SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2991

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 005/2021 para contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro automotivo, para o veículo Strada Volcano de propriedade do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita sob CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

João Monlevade, 19 de Abril de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8B86AF6B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 19 de Abril de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:510500F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RESOLUÇÃO Nº04/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 18 de 22/09/2020, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:
10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA _____ R$ 13.070,00
04.122.102.33.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES _____ R$ 1.430,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:
10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUURIDICA __ R$ 12.500,00
04.122.102.33.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES _____ R$ 2.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 12 de Março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Contador/RC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A13BBF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
REPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001-2021

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2021

PUBLICAÇÃO ANTERIOR HAVIA SIDO SUSPENSA DEVIDO A PANDEMIA, E NOSSA REGIÃO ESTAR NA ONDA ROXA, POR ESTE MOTIVO ESTAMOS REPUBLICANDO AVISO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de leiloeiros para prestação dos serviços de alienação bens móveis, de propriedade da Amvale, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela Lei nº 8.934/94; pelos Decretos Federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela Instrução Normativa nº 113 de 28 de abril de 2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC); e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas noTermode Referência, documento que constitui o Anexo I desteEdital.

UNIDADE REQUISITANTE:RUA GABRIEL JUNQUEIRA, Nº 422 – BAIRRO BOA VISTA, NA CIDADE DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ABERTURA:12/05/2021**HORAS**:10HS

LOCAL:AMVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE.

INFORMAÇÕES: No e-mail:amvale.adm@gmail.comou pelo telefone: (034) 3332-6800

Uberaba, 19 de abril 2021

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Presidente CPL

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:0F8DEE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DETERMINA PONTO FACULTATIVO

Ata da reunião de Comissão de Licitação Instituída pela Portaria nº366/2021
DO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº006/2021
Inexigibilidade 01/2021 – Credenciamento nº01/2021

As 16:00hs do dia 16 de abril de 2021, na secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro, nesta cidade, reuniu-se a CPL, nomeada pela portaria 366/2021, para a realização do credenciamento nº01/2021, processo autuado sob o nº006/2021, cujo objeto e prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado de uso e conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não. O Extrato da publicação do credenciamento foi publicado no jornal Tempo, Jornal Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2021 e no Diário oficial dos Municípios - AMM, 04 de fevereiro de 2021. Credenciou o seguinte prestador de serviço: Daniela da Silva Rodrigues Quinelato CPF: 065.414.656-06. Os autos do processo serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Edvane Gonçalves Machado para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada esta reunião ás 17:00hs, sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinadas.

Catas Altas, 16 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:83C1487F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DETERMINA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº:402 /2021

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, referente ao feriado nacional de 21 de Abril, para sexta-feira, dia 23 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o feriado nacional de 21 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, referente ao feriado nacional de 21 de abril, para a próxima sexta-feira, dia 23 de abril.

Art. 2º - Os servidores que ocupam cargo de "vigia" permanecerão exercendo suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 19 de abril de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0FCFE67D

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

PRC nº 031/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021. Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. Contratada: Becheleni & Lima Sociedade de Advogados**.** Objeto: prestação de serviços notório de especialização de advocacia para desenvolver serviço especializado a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, instaurada para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Poder Executivo Municipal, nos tocantes a vacinação contra Covid 19, dos fatos narrados em sua inicial, com o devido acompanhamento da mesma nas reuniões da comissão, oitiva das testemunhas, relatórios jurídicos e parecer final. Vigência: 120 dias contando a partir do dia 09/04/2021. Valor: R$15.000,00. Fund. legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 19 de abril de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:F16CC9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo Licitatório nº 02/2021.
Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I do Edital, (Termo de Referência).
Empresa Vencedora:

PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNP 13.107.893/0001-10

ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Unidade	R$ 12,28	R$ 736,80
02	220	Unidade	R$ 9,85	R$ 2.167,00
03	80	Unidade	R$ 18,85	R$ 1.508,00
04	10	Unidade	R$ 4,60	R$ 46,00
05	360	Unidade	R$ 5,45	R$ 1.962,00
06	50	Unidade	R$ 6,75	R$ 337,50
07	50	Unidade	R$ 6,75	R$ 337,50
08	10	Unidade	R$ 7,10	R$ 71,00
09	1	Unidade	R$ 1,49	R$ 1,49

Valor Total Registrado: R$ 7.167,29 (sete mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Curvelo/MG, 19 de abril de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO DE SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DC01B590

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2021 -TABELA DE REVISÃO GERAL - ANEXO IV-TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL CARGO PÚBLICO – AUXILIAR DE SERVIÇOS

	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	1.518,00	1.669,81	1.836,78	2.020,46	2.222,51
II	1.563,54	1.719,89	1.891,88	2.081,07	2.289,18
III	1.610,45	1.771,49	1.948,64	2.143,50	2.357,86
IV	1.658,76	1.824,63	2.007,09	2.207,80	2.428,59
V	1.708,52	1.879,37	2.067,31	2.274,04	2.501,44
VI	1.759,78	1.935,76	2.129,33	2.342,26	2.576,48
VII	1.812,57	1.993,83	2.193,21	2.412,52	2.653,78
VIII	1.866,95	2.053,64	2.259,01	2.484,91	2.733,40
IX	1.922,95	2.115,26	2.326,81	2.559,46	2.815,41
X	1.935,65	2.178,71	2.396,58	2.636,24	2.899,86
XI	2.044,06	2.244,07	2.468,48	2.715,33	2.986,86
XII	2.101,26	2.311,39	2.542,53	2.796,78	3.076,46

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:BF74DA82

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2021- ANEXO V - TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL CARGO PÚBLICO – AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO

	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	1.632,25	1.876,64	2.064,29	2.270,72	2.497,79
II	1.681,22	1.932,93	2.126,23	2.343,42	2.572,73
III	1.809,92	1.990,92	2.190,01	2.409,01	2.639,91
IV	1.864,09	2.050,64	2.255,71	2.481,28	2.729,41
V	1.920,15	2.112,17	2.323,38	2.555,72	2.811,29
VI	1.977,76	2.175,54	2.393,09	2.632,40	2.895,64
VII	2.037,09	2.240,80	2.464,88	2.711,37	2.982,50
VIII	2.098,20	2.312,54	2.538,83	2.792,71	3.071,97
IX	2.165,38	2.377,27	2.614,99	2.876,50	3.164,14
X	2.225,99	2.448,58	2.693,44	2.962,79	3.259,06
XI	2.292,77	2.522,04	2.774,25	3.051,66	3.356,83
XII	2.366,17	2.597,70	2.857,48	3.143,22	3.457,55

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:125B12B1

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2021 - ANEXO VI -TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL CARGO PÚBLICO – CONTADOR LEGISLATIVO

	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	2.259,25	2.485,17	2.733,68	3.007,05	3.307,76
II	2.327,03	2.559,73	2.815,70	3.097,28	3.407,00
III	2.396,84	2.636,52	2.900,17	3.190,18	3.509,20
IV	2.468,74	2.715,61	2.987,16	3.285,88	3.614,47
V	2.542,80	2.797,07	3.076,78	3.384,47	3.722,91
VI	2.619,09	2.886,62	3.169,09	3.486,01	3.834,60
VII	2.697,65	2.967,42	3.264,16	3.590,58	3.949,64
VIII	2.778,58	3.056,44	3.362,09	3.698,30	4.068,12
IX	2.861,94	3.148,14	3.462,95	3.809,24	4.190,16
X	2.947,80	3.242,58	3.566,84	3.922,71	4.315,88
XI	3.036,24	3.339,86	3.673,85	4.041,23	4.445,35
XII	3.127,33	3.440,06	3.784,07	4.162,47	4.578,71

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:3FC645B9

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2021 - ANEXO VII -TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO

	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO
NÍVEL - GRAU	A	B	C	D	E
I	2.730,59	3.009,52	3.303,70	3.634,42	3.997,85
II	2.812,51	3.093,76	3.403,13	3.743,45	4.117,80
III	2.896,88	3.186,57	3.505,23	3.855,75	4.241,32
IV	2.983,79	3.282,17	3.610,39	3.971,42	4.368,56
V	3.073,30	3.380,63	3.718,69	4.090,56	4.499,61
VI	3.165,50	3.482,05	3.830,25	4.213,28	4.634,60
VII	3.260,46	3.586,51	3.945,16	4.339,67	4.773,64
VIII	3.358,28	3.694,12	4.063,52	4.469,87	4.916,87
IX	3.459,03	3.804,93	4.185,42	4.603,96	5.064,36
X	3.562,80	3.919,08	4.310,98	4.742,09	5.216,29
XI	3.669,68	4.036,65	4.440,32	4.884,34	5.372,78
XII	3.779,77	4.157,75	4.573,53	5.030,88	5.544,78

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:8EBEA053

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 03/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, tipo MENOR PREÇO (Registro de Preço), nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES NAS SESSÕES E SOLENIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA MG.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia **29/04/2021 às 14:30hs** no endereço, Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Coração de Maria nº 232, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 15 de abril de 2021.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3F4AB995

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

FIXA DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - com redação dada pela Resolução n.º 002, de 22 de janeiro de 2.009, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Itapeva, para o exercício de 2.020, para as seguintes datas:

~~I - Fevereiro: dias 9 e 23~~
I - Fevereiro: dias 16 e 23 (Redação dada pela Portaria n.º 03, de 09 de fevereiro de 2021)
~~II - Março: dias 9 e 23~~
II - Março: dias 16 e 30 (Redação dada pela Portaria n.º 04, de 09 de março de 2021)
III - Abril: dias 13 e 27
IV - Maio: dias 11 e 25
V - Junho: dias 08 e 22
VI - Julho: dias 6 e 13
VII - Agosto: dias 10 e 24
VIII - Setembro: dias 14 e 28
IX - Outubro: dias 5 e 19
X - Novembro: dias 9 e 23
XI - Dezembro: dias 07 e 14

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva, sita à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, nesta cidade de Itapeva, sempre as 19h30min.

Art. 3º. Conforme disposto no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 002, de 22 de janeiro de 2.009, a critério da Presidência da Câmara, as datas das reuniões poderão ser alteradas a qualquer tempo, através de portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2021.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7C1B617A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 25/2021

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (covid-19) pela Câmara Municipal de Pará de Minas/MG.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando a publicação do Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do estado até 30 de junho de 2021, bem como as medidas para enfrentamento à covid-19 previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº **11.035**, de 16 de março 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória-1.5.1.1.0-coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o Decreto Municipal **11.043/2020**, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (covid-19), o Decreto Municipal **11.065**/2020, alterado pelo Decreto **11.388**, que declara ESTADO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará e Minas em razão do surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 – coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Municipal **11.183/2020,** que implementou a adesão do município ao Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO a edição do Plano Minas Consciente publicada em 27 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de evitar o contágio ou propagação do coronavírus, causador da covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de proteger, em primeiro lugar, a saúde da população, servidores e agentes políticos, evitando, assim, o contágio pelo novo coronavírus, causador da covid-19;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a deliberação do governador do estado de Minas Gerais, que implementou a inserção de todos os municípios mineiros na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, bem ainda considerando o teor da Deliberação nº 130/2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.525, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Pará de Minas, com restrições dos estabelecimentos comerciais, financeiros e empresariais que delimita nos termos do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, ainda, as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais nºs 138 a 151 de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas as reuniões ordinárias e extraordinárias presenciais, bem como o acesso do público às dependências da Câmara Municipal até o **dia 22 de abril de 2021**.
Parágrafo único - Fica facultado aos servidores, durante o prazo citado no *caput*, desempenharem suas atribuições, exercendo suas funções

laborais, em jornada de trabalho presencial na sede da Câmara ou em trabalho remoto em modo home office quando houver condições para isso e desde com autorização do superior hierárquico, observada a natureza da atividade e mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.
Art. 2º - Ficam suspensas ou adiadas as atividades e os cursos de capacitação interna promovidos pela Escola do Legislativo na modalidade presencial.
Art. 3º - O agente político, servidor ou estagiário com sintomas gripais será afastado administrativamente de suas atividades por sete dias corridos contados da data dos primeiros sintomas.
Art. 4º - O gestor do contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação do prédio, bem como de vigilância e recepção, deverá notificar a empresa contratada quanto à responsabilidade desta em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos de contágio da covid-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre os sintomas respiratórios, estando e empresa passível de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Câmara Municipal de Pará de Minas.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 23, de 9 de abril de 2021.
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Pará de Minas, 19 de abril de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:3AF0A8C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 8-2021

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio designada pela Portaria n° 14/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial Processo nº: 11/2021, Edital nº: 8/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE INOX PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LIXEIRAS DE PLÁSTICO EXISTENTES E PARA COLOCAÇÃO EM LUGARES QUE NÃO TEM E QUE SE FAZEM NECESSÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação constando o Edital Resumido será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme §4o do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com uma nova data para abertura do certame.

Mais informações pelo e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3515-3200.

Patrocínio-MG, 19 de abril de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:DCF37229

COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº: 10/2021

Processo nº: 10/2021
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 1/2021
Tipo: Menor Preço Global

Trata-se de dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica de ensino sem fins lucrativos para a ministração de workshops e curso para capacitação de servidores, assessores e vereadores desta Casa de Leis, que justifica-se no fato da situação ensejadora da contratação direta enquadrar-se no disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (...)"
Ressalte-se que a empresa a ser contratada, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Minas, cumpre os requisitos necessários para que esteja configurada a dispensabilidade de licitação, uma vez que possui personalidade jurídica de direito privado e inquestionável reputação ético-profissional, não tem fins lucrativos e em suas finalidades consta ser uma instituição brasileira reconhecida que oferece as melhores soluções em educação profissional com eficiência.
Ademais, a proposta de preços apresentada pelo SENAC atende os ditames do artigo 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo um valor razoável e equivalente ao praticado no mercado, consubstanciado no total de R$ 10.435,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco mi reais).

Patrocínio/MG, 19 de abril de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:95371431

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 10/2021

Processo nº: 10/2021
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 1/2021
Tipo: Menor Preço Global

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos à vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, RATIFICO a dispensa de licitação, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 /93, e com fulcro no artogo 24, inciso XIII , da citada lei, a favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Minas (Centro de Educação Profissional SENAC Patrocínio), inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.242/0070-48, objetivando a a contratação de pessoa jurídica de ensino sem fins lucrativos para a ministração de workshops e curso para capacitação de servidores, assessores e vereadores desta Casa de Leis, no valor de R$ 10.435,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco mi reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, assim como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no mencionado artigo 26, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. E que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Patrocínio, 19 de abril de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:CD4E5E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO nº 2/2021
Objeto: aquisição de equipamentos eletrônicos para a Câmara Municipal
O Pregoeiro, Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA o item 7 pelo valor total de R$1.395,00 (mil e trezentos e noventa e cinco reais) à empresa A. R. Bento Informática, o item 2 pelo valor total de R$216,00 (duzentos e dezesseis reais) à empresa Augusto Sosta Martins, o item 1 pelo valor total de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais), o item 3 pelo valor total de R$800,00 (oitocentos reais), o item 4 pelo valor total de R$3.585,00 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), o item 5 pelo valor total de R$2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais) e o item 6 pelo valor total de R$15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais) à empresa Zefa Comércio de Eletrônicos Ltda e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 026/21, realizado na modalidade PREGÃO nº 2/2021.

Poços de Caldas, 19 de abril de 2021

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:FA5AFBD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Inexigibilidade nº 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021
Contrato nº 001/2021
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos para prestação de serviços postais nos termos da Lei Federal nº 6538/78, art. 9º.
Vigência: 08/04/2021 até 08/04/2022
Valor estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de assinatura: 08/04/2021

Santa Bárbara, 19 de abril de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:49236145

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021.
Processo Dispensa nº. 28/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 15/03/21.
Objeto: Serviços de reforma em móveis de madeira e de fabricação de mesa e bancada.
Contratados: SAMUEL MACIEL ARANTES.
CNPJ: 18.077.200/0001-08.
Valor: R$ 6.805,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:BB7DB096

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 29/2021

Prorroga o prazo da Portaria n.º 28/2021, enquanto durar a vigência da onda roxa.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo da Portaria n.º 28/2021, enquanto durar a vigência da onda roxa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de abril de 2021.

São Lourenço, 12 de abril de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:4D88DA18

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 30/2021

Nomeia Comissão Especial para auxiliar a Presidência na reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de São Lourenço.

Considerandoa intenção da Presidência da Câmara Municipal de São Lourenço em realizar reforma interna e ampliação da sede do Legislativo, visando concentrar todos os serviços administrativos em um só prédio, e, consequentemente, extinguindo os gastos com aluguéis para funcionamento do Anexo I – Escola do Legislativo;

O Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Nomear os servidores: Afonso Raimundo da Silva, Cristiane Junqueira Guimarães e Josilene do Vale Silva para comporem Comissão Especial, sob a presidência do primeiro nominado, com o fim de auxiliar a Presidência no planejamento e tomada de decisões referentes à futura e eventual reforma e ampliação do prédio onde está localizada a sede da Câmara Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 16 de abril de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:8F0C9B6B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 31/2021

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do término da vigência da onda roxa em nosso município, a Câmara Municipal de São Lourenço retorna ao seu funcionamento normal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2021.

São Lourenço, 16 de abril de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:EC47CD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Câmara Municipal de Teófilo. Processo Administrativo nº 013/2021. Ato de Revogação de Processo Administrativo. O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 49, da Lei Federal 8666/93, e considerando a recomendação exarada no Parecer Jurídico, sobre fatos que ensejam a revogação do Processo Administrativo nº 13/2021 – Dispensa de Licitação nº 13/2021, RESOLVE: Por razões de interesse público, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, fica revogado todo processo administrativo nº 13/2021, Dispensa de Licitação nº 10/2021, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento de parte da estrutura das dependências da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 19/04/2021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:4182F3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 01/2021 ao contrato nº 09/2020, oriundo do processo de dispensa nº 008/2020. **Objeto contratado**: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de bandeiras e toalhas pertencentes à Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Tok Clean Lavanderia e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob n°. 04.722.522/0001-58. **Valor global deste aditivo**: permanece o valor inicial do contrato de R$ 3.650,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **Vigência**: 05/03/2021 a 04/03/2022. **Assinado por:** Rosilene Soares Moreira, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:0AB341FA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 01/2021 ao contrato nº 06/2021, oriundo do processo de dispensa nº 006/2021. **Objeto contratado**: fornecimento de combustível para abastecimento, óleo motor e filtro de óleo para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Posto Alberto Ltda, inscrita no CNPJ n°. 21.835.590/0001-42. **Valor global deste aditivo**: R$ 867,98. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, elemento de despesa 339030– material de consumo. **Vigência**: 03/02/2021 a 30/06/2021. **Assinado por:** Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:08A74877

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 03/2021 ao contrato nº 06/2021, oriundo do processo de dispensa nº 006/2021. **Objeto contratado**: fornecimento de combustível para abastecimento, óleo motor e filtro de óleo para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Posto Alberto Ltda, inscrita no CNPJ n°. 21.835.590/0001-42. **Valor global deste aditivo**: R$ 587,07. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, elemento de despesa 339030– material de consumo. **Vigência**: 02/032021 a 30/06/2021. **Assinado por:** Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:B9E015F1

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 02/2021 ao contrato nº 06/2021, oriundo do processo de dispensa nº 006/2021. **Objeto contratado**: fornecimento de combustível para abastecimento, óleo motor e filtro de óleo para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Posto Alberto Ltda, inscrita no CNPJ n°. 21.835.590/0001-42. **Valor global deste aditivo**: R$ 812,73. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, elemento de despesa 339030– material de consumo. **Vigência**: 02/032021 a 30/06/2021. **Assinado por:** Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:FDE3430F

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 02/2021, oriundo do processo de dispensa nº 002/2021. **Objeto contratado**: locação de duas vagas de garagem situada a Rua Dr. Milton Bandeira, 160, box 13 e 14, destinada a atender à proteção e guarda dos automóveis Voyage e Fiat Uno pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal. **Contratada**: Cláudia Alessandra Castro Cunha, inscrita no CPF n°. 054.606.426-47. **Valor global deste contrato**: R$ 4.800,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, elemento de despesa 339036– Outros serviços de terceiros – pessoa física. **Vigência**: 05/01/2021 a 04/01/2022. **Assinado por:** Cláudia Alessandra Castro Cunha, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:9074CF9F

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 04/2021, oriundo do processo de dispensa nº 004/2021. **Objeto contratado**: aquisição de 500 galões de água mineral para atender às necessidades de uso diário no prédio sede e anexo da Câmara Municipal. **Contratada**: Distribuidora de Bebidas Taconsede Ltda - ME, inscrita no CNPJ n°. 12.958.565/0001-65. **Valor global deste contrato**: R$ 6.000,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, elemento de despesa 339030– material de consumo. **Vigência**: 02/02/2021 a 31/12/2021. **Assinado por:** Fabrício Martins de Souza Pimentel, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:3BBE42F3

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 03/2021, oriundo do processo de dispensa nº 003/2021. **Objeto contratado**: locação de duas vagas de garagem situada a Rua Dr. Milton Bandeira, 160, box 03 e 15, destinada a atender à proteção e guarda do automóvel Cruze e das Motocicletas Yamaha pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal. **Contratada**: Euldes Nei Rosado, inscrito no CPF n°. 086.488.406-00. **Valor global deste contrato**: R$ 4.800,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, elemento de despesa 339036– Outros serviços de terceiros – pessoa física. **Vigência**: 05/01/2021 a 04/01/2022. **Assinado por:** Euldes Nei Rosado, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:BDCDE009

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 06/2021, oriundo do processo de dispensa nº 006/2021. **Objeto contratado**: fornecimento de combustível para abastecimento, óleo motor e filtro de óleo para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Posto Alberto Ltda, inscrita no CNPJ n°. 21.835.590/0001-42. **Valor global deste contrato**: R$ 13.473,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, elemento de despesa 339030– material de consumo. **Vigência**: 05/01/2021 a 30/06/2021. **Assinado por:** Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:05E3E27B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 07/2021, oriundo do processo administrativo nº 001/2021, autuado como processo de inexigibilidade nº 001/2021. **Objeto contratado**: prestação de serviços de transmissão ao vivo de imagens e som, pela TV Viçosa, canal 13 VHF, canal de televisão aberta, das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Viçosa, incluindo transmissão via internet, transmissão no Programa "Encontro com o Legislativo". **Contratada**: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa (FRATEVI), inscrita no CNPJ n°. 26.120.824/0001-99. **Valor global deste contrato**: R$ 203.380,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.012-Divulgação Oficial e Institucional, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica. **Vigência**: 01/02/2021 a 31/01/2022. **Assinado por:** Clóvis Andrade Neves, pela FRATEVI, e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:4239A0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021 COM A EMPRESA D.M.G SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 003/2021 de prestação de serviço de disponibilização de equipe para o Serviço Ambulatorial – COVID, nos finais de semana, a ser realizado na Policlínica de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa D.M.G Serviços de Remoção Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 1 mês a partir de 12/04/2021 mantendo

– se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação da vigência o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 50.100,00 (cinqüenta mil e cem reais) para R$ 80.160,00 (oitenta mil cento e sessenta reais). Assinatura: 09/04/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1CA3211F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 016/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 016/2021, referente ao PAL n° 019/2021, Dispensa de Licitação n° 011/2021
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE TURMALINA PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE ENQUANTO EM EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO. **Contratado: JOSÉ JOÃO DOS SANTOS. Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).** Vigência: 19/04/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:D60CF522

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. O CISAMAPI torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 004/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, equipamentos de proteção individual e insumos de saúde atendendo às demandas de emergência em Saúde Pública causadas pelo surto do CORONAVÍRUS nos municípios consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 04/05/2021, às 09:00hrs (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:4CF307D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Processo Licitatório nº 009/2021
Processo de Dispensa nº 007/2021.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Objeto: Contratação Da Associação Mineira De Municípios Para A Prestação De Serviços De Publicação Dos Atos Oficiais Por Meio Do Diário Municipal Online.
Contratado: Associação Mineira de Municípios - AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01
Valor: R$4.800,00
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:54C7D857

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº 008/2021.

Processo Licitatório nº 010/2021
Processo de Dispensa nº 008/2021.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Cursos de Capacitação, dom intuito de ministrar curso de capacitação para Servidores dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal De Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Do Calcário – CISREC.
Contratado: LF Capacitação Profissional
CNPJ: 32.827.161.0001.40
Valor: R$5.000,00
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9D5E3607

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 011/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 29/04/2021 às 10:00h (dez horas).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:20A64402

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 012/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 30/04/2021 às 10:00h (dez horas).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, TENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B2375BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

PC 004/2021 Chamamento Público 001/2021 – Termo de Autorização-Prcedimento de Manifestação de Interesse-PMI. O Presidente do CODANORTE, no uso das atribuições que lhe confere oa rtigo 6º § 2º do Decreto nº 8.428, de 02/04/2015, por meio deste termo, AUTORIZA o INSTITUTO DE PLANEJ. E GESTÃO DE CIDADES-IPGC – CNPJ 18.684.416/0001-31; HIDROBR CONSULT. LTDA-EPP, CNPJ 19.368.145/0001-78, INFRAWAY ENG. LTDA, CNPJ 21.045.374/0001-01, TERRAFIRMA CONS. EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA, CNPJ 10.561.078/0001-39, VIASOLO ENG. AMB. S.A., CNPJ 00.292.081/0001-40, SUMA BRASIL SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., CNPJ 16.565.111/0001-85 e ELEMENTAL DESENV. IMOBILIÁRIO E CONCESSÕES LTDA-EPP, CNPJ 11.405.936/0001-19, a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia proveniente do tratamento de resíduos sólidos urbanos dos Municípios pertencentes ao CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8E62610D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Consórcio Intermunicipal Região Integrada do Desenvolvimento Sustentável – RIDES, torna público que fará Processo Licitatório n° 002/2021, Pregão Eletrônico n° 001/2021, objetivando a seleção e contratação de empresa para aquisição de bens móveis, novos, (retroescavadeira e caçamba trituradora) através de recursos do convênio n°. Convênio nº 000018/2019-MMA (Processo nº 02000.013780/2019-00), registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891277/2019, firmado entre o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES e o Ministério do Meio Ambiente, conforme descrições e características técnicas mínimas exigidas no edital, visando melhorar a gestão de resíduos sólidos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal RIDES, processando-se essa licitação nos termos da legislação vigente. A sessão ocorrerá no dia 03/05/2021, às 09h:30min, na forma eletrônica via sistema licitanet.com.br. Maiores informações: https://licitanet.com.br www.rides.mg.gov.br, rides@rides.mg.gov.br; (34) 99835-1352.

Monte Carmelo, 20 de abril de 2021.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:EDBFBD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o EDITAL Nº 016/2021 – PROCESSO Nº 032/2021 – PREGÃO Nº 014/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção (Manilhas de Concreto, Tijolos Cerâmicos, Cascalho, Bloquetes Intertravados de Concreto) - ENTREGA PARCELADA - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 06/05/2021. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5371 ou 38195360. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Por medida de segurança, a Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro Substituto, Lúcio Mauro Gomides. Os valores unitários estão disponíveis para os interessados para consulta exclusivamente na Sede do DMAES.

Ponte Nova (MG), 19/04/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:9754662D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2019 – PROCESSO 052/2019 – TOMADA DE PREÇOS 002/2019

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 6º Aditamento ao Contrato nº 043/2019 – Processo 052/2019 – Tomada de Preços

002/2019 – Contratada: Construtora Pillartex Eireli. Objeto do Aditamento: Reforma e Tratamento dos Reservatórios de Água do DMAES. Vigência/Execução: 20/04/2021 até 17/10/2021.

Ponte Nova (MG), 19 de abril de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:E87A2E3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 060/2020 – PREGÃO 033/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 060/2020 – Pregão 033/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ata RP 011/2020, 012/2020 e 013/2020. Vigência: até 18/10/2021.

Ponte Nova (MG), 19/04/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:CE14AE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 015/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SRA. AUREA LÚCIA COELHO DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 34 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a Servidora Efetiva AUREA LÚCIA COELHO DA SILVA, cargo Técnico em ENFERMAGEM, Matricula nº 02826-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais a média aritmética, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 001/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 791,85
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL (ART. 201, § 2º CRFB/88)	R$ 308,15
TOTAL	R$ 1.100,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 07/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 05 de abril de 2021.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:7959258E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. VALMIRA PEREIRA MORATO"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva VALMIRA PEREIRA MORATO**,** no cargo de Professor PI – Nível "C" - Referencia "10", matricula nº 0293-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 004/2020.

Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria Especial de Professor, serão conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.749,48
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.874,74
Valor Total do Provento	R$ 5.624,22

Art. 3º O reajustamento será pela Paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 08 de Março de 2021.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:881124B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 043/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Piranga em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 006, de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 139, publicada em 25 de março de 2021, que reclassificou as fases de funcionamento das atividades socioeconômicas na macrorregião Centro-Sul de Saúde, da qual o município de Piranga - MG faz parte, na "Onda Roxa"

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade física dos servidores públicos, prestadores de serviços, aposentados e pensionistas;

RESOLVE:

Art.1º Ficam suspensos entre os dias 19/04/2021 a 25/04/2021 os atendimentos presenciais ao público no IPREMPI, em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).

§1º. Os requerimentos de solicitação de aposentadoria e pensões, e respectivos documentos, bem como quaisquer outras solicitações dos segurados e entes pagadores, poderão ser encaminhados, em caráter excepcional, durante o período mencionado no *caput* através do endereço eletrônico: iprempimg@gmail.com.

§2º. Os segurados terão à disposição o atendimento telefônico pelo aplicativo WhatsApp através do número (31) 3746-2180 e por meio do e-mail: iprempimg@gmail.com.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 19 de abril de 2021.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:576D6A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 0013/2021

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados atender as necessidades da merenda escolar, bem como para as demais Secretarias Municipais, conforme edital Pregão Presencial n.º 00013/2021. ABERTURA: 10 de maio de 2021 as 10H. O edital encontra-se à disposição na sede e no site / portal da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG 19 de abril de 2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2CA36D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 026/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2021
DISPENSA Nº 026/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção de muro tipo Gabião no bairro Jardim Paraíso, conforme projeto básico e demais componentes anexo aos autos deste processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de abril de 2021:

***"*RATIFICO** o presente processo para contratação para execução de serviços de engenharia para a construção de muro tipo Gabião no bairro Jardim Paraíso, conforme projeto básico e demais componentes anexo aos autos deste processo, considerando que a mesma deve ser realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, considerando a urgência de atendimento e a impossibilidade de se aguardar os tramites normais de um procedimento licitatório sem que cause prejuízos e comprometa a segurança de pessoas daquela localidade pela eminência de desmoronamento em frente à Escola Casinha de Brinquedo e outras residências do Bairro jardim Paraíso, diretamente com a empresa ECM – Fundações e Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 26.169.682/0001-54, no valor global de R$ 103.694,33 (cento e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), considerando que foram avaliados as condições de habilitação e valor de mercado e ainda por considerar a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da presente RATIFICAÇÃO aqui proferida, Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 19/04/2021

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário Municipal de Serv. e Obras Públicas

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:948C48B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 027/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2021
DISPENSA Nº 027/2021
OBJETO: Contratação de procedimento médico de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica(CPRE) com papilotomia endoscópica, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Tatiane Maria da Costa, conforme processo n° 5000975-54.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de abril de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimento médico de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica(CPRE) com papilotomia endoscópica, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Tatiane Maria da Costa, conforme*

processo n° 5000975-54.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa Centro de Gastroenterologia Gastroimagem Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.172.186/0001-30 no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 19/04/2021

BETHÂNIA REIS DE SOUZA GRACIOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:12AFEF78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às **13:00** horas do dia **03/05/2021,** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada de tórax em atendimento suplementar/complementar da Rede Municipal de Saúde para atender a demanda de pacientes, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/04/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 19/04/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:DEC2FEF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às **13:00** horas do dia **07/05/2021,** em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição , incluindo capina manual e raspagem, de vias públicas pavimentadas, logradouros , praças e calçadões no município de Além Paraíba ,pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/04/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 19/04/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:08C24B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.571, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 6.571, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES E OS ESTABELECIMENTOS QUE, A PARTIR DESTE DECRETO, PODERÃO FUNCIONAR DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ONDA VERMELHA DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.476, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no âmbito do Município em virtude da epidemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, prorrogado pelo Decreto nº 6.542, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando Decreto nº 6.503, de 18 de maio de 2020, que Dispõe sobre a adesão do Município de Além Paraíba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências**;**

Considerando as disposições da Deliberação nº 151, de 15/04/2021, do Comitê Extraordinário Covid-19,

DECRETA:

Art.1º-Ficam atualizadas as permissões de funcionamento das atividades dos estabelecimentos especificados no Anexo I deste Decreto, que correspondem à ONDA VERMELHA do Plano Minas Consciente, em cumprimento à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 151, de 15 de abril de 2021, com as restrições deste Decreto.

§ 1º - A identificação das atividades de que trata o caput deste Artigo, poderá visualizada no site da Prefeitura Municipal: http://www.alemparaiba.mg.gov.br.

§ 2º - Também deverá ser observado, para o funcionamento das atividades descritas no Anexo I deste Decreto, os protocolos sanitários e epidemiológicos emitidos pelo Plano Minas Consciente, disponível no site https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 2º - Fica determinado, a partir da implementação deste Decreto, as seguintes proibições:

I - funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h;
II - circulação de pessoas fora das hipóteses previstas neste Decreto;
III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V - realização de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados, ressalvado as atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

§ 1º - Será permitida a circulação de pessoas para:

I - o acesso a atividades, serviços e bens previstos neste Decreto;
II - o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
III - o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos deste Decreto.

§ 2º - Na hipótese do § 1o, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

§ 3º -As atividades de mercados, mercearias, supermercados, hipermercados, hortifrútis e bancos terão o seguinte horário de funcionamento:
De 08:00 horas às 10:00 horas para atendimento EXCLUSIVO a idosos maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas com necessidades especiais comprovadas.
Os idosos e portadores de necessidades especiais poderão estar acompanhados de no máximo 01 (uma) pessoa.
Nos horários não reservados aos idosos e portadores de necessidades especiais, os demais consumidores observarão a regra de, se necessário, estarem acompanhados de somente 01 (uma) pessoa.

§ 4º - As medidas de proteção e combate ao Coronavírus, como uso obrigatório de máscara e álcool gel, continuam em vigor, devendo ser observado o distanciamento das filas externas que ficarão sob a responsabilidade dos estabelecimentos.

§ 5º -Fica proibida, na vigência deste Decreto, a locação ou empréstimo de sítios, chácaras e similares para reuniões, festas ou quaisquer tipos de eventos, bem como similares em domicílios comerciais ou residenciais.

§ 6º -Fica proibida a utilização das praças e dos equipamentos públicos e privados em geral, das quadras e centros poliesportivos, assim como campos de futebol, que são utilizados para a prática desportiva, independentemente do número de pessoas.

§ 7º -Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcóolica nas calçadas, praças e vias públicas, bem como a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Para garantir a observância das normas deste Decreto, fica autorizado o bloqueio e/ou a interdição de vias públicas, permitida a blitz fiscalizatória em todos os pontos da cidade, conforme a orientação da vigilância municipal de saúde, que poderá contar com o apoio da PMMG, do Corpo de Bombeiros, dos fiscais sanitários e de posturas e da Guarda Municipal.

Art. 4º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em Lei, relativas ao descumprimento das determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, como aglomeração através de filas externas ou internas, independente da responsabilidade civil e criminal.

§ 1º - O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto poderá configurar o crime previsto no Art. 268, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 2º - O descumprimento das normas estabelecidas por este Decreto e das medidas preventivas à pandemia do Coronavírus por parte dos estabelecimentos que estiverem em funcionamento, ensejará a sua imediata interdição pelo prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 5º - Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Prefeitura e suas repartições, exceto os que pertencerem às Secretarias de Saúde e de Assistência Social e para os processos de licitação realizados presencialmente na sede da Prefeitura.

Paragrafo Único - A Prefeitura fará atendimentos pelo telefone (32) 3462-6733, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no Código Sanitário Municipal e no Código de Posturas Municipais, inclusive a pena de interdição, prevista em seu Art. 123, incisos V e VI.

Art. 7º - Ficam revogados o Decreto no 6.561, de 26 de março de 2021 e o Decreto no 6.562, de 30 de março de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 16 de abril de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:540D64DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS A ATOS NOTARIAIS E DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

DECRETO Nº 6.566, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS A ATOS NOTARIAIS E DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e regulamentando o Capítulo II, da Lei Municipal nº 1.567, de 14 de Dezembro de 1994 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Fica instituído, no Município de Além Paraíba, o Sistema Eletrônico de Escrituração e Declaração de Serviços de Atos Notariais e de Serviços Cartorários.

Parágrafo Único- Aos contribuintes prestadores de Serviços de Atos Notariais e de Serviços Cartorários obrigados a utilizar o sistema eletrônico de escrituração de serviços e declaração do ISSQN é vedada a escrituração e declaração por qualquer outro sistema ou meio.

Art.2º-O acesso ao sistema para cadastro, escrituração de serviços e declaração do ISSQN será efetuado através do site **www.alemparaiba.mg.gov.br**, utilizando o **link** "ISS Cartórios", ou diretamente no endereço **"isscartorio.alemparaiba.mg.gov.br"**, e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no **caput** do Art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art.3º-Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo Único-Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no Art. 2º deste Decreto.
II - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 4º-O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro dos serviços prestados, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no Art. 2º deste Decreto.

§ 1º - Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I-os contribuintes prestadores de serviços cartorários quando executarem qualquer ato notarial e de serviço.

II-os contribuintes prestadores de serviços cartorários quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de Além Paraíba e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos da Lei Municipal nº 1.567, de 24 de Dezembro de 1994.

§ 2º - A escrituração dos serviços prestados deverá ser feita de modo a informar e especificar todos os atos praticados, bem como os que por intermédio da lei, possua desconto ou isenção.

Art. 5º-O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º - O descumprimento do prazo especificado no **caput** deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.567, de 24 de Dezembro de 1994.

§2º-O disposto no **caput** deverá ser atendido mesmo que não haja movimento no mês.

§ 3º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

III – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º-O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

Art.7º-As demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 30 de março de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:27E61253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

DECRETO Nº 6.565, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O **Prefeito Municipal de Além Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e regulamentando o Capítulo II da Lei Municipal 1.567, de 14 de Dezembro de 1994 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Além Paraíba, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Parágrafo Único-As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e obrigados a utilizar o sistema eletrônico de escrituração de serviços e declaração do ISSQN, é vedada a escrituração e declaração por qualquer outro sistema ou meio.

Art.2º-O acesso ao sistema para cadastro, escrituração de serviços e declaração do ISSQN será efetuado através do site **alemparaiba.mg.gov.br**, utilizando o link "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e", ou diretamente no endereço **"nfse.alemparaiba.mg.gov.br"**, e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no **caput** do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário ficam impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo Único-Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

II - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 4º-O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro dos serviços prestados, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF serão obrigadas à escrituração eletrônica no módulo DESIF, nos seguintes prazos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação, quando for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

d) a escrituração de todas as contas constantes no Plano Geral de Contas Comentado – PGCC.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;

b) a tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 10 (dez) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 2º - O fisco municipal se reserva ao direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

Art. 5º - O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º - O descumprimento do prazo especificado no **caput** deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.567, de 24 de Dezembro de 1994.

§2º-O disposto no **caput** deverá ser atendido mesmo que não haja movimento no mês.

§ 3º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

III - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º-O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

Art.7º-As demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art.8º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 30 de março de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:413F68D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E O SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL

DECRETO Nº 6.564, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E O SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL.

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e regulamentando o capítulo II da Lei Municipal nº 1.567, de 14 de Dezembro de 1994 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Além Paraíba, o novo sistema eletrônico de emissão Nota Fiscal de Serviços – NFS-e e de escrituração fiscal.

Parágrafo Único-Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN obrigados a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do site **www.alemparaiba.mg.gov.br**, utilizando o **link "**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e", ou diretamente no endereço **"nfse.alemparaiba.mg.gov.br",** e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no **caput** do Art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art.3º-Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo Único-Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no Art. 2º deste Decreto.

II - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-e

Art. 4º - A NFS-e deverá ser emitida por todos os prestadores dos serviços.

Art. 5º - O manual de instruções e orientações necessárias para a emissão encontra-se disponível no endereço eletrônico nfse.alemparaiba.mg.gov.br.

§ 1º - O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente, a NFS-e por ocasião de cada prestação de serviço, individualizada por tipo de serviço prestado.

§ 2º - A NFS-e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura constante na página eletrônica.

§ 3º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema em ordem crescente e sequencial, iniciando com o número 202100000000001, para cada estabelecimento do prestador de serviço, podendo o emitente enviar a sua logomarca para configuração das notas fiscais, obedecendo aos padrões estabelecidos no manual de instruções.

Art. 6º - Estão obrigados a utilizar o sistema para emissão da NFS-e, de escrituração fiscal e geração das guias para pagamento:

I - todos os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Além Paraíba que recolham o ISSQN com base no preço dos serviços prestados; e

II - os tomadores de serviços, sediados no Município de Além Paraíba, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN conforme previsto no Art. 28 da Lei Municipal nº 1.567, de 24 de Dezembro de 1994.

III – DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 7º - O Recibo Provisório de Serviços-RPS é o documento a ser utilizado por contribuinte que utilize a NFS-e, no eventual impedimento da emissão "on-line" desta, devendo ser substituído pela NFS-e na forma deste Decreto.

§ 1º - O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo adotado pela Prefeitura e que se encontra disponível no sistema.

§ 2º - O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o final do respectivo mês de competência.

§ 3º - Excepcionalmente, as empresas que emitem nota fiscal conjugada ou que optarem pela emissão de RPS em sistema próprio, desde que autorizado pela Prefeitura, poderão convertê-los em NFS-e até o dia 10 do mês subsequente ao de sua emissão.

§ 4º - Será autorizada a emissão de RPS em sistema próprio, mediante requerimento do interessado, desde que a data da NFS-e seja a mesma da emissão do RPS.

IV – DA DISPENSA E DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e, CANCELAMENTOS E CORREÇÕES

Art. 8º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e as instituições financeiras, ficando obrigadas a declarar suas movimentações através do módulo de escrituração do Sistema Eletrônico, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas do Banco Central.

Art.9º-Ficam dispensados da emissão de NFS-e os cartórios, ficando obrigados a declarar através de módulo específico de escrituração no Sistema Eletrônico.

Art. 10-A comunicação entre os usuários do sistema e a Prefeitura será feita por meio de recursos do próprio sistema, por processo administrativo ou por e-mail cadastrado pelo contribuinte.

Parágrafo Único-A Secretaria Municipal de Finanças enviará por e-mail a deliberação sobre o pedido de autorização.

Art. 11-O cancelamento de nota fiscal ocorrerá de forma automática em até 07 dias após a emissão da nota desde que o contribuinte não tenha ainda recolhido o imposto, o tomador do serviço não tenha realizado a confirmação de recebimento do serviço e o livro fiscal não tenha sido encerrado. Após este período ou tendo ocorrido o registro de alguma dessas situações o cancelamento só poderá ocorrer através de abertura de processo administrativo.

Art. 12-A substituição de nota ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto desde que o contribuinte não tenha ainda recolhido o imposto, o tomador do serviço não tenha realizado a confirmação de recebimento do serviço e o livro fiscal não tenha sido encerrado. Após este período ou tendo ocorrido o registro de alguma dessas situações o cancelamento só poderá ocorrer através de abertura de processo administrativo.

Art. 13-Será permitida a emissão de carta de correção a qualquer momento desde que a correção não impacte no recalculo do ISSQN.

V - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 14-O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro das notas fiscais, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º - Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I - os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de Além Paraíba e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do art. 28 da Lei nº 1.567, de 24 de Dezembro de 1994.

II - as pessoas jurídicas, que não sejam contribuintes do ISSQN, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do art. 28 da Lei nº 1.567, de 24 de Dezembro de 1994.

§ 2º - Com a emissão da NFS-e a escrituração ocorrerá automaticamente.

Art. 15-O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º - O descumprimento do prazo especificado no **caput** deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 1.567, de 24 de Dezembro de 1994.

§2º-O disposto no **caput** deverá ser atendido mesmo que não haja movimento no mês.

§ 3º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

VI - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 16-O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:

I - aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, utilizando o portal do empreendedor;

II - às microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

III - aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

§ 2º - As empresas tratadas no inciso II deverão formalizar junto à Prefeitura a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente decreto.

§ 3º - Os contribuintes não estabelecidos no Município de Além Paraíba e obrigados a recolher o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no sistema eletrônico no ambiente "Contribuinte Externo".

Art. 17-As demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 18-Fica revogado o Decreto nº 4.630, de 12 de julho de 2013.

Art. 19-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 30 de março de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:74B1439B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO

DECRETO Nº 6.567, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

O **Prefeito Municipal de Além Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e regulamentando o Capítulo II da Lei Municipal 1.567, de 14 de Dezembro de 1994 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

TÍTULO ÚNICO
INSTIUIÇÕES DE ENSINO

I - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DE DECLARAÇÃO CADASTRAL, DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVES, DA RECEITA BRUTA E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 1º - Os Estabelecimentos de Ensino enquadrados no item de serviço 8.0 e seus subitens tributáveis pelo ISSQN, conforme Lei Municipal 1.567 de 14 de Dezembro de 1994, ficam obrigados a declarar as operações tributáveis decorrentes da receita bruta mensal realizada, bem como emitir NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica decorrente dos serviços prestados na forma deste regulamento.

II - DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN

Art. 2º - Os Estabelecimentos de Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento de qualquer grau ou natureza terão o imposto calculado sobre o preço do serviço, receita bruta auferida, nele compreendido:

I-o valor dos serviços prestados aos alunos, cobrados a título de mensalidade, inscrição, matrícula e materiais pedagógicos;

II-de outras receitas obtidas, tais como as decorrentes de segunda chamada, recuperação, fornecimento de documentos de conclusão, certificado, diploma, declaração para transferência, histórico escolar, boletim, identidade estudantil e outros serviços desta natureza.

III - DO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Art. 3º-Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados ao preenchimento dos seguintes dados cadastrais no sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura:

I-Cadastro com identificação e descrição do curso, código de atividade e demais dados exigidos conforme leiaute disponível no sistema eletrônico de gestão do ISSQN.

II-Cadastro de aluno e responsável financeiro, quando for o caso, conforme leiaute disponível no sistema eletrônico de gestão do ISSQN.

Parágrafo Único-O envio das declarações obedecerá ao prazo de vencimento do tributo conforme estabelecido pelo calendário fiscal.

Art. 4º-A geração e impressão da guia de recolhimento do imposto serão realizadas através do sistema de gestão do ISSQN do Município de Além Paraíba.

ParágrafoÚnico-O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Instituições Financeiras credenciadas relacionadas na guia de recolhimento.

Art. 5º-As demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 30 de março de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:6DDB40C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

Processo Licitatório 047/2021, Adesão a Ata RP n.º 005/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e A2M SOLUCOES EIRELI. Valor do Contrato: R$ 2.768.917,71 (dois milhões e setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e dezessete reais e setenta e um centavos). Objeto: ADESÃO A ATA DE RP 016/2020 PL 023/2020 PP16/2020 PREF. M. DE PEDRO LEOPOLDO-MG. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REPAROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCADOS, TOMBADOS, CONVENIADOS, CEDIDOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDITAL E ANEXOS. Assinatura/Vigência: 19/04/2021 até 18/04/2022.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F92EEAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2017
PAL026/2017 DL 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/04/2021, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2017 COM A EMPRESA **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS** EM DECORRÊNCIA DA DL 04/2017, ALTERA A CLÁUSULA **PRIMEIRA** DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 20/04/2021 A 20/04/2022

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3DF96A48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018 PAL 025/2018 PP 023/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/04/2021, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018 COM A EMPRESA JANSER GOMES PESSOA 11205204601, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO(**NO LOTE 02-SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS –(VEÍCULOS LEVES)** DE 30/04/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1A3354E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2018 PAL 025/2018 PP 023/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/04/2021, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2018 COM A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO VIEIRA 968115016-34, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO (**NO LOTE 0004-SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS (VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS)** DE 30/04/2021 A 31/12//2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:708DE2FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2018 PAL 025/2018 PP 023/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/04/2021, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2018 COM A EMPRESA MECÂNICA APOLLO LTDA - ME, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO (NOS LOTES 001; 003 e 005) DE 30/04/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:80479134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 027/2021 PP 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/04/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 027/2021 – PP N° 007/2021. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C**, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021** – TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$2.556.000,00** (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), ASSINATURA 12/04/2021, VIGÊNCIA 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FF2EF2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 080/2020 – Pregão Presencial 051/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG - CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO – CNPJ: 25.836.495/0001-14. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas. Após o reajuste concedido os preços passam a vigorar com os seguintes valores: R$ 83,35 o valor da cesta básica.

Araújos (MG), 08 de abril de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:DC8A29D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO

Processo Licitatório: 056/2020 – Tomada de Preços 005/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG - CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 35.594.518/0001-85. OBJETO: Contratação de Empresa para executar Obra de Melhorias em Escolas da Rede Municipal de Ensino. Ficam reprogramados os valores da planilha final do contrato nº 036/2020 tendo um acréscimo de R$ 14.359,29.

Araújos (MG), 08 de abril de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:8C50120F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 005, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A PORTARIA 004/2021 referente nova metodologia de trabalho para os servidores da Educação do Município de Araújos/MG nos próximos 07 dias em decorrência da PRORROGAÇÃO DA ONDA ROXA em que a cidade se encontra por causa da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÚJOS/MG, Senhora ***JULIANA MAGNA DUARTE NUNES***, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Pandemia da COVID-19 que vinha aumentando o contágio nos últimos dias em nossa cidade e região, onde o Governo de Estado decretou "Onda Roxa" a partir do dia 17/03/2021 em toda Minas Gerais;

Considerando que o pólo de referência para os tratamentos de COVID-19 ao qual o Município de Araújos está vinculado – Micro Divinópolis –, com suporte de internações na cidade de Divinópolis, comunicou que "encontra-se impedida de receber pacientes";

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, através do Decreto Municipal nº 510/2021 de 19/04/2021 que atualiza as informações da COVID-19 no município de Araújos/MG.

Considerando a Deliberação do 145/2021 do Comitê Estadual de Minas Gerais da COVID-19, onde deliberou em 14/04/2021 a prorrogação da "ONDA ROXA" até 25/04/52021 em 11 Macros Regiões de Saúde do Estado, incluindo a que Araújos/MG pertence, ou seja, a MACRO OESTE;

Considerando que as aulas do ano letivo de 2021 está acontecendo de forma remota e havendo a necessidade de entrega das atividades do "PROJETO EDUCA EM CASA";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece que, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino localizadas neste município, entregarão apenas no dia 20/04/2021, os KITS DE ALIMENTAÇÃO no horário de 06:00 às 18:00 horas, com escalonamento e número reduzido de funcionários, sendo o único dia que as escolas estarão aberta até o dia 25/04/2021.

Art. 2º - Após entrega dos KITS DE ALIMENTAÇÃO, Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, permanecerão fechadas para atendimento presencial à comunidade, a partir do dia 21/04/2021, enquanto perdurar a "Onda Roxa", nos termos das Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, conforme reunião realizada em 14/04/2021 pelo Estado.
Art. 2º - Em relação aos atendimentos presenciais que se fazem imprescindíveis, a unidade escolar deverá continuar organizando-se para que o serviço não seja descontinuado, criando, portanto, uma nova forma de atendimento ao público, mantendo a prestação dos serviços internos e atendimentos por telefone, e-mail e redes sociais

Art. 3º - Estas medidas foram tomadas para evitar a disseminação da doença, assim como a reposição e a regularização da freqüência deste período, conforme disposto no Memorando - Circular nº 32/2021/SEE/SG – GABINETE - Belo Horizonte, de 17 de março de 2021 e Decreto Estadual e Municipal.

Art. 4º - As mudanças referente a metodologia de trabalho na rede municipal de ensino, poderão acontecer a qualquer momento, onde será seguido as recomendações do Estado de Minas Gerais, fato que serão normatizadas pelas Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 19 de abril de 2021.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:094A5650

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO

Processo Licitatório: 076/2020 – Pregão Presencial 049/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG - CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 21.856.981/0001-43. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Fraldas Geriátricas. Após o reajuste concedido os preços passam a vigorar com os seguintes valores: R$ 12,95 o pacote de FRALDA GERIATRICA TAM M, R$ 12,95 o pacote de FRALDA GERIATRICA TAM G e R$ 12,95 o pacote de FRALDA GERIATRICA TAM GG.

Araújos (MG), 08 de abril de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:13FB7EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 510, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

Atualiza, em caráter *emergencial e temporariamente*, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a situação de emergência em saúde pública ainda vivenciada no Município de Araújos, em decorrência da pandemia do Coronavírus;

Considerando que o Município, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2020, segue as diretrizes do *"Programa Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo"*, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 151, de 31 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que estendeu a vigência do Protocolo Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º daDeliberação do Comitê Extraordinário COVID – 19 nº 130, de 3 de março de 2021, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de manutenção e atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 17 de abril de 2.021;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até o dia 23 de abril de 2.021 a classificação do Município de Araújos na "ONDA ROXA" do "PLANO MINAS CONSCIENTE" e todas as demais disposições normativas previstas no Decreto Municipal nº 498, de 29 de março de 2.021.

§1º Aplica-se incondicionalmente o Protocolo do "PLANO MINAS CONSCIENTE", acessível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.4.pdf.

§2º Excetua-se do previsto no caput as disposições atinentes às atividades presenciais em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa, sendo alterado o art. 4º do Decreto Municipal nº 498, de 29 de março de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As atividades presenciais em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa poderão acontecer com restrição de limitação de presença a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de capacidade.

Parágrafo único. As atividades autorizadas no caput deste artigo deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, com destaque para os seguintes procedimentos a serem implementados:
I – distanciamento social (com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos);
II – observância de que o espaço seja arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
III – obrigatoriedade quanto ao uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel;
IV – nas entradas dos templos promover a aferição de temperatura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araújos (MG), 19 de abril de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:4A826118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 349/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº349/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2021

OBJETO: Registro de preços para: Serviço de tomografia e ressonância.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/05/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FBE190BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 165/2021

PORTARIA nº 165 – 14/04/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041 de 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 165, de 14 de abril de 2021, responsável pela apuração do processo administrativo nº 041/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues

Assistente
Maspm nº 143223/0

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº01431978 / 1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9C0CB017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 166/2021

PORTARIA nº 166 – 14/04/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042 de 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 166, de 14 de abril de 2021, responsável pela apuração do processo administrativo nº 042/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues

Assistente
Maspm nº 143223/0

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº01431978 / 1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9F1514E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 163/2021

PORTARIA nº 163 – 13/04/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039 de 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 163, de 13 de abril de 2021, responsável pela apuração do processo administrativo nº 039/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues (Presidente)
Assistente
Maspm nº 143223/0

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº01431978 / 1

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Atendente
Maspm nº 110100/5

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7C30B792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 162/2021

PORTARIA nº 162 – 13/04/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038 de 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 162, de 13 de abril de 2021, responsável pela apuração do processo administrativo nº 038/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues

Assistente
Maspm nº 143223/0

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº01431978 / 1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5C923060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 164/2021

PORTARIA nº 164 – 13/04/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TAÍZE SILVA DE FARIA**, Maspm nº **5712/6,** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2021.

Arcos, 13 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EA83434D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5916/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.916 – 31/03/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 ..... R$ 4.965,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.36 ..... R$ 18.200,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 29.054,54
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 10.561,03
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$147.381,08
Sub-total ..... R$205.196,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000..3.3.90.30 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.39 ..... R$412.480,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.931,48
Sub-total ..... R$415.411,48

TOTAL: ..... R$645.573,13

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$435.645,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 39.615,57
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.16 ..... R$ 28.600,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.16 ..... R$ 5.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.16 ..... R$ 5.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 18.781,08
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.16 ..... R$ 90.000,00
Sub-total ..... R$622.641,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.39 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.931,48

TOTAL: ..... R$645.573,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.916, de 31/03/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E4465E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO MUNICIPAL 5918/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.918 – 31/03/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$184.129,33
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 32.912,24
02.16.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 20.291,06
Sub-total ..... R$237.332,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.350,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.950,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 100,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$ 530,00
Sub-total ..... R$ 2.580,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 ..... R$244.139,70
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.39 ..... R$ 39.315,34
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.13 ..... R$ 38.249,36
Sub-total ..... R$321.704,40

TOTAL: .....R$564.967,03

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$ R$564.967,03 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.918, de 31/03/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8603E44F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5917/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.917 – 31/03/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.04 ..... R$226.505,55
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.548,45

TOTAL: ..... R$228.054,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$228.054,00 (Duzentos e vinte e oito mil e cinqüenta e quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.917 de 31/03/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8C8CC15D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 203/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de produtos para uso na lavanderia hospitalar para atender as demandas da Secretaria de de Saúde,
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 11/05/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:94CE65C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 351/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2021
DISPENSA Nº 214/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: Aquisição de material elétrico para instalação de autoclave no Hospital Municipal.
VALOR: Será pago o valor global de R$20.292,35.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de abril de 2021.

Arcos, 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0D19C336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL PROC 070/2018 CONCORRÊNCIA 001/2018 CONTRATO 102/2018

Memorando nº 105/2021	Data: 07/04/2021
Da: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Para: Setor de licitaçao

Prezada Senhora
Considerando qua empresa BTU – Barroso Transportes Urbanos, CNPJ 14.867.307/0001-07, possui vinculo contratual com o Municipio de Barroso, por meio do contrato 102/2018, oriundo do Processo Licitatório 070/2018 – Concorrência 001/2018.
Considerando que uma das cláusulas contratuais ora assumida por esta Contratada, prevê a possibilidade de rescisão contratual por inexecução contratual.
Considerando que, se for determinada a rescisão contratual,respeitados os trâmites previstos na legislação de regência,poderão ser aplicadas as sanções cabíveis,sem prejuízos de providências judiciais.

Considerando que a empresa BTU, foi notificada para apresentar razões escritas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a respeito de reclamações dos serviços, bem como a retomada da execução contratual nos exatos termos contratados,sob pena de ser determinada a rescisão contratual por inadimplência.
Considerando que a empresa foi notificada e não apresentou razões por escrito, para continuar com os serviços,no prazo determinado, conforme AR enviada em 05/03/2021, fica rescindido o contrato com a atual empresa, bem como o pagamento de sanções, como prevê o contrato.

Barroso, 07de abril de 2021

ELIZETE MARIA CAPELUPI
Secretária Municipal de Administração/ Planejamento e Finanças

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:924DFF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 023/2021 – Processo Licitatório nº 046/2021. Objeto: Aquisição de dois veículos automotores para 07 (sete) lugares, para atendimento das Unidades de Saúde da Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia: 06/05/2021 às 09:00:00 min.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 19 de abril de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:D16A88CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 04/2021. Tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para pavimentação em CBUQ para pequenos reparos, construção de galeria pluvial, construção de canaletas, meio fio que serão executados em vias urbanas no bairro Eldorado, em Boa Esperança/MG, compreendendo a mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem empregados. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 06/05/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:46C6F829

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI EPP**, CNPJ sob o Nº 27.349.370/0001-95**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS E ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 1.935,00 (mil novecentos e trinta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/04/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 24/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:718BCF14

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME**, CNPJ sob o Nº 13.964.652/0001-98**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS E ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/04/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 24/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:142B8402

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **NEW MEDIC – COMÉRCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob o Nº 37.462.691/0001-55**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS E ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 36.298,00 (trinta e seis mil duzentos e noventa e oito reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/04/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 24/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:6C091823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00728/2021

DECRETO Nº 0728/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID19 (Coronavírus) e dá outras providências."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto NE nº. 113/2020, de 12 de março de 2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causado pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV – 1.5.1.1.0;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n.º 113 de 12 de Março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que foram emitidas diversas normas e orientações.

II – DECRETA

Art. 1º - Define as atividades comerciais no município de Bom Repouso e toma demais medidas.

Art. 2º - O Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento das Síndromes Respiratórias avaliará diariamente o quadro epidemiológico do município e articulará as ações do Plano de Enfrentamento e contingência para a doença, podendo a qualquer momento restringir ou ampliar algumas atividades.

Art. 3º – Ficam suspensos por prazo indeterminado serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:

I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas, exceto as atividades religiosas, que estão reguladas pelo Decreto Municipal nº 567/2020;

II – clubes, boates, salões de festas, casas de espetáculos, e clínicas de estética;

III – bibliotecas e centros culturais.

Art. 4º – Ficam autorizadas as atividades comerciais no município de Bom Repouso, devendo ser seguidas estritamente todas as determinações constantes no presente decreto:

I – Destacar na entrada do estabelecimento, informações referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
II – Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos, além do uso obrigatório de mascaras por todos;

III – Adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;

IV – Manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;

V – Sempre que possível, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observada o distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores.

Art. 4º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em todo o território do Município de Bom Repouso, será até as 24 horas, podendo ser utilizado após tal horário o sistema de “delivery”.

Art. 6º - Os postos de gasolina poderão ter o seu horário de trabalho e atendimento prolongado, a critério dos proprietários.

Art. 7º - Fica proibido nas vias públicas, bares, pizzarias e restaurantes o uso de qualquer tipo de som ao vivo, além do uso de som em carros, charretes e similares em qualquer espaço que possa causar aglomeração.

Art. 8º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar em todas as unidades da rede pública municipal.

Art. 9º - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, ficam antecipadas as férias dos servidores conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração.

Art. 10 - Os servidores dos demais setores terão suas férias antecipadas conforme determinação dos Chefes imediatos.

Art. 11 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 12 - Caso haja aumento expressivo dos casos de COVID-19 a Prefeitura poderá restringir as atividades comerciais.

Art. 13 - Em caso de descumprimento dos disposto nesse Decreto, os estabelecimentos e serviços serão:

Notificados;
Na reincidência multados no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
Em nova reincidência suspensão das atividades por 24 horas;
Em nova reincidência suspensão das atividades por 72 horas;
Em nova reincidência terão os alvarás de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento cassados.

Parágrafo Único – Além das providencias acima os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos responderão pelos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 14 - A fiscalização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e de contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral e respiratória será exercida conjuntamente pela Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, Fiscais Municipais, podendo ser requisitado o apoio da Policia Militar.

Parágrafo Único – Fica definido como telefones essenciais os seguintes: Denúncias e Fiscalização: 3461-1224; 99810-7186; Questões relacionadas a Saúde Pública: 3461-1611; 99730-3399, além do telefone da Policia Militar: 190.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavirus, responsável pelo surto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:4334F386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 034/2021. Ref.: Pregão Presencial nº 007/2021. Processo Licitatório nº 009/2021. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global, para prestação de serviços de mão de obra, compreendendo serviços de calceteiro, carpinteiro, jardineiro, pedreiro, pintor e servente, para atendimento de diversos serviços e demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais. Contratado: ALMASI EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.166.743/0001-05. Valor global: R$ 585.789,60 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 26 de março de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:EC7B72A6

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 035/2021. Ref.: Pregão Presencial nº 008/2021. Processo Licitatório nº 010/2021. Objeto: aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Braúnas/MG. Contratado: ELANE ALMEIDA JARDIM ME, inscrita no CNPJ: 00.490.967/0001-07. Valor global: 21.378,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 26 de março de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:A64C103F

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 036/2021. Ref.: Processo de Compras nº 080/2021. Dispensa de Licitação. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Especializado de assessoria de imprensa e comunicação em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Contratado: VITOR AUGUSTO NUNES ALMAS DE MOURA CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 35.822.145/0001-52. Valor global: 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo R$ 1.938,00 (mil e novecentos e trinta e oito reais) mensais. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 31 de março de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:2F36AD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de Aquisição de um caminhão pipa equipado, potência mínima de 156 CV, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 04/05/2021, a partir das 9h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 19 de abril de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A14F8254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO DE ANULAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº. 006/2021

O Prefeito do Município de Cabeceira Grande - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e considerando que:

Foi publicado Processo Licitatório para contratação de Clínica Especializada para Internação Voluntária, Involuntária e Compulsória de Adultos e Adolescentes que necessitam de tratamento de dependência Química, Álcool, Drogas e Outras;

Em 14/04/2021 às 8:00 horas, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes, tendo sido constatado pelo pregoeiro que por equívoco do setor de protocolo da prefeitura, os envelopes da empresa Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental de Paracatu foram abertos e a documentação entregue ao setor de licitações em pastas;

A Lei Federal nº 8.666/93 prevê expressamente que o conteúdo das propostas é sigiloso até a respectiva abertura na sessão pública:

Art. 3º..

§3oA licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, **salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura**." (GN)

O ato de abertura dos envelopes da empresa Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental de Paracatu pelo setor de protocolo caracteriza vício insanável por ferir o princípio do sigilo das propostas;

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

O mandamento constante do artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/1993:

*"Art. 49 – **A autoridade competente para a aprovação do procedimento** somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício** ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

A Súmula 473, do STF que preceitua:

***"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

DECIDE:

Pelos motivos elencados, **ANULAR** o Processo Licitatório nº. 009/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2021.

Certifique, cumpram-se os atos decorrentes.

Cabeceira Grande - MG, 16 de abril de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9DCD491E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 012/2021 – Pregão nº 005/2021. Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição eventual e futura de **oxigênio medicinal gasoso** para atender ao Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal da saúde, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; **empresa**: **ALEXANDRE JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA AGUIAR**, valor global: **R$ 70.000,00**; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:57B44270

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrentes do PL nº 012/2021 – Pregão nº 005/2021. Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição eventual e futura de **oxigênio medicinal gasoso** para atender ao Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal da saúde, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2021, **empresa**: **ALEXANDRE JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA AGUIAR**, valor global: **R$ 70.000,00**; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:868F1CD2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 010/2021 – Pregão nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (À VONTADE), MARMITEX E LANCHES, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; empresas: ELAINE DOS REIS FRANCISCO DA SILVA 05676453630, CNPJ: 39.853.631/0001-99. Valor global: R$ 27.000,00; BRUNO ANDRADE DE CASTRO, CNPJ: 32.156.477/0001-57 valor global: R$ 52.450,00; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9A304859

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** do PL nº 010/2021 – Pregão nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (À VONTADE), MARMITEX E LANCHES, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; **ATA**: **34, empresa:** BRUNO ANDRADE DE CASTRO, CNPJ: 32.156.477/0001-57 valor global: R$ 52.450,00; **ATA: 36, empresa**: ELAINE DOS REIS FRANCISCO DA SILVA 05676453630, CNPJ: 39.853.631/0001-99. Valor global: R$ 27.000,00; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:906787B4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 006/2021 – Pregão nº 003/2021. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; empresas: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE UNAI LTDA, CNPJ: 25.834.847/0003-64,** valor global: R$ **210.000,00**; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:5AAE0BC9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO LEITE PASTEURIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** do PL nº 006/2021 – Pregão nº 003/2021. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; **ATA: 33,** empresa: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE UNAI LTDA, CNPJ: 25.834.847/0003-64,** valor global: R$ **210.000,00**; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D7629298

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARNES E FRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO decorrente do PL nº 004/2021 – Pregão nº 001/2021. Objeto: **formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de carnes e frios,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde e Caixas Escolares**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresa vencedora: **SERGIO BRAULIO RIBEIRO - EPP – CNPJ: 07.301.845/0001-66,** Representante: **Diego Cardoso Faleiro –** CPF: **100.461.676-76.** valor global: R$

309.910,90. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:8798C740

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARNES E FRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PL nº 004/2021 – Pregão nº 001/2021. Objeto: **formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de carnes e frios,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde e Caixas Escolares**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; **ATA: 32,** Empresa vencedora: **SERGIO BRAULIO RIBEIRO - EPP – CNPJ: 07.301.845/0001-66,** Representante: **Diego Cardoso Faleiro –** CPF: **100.461.676-76.** valor global: R$ **309.910,90**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:3274D3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS", A SENHORA JULIANA GOMES.

PORTARIA nº 080/2021

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento de Cultura e Eventos", a senhora Juliana Gomes.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe do Departamento de Cultura e Eventos"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **01/04/2021,** a senhora **Juliana Gomes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Abril de 2021.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B03586EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO", O SERVIDOR MUNICIPAL, EFETIVO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, O SENHOR ALAOR DE ABREU FILHO.

PORTARIA nº 081/2021

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Serviço de Controle do Patrimônio", o Servidor Municipal, efetivo no cargo de Agente Administrativo, o senhor Alaor de Abreu Filho.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe do Serviço de Controle do Patrimônio"**, Nível TS 010, Grau 0A, a partir de **01/04/2021** o Servidor Municipal, efetivo no cargo de Agente Administrativo, o senhor Alaor de Abreu Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Abril de 2021.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:1598849E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO", A SENHORA JULIANA GOMES.

PORTARIA nº 082/2021

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Serviço de Controle do Patrimônio", a senhora Juliana Gomes.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora Juliana Gomes no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Serviço de Controle do Patrimônio"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **02/04/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 de Abril de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:5C7E0AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO CULTURA E EVENTOS", A SENHORA CAROLINA MARIA VIANA CAMPOS.

PORTARIA nº 083/2021

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento Cultura e Eventos", a senhora Carolina Maria Viana Campos.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora Carolina Maria Viana Campos no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Cultura e Eventos"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **01/04/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Abril de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:665A1880

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A ENFERMEIRA LUCIANA KELLY MAGALHÃES.

PORTARIA Nº 084/2021

Concede Licença Sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, a Enfermeira Luciana Kelly Magalhães.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **LUCIANA KELLY MAGALHÃES,** matrícula 2148, ocupante do cargo de provimento efetivo/permanente de "Enfermeira", 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, nos termos da Legislação vigente em nível Municipal, a partir dodia 20 de Abril de 2021, conforme despacho exarado no Requerimento protocolizado sob o nº RHP-00364/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de Abril de 2021.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:8BB27929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 119/2021 PP 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2021

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° 119/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 026/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de Artefatos de Concreto. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 08h45m até 09h15m do dia 03/05/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h15m do dia 03/05/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A3E9EAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° 104/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 022/2021, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para instalação de sistema de videomonitoramento urbano em ruas do município de cabo verde/mg; mão de obra de instalação dos equipamentos de monitoramento, instalação e fornecimento de internet e energia elétrica, incluindo custos mensais de por um período de 12 (doze) meses. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 13h15m às 13h30m do dia 03/05/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h30m do dia 03/05/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FF0DA130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 131/2021 PP 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° 131/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 027/2021, que tem como objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviços futuros e parcelados de locação de tendas, carro de som volante e banheiros químicos, através de Registro de Preços. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 08h45m até as 09h15m do dia 04/05/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h15m do dia 04/05/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:6260B2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 048/2021 – Tomada de Preços n.º 005/2021***, para a contratação de empresa para realização de serviços de execução de piso da área do pátio na Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem. Verificou-se que a melhor proposta apresentada foi a da pessoa jurídica ***JHM ENGENHARIA LTDA,*** no valor global de R$ 207.004,06 (Duzentos e Sete Mil e Quatro Reais e Seis Centavos). A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 109, inciso I alínea "b". Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Abril de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D1D40679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 014/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. **As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 26/04/2021, para abertura do certame**. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de abril de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3DA9949B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 015/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. **As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 11h30min do dia 26/04/2021, para abertura do certame**. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de abril de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9EADDAFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.234/2021

LEI Nº. 1.234/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções e contribuições municipais para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e rateio pela participação em consórcio público às entidades constantes desta Lei, para o exercício financeiro de 2021, assim discriminadas:

I – Subvenções sociais:

Entidade	Valor
Casa Lar Menino Jesus	R$ 140.000,00
125º/MG Grupo de Escoteiros Caiaponia	R$ 6.000,00
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo	R$ 240.000,00

II – Contribuições:

Entidade	Valor
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP	R$ 72.780,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	R$ 73.000,00
Órgãos de Segurança Pública:	
CONSEP – Cachoeira Dourada	100.000,00

III – Rateio pela Participação em Consórcio Público:

Entidade	Valor
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM	R$ 170.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES	R$ 3.255,91
Consórcio Público Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triangulo do Norte – CISTRI	R$ 10.000,00

Art. 2º Os repasses das subvenções sociais e contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, bem como de débitos relativos ao INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e declaração de utilidade pública pelo município.
Parágrafo único. As entidades que já tenham recebido subvenções ou contribuições do município de Cachoeira Dourada – MG, ficam obrigadas a apresentar a prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4° O poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal cópia das prestações de contas apresentadas pelas entidades constantes no art.1°.

Parágrafo único. O encaminhamento que trata o caput ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o protocolo de apresentação da prestação de contas feita ao poder Executivo pelas entidades constantes no art.1°.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de abril de 2021**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:96811240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06.A, B/2021 REGISTRO DE PREÇOS 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO 31/2021

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2021 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e as empresas:

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 41.490,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais)
MERCADO DO QUITO LTDA ME - CNPJ: 42.902.700/0001-11
Valor Total de R$ 169.655,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO IMEDIATA AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

SILMAR GOMES RODRIGUES
Secretario da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:39C8791C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3330 / 2021

LEI N° 3330 / 2021

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 9 DO LOTEAMENTO PADRE VÍTOR

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *A Rua Projetada 9 do Loteamento Padre Vítor passa a denominar-se "GILSON MARQUES DE CARVALHO"*

Art. 2º - *A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.*

Art. 3º - *Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, MG 19 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:846B4ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3331 / 2021

LEI N° 3331 / 2021

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 20 DO LOTEAMENTO ESTAÇÃO PARAÍSO

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *A Rua Projetada 20 do Loteamento Estação Paraíso passa a denominar-se "JOSÉ DIAS XIMENES"*

Art. 2º - *A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.*

Art. 3º - *Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, MG 19 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:8EEBFBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INEXIGIBILIDADE N° 0004/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00047/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 0004/2021

O Processo de Inexigibilidade Nº 00004/2021, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **Credenciamento de pessoa jurídica de profissional médico especialista em psiquiatria**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade n° 00004/2021, ao licitante: **Ronald Leal da Silva – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Geralda Laurinda de Andrade n° 235 – Bairro Bela Vista, Varginha – MG, Cep 37.014-785, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.086.130/0001-21, com o valor total de **R$ 78.336,00** (Setenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais), credenciados neste certame nos termos da **Adjudicação** do Presidente da Comissão Permanente de licitação do dia 12 de abril de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 12 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AE6DA907

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INEXIGIBILIDADE N° 0008/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00061/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 00008/2021

O Processo de Inexigibilidade Nº 0008/2021, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **credenciamento de pessoa jurídica de profissionais médicos ginecologista obstetra,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade n° 0008/2021, ao licitante: **Clinica Médica Dr. Kennedy Anderson de Lima Ltda**– CNPJ n° 10.354.479/0001-18., situada na Rua Ozario Avelar n° 51 - Centro – São Gonçalo do Sapucaí - MG, com o valor total de **R$ 63.576,00** (Sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais), credenciado neste certame nos termos da **Adjudicação** do Presidente da Comissão Permanente de licitação do dia 12 de abril de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 12 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6B695226

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00013/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00075/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2021, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL PRÓPRIO DO CREDENCIADO,** totalizando um total estimado de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), anual.

Campanha/MG, 19 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3D0F63F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 265/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 265/2021	
CONTRATADO (A):	Juliane Aparecida Dutra Marques
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico em Enfermagem, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.463,89 (Um mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 19/04/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 19 de abril de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A8024E91

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INEXIGIBILIDADE N° 0006/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00058/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 0006/2021

O Processo de Inexigibilidade Nº 00006/2021, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **credenciamento de pessoa jurídica de profissionais médico ultrassonografista,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade n° 0006/2021, ao licitante: **Clinica de Ultrassonografia Dr. José Rubens Bastos Ltda**– CNPJ n° 02.753.251/0001-72, situada na Rua Maria Fabregas n° 78 – Sala 01 - Sertãozinho – Lambari - MG, com o valor total de **R$ 67.920,00** (Sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais), credenciado neste certame nos termos da **Adjudicação** do Presidente da Comissão Permanente de licitação do dia 19 de abril de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 19 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9E0198F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00266/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00058/2021 – Inexigibilidade n° 0006/2021 – CREDENCIAMENTO Contrato nº 00266/2021 – Contratada empresa **Clinica de Ultrassonografia Dr. José Rubens Bastos Ltda**– CNPJ n° 02.753.251/0001-72, situada na Rua Maria Fabregas n° 78 – Sala 01 - Sertãozinho – Lambari - MG, com o valor total de **R$ 67.660,00** (Sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais)- **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASSONOGRAFISTA** - Dotação: Exercício 2021: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022.

Campanha/MG, 19 de abril de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8F96DA46

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 00012/2021

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00071/2021 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00012/2021 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS** - - ***Dotação***: 2021 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 ***Período***: 03/05/2021 a 07/05/2021. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 19 de abril de 2021.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D722196B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 00011/2021

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00067/2021 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00011/2021 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA** - ***Dotação***: 2021 - Red - 728 - 02.06.03-3390.39.00-10.122.1354-4.116 - ***Período***: 03/05/2021 a 07/05/2021. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 19 de abril de 2021.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2068E86E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA ABERTURA DOCUMENTAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0009/2021

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 00064/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 0009/2021
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 14hs00min (quatorze horas) na Sala de Departamento de Compras/Licitações reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4431/2021**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0009/2021, que tem como objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de médico Cardiologista conforme descrito**

no Anexo I do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das empresas **RENNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ n°32.145.929/0001-03 e **A.C. PIMENTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** – CNPJ N° 23.558.205/0001-92. Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0009/2021, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão constatou que quanto à documentação da empresa A**.C. PIMENTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** – CNPJ N° 23.558.205/0001-92, esta não apresentou a documentação completa constante no item (*5.2.2 - Prova de regularidade com as Fazendas **Estadual e Municipal** relativa ao domicílio ou sede do licitante;*) ou seja deixou de apresentar prova de regularidade com ***fazenda municipal*** por este motivo foi desclassificada deste certame. A empresa **RENNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ n°32.145.929/0001-03, apresentou a documentação de acordo com exigido no Edital, sendo assim considerada habilitada para o certame. Será aguardado o prazo recursal conforme consta no **item 7.2**, do referido edital (*Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados, no prazo de cinco dias, para*

com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a autoridade superior a decisão final), ficando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso ou seja até **28/04/2021 até as18:00 horas.** Esta ata será enviada por e-mail de acordo com fornecido pelas licitantes. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 15:00 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

MIRELA VILELA GUERRA
Membro

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8DAFDAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0052/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0015/2021

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - KIT MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao licitante: **WEBER LEME DA SILVA ME - 26.671.240/0001-01**, situado na RUA ESMERALDA, 510 - PARQUE SAO JOAO - Cambuquira/MG com o valor total de R$ 87.497,74 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 07/04/2021.

Convocar o licitante adjudicado para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 14/04/2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D9616775

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 00267/2021 - PROCESSO 0052/2021

00267/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0052/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0015/2021 – Contrato nº 00267/2021 – Contratada**WEBER LEME DA SILVA ME - 26.671.240/0001-01**, situada na RUA ESMERALDA, nº 510 – Parque São João, no município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, Cep 37420-000 com o valor total de**R$ 87.497,74 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).**
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – KIT MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028; 02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029;
02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030; 02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032.
Vigência:19/04/2021 a 19/04/2022.

Campanha/MG, 19 de abril de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8DF39FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 077/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00077/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

O Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0027/2021 em epígrafe, objetivou a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **.**

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório n° 0077/2021, considerando o Pregão Eletrônico nº 00399/2020 – SEPLAG / MG em face das empresas : COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.325.157/0002-15 - com o valor de R$ 8.780,80 (oito mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.053.134/0001-45 com o valor de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais) vencedoras do certame em epígrafe.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 19 de Abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:31711AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RAIO X EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

DECRETO N.º 055/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RAIO X EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 1046/2008, de 01 de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e CONSIDERANDO que o Município necessita com urgência da contratação de Técnico em Raio X e que tais cargos são de fundamental importância para a Administração Pública, tendo em vista que as pessoas ali lotadas são responsáveis pelos Setor de Saúde, evidenciando o interesse público na lotação dos cargos, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Técnico em Raio X.

Art. 2º - As contratações a que se referem o artigo anterior , será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 16 de Abril de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6EDE73D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 35/2021 - Pregão Nº 29/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI´S E MATERIAIS PARA O COMBATE AO COVID-19 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 91/2021. Valor Contrato R$ 43.240,60. Contratado: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. Contrato nº. 92/2021. Valor Contrato R$ 36.000,00. Contratado: Comercial Vener Ltda - ME. Contrato nº. 93/2021. Valor Contrato R$ 199.990,00. Contratado: Zênite Comercial Ltda - ME. Contrato nº. 94/2021. Valor Contrato R$ 68.120,00. Contratado: Multimedic Comercial Ltda. Contrato nº. 95/2021. Valor Contrato R$ 32.334,00. Contratado: Ludmylla Matias Di Iorio – ME. Contrato nº. 96/2021. Valor Contrato R$ 362.140,00. Contratado: Inova Comercial e Consultoria Eireli. Contrato nº. 97/2021. Valor Contrato R$ 45.250,00. Contratado: Higor Silva Canedo - ME. Contrato nº. 98/2021. Valor Contrato R$ 69.069,00. Contratado: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Eireli. Contrato nº. 99/2021. Valor Contrato R$ 19.140,00. Contratado: Uniformes Dannyellen Geralda Dias. Contrato nº. 100/2021. Valor Contrato R$ 20.908,40. Contratado: Força Química Ltda. Contrato nº. 101/2021. Valor Contrato R$ 6.600,00. Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Data assinatura 19/04/2021.

Campos Altos – MG, 19/04/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4CDC92D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 36/2021, Processo n.º 43/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 04/05/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 19/04/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7B6DF902

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 39/2021 - Pregão Nº 33/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Natália Banhos - ME. Contrato nº. 102/2021. Valor Contrato R$ 3.270,00. Contratado: Santos Extintores Eireli. Contrato nº. 103/2021. Valor Contrato R$ 3.960,00. Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Data assinatura 19/04/2021.

Campos Altos – MG, 19/04/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:48EC7644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS- MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Fica retificada o subitem 8.1.4.3 do item 8.1.4 da Qualificação Técnica do edital do Pregão Presencial nº 005/2021, cujo o objeto é: ”Contratação de empresa especializada de consultoria em saúde e serviços administrativos as Secretaria Municipal de Saúde com prestação de apoio especializado na Gestão de Atenção Primária da Saúde do município de Capitão Enéas/MG.
A data de credenciamento e as demais cláusulas do edital ficam inalteradas.

MARIANNE MARQUES GONÇALVES.
Pregoeira

Tel. (38) 3235-1001, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou
https://capitaoeneas.mg.gov.br/

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:553978BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

O MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 001/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E O HOSPITAL CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE CARMO DE MINAS. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A DATA DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BC88D75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Departamento Municipal de Saúde

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fórmulas, espessantes e suplementos nutricionais”.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresas Fornecedoras: Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
Espaço Vida Com. Dist. de Prod. Nutricionais Ltda
Leone Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda
Minas Sul Produtos de Dieta Ltda - ME
Comercial SM Hospitalar Ltda

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 19 de abril de 2021.

Carmo de Minas, 19 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:52855AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção”.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresa Fornecedora: Gabriela Materiais para Construção Ltda

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 09 de abril de 2021.

Carmo de Minas, 19 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D9C118B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Departamento Municipal de Transporte

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: “Registro de Preço, na modalidade de Pregão Presencial n.º 0001/2021 - **contratação de empresa para o fornecimento de peças visando atender a frota desta administração**”. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresas Fornecedoras:

JOSE MARIA PEREIRA EIRELI
AUTO PECAS COMENDADOR LTDA
JJZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - EIRELI
DIMAS FULGENCIO AUTOPEÇAS ME
MARIA DO CARMO FREIRE ALVES
AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
BRAVO PECAS E SERVICOS EIRELI
MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
WORLD CAR DIESEL AUTO PECAS EIRELI
MEGA TRACTOR AUTO PEÇAS EIRELI
EDUARDO HENRIQUE MARTINS
A.R COM. DE PEÇAS PROD. E SERV. LTDA

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 26 de fevereiro de 2021.

Carmo de Minas, 19 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:16371C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Departamento Municipal de Transporte

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível - Diesel S10".

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresas Fornecedoras: Auto Lubrificante Carmo de Minas Ltda

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 16 de abril de 2021.

Carmo de Minas, 19 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B8111DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais eletricos para o setor de obras e outros".

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresas Fornecedoras: Mario Sergio Caslini Construtora
Gabriela Materiais para Construção Ltda
Moema Comercial Ltda
Hericon Felipe Tristão Nascimento

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 16 de abril de 2021.

Carmo de Minas, 19 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5D6DFFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2021

Extrato do Contrato nº 0009/2021, referente a Inexigibilidade nº 0002/2021

Objeto: Prestação de Serviços na área da saúde ambulatoriais e hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitada a sua capacidade técnica, e de acordo com as pactuações do Plano Operativo, integrante deste instrumento, anexo, previamente definido entre as partes.

Fornecedor: Hospital Casa de Caridade e maternidade de Carmo de Minas

CNPJ: 21.381.991/0001-70

Valor: R$ 3.368.874,18 (Três milhões trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

A inexigibilidade foi realizada considerando as prerrogativas do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 06 de abril de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de abril de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3DA26C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Departamento Municipal de Assistência Social

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas".

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 e suas alterações
Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresa Fornecedora: Dimipel Limitada - ME

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 26 de fevereiro de 2021.

Carmo de Minas, 19 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5A0C444C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2017

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017

Processo Licitatório nº 004/2017

Modalidade: Dispensa nº 004/2017

Objeto: Locação de Imóvel residencial, localizado na Av. Francisco Dias de Castro, 773, para abrigar o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Contratado: Maria Ignez Alves de Souza

CPF: 258.598.207-53

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original.

Valor mensal aditivo: R$ 1.928,55 (mil novecentos e vinte e oito e cinquenta e cinco centavos)

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 25 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FA95389F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 94/21 - TP Nº. 04/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços referente ao Projeto Produtor de Águas, visando o atendimento do **Contrato de Repasse nº 821697/2015/ANA**. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 10/05/21 às 13h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0FC45B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 71/21 - CREDENCIAMENTO Nº. 01/21. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da Frota Municipal. CREDENCIADOS DONIZETE BATISTA NOGUEIRA MEI, valor R$ 35.650,00 e HÉLCIO MÁRCIO PEREIRA RABELO, valor R$ 35.650,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C83C648A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 62/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de documentação técnica para o **CONTRATO DE REPASSE Nº 893578/2019.** Nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **RENATO QUEIROS CURY - ME,** inscrita no CNPJ nº 29.589.621/0001-34 no valor de R$ 16.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C373D16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021. PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, por meio da Pregoeira Oficial, torna pública a **SUSPENSÃO *"SINE DIE"*** do certame em epígrafe, para adequação no Edital. Mais informações poderão ser obtidas no endereço Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG ou através do Fone: (34) 3454-0201 ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br.

Carneirinho/MG, 19 de abril de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0E732B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. **EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MPE's.** O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS PARA PNEUS SEM CÂMARA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.** Credenciamento online: De 20/04/2021 até as 11:30 hs. do dia 03/05/2021, a ser efetuado de forma online, FACULTATIVAMENTE, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: às 08:30 hs. do dia 04/05/2021. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/05/2021, à partir das 08:45 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 19 de abril de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3248639B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA 006-21 LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ALMOXARIFADO SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 252/2021 - Dispensa 006/2021. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi ratificado e homologado contrato nº 145/2021. Objeto: "Locação de imóvel para instalação do almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cássia – MG". Imóvel urbano localizado na Rua da Liberdade, nº 631 – Centro, nesta cidade de Cássia, conforme Escritura Pública, Livro de Notas nº 14 – folhas 119 e verso, de propriedade da APROMIC – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, inscrita no CNPJ/MF 19.509.173/0001-68,

por intermédio de sua representante legal a Sra. Leila Aparecida Veronez Vitoreli, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF/MF nº 057.040.956-07 e RG nº MG-18.623.342 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Comendador Antenor Machado, nº 456 – Centro, em Cássia/MG, conforme Processo Administrativo nº 252/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021, sendo o valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

Cássia/MG, 12 de abril de 2021.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:7745FE41

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 022-21 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 270/21 – PREG PRES 022/21 - REGISTRO DE PREÇOS 014/21 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 04 de maio de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e de Higienização para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709/5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5742 (José Antônio - Almoxarifado) ou pelo e-mail almoxarifado@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 19 de abril de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:F2E56A21

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021 - ADESÃO / CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 269/2021 - ADESÃO / CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG, torna público para o conhecimento de todos, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 014/2021, Processo Administrativo 085/2021 Pregão Eletrônico nº 014/2021 firmado entre o Município de Capetinga/MG e a empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.846.613/0001-03. Valor Estimado Total: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Cássia/MG, 15 de abril de 2021.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:1C456DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

CONTROLE INTERNO
DECRETO 145/2021

DECRETO Nº 145/2021

Prorroga a comemoração do feriado nacional de 21 de abril e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de agendamentos de ordem administrativa em diversas repartições públicas municipais, em razão de decretação de ponto facultativo,

CONSIDERANDO que o feriado nacional alusivo ao dia 21 de abril que, neste ano cairá numa quarta-feira.

DECRETA:

Art. 1º – O ponto facultativo relativo ao feriado nacional de 21 de abril de 2021 será, excepcionalmente, prorrogado para o dia 23 de abril de 2021.

Art. 2º - Não haverá expediente administrativo nas repartições públicas municipais no dia 23/04/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 16 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:53CC30C0

CONTROLE INTERNO
DECRETO 146/2021

DECRETO Nº 146/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às Leis Municipais 038/1998 e 221/2007;
DECRETA:
Art 1º: Para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA de Catas Altas ficam nomeados:
I – Membros representantes do poder executivo, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
TITULAR: Carla Marília da Silva.
SUPLENTE: Vanda Lúcia da Silva.
II – Membros representantes do Poder Legislativo:
TITULAR: Diego Luiz Aparecido Felipe Abris.
SUPLENTE: Anízio Nazareno Aparecido.
III – Membros representantes de órgãos da administração pública estadual:
TITULAR: Wemerson Barra **–** Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais.
SUPLENTE: Não indicaram representantes.
IV – Representantes do Ministério Público.
TITULAR: Não indicaram representantes.
SUPLENTE: Não indicaram representantes**.**

V – Membros representantes de entidades civis, ambientais e sindicatos:
01 – Província Brasileira da Congregação da Missão
TITULAR: Luis Carlos do Vale Fundão
SUPLENTE: Douglas Henrique da Silva
VI – Membros representantes de setores organizados da sociedade:
01 - Associação Comunitária de Bem Estar de Catas Altas – ACBECA.
TITULAR: Joaquim Pereira dos Santos.
SUPLENTE: Everaldo Carlos dos Santos.
02-Esportes Clube Unidos Catas Altas.
TITULAR: Alcimar de Morais Borges
SUPLENTE: Fernando Alves Andrade
VII – Membro de notório saber, dedicado à preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida:
TITULAR: Ronald Silva Pereira.
SUPLENTE: Não indicaram representantes**.**
VIII – Membros representantes das empresas mineradoras:
TITULAR: Joesley Sena de Souza – Vale S. A.
SUPLENTE: Fabrício Teixeira de Melo – Pedreira um Valemix Micon Mineração Congonhas Ltda.
X – Membros representantes das empresas reflorestadoras.
TITULAR: Não indicaram representantes.
SUPLENTE: Não indicaram representantes**.**
Art. 2º O mandato dos membros do CODEMA corresponderá ao mandato do Prefeito.
Art. 3º O trabalho prestado pelos conselheiros não é remunerado e é considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 4º – Nos termos do art 2º, da Lei Municipal 502/2015 fica proibida a nomeação de agentes políticos do município de Catas Altas para ocuparem o cargo de presidente do respectivo Conselho Municipal.
Art – 5º O CODEMA se reunirá ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quando houver necessidade, por iniciativa do seu presidente ou da maioria de seus membros.
Art. 6º – Fica revogado o Decreto Municipal nº 31/2020.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 16 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:306F5FB6

CONTROLE INTERNO
DECRETO 142/2021

DECRETO Nº 142/2021

Altera o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 6º da Lei Municipal nº 425/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal pela Lei nº 425/2013, passando para R$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) mensais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2021

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 14 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:EA661247

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 010/2021, processo autuado nº 083/2021, visando a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações do edital e seus anexos. Início da sessão pública: 03/05/2021 às 08 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 19 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:39D30876

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, processo autuado nº 041/2021, visando o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de serralheria, solda, pintura, caldeiraria, usinagem e mandrilamento, para fabricação, conserto e manutenção de estruturas metálicas em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 04/05/2021 às 08 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 19 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D72196DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 027, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 027, de 19 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Centralina(MG), Estado de Minas Gerais, OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a relativa diminuição do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso Município e Região;
CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;
CONSIDERANDO a diminuição da ocupação dos leitos na rede hospitalar regional, sobretudo, dos leitos de UTI;
CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.282 que estabelece como serviços essenciais as atividades religiosas;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 25, encerra seus efeitos em 19/04/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º - A partir do dia **20/04/2021(terça-feira)** até o dia **26/04/2021 (segunda-feira)**, ficam adotadas as seguintes medidas de proteção e prevenção ao combate do Coronavírus, com relação aos seguintes setores do Município de Centralina-MG:
I – Bares, Restaurantes do perímetro urbano e os localizados à margem da BR 153, Lanchonetes, Espetinhos, Fast Foods, Pit Dogs, lojas de Conveniências, Distribuidoras de Bebidas, Açaiterias, Sorveterias, Food Trucks, Combeiras e Congêneres obedecerão às seguintes medidas:
Fica PERMITIDO nestes estabelecimentos o funcionamento de segunda a domingo até as 22:30h com clientes, sendo permitido o uso de mesas e cadeiras, desde que, todas as mesas dispostas, mantenham distanciamento MÍNIMO de 2,0m (dois metros) entre si, com a utilização de, no MÁXIMO, 03 (três) cadeiras por mesa;
Fica **PROIBIDO todos os dias da semana, em qualquer horário, o CONSUMO de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Fica **autorizado de segunda a sexta-feira**, nos estabelecimentos citados **A COMERCIALIZAÇÃO de bebidas alcoólicas** apenas através do sistema de "**DELIVERY**" ou "**PEGUE E LEVE**" **SOMENTE** até as 22:30 h.;
Aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, fica expressamente **PROIBIDO a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Fica autorizado, nos estabelecimentos citados **a COMERCIALIZAÇÃO de seus produtos** (exceto bebidas alcoólicas) através do sistema de "**DELIVERY**" após as 22:30h;
Fica proibida nestes estabelecimentos a prática de jogos de azar (baralho, sinuca e afins), bem como a promoção de atividades que possam causar aglomerações;
Os referidos estabelecimentos estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Estes estabelecimentos deverão colocar álcool em gel 70% em todas as suas entradas e locais de fácil acesso à disposição de seus clientes, para higienização de mãos;
Todos os funcionários e responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas e máscaras, para proteção e prevenção;
Os clientes, para serem atendidos, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca quando não estiverem consumindo alimentos e bebidas.
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa, sendo atendidas pelos serviços dos estabelecimentos ora mencionados, através dos sistemas de delivery e de "pega e leva".
Fica proibida a realização de shows nestes estabelecimentos;
Fica AUTORIZADO para os estabelecimentos a utilização do sistema self-serviçe, "ilhas" e ou serviço similar, sendo obrigatória a utilização de luvas descartáveis pelos clientes para servir as refeições;

II - Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Manicures, Pedicures e Estética em geral:
Estes estabelecimentos funcionarão em sistema de Pré- Agendamento, limitando a presença de apenas 02 (dois) clientes por vez em seu interior;
Deverão ser retiradas todas as cadeiras e assentos de espera no seu interior e exterior;
Intensificar as ações de limpeza do local, devendo os mobiliários e objetos de uso comum serem devidamente desinfetados a cada atendimento;
Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70% e/ou pias de lavatório e sabão para higienização de mãos.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 22:30 h.
III - Lojas de Vestuário e Calçados, Artigos de Papelaria e Presentes em Geral, Lojas de Móveis e Eletrodomésticos e/ou congêneres:
Estes estabelecimentos poderão funcionar de segunda a sábado das 07:00h às 18:00h, permanecendo fechados aos domingos e feriados;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

IV - Lojas de Materiais de Construção, Comércio Agropecuário e Veterinário, pet shops, Telecomunicações, Artigos e Informática, Escritórios de Prestação de Serviços e/ou congêneres:
Estes estabelecimentos poderão funcionar das 07:00h às 18:00hs, sendo que aos sábados, somente poderão funcionar até as 18:00hs, permanecendo fechados aos domingos e feriados;
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

V – Supermercados, Mercearias, Padarias, Hortifrutis, Açougues, Quitandas, Farmácias, Distribuidoras de Gás, Bancos, Lotéricas, Correspondentes Bancários, Oficinas Mecânicas e Elétricas, Borracharias, Auto Peças, Higiene e Limpeza e outras não elencadas neste inciso e artigos anteriores, deverão adotar as seguintes medidas:

Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, a **comercialização e o consumo** de bebidas alcoólicas **APÓS às 21:00 h;**
Fica P**ROIBIDA a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas aos sábados e domingos, e feriados nestes estabelecimentos;**
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes;

Os estabelecimentos que fizerem uso de carrinhos e cestas de mão, deverão OBRIGATORIAMENTE realizar a desinfecção por Álcool 70º a cada utilização;
Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão OBRIGATORIAMENTE, fazer uso de máscaras de proteção e prevenção;
Fica proibida a entrada e permanência dos clientes no interior destes estabelecimentos sem utilização de máscaras protetoras sobre o nariz e a boca;
Estes estabelecimentos poderão funcionar **TÃO SOMENTE** até as **21:00h**, de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;
h) Estes estabelecimentos deverão funcionar apenas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade de ocupação, devendo adotar medidas de controle de entrada e quantitativo de clientes;

VI - Os Postos de combustíveis do Município de Centralina-MG, por tratarem-se de estabelecimentos que prestam serviço essencial à comunidade durante a pandemia, poderão funcionar **até às 22:30h.**

VII - Às Igrejas, Templos Religiosos, Centros Espíritas, bem como quaisquer estabelecimentos destinados a realização de cultos religiosos ou outras formas de pregações no âmbito do município de Centralina-MG, FICA RECOMENDADO seu funcionamento na forma Remota por transmissão ON-LINE, porém, caso optem por atividades presenciais poderão realizar 3 (três) atividades durante a semana não excedendo 01 hora cada, devendo obedecer OBRIGATORIAMENTE as seguintes medidas:
§1° - estes estabelecimentos poderão funcionar respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
§2° - no espaço destinado ao público, cadeiras e bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo, recomendado, umas das outras; ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada respeitando o afastamento entre as pessoas;
§3° - estes estabelecimento devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em todas as entradas e saídas, bem como em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores,
§4° - estes estabelecimentos deverão disponibilizar pessoas em suas entradas, para realizar a desinfecção das mãos de todos os fiéis, bem como fiscalizar e garantir que todos estejam fazendo uso de máscaras faciais protetoras, antes, durante e ao final das celebrações de: missas, cultos religiosos e/ou outras formas de pregações;
§5° - antes, durante e depois da realização das atividades nestes estabelecimentos, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
§6° - todos os freqüentadores destes locais devem usar máscaras de proteção facial, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos;
§7° - recomenda-se que pessoas do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros), permaneçam em casa;
§8° - nas missas, cultos religiosos e outras formas de pregações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados após a devida higienização das mãos com Álcool 70º ou Água e Sabão, devendo ser entregues diretamente nas mãos dos fiéis;
§9° - durante o horário de funcionamento destes estabelecimentos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois de suas atividades;
§ 10 - todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

VIII – As Clínicas de Ioga, Pilates, Natação e Academias de Ginástica e Artes Marciais em geral poderão funcionar devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas :
§1° - fica limitado o número máximo de 05 (Cinco) alunos por Hora, no interior destes estabelecimentos, com horários previamente agendados;
§2° - somente poderão adentrar ao estabelecimento os alunos e funcionários com uso de máscaras faciais, bem como na entrada o aluno deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70% e ainda se submeter obrigatoriamente à aferição de temperatura corporal, que não poderá estar acima de 37,5 ºC;
§3° - disponibilizar em cada aparelho álcool 70% para a higienização obrigatória dos equipamentos a cada utilização;
§ 4° - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpo (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos, uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a circulação e renovação do ar;
§5° - Disponibilizar em locais de atendimento e estratégico de fácil acesso álcool 70% ou outro produto com registro na ANVISA para utilização de funcionários e alunos;
§6° - Disponibilizar nos banheiros kit higiênico (sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e antisséptico), preferencialmente álcool 70%, tanto para alunos, quanto para funcionários;
§7° - A limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas comuns, deverão ser intensificadas a cada 03 (três) horas, tais como (balcões, corrimão, pisos, maçanetas, torneiras, descarga, interruptores, etc);
§8° - reforçar a higienização dos bebedouros, devendo fornecer copos descartáveis aos alunos e funcionários, inclusive incentivando os mesmos à utilização e uso de garrafas e copos pessoais;
§9° - aulas coletivas somente serão permitidas em local com boa ventilação e que respeitem a recomendação do distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre os alunos.
IX – AS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA poderão funcionar desde que obedecidos todos os protocolos de prevenção sanitária para a COVID-19;

X - O Cine Teatro Municipal, PERMANECERÁ com suas atividades SUSPENSAS;

XI – Os Consultórios Odontológicos do município de Centralina-MG poderão funcionar deste que obedecidas todas as normas de restrição e prevenção editadas pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais.

XII – As Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol permanecerão com suas atividades SUSPENSAS;

XIII – A Área de Manobras e Eventos Valcides da Silva Costa Júnior ficará fechada por tempo indeterminado;

XIV – O Parque do Povo estará fechado ao público para práticas esportivas e de lazer;
XV – A Feira Livre funcionará normalmente no domingo devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas:
Os Box dos feirantes deverão manter distanciamento MÍNIMO de 2,0m (dois metros) entre si;
Os Feirantes deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70%, para higienização de mãos;
Todos os feirantes e clientes, obrigatoriamente, deverão fazer uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca;
Os Feirantes que servirem alimentos no local estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa;
Fica P**ROIBIDA a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas na Feira.**

Art. 2º - Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.

Art. 3º - Fica PROIBIDA a utilização e locação de Casas, Espaços e/ou Salões de Eventos para festas ou qualquer tipo de evento que cause aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Fica igualmente **PROIBIDA** a realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, inclusive **com a presença de pessoas que não coabitem na mesma residência**, em todo o território do Município de Centralina-MG.

Art. 5º - Fica **PROIBIDA** a utilização dos Parques Infantis e Academias de Ginástica instalada nos espaços públicos do Município.
Art. 6º - Permanece instituído o **TOQUE DE RECOLHER**, de **20/04/2021 (terça-feira)** até o dia **26/04/2021 (segunda-feira) a partir das 22:30 h**, em todo o âmbito do Município de Centralina-MG, ficando vedada a circulação de pessoas entre **22:30h e 05:00h,** salvo em razão de trabalho, entregadores de "DELIVERY", emergência médica e urgência inadiável, de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;

Art. 7º – A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – lavratura de Boletim de Ocorrência pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal;
III - aplicação de multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para a primeira autuação, a qual será dobrada em caso de reincidência;
IV - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade irregular;
V – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
VI – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 8º – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 9º – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 10 – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, **haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator**, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor de ações no combate à COVID-19.

Art. 11 –Além das penalidades acima previstas, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

Art. 12 – O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Agentes de Fiscalização da Equipe de Vigilância Sanitária do Município e demais servidores eventualmente escalados para a referida fiscalização, bem como à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO,** DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, 19 de abril de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Nunes Cardoso
Código Identificador:225BC7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 028/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/05/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de projetos para atender as necessidades do Município de Cipotânea**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 16 de abril de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2BF565CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 0206/2021 DISPENSA Nº 004/2021 - PEÇAS

MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Prefeito do Município de Claraval/MG, **Sr. Luiz Gonzaga Cintra**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO** que nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, foi realizada a **dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção da máquina Patrol 120K Caterpillar ,** com a empresa **SOTEQ S/ A** pelo valor total de R$ 47.404.48 (quarenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:B0A79651

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 0214/2021 DISPENSA Nº 005/2021- MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR

MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA. O Prefeito do Município de Claraval/MG, **Sr. Luiz Gonzaga Cintra**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO** que nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie realizou a dispensa de licitação com as empresas **Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ nº 49.228.695/0001-52,** pelo valor de **R$ 281,60 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), Droga Franklin Ltda ME CNPJ nº 09.034.515/0001-87** pelo valor de **R$ 4.565,60 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), Midas Comercio Atacadista Produt. Hospitalares Ltda ME CNPJ nº 09.012.033/0001-26** pelo valor **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, **São Lucas Produtos Médicos Ltda CNPJ nº 68.193.572/0002-59** pelo valor **R$ 7.941,60 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), Pró Remédios Distr. de Prod. Farm. e Cos. Eireli Ltda CNPJ nº 05.159.591/0001-68** pelo valor **R$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais), Elizabete Balduino de carvalho Carrijo CNPJ nº 32.049.571/0001-07** pelo valor de **R$ 1.299,80 (mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:8E1CB096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 114/2021 DISPENSA 063/2021 MANUTENÇÃO AUTOCLAVE E COMPRESSORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 114/2021, autuado em09/04/2021,Dispensa-063/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de manutenção corretiva de compressores e autoclaves odontológicas em atendimento às Atividades das Equipes de Estratégia da Família do Município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através da empresa: **ITALO CAETANO SANTOS E SANTOS 06290373617** inscrita noCNPJ nº 28.730.564/0001-07. Dotação 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades Equipe Saúde da Família / 3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,09 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6379F006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 115/2021 DISPENSA 064/2021 INSTALAÇÃO CONSULTORIO ODONTOLOGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 115/2021, autuado em09/04/2021,Dispensa-064/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de instalação de consultório odontológico no PSF V. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), através da empresa: **ITALO CAETANO SANTOS E SANTOS 06290373617** inscrita noCNPJ nº 28.730.564/0001-07. Dotação 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades Equipe Saúde da Família / 3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,09 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:21CD056D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 118/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 118/2021, autuado em 19/04/2021, Pregão Presencial 009/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos para contingência a fim de garantir a assistência adequada a pacientes usuários do SUS, considerando o pior momento da pandemia COVID-19, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 26/04/2021às 10h;com base na Lei nº. 13.729/2020;Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 19 de Abril de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6D6FB207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 098/2021 ADESÃO 004/2021 ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–ERRATA - Processo 098/2021, **Adesão 004/2021**, autuado em 31/03/2021, torna públicoadesão à ata de registro de preços 47/2020 e 35/2020 da Instituição de Cooperação lntermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroeletrolíticos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúdeatravés das empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ nº 03.945.035/0001-91 perfazendo valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos),BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ nº 37.844.479/0001-52perfazendo valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), MED CENTER COMERCIAL LTDACNPJ nº 00.874.929/0001-40 perfazendo valor de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)e FRESEBIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ nº 49.324.221/0016-90 perfazendo valor de R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais) nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio 31de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AB878A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO TERCEIRA COLOCADA
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a desclassificação a empresa **AFRICA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.025.315/0001-63, vencedora do Item I no Pregão Presencial Nº 015/2021 – Processo 041/2021, cujo objeto é o Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, de textos e apostilas grampeadas, conforme Termo de Referência anexo a este edital, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Conceição Do Mato Dentro/MG. Deste modo, passa-se para A TERCEIRA COLOCADA no referido Item, qual seja: **COPIADORA IMEDIATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.882.624/0001-01, ficando desde logo convocada a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a Planilha de Exequibilidade Caso não apresente a referida planilha no prazo determinado ou a mesma não seja aprovada por esta administração, será convocado o quarto classificado e assim sucessivamente até que seja a efetiva a contratação, ou seja, decidida pela revogação do item. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:389922CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÔES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATAERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 195/2020. PROCESSO 073/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. CONTRATADA: DINAMUS CONSTRUTORA EIRELICNPJ n° 27.913.041/0001-25. Objeto: Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviço n° 195/2020. Fundamento legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 77 e 78, incisos I, II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário. Data da Rescisão: 26/03/2021.

RICARDO GUERRA FURTADO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:EEC0DBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 035/2021
Pregão Eletrônico Nº. 030/2021
Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 05 de maio de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 05 de maio de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7DF8F189

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 22.324,70 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos),** e a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.811.487/0001-71 - sediada na Rua Raimundo Capeletti - nº 042, Bairro - Linho - CEP 99.700-010, na cidade de Erechim - RS, no valor total de **R$ 827,80 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta reais), e a empresa NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.131/0001-29 - sediada na Rua Eulidson Novais - nº 460, Bairro – Vera Cruz – CEP 39.400.789, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 62.989,03 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e três centavos) e a empresa PASCELLY E CIA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.208.586/0001-59 - sediada na Rua Do Sete de Setembro - nº 546, Bairro – Maracanã - CEP 39.403.072, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 58.964,35 (cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e a empresa ZOOM COMERCIAL EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.518.890/0001-63 - sediada na Rua Pinhal - nº 56, Bairro – Cidade Patriarca - CEP 03.564-040, na cidade de São Paulo - SP, no valor total de **R$ 5.298,30 (cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**

Cônego Marinho - MG, 19 de abril de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F6297112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 195 DE 19 DE ABRIL DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE GLEBA DE TERRENO URBANO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA (INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA)

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de execução de obras de melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de água neste Município de Cônego marinho – MG;
Considerando que conforme previu o contrato de concessão celebrado entre o Município de Conego Marinho e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, "compete ao Município promover, na forma da legislação em vigor, desapropriação por necessidade ou utilidade pública de bens ou direitos necessários as obras de construção e expansão dos serviços de abastecimento de água...",
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa do terreno urbano pertencente a **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LISBOA**, num total de 25,00m2 (vinte e cinco metros quadrados),conforme descrição a seguir:
Inicia-se a demarcação Partindo do Ponto 01 até ao Ponto 02 com distância de 5,00 metros, margeando a Rua Estrada da Lapinha, daí a noventa graus (90º) a direita com distância de 5,00 metros encontra-se o Ponto 03, fazendo divisa com terreno remanescente de Maria da Conceição Silva Lisboa, deste a noventa graus (90º) a direita e com distância de 5,00 metros encontra-se o Ponto 04, fazendo divisa com terreno remanescente de Maria da Conceição Silva Lisboa, que defletindo noventa graus a direita (90º) e com distância de 5,00 metros

encontra-se o ponto inicial Ponto 01, fazendo divisa com terreno remanescente de Maria da Conceição Silva Lisboa, conforme descrito no croqui abaixo.

Art. 2º - A utilidade pública referida no artigo anterior visa à aquisição de imóvel para fins **instalação de reservatório de água da COPASA.**

Art. 3º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, 19 de abril de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E62222DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2018 – REGISTRO DE PREÇO 0015/2018

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0019/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL, MG, tendo como contratado: **SHAUANNE KALLIL DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.206.829/0001-00, na quantidade global de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Com Vigência de 18/04/2021 a 17/04/2022. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 19 de abril de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9A966D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0023/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 03/05/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,*** **EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 19 de abril de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F78887EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, IRP Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, IRP Nº 001/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos ricos em proteína para as unidades de acolhimento e centro dia existente no município através da Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao enfrentamento do Covid-19 conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal n° 2.543/2020, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Faz-se necessário, pois esse recurso emergencial recebido através da Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020, com alteração feita pela Portaria MC n°605, de 5 de fevereiro de 2021. Tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19. A aquisição dos alimentos ricos em proteína tem a finalidade de atender os indivíduos acolhidos nas unidades existentes no município e os participantes do centro dia. Procurando promover maior qualidade de vida aos indivíduos acolhidos e participantes do centro dia. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **14/04/2021.** Partes: de um lado **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG**, CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, representado Rossano de Oliveira, CPF nº **376.391.376-91**, de outro lado celebrou o Contrato Administrativo nº **036/2021** com **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº **24.601.572/000194**, representado por Anderson Modesto de Souza, CPF nº 608.998.831-68, valor estimado de **R$ 9.956,20** (nove mil, novecentos cinquenta seis reais, e vinte centavos). Firmados em **14/04/2021.** Vigência **14/04/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de abril de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B6188156

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. A PMC através da CPL fará

REALIZAR SESSÃO DE LICITAÇÃO para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Trator Agrícola 75cv, Carregadeira Frontal Agrícola e Carreta Agrícola Metálica para atender o departamento de limpeza do município, através da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** Considerando a quantidade de vias, ruas do município que são formadas por paralelepípedos, calçamento, necessitamos da aquisição do trator e carreta metálica para facilitar e agilizar o processo de limpeza destas áreas, quanto a pá carregadeira frontal, facilitará o processo de remoção de entulhos e outros, pois a mesma consegue fazer o serviço mais rápido e fácil. Ambos os implementos trarão rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **05/05/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de abril de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:893F1036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2021

Contrato nº **24/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ALMEIDA E MAGALHAES ASST. TEC. EM VEIC. E PECAS LTDA. Licitação: Processo Administrativo 119– Modalidade: Pregão Presencial N° 011 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA** Vigência 03/04/2021 até 03/04/2022 - Valor global: R$492.756,82(Quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Resultados disponíveis no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 15 de Abril de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ALMEIDA E MAGALHAES ASST. TEC.EM VEIC. E PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1A45E7D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2021

Contrato nº **25/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS - ME. Licitação: Processo Administrativo 119– Modalidade: Pregão Presencial N° 011 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA** Vigência 03/04/2021 até 03/04/2022 - Valor global: R$ 350.649,76 (Trezentos e cinqüenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Resultados disponíveis no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 15 de Abril de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS - ME
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:907A0D75

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 113/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 067/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 831.322,00 oitocentos e trinta e um mil e trezentos e vinte e dois reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 13 de Abril de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:430832C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021;

DESPACHO DECISÓRIO

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os termos do processo licitatório nº 009/2021, modalidade Pregão Presencial nº 009/2021;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que recomenda seja declarada deserta a licitação em razão de não terem acudido interessados ao presente certame,

CONSIDERANDO ser de interesse da Administração Municipal a aquisição dos bens licitados;

DECIDE:

Fica declarada DESERTA a licitação consubstanciada no processo licitatório nº 009/2021, modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, com fundamento no parecer da assessoria jurídica, devendo ser repetido o certame.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de abril de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:16F7BDF2

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, NO DIA 12 DE MAIO DE 2021. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, no dia 12 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta, conforme Contrato de Repasse OGU nº 907160/2020, Operação 1073790-81, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08:45 horas, do dia 12/05/2021. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8A3B9FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 50 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do artigo 12 do Decreto n.º 19 de 25 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o serviço público de educação tem natureza contínua e deve observar o princípio constitucional do padrão de qualidade do ensino, nos termos do art. 206, inciso VII da Constituição Federal;

Considerando que nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), a educação básica, nos níveis fundamental e médio, terá a carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Considerando o relevante interesse público consistente em se resguardar a garantia de continuidade, qualidade e eficiência no processo de ensino-aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, o que, conforme o contexto fático devidamente justificado, recomenda a realização de procedimento mais célere de contratação de professores, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Decreta:

Art. 1º O Artigo 12 do Decreto 19 de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*"**Parágrafo único. Durante o prazo de validade da Designação Pública prevista no caput, caso exista demanda de novas contratações e não tenham classificados na lista vigente, poderá ser adotado procedimento mais célere de contratação, por meio de simples edital de vagas, devidamente justificado e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."***

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 19 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:782D1FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2016

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/04/2021 (onze de abril de dois mil e vinte e um), e término em 11/04/2022 (onze de abril de dois mil e vinte e dois); Em decorrência da prorrogação, o Contrato Original sofrerá um impacto financeiro de R$9.124,00 (nove mil, cento e vinte e quatro reais); passando o valor do Contrato de R$ 27.372,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais) para R$36.496,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais); Ainda, altera a Cláusula Décima, "Da dotação orçamentária", e a Cláusula Décima Terceira, "Da Fiscalização". – Data: 09/04/2021 **– Parte: EDKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 09.186.527/0001-27.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0EFA778F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2016

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/04/2021 (onze de abril de dois mil e vinte e um), e término em 11/04/2022 (onze de abril de dois mil e vinte e dois); Em decorrência da prorrogação, o Contrato Original sofrerá um impacto financeiro de R$39.824,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais); passando o valor do Contrato de R$119.472,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais) para R$159.296,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais); Ainda, altera a Cláusula Décima, "Da dotação orçamentária", e a Cláusula Décima Terceira, "Da Fiscalização". – Data: 09/04/2021 **– Parte: MECAMINAS LIMITADA - ME – CNPJ: 01.105.180/0001-39.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2842BE00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021

"O Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº09/2021. Inscrições: 21/04/2021até 26/04/2021.Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br***ou (38) 3722-2504"***

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:63F297C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.204, DE 19 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os termos dos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.821, de 17 de outubro de 1994 e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON – e,

Considerando o Oficio nº 202154/2021, da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON –, e o Memorando nº 086/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON:
I – representantes do Departamento Municipal de Orientação e Defesa do Consumidor –PROCON:
a) membro titular: Karine Mendes de Paula;
b) membro suplente: Nayara Gomes de Oliveira;
II – representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) membro titular: Magno Magalhães Conceição;
b) membro suplente: Xisto Liano da Cruz Neto;
III – representantes da Procuradoria-Geral do Município:
a) membro titular: Bruno Vicente de Oliveira;
b) membro suplente: Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves;
IV – representantes do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:
a) membro titular: Rejane Pimenta do Prado Costa;
b) membro suplente: Augusto Mendes Gonçalves;
V – representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
a) membro titular: Roberto Menezes Maciel;
b) membro suplente: Victor Martins Rocha;
VI – representantes da 10ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais:
a) membro titular: Gustavo Matoso de Carvalho;
b) membro suplente: Margarete Vieira Gomes e Souza;
VII – representantes de associação de moradores:
a) membro titular: Katia Adriana de Moura Ribeiro;
b) membro suplente: Maria Rodrigues Duarte;
VIII – representantes da Polícia Militar de Minas Gerais:
a) membro titular: 1º-Ten. PM Márcio Silveiro Brandão;
b) membro suplente: 2º Sargento PM Paulo Henrique de Freitas Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:54A41482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.205, DE 19 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA ADRIANA PEREIRA DORNAS EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 069/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Pereira Dornas, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 547.689.776-34, no cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor de Saúde do Trabalhador, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:20360AB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.206, DE 19 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 10.717, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 06 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 090/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e o Ofício nº 135/2021, da Subsecretaria Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º O item 1 da alínea "d" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 10.717, de 11 de fevereiro de 2020, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - (...)
(...)
d) (...)
1. Poliane Aparecida Pereira Mendes Simões;
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C53D0E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/04/21	62525-6 - Fundeb	R$ 3.854,12
19/04/21	57050-8 - BL GBF FNAS	R$ 19.997,88

Curvelo, 19 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:452CC96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 002/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2021. Objeto: execução de obras de construção de um vestiário da Quadra Poliesportiva da Rua do Areão, Bairro Rio Grande, Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênio nº 1481000453/2020. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação realizada em 19/04/2021, a Comissão Permanente de Licitação declarou inabilitada a empresa Triunfo Pre Moldados e Construtora Eireli, única interessada a participar do certame. Intimado em sessão o representante do prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 19 de abril de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F8884FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 048/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Fabricia Damaci do Amaral Pereira – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – na Gerência de Regulação – Período: 13/04/2021 a 09/10/2021. – Total: R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C98BE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 32/2021, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 867876. OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) unidades de Protetor Facial para Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados da Semusa (Sersam) no combate a covid-19, conforme Anexo I do Edital.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 23/04/2021.
Data e horário da abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 23/04/2021.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes- e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:246D15EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, no uso de suas atribuições legais e após aprovação pelo Conselho Administrativo do Diviprev em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2021, resolve disciplinar o REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis;
§ 1º - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.
§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Gerência Financeira (GEFIN), seja devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos (COMINV), passará a compor o banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV;

§ 1º - A conclusão da análise da referida documentação por parte do Comitê de Investimentos será devidamente registrada em ata, na Aba de Credenciamento do demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

– Para o **ADMINISTRADOR**, serão exigidos os seguintes documentos:

Carta, em papel timbrado, solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Administrador **(ANEXO I)**;
Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Contrato Social ou Estatuto Social;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).
Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, preenchido e assinado pelos responsáveis;
Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, preenchido e assinado pelos responsáveis;
Último Regulamento dos Fundos de Investimento;
Para as Instituições que cumpram os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada em/sprev/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ , preencher o Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Adm e Gestor de FI – Art. 15, § 2º, I, Resol.CMN (**ANEXO II).**
Caso o Administrador não atenda o requisito anterior (item K), deverá ser preenchido o Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Adm ou Gestor de FI **(ANEXO III)**; ou poderá ainda este Termo ser substituído pelo "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1",onde neste caso o Comitê de Investimento deverá preencher o Atestado de Credenciamento **(ANEXO IV).**

II – Para os **GESTORES** serão exigidos os seguintes documentos:

Carta, em papel timbrado, solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Gestor **(ANEXO I)**;
Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Contrato Social ou Estatuto Social;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).
Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, preenchido e assinado pelos responsáveis
Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, preenchido e assinado pelos responsáveis;
Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, preenchido e assinado pelos responsáveis;
Apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do parágrafo 2º do Artigo 15 da Resolução 4.604/17, o rating exigido deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento. Não será aceito rating de pessoa jurídica/CNPJ diverso caso de conglomerado ou grupo financeiro;
Para as Instituições que cumpram os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada em/sprev/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ , preencher o Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Adm e Gestor de FI – Art. 15, § 2º, I, Resol.CMN (**ANEXO II).**
Caso o gestor não atenda o requisito anterior (item L), deverá ser preenchido o Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Adm ou Gestor de FI **(ANEXO III)**; ou poderá ainda este Termo ser substituído pelo "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1",onde neste caso o Comitê de Investimento deverá preencher o Atestado de Credenciamento **(ANEXO IV).**

III – Para os **DISTRIBUIDORES** serão exigidos os seguintes documentos:

Carta, em papel timbrado, solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Administrador **(ANEXO I**);
Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
Contrato Social ou Estatuto Social;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).
Contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo;
Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor (**ANEXO V)**.

IV – Para os **FUNDOS DE INVESTIMENTOS** que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento e seus anexos preenchido e assinado pelos responsáveis;
Último Regulamento do Fundo;
Formulário de Informações Complementares;
Material Publicitário do Fundo.

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

Art. 5º - A apresentação dos documentos deverá ser realizada de forma digital através do envio de todos os arquivos para o e-mail: credenciamento@diviprev.mg.gov.br ou de forma alternativa a entrega dos documentos poderá ser substituída por sua disponibilização na internet na página da Instituição a ser credenciada.

CAPÍTULO V
AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 6º - Cada Processo de Credenciamento deverá ser autuado em pasta específica conforme modelo utilizado pela Gerência Financeira (GEFIN), seguindo o descrito abaixo:
I - No procedimento de autuação do processo é necessário definir a sua categoria:
Credenciamento de Gestor
Credenciamento de Administrador
Credenciamento de Gestor/ Administrador
Credenciamento de Distribuidor
Credenciamento de Fundos de Investimentos
II - No assunto colocar, na ordem indicada, o texto padrão:
Processo Administrativo nº:
Categoria:
III - No texto inicial indicar:
Razão Social da Instituição:
CNPJ:
Data do Termo de Credenciamento:
Data validade do Credenciamento:

Art. 7º - O responsável pela autuação do Processo de Credenciamento deverá ainda numerar e rubricar todas as páginas do processo.
Art. 8º - Após a homologação de cada processo o mesmo deve ser scaneado e arquivado na pasta "Credenciamento de Instituições Financeiras" localizada na rede do Diviprev.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O Credenciamento de Instituição não implicará ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.

Art. 9º - O Diviprev poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras.
Art. 10º - A relação das Instituições credenciadas será formalizada na Ata do Comitê de Investimentos, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e disponibilizada no site do Diviprev (www.diviprev.mg.gov.br), sendo a mesma atualizada sempre que necessário.
Art.10º - O credenciamento terá a validade de 12 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo Diviprev, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

Art.11º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), devendo ser disponibilizado no site do Diviprev, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.

Divinópolis, 15 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Presidente Comitê de Investimentos

DARLY SALVADOR DE SOUSA
Presidente Conselho Administrativo

JONAS ALCÂNTARA AZEVEDO
Membro Conselho Administrativo

MARCONI ALVES DA CUNHA
Membro Conselho Administrativo

VANDER LÚCIO GOMES PENHA
Membro Conselho Administrativo

MARCO AURÉLIO GOMES
Membro Conselho Administrativo

RESELY EDUVIRGENS DOS SANTOS
Membro Conselho Administrativo

SILAS RODRIGUES
Membro Conselho Administrativo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78643113

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP -DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EMOP - EMP. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
CNPJ: 20.949.285/0001-19
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Atividades Operacionais	2020	2019
Recebimentos de Clientes	18.176.431,51	16.220.201,00
Pagamentos de Fornecedores	-1.818.825,59	-1.512.812,57
Pagamentos de Impostos s/ Receitas	-1.976.234,30	-2.334.335,92
Pagamento de Despesas Operacionais	-14.039.038,65	-12.201.625,36
Pagamento de Depesas Financeiras	-18.878,54	-11.538,89
Recebimentos de Receitas Financeiras	3.868,00	19.035,89
Recebimentos de Receitas Não Operacionais	0,00	0,00
Pagamentos de IR e CSLL	-255.835,30	-379.395,48
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**71.487,13**	**-200.471,33**
Atividades de Investimentos		
Valor de Venda de Investimentos		0,00
Valor de Venda de Ativo Imobilizado		0,00
Aquisições de Investimentos		0,00
Aquisições de Imobilizado	-23.007,00	-438.932,62
Empréstimos Concedidos		0,00
Recebimnetos de Empréstimos		0,00
Aplicação de Renda Fixa		0,00
Recebimentos de Aplicações Renda Fixa		0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	**-23.007,00**	**-438.932,62**
Atividades de Financiamentos		
Recebimentos de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Pagamentos de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Recebimentos de Integralização de Capital	0,00	0,00
Dividendos Pagos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	**0,00**	**0,00**
Aumento Líquido no Caixa	48.480,13	-639.403,95
Caixa no Início do Período	638.415,54	1.277.819,49
Caixa no Fim do Período	686.895,67	638.415,54

Divinópolis, 26 de Março de 2021

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral

WELLITON NATIVIDADE
Diretor Adm. Financeiro

ROSELENE R. RABELO SILVA
Contadora - CRC 63.699

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F14D762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2021 – TERMO DE FOMENTO 008/2020

ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, até 26/05/2021, proporcionando, dessa forma, a continuidade dos serviços. ASS: 18/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAFE571E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE EX OFFÍCIO. TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2018

ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO.
OBJETO: Prorrogação da vigência até 31/07/2021; de acordo com o disposto no
parágrafo único, art. 55, Lei 13.019/2014 alterado pela Lei 13.204/2015. ASS:
30/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21CB5881

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2021 – CV 034/2021 – CAIXA ESCOLAR ISAURA FERREIRA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 1.000,00 para consumo, alterando o item 4.1, passando o valor total de R$ 19.724,00 para R$ 20.724,00, conforme justificativa, e readequação do Plano de Trabalho. ASS: 08/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:430E9E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2021 – CV 032/2021 – CAIXA ESCOLAR ANÁLIA NOGUEIRA SILVA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 2.157,00 para
consumo, e capital alterando o item 4.1, passando o valor total de R$ 25.956,00 para R$
28.113,00, conforme justificativa, e readequação do Plano de Trabalho. ASS:
07/04/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDE62924

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2021 – CV 032/2021 – CAIXA ESCOLAR ANÁLIA NOGUEIRA SILVA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 3.823,00 para permanente, alterando o item 4.1, passando o valor total de R$ 28.113,00 para R$ 31.936,00, conforme justificativa, e readequação do Plano de Trabalho. ASS: 07/04/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C74D065

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, Edital Normativo n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	LIVIA EDWIGES CIRINO TALIM FERREIRA

FONOAUDIÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	LUCIANA SANTOS COSTA
2°	NATÁLIA CIRINO TALIM MENEZES
3°	EMILIANA CRISTINA COSTA SIMÕES AMORIM

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 22/04/2021 ao dia 26/04/2021 das 07:00 às 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 19 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33B403B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

P.A.L. n.º 05 / 2021 – Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2021 – Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. O Presidente do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, Edson de Souza Vilela, no uso de suas atribuições legais, com base no Termo de Posse da Ata de Eleição e na forma do artigo 26 da lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica, por Inexigibilidade de Licitação a contratação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial MINAS GERAIS, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. – Valor: R$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) o cm / coluna. A Inexigibilidade se dá com fulcro no permissivo existente no artigo 25, caput, da lei 8.666/93.

Divinópolis, 19 de abril de 2021 –

EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5420F9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.339/21

Altera o Decreto nº. 12.626, de 29 de junho de 2017, que "*nomeia e institui a Gerência do Programa BDMG Cidades e BDMG Urbaniza"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e V do art. 2° do Decreto nº. 12.626, de 29 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

I – Fernando Henrique Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - Interino; **(NR)**
II – Ana Carla da Mata Silva Lacerda – Engenheira Civil – CREA 94.891/D;
III – Diego Morais de Paula – Engenheiro Civil – CREA 224933/D;
IV – Madalena de Sousa Fernandes – Auxiliar de serviços II;
V – Angélica Pereira Quadros – Gerente Administrativo Apostilado. **(NR)**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:385B05CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 04/2021 – SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **04/2021**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	Andrew Raimundo Fernando da Costa

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:30 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2021.

Divinópolis, 19 de Abril de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7A04971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 077/2021, de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2021 Edição 2964, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ADRIANA APARECIDA DE ARAUJO FONSECA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matriculada sob o nº 9702723-5, **com efeitos retroativos a 09/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABE9977E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMSUR/RH - 40/2021, de 12/03/2021, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes químicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), o servidor **ALEXSSANDRO GERALDO DA FONSECA ALVES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculado sob o nº 1603751-6, **no período de15/03/2021 a 13/04/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8107E1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 008-2021, de 06/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **AMANDA PADILHA DE ALMEIDA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903693-7, **com efeitos retroativos a 24/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EC00214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 012-2021, de 12/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **ARTUR BASTOS DE AGUIAR**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9903681-0, **com efeitos retroativos a 29/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0B462C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903540-8, **com efeitos retroativos a 08/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CEC98CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 012-2021, de 12/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JULIANA MOREIRA MAIA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista PSF, matriculada sob o nº 9903694-2, **com efeitos retroativos a 16/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3725A005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 008-2021, de 06/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **LEANDRO EDUARDO DA SILVA PEREIRA**, contratado para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 9903681-6, **com efeitos retroativos a 03/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F36DCF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 095/2021, de 24/03/2021, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LUCIANA REGINA DE MENDONÇA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903662-0, **com efeitos retroativos a 19/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33ABA06A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 012-2021, de 12/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIANA RODRIGUES SILVA LACERDA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903699-4, **com efeitos retroativos a 01/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39A5F2ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021**

ALTERAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 015-2021, de 14/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **ALTERAR**, o adicional de insalubridade grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), para o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MICHELLE PEREIRA DO CARMO**, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Saúde (Médico Veterinário), matriculada sob o nº 9902380-2, **com efeitos retroativos a 26/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4F73DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16_2021 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO o Pregão Eletrônico nº 16/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 04 de MAIO de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço Para Registo de Preços", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO (DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE) DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE, E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃODO EDITAL E SEUS ANEXOS. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 20/04/2021 A PARTIR DAS 09H- DISPUTA 04/05/2021 AS 09H30MIN.Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-36757137, internet: www.bnc.org.br , https://dombosco.mg.gov.br/ e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 19 de abril de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:455D7BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2021**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 083/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 053/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hidráulico para atender às necessidades operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, em complementação ao Processo Licitatório 053/2021, a ser realizado no dia 05/05/2021 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:3F15FDAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 041/2021
DISPENSA N.º 027/2021**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 041/2021
DISPENSA N.º 027/2021

OBJETO: *Contratação de Assessoria Pedagógica e Gestão Escolar.*

RATIFICO Contratação emergencial de Assessoria Pedagógica e Gestão Escolar , diretamente com a empresa **ARAÚJO E MORAES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.417.548/0001-37 neste ato representada por sua Sócia administradora, Srª. **Paula de Jesus Araújo Moraes,** portadora da carteira de identidade n.º MG-10808537 , expedida pela SSP/MG, CPF n.º 036.557.626-31, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 14 de abril de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5B7C0C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 040/2021
DISPENSA N.º 026/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 040/2021
DISPENSA N.º 026/2021

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de aquisição de teste rápido SARS-COV2 e ANTIGENO TESTE RÁPIDO COVID 19 NASO SWAB.

RATIFICO Contratação em caráter emergencial de aquisição de teste rápido SARS-COV2 e ANTIGENO TESTE RÁPIDO COVID 19 NASO SWAB, diretamente com a empresa **NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, CNPJ 52.541.273/001-47, neste ato representada por seu Sócio administrador, Srº. **Adolfo Moruzzi** portador da carteira de identidade RNE n.º W-203738 DPF , CPF n.º 532.017.018-15 no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 14 de abril de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:771B8692

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
PROCESSO Nº 042/2021 – AGRICULTURA FAMILIAR 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 042/2021 – AGRICULTURA FAMILIAR 001/2021, TORNA PÚBLICO aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04 de 02 de Abril de 2015. Os interessados deverão apresentar os Documentos para Habilitação, bem como o Projeto de Venda, entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, para ser protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA,** na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000 ,entregue a **Comissão Permanente de Licitações Gerais** , **entre os dias 20/04/2021 a 12/05/2021 das 08:00 horas até as 11:00 horas.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/04/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 19/04/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:EEF193D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de tintas para piso que serão utilizadas na pintura das escolas e quadras de esportes do Município, visando atender a Secretaria de Educação e Esportes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/04/2021 às 08:00h até dia 10/05/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 10/05/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AE252C3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.609, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Formiga - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição da República de 1988, regulamentado na forma da Lei

Nacional nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CACS-Fundeb tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º O CACS-Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação e Esportes ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição da República e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-Fundeb.

Art. 5º O CACS-Fundeb será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME, quando houver;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares, quando houver;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver;
j) 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do *caput* deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Formiga;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do *caput* deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 3º Inexistente estudante emancipado, nos termos da alínea "f" do inciso I do *caput* do art. 5º, o direito ao voto será exercido por seu representante legal.

Art. 6º Ficam impedidos de integrar o CACS-Fundeb:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º Os membros do CACS - Fundeb, observados os impedimentos previstos no art. 6º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio de processo seletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do art. 5º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-Fundeb, em conformidade com as indicações referidas no art. 7º desta Lei.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-Fundeb serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 10. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 11. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-Fundeb, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-Fundeb exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 12. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 13. As reuniões do CACS-Fundeb serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-Fundeb ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 14. O Município de Formiga disponibilizará, por meio de seu sítio oficial na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-Fundeb, contendo:

I - os nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - o correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - as atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo assegurar infraestrutura e condições materiais adequadas, com vistas à execução plena das competências do CACS-Fundeb.

Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revoga-se:

I – a Lei nº 2.931, de 30 de dezembro de 1997;
II – a Lei nº 3.907, de 6 de outubro de 2006.

Formiga, em 19 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2AC120E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.608, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, criando elemento de despesa no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0025.1.072	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Estádios, Ginásio e Vila Olímpica	
449051 - 124	Obras e Instalações	238.750,00
TOTAL		**238.750,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B90CDE61

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 DO REGULAMENTO DO CANTA FORMIGA ONLINE/2021

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a **Retificação 01** do Regulamento **Canta Formiga Online/2021**, publicado em 19 de março de 2021.

No item **6 "DAS APRESENTAÇÕES"** do regulamento, onde se lê:

***6.1** As **20 (vinte)** músicas pré-selecionadas pela Comissão Organizadora na forma do capítulo **5** deste Regulamento estarão, automaticamente, classificadas para exibição em vídeo no Festival, por meio de uma live no canal da Secretaria Municipal de Cultura no YouTube. Link: https://www.youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeCulturadeFormiga*

Leia-se:

***6.1** As **20 (vinte)** músicas pré-selecionadas pela Comissão Organizadora na forma do capítulo **5** deste Regulamento estarão, automaticamente, classificadas para exibição em vídeo no Festival, por meio de uma live, **a ser realizada no dia 6 de junho de 2021, a partir das 19h**, no canal da Secretaria Municipal de Cultura no YouTube. Link: https://www.youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeCulturadeFormiga*

Formiga, 19 de abril de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:534E7FD6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 DO REGULAMENTO DO LOUVA FORMIGA ONLINE/2021

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a **Retificação 01** do Regulamento **Louva Formiga Online/2021**, publicado em 19 de março de 2021.

No item **6 "DAS APRESENTAÇÕES"** do regulamento, onde se lê:

***6.1** As **12 (doze)** músicas pré-selecionadas pela Comissão Organizadora na forma do capítulo **5** deste Regulamento estarão, automaticamente, classificadas para exibição em vídeo no Festival, por meio de uma live no canal da Secretaria Municipal de Cultura no YouTube. Link: https://www.youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeCulturadeFormiga*

Leia-se:

***6.1** As **12 (doze)** músicas pré-selecionadas pela Comissão Organizadora na forma do capítulo **5** deste Regulamento estarão, automaticamente, classificadas para exibição em vídeo no Festival, por meio de uma live, **a ser realizada no dia 5 de junho de 2021, a partir das 19h**, no canal da Secretaria Municipal de Cultura no YouTube. Link: https://www.youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeCulturadeFormiga*
,
Formiga, 19 de abril de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:801BA8BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 003 AO CONTRATO Nº: 066/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 003 AO CONTRATO Nº: 066/2019.Processo Licitatório nº: 011/2018 – Pregão nº: 007/2018.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**TIM S.A.**Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 20/04/2021, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, sendo até 20/08/2021, conforme documentos de fls. 2825/2905, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**13/04/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ED5535A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2020

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 068/2020. Processo Licitatório nº 048/2020, modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, Contratante: Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA, Contratada: BEM ENGENHARIA EIRELI. Objeto: referente contratação de empresas especializada em mão de obra para cercamento e concretagem de reservatórios e poços artesianos localizados no perímetro urbano no município de Formiga/MG, totalizando 26 locais, conforme projetos apresentados. Vigência: fica prorrogado o contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando as demais clausulas sem alterações. Vigência: 22/04/2021 a 19/08/2021. Dotação orçamentária: 17 512 0008 6.013 3390 39 F/48 – Manutenção do Setor de Água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F14A9F95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2021. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0023/2021 - SAAE

SAAE / FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0038/2021. Processo de Licitatório nº 0023/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: referente contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) fornecido através de interface digital com 30 canais redirecionáveis e 50 números para discagem direta a ramais (DDR), para atender as necessidades de telecomunicações desta Autarquia. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VALOR: R$27.428,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0001 6.003 339039 Ficha 18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 16/04/2021 a 15/04/2022.

Formiga/MG, 16 de abril de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7BA30F43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 075/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 075/2021, Processo Licitatório nº. 016/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021– Contratada: **MARIA IZABEL DE CASTRO** = R$ 666.936,00 Vigência: 14/04//2021 a 14/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5FF82E25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 076/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 076/2021, Processo Licitatório nº. 016/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021– Contratada: **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI** = R$ 186.276,00 Vigência: 14/04//2021 a 14/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E2026A67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 077/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 077/2021, Processo Licitatório nº. 016/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021– Contratada: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** = R$ 87.000,00 Vigência: 14/04//2021 a 14/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:285C9DE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 078/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 078/2021, Processo Licitatório nº. 016/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021– Contratada: **N. ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM** = R$ 414.677,00 Vigência: 14/04//2021 a 14/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0B826191

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 079/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 079/2021, Processo Licitatório nº. 016/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021– Contratada: **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI** = R$ 259.500,00 Vigência: 14/04//2021 a 14/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:24450ECB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 080/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 080/2021, Processo Licitatório nº. 016/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021– Contratada: **COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA** = R$ 64.800,00 Vigência: 14/04//2021 a 14/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E38228BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 081/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 081/2021, Processo Licitatório nº. 016/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021– Contratada: **AUTO MECANICA ELETRICA CENTRAL LTDA** = R$ 63.920,00 Vigência: 14/04//2021 a 14/04/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:25EEEAE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MARIA IZABEL DE CASTRO, RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI, DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA , N. ANTENOR JUNIOR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI, COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA e AUTO MECANICA ELETRICA CENTRAL LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº. 014/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CB21B80A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que declarou **FRACASSADO** o Processo Licitatório nº 30/2021 – Pregão Eletrônico nº 27/2021, pelos fatos e fundamentos narrados na Ata datada de 19/04/2021.

Formiga, 19 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:30EA6822

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 39

EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 39
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 19/04/2021

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Igor De Souza Faria	5º	ZELADOR	Aprovado
Wanderson Jhonny Souto	26º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Dener Augusto Euzébio	27º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Isadora Tomazia De Oliveira	34º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Luana Da Silva	7º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Silamar Luiza De Castro Dias	19º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Lívea Carolina Alves Campos	4º	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Aprovado
Mariana Bernardes Arantes	20º	PEDAGOGO	Aprovado
Lilia Rosário Ribeiro	2º	PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5CC5132C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0690/2021

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KELIA APARECIDA AGUIAR SILVA, da função gratificada de CORREGEDOR, a partir do dia 16/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:74433F9B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0691/2021

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 8º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUIZ HENRIQUE RESENDE, na função gratificada de CORREGEDOR, a partir do dia 19/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F255665A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0692/2021

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JULIANA MARIA MACHADO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 06/04/2021 a 05/04/2022, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 115/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/04/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3EB27E7A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.363, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.254, de 27 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação da Diretora de Comunicação por meio Comunicação Interna nº 14/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 12.232, de 29 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.254, de 27 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AFBB3D03

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.364, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 20/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de pneus novos e protetores que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alice Pereira Adão;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Ivo Brito Borges;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes e Gilson Luis da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9E3FBC88

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.365, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 114/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Ribeiro Arantes para atuar como fiscal nos processos licitatórios referentes ao setor funerário municipal, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se**:**

I – a Portaria nº 4.054, de 15 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:96317ABF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.366, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 204/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Naiara Bruna Fernandes para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do Contrato nº 019/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, Modalidade Pregão nº 006/2021, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C18D81F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 16/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO. A pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Pregão Presencial 05/2021 referente ao Processo Licitatório nº 16/2021; cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO. Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa:
AMARILDO MARCOS VAZ DE OLIVEIRA – ME – CNPJ Nº 11.327.451/0001-54
ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 31.075.904/0001-00
BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ Nº 23.405.990/0001-43
Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto as empresas AMARILDO MARCOS VAZ DE OLIVEIRA – ME, com sede na Rua professor Pedro Aleixo nº 165, CEP Nº 38.690-000, inscrita no CNPJ Nº 11.327.451/0001-54, neste representado pelo Senhor Amarildo Marcos Vaz de Oliveira, portador da cédula de identidade nº MG- 18.728.314, e CPF Nº 853.499.926-00, no valor global de R$ 1.954.807,35 a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora.
ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA EIRELI, com sede na Rua Januária nº 107, centro, CEP Nº 38.690-000, inscrita no CNPJ Nº 31.075.904/0001-00, neste ato representado pelo (a) seu procurador (a), Senhor (a) Antônio Carlos Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº MG – 1852.223 SSP/DF e CPF nº 858.424.191-49, no valor global de R$ 1.288.113,50 a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora.
BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – com sede em Buritis – MG, CEP Nº 38.690-000, inscrita no CNPJ Nº23.405.990/0001-43, neste ato representado pelo (a) seu procurador (a), Senhor (a) Ianara Marilene Gobbi, portador do documento de identidade n.º 107.247.919-7, órgão expedidor SSP/RS, CPF n.º911.653.770-04, no valor global de R$ 1.455.419,75 a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora.

Formoso MG, 19 de abril de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Formoso MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10.520/02 em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira Taynnah Silva Chaves, devidamente designada para conduzir a Sessão Pública do Pregão Presencial 05/2021 Processo Licitatório Nº 16/2021, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo Licitatório: 16/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2021
Dotação Orçamentária: ***FICHA Nº 89 02.02.01.04.122.0402.2016 FICHA Nº 123 02.04.01.12.122.1202.2027 FICHA Nº 153 02.04.01.12.365.1201.2031 FICHA Nº 158 02.04.01.12.367.1203.2045 FICHA Nº 254 02.05.01.15.452.1501.2049 FICHA Nº 288 02.06.01.10.122.1002.2059***
Data da Adjudicação: 19 de abril de 2021.
Data da Homologação: 19 de abril de 2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO.
Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto as empresas:
AMARILDO MARCOS VAZ DE OLIVEIRA – ME, com sede na Rua professor Pedro Aleixo nº165, CEP Nº 38.690-000, inscrita no CNPJ Nº 11.327.451/0001-54, neste representado pelo Senhor Amarildo Marcos Vaz de Oliveira, portador da cédula de identidade nº MG- 18.728.314, e CPF Nº 853.499.926-00, no valor global de R$ 1.954.807,35 a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora.
ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA EIRELI, com sede na Rua Januária nº107 centro, CEP Nº 38.690-000, inscrita no CNPJ Nº 31.075.904/0001-00, neste ato representado pelo (a) seu procurador (a), Senhor (a) Antônio Carlos Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº MG – 1852.223 SSP/DF e CPF nº 858.424.191-49, no valor global de R$ 1.288.113,50 a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora.
BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – com sede em Buritis – MG, CEP Nº 38.690-000, inscrita no CNPJ Nº23.405.990/0001-43, neste ato representado pelo (a) seu procurador (a), Senhor (a) Ianara Marilene Gobbi, portador do documento de identidade n.º 107.247.919-7, órgão expedidor SSP/RS, CPF n.º911.653.770-04, no valor global de R$ 1.455.419,75 a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora.
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Formoso MG, 19 de abril de 2021.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:13C91A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, através do Pregoeiro, torna público a adesão à Ata de Registro de Preço nº001/2021, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 001/2021, Processo licitatório nº008/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Fronteira dos vales, que tem por objeto o Registro de preços para **contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos leves e utilitários, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales
DETENTORA: Pablo Wanderson Silva Almeida Eireli-ME, CNPJ: 26.740.345/0001-75
VALOR: R$ 838.400,00 (oitocentos e trinta e oito mil, e quatrocentos reais).

Francisco Badaró, 16 de abril de 2021,

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:E656C951

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
DATA DE ABERTURA: 04/05/2021 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº041/2021,modalidade Pregão Presencial Nº015/2021, menor preço por item para "**O registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(UM) veículo automotor, 05 lugares, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".O E**dital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 19 de abril de 2021

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:07FB3AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 042/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICAPE E MOTOCICLETA (ITENS DESERTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO - SÁ/MG". Abertura da sessão seria dia **03 de Abril de 2021 às 09h00min.** está **SUSPENSA** com base na súmula 473 do STF. Telefone: 38 – 98816-0346 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:B9302B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 984, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 984, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, que será gerido e administrado na forma desta lei.

Art. 2º - O FMDRS tem por objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.
Parágrafo Único - As ações de que trata o "caput" deste artigo referem-se prioritariamente aos programas contidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS; bem como aos programas e projetos aprovados ou sob a gestão do CMDRS.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3° - O FMDRS ficará subordinado diretamente ao Executivo Municipal e será administrado segundo o Plano Anual de Aplicação, que definirá as diretrizes para a aplicação dos recursos e que será elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, criado pela Lei Municipal N° 438 de 25 de fevereiro de 1999 e reformulado pela Lei Municipal Nº 612 de 24 de outubro de 2006.

Art. 4°- São atribuições do Executivo Municipal:
Coordenar a execução dos recursos do FMDRS, de acordo com o Plano Anual de Aplicação, previsto no Parágrafo Único, do Art. 2°.
Definir e implementar proposta anual de dotação de recursos para o FMDRS, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Município.
Elaborar documento de demonstração mensal da receita e da despesa executada, submetê-lo à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e torná-lo público.
Emitir cheques e ordens de pagamentos, juntamente com o Presidente do CMDRS.
Elaborar, anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMDRS.

Firmar e manter o controle dos contratos e convênios de repasse de recursos ou de parcerias referentes ao FMDRS, com instituições governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais.

Art. 5° - São atribuições do CMDRS:
Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMDRS
Apresentar propostas de captação de recursos para o FMDRS.
Elaborar diretrizes, normas e parâmetros para a administração e gestão dos recursos do FMDRS.
Responsabilizar-se pelo controle do recebimento, e do depósito em conta específica do FMDRS, dos recursos advindos de prestação de serviços, previstos no PMDRS.
Acompanhar, controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMDRS.
Elaborar o Regimento Interno do FMDRS.

Art. 6° - São receitas do FMDRS:
Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.
Doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas, jurídicas e entidades nacionais e internacionais.
Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, da venda de materiais, publicações e eventos.
Recursos oriundos da prestação de serviços, conforme previsto no PMDRS.
Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, federais, estaduais ou municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrados no PMDRS**,** bem como de programas e projetos aprovados ou sob gestão do CMDRS.

Art. 7° - Constituem ativos do FMDRS:
Disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior.
Direitos que, porventura, vier a constituir.
Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do PMDRS.

Art. 8° - A contabilidade do FMDRS tem por objetivo evidenciar sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art.9° - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apuração de custos e serviços, bem como, interpretação e analise dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - A despesa do FMDRS constituir-se-á:
do financiamento total ou parcial dos programas constantes no PMDRS, e dos programas e projetos aprovados ou sob gestão do CMDRS.
do atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, observado o Parágrafo Único, do Art. 2º
da aquisição de material permanente e de consumo, bem como, insumos necessários ao desenvolvimento dos programas previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
da construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços relativos ao Plano de Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Município.
do desenvolvimento dos Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento de recursos humanos, que corroborem para o Desenvolvimento Rural sustentável do Município.
do custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, de Conselheiro do CMDRS representante dos agricultores familiares, exclusivamente, para garantir sua participação em eventos voltados para o Desenvolvimento Rural Sustentável, realizados fora do Município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – Será beneficiário do FMDRS o agricultor(a) familiar, que pratica atividades no meio rural do Município, e que atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
não detenha, a qualquer título, área maior do que (4) quatro módulos fiscais ou no máximo 6 (seis) módulos quando tratar-se de pecuarista familiar;
utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
tenha renda familiar originada, predominantemente de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;
resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

Parágrafo Único - São também beneficiários do FMDRS:
agricultores(as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da Reforma Agrária;
indígenas e remanescentes de quilombos;
pescadores(as) artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em parceria com outros pescadores artesanais;
extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;
silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável;
aqüicultores(as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais freqüente de vida seja a água.

Art. 12 - O Fundo vigorará por tempo indeterminado.

Art. 13 - A movimentação dos recursos financeiros e a prestação de contas do FMDRS pelo Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e às instruções da Unidade Financeira do Município.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 19 de abril de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:04AF3236

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a adesão do Município de Grão Mogol ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, define competência e procedimentos de fiscalização e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Grão Mogol realizará a proteção e defesa do consumidor em seu território, de forma consorciada e prioritariamente preventiva, orientadora e conciliadora, delegando ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS a competência para a criação, regulamentação e

implantação dos serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Caberá ao Consórcio CIMAMS planejar, elaborar, coordenar e executar a política regional de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º. Fica ratificado o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do Consórcio CIMAMS, intitulado PROCON Regional, constante do Anexo I desta Lei, bem como o Fundo intitulado: "Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC", de natureza contábil financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a políticas públicas consumeristas e a estruturar órgãos de defesa e proteção do consumidor.

Art. 3º. O atendimento ao consumidor, no município integrante do CIMAMS, pelas Unidades Locais do PROCON Regional, será executado de forma permanente.
Parágrafo único. A fiscalização das relações de consumo, a cargo do PROCON Regional, será executada de acordo com a demanda da sociedade, e, ainda, com o seu planejamento anual.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos para compor a estrutura do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, vinculada ao Programa Regional de Proteção de Defesa do Consumidor, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.
§1º. O município integrante do PROCON Regional, para realizar o atendimento ao consumidor nele residente, cederá no mínimo um servidor ao consórcio, preferencialmente concursado, de nível médio, no mínimo, e o espaço onde o atendimento será realizado.
§2º. Caso não haja demanda local de serviços da unidade do PROCON que justifique a exclusividade do espaço e dos servidores, cedidos total ou parcialmente, poderão os mesmos serem compartilhados com outros órgãos ou departamentos da administração municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 26 de março de 2021.

DIÊGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Cria o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMSe dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMSaprovou o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, denominado PROCON REGIONAL, que observará as seguintes normas:

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, denominado PROCON Regional, com a finalidade de promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, e a coordenar a política de Defesa do Consumidor no âmbito dos municípios consorciados que aderirem ao Programa.
Parágrafo único. O PROCON Regional integrará os Sistemas Nacional e Estadual de Defesa do Consumidor (SNDC/SEDC), nos termos da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 2º Os municípios integrantes do CIMAMS que aderirem ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional autorizam a gestão associada dos serviços públicos de atendimento, educação, orientação, proteção e defesa do consumidor em regime consorciado, que serão prestados conforme este Programa.
§1º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMSpoderá exercer o poder de polícia administrativa, no qual se incluem as atividades de fiscalização e sanção.
§2º. Os serviços serão prestados na área do Consórcio CIMAMS, que compreende o somatório das áreas dos municípios consorciados.
§3º. O Consórcio CIMAMS, através do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, criará Unidades Locais do PROCON em municípios integrantes da Unidade Descentralizada, conforme divisão constante no Anexo I deste Plano, contendo as sedes regionais e os municípios que as compõem. Para melhor compreensão sobre a organização das estruturas físicas que comporão o programa temos:
a) Unidade Central do PROCON Regional - que será vinculada ao CIMAMS diretamente, e pode também ocupar o mesmo espaço físico que a sede do Consórcio;
b) Unidades Descentralizadas de PROCON – que serão as sedes regionais e abrangerão os municípios da sua comarca ou de comarcas contíguas e
c) Unidades Locais de PROCON – que serão instaladas em cada um daqueles municípios que não sediarem uma Unidade Descentralizada, como posto local de atendimento.
§4º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, através do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, criará a Unidade Central do PROCON Regional, que será a Sede do órgão de defesa do consumidor, devendo localizar-se na sede do consórcio.
§5º. O Consórcio CIMAMS, por meio do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, atendendo às suas necessidades administrativas, poderá sediar a Unidade Central do PROCON Regional em município consorciado que possua os serviços de um PROCON Municipal, criado, na forma da lei, inclusive com recursos do fundo municipal de defesa do consumidor, e possa ser cedido ao consórcio.
§6º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, através do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, atendendo às necessidades de sua Unidade Central, poderá criar Unidades Descentralizadas do PROCON Regional em município que possua os serviços de um PROCON Municipal, criado, na forma da lei, inclusive com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, e possa ser cedido ao Consórcio, para atender parte dos municípios consorciados antes vinculados à Unidade Central do PROCON Regional.
§7º. O Consórcio CIMAMS, através do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Regional, poderá arcar com todos os custos financeiros dos municípios referentes à implementação do Programa PROCON Regional, com utilização dos recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (FRPDC).

Art. 3º A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime consorciado previstos neste Programa abrangem somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.

Art. 4º Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime consorciado, os municípios membros transferem ao Consórcio e à respectiva Unidade Descentralizada de PROCON o exercício das competências de planejamento, de regulação, de consentimento, da fiscalização e a aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal 8.078/1990.

Art. 5º Os custos para a implantação e manutenção do Programa serão arcados com:

I – Recursos do Contrato de Programa firmado com os municípios consorciados para implementar a Política Regional de Proteção e Defesa do Consumidor;
II – Recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – (FRPDC), na forma deste Programa;
III – Recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 66, de 22 de janeiro de 2003;
IV – Outros recursos, verbas ou doações que vierem a ser destinadas ao Programa.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 6º O Contrato de Programa estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I – os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
II – as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III – sistemas de medição;
IV – o método de monitoramento dos custos;
V – os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
VI – os planos de contingência e de segurança;
VII – a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à prestação dos serviços transferidos;
VIII - os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IX – os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio CIMAMS, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
X – os bens reversíveis;
XI – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XII – a estrutura mínima necessária para a prestação dos serviços de atendimento ao consumidor e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.
XIII – a definição das competências e atribuições do Consórcio, e das Unidades Central, Descentralizadas e Locais do PROCON Regional.
§1º. Os bens municipais vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.
§2º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento dos valores devidos em virtude de contrato de programa, bem como das indenizações eventualmente devidas, especialmente aqueles que forem referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.
§3º. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON REGIONAL
Art. 7º Compõem a estrutura do PROCON Regional do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS:
I – Unidade Central do PROCON Regional;
II – Unidades Descentralizadas do PROCON Regional;
III – Unidades Locais do PROCON Regional;
IV – Junta Recursal do PROCON Regional;
V – Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC;
VI – Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC.
§1º. Os serviços realizados no âmbito da estrutura do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor serão coordenados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS que sediará a Unidade Central do PROCON Regional.
§2º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, enquanto Unidade Central do PROCON Regional e Unidades Descentralizadas de PROCON manterão cadastro regional atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dos arts. 57 a 62 do Decreto n° 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao Procon-MG, preferencialmente por meio eletrônico;

Art. 8º Compõem a estrutura da Unidade Central do PROCON Regional:
I – Coordenação do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor;
II – Secretaria;
III – Serviço de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
IV – Assessoria Jurídica;
§1º. A Unidade Descentralizada do PROCON Regional contará, na sua estrutura, com a Secretaria, o Serviço de Atendimento ao Consumidor, o Serviço de Fiscalização, o Serviço de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas e Assessoria Jurídica;
§2º. As Unidades Locais do PROCON Regional contarão, na sua estrutura, com a Secretaria e o Serviço de Atendimento ao Consumidor;
§3º. A Unidade Central do PROCON Regional será dirigida pelo Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, a ser contratado por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 02 anos, permitida a renovação do contrato;
§4º. As funções relativas à Secretaria, ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, ao Serviço de Fiscalização, ao Serviço de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas e à Assessoria Jurídica serão realizadas por servidores cedidos pelos Municípios ou por empregados públicos contratados pelo Consórcio, que serão vinculados hierarquicamente ao Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor;
§5º. Caberá ao Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, lotado na Unidade Central do PROCON Regional, dirigir os trabalhos das Unidades Descentralizadas do PROCON Regional, com o auxílio dos responsáveis por ele indicados;
§6º. As Unidades Locais do PROCON Regional serão dirigidas pelo responsável pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor da Unidade Descentralizada do PROCON Regional;
§7º. Caberá a da Assessoria Jurídica da Unidade Descentralizada do PROCON Regional presidir e julgar os processos administrativos instaurados.
§8º. Caberá à Junta Recursal julgar em grau de recursos os processos administrativos de todas as unidades locais do PROCON Regional.
Art. 9º As Unidades Locais do PROCON Regional realizarão as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que possam ser pactuadas:
I – Triagem: recepção do consumidor, verificação se o problema configura relação de consumo e conferência da documentação necessária para prosseguir no atendimento.
II – Consulta: orientação do consumidor sobre o seu problema.
III – Atendimento preliminar: recebimento da reclamação e tentativa de solução do problema com a empresa reclamada, mediante contato telefônico ou por meio eletrônico.
IV – Audiência conciliatória: tentativa de solução do problema do consumidor com a empresa, na forma presencial ou virtual, com a participação de servidor da Unidade Regional de Atendimento e Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Se o fornecedor do produto ou serviço não solucionar o problema individual do consumidor, e houver indícios de que infringiu a lei ou o contrato, a reclamação será encaminhada à Unidade Descentralizada do PROCON REGIONAL, para ser instaurado processo administrativo e aplicada a sanção administrativa cabível.

Art. 10. Compete à Unidade Decentralizada do PROCON Regional:
I – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
II – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

III – informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
IV – solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
V – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
VI – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor, apoiar as já existentes e sugerir ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMSque ele possa auxiliar com recursos financeiros e outros programas especiais;
VII – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;
VIII – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
IX – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
X – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos, inclusive para a realização de perícias;
XI – encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.
XII – exercer as competências da Unidade Local de Atendimento, Orientação e Defesa do Consumidor em relação aos consumidores residentes no local onde estiver situada;
XIII – instaurar, instruir e concluir a Carta de Informação Preliminar (CIP), investigações preliminares e processos administrativos para apurar infrações à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive podendo mediar conflitos de consumo e designar audiências de conciliação;
XIV – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2.181, de 20 de março de 1997;
XV – celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985;
XVI – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades;
XVII – dar suporte técnico, orientar e realizar ações conjuntas com as Unidades Locais do PROCON Regional dos municípios que fizerem parte da Unidade Central ou Descentralizada do PROCON Regional.
§1º. A Unidade Local do PROCON Regional também exercerá as competências previstas nos incisos I a XII e poderá pactuar em contrato de programa a assunção das demais competências previstas neste artigo;
§2º. A Unidade Descentralizada do PROCON Regional exercerá as competências previstas neste artigo, sob a direção do Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, lotado na Unidade Central do PROCON Regional.

Art. 11 As Unidades Locais do PROCON Regional serão constituídas por servidores municipais cedidos ao consórcio, preferencialmente concursados, de nível médio, no mínimo, indicados para o exercício das funções previstas neste Programa.
§1º. A estrutura física, os recursos humanos e materiais mínimos das Unidades Locais do PROCON Regional serão definidos no Contrato de Programa.
§2º. Os serviços auxiliares das Unidades Central, Descentralizadas e Locais do PROCON Regional poderão ser executado por estagiários do ensino médio e superior, sob supervisão do servidor responsável;

Art. 12. As Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional serão constituídas por servidores municipais cedidos ao consórcio, preferencialmente concursados, de nível médio, no mínimo, bem como por empregados contratados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, para o exercício das funções previstas neste Programa.
§1º. A estrutura física, os recursos humanos e materiais das Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional serão definidos no Contrato de Programa.
§2º. Os serviços auxiliares das Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional poderão ser executados, sob supervisão do servidor responsável, por estagiários dos ensinos médio e superior.
§3º. O Consórcio CIMAMS poderá contratar funcionários pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a renovação do contrato, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República de 1988 para atender às necessidades de pessoal do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 13. Na criação de Unidade Descentralizada do PROCON Regional, formada por grupos de municípios consorciados, onde estão as Unidades Locais do PROCON Regional, observar-se-á, se possível, a divisão das comarcas do Poder Judiciário de Minas Gerais, sem prejuízo da incorporação de outros municípios.

Art. 14. O Consórcio CIMAMS, através das Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional, fica autorizado a supervisionar os serviços das Unidades Locais de Atendimento ao Consumidor.
Parágrafo único. As Unidades Descentralizadas do PROCON Regional terão acesso aos documentos para a instauração do processo administrativo,que será realizado preferencialmente por meio de sistema informatizado.
Art. 15. As funções nas Unidades Locais do PROCON Regional e nas Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional serão desempenhadas por servidores públicos municipais designados para as funções relacionadas à defesa do consumidor, preferencialmente concursados, de nível médio, no mínimo, e cedidos ao consórcio, com base neste Programa e/ou por empregados públicos contratados pelo consórcio.
§1º. A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON Regional) serão definidos no Contrato de Programa.
§2º. Os serviços auxiliares do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON Regional) poderão ser executados, sob supervisão do servidor responsável, por estagiários dos ensinos médio e superior.
§3º. A contratação dos empregados será realizada por prazo determinado de 02 (dois) anos, permitida a renovação do contrato, com base no art. 37, IX da Constituição da República de 1988.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 16. A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei Federal nº 8.078/1990, o Decreto 2.181/1997 e as demais normas de defesa do consumidor será exercida no território do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, através das Unidades Descentralizadas do PROCON Regional, que poderão, inclusive, utilizar servidores do município onde ela abranger, cedidos ao Consórcio, devidamente capacitados e treinados.

Art. 17. São consideradas práticas infrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990,no Decreto 2.181/1997 e nas demais normas de defesa do consumidor.

Art. 18. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.
§1º. Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:
I – a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de

consumo ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores;
II – as práticas abusivas do fornecedor, envolvendo a revenda de produtos e serviços, se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos;
§2º. Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao fornecedor, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização do Procon-MG caso deixe de cumpri-las.
§3º. A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.
Art. 19. O processo administrativo, instaurado pelo servidor competente, mediante despacho, ou pelos fiscais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, através de auto de infração, seguirá as seguintes fases:
I – notificação do fornecedor para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que poderá requerer a produção de provas;
II – se houver a concordância do fornecedor, o processo administrativo poderá ser encerrado mediante acordo, por termo de transação administrativa;
III – se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o fornecedor e as testemunhas, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;
IV – não havendo a possibilidade de acordo, o fornecedor será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;
V – apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;
VI – se o processo administrativo for julgado insubsistente, a autoridade administrativa recorrerá de ofício à Junta Recursal Regional, encaminhando, os autos, à superior instância no prazo de 05 dias úteis;
VII – julgado subsistente o processo administrativo, o fornecedor será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou recorrer à Junta Recursal Regional;
VIII – havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao fornecedor, esse será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;
IX – sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento pelo fornecedor, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;
X – quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor-FRPDC.

Art. 20. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto 2.181/1997 e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:
I – multa;
II – apreensão do produto;
III – inutilização do produto;
IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V – proibição de fabricação do produto;
VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
VII – suspensão temporária de atividade;
VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;
IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI – intervenção administrativa;
XII – imposição de contrapropaganda.
§1º. Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
§2º. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelas Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional, e pela unidade Local se possuir capacidade técnica para tanto, na forma prevista neste programa, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos públicos de defesa do consumidor.
§3º. A aplicação da sanção prevista no inciso II terá lugar quando os produtos forem comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto 2.181/1997 e nas demais normas de defesa do consumidor.
I – Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.
II – A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial.

Art. 21. Para a imposição da penalidade de multa e sua gradação, observar-se-ão as seguintes etapas:
I – fixação da pena-base, de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990;
II – diminuição ou aumento da pena-base, uma vez consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Decreto 2.181/1997;
III – redução do valor em 10% (dez por cento), se o reclamado for microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
IV – diminuição do valor da multa em 30% (trinta por cento), como última etapa do cálculo da multa, se houver acordo para o encerramento do processo administrativo.
§1º. Havendo concurso de infrações, a autoridade administrativa aplicará a multa correspondente à infração mais grave, acrescida de um a dois terços.
§2º. A gravidade da infração será considerada em três níveis, assim definidos:
I - Nível 1: quando a infração não causar risco à vida, à saúde e à segurança do consumidor;
II - Nível 2: quando a infração, pela inobservância das normas exigidas, violar um dever de cuidado imposto para proteger a vida, a saúde e à segurança do consumidor;
III - Nível 3: quando a infração, pela inobservância das normas exigidas, causar um risco concreto à vida, à saúde e à segurança do consumidor.
§3º. A vantagem auferida será avaliada em dois níveis:
I - Nível 1: pela simples prática da infração;
II - Nível 2: se o reclamado, pela sua conduta, enganar ou causar um prejuízo econômico ao consumidor;
§4º. A condição econômica do fornecedor será considerada em razão do seu faturamento bruto anual, ocorrido no exercício anterior à data da infração praticada.
§5º. As circunstâncias atenuantes e agravantes implicam aumento ou diminuição de pena de um sexto à metade, observada a proporcionalidade em razão do número de atenuantes e agravantes.
§6º. Para a fixação da pena-base, poderá ser elaborada planilha de cálculo, onde a autoridade administrativa, inserindo os níveis de gravidade da infração (1, 2 ou 3), a vantagem auferida (1 ou 2) e o faturamento bruto do fornecedor, chegará ao seu valor, a partir do qual irá prosseguir no cálculo da multa, de acordo com as etapas previstas neste artigo.
§7º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, considerando a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, poderá utilizar os critérios de fixação da pena-base previstos na Resolução nº 14, de 1º/08/2019, da Procuradoria-Geral de Justiça ou outra norma que venha a substituí-la, seguindo, após, as etapas previstas neste artigo.

Art. 22. Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.
Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

Art. 23. As multas de que trata o inciso I do art. 56 e caput do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990 e as demais normas de defesa do consumidor serão revertidas para o Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC, gerido pelo Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC.

Art. 24. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, com a defesa dos direitos difusos e coletivos e com a manutenção e modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor no âmbito de atuação do consórcio, com a manutenção das atividades deste Programa, após aprovação pelo Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor -CRPDC.
§1º. A manutenção das atividades deste Programa será custeada pelo valor arrecadado com as multas, inclusive os gastos de custeio e de pessoal.
§2º. O percentual de até 30% (trinta por cento) do valor arrecadado com as multas será revertido para o Consórcio Público, visando à manutenção de suas atividades.
Art. 25. Das decisões que aplicar sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, à Junta Recursal do PROCON Regional, que proferirá decisão definitiva.
§1º. No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela Junta Recursal do PROCON Regional.
§2º. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste artigo.
§3º. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora encaminhará o processo para revisão da Junta Recursal do PROCON Regional, mediante declaração na própria decisão.
§4º. A decisão da Junta Recursal do PROCON Regional é considerada definitiva, não cabendo recurso administrativo, seja de ordem formal ou material.
§5º. O prazo previsto no caput é preclusivo.

Art. 26. A Junta Recursal do PROCON Regional será organizada no âmbito de cada Unidade Descentralizada de PROCON Regional, com composição e regramento próprios, sendo todos os seus componentes com formação em Direito e conhecimentos em Direito do Consumidor, podendo ser cedidos ou contratados por meio do rateio entre os municípios participantes daquela Unidade.
Parágrafo único. A composição e o regulamento da Junta Recursal serão baixados por Instrução Normativa da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 27. As decisões definitivas do PROCON REGIONAL e da Junta Recursal Regional são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.
Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

Art. 28. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS baixará o regulamento e os atos complementares sobre a fiscalização, procedimento administrativo, imposição de sanção administrativa e execução da decisão administrativa definitiva, observadas as normas deste Programa.
§1º. Na elaboração do regulamento, o Consórcio levará em consideração as normas previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, no Decreto nº 2.181, de 21/03/1997 ou outro que vier a ser editado, salvo, quanto aos últimos, os artigos que interferirem na autonomia dos municípios e do Consórcio CIMAMS.
§2º. O PROCON Regional poderá utilizar as normas regulamentares do processo administrativo do PROCON-MG, bem como o sistema eletrônico por ele disponibilizado, com as alterações previstas neste Contrato de Programa, para facilitar a sua articulação com o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CRPDC)

Art. 29. Fica criado o Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, ao qual compete:
I – garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao serviço de proteção e defesa do consumidor;
II – acompanhar a elaboração e a implementação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
III – propor a normatização, fiscalização e avaliação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV – acompanhar a gestão financeira do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, inclusive deliberando previamente (artigo 36, §3) sobre a utilização de recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor e analisando ao final de cada exercício a respectiva prestação de contas;
V – analisar e deliberar sobre o Plano de Ação Anual do CIMAMS para utilização dos recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor;
VI – avaliar e deliberar sobre a proposta de alteração da forma de remuneração do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
VII – propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
VIII – convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes e prioridades relativas ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
IX – acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
X – elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

Art. 30. O Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC terá a seguinte composição a ser indicado por entidades situadas no território do Consórcio:
I – 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG do município sede da Unidade Central do Procon Regional;
II – 01 representante indicado pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas da Unidade Central do Procon Regional;
III – 01 representante de cada sede de Unidade Descentralizada de PROCON REGIONAL;
IV – 01 representante de cada Câmara Municipal de municipalidade que for sede de Unidade Descentralizada de PROCON REGIONAL.
§1º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§2º. A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
§3º. Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.
§4º. Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo.
§5º. Os Prefeitos dos Municípios que sediam as Unidades Descentralizadas de PROCON farão a indicação de um representante e de um suplente por ofício dirigido à Secretaria Executiva do Consórcio.
§6º. Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.
§7º. Haverá, para cada membro, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular.
§8º. As entidades e segmentos deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 15 (quinze) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.
§9º. O Ministério Público Estadual, pelos Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor das comarcas abrangidas pelos municípios do

respectivo PROCON Regional, será sempre convidado para participar das reuniões, com no mínimo 72 horas de antecedência, sob pena de nulidade, garantindo-se aos seus representantes direito a voz, mas não direito a voto.
§10º. O prefeito que presidir o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS e o Secretário Executivo serão sempre convidados a participar das reuniões, com no mínimo 72 horas de antecedência, sob pena de nulidade, garantindo-se aos seus representantes direito a voz, mas não direito a voto.

Art. 31. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos seus membros, observado o quórum de maioria absoluta para a sua instalação, tendo o Presidente o voto de qualidade.

Art. 32. O Conselho terá reuniões ordinárias trimestrais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Secretaria Executiva.
§1º. A convocação será precedida da divulgação da pauta.
§2º. As sessões do Conselho são públicas e seus atos amplamente divulgados.
§3º. As seções serão secretariadas pelo Secretário Executivo do CIMAMS.

Art. 33. O Conselho será presidido pelos representantes dos municípios mais populosos que compõem a regionalização dos PROCON, sendo realizado sistema de rodízio entre eles.

Art. 34. O não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do Conselho, devendo haver sua substituição.
Art. 35. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FRPDC)

Art. 35. Fica criado o Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - FRPDC, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas públicas consumeristas e a estruturar órgãos de defesa e proteção do consumidor.

Art. 36. O Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor - FRPDC é constituído por:
I – dotações relativas ao Contrato de Programa;
II – recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV – receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;
V – aplicação de multas pelas Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional dos municípios participantes do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor;
VI – valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.
§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;
§2º. Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§3º. As aplicações dos recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC serão previamente aprovadas pelo Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As atividades das Unidades Locais do PROCON Regional e das Unidades Central e Descentralizada do PROCON Regional poderão ser registradas em sistema informatizado próprio ou disponibilizado pelo Sistema Nacional ou Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 38. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 02 (dois) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 19 de abril de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E9C4F7CC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 82, DE 31 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 82, DE 31 DE MARÇO 2021.

Transfere o recesso referente ao Dia de Tiradentes.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 21 de abril de 2021, quarta feira, é feriado nacional, em comemoração ao Dia de Tiradentes;

Considerando que o feriado no meio da semana gera a interrupção de importantes serviços que vêm sendo desempenhados no Município, notadamente diante da situação excepcional vivenciada em todo o país em razão da pandemia da COVID – 19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido, para 23 de abril de 2021, sexta feira, o recesso referente ao Dia de Tiradentes, ficando declarado o ponto facultativo na Prefeitura Municipal e nas demais repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal na referente data.
Parágrafo único. Em razão da transferência de que trata o *caput* deste artigo, no dia 21 de abril de 2021, quarta feira, haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é valido apenas para o ano de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 19 de abril de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D9A97A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Processo: 012/2019 - Inexigibilidade: 001/2019 – Termo de Credenciamento 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Empresa Contratada: **ERIVELTON LOPES DE OLIVEIRA** – CNPJ 27.826.052/0001-78. Objeto: Prorrogação de prazo do termo que tem por objeto o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realizar consultas e exames especializados aos cidadãos do município de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do Termo de Credenciamento 001/2019 que era 02/02/2021 passa a ser **01/02/2022**. Assinatura: 02/02/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:623ED30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Processo: 022/2019 - Dispensa: 007/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **ANA MARIA JALES** – CPF 992.764.456-68. Objeto: Aditivo de prazo da locação do imóvel residencial localizado à Rua Coração de Maria, nº 308, Centro, na cidade de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, com finalidade de utilização como sede da Escola Pré-Infância do Município. A vigência do contrato administrativo que era 12/02/2021 passa a ser **31/12/2021**. Assinatura: 12/02/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:AA23BE5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Processo: 006/2017 –Pregão Presencial: 004/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Empresa Contratada: **WZTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** - CNPJ nº 01.824.254/0001-97. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Administração Municipal A vigência do contrato administrativo que era 28/02/2021 passa a ser **26/02/2022**. Assinatura: 26/02/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:7B360560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°38/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 04 de Maio de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAIS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 19 de Abril de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:57636EF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRONICO: 13/2021

CONTRATO 84/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: AILZA PEREIRA DOS SANTOS. CNPJ sob o nº 36.079.995/0001-75
Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$: 30.839,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais)

CONTRATO 85/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado BOGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27 Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$: 16.560,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais)

CONTRATO 86/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43
Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:40.238,04 (quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos)

CONTRATO 87/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI-ME. CNPJ sob o nº26.110.916/0001-98 Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:97.097,18 (noventa e sete mil, noventa e sete reais e dezoito centavos)

CONTRATO 88/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado ECONOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA. CNPJ sob o nº 39.368.629/0001-24,Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)

CONTRATO 89/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o nº 15.435.299/0001-84.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:4.000,00 (quatro mil reais)

CONTRATO 90/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ sob o nº 18.255.981/0001-83.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:27.181,97 (vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)

CONTRATO 91/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME. CNPJ sob o nº 19.977.585/0001-23.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:60.990,00(sessenta mil e novecentos e noventa reais)

CONTRATO 92/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado I L MENDES JUNIOR EIRELI. CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24,.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:12.987,93(doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)

CONTRATO 93/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11,.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:35.242,15 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)

CONTRATO 94/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado LYRON INFORMATICA LTDA-ME. CNPJ sob o nº15.427.657/0001-07.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:493.908,50 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)

CONTRATO 95/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado NW DRONE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONE LTDA. CNPJ sob o nº 32.907.435/0001-00.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

CONTRATO 96/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado PND COMERCIAL LTDA. CNPJ sob o nº 38.502.504/0001-82.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:141.603,58 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

CONTRATO 97/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA. CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:60.182,73 (sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e tres centavos)

CONTRATO 98/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ sob o nº 14.780.286/0001-80.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:83.931,00 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais)

CONTRATO 99/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado TECNOMAK INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ sob o nº 20.392.707/0001-06.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:69.701,82 (sessenta e nove mil, setecentos e um reais e oitenta e dois centavos)

CONTRATO100/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ sob o nº 38.427.451/0001-82.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:162.023,00 (cento e sessenta e dois mil e vinte e três reais)

CONTRATO101/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA. CNPJ sob o nº 23.270.831/0001-56.Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de moveis para escritorios equipamentos de informatica eletroeletronicos eletrodomesticos e outros equipamentos destinados as diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO R$:84.450,00,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotações:

- 02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.52.00.00 – 1.00.00 ficha – 73 Rec. Ordinários
- 02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – 1.00.00 ficha – 83 Rec. Ordinários
- 02.05.01.10.122.1001.1008 4.4.90.52.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 129;
- 02.05.01.10.122.1001.2024 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 137;
- 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 157;
- 02.05.01.10.301.1003.1010 4.4.90.52.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 166;
- 02.05.01.10.302.1003.1012 .4.4.90.52.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 190

- 02.05.01.10.301.1003.2031 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 197
- 02.06.01.12.122.0402.1013 4.4.90.52.00 – 1.01.00 Recursos Próp – Educação mínimo 25% Ficha 230;
- 02.06.01.12.122.0402.2037 3.3.90.30.00 – 1.01.00 Recursos Próp – Educação mínimo 25% Ficha 237;
- 02.07.01.04.122.0402.1024 4.4.90.52.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 348;
- 02.07.01.04.122.0402.2056 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 355;
- 02.08.01.20.606.2001.1036. 4.4.90.52.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 409;
- 02.09.01.08.243.0802.2070 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 447;
- 02.09.01.08.244.0802.1040 4.4.90.52.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 459;
- 02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 465;
- 02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 489

VIGÊNCIA: 14/04/2021 até 14/04/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F089C564

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 28/2021
PREGÃO ELETRONICO: 16/2021

CONTRATO 102/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP. CNPJ sob o nº 19.055.497/0001-73,
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de caçambas estacionarias para entulho reforçadas com capacidade de 4m³ a serem utilizadas pelo Setor de Obras deste municipio.
VALOR ESTIMADO R$: 89.000,00(oitenta e nove mil reais)

Dotação:
- 02.07.01.26. 782.2601.1032 4.4.90.52.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 401.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 até 14/04/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:22CF1F42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 30/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº 18/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: DELCIO MARQUES JORDÃO RESTAURANTE – ME. CNPJ sob o nº 25.139.944/0001-75.Objeto: resolve registro de precos para aquisição de refeições e marmitex destinados a várias secretarias desta prefeitura.
VALOR ESTIMADO R$39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Dotações:

- 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 59;
- 02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 – 1.55.00 – Transf.Rec. Fundo Est.de Estadual Saúde Ficha 226
- 02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Rec. Próprios Educação 25% - Ficha 237;
- 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 355;
- 02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Rec. Ordinários – Ficha 465.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 até 14/04/2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5AF3E5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 036/2021. Objeto: aquisição de peças e serviço para revisão de 50.000 km do veículo, Placa QQY-7480, modelo Renault Logan da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda. Valor: R$ 1.780,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 19/04/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:3F045FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 089/2021, Dispensa de Licitação nº 037/2021. Objeto: aquisição de peças e serviço para revisão de 50.000 km do veículo, Placa QQY-7483, modelo Renault Logan da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda. Valor: R$ 1.780,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 19/04/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:F9B4B2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 087/2021, Dispensa de Licitação nº 035/2021. Objeto: aquisição de peças e serviço para revisão de 40.000 km do veículo, Placa RFF-8185, modelo Renault Master da Secretaria Municipal de Saúde - TFD do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda. Valor: R$ 1.701,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 19/04/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0BDDBCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 036/2021 – AMPLA**

PARTICIPAÇÃO - Processo nº 083/2021, tipo **menor preço por item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material odontológico para atividades nas Unidades em Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses.** A **abertura** será dia **05 de maio de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 22 de abril de 2021,** o Edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 19 de abril de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:277A8035

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 090/2021, Dispensa de Licitação nº 038/2021. Objeto: aquisição de Epi´s a serem utilizados pelos servidores e insumos de enfermagem para serem usados em atendimentos nas Unidades e Serviços de Saúde, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, da Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedores: **Adriane Elias Bueno.** Valor: **R$ 5.850,00. Help Projetos e Equipamentos Ltda.** Valor: **R$ 1.650,00. Alfalagos Ltda.** Valor de **R$ 309,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Leis 13.979/20, 14.035/20 e em consonância com o Decreto Municipal nº 2.326/21. Data: 19/04/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:F22ECFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO

EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

Protocolo n. : 1732/2021
Data: 05/03/2021
Objeto : Aprovação de Projeto Comercial de Supermercado
Requerente : WMJ Empreendimentos e Participações S/A.
CNPJ : 03.133.351/0001-69
Resultado da Análise pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo: APROVADO. Atende a legislação vigente.
EIV, na íntegra, à disposição para consulta na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, localizada na Rua Major Joaquim Pedro, 39 – centro de Guaxupé.

Guaxupé, 15 de abril de 2021

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ANA CLÁUDIA SOUZA DE ALMEIDA DIAS
Arquiteta e Urbanista

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5AEB31A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 008/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 008/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de materiais médicos hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 04/05/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Junior
Código Identificador:E87E8733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2ª ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

Aos dezenove (19) dias do mês de abril de 2021 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 850 de 14 de abril 2021 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 025/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma na Escola Municipal Maria Bittencourt Teixeira, localizada na Rua 163 n° 247, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: 149 - 02.06.02.12.361.0111.2155 - 4.4.90.51.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMPL.E REFORMA ESCOLA-ENSINO FUNDAMENTAL - OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%. A sessão anterior foi suspensa para análise dos documentos de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Responsável Técnica do Município. Dando continuidade aos trabalhos, verificou-se que as empresas **CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76, MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35, NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 21.440.202/0001-24** e **JOÃO SILVONI LUQUE – ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33** apresentaram em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A empresa **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA – EIRELI – CNPJ: 30.962.356/0001-77** não apresentou a "Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de ME, EPP ou equiparada" exigida no item 7.5.1-a) não comprovando portanto conforme exigência do edital sua condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparada para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Coordenadora do Departamento de Obras, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204.388/D, ficando sob sua responsabilidade. As licitantes **CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76, MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35** e **NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

LTDA – ME – CNPJ: 21.440.202/0001-24 encontram-se com as habilitações regulares, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. A licitante **JOÃO SILVONI LUQUE – ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33** não apresentou a "Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada (conforme modelo no **ANEXO IV** deste Edital)" exigência do item 7.3.3 do edital, apresentando apenas uma "Declaração de Visita Técnica". O item 4.2 do edital determina que "Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO IV** deste Edital". Pelo principio de vinculação ao instrumento convocatório, a empresa **JOÃO SILVONI LUQUE – ME – CNPJ: 25.290.892/0001-33** foi inabilitada. A licitante **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA – EIRELI – CNPJ: 30.962.356/0001-77** não apresentou a "Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica", exigência do item 7.4.1 do edital. Em consulta ao CRC do Município a certidão constante encontra-se vencida considerando a condição no item 7.4.1.2 que determina "No caso de silêncio do(s) documento(s) a respeito de sua validade, a(s) certidão(ões) exigida(s) no item 7.4.1 e 7.4.1.1 para fins de habilitação, deverá(ão) apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação". Pelo principio de vinculação ao instrumento convocatório, a empresa **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA – EIRELI – CNPJ: 30.962.356/0001-77** foi inabilitada. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional e por e-mail, que será realizada no dia 20/04/2021. Decorrido o prazo inicial de (05) cinco dias úteis, sem interposição de recursos, fica marcado o dia 03/05/2021, às 08:30 horas como nova data para continuação do certame e abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 03/05/2021 às 08:30hs. O(s) licitante(s) será(ão) intimado(s) de todas as decisões tomadas durante a sessão mediante a publicação desta ata na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional e por e-mail. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes e pelo responsável técnico do Município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação da Qualificação Técnica:

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:CCFD5E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 192, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Altera o *caput* do art. 173, da Resolução n.º 177, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Rafael de Almeida Jacó, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º O *caput* do art. 173, da Resolução n.º 177, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 173. Anualmente, no período de 15 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, a Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente às segundas-feiras, das 18 (dezoito) horas às 22 (vinte e duas) horas." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:E0BA61C7

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO N.º 2, DE 2021

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial n. º 2, de 2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto**: aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro)**, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Rua Saint Clair de Melo, n. º 207 – Centro – Indianópolis-MG.
DIA: 5/05/2021
HORÁRIO: 9:30 horas

As solicitações de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, a Pregoeira, por meio do *e-mail*: camaraindianopolis@gmail.com, do *fone:* (34) 3245-1367 ou pessoalmente, na Rua Saint Clair de Melo, n.° 207, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 19 de abril de 2021.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:4DCA7ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Processo nº1500.01.0003976/2021-73 - Documento 27988776
Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91
CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG E A EMPRESABIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
OBJETO: Aquisição de**TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS**, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020.
VALOR **R$ 36.408,93** (trinta e seis mil quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data dapublicação deseu extrato.

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6E8AD6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO: 15/2021

Pregão Presencial: 12/2021
Registro de Preço: 09/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte e/ou remoção de pacientes entre os Municípios de Inhaúma / Sete Lagoas/MG em ambulância de transporte terrestre tipo "B" e "D".

Potencial licitante proponente encaminhou correio eletrônico para o Departamento de Licitações Compras e Contratos da Administração Municipal requerendo que fossem esclarecidas dúvidas a respeito do Edital. Assim, nos termos da cláusula 5.1.2, a Pregoeira, por este instrumento, passa a responder o questionamento:

Questionamento: "Conforme edital publicado 15/2021 pela Prefeitura de Inhaúma, com objeto de locação de ambulância tripulada. Solicitamos que conforme legislação vigente "Portaria 2048 de 2002" e conforme a Agência nacional de controle sanitário, se mostra de suma importância a cobrança de alvarás, pois são garantias que a atividade não está causando prejuízos e, também, não representa perigo para colaboradores, fornecedores e público. O alvará de funcionamento é uma regra para todo estabelecimento em pleno funcionamento, mas neste caso que se trata de pregão para prestação de serviços em saúde, se mostra de suma importância a cobrança do alvará sanitário, pois este é uma Autorização dos órgãos de controle sanitário que é exigido para empresas que atuam no ramo da saúde, ou qualquer outra área que pode representar risco ao bem-estar da população. Certos da atenção a este item, agradecemos."

Resposta: A Portaria 2048, de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde bem como as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNTe o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais não exigem para o transporte de pacientes a apresentação do Alvará Sanitário expedido pela ANVISA.

Inhaúma, 15 de abril de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:4FDA2129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 112/2021
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Presidente da comissão permanente de licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 112/2021,** na modalidade **credenciamento nº 04/2021 inexigibilidade no. 08/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **credenciamentos de serviços laboratoriais para relação de exames em pacientes atendimento no Pronto Atendimento Municipal de Ipanema/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 05/05/2021 às 16:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

Presidente da CPL

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:C2E6885B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 111/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Presidente da comissão permanente de licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 111/2021,** na modalidade **credenciamento nº 03/2021 inexigibilidade no. 07/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Municipal e do Sistema Único de Saúde do município de Ipanema, os serviços devem respeitar a tabela do SUS.** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 05/05/2021 às 13:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

Presidente da CPL

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:4872EDE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 37-2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 37/2021 Pregão Eletrônico 29/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de material de Médico Hospitalar (consumo e permanente) sob a modalidade pregão eletrônico SRP – sistema de registro de preços para as Unidades Básicas de Saúde. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 08h30min do dia 05/05/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:2B0869AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°053/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **03 de maio de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global,** que tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais novas, contemplando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e insumos, em atendimento a solicitação do Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Setor Administrativo deste município**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 19 de abril de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A2DF8C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, através de seu Pregoeiro o Sr. Geraldo Elivan de Araujo, nomeado pela portaria nº 014/2021 de 12 de janeiro de 2021, COMUNICA aos interessados a alteração da data de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, cujo objeto a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para a instalação e construção de mata burros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG, prevista para o dia 20/04/2021 às 10h00min, fica ADIADA para dia **04/05/2021, credenciamento de 08h30min as 09h40min, inicio da sessão as 10h00min**, em decorrência do decreto municipal nº 020/2021 que prorroga o prazo de vigência das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19, com base a Onda Roxa do Minas Consciente.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5AACF7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Chamada Pública n° 001/2021 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor individual, agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itanhandu/MG. Sessão dia 11/05/2021 às 14h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EF208081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2019

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 303/2019. Processo administrativo nº 158/2019 - processo Licitatório nº 158/2019 – modalidade pregão presencial nº 012/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Guardseg Vigilância e Segurança Eireli. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 30/09/2021. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EA464109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a classificação do Município de Japaraíba na "ONDA ROXA" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a desmobilização de significativa parte da sociedade acerca da necessidade de manter o isolamento social, distanciamento e demais medidas sanitárias para se evitar o contágio pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o agravamento da crise provocada pelo COVID-19 na região, no Estado de Minas Gerais e em todo Brasil;
CONSIDERANDO a manutenção da classificação do Município de Japaraíba na Onda Roxa do Programa Minas Consciente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Município de Japaraíba classificado na *"**ONDA ROXA**"* do PLANO MINAS CONSCIENTE a **partir da zero hora de 19 de abril de 2021**, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, **até o dia 25 de abril de 2021**, podendo referido período ser prorrogado.
Art. 2º Para fins deste Decreto, somente poderão funcionar as seguintes atividades:
I – farmácias e drogarias;
II – supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, lanchonetes, quitandas, fornecimento de água mineral e de produtos agropecuários;
III – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
IV – distribuidoras de gás;
V – oficinas mecânicas, borracharias e autopeças;
VI – agências bancárias e similares;
VII – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade, exceto a parte comercial de produtos;
VIII – construção civil, inclusive lojas de materiais de construção;
IX – setores industriais;
X – assistência veterinária e pet shops;
XI– transporte e entrega de cargas em geral;
XII – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XIV – relacionados à contabilidade.
XV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XVI – hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XVII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.
§ 1º Incluem-se no conceito de lanchonetes, mencionado no inciso II do caput, hamburguerias, fast-food e congêneres.
§ 2º As atividades descritas no art. 2º, assim como restaurantes, pizzarias e congêneres, poderão funcionar sob regime delivery.
§ 3º Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:
a) certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;
b) Fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;
c) Onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
d) disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;
e) deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.
§ 4º Supermercados e congêneres deverão observar também o seguinte:
a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
b) utilização obrigatória controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;
c) deverá ser permitida a entrada apenas individual de cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
d) deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local visível e de fácil acesso, álcool a 70% especialmente nos departamentos de hortifrútis e padaria;
§ 5º Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – home office – onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, a fim de evitar a circulação de pessoas.
Art. 3º Para simples fim de garantir melhor clareza, assim como quaisquer outras não mencionadas no art. 2º, ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em:
I -bares, distribuidores de bebidas, lojas de conveniência, tabacarias e congêneres, para consumo de bebidas no local, sendo permitido, contudo, a venda, em formato delivery ou retirada no local de bebidas em seu estado natural, ou seja, desde que não esteja resfriada e/ou gelada.
II – academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas de ensino;
III – escolas públicas ou privadas para realização de aulas presenciais;
IV – estabelecimentos comerciais e de serviços em geral (não mencionados no art. 2º), especialmente autoescolas, salões de beleza, barbearias e clínicas de estética.
Parágrafo único: Em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa serão permitidas apenas celebrações virtuais, incluindo-se casamentos e batizados, com presença no local restrita aos organizadores e participantes diretos;

DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 4° Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Prefeitura e suas repartições, exceto os que pertencerem às Secretarias de Saúde e de Políticas Sociais, devendo a Secretaria de Administração normatizar o trabalho dos servidores na modalidade remota.

DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".
Art. 6° Fica expressamente proibida a aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, em praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, etc.
Art. 7º Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios, chácaras e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
Parágrafo único: Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.
Art. 8º Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Japaraíba se encontrar classificado na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente.
§ 1º Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até cinco dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no caput.
§ 2º Fica igualmente proibido o uso de vias públicas, praças ou calçadas para prática de esportes, ginástica, caminhadas, corridas ou afins.
Art. 9º Fica proibido o uso de toda a orla dos rios, bem como da "Prainha", dentro do território do Município de Japaraíba.
Art. 10 Ficam proibidas as viagens na modalidade excursão, com saída do Município de Japaraíba, para quaisquer finalidades como excursões turísticas, comerciais, religiosas, esportivas, etc.

DAS SANÇÕES

Art. 11 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de R$ 300,00 e o máximo de R$ 3.500,00 e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.
§ 1º A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
§ 2º A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
e) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Japaraíba, sob pena de autuação e incidência da multa de R$ 100,00, podendo chegar a R$ 200,00 em caso de reincidência.
Parágrafo único: Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.
Art. 13 A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será

efetivada por agentes municipais, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
§ 1° Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal ("Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa")
§2° O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto poderá ser enquadrada a conduta na infração penal prevista no art. 268 do Código Penal.
Art. 14 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à COVID-19, previstas neste Decreto ou outros atos regulares, poderá denunciar (37) 3354-1112; 1119, 98825-9449 e Policia Militar: 98829-0809.
Parágrafo único: Denúncias falsas serão objeto de investigação própria e, se for o caso, instauração de procedimento criminal competente.
Art. 15 Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 16 Observando-se o Protocolo do Plano Minas Consciente, no que diz respeito às medidas relativas à "Onda Roxa", poderão ser fixadas barreiras sanitárias para acesso ao território urbano do Município de Japaraíba a veículos e indivíduos, exceto veículos de carga.
Art. 17. Todos os órgãos e entidades devem intensificar as campanhas internas e externas de comunicação, acerca da importância das medidas de prevenção e controle da pandemia, inclusive sobre as medidas contidas no novo protocolo.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor imediatamente, nesta data, devendo ser publicado, para amplo conhecimento e imediata aplicabilidade, sem prejuízo da regular publicação no primeiro dia em que houver circulação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
Art. 20 Fica revogado o Decreto nº 23/2021.

Japaraíba, 16 de abril de 2021.

. ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1E846700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 05/05/2021 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 66/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2021. **"Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:2AC592A5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 038/2021

DECRETO Nº 038, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre alteração do decreto municipal nº 036 de 12 de abril de 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a determinação do Governador do Estado de Minas Gerais, em prorrogar a Onda Roxa do Plano Minas Consciente na Microrregião de Sete Lagoas;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 036 de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica prorrogado a classificação do Município na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, até o dia 24 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 19 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:035F8CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais para reparos.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **COMERCIAL S.P MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.765.696/0001-09.**
Valor Total Estimado: **R$ 65.910,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e dez reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021.
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 19 de abril de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:7BF11226

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 441/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

REVOGA PORTARIA Nº 428, DE 7 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar, a partir de 07 de abril de 2021, os efeitos da portaria nº 428/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde de 07 de Abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F1FBAA2D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE 2º TERMO ADITIVO) SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

. Objeto: Prestação de Serviço de dosimetria pessoal aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde expostos a radiação ionizante, decorrente do Processo 100/2019 – Fund. Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 1.387,68 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Saúde – 10.302.1003.2060 – 3.3.90.39.00– ficha 575 – FR – 1.59.01 – Prazo: 12 meses, do período do aditivo, a contar a partir da assinatura. Data: 04 de março de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7E921D39

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE 2º TERMO ADITIVO) BANCO DO BRASIL S.A

. Objeto: Prestação de Serviço de cobrança bancária de créditos relativos a Multas de Trânsito de competência do Município de João Monlevade, decorrente do Processo 125/2019 – Fund. Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 966,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 15.451.2601.2094 – 3.3.90.39.00– ficha 393 – FR – 1.57 – Prazo: 12 meses, do período do aditivo, a contar a partir da assinatura. Data: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FE73A111

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE 2º TERMO ADITIVO) - ÂNGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES E CIA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de análise de exame citopatológico de mama e análise de exame de citologia (exceto cervico - vaginal), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde/ SUS – João Monlevade, do Processo de Dispensa 215/2020 - Fund. Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93- Valor do Contrato: R$ 5.729,20 - Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Saúde - 10.302.1003.2058 – 3.3.90.39.00 Ficha 563 – Fonte de Recurso 1.59.00 Prazo: 12 meses, do período do aditivo, a contar de sua assinatura. Data: 04 de março de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F5C12116

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2021 – LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

. – Objeto: Aquisição de câmara para armazenamento de Vacinas, destinados a atendimento da Vigilância Epidemiológica do Município de João Monlevade,na reestruturação da rede para recebimento das vacinas COVID 19, conforme solicitação da Secretaria de Saude, decorrente do Pregão nº 08/2021. - Fundamentação: Artigo 57, da Lei 8666/93.-Valor: R$11.600,00. – Dotação Orçamentária: 10.303.1004.2063 Ficha 598 – Fonte de Recurso 1.02– Vigência: 19/03/2021 a 16/03/2021 - Data:18/03/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:96D7EFD4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
31º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II.

Objeto:Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.- Fundamentação.:Art. 61 da Lei 8.666/93. – Valor: R$ 210.000,00– Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2055 – Ficha 551 – Fonte de Recurso 1.59– Data:11/03/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:43365013

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
32º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II.

Objeto:Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.- Fundamentação.:Art. 57 da Lei 8.666/93. – Vigência: 01/04/2021 a 30/06/2021 -Valor: R$ 4.616.873,35– Dotação Orçamentária:R$ 905.561,68 10.302.1003.2055 – Ficha 551 – Fonte de Recurso 1.55 e R$ 3.711.311,67 10.302.1003.2055 – Ficha 551 – Fonte de Recurso 1.59– Data:11/03/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:74044EFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 447/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

EXONERA CHEFE DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 15 de Abril de 2021 ,o servidor José Afonso Martins do seu respectivo cargo de Chefe de Almoxarifado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo(Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A88BC9B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 448/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Abril de 2021, José Afonso Martins para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Água e Esgoto do Município de João Monlevade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril, de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo(Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F9CA801E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2019

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2019- MARCELO MONTEIRO MARTINS LOCAÇÃO E TURISMO -ME – Objeto: Locação de 01 veiculo ônibus em atendimento a Secretaria municipal de Educação, para atendimento do transporte de universitário conforme previ~são da Lei Municipal nº71836/2009 decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.- **Fundamentação.:**Art. 57 da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$ 36.960,00**– Vigencia: 01/04/2021 a 31/07/2021 Dotação Orçamentária:** 12.364.1206.2079 – Ficha 176– Fonte de Recurso 1.00 **– Data:**23/03/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:582177C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 449/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA ASSESSOR DE DIRETORIA DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 15 de Abril de 2021, Carlos Alberto da Silva para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria (S- 24);
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril, de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo(Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7F27A2FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2018 – BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A-BANCO SICOOB . – Objeto: Contratação de instituição financeira publicas ou privadas para prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de multas de transito, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SETRAN do Município de João Monlevade, decorrente do **Ato de Inexigibilidade nº 07/2018 - Fundamentação**: Artigo 65, da Lei 8666/93**.-Valor:** R$13.559,97. **– Dotação Orçamentária**: 15.451.2601.2094 Ficha 393 – Fonte de Recurso 1.57**– Data:**15/03/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1318CE6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 450/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/DIVISÃO DE CONTABILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as férias do funcionário Laerte Oliveira dos Santos.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril, Renato Junio Oliveira Gomes para o cargo comissionado lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/Divisão de Contabilidade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril, de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5DDD6B04

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 451/2021 16 DE DE ABRIL DE 2021

RETIFICAR A PORTARIA 421/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR PORTARIA Nº 421 DE 05 DE ABRIL DE 2021
Onde se lê:
Retorno de Licença da Servidora abaixo mencionada, a partir de 01/05/2021 de suas atividades funcionais do cargo efetivo, Matrícula 10.714, de Médica ESF, do quadro de servidores do Município de João Monlevade.
● Geysa Carvalho Mendes Silva
Leia - se:
Art. 1º Retorno de Licença da Servidora abaixo mencionada, a partir de 01/04/2021
de suas atividades funcionais do cargo efetivo, Matrícula 10.714, de Médica ESF,
do quadro de servidores do Município de João Monlevade.
● Geysa Carvalho Mendes Silva

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01 de Abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Abril de 2021

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo(Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:2881B90A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente a Tomada de Preços 05/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Sinalização Estatigráfica Horizontal em ruas e avenidas do Município, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto. Data de abertura: 06/05/2021 às 14:00h. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 15 de Abril de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:793C49AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2019 PESSOA E PESSOA LTDA – OBJETO: LOCAÇÃO DE 01

Veiculo ônibus em atendimento a Secretaria municipal de Educação, para atendimento do transporte de universitário conforme previsão da Lei Municipal nº71836/2009 decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.-Fundamentação.:Art. 57 da Lei 8.666/93. – Valor: R$ 112.000,00– Vigência: 01/04/2021 a 31/07/2021 Dotação Orçamentária: 12.364.1206.2079 – Ficha 176– Fonte de Recurso 1.00 – Data:23/03/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E8789601

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOMES PARA SORTEIO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de João Monlevade torna público os nomes que participarão de sorteio para composição dos membros da Subcomissão Técnica que irão julgar as propostas técnicas da licitação na modalidade Tomada de Preços 03/2021, cujo objeto é a "Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade". Profissionais indicados para participar de sorteio para compor a subcomissão técnica: 1) Anágnia Flóis Gomes (M-7.746.740); 2) Cíntia Araújo Silva Tavares (MG- 12738869); 3) Elisângela Bicalho Silva (MG-7.207.731); 4) Ernane Hebert Motta (MG- 4.807.673); 5) Flávio Cristiano Pena Lial (MG-12.468.323); 6) Heverton Elias de Paula (MG- 8.578.928); 7) Katia Cristina Angelo Passos (M-7.767.152); 8) Maria Cecília Ambrósio Passos (MG-10.275.830); 9) Regiane Aparecida Ferreira (MG-11.284.927); 10) Roberto Carlos Gonçalves Nascimento (M-3.680.313).

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BB1C96D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº00004 19-04-2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 19 de Abril de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERROESTE INDUSTRIAL LTDA	20.150.090/0001-04	4725/00023/2021
FERROESTE INDUSTRIAL LTDA	20.150.090/0001-04	4725/00024/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DC3CD1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004 19-04-21

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 19 de Abril de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERROESTE INDUSTRIAL LTDA	20.150.090/0001-04	4725/00023/2021
FERROESTE INDUSTRIAL LTDA	20.150.090/0001-04	4725/00024/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:
Data de afixação: 19/04/2021	
Data de desafixação: 04/05/2021	

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AF16C620

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 102/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 102/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Alexandre Marques dos Santos
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 483.550,00 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 22/03/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1F0C2CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 100/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Centro Médico e Diagnóstico Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 e do edital de Chamada Pública nº 003/2021, nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 183.240,00 (Cento e oitenta e três mil duzentos e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 23/03/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FE8498F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 98/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 98/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 e do edital de Chamada Pública nº 003/2021, nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 579.058,39 (Quinhentos e setenta e nove mil cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 12/03/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:706B6067

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 104/2021
Espécie: Contrato
Contratado: José A. dos Santos & Cia Ltda - ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 237.250,00 (Duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 23/03/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F74566E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 089/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 089/2021
Espécie: Contrato
Contratado: PND Comercial Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 12136.070000/1200-07;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 30/2021, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e

Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas 865 da Secretaria Municipal de Saude.
Vigência: 26/03/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:96A629E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 019/2021 - PRC 054/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2021

AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CASA DE APOIO EM DIVINOPOLIS-MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Ione Duarte Teixeira**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

ANA CLAUDIA MIRANDA OLIVEIRA LTDA
CHA DE PANELA UTILIDADES DOMESTICAS E PRESENTES LTDA – ME

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, MG, 19 de Abril de 2021

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FEA77870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 030-2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24 – CAPUT da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, junto à empresa: **ENDOBRAX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ:07.427.470/0001-85**, no valor de R$126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais), visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MONITOR MULTIPARAMETRO, BOMBA DE INFUSÃO E OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL) EM REGIME DE URGÊNCIA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SETOR DE COVID 19 DA UPA 24 HORAS.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de 126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais). Conforme Processo 081/2021, Dispensa de Licitação nº030/2021.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A26F520D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº030/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, CAPUT - da Lei Federal 8.666/93, e Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, junto à empresa: **ENDOBRAX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP, CNPJ:07.427.470/0001-85**, no valor de R$126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais), visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MONITOR MULTIPARAMETRO, BOMBA DE INFUSÃO E OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL) EM REGIME DE URGÊNCIA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SETOR DE COVID 19 DA UPA 24 HORAS..** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de 126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais). Conforme Processo 081/2021, Dispensa de Licitação nº030/2021.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:4433DF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 011/2021

Homologação do Pregão Eletrônico RP 011/2021, Processo licitatório 016/2021 às seguintes empresas: Supermax Empreendimentos Ltda, CNPJ: 10.973.149/0001-00, Valor: R$14.800,00, Via Parana Industria e Comercio de Tintas Eireli, CNPJ: 34.216.708/0001-04, Valor: R$16.500,00 e Lfd Comercio Material Eletrico Ltda, CNPJ: 32.317.610/0001-00, Valor: R$142.474,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no município de Lagoa Santa, sem mão de obra.

Em 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:4FB25EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.271, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2520656	249	Rafaela Reis Silva Sol	Agente Administrativo
2505992	250	Felipe Andrade Ferreira	Agente Administrativo
2534416	251	Rafael Gardoni de Almeida	Agente Administrativo
2523184	252	Kayo Felipe Lourenço	Agente Administrativo
2506212	253	Helio Prates da Silva Junior	Agente Administrativo
2534583	254	Charlison Breno de Oliveira	Agente Administrativo
2532745	255	Matheus Costa de Oliveira	Agente Administrativo
2534913	178	Jonathan da Luz Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2533064	179	José Manoel Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
2524673	27	Elton Antonio de Souza	Motorista
2530588	28	Warley Martins Reis	Motorista
2520527	7	Fernanda Fonseca Ramos	Farmacêutico-Bioquímico
2530774	24	Fernando Batisteli Carlos Mateus	Assistente Social
2512556	23	Philipe Erick Alves	Psicólogo
2525485	24	Erlis Henrique Pereira Santos	Psicólogo

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:CB8446EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.188, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a gestão 2021/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a gestão 2021/2022, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:

Titular: Déa Júnia Santos do Nascimento;
Suplente: Ana Paula Lage Veiga.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Raimunda Viana;
Suplente: Adriana Maria Araújo Ferreira.

III - Representantes dos professores da educação básica pública:

Titular: Maria José Mariano;
Suplente: José Vanivalter Rodrigues.

IV - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Cristiane de Matos Almeida Custódio;
Suplente: Vanuza Leonel Hostalácio Figueiredo.

V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Luanda Mara de Araujo Toledo;
Suplente: Valéria de Matos Almeida Gamonal.

VI - Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Rejane Vanessa de Almeida Santos;
Suplente: Tamires de Castro Duarte.

Titular: Ronaldo Evangelista Moreira;
Suplente: Pollyana Fernandes de Souza.

VII - Representantes de estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Junia Rafaela Lina da Cruz;
Suplente: Pedro Augusto Messias Santos Ferreira.

Titular: Kyanne Batista Melo Faria;
Suplente: Natália de Freitas dos Santos.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Fernando Lucas Oliveira Figueiredo;
Suplente: Rodrigo Martins Moreira.

IX - Representantes do Conselho Tutelar de Lagoa Santa:

Titular: Daniela Alves Ramos;
Suplente: Tânia Lucia Egídio.

X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Carlos Alberto Corrêa de Mello;
Suplente: Rosana Silva e Souza.

Titular: Stéfano Rodrigues de Pinho Tavares;
Suplente: Vânia de Fátima Dias Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aPortarianº 1.140, de 10 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5D4C3209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **22/04/2021**, no horário de **10h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa

Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

13	OSVALDO MARCELINO RODRIGUES
14	MILENE APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AE92DFE8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - ATA RP 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 072/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** - CNPJ n° 23.359.559/0001-08.

Finalidade: troca de marca do item 16 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 2418/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:61F65B39

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **COMERCIAL RADICCHI EIRELI** - CNPJ: **29.790.780/0001-00** – ARP Nº 022/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 05407/2021. Em 19/04/20201

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:C5BDC3DD

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME** - CNPJ: **01.018.592/0001-31** – ARP Nº 043/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 05486/2021. Em 19/04/20201

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:4BC9B296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS **N° 015/2021** - Processo Administrativo **N° 047/2021** - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 015/2021, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA DIVISÃO DE SÁUDE.** As Propostas Serão Recebidas até ás 08:30 Horas do dia 04 de maio de 2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 19 de abril de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:2EA8CABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 050/2021
PREGÃO: Nº 027/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Óleos Lubrificantes e Graxas para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
DATA: 03/05 /2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 19 de abril de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:21282F18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2021
PREGÃO: Nº 028/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de link de internet para o Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA: 03/05 /2021
HORÁRIO: 13h15min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 19 de abril de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5A1BF62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.272/2020

Pregão nº075/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Auto Posto Novo Milênio Ltda- CNPJ sob o nº. 03.334.613/0001-53
OBJETO – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, o equilíbrio econômico-financeiro nos seguintes itens: óleo diesel comum, passando para R$ 4,55 o litro; Óleo diesel S10, passando para 4,68 o litro.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/03/21.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina e Eugênio Netto Lacerda.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EBAA175A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PRC Nº 0450/2021

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 06 (seis) de maio de 2021, às 13:00 (treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009 e o Contrato de Repasse OGU nº. 894324/2019 GIGOV MDR/CAIXA, celebrado entre o município de Leopoldina/MG, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para obra de **reforma e revitalização de 03 (três) praças: 01-** Praça Sebastião Venâncio Filho, situada à Rua Aloísio Soares Fajardo, esquina com rua Dr. Enéas Lacerda França, Nova Leopoldina, prazo de execução 02 (dois) meses; **02-** Praça da Amizade, situada à Rua Aristides Policiano da Silva com as ruas Lourenço Gonçalves e Vicente Basile, Jardim Belo Vista, prazo de execução 02 (dois) meses; **03-** Praça da Liberdade, situada à Rua Geraldo dos Santos Ponté com Avenida Agnelo Côrrea do Bem, Imperador, prazo de execução 02 (dois) meses, no município de Leopoldina/MG. Os prazos de execução das reformas e revitalizações, descritos acima, deverão ser executados pela empresa vencedora, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projeto arquitetônico básico, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI, aprovados pelo GIGOV/JF. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1FA0C0E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 265 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 141 e 156 da Lei Complementar nº 15/ 2010;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 1619/2021, bem como o Memorando SECOBRAS nº 22/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença sem vencimentos à servidora pública, FERNANDA DOS REIS GOMES, titular do cargo de Oficial Serviços Administrativos (Oficial Administrativo), pelo período de 02 anos.

Parágrafo único: A vigência da concessão, da licença concedida, dar-se-á após o gozo das férias vencidas e proporcionais a que a servidora faça jus.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5C69FFDA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 268 DE 16 DE ABRIL DE 2021

SOLICITAÇÃO FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 209, de 10 de março de 2021, que instaura processo administrativo disciplinar e nomeia a comissão processante.

CONSIDERANDO o teor do artigo 236 da Lei Completar nº 15 de 2010.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 106/2021, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° Como medida cautelar, determina-se o afastamento do servidor MAXUEL MORAES SANTOS, do exercício do cargo de Oficial de serviços administrativos (Auxiliar de Secretaria), pelo prazo que perdurar o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3B666B12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Ref.: Adesão à ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº nº 003/2020 , para aquisição de computadores e notebooks de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020 Processo nº 2020ARP003-001 , Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.
DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para aquisição de computadores e notebooks de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020 Processo nº 2020ARP003-001 , Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Leopoldina, 06 de abril de 2021
.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:59185897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 003/2021

CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – EDITAL Nº 003/2021

O PREFEITO DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Especialista em Educação Básica - EEB vinculados à Secretaria de Educação do Município de Leopoldina;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, que o manuseio e entrega de documentação de forma presencial possa gerar risco de contágio e aglomeração, serão feitas alterações na forma de recebimento das inscrições.
CONSIDERANDO, que serão realizadas alterações na redação para adequação do edital do Processo Seletivo Simplificado- SME 003/2021.
RESOLVE,

CANCELAR o Processo Seletivo Simplificado que seria realizado com fundamento no Edital n.º 003/2021 de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2981 no dia 06 de abril de 2021, com inscrições prorrogadas pela Errata do Edital n.º 003/2021 de 08 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2984 no dia 09 de abril de 2021.

Leopoldina, MG, 19 de abril de 2021.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:93635FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 03 de maio de 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 19 de abril de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:602D936D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL.

OBJETO: Ratear as despesas com equipes de médicos e enfermeiros objetivando a instalação e funcionamento de Serviço de Suporte Aéreo Avançando de Ainda - SAAV, no Cistrisul, entre os consorciados nos termos do art. 8° da Lei Federal nº 11.107/05.

VALOR MENSAL: R$ 409,78 (Quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 4.917,36 (Quatro mil novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 12 de Janeiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0A267AE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global Estimado (12 meses): R$ 1.523.400,00 (Um milhão quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).

Prazo: 17 de março de 2021 a 17 de março de 2022.

Limeira do Oeste, 17 de março de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:296F9314

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: AUTO POSTO SÃO PAULO LIMEIRA DO OESTE LTDA-EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global Estimado (12 meses): R$ 1.002.900,00 (Um milhão dois mil e novecentos reais).

Prazo: 17 de março de 2021 a 17 de março de 2022.

Limeira do Oeste, 17 de março de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9556ADB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: (12meses): R$ 15.310,00 (Quinze mil trezentos e dez reais).

Prazo: 19 de março de 2021 a 19 de março de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:07FFC1D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: (12meses): R$ 13.180,00 (Treze mil cento e oitenta reais).

Prazo: 19 de março de 2021 a 19 de março de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4BC68737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 063/2021
Dispensa de Licitação nº. 043/2021
Data: 07.04.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 228/2021** de 07 de abril de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS NOS PSF´S 1, 2, 3 e 4 ATÉ QUE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2021 SEJA HOMOLOGADO COM DATA PREVISTA EM 10 DE MAIO DE 2021*." e autorizo o empenho das despesas em favor dos prestadores de serviço abaixo:

ELEUZA LEMES BERNARDES
CPF: 477.149.646-34
SELMA SILVA CHAVES
CPF: 144.366.848-65
RAFAELA FIUZA E SILVA
CPF: 149.959.476-39
FERNANDA CAMPOS VIEIRA DUARTE
CPF: 125.670.966-20

Fundamento Legal: Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 14.133/2021
Valor Global: **R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

Publique-se.

Luz(MG), 07 de Abril de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:265323F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 13/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO DA PORTARIA 189, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a instauração do Processo de Sindicância 003/2020, com a nomeação de Comissão de Sindicância, por meio da Portaria 189/2020, de 26 de novembro de 2020, para apuração de fatos ocorridos em julho de 2020, por divulgação de vídeo com suposta perseguição e desvio de função;
Considerando o disposto no art. 176 e seu parágrafo único da Lei Complementar 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
Considerando o ofício 04/2021, de 17/03/2021, no qual o Presidente da Comissão de Sindicância solicita dilação de prazo para sanear os procedimentos e prazos da comissão a fim de garantir a legalidade do processo;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Portaria 189/2020, de 26 de novembro de 2020, que designou a Comissão para conduzir processo de sindicância e deu outras providências.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz/MG, 19 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E4C1F845

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 12 DE ABRIL DE 2021

EXONERA A SRA. DAIANE OLIVEIRA SILVESTRE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - ASU I - FAXINEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I - Faxineira, a Sra. **DAIANE OLIVEIRA SILVESTRE**, inscrita no CPF/MF sob o N.º 099.318.336-02, a partir do dia 7 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 7 de abril de 2021.

Luz, 12 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:73DA8C4A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 13 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA MARIANA PIO NETO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe o Artigo 96 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 162, inciso IX e XIII, e 189, inciso II, alínea "b", todos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, à servidora **MARIANA PIO NETO FERREIRA,** matrícula N.º 3569, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Médio de Saúde 2 - Técnico em Enfermagem,** a Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo período de 06 (seis) meses, à partir **de 19 de Abril de 2021.**

Art. 2º. Aplicam-se ao caso as disposições do Artigo 96 e seguintes da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0DFBFFB4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 189, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º - Fica exonerado o Sr. MAGNO BASÍLIO DA SILVA, matrícula nº 3067, CPF. 166.107.506-10, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I - Mecânico I/G, sob regime Estatutário, a partir de 14 de abril de 2021, em razão de aposentadoria compulsória, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 152/2015, de 3/12/2015.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

Luz, 15 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:913D81DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1024 DE 19 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 1024 DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA – APAM".

A Câmara Municipal de Matutina, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE MATUTINA – APAM, com sede na rua Odom Ayalla, nº 360, bairro Centro, Matutina/MG, CEP: 38.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.309.589/0001-29, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 509, Livro A-16, pág. 449.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 19 de abril de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:5E269DAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1025 DE 19 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 1025 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.013 DE 04 DE MARÇO DE 2021 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Matutina-MG faço saber que a Câmara Municipal de Matutina aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.013 de 04 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica o executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, conforme descrição de valores em moeda corrente até o limite aprovado no Orçamento para 2021:*

Nº	OCS	Valor Anual
1	Associação de Pais e Amigos do Excepcional- APAE	R$ 37.627,20
2	Associação da Pastoral da Saúde Nossa Senhora das Dores de Matutina	R$ 4.800,00
3	Conselho de Desenvolvimento de Abaeté de Baixo	R$ 6.000,00
4	Associação dos Estudantes Universitários de Matutina	R$ 60.000,00
5	Abrigo Lar Renascer	R$ 19.396,80
6	Associação Matutinense Olhar Resplandecente	R$ 24.000,00
7	APAM – Associação de Proteção Animal de Matutina	R$ 9.000,00
TOTAL		R$ 160.824,00

.....
§ 5º. *A transferência de recursos financeiros à Associação dos Estudantes Universitários de Matutina fica condicionada ao retorno das atividades escolares presenciais;*
§ 6º. *Fica o executivo Municipal autorizado a ceder um veículo do tipo van para a Associação dos Estudantes Universitários de Matutina, para o transporte de estudantes universitários.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Matutina, 19 de Abril de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4E4051DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1026 DE 19 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 1026 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Matutina, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **JOSÉ RODRIGUES FRANCO "ZÉ DO FLAVINHO'',** a estrada vicinal localizada na zona rural do Município de Matutina, que se inicia na lateral do cemitério municipal, seguindo por uma extensão de 7.596 metros até o encontro da LMG-764.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 19 de Abril de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E72CA9F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

O MUNICÍPIO DE MATUTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Londe Filho, 354, Centro, CEP 38.870-000, CNPJ nº. 18.602.102/0001-42, através da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 034/2021, com fundamento do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 1º, inc. IV, da Lei Municipal nº 635/1997, alterada pela Lei Municipal nº 735/2003, torna público a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga temporária para os cargos de **Bioquímico** e de **Farmacêutico**, conforme as regras dispostas no edital de processo seletivo. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período de **22 a 28 de abril** de 2021. Maiores informações e cópia do edital estará disponível no portal eletrônico do Município, no endereço www.matutina.mg.gov.br ou no e-mail gabinete@matutina.mg.gov.br

Matutina, 19 de abril de 2021.

Comissão Especial Para Processo Seletivo Simplificado:

MARIA DA GLÓRIA AMORIM RIBEIRO,

LETÍCIA LONDE LOPES,

JOSÉ MARIA DE BORBA.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:9E9C1BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Adesão nº 006/2021 – Processo 039/2021 – Objeto: adesão a ata de registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de abastecimentos credenciados, em todo o estado de minas gerais, para atender a frota de veículos das gerências de fazenda, administração, assistência social, educação, obras serviços urbanos e rurais, meio ambiente e agropecuária, saúde e transporte do município de Mirabela/mg. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Mirabela/MG, 19 de abril de 2021.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transporte.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:04DB0578

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo 024/2021 – Pregão 016/20121. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIS EM ATENDIMENTO DAS GERENCIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG
EXTRATO DE ARP nº 026/2021 – Detentora: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP (CNPJ: 08.088.996/0001-40), Valor R$ R$ 284.417,30, vigência 12 meses.
EXTRATO DE ARP nº 027/2021 – Detentora: NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME (CNPJ: 04.930.131/0001-29), Valor R$ R$ 214.019,20, vigência 12 meses.
EXTRATO DE ARP nº 028/2021 – Detentora: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - M (CNPJ: 11.453.723/0001-62), Valor R$ R$ 187.784,00, vigência 12 meses.
EXTRATO DE ARP nº 029/2021 – Detentora: UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 05.593.067/0001-09), Valor R$ 123.467,89, vigência 12 meses

Mirabela,19 de Abril de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:9A370707

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo 023/2021 – Pregão Presencial 015/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNCÍPIO DE MIRABELA/MG; EXTRATO DE ARP nº 030/2021 – Detentora: MATHEUS XIMENEZ DE MORAES 08328649608 (CNPJ: 13.248.748/0001-50), Valor R$ R$ 298.850,00, vigência 12 meses.

Mirabela,19 de Abril de 2021.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:1BAB412B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2020. Pregão N.º 021/2021. EMPRESA: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: RECOMPOSIÇÃO DE EQUÍLIBRIO ECONOMICO. Vigência: 03/07/2021 a 03/07/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B39FC887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2021. DISPENSA N.º 014/2021. EMPRESA: **José Edson de Faria ME** . Valor: R$ 4.668,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha em caráter emergencial.. Vigência: 16/04/2021 a 16/07/2021 .Data da Ratificação: 16/04/2021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AD9C5C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2020. Pregão N.º 021/2021. EMPRESA: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: RECOMPOSIÇÃO DE EQUÍLIBRIO ECONOMICO. Vigência: 03/07/2020 a 03/07/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C8947A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ARP 231.2/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 0155/2020 - SEPLAG/MG - 3º CICLO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 255/2021, Adesão à ARP nº 0231.2/2020 – Pregão Eletrônico nº 0155/2020 - SEPLAG/MG, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0231.2/2020 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. 3º CICLO 2021. *Empresas Vencedoras* – BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor R$62,10; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 18.269.125/0001-87 - Valor R$1.981,01; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ nº 67.729.178/0002-20 - R$391,30; Alfalagos Ltda – CNPJ nº 05.194.502/0001-14 – Valor R$36,12; Multifarma Comercial Ltda – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 - Valor R$85,20; Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – Valor R$439,83; Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 03.945.035/0001-91 - Valor R$340,60; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda – CNPJ nº 73.856.593/0010-57 - Valor R$1.473,40; Cimed Indústria de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 02.814.497/0007-00 - Valor R$1.103,56; Elfa Medicamentos S/A - CNPJ nº 09.053.134/0001-45 - Valor R$182,49; Soma /MG Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 12.927.876/0001-67 - Valor R$240,00; Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 36.325.157/0002-15 - Valor R$526,77. Data da adjudicação e homologação: 12/04/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:36C1AF5D

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ARP Nº 0231.1/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2020 - SEPLAG/MG - 3º CICLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 254/2021, Adesão à ARP nº 0231.1/2020 – Pregão Eletrônico nº 0155/2020 - SEPLAG/MG, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0231.1/2020 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. 3º CICLO 2021. *Empresas Vencedoras* – BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor R$220,10; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 18.269.125/0001-87 - Valor R$179,26; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ nº 67.729.178/0002-20 - R$302,54; Cristália Produtos Qúimicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Valor R$443,50; Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – Valor R$61,38; Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 36.325.157/0002-15 - Valor R$548,80. Data da adjudicação e homologação: 12/04/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A6B701AC

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ARP 282/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0196/2020 - 1ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 253/2021, Adesão à ARP nº 0282/2020 – Pregão Eletrônico nº 0196/2020 - SEPLAG/MG, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0231.1/2020 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Primeira Chamada 2021. Insumos para monitoramento da diabetes. *Empresa Vencedora* – Biohosp Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 18.269.125/0001-87 - Valor R$1.303,66. Data da adjudicação e homologação: 12/04/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:43E0EC63

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavação/limpeza e lubrificação para manutenção dos veículos e as máquinas pesadas, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Moema-MG, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada 1* – Geraldo Donizete da Costa 49437429634, CNPJ nº 40.979.151/0001-58, Item lavação veículos leves, R$50,00 (cinquenta reais)/hora. Empresa Contratada 2 - Nílson Imídio Pinto da Silva, CNPJ nº 31.291.947/0001-22, Item lavação veículos pesados, R$75,00 (setenta e cinco reais)/hora. Data da assinatura: 19/04/2021. Período de vigência: até 18/04/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:28B0FF4D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 022/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 022/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** nos cargos abaixo citados, constantes no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Enfermagem do PSF	PSF's Municipais	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 26/04/2021 a 31/08/2021, para atender necessidades essenciais e de interesse público.
Dentista do PSF	PSF's Municipais	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 26/04/2021 à 31/08/2021, para atender necessidades essenciais e de interesse público.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 23/04/2021, sendo, às 13:00hs o cargo de Auxiliar de Enfermagem do PSF e às 13:45hs o cargo de Dentista do PSF, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresentem **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado, histórico, certificado, declaração ou atestado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 19 de abril de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) dos documentos, Carteira de Trabalho n.º _____ série n.º _____, CPF n.º: _____, Carteira de Identidade n.º: _____órgão: ___/___, residente à _____ n.°_____ bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para fins de ADMISSÃO em emprego Público Municipal que:

( ) Não ocupo outros cargos ou funções públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que,
( ) ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) ou função(ões):
_____
Nome(s) do(s) Cargo(s) ou Função(ões)
_____
Órgão(s) de Lotação
_____
Localidade(s)
_____
Horário(s) de Trabalho

Por ser verdade as respostas cima e de acordo com o Artigo 37, incisos XVI e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Moema/MG, _____ de _____ de 20___.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) dos documentos, Carteira de Trabalho n.º _____ série n.º _____, CPF n.º: _____, Carteira de Identidade n.º: _____órgão: ___/___, residente à _____ n.°_____ bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para fins de ADMISSÃO em emprego Público Municipal que:

( ) Não possuo bens móveis ou imóveis em meu nome.
( ) possuo o(s) seguinte(s) bem(s):
_____
_____
_____
_____

Moema/MG, _____ de _____ de 20___.

Declarante

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:67A5CCB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 27/2021, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 27/2021, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 35/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, de Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema de Iluminação Pública do Município de Monte Carmelo/MG, incluindo o Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. O Pregoeiro torna público o Resultado da

Habilitação do Processo nº 35/2021, modalidade Pregão SRP nº 27/2021 – Tipo: menor preço por lote. **Empresa Habilitada:** Eletro Epcel Ltda – EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Data: 06/04/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 27/2021, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO 35/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 35/2021, modalidade Pregão SRP nº 27/2021 – Tipo: menor preço por lote, em favor da Empresa: Eletro Epcel Ltda – EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. **Data:** 06/04/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 27/2021, FORMA: PRESENCIAL - PROCESSO Nº 35/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 101/2021: Eletro Epcel Ltda – EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. **Valor Global**: R$ 470.000,00. **Data:** 07/04/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:05681336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 32/2021 – PROCESSO Nº 42/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para a Eventual Aquisição Estadual de Medicamentos desertos e fracassados, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme adesão a Ata de Registro de Preços 27/2021 e 231.1/2020, da Secretaria de Estado de Saúde, através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. **Vigência**: 01/03/2022. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Empresas: a) BH Farma Comercio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor: R$ 2.092,00. b) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R$ 4.575,55. c) Biolab Sanus Farmacêutica Ltda, CNPJ: 49.475.833/0017-65; Valor: R$ 1.211,10. d) CIMED Indústria de Medicamentos, CNPJ: 02.814.497/0007-00; Valor: R$ 8.719,09. e) Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20; Valor: R$ 7.132,80. f) Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0002-15; Valor: R$ 13.774,54. g) Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51; Valor: R$ 620,00. h) Elfa Medicamentos S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45; Valor: R$ 585,60. i) J G R Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 04.380.569/0001-80; Valor: R$ 5.079,00. j) Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Valor: R$ 613,80. l) Multifarma Comercial Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57; Valor: R$ 3.272,50. m) Prati Donaduzzi Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57; Valor: R$ 718,35. n) Soma MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67; Valor: R$ 1.500,00. **Valor Globa**l: R$ 49.894,33.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:25EEA097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIFAMINAS E O MUNICIPIO DE MURIAÉ.

O Município de Muriaé torna público o extrato do convênio de estágio **Objeto:** Formalizar condições básicas para a realização de estágios de estudantes da instituição de ensino junto a concedente, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem. **Convenente:** UNIFAMINAS - Centro Universitário – **Conveniada:** Município de Muriaé. **Vigência:** Prazo indeterminado **José Braz – Prefeito Municipal de Muriaé.**

Muriaé, 19 de Abril de 2021,

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:83D0E5D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Revoga gratificações de servidores Efetivos que deixaram de exercer funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação aos servidores efetivos que deixaram de exercer função em tempo integral;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam revogadas as gratificações concedidas aos servidores efetivos, abaixo relacionados, pelo exercício em tempo integral:

SERVIDOR
Cidinéia Maria de F. Clemente
Clauudilene Cunha da S. Fonseca

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de abril de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A95D638C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS – PÓS-RECURSO – EDITAL N.º 01 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Município de Muriaé, por intermédio do CACS/FUNDEB, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas, pós-recurso, referente ao Edital n.º 01, de 29 de março de 2021:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição
Associação Santa Marcelina – Faculdade	60.742.855/0006-24	HABILITADA
Lions Clube Muriaé Helen Keller	28.825.745/0001-09	HABILITADA

Muriaé, 20 de abril de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BA76D035

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.412, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o (a) Senhor (a) abaixo relacionado, exonerado a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO EM AÇÕES DE SAÚDE	AS – 42	CC - 10	ANTÔNIO EDUARDO RIBEIRO LOURES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de abril de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:87E2DD25

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021-SERVIÇO DE LIMPEZA (SEDE ADMINISTRATIVA E OUTROS)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FAXINA, LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO DEMSUR, COMPREENDENDO A PARTE ADMINISTRATIVA E O PRÉDIO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, ETA GÁVEA, PONTO DE APOIO DLU, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE EPI'S E UNIFORMES, COM A UTILIZAÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DO DEMSUR.ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 05/05/2021 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/04/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6F9392C5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 093/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS (GAS-01 - CC-03), ROGÉRIO LOURES MOREIRA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 19 de abril de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2D27296B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2021 - OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO O APOIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, A PREPARAÇÃO TÉCNICA DA ATLETA, O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS, COM FULCRO NA AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESPORTE E LAZER NO MUNICIPIO DE MURIAÉ. EM CONTRAPARTIDA, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ PROVIDENCIARÁ, NA FORMA ABAIXO, O CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO, TREINAMENTO E GASTOS COM A PREPARAÇÃO DA ATLETA, PARA VIABILIZAR AS DIVERSAS LUTAS JÁ AGENDADAS EM LAS VEGAS – EUA. - CONVENIENTE**: POLIANA BOTELHO LOPES** - VALOR: R$ 5.900,00 - PRAZO: 05/04/2021 A 30/06/2021 - DOTAÇÃO: 27.812.0006.1.012-3390.41.00 (2178).

MURIAÉ/MG, 05/04/2021

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral - FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:71D658D6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (16/04/2021).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (16/04/2021).

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2021, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi confirmada a participação nominal dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) , Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo), Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) e Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), registrada a ausência justificada de Pedro Cândido Rodrigues Barbosa (membro efetivo), Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Renata Ramos de Lacerda (membro suplente) e Marcilene Adriana da Silva (membro suplente). Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo), Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) e Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de abril de 2021, a calibragem da carteira do Muriaé-Prev com manutenção de posição defensiva com fundos CDI e IRFM-1, considerando que a inflação elevada também recomenda a utilização de fundos IMA-B 5 e IDKA2, além da recomendação de posição em pequena escala dentro dos limites da poliítica de investimentos em fundos de investimentos do mercado exterior como BDR I e multimercado Caixa Bolsa Americana. Segundo o consultor em investimentos, em março de 2021, teve início o processo de elevação da taxa de juro SELIC. O COPOM aumentou o juro para 2,75% ao ano, com sinalizações de novos aumentos adiante. A inflação no atacado (IGP-M) tem pressionado os preços dos produtos e, por conseguinte, os índices de inflação ao consumidor (IPCA). A inflação prevista para o ano está em 4,81%. Apesar do aumento da taxa de juro, a bolsa de valores manteve a tendência de alta em março. Sinais emitidos no exterior, com novo pacote de estímulos do Governo Biden, injetando recursos para investimentos e gastos com a pandemia trouxe ânimo para os investidores. No cenário externo, a bolsa norte-americana, representada pelo Índice S&P 500, teve alta de 4,26% no mês. Taxa de câmbio fechou em elevação de 2,80%, com a cotação a R$ 5,69 por dólar norte-americano. Para 2021 as projeções econômicas apontam para a recuperação das economias emergentes. O PIB tem estimativa de crescimento acima de 3% para 2021, com apostas num cenário de superação da Covid-19. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de março de 2021 com a rentabilidade de 0,1618%, contra uma meta atuarial de 1,378%. O Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentada com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, a seguinte proposição:
RESGATE DO VALOR DE R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FIC BRASIL CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RFE REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP; E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI AÇÕES INSTUTUCIONAL BDR NÍVEL I;
RESGATE DO VALOR DE R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO FI RF IRF-M 1 T.P.; E RESGATE VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO INST. FIC FI RF IMA-B 5 E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO FI RF DI PREMIUM;
RESGATE DO VALOR DE R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ SOBERANO RF IRFM1; E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ INSTITUCIONAL RF DI; E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS ITAÚ IDKA IPCA 2A;
RESGATE DO VALOR DE R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BANCO DO BRASIL PREVID. RF IRFM1; E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BB PREVID. RF DI LP PERFIL; E REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BB PREVID RF IDKA 2;
ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DECORRENTES DOS REPASSES DO MÊS DE ABRIL DE 2021, NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.
Obs: os resgates e alocações deverão ocorrer na data de 19/04/2021**.** As deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Concluída a votação acima, foi consignado pelo presidente do Comitê, que as deliberações e demais consignações serão encaminhadas à presidência do Muriaé-Prev para as providências cabíveis a serem processadas. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15:02 h, na qual eu, Secretária do Muriaé-Prev, Nancy Lieta Lima lavrei a presente ata e que vai assinada pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

GILMAR LOPES DE FARIA

VÍCTOR CAVALARI VIEIRA OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA

Muriaé, 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D35382B8

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 046/2018
ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 077/2018

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé - MG. Neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Sr. CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO, brasileiro, casado, CPF 236.351.426-20, Carteira de Identidade M-2.993.520, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o contrato com **ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.977/0001-03, situada na AV AFONSO PENA, 262, CENTRO, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30130-923, neste ato representada por Rogério de Souza Moreira, CPF nº 043.631.367-74, termos em que lavra o Termo de Rescisão amigável de contrato deprestação de serviço de contratação de empresa especializada em consultoria para o desenvolvimento e consolidação de uma Política Pública de desenvolvimento no município de Muriaé-MG, que se

regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de prestação de serviços, oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL 077/2018**, trata-se de contratação de empresa especializada em consultoria para o desenvolvimento e consolidação de uma Política Pública de desenvolvimento no município de Muriaé-MG. **CLÁUSULA SEGUNDA**– A rescisãotem por fundamento o art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 **CLÁUSULA TERCEIRA** – As sanções e ressarcimentos oriundos do presente contrato serão discutidas em procedimento administrativo próprio. **CLÁUSULA QUARTA** – O foro é o da Comarca de Muriaé com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Muriaé, 13 de abril de 2021

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:00F8C86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº.008/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 010/2021, referente ao Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, como vencedora as empresas: SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES - ME, com valor total de R$ 134.651,23 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) para o Lote 2 , 5 e 7 e OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, com valor total de R$ 85.015,95 (oitenta e cinco mil quinze reais e noventa e cinco centavos) para o lote 1, 3 e 8, DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil setecentos reais) para o lote 4 e 6, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 14 de Abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 19 de Abril de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:93AB0936

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

O Processo de Licitação nº. 034/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de profissionais (médico para ESF/PSF), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação nº. 034/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021 às empresas: T&G ESPAÇO MÉDICO LTDA com o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o item 1 e ALINE MIRAHY BONFIM LTDA com o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o item 2, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 12 de Abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 19 de Abril de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:665740DB

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

O Processo de Licitação nº. 034/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de profissionais (médico para ESF/PSF), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMÓLOGO o objeto constante do Processo de Licitação nº. 034/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021 às empresas: T&G ESPAÇO MÉDICO LTDA com o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o item 1 e ALINE MIRAHY BONFIM LTDA com o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o item 2, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 12 de Abril de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 19 de Abril de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B237293B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 036/2021. Pregão Presencial nº 023/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de assessorar o desenvolvimento integral do programa Criança Feliz, durante o período de 12 meses. Data de Abertura: **04/05/2021 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 12/04/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6B06FBC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Termo De Arquivamento. Processo Licitatório N° 020/2021. Pregão Eletrônico n° 001/2021. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório n° 020/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2021, realizada no dia 07/04/2021, referente a aquisição de veículos a ser utilizado ao serviço de transporte fornecidos pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social no combate a pandemia da Covid-19, em atendimento a Portaria de nº 369, de 29 de Abril de 2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista que nenhuma empresa nesse ramo de atividade manifestou interesse em participar do presente processo, restando o processo DESERTO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nepomuceno, 08/04/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9473CEC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 021/2021. Pregão Presencial nº 021/2021. Processo Licitatório nº 033/2021. Objeto: Registro de Preços de quilômetro rodado e viagem de remoção de ambulância de suporte avançado (UTI móvel), adulto e neonatal, devidamente equipada, acompanhada pelo motorista, médico socorrista e técnico em enfermagem, para remoção de pacientes de alto risco, em situações de urgência e emergência pré-hospitalar e ou transporte inter-hospitalar, para prestação de serviços eventuais quando necessário, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais); Item 07, ao valor unitário de R$ 11,00 (Onze reais); Item 08, ao valor unitário R$ 11,00 (Onze reais); Item 09, ao valor unitário de R$ 14,00 (Quatorze reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gilson Borges de Figueiredo EPP.

Nepomuceno, 16/04/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8A77F84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, para atender a frota do município de Oliveira Fortes/MG.
A abertura da sessão será às 09:00hs, do dia 04/05/2021, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.
Interessados, solicitar o Edital pelo Email: licitacao@oliveirafortes, mg.gov.br ou ainda pelo tel (32)3366-1133.

Oliveira Fortes, 19 de Abril de 2021

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:C480A433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 175/2021, modalidade Pregão Presencial nº 043/2021, Registro de Preços nº 029/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de carnes e derivados para merenda escolar e para as ações do Departameno de Ação Social, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 04/05/2021 até às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4592FDC3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2021, COMPRA DIRETA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº. 203/2021, Compra Direta Objeto: Contratação de prestação de serviços de hospedagem do Portal da Prefeitura de Ouro Fino - Contrato nº 068/2021- Contratado: Emerson Aparecido dos Santos Carvalho – Valor R$ 850,00 - Data da Assinatura: 19/04/2021 Validade até 31/12/2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D89D049E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitantes Vencedoras	Valor Homologado
GC Lab Diagnósticos Ltda - ME	R$ 3.750,00
Vida Biotecnologia Ltda	R$ 8.500,00
Total Homologado	R$ 12.250,00

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para aquisição de testes rápidos para detecção de COVID-19 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resultante do Processo Licitatório n.º 028/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2021. Valor Total homologado: R$ 12.2500,00. Vigência: de 19/04/2021 até 18/04/2022. Assinatura: 19/04/2021.

Paineiras/MG, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:ACCC4EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

No Extrato do Termo de Colaboração nº30/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/04/2021, Ano XIII, nº2985, pg. 147. Leia-se: Prazo de Execução/vigência: 28/02/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B2DF1C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 60/2020. Processo: 11645/2020. Objeto: Promover ações voltadas para a Assistência Social mediante o desenvolvimento de atividades de arte e cultura, capacitando o público feminino em técnicas de pintura, bordado, crochê dentre outros. Conveniada: Associação Esther Siqueira Tillmann sob o CNPJ nº 00.385.379/0001-03. Vigência: 01 (um) mês a partir 01/04/2021 até 30/04/2021. Fund. Legal: art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:492B8B1A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1575/2021

Processo: 1575/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **RSTECH ENGENHARIA RE COMERCIO LTDA**, **CNPJ: N° 10.261.106/0001-00**, situada na Rua Lucia Helena, n° 205, Letra A Bairro Paqueta, Belo Horizonte– MG, no valor de **R$ 113.615,48** (Cento e treze mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFRIGERADORES DE VACINA**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 1575/2021**.

Face ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 19 de Abril de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 1575/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 19 de Abril de 2021.

VINÍCIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:85FA2BEA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITÇÃO_PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Nº 05/2021. Processo de Compra nº 28/2021** – Tipo: Menor preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PIQUIÁ, COM BITOLAS E PREGOS.** Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura

Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **04-05-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 19 de Abril de 2021.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:43E3A55D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 65/2020

Processo: 19.909/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 65/2020 (PROCESSO: 19.909/2019)

CONTRATANTES: O Fundo Municipal de Saúde de Paracatu e **CENTRO TERAPÊUTICO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE PARACATU LTDA – ME: OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato. **DATA: 28/04/2021. VENCIMENTO: 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **CENTRO TERAPÊUTICO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE PARACATU LTDA – ME** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:0F3A0CE4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 60/2021

Processo: 53/2021

EXTRATO CONTRATO Nº60/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Gonçalves Assessoria Ltda:** Artigo 24, II da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 53/2021**. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria em Gestão de Serviços Público de Saúde. **VENCIMENTO: 18/05/2021.** Valor: R$ 17.600,00. Assinaturas: Vinicius Biulchi dos Santos pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Gonçalves Assessoria Ltda pelo detentor do contrato.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:9C9D2BBB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 74/2021

Processo: 245/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. 07/06/2019**. **FUNDAMENTO**: Dispensa de Licitação, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. **PROCESSO: 245/2021**. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de controle de qualidade externo com kits para o Laboratório Municipal de Paracatu-MG. Valor: 12.081,60.**ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santos pela contratante e Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:08F3E230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 045/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 045/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SIMONE AMADEU DA SILVA - ME . Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 142.670,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 007/2021 - Processo nº 0005/2021.

Pará de Minas, 31 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E0CE01FB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0082/2021

EXTRATO Contrato nº 0082/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (MIDAZOLAM 5 MG/ML).
02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.0498
Vigência: 14/04/2021 à 13/06/2021. Valor: R$ 37.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 019/2021. Processo 317/2021.

Pará de Minas (MG), 14 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:65557B55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 20 de abril de 2021.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2294719	Henrique Haruhico de Oliveira Kawasaki	Advogado

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:11B63C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI Nº 6545-2021

LEI Nº 6.545/2021

Dispõe sobre a alteração de redação dos artigos que delimita da Lei Municipal n.º 6.506/20 que codifica as normas construtivas no âmbito do Município de Pará de Minas.A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - O artigo 22 da Lei Municipal n.º 6.506/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22 Serão concedidos os seguintes prazos, contados sempre a partir da data de aprovação do projeto:

Área	*Início/Conclusão*
Até 500 m²	*36 meses*
De mais de 500 m²	*60 meses*

§ 1.º Poderá o requerente solicitar através de protocolo a renovação do alvará de construção, dentro do prazo do início/conclusão da obra ou caso a obra já tenha sido iniciada e não finalizada dentro do prazo início/conclusão.
§ 2.º Ultrapassado o prazo limite para início/conclusão da obra, deverá ser requerida nova aprovação e expedição de novo alvará, recolhendo-se aos cofres do Município as taxas previstas na legislação tributária municipal.
§ 3.º Entende-se por início de obra o conceito legal contido no artigo 27 do Código de Obras.
Art. 2º - O artigo 49 da Lei Municipal n.º 6.506/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 49 No caso de aprovação inicial, a numeração só será estabelecida no momento do Alvará de Construção.
§ 1.º Em situações excepcionais, divergindo o uso do imóvel dos casos regularmente delineados nesta Lei, quais sejam, residencial, comercial, misto, industrial, institucional e religioso, o proprietário do imóvel, mediante formalização de pleito específico, fundado em justificativa amparada em elementos técnicos, poderá requerer a liberação de numeração para seu imóvel, devendo referido pleito ser avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação e Aprovação de Projetos Construtivos Especiais, que deliberará de forma fundamentada sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, sendo obrigatória, nos casos de deferimento, a emissão de licença específica conjuntamente com o número para o imóvel, definindo-se na licença, de forma expressa, o uso específico do bem.
§ 2.º Em havendo descumprimento do interessado no uso do bem, a qualquer momento, poderá ser casada a licença e respectivo número informado para o imóvel.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de abril de 2021.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:F69C7617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 15/2021 EDITAL Nº. 08/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 04/05/2021 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 19 de abril de 2021.

RIANE DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5A047C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 038/2021, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli**, CNPJ nº 18.582.375/0001-72, no valor total estimado de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Abril de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:1C5A3E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 07 de Abril de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:B9DE3777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 009/2021 - PROCESSO 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

N.º Processo: 011/2021 – Pregão Presencial: 004/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli** - CNPJ nº 18.582.375/0001-72 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá, 08 de Abril de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:A275D666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 001/2021 - PROCESSO 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

N.º Processo: 011/2021 – Pregão Presencial: 004/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli** - CNPJ nº 18.582.375/0001-72 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá, 08 de Abril de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:1D41E7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 09/2021 EDITAL Nº. 02/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021, Tipo Maior Percentual de Desconto por Lote, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de peças/acessórios novos originais de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá.

Entrega dos envelopes: 04/05/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 19 de abril de 2021.

RIANE DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:720E5A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 16/2021 EDITAL Nº. 09/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 009/2021, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preço para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm, destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: 05/05/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 19 de abril de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0B8C6A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021
INEXIGIBILIDADE 001/2021

OBJETO:
PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Onde se lê:
4.1.2 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração: (Pessoa Física)
i) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Leia-se:
4.1.2 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração: (Pessoa Física)
i) - Certidão Negativa de Insolvência.
Considerando que a retificação não afeta a formulação das propostas, sendo somente a nomenclatura do documento constante do subitem i do item 4.1.2 do Edital, fica registrado que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

Pedrinópolis/MG, 19 de abril de 2021.

INEZ MACHADO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:05FAB996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2021
INEXIGIBILIDADE 002/2021

OBJETO:
PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Onde se lê:
4.1.2 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração: (Pessoa Física)
i) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Leia-se:
4.1.2 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração: (Pessoa Física)
i) - Certidão Negativa de Insolvência.
Considerando que a retificação não afeta a formulação das propostas, sendo somente a nomenclatura do documento constante do subitem i do item 4.1.2 do Edital, fica registrado que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

Pedrinópolis/MG, 19 de abril de 2021.

INEZ MACHADO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:63F316AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2021
INEXIGIBILIDADE 003/2021

OBJETO:
PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Onde se lê:
4.1.2 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração: (Pessoa Física)
i) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Leia-se:
4.1.2 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração: (Pessoa Física)
i) - Certidão Negativa de Insolvência.
Considerando que a retificação não afeta a formulação das propostas, sendo somente a nomenclatura do documento constante do subitem i do item 4.1.2 do Edital, fica registrado que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

Pedrinópolis/MG, 19 de abril de 2021.

INEZ MACHADO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:B03AF3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.439/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA.

DECRETO Nº 4.439/2021 de 19 de abril de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento do Sr. **LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA,** vigésima vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:30425814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.436/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA JULIA PEREIRA SILVA.

DECRETO Nº 4.436/2021 de 16 de abril de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA JULIA PEREIRA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento da Sra. **MARIA JULIA PEREIRA SILVA,** décima nona vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3857ECE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.438/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021. "ESTABELECE CONDICIONANTES PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES EM GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, EM RAZÃO DA ONDA VERMELHA DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

DECRETO N.º 4.438/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Estabelece condicionantes para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades em geral no âmbito do Município de Perdões - MG, em razão da Onda Vermelha da pandemia da COVID-19 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, e

Considerando a necessidade de adequações das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando a imprescindibilidade da imposição de condicionantes para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades em geral;

Considerando o dever de fixação de medidas que visem o controle e a redução da transmissão da doença, principalmente aquelas ligadas a circulação e aglomeração de pessoas;

Considerando que as medidas de flexibilização de isolamento devem ser fixadas pelo Poder Público;

Considerando o dever de tentar diminuir os prejuízos socioeconômicos em alinhamento com as normas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2)

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as condicionantes para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades em geral no âmbito do Município de Perdões – MG, durante a Onda Vermelha.

CAPÍTULO I

DAS CONDICIONANTES DE FUNCIONAMENTO

Seção I

Das academias e similares

Art. 2º. Fica permitido o funcionamento de academias de ginástica e musculação, academias de danças, lutas, studios (pilates, danças e exercícios físicos), crossfit e treinamento funcional, além de atividades destinadas ao ensino e a prática (treinamento) desportiva com exercícios aeróbicos ou anaeróbicos e dotados de equipamentos específicos para o trabalho do corpo humano, desde que não haja contato físico direto.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão cumprir as seguintes determinações:

Permitir o máximo de 01 cliente/aluno para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados);

Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (alunos e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) e quando da saída da academia;

Uso obrigatório de máscaras por todos os alunos, exceto em atividades aeróbicas e alta intensidade, devendo estas serem colocadas para a circulação no ambiente;

É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários do estabelecimento a todo o momento que contempla o horário de funcionamento;

Definir e garantir tempo limite de permanência do cliente na academia de 50 (cinquenta) minutos para evitar encontros em troca de turnos;

Providenciar a limpeza geral e a desinfecção periódica do ambiente durante o período de funcionamento, recomendando-se o uso de soluções específicas para esta finalidade, como quaternário de amônia;

Garrafas de água individuais passam a ser obrigatórias, não podendo utilizar bicos de bebedouros;

Disponibilizar borrifadores antissépticos e papel toalha disponíveis em toda a academia para higienização dos equipamentos antes e após o uso, além de lixeiras com abertura ao pisar, evitando o contato das mãos com o lixo;

Permitir a utilização de apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de exercícios aeróbicos, deixando o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

Fazer a distribuição dos aparelhos com 2,0m (dois metros) de distância entre eles, para evitar aglomerações, sendo obrigatória a demarcação de segurança no chão em seu entorno com fita visível;

As aulas coletivas serão permitidas para até 10 (dez) alunos/clientes, mantendo no mínimo 2,0m (dois metros) de distância de um aluno para outro;

Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso dos clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas coletivas, piscina, sanitários e etc);

A utilização de vestiários e sanitários fica restrita e limitada a 01 (uma) pessoa a cada 04m² (quatro metros quadrados), com utilização somente para necessidades fisiológicas e assepsia das mãos, ficando proibido banhos e troca de vestuário por colaboradores e alunos;

Fica obrigatória a manutenção dos ambientes arejados, com portas e janelas abertas;

Fica expressamente proibida a utilização de saunas e salas de vaporização.

§ 2º. Os estabelecimentos citados no caput deste artigo poderão funcionar em todos os dias da semana, limitando-se o horário até as 22h00 (vinte e duas horas).

§ 3º. As atividades físicas coletivas praticadas em espaços públicos serão permitidas nos dias úteis e aos sábados, no período compreendido entre 08h00 (oito horas) e 20h00 (vinte horas), para até 20 (vinte) pessoas, mantendo no mínimo 2,0m (dois metros) de distância de uma para outra, sendo obrigatório o uso de máscaras.

Seção II

Dos bares, botecos, choperias, conveniências, restaurantes, cantinas e similares

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento de bares, botecos, choperias, conveniências, cervejarias e similares, observadas as normas a seguir:

Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

É obrigatório o uso de máscaras nas dependências do estabelecimento e em momentos de circulação em seu interior, podendo ser retiradas pelos clientes enquanto permanecerem sentados às mesas e balcões para o consumo de bebidas e alimentos;

Evitar o uso de sanitários por mais de uma pessoa ao mesmo tempo e guardar a distância de 2,0m (dois metros) por pessoa nas filas para o uso;

Os consumidores não poderão permanecer nos estabelecimentos que tenham esgotado a sua capacidade de atendimento bem como não poderão se aglomerar em pé em grupos de pessoas para o consumo de bebidas;

É terminantemente proibido às conveniências fomentar ou manter a presença de consumidores consumindo bebida ou produtos em sua fachada, cabendo tão somente a entrega em balcão dos produtos comprados ou vendas por delivery;

Os bares, botecos, choperias, conveniências, cervejarias e demais estabelecimentos afins poderão estar de portas abertas ao público até a 00h00 (meia-noite), após este horário, é vedada a permanência para consumo ou entrega em balcão cabendo apenas o atendimento via delivery;

A capacidade de atendimento será reduzida levando em consideração quantas mesas caibam no salão, obedecendo a seguinte configuração: as mesas deverão guardar o espaço que compreende o raio de 3,0m (três metros) a contar do final do tampão superior, sendo permitida a ocupação de no máximo 04 (quatro) pessoas e terminantemente proibido adicionar cadeiras ou outras mesas para agrupar mais pessoas, sendo o estabelecimento responsável por exigir dos clientes o cumprimento das normas;

A distância mínima entre clientes atendidos em balcões é de, no mínimo, 2,0m (dois metros);

É vedado o atendimento de consumidores que venham a permanecer de pé dentro do estabelecimento;

É vedada a música ao vivo, contratação de atrações musicais e/ou culturais e permanência de som automotivo ligado na fachada, sendo permitida a transmissão de eventos esportivos observando as normas de higiene e distanciamento, evitando-se aglomerações;

O estabelecimento deverá afixar nas dependências e disponibilizar nas mesas mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19;

Os proprietários destes estabelecimentos deverão treinar a equipe de atendimento para conscientizar os consumidores e advertir caso alguma regra seja inobservada bem como é dever do estabelecimento solicitar a retirada do consumidor que vier a transgredir as normas;

Todos os estabelecimentos previstos neste artigo deverão obedecer às regras sanitárias dispostas abaixo:

- obrigatoriedade de lavar e higienizar as suas dependências físicas sempre antes de iniciar o atendimento ao público usando produtos indicados para a sanitização;

- o uso de luvas é recomendado apenas para cozinheiros sendo vedado o uso por garçons e atendentes que deverão ao final de cada atendimento ao cliente higienizar suas mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento);

- as mesas deverão ser higienizadas com álcool 70% (setenta por cento) sempre que houver troca de clientes;

- recomendar o pagamento via cartão para se evitar o manuseio de dinheiro, efetuando a higienização da máquina;

- os estabelecimentos deverão fornecer e facilitar o acesso dos clientes ao álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão;

- É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários do estabelecimento a todo o momento que contempla o horário de funcionamento;

- Em caso de impossibilidade de retirada de mesas que não poderão ser utilizadas por clientes, os estabelecimentos deverão mantê-las lacradas com a colocação de faixas e sinais indicativos de proibição de uso.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de restaurantes, cantinas, lanchonetes, marmitarias, pastelarias, sorveterias e similares, observadas as normas a seguir:

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- É obrigatório o uso de máscaras nas dependências do estabelecimento e em momentos de circulação em seu interior, podendo ser retiradas pelos clientes enquanto permanecerem sentados às mesas para o consumo de bebidas e alimentos;

- Os restaurantes, cantinas, marmitarias e similares poderão estar de portas abertas ao público até a 00h00 (meia-noite), após este horário, é vedada a permanência para consumo ou entrega em balcão cabendo apenas o atendimento via delivery;

-Em caso de self-service, é obrigatória a disponibilização de luvas plásticas descartáveis para cada cliente ao se servir, bem como o uso de máscaras por parte de clientes e colaboradores, devendo o estabelecimento disponibilizar um recipiente específico para o descarte seguro destas luvas, com acionamento por pedal;

- A capacidade de atendimento será reduzida levando em consideração quantas mesas caibam no salão obedecendo a seguinte configuração: as mesas deverão guardar o espaço que compreende o raio de 3,0m (três metros) a contar do final do tampão superior, sendo permitida a ocupação de no máximo 04 (quatro) pessoas e terminantemente proibido adicionar cadeiras ou outras mesas para agrupar mais pessoas, sendo o estabelecimento responsável por exigir dos clientes o cumprimento das normas;

- É vedado o atendimento de consumidores que venham a permanecer de pé dentro do estabelecimento;

- É vedada a música ao vivo, contratação de atrações musicais e/ou culturais e permanência de som automotivo ligado na fachada, sendo permitida a transmissão de eventos esportivos observando as normas de higiene e distanciamento, evitando-se aglomerações;

- O estabelecimento deverá afixar nas dependências e disponibilizar nas mesas mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19;

- Os proprietários destes estabelecimentos deverão treinar a equipe de atendimento para conscientizar os consumidores e advertir caso alguma regra seja inobservada bem como é dever do estabelecimento solicitar a retirada do consumidor que vier a transgredir as normas;

Todos os estabelecimentos previstos neste artigo deverão obedecer às regras sanitárias dispostas abaixo:

- obrigatoriedade de lavar e higienizar as suas dependências físicas sempre antes de iniciar o atendimento ao público usando produtos indicados para a sanitização, bem como a higienização de pratos e talheres com álcool líquido 70% (setenta por cento);

- o uso de luvas elásticas é recomendado apenas para cozinheiros sendo vedado o uso por garçons e atendentes que deverão ao final de cada atendimento ao cliente higienizar suas mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento);

- as mesas deverão ser higienizadas com álcool 70% (setenta por cento) sempre que houver troca de clientes;

- recomendar o pagamento via cartão para se evitar o manuseio de dinheiro, efetuando a higienização da máquina;

- os estabelecimentos deverão fornecer e facilitar o acesso dos clientes ao álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão;

É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários do estabelecimento a todo o momento que contempla o horário de funcionamento;

Em caso de impossibilidade de retirada de mesas que não poderão ser utilizadas por clientes, os estabelecimentos deverão mantê-las lacradas com a colocação de faixas e sinais indicativos de proibição de uso.

Seção III

Dos supermercados

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento de supermercados, observadas as normas a seguir:

Permitir o máximo de 01 (um) cliente para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados), ficando a cargo do estabelecimento calcular a

quantidade permitida e efetuar o controle de entrada e lotação, mantendo os procedimentos documentados para comprovação em caso de fiscalização;

Os estabelecimentos devem afixar cartazes e informativos em locais visíveis ao público com a capacidade de pessoas permitidas dentro do estabelecimento;

Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

Aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

Uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do estabelecimento;

Providenciar a limpeza geral e a desinfecção periódica do ambiente durante o período de funcionamento, recomendando-se o uso de soluções específicas para esta finalidade, como quaternário de amônia;

Deverá ser efetuada a limpeza de cestas, carrinhos, sacolas ou semelhantes, pelo menos duas vezes ao dia, cabendo ao estabelecimento manter o relatório para fiscalização.

Limitar o acesso aos bebedouros, caso haja, permitindo o uso apenas para encher garrafas individuais;

Os estabelecimentos deverão fornecer e facilitar o acesso dos clientes ao álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão em áreas de maior circulação, nos sanitários e nos balcões.

Afixar faixas e cartazes com orientações sobre a prevenção e o combate à COVID-19 em locais visíveis;

Recomenda-se a instalação de barreiras acrílicas em caixas de pagamento, visando garantir maior proteção aos trabalhadores e clientes, sendo que estas não dispensam o uso obrigatório da máscara por parte dos colaboradores.

Seção IV

Dos clubes sociais e espaços de lazer

Art. 6º. Fica mantido o fechamento da Praça de Esportes Municipal, ficando recomendado aos demais clubes sociais a manutenção do fechamento conforme orientação do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19. O clube social que não acatar tal recomendação, fica permitido o funcionamento, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observadas as normas a seguir:

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (sócios e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) e efetuar o controle de entrada e lotação, de modo a evitar aglomerações;

- Aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

- Estabelecer como distância mínima a medida de 2,0m (dois metros) entre os frequentadores em suas mesas/sombrinhas, remanejando espaços, caso necessário, de modo a cumprir o distanciamento estipulado, ficando a cargo dos clubes calcular e estabelecer os espaços, mantendo os procedimentos documentados para comprovação em caso de fiscalização;

- Uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e sócios nas dependências do clube;

- Providenciar a limpeza geral e a desinfecção periódica do ambiente durante o período de funcionamento, recomendando-se o uso de soluções específicas para esta finalidade, como quaternário de amônia;

- Limitar o acesso aos bebedouros, caso haja, permitindo o uso apenas para encher garrafas individuais;

- Os estabelecimentos deverão fornecer e facilitar o acesso dos clientes ao álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão em áreas de maior circulação, nos sanitários e nos balcões;

- Para o caso de bares, restaurantes e lanchonetes, deverão ser observadas as mesmas normas constantes dos artigos 3º e 4º deste Decreto, no que couber;

- Afixar faixas e cartazes com orientações sobre a prevenção e o combate à COVID-19 em locais visíveis;

- A prática de esportes é permitida, desde que observados os cuidados de prevenção de contágio pelo Coronavírus (Sars-COV-2) e evitadas aglomerações;

- Fica expressamente proibida a utilização de saunas e salas de vaporização.

Seção V

Das facções têxteis, confecções e atividades industriais

Art. 7º. Fica permitido o funcionamento de facções têxteis e confecções e demais atividades industriais observadas as normas a seguir:

- Estabelecer como distância mínima a medida de 2,0m (dois metros) entre os colaboradores em suas estações de trabalho, remanejando espaços e alterando a quantidade de colaboradores em turnos, caso necessário, de modo a cumprir o distanciamento estipulado, ficando a cargo da empresa calcular e estabelecer os espaços, mantendo os procedimentos documentados para comprovação em caso de fiscalização;

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes, fornecedores e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- Aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

- Uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários, clientes e fornecedores nas dependências do estabelecimento;

- Providenciar a limpeza geral e a desinfecção periódica do ambiente durante o período de funcionamento, recomendando-se o uso de soluções específicas para esta finalidade, como quaternário de amônia;

- Os estabelecimentos deverão fornecer e facilitar o acesso dos clientes ao álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão em áreas de maior circulação, nos sanitários e nos balcões;

- Manter os ambientes abertos e arejados;

- Adotar, sempre que possível, sistemas de escalas e revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;

- Providenciar a limpeza dos instrumentos de trabalho com frequência equivalente a turno de revezamento;

- O estabelecimento deverá afixar nas dependências mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19;

- Havendo refeitórios internos, deverão ser observadas as normas de sanitização de mesas, disponibilização de água, sabão e papel toalha para a correta lavagem das mãos e álcool gel 70% (setenta por cento), além das demais normas sanitárias vigentes;

Seção VI

Das instituições bancárias, lotéricas e similares

Art. 8º. As instituições bancárias, lotéricas e similares deverão observar os seguintes procedimentos:

- Estabelecer horário de atendimento ao público, obrigatoriamente, com a utilização de máscaras pelos clientes, observando as regras e diretrizes expedidas pelo Banco Central do Brasil e pela FEBRABAN, dando preferência ao atendimento aos idosos, pessoas com deficiência e pessoas integrantes do grupo de risco;

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) e efetuar o controle de entrada e lotação, de modo a evitar aglomerações;

- Distribuir senhas numéricas com o nome do banco e o número da agência, com horário de abertura e horário estimado de atendimento;

- Autorizar/restringir o acesso de clientes a uma pessoa por guichê ou caixa de autoatendimento, devendo ser adotados sistemas de filas, fora do estabelecimento, com distanciamento de pelo menos 2,0m (dois metros) entre cada pessoa, sendo responsabilidade do estabelecimento a gestão da fila e a obrigação de distribuição de senhas como forma de diminuição da aglomeração;

- Orientar funcionários, clientes e demais prestadores de serviços a observância da distância mínima de 2,0m (dois metros) entre si e a utilização de máscaras como medida de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Sars-COV-2);

- É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e clientes do estabelecimento a todo o momento que contempla o horário de funcionamento;

- Disponibilizar aos funcionários, clientes e demais prestadores de serviços álcool em gel, álcool líquido 70% (setenta por cento) ou pia, água e sabão;

- É obrigatória a instalação de dispenser de álcool em gel 70% (setenta por cento) no local de atendimento ao público pelas agências bancárias e postos de atendimentos bancários na proporção de 01(um) equipamento para cada 02 (dois) equipamentos de autoatendimento;

- É obrigatória a instalação de 02 (dois) dispenser de álcool em gel 70% (setenta por cento) no local de atendimento ao público nas unidades lotéricas.

Seção VII

Das atividades de cabeleireiros, manicures, pedicures, clínicas de estética e similares

Art. 9º. As atividades de cabeleireiros, manicures, pedicures, clínicas de estética e similares, deverão observar as seguintes condições:

- Atendimento individual e agendado, com a devida higienização dos equipamentos;

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes, fornecedores e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- Manter o ambiente arejado, limpo e higienizado;

- Nas salas de procedimentos deverá ser observado o limite de 01 (um) cliente por cada profissional em atendimento;

- O horário de funcionamento deverá acompanhar os horários pré-agendados que deverão estar disponíveis para fiscalização;

- Os profissionais, atendentes, funcionários e clientes deverão utilizar, obrigatoriamente máscaras;

- O horário de funcionamento será de 07h00 (sete horas) às 21h00 (vinte e uma horas), observando-se o agendamento e limite máximo de 01 (um) cliente para cada profissional.

Seção VIII

Das feiras livres de hortifrutigranjeiros

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento das feiras livres de hortifrutigranjeiros, nas seguintes condições:

- As barracas deverão ser montadas com espaçamento lateral mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas;

- Os produtores e atendentes deverão utilizar para atendimento aos consumidores os equipamentos ou materiais de uso individual e cumprir as seguintes condições:

- Máscara, álcool em gel ou álcool líquido 70% (setenta por cento), mantendo limpa a barraca conforme as recomendações do Ministério da Saúde;

- Os feirantes deverão impedir a aglomeração de pessoas e formação de filas na área junto às suas barracas, instruindo as pessoas a se manterem distantes em pelo menos 2,0m (dois metros) entre si;

- Em caso de recebimento de valores, higienizar imediatamente as mãos antes de tocar novamente nos produtos.

- Fica autorizada a venda de salgados, lanches e similares com os devidos cuidados de segurança alimentar e higiene, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas;

- As barracas deverão afixar avisos e os proprietários advertirem os consumidores sobre os cuidados de prevenção à COVID-19 na hora da compra bem como da higienização deles antes do consumo;

- Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) em local de fácil acesso aos clientes.

Seção IX

Das atividades religiosas

Art. 11. Fica permitida o funcionamento de igrejas e templos religiosos, observadas as normas a seguir:

- É permitida a realização de cultos, missas e eventos afins com 50% (cinquenta por cento) da capacidade, guardada a distância mínima de 2,0m (dois metros) de uma pessoa para a outra.

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- Em igrejas e templos com a presença acima de 20 (vinte) pessoas, recomenda-se aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

- Utilização de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca por todos aqueles que estiverem ministrando, colaborando ou frequentando de cultos, missas, celebrações, reuniões ou demais atividades religiosas;

- Realizar a devida higienização do local, bancos, cadeiras, dentre outros;

- Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), sabonete líquido e toalhas descartáveis nos sanitários;

- Manter os ambientes abertos e arejados;

- Evitar a realização de práticas e atos religiosos com imposição de mãos ou contato direto entre pessoas;

- Afixar nas dependências mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19.

Seção X

Das demais atividades comerciais

Art. 12. Os demais estabelecimentos e segmentos comerciais não listados anteriormente neste Decreto e com até 10 (dez) colaboradores poderão funcionar, observadas as normas a seguir:

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes, fornecedores e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários, clientes e fornecedores nas dependências do estabelecimento a todo o momento que contemple o horário de funcionamento;

- O estabelecimento deverá afixar nas dependências mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19;

- Dar preferência a vendas on-line, remotas ou outros mecanismos de atendimento não presencial de clientes, sempre que possível;

- Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese;

- Obedecer a presença simultânea de, no máximo, 05 (cinco) clientes em seu interior, com o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

- Impedir a aglomeração de pessoas, orientando a formação de filas nas áreas interna e externa dos estabelecimentos, demarcando e instruindo as pessoas a se manterem distantes em pelo menos 2,0m (dois metros) entre si;

- Não realizar nenhum evento ou promoção que possa criar aglomeração no estabelecimento;

- Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso obrigatório na higienização das mãos, em local visível e de fácil acesso;

- Garantir que os lavatórios e banheiros, para clientes e colaboradores, sejam devidamente equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual;

- Borrifar nos displays ou estoques expostos solução sanitizante e/ou álcool 70% (setenta por cento) diversas vezes por dia, especialmente se houver manipulação por parte de clientes;

- Deixar em evidência a indicação de distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas, bem como a orientação sobre o uso obrigatório de máscaras por todos os clientes;

- Havendo refeitórios internos, deverão ser observadas as normas de sanitização de mesas, disponibilização de água, sabão e papel toalha para a correta lavagem das mãos e álcool gel 70% (setenta por cento), além das demais normas sanitárias vigentes;

- Recomenda-se a instalação de barreiras acrílicas em caixas de pagamento, visando garantir maior proteção aos trabalhadores e clientes, sendo que estas não dispensam o uso obrigatório da máscara por parte dos colaboradores.

Art. 13. Os demais estabelecimentos e segmentos comerciais não listados anteriormente neste Decreto e com mais de 10 (dez) colaboradores poderão funcionar, observadas as normas a seguir:

- Implantar barreira sanitária na entrada, obrigando a todos (clientes, fornecedores e colaboradores) que entrarem a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- Aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal;

- É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários, clientes e fornecedores nas dependências do estabelecimento a todo o momento que contempla o horário de funcionamento;

- O estabelecimento deverá afixar nas dependências mensagens educativas que estimulem a prevenção à COVID-19;

- Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese;

- Ter como premissa o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

- Orientar filas e demarcar o piso para que seja respeitado o distanciamento;

- Não realizar nenhum evento ou promoção que possa criar aglomeração no estabelecimento;
- Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso obrigatório na higienização das mãos em local visível e de fácil acesso, preferencialmente próximo da entrada e saída e do local de realização do pagamento;

- Todos os dias, antes da abertura do estabelecimento, deverá ser realizada higienização do local que receberá o público;

- Intensificar as medidas de limpeza em áreas de maior circulação de pessoas, banheiros, elevadores, refeitórios/copas, corrimãos, maçanetas, puxadores, catracas, bebedouros, demais áreas de uso comum e superfícies de uso coletivo (balcões, botões dos elevadores, mesas de reunião etc.), bem como sistemas de ar-condicionado/ventilação/climatização, com periodicidade semanal;

- Garantir que os lavatórios e banheiros, para clientes e colaboradores, sejam devidamente equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual;

- Borrifar nos displays ou estoques expostos solução sanitizante e/ou álcool 70% (setenta por cento) diversas vezes por dia, especialmente se houver manipulação por de clientes;

- Deixar em evidência a indicação de distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas, bem como a orientação sobre o uso obrigatório de máscaras por todos os clientes;

- Havendo refeitórios internos, deverão ser observadas as normas de sanitização de mesas, disponibilização de água, sabão e papel toalha para a correta lavagem das mãos e álcool gel 70% (setenta por cento), além das demais normas sanitárias vigentes;

- Recomenda-se a instalação de barreiras acrílicas em caixas de pagamento, visando garantir maior proteção aos trabalhadores e clientes, sendo que estas não dispensam o uso obrigatório da máscara por parte dos colaboradores.

Seção XI

Das atividades administrativas Municipais

Art. 14. Nos prédios públicos Municipais é obrigatória a observação das seguintes normas:

- Implantar barreira sanitária na entrada, restringindo o acesso e obrigando a todos que adentrarem a estes locais a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento);

- Funcionamento interno normal das 8h00 às 11h00 e 12h00 às 18h00.
- Uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e cidadãos nas dependências do estabelecimento;

- Providenciar a limpeza geral e a desinfecção periódica do ambiente durante o período de funcionamento, recomendando-se o uso de soluções específicas para esta finalidade, como quaternário de amônia;

- Limitar o acesso aos bebedouros, caso haja, permitindo o uso apenas para encher garrafas individuais;

- Os prédios públicos deverão fornecer e facilitar o acesso do público álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão em áreas de maior circulação, nos sanitários e nos balcões;

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES

Seção I

Das recomendações

Art. 15. Como medidas complementares e medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2), recomenda-se:

- Evitar aglomerações, tomando-se o cuidado, dentro do possível, de manter a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

- Sair da residência apenas por razões imprescindíveis, sendo esta medida recomendada, sobretudo, aos idosos e integrantes dos grupos de risco;

- Não compartilhar telefones, copos, talheres e outros objetos de uso pessoal;

- Adotar hábitos de higiene e etiqueta respiratórias;

- Utilizar, sempre que possível, lenços descartáveis ao higienizar o nariz ou ao tossir, a fim de não espalhar secreções. Caso não haja um lenço à disposição, cobrir a boca e o nariz com o antebraço ao tossir ou espirrar, lavando o antebraço assim que possível;

- Higienizar regularmente mesas, cadeiras, telefones, teclados e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhada, sendo a contaminação de superfícies uma das principais formas de transmissão do Coronavírus (Sars-COV-2);

- Fica recomendado aos estabelecimentos e demais locais públicos ou privados que recebam maior fluxo de pessoas a aferir a temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano de todos que adentrarem ao local, impedindo o acesso daqueles com temperatura igual ou superior a 37,5º graus e aqueles que apresentarem sintomas de síndrome gripal.

Seção II

Das proibições

Art. 16. Fica proibido às pessoas físicas e jurídicas:

- A realização de shows, apresentações e exibições, mesmo que seja na modalidade "voz e violão" e qualquer evento ao vivo em espaço público e privado;

- As atividades de salões de festas, das casas noturnas, boates e similares;

- A realização de confraternizações, eventos e festas, mesmo que de caráter familiar, em chácaras, salões, condomínios, residências, repúblicas ou em quaisquer outros ambientes, sob pena de multa ao proprietário ou responsável legal do espaço utilizado e aos organizadores;

- Ao transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano, intermunicipal, interestadual e os fretados para transporte de funcionários de empresas a exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, podendo o serviço ser realizado em horário diferenciado, com a devida higienização dos veículos a cada parada no ponto final e uso de equipamentos individuais aos funcionários;

- O funcionamento, em todas as empresas e estabelecimentos, independentemente do segmento, das áreas de atividades não essenciais ou espaços coletivos desnecessários, como brinquedotecas ou espaços de lazer, espaço kids e similares;

Seção III

Das demais determinações

Art. 17. Fica autorizada a prática esportiva em todas as modalidades, com a observância dos protocolos de higienização, distanciamento e demais normas sanitárias.

§ 1º. Caberá ao treinador ou responsável pelas atividades orientar os alunos que apresentarem sintomas de gripe (coriza, febre e espirro) e aos que forem portadores de doenças respiratórias (asma, bronquite e outras) a não participarem dos jogos, treinamentos e atividades.

§ 2º. Fica proibida a presença de plateia, aglomeração de pessoas, venda e consumo de bebidas alcoólicas durante a realização de jogos coletivos.

Art. 18. Todas as empresas e estabelecimentos devem comunicar à Secretaria de Saúde em caso de suspeita, afastando imediatamente o colaborador até que os médicos atestem a segurança de sua volta ao trabalho.

Seção IV

Das disposições finais

Art. 19. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e demais estabelecidas pelo Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19, será realizado Boletim de Ocorrência pelo desrespeito dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro e fixação de multa de **100 (cem) UFIMP para pessoas físicas e 200 (duzentas) UFIMP para pessoas jurídicas** por infração praticada, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único: O débito não pago, será inscrito em dívida ativa do Município o qual terá prioridade na cobrança e eventual Execução Fiscal pelo Município de Perdões.

Art. 20. Este decreto entra em vigor a partir de 17 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:34325C41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7752/2021. PROCESSO Nº:56/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7752/2021. Processo nº:56/2021 Pregão Eletrônico nº 06/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GABRIEL REIS DE ALBUQUERQUE REGINA - ME, situada à Rua Pref. José Bueno de Almeida, 270, Vila Martins, Varginha/MG CEP 37.010-220 inscrita no CNPJ sob o nº. 30.519.470/0001-27. Objeto: Registro de Preço para aquisição de grama. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/04/2021. Valor: 39.900,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6D274FD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7753/2021. PROCESSO Nº:56/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7753/2021. Processo nº:56/2021 Pregão Eletrônico nº 06/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALVES & VIDOTTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada à Rua Benedito Bento Mariano, 185, Jardim Fogaça, Itapetininga/SP CEP 18.202-440 inscrita no CNPJ sob o nº. 28.785.414/0001-92. Objeto: Registro de Preço para aquisição de grama. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/04/2021. Valor: 46.750,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A955343D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 26/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 26/2021

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de Secretaria
Dia: 22/04/21 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã/tarde	22/04/2021 a 17/12/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020.
III – Documento de identidade e CPF
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 19 de abril de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:34E719FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 27/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 27/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar Admi nistrativo
Dia: 22/04/21 Horário: 8h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã/tarde	22/04/2021 a 17/12/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020.
III – Documento de identidade e CPF
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º

4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 19 de abril de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FDAE0279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.765/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. ABRIL

TERMO DE FOMENTO Nº 7.765/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021, PROCESSO Nº 06/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de abril, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de junho de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 409.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 DE ABRIL DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E5C083CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.247/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
"AUTORIZA DOAÇÃO DE VEÍCULO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DOS MACHADOS."

LEI MUNICIPAL Nº 3.247/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE VEÍCULO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DOS MACHADOS."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um veículo Caminhão, Marca Mercedes Benz, Modelo L 1113, Diesel, Placa GMM-4761, ano 1969/1969, Chassi 34400713041889, Renavam 00263285219, a Associação dos Moradores da Comunidade dos Machados, inscrita no CNPJ: 05.077.751/0001-20 com sede na Comunidade dos Machados, Perdões – MG, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.
Art. 2º - O veículo doado pelo Município será utilizado pela donatária apenas em suas atividades específicas de locomoção da máquina beneficiadora de café, nas localidade onde serão limpo o café dos Associados, sendo vedada a destinação para outra finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.
Art. 3º - Fica vedada a transferência do veículo doado a terceiros pelo período de dez anos. ***
Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 12/2021 de autoria do Executivo Municipal, com emenda de redação de autoria dos Vereadores Adilson Johnny Monteiro Alvarenga, Florisvaldo Diniz e Gisela Silva Pereira

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5BDA0150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.485/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES.

PORTARIA Nº 8.485/2021 de 12 de abril de 2021.

Regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perdões.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 71, VIII, da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.429/2021 de 09 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perdões, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 4.429/2021.
Art. 2º - O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo e estáveis e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo, e terá o seguinte cronograma:
Convocação dos servidores titulares de cargo efetivo e estáveis, para entrega do Questionário Previdenciário com a devida documentação elencada no art. 4º desta Portaria, em até 30 (trinta) dias do ato convocatório;
Análise e registro de todos os dados e documentos no Sistema de Gestão Previdenciária;
Coleta de todos os dados funcionais junto aos órgãos empregadores dos servidores titulares de cargo efetivo e estáveis e lançamento no Sistema de Gestão Previdenciária;
Convocação dos servidores titulares de cargo efetivo e estáveis, para conferência e assinatura do Termo de Cadastramento Previdenciário;

§ 1º - O servidor recenseado, é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
§ 2º - As convocações aos beneficiários do **PREVIPER**, serão da seguinte forma:
Nos sites institucionais www.perdoes.mg.gov.br e www.previper.mg.gov.br e nos murais dos órgãos empregadores, quando se tratar de convocação de ordem geral;
Através de e-mail ou telefone, quando se tratar de ordem pessoal, conforme contatos fornecidos no Questionário Previdenciário;
Através de formulário próprio a ser retirado nas respectivas Secretarias em que o servidor estiver lotado.

§ 3º - No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré-agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.
§ 4º - Caso o beneficiário não realize seu cadastramento na forma desta Portaria, terá o pagamento de sua remuneração mensal bloqueado, até que seja regularizada tal situação.
§ 5º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve a regularização, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
§ 6º - Não serão recadastrados os beneficiários que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada nesta Portaria.
§ 7º - O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente ou através de representante legal, que deverá estar munido de documento de identidade, devendo apresentar ainda, o termo de Curatela em vigor.
§ 8º - O segurado a ser recenseado, que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto ao Departamento de Pessoal, para agendamento de visita in loco, informando o endereço completo,
§ 9º - O servidor cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais, deverá atender as disposições contidas nesta Portaria, além da entrega do ato de cessão ou afastamento.
Art. 3º - Para fins desta Portaria, considera-se:
I - Beneficiários do PREVIPER: os segurados e seus dependentes;
II - Segurados do PREVIPER: o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas e o Poder Legislativo e o servidor estabilizado pelo Art. 19 do ADCT;
III - Dependentes do segurado, para fins previdenciários:

O (a) cônjuge, o(a) companheiro(a) e o(s) filho(s) não emancipado, bem como os equiparados, de qualquer condição, menor(es) de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
Os pais;
O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.
IV – Dependentes do segurado, para efeito de imposto sobre a renda:
O (a) companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
Filho (s) ou enteado(a), até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
Filho(s) ou enteado(s), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 (vinte e quatro) anos de idade;
Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 (vinte e um) anos até 24 (vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 (vinte e um) anos;
Pais, avós e bisavós que, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o valor estabelecido pela Receita Federal do Brasil;
Menor(es) pobre(s) até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
Pessoaabsolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.
V – Dependentes para efeito de pensão alimentícia:
Todos as pessoas constantes no processo judicial, que ainda recebem pensão alimentícia.

§ 1º - A existência de dependentes de quaisquer das classes mencionadas no inciso III, alínea "a" deste artigo, exclui o direito ao benefício todos os outros das alíneas subsequentes.
§ 2º - Os critérios para inscrição de dependentes para fins previdenciários, obedecerão aos constantes na Lei Municipal n.º 2.503/2007.
§ 3º - A inscrição dos dependentes para fins de imposto sobre a renda é facultativo, dependendo da conveniência do segurado, mediante apresentação do Anexo II do Questionário Previdenciário.
§ 4º - Outras situações não contempladas nesta Portaria para fins de inscrição de dependentes para imposto sobre a renda, obedecerão as constantes em atos normativos da Receita Federal do Brasil.
Art. 4º - Para realização do Censo Cadastral Previdenciário, é necessário a entrega da cópia dos seguintes documentos:
1 – Servidores efetivos e estáveis:

1.1 – Documentos Pessoais Obrigatórios:
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência (ANEXO I);
PASEP/PIS/NIT;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópias das páginas do Contrato de Trabalho, se houver.
Certidão de Casamento, se estiver casado;
Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, se houver;
Certidão de Tempo de Contribuição ou documento equivalente relativo a exercício de cargo público em outro município, quando for o caso.

1.2 – Documentos Facultativos:

Carnês de contribuição ao INSS.

1.3 - Documentos dos Dependentes Obrigatórios:
Certidão de nascimento;
CPF;
Carteira de identidade;
Provas de união estável, se for o caso;

Art. 5º - O segurado que estiver residindo em outro Município, impossibilitado de comparecer no local do Censo, deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal, às suas expensas, a documentação constante nesta Portaria, bem como o Questionário Previdenciário devidamente preenchido e com assinatura reconhecida em cartório por autenticidade.
Art. 6º - O segurado que se encontrar no exterior, deverá cumprir o Art. 5º desta Portaria, bem como envio da declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre.
Art. 7º - A partir de janeiro de 2022, o servidor deverá efetuar a atualização cadastral, anualmente, na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.
§ 1º - A atualização cadastral do servidor é compulsória no mês de seu aniversário.
§ 2º - A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem a alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, deverá o servidor solicitar atualização cadastral na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.
§ 3º - Após a realização da alteração mencionada no parágrafo anterior, fica o Departamento de Recursos Humanos, informará mensalmente, tais ocorrências ao PREVIPER.
Art. 8º - Os casos não especificados nesta Portaria, serão decididos pela estrutura organizacional competente do Departamento de Pessoal.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões MG, 12 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ e portador (a) identidade _____, declaro para os devidos fins junto a este Instituto de Previdência, que resido na Rua _____ n.º_____, Bairro_____, na cidade de _____ – ____.
Por ser verdade, firmo a presente.

_____,_____/_____/2021.

Assinatura:_____ _____
Servidor

ANEXO II
QUESTIONÁRIO SERVIDOR EFETIVO/ESTÁVEL

DADOS PESSOAIS

Nome:_____**Matrícula:**_____

CPF:_____ **Tel:** _____**Cel:**_____

Estado Civil: Casado Solteiro Separado divorciado viúvo União Estável
Raça: Indígena Negra Parda Branca Amarela

Tipo Sanguíneo: A B AB O

Fator RH: Positivo Negativo

Deficiente Físico: Sim Não **Tipo de Deficiência: _____.**

Situação funcional atual: Em atividade Em auxílio-doença Em salário-maternidade

Cedido Licença sem vencimento com contribuição Licença sem vencimento sem contribuição

Especificar o Órgão, caso esteja cedido**:** _____.

Filiado a outro regime previdenciário: Sim Não

Caso positivo, especificar: _____.

Recebe benefício previdenciário junto a outro regime previdenciário: Sim Não

Caso positivo, especificar: _____.

É titular de outro cargo público: Sim Não

Caso positivo, especificar qual órgão e cargo: _____

_____.

Possui tempo de contribuição no serviço privado: Sim Não

Caso positivo, especificar período: _____

_____.

E-mail: _____

DADOS ADMISSIONAIS

Cargo: _____ **Natureza:** efetivo estável Outros:_____

Órgão Empregador: Prefeitura Municipal Câmara Municipal Outros:_____

Lotação quando em atividade:_____

Escolaridade: Analfabeto Alfabetizado Fundamental Incompleto Fundamental Completo

Médio Completo Médio Incompleto Superior Incompleto Superior Completo

Pós Graduação/Especialização Mestrado Doutorado Outros

DEPENDENTES
Possui dependentes: Sim Não
Possui dependente inválido: Sim Não
Possui dependente para fins de IRRF: Sim Não

_____,_____/_____/2021.

Assinatura:_____ ____
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humano

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FE0EA076

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.434/2021 - ESTABELECE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIDORES CONTRATADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 4.434/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"APROVA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial o art. 71 inciso VIII, e,

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público por intermédio deste Decreto, diante da necessidade de estabelecer critérios objetivos e procedimentos específicos para avaliação de desempenho individual de servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e oriundos do Processo Simplificado de Inscrição de 2020 para atuação na Secretaria Municipal de Educação no ano de 2021,

Considerando a necessidade de garantir uma educação de qualidade na rede municipal de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um modelo de avaliação de Desempenho Individual dos servidores contratados por tempo determinado para justificar de maneira objetiva a possibilidade de renovação contratual;

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar os critérios e procedimentos específicos para as avaliações de desempenho individual dos servidores temporários contratados através de Processo Simplificado de Inscrição, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Para efeito das avaliações de desempenho dos servidores contratados temporários considera-se:
I. Avaliação de desempenho: observação sistemática e contínua da atuação individual no desenvolvimento das atividades técnicas especializadas, de acordo com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação;
II. Servidor contratado temporário: servidor contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado de Inscrição para atuação por tempo determinado;
III. Ciclo de avaliação: período considerado para realização da Avalição de Desempenho Individual, com vistas a aferir o desempenho dos servidores contratados temporários;
IV. Período avaliativo: período de realização das avaliações de Desempenho Individual; e
V. Responsável superior: superior hierárquico imediato incumbido pela supervisão direta da atividade do servidor contratado temporário e com lotação ou exercício na mesma unidade escolar e/ou departamento administrativo/pedagógico.
Art. 3º - O período avaliativo de desempenho individual dos servidores contratados temporários poderá ocorrer em qualquer data após a assinatura do contrato sendo vinculada ao contrato do ano vigente sendo que para utilização no processo de inscrição do ano posterior, deverá ser feita até o dia 31/10 do ano em curso.
Art. 4º - A Avaliação de Desempenho Individual será realizada pelo responsável superior (avaliador) e o avaliado deverá estar ciente da avaliação.
Art. 5º - A Avaliação de Desempenho Individual visa a aferir o desempenho dos servidores contratados temporários no exercício das suas atribuições, com foco nas responsabilidades da função e melhor qualidade dos serviços oferecidos na Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A avaliação de desempenho será adotada como um dos critérios de pontuação no processo simplificado de inscrição para concorrer a um novo contrato no Processo Simplificado de Inscrição para o ano seguinte.
§ 2º A adoção da avaliação de desempenho como critério para renovação do contrato temporário não afasta a conveniência administrativa para dispensa ou não renovação do contrato temporário.
§ 3º - O desempenho final do servidor contratado temporário será obtido mediante o cálculo da soma dos descritores da avaliação feita pelo responsável realizadas no período correspondente, resultando em uma média máxima de 100 (cem) pontos no total.

§ 4º - A renovação de contratos temporários não será efetuada para aqueles que obtiverem o desempenho final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média máxima de 100 (cem) pontos previstos no parágrafo 4º deste artigo.
§ 5º - A obtenção de média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) não importará na renovação automática do contrato temporário, sendo necessário o servidor participar do Processo Simplificado de Inscrição do ano posterior, porém será um critério de pontuação no processo, podendo a Secretaria Municipal de Educação considerar outras intercorrências previstas no edital de contratação que venham interferir na manutenção do contrato temporário, devendo nestes casos justificar opção de não renovação do contrato.
Art. 7º - Na Avaliação de Desempenho Individual serão consideradas as atividades realizadas no respectivo ciclo de avaliação, em conformidade com o contrato temporário por tempo determinado, observando-se os seguintes fatores:
Produtividade no trabalho: otimizar os recursos disponíveis no alcance dos objetivos e metas estabelecidos pela unidade de avaliação, contribuindo para sua melhoria;
Competência técnica: para o desenvolvimento das atribuições estabelecidas no contrato e na documentação municipal pertinente ao âmbito de sua área atuação;
Capacidade de iniciativa: propor, inovar, modificar e iniciar atividades/trabalhos, capacidade para tomar decisões em face de problemas surgidos, ou seja, comportamento proativo na execução das suas atribuições, buscando garantir eficiência e eficácia;
Comprometimento e responsabilidade no trabalho: capacidade de envolvimento do servidor contratado temporário com as atividades pelas quais é responsável, demonstrando interesse em contribuir efetivamente para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos pela unidade de avaliação;
Trabalho em equipe: habilidade para trabalhar em conjunto com outras pessoas para o alcance do objetivo e metas estabelecidos pela unidade escolar; e
Cumprimento das normas e procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições, postura do servidor contratado temporário orientada ao cumprimento de normas e procedimentos que regulam o funcionamento da Prefeitura Municipal de Perdões e Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios e as regras éticas e morais de senso comum.
Art. 8º - A Avaliação de Desempenho Individual será realizada através do preenchimento de formulário constante no Anexo I.
Art. 9º - O servidor contratado temporário que discordar da nota obtida na Avaliação de Desempenho Individual tem assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 10 - A solicitação da revisão da pontuação recebida deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, por meio do formulário impresso, conforme o Anexo II deste decreto.
§ 1º - Findado o contrato, o avaliador responsável, terá prazo de cinco dias para finalizar a avaliação do servidor contratado e dar ciência ao servidor contratado do resultado da avaliação.
§ 2º - O prazo para a interposição do eventual recurso por parte do servidor contratado será de 2 (dois) dias úteis contados da ciência formal da avaliação de desempenho.
§ 3º - Na solicitação de revisão da pontuação deverão ser informados:
A pontuação recebida e a pleiteada no quesito que se solicita reavaliação;
A justificativa para a solicitação, em linguagem clara e concisa; e
Os documentos que considere relevantes para embasar o pleito.
§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação analisará a solicitação, dando ciência ao servidor contratado temporário e ao responsável superior que fez a avaliação em um prazo de 05 (cinco) dias.
§ 5º - A resposta da Secretaria Municipal de Educação deverá informar, para cada fator objeto da solicitação:
A pontuação final, que não poderá ser inferior a original;
A justificativa para sua decisão, em linguagem clara e concisa; e
Os documentos que considere relevantes para embasar a decisão, anexados à resposta.
§ 6º - Na hipótese da Secretaria Municipal de Educação ser a responsável superior (avaliação) de algum servidor contratado temporário, o eventual recurso será recebido e encaminhado para a própria secretaria.
Art. 11 - O responsável superior do contratado temporário consolidará as notas obtidas nas avaliações (inicial e recurso) e arquivará para fins de registro e controle por tempo determinado em legislação.
Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias ao processamento da Avaliação de Desempenho Individual e deverá adotar os seguintes procedimentos:
Tornar público no recinto da instituição os formulários de avaliação – Anexos I e II desta resolução;
Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
Orientar, acompanhar e controlar a aplicação do estabelecido nesta Resolução e na legislação pertinente;
Efetuar a guarda das avaliações de desempenho para acompanhamento funcional dos servidores contratados temporários.
Parágrafo único. Os formulários de avaliação e de solicitação de revisão da pontuação deverão fazer parte da pasta de dados funcionais do contratado.
Art. 13 - Os casos omissos e as situações consideradas especiais serão examinados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Perdões, 15 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F9B1D6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº.015/2021 Proc. Licit.nº. 027/2021. Objeto:**Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Gestão do Controle Interno do Município de Pescador, com exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei n°. 11.488, de 2007, para atender às necessidades do Município de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.** Abertura: Dia:04 /05/2021 às 08:00hs.Os interessados poderão obter informações e Edital completopor e-mail: licitacao.pescador@hotmail.com ou no portal do Município *https://pescador.mg.gov.br/*. Pescador-MG,

ELAINE A. ELLER
Pregoeira.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:7E057317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

DECISÃO
Cuida-se de Tomada de Preços 002/2021, realizada pelo Município de Piedade de Ponte Nova para ***Contratação de empresa para executar obras de calçamento em piso de concreto intertravado das ruas Praça Dr. José Pinto Vieira e Rua Nízio Molinari Veiga, através do***

Contrato de Repasse 1031901/48 - SICONV 884454/2019. No dia 26/03/2021, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e licitantes interessados, para procederem à abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021.

Naquele ato, dentre os acontecimentos registrados em ata da sessão que integra o processo licitatório em epígrafe, restou consignado a permissão da participação da empresa DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 35.776.117/0001-46 embora tenha entregado os envelopes de Habilitação e Proposta fora do prazo estipulado em edital, pois naquele momento a medida adotada privilegiava a concorrência e a competitividade. Ainda naquela sessão foi declarada a Inabilitação da empresa 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 24.989.496/0001-36, a Habilitação das empresas DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 35.776.117/0001-46 e CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EPP, CNPJ: 21.777.268/0001-04 e foi determinada a realização de diligência quanto há questão do documento apresentado pela empresa RMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 38.111.905/0001-01.

Foi encaminhado ofício ao declarante do Atestado de Capacidade apresentado pela empresa RMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 38.111.905/0001-01 solicitando as seguintes informações:

"Pede-se prestar as seguintes informações no prazo de 5 dias uteis após recebimento;
Qual o tipo de pavimentação foi executado no loteamento? Tipo de bloco, dimensões do bloco e assentamento dos blocos.
Qual o quantitativo dos itens executados (Quadro 1)?
Pedimos que forneça fotos da obra referenciada.

Quadro 1: Serviços executados
(Trecho do pedido de esclarecimento encaminhado ao Sr. Mauro Afonso Martins de Figueiredo Filho Ao Sr. Mauro Afonso Martins de Figueiredo Filho)"

Entretanto, assinalado o prazo de 05 (cinco) dias para resposta, e recebido o documento pela empresa via correios na data de 08/04/2021, findou-se o prazo para resposta na data de 15/04/2021 sem resposta.

Assim, a empresa RMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 38.111.905/0001-01 não apresentou as condições necessárias à Habilitação, de modo que medida que se impõe é a declaração de sua Inabilitação.

Compulsando os autos, quando da elaboração pelo setor de engenharia de memorando catalogado dos atestados de capacidade apresentados, verificou-se que dos inúmeros documentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EPP, CNPJ: 21.777.268/0001-04, nenhuma das certidões de Acervo Técnico dizem respeito à capacitação da empresa e sim do seu responsável técnico, de modo que o item **4.1.9 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente os serviços abaixo elencados, observadas as quantidades mínimas** (vide p. 7 do edital) não foi atendido.

Portanto, depreende-se que a declaração de Habilitação da referida empresa pende de vício insanável, e deve ser anulada.

Tal anulação encontra escopo legal principalmente na súmula 473 do STF que transcrevo:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Destarte, em atenção à legislação vigente, bem como em respeito ao edital regente, fica anulada a Habilitação da empresa CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EPP, CNPJ: 21.777.268/0001-04 pelos fundamentos acima elencados e fica declarada a sua INABILITAÇÃO.

Permanece inalterada a decisão de Inabilitação da empresa 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 24.989.496/0001-36 considerando que não apresentou a documentação exigida na data da sessão de julgamento.

Com relação à decisão que admitiu a participação da empresa DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 35.776.117/0001-46 na licitação em comento, tem-se que esta deve ser revista, também sob o argumento de que naquela oportunidade, tal permissão se mostrava propícia à municipalidade com a possibilidade da abertura de mais uma proposta que poderia ser ainda mais vantajosa à Administração. Entretanto, já neste momento, considerando a Inabilitação das demais empresas, a decisão demonstra-se restritiva à possibilidade conferida legalmente dos Inabilitados apresentarem documentação pertinente, em caso de não haver mais nenhum concorrente Habilitado, conforme inteligência do art. 48, § 3º, Lei 8.666/93.

Relembra-se, por oportuno, a possibilidade da Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, que também dá guarida a decisão ora tomada.

Neste mesmo viés, o edital regente consagrou já em sua primeira página e também nos tópicos 4.6.1 e 5.1.1 que os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta deveriam ser entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, com endereço à Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, bairro Centro, Piedade de Ponte Nova, junto a CPL, até as 08:30 horas do dia 26 de março de 2021, data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02), de modo que também foi desrespeitado tal mandamento objetivo.

Isto posto, declaro desclassificada a empresa DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 35.776.117/0001-46, pelas razões supra.

Ademais, as medidas aqui consignadas não traz nenhum prejuízo aos participantes, visto que não houve abertura de propostas, resguardando assim o sigilo destas, e também não trazem prejuízos quanto à participação futura, visto que todas as empresas que participaram poderão participar novamente e sanar os vícios e equívocos que cometeram na primeira sessão.

Pelos motivos de fato e direito aqui expostos, decido:

Pela INABILITAÇÃO da empresa RMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 38.111.905/0001-01 por não ter cumprido as condições necessárias à Habilitação;

Pela INABILITAÇÃO da empresa 3R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 24.989.496/0001-36 por não ter cumprido as condições necessárias à Habilitação;

Pela INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA GOMES E FERREIRA LTDA EPP, CNPJ: 21.777.268/0001-04 por não ter cumprido as condições necessárias à Habilitação;

Pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 35.776.117/0001-46 por não ter obedecido o critério objetivo de horário marcado para entrega dos envelopes;

Pela publicação de novo edital, constando nova data e demais informações necessárias para contratação do objeto pretendido.

Piedade de Ponte Nova, 19 de abril de 2021.

VANILCE DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8406F469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CREDENCIAMENTO DE CHIPS 3G OU 4G (REAGENDAMENTO)

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E 10.520 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações o reagendamento da Dispensa 002/2021. "CREDENCIAMENTO 001/2021" – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE CHIPS 3G OU 4G PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTROS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.** Data De Abertura: 03 de maio de 2021 As 09:00 Horas. O Edital retificado poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licicitacoes E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-Mg, 19 de abril de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:5C390B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 70/2021. Pregão Presencial nº. 26/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Topografia aplicada na engenharia para levantamentos topográficos e georreferenciamentos. Data: 06/05/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 19/04/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:ECF5EC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 064/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designa o servidor Fabiano Henrique de Matos para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
o disposto no art. 30, inciso XXII do Decreto Municipal nº 1224/03 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiano Henrique de Matos**, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 19 de abril de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:B0A917AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 011/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender os equipamentos socioassistenciais da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **04/05/2021 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 19/04/2021

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:174881CF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2021

Portaria Nº 132/2021

Exonera Vice- Diretor do Ensino Infantil

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **Samuel da Silva** do cargo de Vice- Diretor do Ensino Infantil.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de abril de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CB4488EA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2021

Portaria Nº 133/2021.

Nomeia Vice-Diretor de Unidade do Ensino Fundamental

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Samuel da Silva** para o cargo de Vice-Diretor de Unidade do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 19 abril de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FAA16B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 54 DE ABRIL

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 – – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 79/2018**, pelo período de **01/05/2021 à 30/04/2022**, como ainda, renovar o quantitativo anualmente estimado, em conformidade ao contrato anteriormente mencionado.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:CFDBE85A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021 Objeto – Contratação de pessoa jurídica para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados no CAPS, PSF`s, UBS's, VISA, DENGUE, dentre outros, para atender as necessidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde . Abertura dia 30/04/2021 às 09:00 horas . Dotações Orçamentárias: **02 .05 .02 .10 .302 .1003 .2411 .3 .3 .90 .30 .00,02 .05 .01 .10 .301 .1013 .2080 .3 .3 .90 .30 .00,02 .05 .02 .10 .302 .0043 .2082 .3 .3 .90 .30 .00,02 .05 .01 .10 .304 .0088 .2086 .3 .3 .90 .30 .00,02 .05 .01 .10 .305 .0033 .2087 .3 .3 .90 .30 .00 .** Mais informações pelo telefone 37–99975-0291 . Edital encontra-se no site www .prefeituradepitangui .mg .gov .br . .

ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA
Pregoeira .

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:A708669C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021 Objeto – Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kit de material esportivo, conforme disposto na resolução SEDESE 011/2020, de 12 de março de 2020, no âmbito do convênio 1481000367/2020. Abertura dia 03/05/2021 às 08:00 horas. Dotações Orçamentárias: **02.12.01.27.812.0031.1070.4.4.90.52.00.1.00.00.** Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:E5A5DB3D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 44/2021 – DISPENSA 07/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para recebimento das publicações jurídicas do município no Diário Eletrônico do do estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos tribunais Superiores e Diário Oficial da União
CONTRATO: 26/2021
DATA DO CONTRATO: 12/04/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: CEREBELLUM TECNOLOGIA EIRELI-ME
VALOR TOTAL: R309,60 (trezentos e nove reais sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12/04/2021 à 11/04/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:A452C51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2021
Processo Licitatório N° 83/21
PREGÃO n° 07/21
TERMO DE ADESÃO
Objeto: Constitui Objeto deste o TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL CIDERSU , PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICO, CONTIDOS NA TABELA DA ANVISA/CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS CMED PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO.

Contratado: ALFALAGOS LTDA. Valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 22/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 05 de março de 2022.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:49D41ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021
Processo Licitatório N° 83/21
PREGÃO n° 07/21
TERMO DE ADESÃO
Objeto: Constitui Objeto deste o TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL CIDERSU , PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICO, CONTIDOS NA TABELA DA ANVISA/CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS CMED PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO.
Contratado: UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 22/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 05 de março de 2022.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DF3650CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000094/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0072/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VACINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS RESGATADOS QUE ESTÃO NO ABRIGO MUNICIPAL DO PROJETO AMOR DE VIRA LATA, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: MASCOTE PETSHOP LTDA. Valor global estimado de R$ 6.100,00. Data da assinatura: 16/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:92650C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000094/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0072/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VACINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS RESGATADOS QUE ESTÃO NO ABRIGO MUNICIPAL DO PROJETO AMOR DE VIRA LATA, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: EDUARDO NOGUEIRA LUZ. Valor global estimado de R$ 5.980,00. Data da assinatura: 16/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1B4B6800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000091/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0070/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS. Valor global estimado de R$ 57.198,10. Data da assinatura: 19/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:103402F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 80/21

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2021, Pregão Eletrônico nº 80/2021, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TURBIDIMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DEVIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 07 de maio de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4162554A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - Processo administrativo nº 56/2021**–** "Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para realizar as adequações necessárias para regularização do centro de bem estar animal**.**" A sessão pública será realizada no dia 10 (dez) de maio de 2021 as 09h00min.Valor estimado: R$ 315.307,93 (trezentos e quinze mil, trezentos e sete reais e noventa e três centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B1EB85FF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 25/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 25/2020. Decorrência: Tomada de Preço nº 10/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 04 SALAS NO IMÓVEL , ONDE FUNCIONA A ESCOLA JANDYRA TOSTA DE SOUZA .** Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . Valor : R$ 5860,51 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). Data assinatura: 06/04/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0361.0004.1032.3.4.4.90.51.00 – ficha 1668.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:08A7FDF9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 49/2017 - PREGÃO Nº 20/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 49/2017. PREGÃO nº 20/2017- Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA PÚBLICA E INDEPENDENTE. CONSULTORIA, ASSESSORIA EM DIVERSAS ÁREAS E DEFESA NA CORTE DE CONTAS MINEIRA."** CONTRATADO: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA - EPP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 17/04/2022. Data assinatura: 17/04/2021. Dotação orçamentária nº2.008.0004.0123.0001.2058.3.3.90.35.00– ficha 1704.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:141CBC83

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 34/2018 - DISPENSA Nº 19/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 34/2018 - DISPENSA Nº 19/2018.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MOISÉS LOPES, Nº 75, BAIRRO ÁRVORE GRANDE PARA SEDIAR O CENTRO DE SAÚDE DA FAMILIA.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 16/04/2022. Assinatura em 16/04/2021. Locador: MERCEDES MARIA PERES DE SOUZA. Valor mensal R$ 4800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Dotação orçamentaria nº 02.11.10.301.0002.2114.3.3.90.36.00 – ficha 1587.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:457AB771

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 16/04/2021. Contratado: **DR. ANDERSON DE OLIVEIRA,** pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 18.528.085, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 122.753.496-50, residente na Rua Lauro N Oliveira, nº 140, apto 602, bairro Santa Doroteia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 19/04/2021. Contratada: **CASSIANA RAFAELA DA SILVEIRA JANUÁRIO,** pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 14.828.349, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 089.150.116-94, residente na Rua Doracy Teixeira, nº 90, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E399BBE1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA Nº 11/2021 – EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA Nº 11/2021 - Processo Administrativo nº 39/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MOTO BOMBA DE AGUA SUBMERSA E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA O POÇO ARTESIANO DO BAIRRO ALGODÃO. Fica REVOGADO o processo com fundamento no art.49 da Lei nº 8.666/93. Informações no site www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba Portal da Transparência. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Pouso Alegre, 15 de Abril de 2021 -

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6C265E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.656, DE 19 DE ABRIL DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR DEPUTADO LUIZ HUMBERTO CARNEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor **LUIZ HUMBERTO CARNEIRO**, em 17 de abril de 2.021;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados pelo Ilustre Cidadão mencionado, principalmente na vida política, no qual já se encontrava no sexto mandato como Deputado Estadual de Minas, foi um grande homem, íntegro, honesto e de postura ativa na política. Atuou como Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento, bem como Secretário de habitação na cidade de Uberlândia/MG, e tempo depois começou a dedicar sua vida à Assembleia Legislativa, o qual se tornou Deputado Estadual Efetivo, e desde então, não parou mais, sendo reeleito por seis mandatos consecutivos, deixando legado, exemplo e modelo de dignidade como um grande líder político.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado **"LUTO OFICIAL"**, em todo Município do Prata, por 03 (três) dias, em memória ao falecimento do Senhor **LUIZ HUMBERTO CARNEIRO**.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6FEBD069

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.657, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.647 DE 05 DE ABRIL DE 2.021 REFERENTE À INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG NA ONDA VERMELHA DO PLANO MINAS CONSCIENTE, BEM COMO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município do Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal do Prata/MG, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão liminar que foi ratificada pelo órgão Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), nos autos de nº 4823603-66.2020.8.13.0000, na qual dispôs que ***"Os atos normativos editados pelo Estado de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus decorrem da competência constitucionalmente atribuída para a disciplina legal da matéria da saúde, especialmente em relação a crises sanitárias e epidemiológicas, razão pela qual devem ser observadas pelos municípios, os quais não podem editar normas que contrariem a normatização estadual, diante da necessidade de um tratamento regionalizado com enfoque preventivo da doença em tela"***;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município do Prata ao Plano Minas Consciente e dá outras providências",

CONSIDERANDO a **Deliberação COVID-19 n. 142 de 31 de março de 2021**, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a **reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente** e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica,

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19, bem como o aumento do número de óbitos confirmados, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações com o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas instituídas pelo
Decreto Municipal n. 3.647 de 05 de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal n. 3.652 de 12 de abril de 2021 que prorrogou as medidas complementares do Primeiro Decreto citado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** todas as MEDIDAS COMPLEMENTARES estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL nº 3.647 de 05 de abril de 2.021 e DECRETO MUNICIAL 3.652 de 12 de abril de 2021 sobre as inclusão do Município de Prata na onda vermelha, **até a data de 26 de Abril de 2.021 (segunda-feira).**

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 5º do Decreto Municipal n. 3.647 de 05 de abril de 2.021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

II.2 – Do toque de recolher

"Art. 5º - Fica instituído que o toque de recolher, em todo o âmbito do Município do Prata/MG a partir das 22:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas entre 22 horas e as 05 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata, assim como das deliberações do Estado de Minas Gerais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prata/MG, 19 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0F816B7F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 601/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/03/2021 o membro que compõe a Comissão De Seleção Em Parcerias Entre A Administração Pública E Organizações Da Sociedade Civil;

Maria Eulaelya Silva Gonzaga Matrícula: 6270.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A6B6BF24

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 602/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a "Comissão de Avaliação de Isenção de IPTU", em todas as suas modalidades legais, onde serão encarregadas de avaliar os contribuintes que atendam os critérios da isenção.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de imóveis será constituída pelos seguintes servidores:

1 – Alessandro Camargos Silva.
2 – Marta Aparecida Vieira Ferreira.
3 – Roseane Alves Gonzaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AEDA459F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 610/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Prata-MG.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Thais Rezende Mendes
Suplente: Aylla Poliana B. Ferreira

Secretaria de Promoção Humana
Titular : Adriana Cristina Silva Rodrigues de Jesus
Suplente : Mayara Passos Macedo

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS:

Hospital e Maternidade Renascer:
Titular : Mayara Araujo Caetano de Medeiros
Suplente : Amanda Bilza Silva e Santos

Representantes da APAE do Município
Titular : Melissa Assunçao Franco Pereira
Suplente : Alessandra Goulart

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Representantes da área da saúde:
Titular : Iury Ribeiro Rezende
Suplente : Jaqueline de Souza Arantes

Titular : Rafaela Araújo Vieira Almeida
Suplente : Alessandra Cristina Vigilato

Titular : Fernanda Cristina de Oliveira
Suplente : Rosilene Aparecida Chaves Silva

Titular : Katiussia Aparecida Freitas
Suplente : Eliene Santos Silva

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Representantes do Lar São Vicente de Paulo
Titular : Regina Aparecida Gomes Silva

Suplente : Maria Madalena Resende Andrade

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais
Titular : Adelino José Pereira Neto
Suplente : Elisabete Dias

Representantes da Cerea
Titular : Adão Alves da Silva
Suplente : Abadia Conceiçao Andrade Alves

Representantes do Sinticomp
Titular : Leandro Rosa Ferreira
Suplente : Kellce Rodrigues Silva

Representantes do Consep
Titular : Marcos Garcia Macedo
Suplente : Maria Helena Carrijo

Representantes da Ong Laços Fraternos
Titular : Angeluci Barbosa de Souza Rodrigues
Suplente : Maria Shirley Vieira Souza

Representantes da Casa Espírita do Samaritano
Titular : Ana Regina Vieira dos Anjos
Suplente : Gabriela Bernardes da Silva

Representantes da Ong Entidade Religiosa
Titular : Gleidemar Silva Ferreira
Suplente : Elaine Maria Nunes Alves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:78D54F69

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 626/2021

Resolve:

Art. 1º - Exonerar da função de membro suplente da Comissão Permanente de Licitações a servidora **MARYELLE DA SILVA SOUZA.**

Art. 2º - Nomear a servidora **VANESSA CRISTINA MARQUES DE SOUZA** para compor a função de 1° membro suplente da Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E86DA787

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 627/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/03/2021, o servidor abaixo de sua respectiva função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
LEONARDO GOMES ARANTES DE MORAIS, matrícula nº 03616.	Motorista de veículo pesado (Sec. Agricultura e Ass. Rural).	80%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CC9C8CA3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 628/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/04/2021 o servidor efetivo LEONARDO GOMES ARANTES DE MORAIS, matrícula nº 03616, para exercer a Função Gratificada de Motorista de Ônibus.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor LEONARDO GOMES ARANTES DE MORAIS.

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo V da Lei Complementar nº 002/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de abril de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FFF15B9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 629/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo DIEGO FREITAS NOGUEIRA, para exercer a Função Gratificada de Motorista de veículo pesado (Sec. Agricultura e Ass. Rural), matrícula 06446.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor DIEGO FREITAS NOGUEIRA.

Art. 3º - As atribuições da função Gratificada constam do anexo V da Lei Complementar nº 002/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1D19CA47

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 630/2021

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Prata/MG, durante o exercício de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro nomeado, praticar os atos afetos aos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Prata, a saber:

Efetivos:
Presidente: Lauriane Valeria Vieira Gomes
Membro: Gustavo dos Santos Faria
Membro: Camila Oliveira Faria
Membro: Priscilla Poanca Ribeiro Flores

Suplentes:
1. Vanessa Cristina Marques De Souza
2. Juscelen Novaes Alves

Art. 2º - Fica nomeada o servidor **Gustavo dos Santos Faria**, como suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em casos de ausência, falta ou licenças do Presidente.

Art. 3º - Fica concedida gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira, aos servidores efetivos acima designados para a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6AE75555

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 631/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 27/03/2021 a 03/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 04/04/2021, ao servidor JAQUELINE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5511.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/03/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:55374619

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 634/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 1° e 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 13/03/2021, para serem gozadas no período de 14/04/2021 a 12/06/2021, ao servidor efetivo **ESIO VILELA MINUCCI,** ocupante do cargo de oficial administrativo, matrícula 5990.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4D73BE0B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 635/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/02/2019, para serem gozadas no período de 12/04/2021 a 01/05/2021, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário do período de 02/05/2021 á 11/05/2021, ao servidor **GUSTAVO DOS SANTOS FARIA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula 3976.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:10062B0A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 636/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020, para serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, a servidora **MARIA ESTELA JACOB SABINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 3582.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0B7A3AD5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 638/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01/04/2021, o Sr. JOSÉ GERALDO SOUTO, ocupante do cargo de Supervisor Da Divisão De Estradas Rurais, Pontes E Mata-Burros, matrícula 6918.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 01 de abril de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Supervisor Da Divisão De Estradas Rurais, Pontes E Mata-Burros, ocupado por JOSÉ GERALDO SOUTO, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7E7EEB70

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 639/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 30/04/2021, a servidora **DOMICIA DONIZETE MOREIRA MARIANO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 0619.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de abril de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Professor I, ocupado por **DOMICIA DONIZETE MOREIRA MARIANO**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:49BFBB59

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 640/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 30/04/2021, a servidora **MARLETE BALBINO DE VASCONCELOS,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 0649.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de abril de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Professor I, ocupado por **MARLETE BALBINO DE VASCONCELOS,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:8A37FBC6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 641/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 30/04/2021, a servidora **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 0661.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de abril de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado por **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:72BEF38F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 642/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 30/04/2021, a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSA**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula n° 3832.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de abril de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de técnico em enfermagem, ocupado por **SOLANGE APARECIDA ROSA**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:23C7D13C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 643/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 1º e 2° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2021, para serem gozadas no período de 01/04/2021 a 29/06/2021, ao servidor efetivo **VANDER MICHELS SILVA**, ocupante do cargo de motorista de ônibus, matrícula 5949.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:760F7FE9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 644/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020, para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, ao servidor **TIAGO BRASILEIRO GOES,** ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula 6625.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6022D42C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 645/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021, para serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, ao servidor **CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 0889.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:DC278344

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 646/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, para serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, ao servidor **BRUNO GONÇALVES ROSA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula 4111.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4A6DF226

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 647/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, para serem gozadas no período de 12/04/2021 a 11/05/2021, ao servidor **FRANCISMEIRE NICESIO VITALINO**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula 5996.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6E48EB5E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 648/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 20/01/2013 a 19/01/2018, para serem gozadas no período de 08/04/2021 a 07/05/2021, ao servidor efetivo **GABRIEL SANTOS MACEDO**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 6017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:44A63037

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 649/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021, para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, ao servidor **NUBIA REGINA VARGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 5979.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F42D35BB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 650/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, ao servidor efetivo **JAIR PIRES**, ocupante do cargo de motorista de caminhão, matrícula 3617.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9FBE65C3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 651/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, para serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, ao servidor **LUIZ CESAR MACHADO**, ocupante do cargo de Operário, matrícula 4106.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2172B438

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 652/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas no período de 11/04/2021 a 30/04/2021, sendo revertido em abono pecuniário 10 (dez) dias no período de 01/04/2021 a 10/04/2021 ao servidor **LIELSON INACIO SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Tributação e Cadastro, matrícula 3556.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FE3151F9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 653/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, ao servidor **ROSA APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula 4103.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:234EDC70

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 654/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021, para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, ao servidor **RENATA MARIA SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 5514.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2CC786E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 655/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/03/2020 a 14/03/2021, para serem gozadas no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, ao servidor **PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula 5984.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D61F8CAD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 656/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021, para serem gozadas no período de 08/04/2021 a 07/05/2021, ao servidor **ROSENILDA DE CASSIA DOS REIS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 4194.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:13B20183

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 657/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2021, para serem gozadas no período de 12/04/2021 a 11/05/2021, ao servidor efetivo **DARLON RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 5858.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AEF9FB13

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 658/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar do dia 29/03/2021 a 01/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 02/04/2021, a servidora **AYLLA POLIANA BARBOSA FERREIRA** ocupante do cargo de Supervisor de Gestão de Saúde, matrícula 4454.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:8F3A2314

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 659/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora **GABRIELA VIEIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo nascimento de seu filho **ALFREDO VIEIRA PEREIRA**, nascido em 04 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:65833817

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 660/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 11/04/2021 a 18/04/2021, devendo retornar ao

serviço no dia 19/04/2021, ao servidor **IURY RIBEIRO REZENDE**, ocupante do cargo de enfermeiro padrão, matrícula 6337.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E7F51852

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 661/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 11/04/2021 a 18/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/04/2021, ao servidor **MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE**, ocupante do cargo de cargo oficial administrativo, matrícula 7128.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CE3350F9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 663/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/03/2021 a 06/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 07/04/2021, ao servidor **REGINA DIAS MELO**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar – Professora I, matrícula 4354.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BF9F4CF1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 664/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por ofício a partir de 16/04/2021, o servidor **FÉLIX MIGUEL MARQUES GIL**, ocupante do cargo de Supervisor Médico de Avaliação SMS, matrícula n° 7122.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 16 de abril de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Supervisor Médico de Avaliação SMS, ocupado por **FÉLIX MIGUEL MARQUES GIL**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B4B174B0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 665/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/04/2021 a 18/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/04/2021, ao servidor **ROBERTO PEREIRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de vigia, matrícula 5693.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3172FE22

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 666/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/04/2021 a 16/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 17/04/2021, ao servidor **NEIDE MARIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 5507.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B2708168

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 667/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/04/2021 a 14/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/04/2021, ao servidor **GABRIELLA LOPES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 7039.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1AA76FFB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 668/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/04/2021 a 17/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 18/04/2021, ao servidor **MAURICIO CARVALHO ASSUMPÇÃO**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão De Compras, matrícula 6909.
Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:75BAD6A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 669/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar do dia 07/04/2021 a 12/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/04/2021, a servidora **LAIS REGINA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 6332.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2E3ED7EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 670/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/04/2021 a 20/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/04/2021, ao servidor **ADRYA WICTORYA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 7238.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:55CB4014

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 671/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/04/2021 a 18/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/04/2021, ao servidor **ROSANIA SILVA MACEDO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 4079.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7BA2432C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 672/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/04/2021 a 19/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 20/04/2021, ao servidor **ABADIA HELENA MORAIS MACHADO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 5240.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6F7853EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 673/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/04/2021 a 18/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/04/2021, ao servidor **AMANDA SOUZA PEREIRA SOARES,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 7200.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2CC27056

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 674/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/04/2021 a 20/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/04/2021, ao servidor **CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 6964.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1A027FF8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 675/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/04/2021 a 22/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 23/04/2021, ao servidor **VILENE SILVA GREGORIO SOARES**, ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 5697.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:EA8FF1AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 676/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/04/2021 a 18/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/04/2021, ao servidor **JORDANA VILELA MARTINS**, ocupante do cargo de técnico em informática, matrícula 5687.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C816DAD0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 677/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/04/2021 a 14/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/04/2021, ao servidor **ALINE MACHADO FERREIRA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula 4034.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1E895D0F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 678/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/04/2021 a 22/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 23/04/2021, ao servidor **VANESSA CRISTINA MARQUES DE SOUZA,** ocupante do cargo de oficial administrativo, matrícula 6514.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9B46E393

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 679/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 29/03/2021 a 26/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27/07/2021, à servidora **GEANE CRISTINA DE SOUZA BELIZARIO**, ocupante do cargo de secretária escolar, matrícula 6689.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9A9C0DA8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 680/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora **GEANE CRISTINA DE SOUZA BELIZARIO**, ocupante do cargo de Secretária escolar, pelo nascimento de seu filho **NOAH BELIZÁRIO SILVA DE LIMA**, nascido em 29 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BEFCC7FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 625/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **JAQUELINE SANTOS FERREIRA**, matrícula 6089, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, Classe atual Nível 03, Padrão E1 para o Nível 03 Padrão E2, a partir de 01/04/2021, por ter concluído em 22/12/2020 o curso de ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA na Faculdade Venda Nova Imigante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de abril de 2021
.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:19376DFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/04/2021

Dispensa de Licitação nº 127/2021, Processo Licitatório nº 173/2021 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Eurico Augusto de Souza Neto, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5001283-06.2020.8.13.0528.
Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.676.254/0001--48.**
Valor total global de **R$2.511,00 (dois mil quinhentos e onze reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:1C7B8AF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/03/2021 a 05/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 06/04/2021, ao servidor **MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE**, ocupante do cargo oficial administrativo, matrícula 7128.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:03FF3E18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/03/2021 a 31/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 01/04/2021, ao servidor **BIANCA SILVA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 7112.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FD988F78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2021

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **JUSCELEN NOVAES ALVES**, para exercer a função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações no período de 12/04/2021 a 01/05/2021, em *substituição* ao servidor **GUSTAVO DOS SANTOS FARIA** em virtude da concessão de férias regulamentares no referido período.

Art. 2° - Não perceberá sobre a gratificação de função sobre vencimento do cargo de carreira, a servidora efetiva acima **designada para a substituição** de Membro da Comissão Permanente de Licitação, assinando interinamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:66A29E81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/04/2021

Dispensa de Licitação nº 128/2021, Processo Licitatório nº 174/2021 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para paciente Gustavo Gabriel Soares Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001028-82.2019.8.13.0528.
Contratada: **MACEDO E SOUZA FARMACÊUTICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 07.820.670/0001-01.**
Valor total global de **R$3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:AD1BC958

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/04/2021

Dispensa de Licitação nº 129/2021, Processo Licitatório nº 175/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (uma) escavadeira com operador habilitado para atender as necessidades da Secretaria de Obras.
Contratada: BRAZ DOMINGOS DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o **nº 08.945.696/0001-30.**
Valor total global de **R$8.474,40 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:7AFAD175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO: 61/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664668: OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO ORIENTATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE E DIGITAR NO SISTEMA DIGISUS.** Vigência: 16/04/2021 a 31/12/2021. valor do Contrato: R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais)

Quartel Geral, 16 de abril de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B495C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 62/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço nº 20/2021. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MAIOR DESCONTO DA TABELA CMED/ANVISA SENDO: MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **07/05/2021**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **07/05/2021** às **09h00min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS -
Pregoeira e Equipe de Apoio – 19/04/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8B8A6D20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 63/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço nº 21/2021. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO CORTE E CUSTURA, OFERECIDOS PELO CRAS PARA OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Data de entrega dos envelopes: dia **11/05/2021**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **11/05/2021** às **09h00min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 19/04/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:69320110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete**,** o servidor efetivo **Luciano Geraldo Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 036·762·036-74.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2021 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 19 de Abril de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F7A61F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO: 399/2020

Processo de nº 060/2021; Adesão a ata de RP de nº 02/2021. Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, (PROCESSO SEI nº 1320.01.0117484/2020-27. Vigência do contrato: 12, (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Órgão Aderente: Município de Quartel Geral/MG. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.** Valor Total: R$ 32.060,86 (Trinta e dois mil sessenta reais e oitenta e seis centavos). Fornecedores: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ: 03.945.035/001-91; Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0002-15; Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0001-34; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51; JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda, Cnpj: 04.380.569/-0001-80; Multifarma Comercio e Representações Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57. Data: 16/04/2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E76052EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 /2021 Nº DO CONTRATO: 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 /2021

Nº DO CONTRATO: 051/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante e M C CASTILHO - ME, Contratada.
OBJETO: Aquisição de bomba vácuo para sucção de fluídos e resíduos provenientes de tratamento ou cirurgia odontológica e kit vácuo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 10.410,00 (dez mil e quatrocentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00**
Ficha: 140
Fonte: 153
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 034/2021– Dispensa de Licitação nº 009/2021
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Mayara Correa Castilho, pela Contratada M C CASTILHO - ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4FE27B70

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 475, DE 17 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA ONDA VERMELHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Recreio em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 316, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 5.554, de 14/05/2020, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Recreio;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 419, de 10 de dezembro de 2.020 o Município de Recreio prorrogou até o dia 31 de julho de 2.021 o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 364, de 09 de julho de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de enfrentamento ao COVID19 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas, devendo ser observado o protocolo específico da ONDA VERMELHA, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponível na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

Art. 2º O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da onda vermelha, que consiste no seguinte:
I - Distância linear de 3 metros entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 pessoa a cada 10m² (poderá ser adotado 4 m², se não houver atendimento ao público, ou se o espaço for a céu aberto. Para serviços não essenciais, limitar a um cliente por atendente);
III - Limite de ocupação em 50 % da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);
IV– O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 30 pessoas.

Parágrafo único: os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. A consequente progressão ou regressão de ondas se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos estão obrigados a checar a temperatura dos colaboradores e frequentadores antes de adentrarem, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C.

Art. 5º As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e de 08h00 às 12h00 aos sábados.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I- Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
II - Farmácias e drogarias;
III - Serviços funerários;
IV - Transporte e distribuição de gás e água;
V - Tratamento e abastecimento de água;
VI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - Clínicas médicas e de fisioterapia;
VIII - Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
IX - Postos de combustíveis;
X - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
XI- Indústrias;
XII- Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, com ressalvas;
XIII- Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
XIV- Distribuidora e depósitos de bebidas, com ressalvas;
XV - Sorveterias e lojas de doces, com ressalvas;
XVI- Serviços de transporte e entrega de cargas em geral;
XVII– Clubes, Academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico;
XVIII- Clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias

§2º. Postos de Combustíveis que mantenham atividades ligadas a comercialização de alimentos e bebidas, só poderão realizar venda de balcão até às 22h00 e entrega em domicílio até a 00h00.

§3º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

§4º As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas,

devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes;

§5º As atividades previstas nos incisos I e XVII deverão encerrar suas atividades até às 22h00;

§6º As atividades previstas nos incisos XII, XIV e XV deverão encerrar o consumo interno até às 22h00, permitido o serviço de entrega em domicílio até 00h00.

Art. 6º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:

I - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
II - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
III - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
IV- Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
V - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VI- Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VII- Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 7º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, poderão realizar atendimento presencial com consumo no local, devendo ainda serem observadas as normas e protocolos de segurança disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III- Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV- Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros;
V- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI- Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 metros de distância, suspendendo self-service e autosserviço, incluindo pães e similares;
VII- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII- As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX- Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Os bares e restaurantes somente poderão atender aos clientes ocupantes de mesas, não sendo permitida a utilização do balcão de atendimento, assim como clientes em pé.
XI– Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso do estabelecimento fornecer luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.

Parágrafo único. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos.

Art. 8º. As academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das seguintes e especificações:

I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III- Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV- Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI- Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VII- A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Art. 9º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas, poderão funcionar com as seguintes restrições:

I - As academias que se encontram dentro dos clubes poderão funcionar de acordo com as especificações do artigo 8º deste decreto;
II - As saunas e os ambientes fechados como lounges, não poderão funcionar;
III- Os vestiários deverão ter controle de entrada para evitar aglomerações, considerando a lotação máxima de 1 pessoa para cada 4 (quatro) m² por área livre;
IV - As piscinas deverão ter seu acesso controlado para evitar aglomeração, considerando a regra do artigo 2º deste Decreto;
V - Os restaurantes localizados no interior dos clubes seguirão as mesmas regras dos demais estabelecimentos do seguimento de alimentação;
VI– Os eventos estão permitidos considerando a regra do artigo 2º deste Decreto.
Art. 10. O comércio varejista e atacadista no âmbito do Município de Recreio e distritos está autorizado a funcionar dentro das seguintes regras:

I - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
II - Cada atendente (colaborador) do estabelecimento só poderá atender a um consumidor por vez;
III – O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara.

Art. 11. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:

I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II – Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III– Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV– Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais materiais.
V – Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papéis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de autuação.
Art. 13. Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.
Art. 14. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Recreio, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização junto ao site do "Minas Consciente", para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.

Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Fiscalização do Município, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Estão sujeitos a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis:

I - Aqueles que descumprirem imposições desse Decreto; e,
II - Exercer atividades não inseridas nas ondas permitidas neste decreto.

Art. 18. Fica estipulada as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa mínima de 100 UFR, consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III- Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável pelo estabelecimento, não fazer cessar a irregularidade;

§3º Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto;

Art. 19. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 07 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado:

I - Prazo de interdição em dobro; e,
II - A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

Art. 20. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 21. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

Parágrafo único - As medidas previstas no artigo serão executadas com o apoio das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar para fins de efetivação.

Art. 22. Para o enfrentamento do Coronavírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 23. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Recreio, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 24. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo 05 (cinco) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

§1º. Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como, na área externa da Capela Mortuária;
§2º. O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID/19 deverão seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina Ministério da Saúde.

§3º. O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID/19 deverão ocorrer em espaço reservado para este fim, vedado o sepultamento em túmulos familiares e de utilização múltipla.

Art. 25. Ficam terminantemente proibidas festas, eventos públicos e privados em espaços públicos, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
§1º. Os salões de festas e similares em locais fechados ou abertos deverão seguir controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público.

§2º. Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos fora das determinações do protocolo estadual e as exigências deste decreto sofrerão multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo o dobro na reincidência, multa que será aplicada ao proprietário do local (salões, boates, sítios, residências, etc.).

Art.26. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 27. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 28. Fica proibido música ao vivo e som automotivo nas vias públicas, em bares e restaurantes, bem como eventos que possam gerar aglomerações.

Art.29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, exceto aquelas normas que não conflitarem com a matéria tratada por este Decreto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 17 de abril de 2021. 83º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Recreio.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D8155A9C

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

RESULTADO DEFINITIVO

Curso Superior

ODONTÓLOGO – ESF

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
001	Bernardo Costa Torres	35	1º	xx

Publique-se.

Recreio, 19 de abril de 2021.

VÂNIA LÚCIA FREITAS PINHEIRO
Presidente da Comissão

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA
Membro da Comissão

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:72F2F98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 10682/17

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 10682/17

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por perda de seu objeto.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:6F7745A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2021

Altera o Decreto n° 145, de 08 de outubro de 2019, que *"Altera e consolida o Decreto Municipal nº 131, de 13 de julho de 2018, que 'Regulamenta a Consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves'".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI e art. 58, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Federal n° 8.690, de 11 de março de 2016 e a Lei Estadual n° 19.490, de 13 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 10 ao art. 19 do Decreto n° 145, de 08 de outubro de 2019, em razão da Lei Federal n° 14.131, de 30 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19.....
……

§ 10. O percentual máximo de consignação será de 40% (quarenta por cento), nas hipóteses elencadas na Lei Federal n° 14.141, de 30 de março de 2021, que "Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar os efeitos da Lei Federal n° 14.141/2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Abril de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B1D1917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021

Dispõe sobre a progressão de fase, em decorrência da reclassificação do enquadramento do Município de Ribeirão das Neves de onda Roxa para ONDA VERMELHA, no Plano Minas Consciente de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a saúde pública é a saúde de toda a coletividade, nos termos do art. 6° da Constituição Federal, de 1988, cabendo ao Estado proteger a sociedade das condutas que possam atingir ou colocar em risco a saúde dos indivíduos;

CONSIDERANDO que o art. 268 do **Decreto-Lei n°2.848, de 07 de dezembro de 1940,** Código Penal, prevê como crime contra a saúde pública, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2.020, que "Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Ribeirão das Neves, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31, de 07 de abril de 2020, que "Declara estado de Calamidade Pública no município de Ribeirão das Neves", prorrogado pelo Decreto Municipal nº 145/2020, reconhecidos e aprovados pela ALMG;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 48.102, de 19 de dezembro de 2020, que "Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado"

CONSIDERANDO as Resoluções n°5.545 de 2020 e n°5.561 de 2021, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que reconheceram os Decretos de Calamidade Pública do município de Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão das Neves, aderiu ao Plano Minas Consciente - "Retomando a Economia do Jeito Certo", por meio do Decreto Municipal nº 084 de 21 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.080/90, que menciona que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, bem como ser dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, e, ainda, que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

Considerando a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas Gerais e do Município de Ribeirão das Neves;

Considerando os dados epidemiológicos da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

Considerando que o início da vacinação em massa, por parte dos Municípios e do Ministério da Saúde, ainda não é suficiente para a imunização total de toda a população;

Considerando o art. 23, inciso II da Constituição Federal;

Considerando o art. 18, incisos I e IV, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n°8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde);

Considerando a Deliberação COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, que *"Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19 e suas alterações implementadas pelas Deliberações COVID-19 nº 136, 139, 146 e 151;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.143, de 17 de março de 2021, que *"Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscara sobre o nariz e a boca em locais públicos ou abertos ao público, em veículos de transporte coletivo e privado, em locais fechados onde haja reunião de pessoas, em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e aplicação de multa pelo descumprimento das medidas de observância obrigatória, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus-COVID-19";*

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão das Neves encontra-se atualmente na Onda Vermelha tanto na microrregião quanto na macrorregião do Plano Minas Consciente;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ribeirão das Neves AVANÇA na macrorregião/microrregião da Onda Roxa, para a **ONDA VERMELHA,** nos termos do Plano Minas Consciente - "Retomando a Economia do Jeito Certo", devendo ser mantidos todos os protocolos e determinações definidos no Plano Minas Consciente e neste Decreto, nos termos da Deliberação n° 130, de 03 de março de 2021, alterada pelas Deliberações n° 136, n°139 e n°146 e 151 do COES/MG.

§ 1º A Onda Vermelha tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, observado o disposto no art. 2º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020.

§ 2º Além dos protocolos sanitários - epidemiológicos de que trata o caput deste artigo, deverão ser observadas as medidas de enfrentamento previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021 e suas alterações constantes das Deliberações n°136, n°139 e n°146 e 151.

§ 3º A Onda Vermelha, de que trata o caput deste artigo, será implementada pelo período necessário à manutenção da integridade do Sistema Municipal de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999.

§ 4º Os protocolos do Plano Minas Consciente, a serem respeitados para o funcionamento das atividades, está disponível no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 2º A progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação da macrorregião e da microrregião, veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Ficam acrescidas as seguintes restrições à Onda Vermelha do Programa Estadual Minas Consciente:

I - proibição de circulação de pessoas sem o uso da máscara, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

II - proibição de festas e eventos públicos ou privados, independente da quantidade de pessoas;

III - proibição de venda de bebida alcoólica para consumo no local, sendo que mercados, supermercados e similares não podem vender a bebida gelada.

Art. 4° As atividades com potencial de aglomeração de pessoas, instituições bancárias, casas lotéricas e supermercados deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes,

bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa a COVID-19 e neste Decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos com grande potencial de aglomeração e principalmente os citados no caput, devem manter distância mínima de 3,0 m (três metros) entre as pessoas nas filas, além de aumentar a fiscalização relativa à entrada e permanência de pessoas, e atender às normativas vigentes e higienização necessária.

Art. 5º Permanecem suspensas:

I - as atividades presenciais escolares, públicas e privadas, do ensino infantil, fundamental e médio, por tempo indeterminado.

II - autorizações e permissões para festas e eventos em propriedades e logradouros públicos e privados;

III - autorizações e permissões de feiras;

IV - autorizações e permissões para a realização de atividades com potencial de aglomerar pessoas, em propriedades públicas e privadas;

V - atividades em grupo ou coletivas, esportivas ou não, em academias de ginástica, centros esportivos, quadras e congêneres, com ressalva da permissão prevista no art. 9º deste Decreto, para atendimentos agendados e individuais.

Art. 6º Os serviços listados abaixo ficam autorizados a funcionar **SEM** restrição de dias de funcionamento e de horários, observando as regras estabelecidas no Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente, mencionados no artigo 1º, § 4º, deste Decreto:

a)Supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres;
b)Açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros;
c)Padarias e lojas de conveniência;
d)Farmácias, drogarias e pets shoppings;
d) Clínicas Veterinárias;
e) Clínicas Médicas;
h) Laboratórios;
i) Vigilância e segurança privada;
j) Borracharias e Autopeças;
k) Oficinas mecânicas;
l) Construção civil e obras de infraestrutura;
m) Hotéis, pousadas e congêneres;
n) Escritórios de advocacia, contabilidade e administrativos, com agendamento de atendimento presencial;
o) Óticas;
p)Fábricas, energia, extração, produção, siderurgia e afins;
q)Material de construção;
r)Xerox e copiadoras;
s)Cadeia produtiva;
t)Telecomunicação, comunicação e imprensa;

Art. 7º Fica estabelecido o rodízio de CPF, para atendimento presencial, nas atividades listadas a seguir, observando as regras estabelecidas no Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente, mencionados no artigo 2º, § 3º, deste Decreto e, ainda, as regras de funcionamento para o segmento, estabelecidas pelos órgãos competentes;

§ 1º O rodízio de atendimentos e compras presenciais é mecanismo limitador, que autoriza o atendimento e venda de bens e/ou serviços presenciais apenas a determinadas pessoas, em dias específicos, de acordo com o respectivo número de CPF, com vistas a evitar aglomerações, facilitar o controle de eventuais filas e a ida em massa de pessoas às instituições.

§ 2º Entende-se como órgãos competentes, mencionados no caput deste artigo, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, o Ministério da Economia e outros que regulamentam e controlam o Sistema Financeiro Nacional;

§ 3º Os clientes ou usuários de instituições bancárias ou casa lotéricas, que apresentarem boletos, em seu nome, com vencimento no dia do atendimento, poderão ser atendidos, ainda que não seja o dia previsto para seu CPF**;**

§ 4º Também poderão ser atendidos os beneficiários de benefícios sociais, com escala de pagamento pré-definidos pelo Governo Federal, desde que o pagamento não enseje aglomerações;

§ 5º Fica mantida a permissão de ampliação de horário de atendimento ao público, às instituições financeiras e casas lotéricas, com atendimento prioritário às pessoas dos grupos de risco, nos termos das Resoluções do Ministério da Saúde.

§ 6° As agências e os correspondentes bancários deverão organizar seus atendimentos priorizando os serviços não presenciais e o uso de caixas eletrônicos, devendo orientar as pessoas a procurar atendimento presencial somente nos casos estritamente necessários, a fim de evitar a formação de filas e aglomerações.

I - Serviços autorizados a funcionar com rodízio de CPF para atendimento presencial:

a) Instituições Bancárias, cooperativas de crédito, lotéricas, supermercados e hipermercados, atacados e similares:

Dias da semana	Último algarismo do CPF	Autorização para atendimento presencial
SEGUNDA	PARES (0,2,4,6,8)	Somente pessoas cujo último número do CPF seja PAR;
TERÇA	ÍMPARES (1,3,5,7,9)	Somente pessoas cujo último número do CPF seja ÍMPAR;
QUARTA	PARES (0,2,4,6,8)	Somente pessoas cujo último número do CPF seja PAR;
QUINTA	ÍMPARES (1,3,5,7,9)	Somente pessoas cujo último número do CPF seja ÍMPAR;

b) às sextas, sábados e domingos fica permitido o funcionamento destas instituições, sem o rodízio de CPF, desde que respeitadas as regras estabelecidas no Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente, mencionados no artigo 2º, § 3º, deste Decreto;

Art. 8º Ficam autorizados a funcionar, com atendimento presencial, em dias alternados, os serviços listados a seguir, no horário das 8 às 20 horas:

Parágrafo Único: O rodízio de funcionamento em dias alternados é mecanismo limitador, que autoriza o atendimento e venda de bens e/ou serviços presenciais em dias específicos, com vistas a evitar aglomerações e a circulação intensa de pessoas em centros comerciais.

a) Atividades que podem funcionar, em regime de REVEZAMENTO, em <u>DIAS PARES:</u>

a) Armas e Fogos de Artifício;
b) Produtos Agrícolas, plantas e floricultura;
c) Livros, papelaria, discos e revistas;
d) Roupas, calçados, cama, mesa e banho;
f) Joias e bijuterias;
g) Atividades profissionais, cientificas e técnicas;
h) Agenciamento de Viagens;
i) Cosméticos;
k) Comércio de Veículos;

b) Atividades que podem funcionar, em regime de REVEZAMENTO, em <u>DIAS ÍMPARES:</u>

a) Material de Construção (acabamentos e decoração);
b) Antiguidades e objetos de arte;
c) Artigos esportivos e jogos eletrônicos;
d) Móveis, eletrodomésticos, tecidos e afins;
f) Departamentos e variedades (lojas de utilidades domésticas, R$ 1,99, armarinhos, etc.);
g) Design e decoração;
h) Atividades fotográficas e similares;
i) Publicidade;

j) Aluguel de objetos pessoais e domésticos;
k) Lojas de Informática e aparelhos de comunicação;

Art. 9º Ficam autorizados a funcionar, com atendimento presencial, individualizado, agendado previamente, desde que observadas as regras estabelecidas no Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente, mencionado no artigo 2º deste Decreto, as seguintes atividades:

a) Atividades esportivas, academia de ginástica, mediante agendamento;
b) Clínicas de estética, pilates, barbearia, salões de beleza, mediante agendamento;

Art. 10. Ficam autorizados a funcionar, desde que observadas as regras estabelecidas no Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente, mencionado no artigo 2º, § 3º, deste Decreto e, ainda, as regras de funcionamento dos órgãos de controle competentes, as seguintes atividades:

a)Atividades presenciais de ensino extracurricular;

b)Atividades presenciais de ensino superior, técnico, tecnológico;

c)Centro de Formação de Condutores;

Art. 11. O estabelecimento comercial cujas atividades se enquadrarem nos dias pares e ímpares, conforme estabelecido no artigo 5º, parágrafo único, alíneas 'a' e 'b', deverá optar por apenas um, ou par ou ímpar, e apresentar a escolha à fiscalização, que registrará a opção do estabelecimento, sob pena de incidir nas penalidades previstas na legislação aplicável.

§ 1º O revezamento de abertura dos comércios não dispensa o uso de máscara, o controle intensivo do fluxo de pessoas no interior das lojas, evitando aglomerações e outras.

§2º O estabelecimento comercial que não se encontra inserido em nenhuma das tabelas de permissão de abertura deverá permanecer fechado.

Art. 12. Ficam estabelecidas restrições para o funcionamento das atividades determinadas abaixo, além das previstas no Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente,

I - BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS E SIMILARES poderão funcionar de 08h às 20h, todos os dias com atendimento presencial, respeitando as regras de distanciamento social, ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas.

II - o atendimento após as 20 horas só será permitido para retirada ou delivery de alimentos;

III - bebidas alcoólicas só serão permitidas em delivery;

IV - é proibido qualquer tipo de entretenimento e utilização de playgrounds, nos bares e restaurantes;

V - é proibido self-service (servir);

VI - os Clubes Sociais poderão funcionar somente aos sábados e domingos, em locais cujo ambiente seja aberto, devendo restringir o acesso de ambientes fechados, internos do clube, respeitando as regras de distanciamento social.

Art. 13. A fiscalização e orientação quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto, competirá:

I - à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

II - à Guarda Civil Municipal;

III - aos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária;

IV - aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

V - aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Ribeirão das Neves, no âmbito de suas atribuições; e

VI - aos orientadores de COVID-19.

Art. 14. Considerando a garantia constitucional de livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias , prevista no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, e a não exigência de alvará de funcionamento para locais que celebram atividades religiosas e que aDeliberação n° 130, do COES/MG e suas alteraçõesnão disciplinaram acerca do funcionamento das igrejas e templos religiosos dentre o rol de permissões, fica autorizado o funcionamento das igrejas e dos templos religiosos, das 05h às 20h.

Parágrafo único. As igrejas e templos religiosos deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público, de acordo com a metragem do espaço, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação da COVID-19, dentre as quais:

I - disponibilizar para os frequentadores, na entrada e nos ambientes internos, meios para higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) ou água e sabão, papel toalha e lixeira com tampa sem acionamento manual nos sanitários;

II - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;

III - admitir, no interior dos locais de reunião, entre colaboradores e frequentadores, 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área de reunião, observando a distância de 3 metros entre os bancos e/ou assentos ocupados;

IV - providenciar, na área externa dos estabelecimentos, o controle de acesso e a marcação no solo de distanciamento entre frequentadores em caso de ocorrência de filas;

V - as celebrações religiosas deverão ter duração máxima de 1 (uma) hora, devendo haver um intervalo programado de no mínimo 60 (sessenta) minutos para higienização do ambiente entre novas reuniões;

VI - no momento da comunhão, deverão ser observadas as normas de segurança e de saúde, considerando o modo correto do manuseio das máscaras. A Comunhão deve ser entregue à mão (nunca diretamente à boca);

VII - limpar e desinfetar sistematicamente os objetos e superfícies, incluindo pisos, bancos/cadeiras, corrimão, maçanetas, púlpitos e gazofilácios antes de cada reunião, utilizando-se dos produtos sanitizantes adequados,

VIII - evitar a formação de filas para a entrega de dízimos e outros procedimentos eclesiásticos, ou, caso necessário, observar a organização das filas com distância mínima de 2 m (dois metros) entre cada pessoa e sentindo unidirecional, as distâncias recomendadas deverão ser sinalizadas no piso da igreja;

IX - desestimular o beijar, abraçar e dar as mãos para rezar / orar / cantar;

X - afixar cartazes:

a) informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos, etiqueta da tosse e do espirro;

b) orientando a restrição de frequentadores em idade infantil (até 12 anos de idade), frequentadores e colaboradores que sejam do grupo de risco ou que apresentem sintomas compatíveis com a COVID 19,

como tosse, dores de garganta, coriza, febre ou falta de ar, conforme determinação do Ministério da Saúde;

XI - manter o templo religioso ventilado, estando durante as celebrações, portas e janelas abertas, evitando o uso de ventiladores e ar condicionado;

XII - fica proibida a aglomeração de pessoas antes e depois das celebrações religiosas, devendo as pessoas serem orientadas pelo responsável do tempo religioso a se dispersarem de forma ordenada e imediatamente ao final das celebrações;

XIII - fica proibido o uso de bebedouros com torneiras inclinadas à jato, devendo o equipamento possibilitar apenas a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

XIV - recomenda-se que, na entrada dostemplosreligiosos, seja mantido um termômetro digital infravermelho, que detecte a temperatura corporal, sem contato com a pele, sendo vedada a entrada de pessoas, com temperatura corporal igual ou superior a 37,5º;

XV - detectada pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5º, esta deverá ser orientada a procurar a unidade de saúde de sua referência.

XVI - após a celebração, os fiéis deixarão o espaço litúrgico, segundo a ordem estabelecida em cada comunidade no respeito às regras de distanciamento, não se aglomerando diante da igreja. Sairão primeiramente as que estiverem mais próximas da porta de saída, evitando, dessa forma, que as pessoas mantenham contato;

XVII - Recomenda-se a prática da religiosidade de maneira individual ou partilhada à distância com grupos religiosos.

Art. 15. É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.317, de 1999.

Art. 16. As informações referentes à Onda Vermelha encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais https://www.mg.gov.br/minasconsciente e https://coronavirus.saude.mg.gov.br, e, em caso de dúvidas relacionadas a este Decreto, ligar no fone: (31) 3627-6998.

Art. 17. A progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação da macrorregião e da microrregião, veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, do Estado de Minas Gerais.

Art. 18. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei Federal nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.

Art. 19. Caso seja observado o funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos serão tomadas medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal e artigo 2º, § 2º da Lei Federal n.º 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Art. 20. Os cidadãos que descumprirem as imposições estabelecidas no art. 3°, inciso I, deste Decreto, serão conduzidos a Delegacia que tomará as medidas judiciais cabíveis.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Abril de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:037EC667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 015/2021

Dispõe sobre a constituição e nomeação de membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.261, de 6 de janeiro de 2010 e alterações posteriores, que *"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que *"Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves"*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145, de 07 de janeiro de 2021, que "*Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto nº 031, de 07 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19";*

RESOLVE:

Art. 1° Constituir a Comissão Especial destinada a coordenar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, que tem por finalidade a contratação por prazo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010 e suas alterações.

Art. 2° Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Renata de Carvalho Queiroz, matrícula nº 41.863 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - Rodrigo Augusto Rocha Vieira, matrícula nº 19.096 - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Rosenilda Costa da Silva Fernandes, matrícula nº 502.348 - Secretara Municipal de Saúde;

IV - Ely Fernandes da Silva, matrícula nº 502.427 - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Cláudio Oliveira dos Santos, matrícula nº 502.496 - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Gleizer Mirtes de Souza, matrícula nº 41.566 - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Jeferson Batista Silva, matrícula nº 41.332 - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Renata Leandro de Figueiredo e Silva, matrícula nº 597 - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Marcelo de Jesus Martins - Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado são todos titulares, não havendo nomeações de suplentes

Art. 3° À Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado compete as seguintes atribuições:

I - elaborar o Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II - coordenar, operacionalizar, monitorar, executar e deliberar todos os atos necessários à realização e publicidade do Processo Seletivo Simplificado; e

III - deliberar sobre recursos, bem como em casos omissos, no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, somente poderá exercer qualquer uma das atribuições estabelecidas no art. 3º, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos membros.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6° A decisão da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado é soberana.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:182C8DB6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

##ATO AVISO DE PREGAO ELETRONICO 31/2021
PREGAO ELETRONICO 31/2021
O Municipio de Ribeirao das Neves torna publico para conhecimento dos interessados, que encontra se disponivel no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregao Eletronico 31/2021, Processo 03/2021. Objeto: Aquisicao de Materiais medicos hospitalares – Eletrodos e afins. O pregao sera executado atraves do site www.bll.org.br no dia 06/05/2021 as 09:00 hs.

##DAT 19 de Abril de 2021

##ASS Tarcisio Franca Santos
##CAR Presidente da CPL

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:78A42975

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 125/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Eletrônico nº 125/2020, Processo 236/2020. **Objeto:** Aquisição de Capela de Segurança biológica para Laboratório Municipal de análises clinicas e fitopatológicas, com fornecimento imediato. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI. Vencedora do único item do processo, perfazendo o valor total de R$ 19.979,99 (Dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos.
Data do Despacho: 15 de Abril de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:5027C99C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM (001/21 - ABRIL/21)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20;

Sobre a requisição de autorização para o corte de árvore isolada apresentada por Simone Aparecida Ferreira, CPF n. 038.***.***.21, no âmbito do processo ambiental nº **811/2021**;

Considerando que a análise técnica apontou favorabilidade para a execução do corte requisitado, mediante compensação determinada, nos termos do Parecer Técnico Ambiental n. 006/2021;

Considerando a requisição apresentada pelo interessado (folha 19 dos autos), que indica que o corte em questão é inadiável;

Considerando que o julgamento das matérias a serem submetidas ao CODEMAS vem sendo suspenso, sucessivamente, pelos efeitos do Decreto 019/2021, conforme Comunicados publicados, atos justificados pela necessidade de esforços coletivos decididos pelas autoridades locais, tendo em vista o momento atravessado pelo Município e por toda a Nação que sofre os reflexos da Pandemia causada pelo agente COVID 19;

Considerando que ainda não há garantias de retorno da normalidade (periodicidade, frequência e formato) das reuniões do CODEMAS, dentro do período planejado; e

Considerando que as intervenções ambientais realizadas no Município, necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão da autorização ambiental e cumprimento da compensação determinada;

DECIDE:

Autorizar *ad referendum* a Simone Aparecida Ferreira, CPF 038.***.***-88, a **realizar o Corte isolado de 01 (um) INDIVÍDUO ARBÓREO do gênero *Tabebuia spp*, popularmente conhecido como Ipê Amarelo,** situado no imóvel da Rua Treze de Maio, nº 251 - Bairro Lídice - Ribeirão das Neves, mediante o cumprimento de compensação ambiental determinada. **(P.A.nº 811/2021).**

Ribeirão das Neves, 16 de abril de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN Abril/ 2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9E028E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LIITATÓTIO 023/2021 DISPENSA 009/2021 CONTRATO 019/2021

Extrato Primeiro Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº023/2021
Dispensa Nº009/2021
Contrato Nº 019/2021
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de 2,52% (dois vírgula cinquenta e dois por cento) do valor do contrato, que tem como objeto a aquisição de Pabx e aparelhos telefônicos, instalação dos mesmos, bem como prestação de serviços de manutenção, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, conforme segue:

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VALOR MENSAL ATUALIZADO
R$ 15.133,83	R$ 381,66	R$ 15.515,49

Dotação Orçamentária:
02.02.00.004.122.003.3004.44905200
02.08.00.010.301.047.2051.33903000
02.10.00.008.244.052.2012.33903000
02.05.00.012.361.025.2125.33903000

Data de Assinatura: 19/04/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARISTER TEIXEIRA FERNANDES
ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1876C5C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021 DISPENSA 014/2021 CHAMADA PÚBLICA 002/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021
CHAMADA PÚBLICA 002/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 038/2021 – Dispensa nº 014/2021, Chamada Pública nº 002/2021 –aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme especificações do Edital de Chamada Pública, com os seguintes proponentes: Márcio Luiz Porto Pereira, CPF 089.728.646-41, valor total R$ 4.630,72 (quatro mil seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos); Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade Riberio Junqueira, CNPJ 02.481.859/0001-95, no valor total R$ 27.658,75 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária
02.05.000.012.306.046.2127.33903000;
05.05.00.012.306.046.2126.33903000;
02.05.00.012.306.046.2033.33903000; em atendimento ao disposto no Artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Artigo 14 § 1º da Lei 11.947/2009.

Rodeiro, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:5ADA7C71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

DESPACHO

PROCESSO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
REGISTRO DE PREÇOS NO 20/21

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e Anexos.

Trata-se de recurso interposto por Coopersind – Cooperativa de Transporte de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais, CNPJ: 20.375.162/0001-11, em face da habilitação das empresas Steja Turismo Ltda Me e Paratitur Transportes EPP, alegando que um dos sócios da empresa Steja tem o mesmo sobrenome de dois sócios da empresa Paratitur Transporte EPP, constituindo assim grupo econômico.
Alega ainda que os sócios da Paratitur e um sócio da empresa Steja são sócios em comum em uma terceira empresa de combustíveis chamada Auto Posto Parati Ltda.
As empresas atacadas no recurso apresentaram contrarrazões defendendo que não se trata de grupo econômico, pois não há identidade de sócios entre as empresas licitantes; não se trata de carta convite ou dispensa de licitação; não há elaboração de projetos ou execução entre as empresas licitantes.

PRELIMINARMENTE cumpre esclarecer que não consta na ata de sessão de julgamento realizada no dia 08/04/2021, a manifestação de interesse em interpor recurso, por parte da empresa recorrente, tendo a mesma importado em decadência do direito, nos termos do art.4o, da Lei no 10520/2000, in verbis:

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Mas sempre primando pelos princípios que regem a Administração, passemos a analisar o mérito para elucidar as questões suscitadas no Processo Licitatório.
Em que pese as alegações da recorrente, as mesmas não merecem prosperar, pois trata-se de um Processo de Pregão que foi devidamente divulgado no órgão oficial do Município – AMM bem como no site, tendo possibilidade de ampla participação para todas as empresas interessadas no objeto do certame.
Da análise dos documentos vislumbra-se que as duas empresas questionadas não possuem sócios em comum. Ademais o simples fato de empresas terem os mesmos sócios não é impeditivo para participarem de licitação.
Não existe nenhuma vedação expressa naLei de Licitaçõesquanto à possibilidade de participarem empresas com sócio em comum, inclusive nem que pertençam a um mesmo grupo econômico, visto que no Brasil, via de regra, a pessoa jurídica não se confunde com seus sócios, sejam pessoa física ou outra pessoa jurídica. Cada parte dessa relação é titular de direitos e obrigações de forma independente.
Portanto, essencialmente, não há impedimento dessas empresas participarem do mesmo certame, seja empresas com sócios comum, que possuam relação de parentesco ou do mesmo grupo econômico.
O Tribunal de Contas da União já decidiu a respeito do tema, conforme Acórdão no 010.468/2008-8:
"Hoje, diante do texto legal, tal como se encontra redigido há mais de vinte anos, uma mesma empresa não pode apresentar duas propostas, mas nada impede que empresas distintas, embora vinculadas a um mesmo grupo econômico, apresentem diferentes propostas.

À luz do quanto foi acima exposto, pode-se afirmar, com segurança, que a simples participação, nos mesmos procedimentos licitatórios, de duas empresas cujas ações ou cotas pertencem ao mesmo grupo de pessoas, não configura violação ao sigilo da licitação nem fraude comprometedora da competitividade do certame."
Em julgado análogo sobre o tema, Acórdão nº 2.341/2011 – Plenário, dispõe:
"Na oportunidade, foi suscitado o entendimento estabelecido no Acórdão nº 297/2009-Plenário, que ***somente considera irregular a situação em apreço quando a participação concomitante das empresas se der em:***
convite;
contratação por dispensa de licitação;
III. existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; e
contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra."

De acordo com o acórdão supracitado, a participação de empresas com sócios em comum somente constituirá ilegalidade nas quatro hipóteses mencionadas na decisão.
No caso em tela, a recorrente disputou na fase de lances com as duas empresas, tendo declinado nos dois itens, portanto, não há nenhum indício de fraude que possa eivar o processo de qualquer tipo de vício.
Não houve nenhum tipo de conluio entre as licitantes, com o intuito de obter vantagens e prejudicar as demais que desejam participar da licitação, prova disto é a participação da recorrente no processo que ocorreu de maneira totalmente cristalina.
Por todo o exposto, temos que o Processo transcorreu regularmente não tendo ocorrido nenhum fato que macule o presente procedimento.

CONSIDERANDO os princípios da livre concorrência, moralidade, impessoalidade, isonomia entre os licitantes, e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:
INDEFERIR o recurso interposto pela empresa Coopersind – Cooperativa de Transporte de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais, CNPJ: 20.375.162/0001-11, mantendo a habilitação das empresas Steja Turismo Ltda Me e Paratitur Transportes Ltda EPP.

Prossiga-se o Processo Licitatório.

Rodeiro, 19 de abril de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro

De Acordo com a decisão supracitada

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG:116.077

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:78602AA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

DESPACHO

Processo Licitatório nº 037/2021
Pregão Presencial nº 022/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, com vistas a consultar, treinar e indicar aos agentes fiscais, os fatos geradores dos Tributos Municipais, analisar os créditos tributários sobre as operações realizadas no território do Município, conduzir serviços para atualização legislativa, principalmente do CTM - Código Tributário Municipal, depósitos judiciais e administrativos, e preço público, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias à efetivação da regularização fundiárias dos núcleos urbanos do Município, que possibilitará a tributação e regularização das propriedades

Trata-se de impugnação ao Edital apresentada via correios pela empresa Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 18.985.386/0001-01.

PRELIMINARMENTE – DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Ressalta-se que a presente impugnação é **intempestiva**, visto que recebida na data de 19 de abril de 2021, sendo que a sessão de julgamento do pregão ocorrerá em 20 de abril de 2021.
A impugnação ao edital seja ela realizada por possível licitante ou cidadão deve ser realizada até o segundo dia útil que antecede a sessão de julgamento das propostas A Lei 8666/93, traz os prazos de maneira cristalina: Senão vejamos:
Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1o do art. 113.
§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante **que não o fizer até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§3oA impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§4oA inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
Desta feita, a análise do mérito fica prejudicada.
Considerando ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

NÃO CONHECER da impugnação administrativa apresentada pela empresa Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 18.985.386/0001-01, tendo em vista ser a mesma intempestiva.

PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 19 de abril de 2021.

FERNANDA ALCÂNTARA CHAGAS
Membro

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro

Em Conformidade Com a Decisão Supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG:116.077

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:6DC8B582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 031 DE 19 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO MUNICÍPIO DE RUBELITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 031 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, no Município de Rubelita, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Rubelita se encontra em Situação de Emergência decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº: 016 de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter constante aprimoramento nas medidas adotadas relativamente ao exercício das atividades comerciais no município, frente à Pandemia causada pelo Coronavírus-Covid-19;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Rubelita ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid19 do Estado de Minas Gerais que definiu que as Macrorregiões de Saúde Norte, Sul, Sudeste e Jequitinhonha e as Microrregiões Betim, Belo horizonte/Nova Lima/Caeté, Vespasiano, Contagem, Curvelo e Manhuaçu poderão sair da onda roxa para avançar para a onda vermelha do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID19 do Municipio de Rubelita do **dia 16 de Abril de 2021,** que debateu sobre medidas preventivas para o controle da curva epidemiológica do Município de Rubelita e o retorno do Municipio a Onda Vermelha;

CONSIDERANDO por fim, as regras estabelecidas na onda vermelha;

DECRETA:

Art. 1°. Fica mantida a proibição, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e contágio e no combate a propagação do coronavírus, no âmbito do Município de Rubelita:

I. Realização de shows, apresentações artísticas e musicais;
II. Prática de atividades recreativas coletivas, esporte em geral que acarretem aglomeração;
III. Fica proibido o atendimento ao público nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares após as 22 h assim como a venda de bebida alcoólica por delivery.

Parágrafo único. Os bares, lanchonetes, restaurantes e similares não poderão fazer uso de qualquer aparelho que reproduza músicas ou transmissão de shows, devendo ainda observarem o seguinte protocolo de biossegurança:

a) Respeitar o distanciamento linear mínimo de 3,00 (três) metros entre cada mesa;
b) Ocupar cada mesa com no máximo 4 (quatro) pessoas;
c) Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento;
d) Manter ventilação natural dos ambientes e, caso seja utilizado ar condicionado as portas e janelas devem permanecer abertas;
e) Utilizar fita zebrada de isolamento em volta do balcão e locais em que seja necessário;

Art. 2º Será obrigatório o uso de máscaras pelos comerciantes e pelos clientes ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento do consumo de refeições ou bebidas, não sendo permitido o deslocamento de clientes ou funcionários sem o uso da mascara sob nenhuma hipótese.

Art. 3º Fica determinado também que o Município de Rubelita continuará mantendo a obrigatoriedade e a fiscalização de utilização de máscaras de proteção, cobrindo totalmente a boca e nariz, para entrada e permanência nos órgãos públicos, nos estabelecimentos comerciais e nas instituições religiosas, nos moldes estabelecidos em lei.

Art. 4° Fica determinado que a Feira da Agricultura Familiar deverá ocorrer com a fiscalização e coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, observadas as seguintes regras:

I. Espaçamento mínimo de 3 metros entre as barracas;
II. Demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas e barracas ou similares fora da área definida;
III. Devem se evitar aglomerações de pessoas, com conversas longas e contato físico, neste momento as feiras têm como único objetivo o abastecimento local;
IV. Atendimento dos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;
V. Obrigatoriamente todos deverão usar mascara de proteção individual durante todo o período da feira, e fazer a higienização das bancas, mesas, balanças, carrinhos, caixas retornáveis e utensílios.

Art. 5° As atividades religiosas de qualquer natureza deverão observar as seguintes regras:
I. Distanciamento linear de 3 (três) metros entre as pessoas;
II. A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do imóvel;
III. Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e permaneça com elas, higienizem as mãos com álcool em gel 70%;
IV. Ficam vedadas as interações pessoais, tais como abraços, apertos de mãos e beijos entre outros;
V. Orientar ao inicio de cada atividade, sobre as formas de prevenção e risco de contaminação;
VI. Limpeza geral e desinfecção de todos as áreas de toque, manuseio como bancadas, assentos das cadeiras, bancos, maçanetas, torneiras, corrimão ou qualquer superfície tocável, antes e depois de cada celebração.
VII.Realizar assepsia antes do uso de microfone;
VIII. O ambiente deve ser mantido ventilação adequada, deixando portas, janelas sempre abertas.

Art. 6° O funcionamento de academias estão condicionados ao cumprimento de todas as orientações emitidas pelo Comitê Extraordinário COVID19 bem como as disposições estabelecidas na legislação vigente para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus-COVID-19,

Parágrafo Único: Para evitar a aglomeração de pessoas, fica autorizado a entrada de até 05 (cinco) clientes por vez, bem como deverão fazer uso de faixas indicativas, disponibilização de álcool gel, uso obrigatório de máscaras e demais medidas anteriormente adotadas para prevenção ao contágio do Coronavírus-COVID-19.

Art. 7º Permanecem suspensas, por prazo indeterminado, as atividades presenciais nas escolas municipais e estaduais do Municipio de Rubelita/MG, mantendo o uso do Regime Especial de Atividades não Presenciais/ REANP, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal de nº: 017 de 05 de Março de 2021.

Art. 8º A Secretaria da Saúde manterá monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Rubelita e na situação da região, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo.
Parágrafo único. Portarias do Secretário de Saúde poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 9º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Art. 10º Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal.
Art. 11º Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Abril de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A9AC8C38

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Chamada Pública/Credenciamento nº004/2021, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em favor dos Agricultores Familiares a seguir: **Maria Divino Pereira**, residente a Fazenda Barra do Mangue, s/n, Zona Rural – Rubelita/MG, no valor de R$2.847,33(dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos); **Adilson Mendes Pereira,** residente a Fazenda Barreiro Grande, s/n, Zona Rural – Rubelita/MG, no valor de R$1.024,99(Um mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); **Marlene Rosa dos Santos de Oliveira,** residente a Fazenda São Pedro, s/n, Zona Rural – Rubelita/MG, no valor de R$1.481,67(um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos); **Lourdes Barbosa dos Santos**, residente a Fazenda Córrego do Curral, s/n, Zona Rural – Rubelita/MG, no valor de R$810,41(oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos); **Avilmar José Cardoso,** residente a Fazenda Lava Roupa/Baixa de Areia, s/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, no valor de R$6.510,42(seis mil e quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos); **Lucas Estevam Francisco Pereira,** residente a Fazenda São Pedro, s/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, no valor de R$1.737,49(um mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos);**Aureliano Antônio de Oliveira,** residente a Fazenda Penhora, s/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, no valor total de R$960,00 (novecentos e sessenta reais); **Natalia Maria da Silva,** residente a Fazenda Gerais, s/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, no valor total de R$ 2.566,66 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **Rogério Luciano Bispo**, residente a Fazenda Barreiro Grande, S/n, Zona Rural, Município de Rubelita/MG, pelo valor total de R$1.161,00(Um mil e cento e sessenta e um reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e o contrato, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:49392715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

Processo Licitatório n.º 074/2021 Dispensa: 012/2021
Contrato n.º 58/2021
Contratada**: EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
Objeto: Fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindro pequeno (1 m3), bem como a locação de concentrador de oxigênio (5L/min e 10 L/min), incluindo a cessão, em regime de comodato, também de cilindros e manômetros necessários para uso em ambulâncias, Unidades de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes em atendimento domiciliar, conforme relatório médico, conforme especificações e quantidades detalhadas.
Valor: O preço global do presente contrato é de **R$249.925,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.
Vigência: 14/04/2021 a 14/07/2021
Data assinatura: 14/04/2021

Santa Bárbara, 19 de abril de 2021

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:D984E940

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO AO EMPRESA CONESP CONSTRUÇÕES LTDA.

Solicitamos o comparecimento do(s) representante(s) legal(is) da **EMPRESA CONESP CONSTRUÇÕES LTDA,** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente do Processo: 213/2020, Tomada de Preço 010/2020.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:65A38A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.4789/2021

"Dispõe sobre Vacância de Cargo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados vagos, em virtude de falecimento, dois cargos de PEB-ED. INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, ocupados (a) pelo (a) servidor (a) **VANESSA OLIVEIRA BORGES FERNANDES**, nomeado (a) pelos Decretos n.ºs 2569/2013, matrícula200738 e 1308/2005, matrícula 200512.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2021, inclusive.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:2A7C1256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.015/2021

"Designa servidor (a) para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97,

Considerando o parecer do Processo Administrativo nº 96/2021;

Considerando que a servidora desempenhará funções de coordenação vinculadas a ações da administração municipal e atuará na supervisão e gestão dos suprimentos junto aos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes;

Considerando o que regulamenta a Lei nº 1012/1997 em seu Art. 3º, § 2º:
b) Função Gratificada de Nível 2 – FG II: será concedida nos casos de designação de servidor efetivo para responder por quaisquer das Diretorias previstas na estrutura orgânica da administração

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCIELLE BATTISTI, para o desempenho de Função Gratificada de Nível II - FGII, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, correspondente à gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo provido em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.

Art. 2º - O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:01202661

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N. º: DTA 01210/21

Processos n. º: DTA 01210/21
Interessado: THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES

Objeto: Pedido de isenção de taxas de Alvará de Funcionamento ano 2021.

Vistos, etc.,

Trata-se de pedido de isenção de taxa de Alvará de Requerimento feito pela interessada THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES, dos seguintes endereços:

• Avenida Castelo Branco, 47, letra A, Centro, Santa Bárbara/MG - CEP: 35960-000
CNPJ: 21.192.220/0005-68.
• Praça Cleves de Faria, 74, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000 - CEP: 35960-000, CNPJ: 21.192.220/0003-04.
• Rua Visconde do Rio Branco, 307, letra B, São Francisco, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000 - CEP: 35960-000 - CNPJ: 21.192.220/0006-49.

Levando em consideração que os estabelecimentos elencados acima possuem CNPJ próprio, é fato que tal situação visa apenas facilitar a fiscalização, não constituindo-se, com tal ato, novas pessoas jurídicas distintas umas das outras, sendo a dicotomia matriz-filial meros objetos de direito, conforme disposto nos artigos 985 e 45, ambos do Código Civil, vejamos:

Art. 985.A sociedade adquire personalidade jurídica com a inscrição, no registro próprio e na forma da lei, dos seus atos constitutivos.
Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

Assim, na existência de débitos, sendo matriz e filial partes de um mesmo corpo, toda a unidade responde com seu patrimônio por tais obrigações, independentemente deste ou daquele estabelecimento ter sido o sujeito passivo do fato gerador.
Nossas cortes também dão razão a esta vertente, como se denota dos julgados abaixo transcritos, representativos de tal tese:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA NA FILIAL DA EXECUTADA - MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA. 1. Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, muito embora possuam inscrições distintas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com vistas a facilitar a atuação da autoridade fiscal. Por tal razão, não há falar-se em autonomia entre os estabelecimentos, nem mesmo de ordem patrimonial, o que acarreta a possibilidade de que o patrimônio da filial responda pela solvência das obrigações tributárias da respectiva matriz. 2. Não há nos autos alteração substancial capaz de influir na decisão proferida quando do exame do pedido de efeito suspensivo."

"PENHORA. Requerimento de bloqueio judicial de valores com referência à empresa matriz. Cabimento. Providência anterior que constou o CNPJ de filial. Possibilidade de renovação do pedido, com relação à matriz. Cabe o bloqueio de valores da matriz por dívida da filial. Matriz e filial são a mesma pessoa jurídica. Patrimônio único que deve responder por todas as dívidas fiscais,contraídas por qualquer estabelecimento. Inscrições estaduais distintas, por estabelecimento, somente para controle de arrecadação do ICMS, que não descaracteriza a unidade da pessoa jurídica. Recurso provido."

"PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATRIZ E FILIAL. PERSONALIDADE JURÍDICA. ATOS CONSTRITIVOS DA EXECUÇAO FISCAL.

1.Em função do princípio executivo da responsabilidade patrimonial (CPC, artigo 591), o devedor responde com a totalidade de seu patrimônio. Por devedor, deve-se entender aquele sujeito de direito dotado de personalidade jurídica e patrimônio próprios. 2. Quanto às empresas, a personalidade jurídica é adquirida a partir do registro de seu contrato ou estatuto social no Registro Público de Empresa (Junta Comercial), nos termos do artigo 45 do CC/2002. A rigor, o cadastro da empresa junto ao CNPJ não qualifica ou constitui a sua personalidade jurídica, representando tão-somente o cumprimento de obrigação tributária acessória, necessária ao desenvolvimento regular de suas atividades. Em outras palavras, as normas concernentes ao CNPJ, que subdividem as pessoas jurídicas de acordo com cada um de seus estabelecimentos, destinam-se apenas a facilitar as atividades fiscalizatórias, não possuindo o efeito de cindir as pessoas jurídicas que se estabelecem em mais de um lugar, nem o seu patrimônio, que permanece único, vinculado à personalidade jurídica comum. 3. Juridicamente, a pessoa jurídica é uma só, quer haja um, quer haja vários estabelecimentos. 4. Agravo de instrumento provido."

O Superior Tribunal de Justiça, em decisão, deu razão aos argumentos expendidos pelas Procuradorias Fazendárias considerando-se para fins de responsabilidade tributária, apenas e tão somente, a pessoa jurídica,

independentemente desta, internamente, subdividir-se em estabelecimentos:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS DA MATRIZ. PENHORA, PELO SISTEMA BACEN-JUD, DE VALORES DEPOSITADOS EM NOME DAS FILIAIS. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL COMO OBJETO DE DIREITOS E NÃO COMO SUJEITO DE DIREITOS. CNPJ PRÓPRIO DAS FILIAIS. IRRELEVÂNCIA NO QUE DIZ RESPEITO À UNIDADE PATRIMONIAL DA DEVEDORA. 1. No âmbito do direito privado, cujos princípios gerais, à luz do art. 109 do CTN, são informadores para a definição dos institutos de direito tributário, a filial é uma espécie de estabelecimento empresarial, fazendo parte do acervo patrimonial de uma única pessoa jurídica, partilhando dos mesmos sócios, contrato social e firma ou denominação da matriz. Nessa condição, consiste, conforme doutrina majoritária, em uma universalidade de fato, não ostentando personalidade jurídica própria, não sendo sujeito de direitos, tampouco uma pessoa distinta da sociedade empresária. Cuida-se de um instrumento de que se utiliza o empresário ou sócio para exercer suas atividades. 2. A discriminação do patrimônio da empresa, mediante a criação de filiais, não afasta a unidade patrimonial da pessoa jurídica, que, na condição de devedora, deve responder com todo o ativo do patrimônio social por suas dívidas, à luz de regra de direito processual prevista no art. 591 do Código de Processo Civil, segundo a qual "o devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens presentes e futuros, salvo as restrições estabelecidas em lei". 3. O princípio tributário da autonomia dos estabelecimentos, cujo conteúdo normativo preceitua que estes devem ser considerados, na forma da legislação específica de cada tributo, unidades autônomas e independentes nas relações jurídico-tributárias travadas com a Administração Fiscal, é um instituto de direito material, ligado à questão do nascimento da obrigação tributária de cada imposto especificamente considerado e não tem relação com a responsabilidade patrimonial dos devedores prevista em um regramento de direito processual, ou com os limites da responsabilidade dos bens da empresa e dos sócios definidos no direito empresarial. 4. A obrigação de que cada estabelecimento se inscreva com número próprio no CNPJ tem especial relevância para a atividade fiscalizatória da administração tributária, não afastando a unidade patrimonial da empresa, cabendo ressaltar que a inscrição da filial no CNPJ é derivada do CNPJ da matriz. 5. Nessa toada, limitar a satisfação do crédito público, notadamente do crédito tributário, a somente o patrimônio do estabelecimento que participou da situação caracterizada como fato gerador é adotar interpretação absurda e odiosa. Absurda porque não se concilia, por exemplo, com a cobrança dos créditos em uma situação de falência, onde todos os bens da pessoa jurídica (todos os estabelecimentos) são arrecadados para pagamento de todos os credores, ou com a possibilidade de responsabilidade contratual subsidiária dos sócios pelas obrigações da sociedade como um todo (v.g. arts. 1.023, 1.024, 1.039, 1.045, 1.052, 1.088 do CC/2002), ou com a administração de todos os estabelecimentos da sociedade pelos mesmos órgãos de deliberação, direção, gerência e fiscalização. Odiosa porque, por princípio, o credor privado não pode ter mais privilégios que o credor público, salvo exceções legalmente expressas e justificáveis. 6. Recurso especial conhecido e provido. Acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ n. 8/08".

Esta decisão paradigmática, decide neste sentido tal questão de direito que afeta diuturnamente a relação das empresas privadas.
Neste liame, passamos a análise dos Artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 1964/2020 bem como Artigo 2º do Decreto Municipal nº 4696/2021 que discorrem à respeito das possibilidades de isenção da taxa de alvará de funcionamento e sanitário no ano de 2021, vejamos:

Art. 3º. Ficam isentos da taxa de alvará de funcionamento e sanitário no ano de 2021, os empreendimento descritos no art. 1º, aplicando-se as regras dos §1º e §2º.

Art. 1º. Estão isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos anos de 2020 e 2021, os imóveis comerciais dos empreendimentos que, comprovadamente, foram atingidos pelas restrições causadas pelas medidas emergenciais do coronavírus, além dos requisitos estipulados no regulamento desta Lei.
§1º. Somente serão atingidos pela isenção prevista neste artigo, os contribuintes que não tiverem débitos com o Município ou que, havendo, estejam submetidos ao parcelamento tributário.
§2º. As isenções concedidas têm caráter intransferível.
§3º. Na hipótese de transferência do imóvel, a qualquer título, a isenção para pagamento do IPTU não aproveitará o adquirente.

Art. 2º. Estão isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos anos de 2020 e 2021, os imóveis comerciais dos empreendimentos que, comprovadamente, foram atingidos pelas restrições causadas pelas medidas emergenciais do coronavírus, observados, ainda, os seguintes requisitos:
I – somente serão beneficiados pela isenção prevista neste artigo, os contribuintes que não tiverem débitos com o Município ou que, havendo, estejam submetidos ao parcelamento tributário e em dia com o pagamento das parcelas;
II – os contribuintes cujo estabelecimento for objeto de contrato de locação somente farão jus à isenção com a comprovação de que assumiram, enquanto locatários, antes da vigência da Lei Complementar Municipal n.º 1964/2020, a responsabilidade contratual pelo pagamento do IPTU.

Isto posto, em análise aos requerimentos de isenção, observamos que o imóvel localizado à Praça Cleves de Faria, 74, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000, CNPJ: 21.192.220/0003-04 possui débitos em aberto com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, referente há **oito meses de aluguéis atrasados** (maio a dezembro de 2020). A solicitante ingressou, ainda, com pedido Liminar perante o Poder Judiciário de Minas Gerais, pleiteando a suspenção do pagamento da contraprestação mensal, todavia, o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Thomas Vinícius Schons, na data de 08/03/2021, **INDEFIRIU** tal postulação, conforme documento em anexo.
Diante os fatos narrados não há que se falar em personalidades jurídicas distintas em se tratando de estabelecimentos de um mesmo grupo econômico. A vista disso, em conformidade com a legislação vigente, **INDEFIRO A ISENÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** à solicitante THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES para os seguintes endereços:

• Avenida Castelo Branco, 47, letra A, Centro, Santa Bárbara/MG - CEP: 35960-000
CNPJ: 21.192.220/0005-68.
• Praça Cleves de Faria, 74, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000 - CEP: 35960-000, CNPJ: 21.192.220/0003-04.
• Rua Visconde do Rio Branco, 307, letra B, São Francisco, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000 - CEP: 35960-000 - CNPJ: 21.192.220/0006-49.

Dê-se prosseguimento ao feito, nos termos da lei de regência.
Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 16 de abril de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:B3B38274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 03/05/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 03/05/2021;

Pregão Presencial n.º 013/2021, Processo Licitatório 027/2021; Objeto: Contratação de Empresa/Pessoa Física, para Locação de 01 (um) trator agrícola, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 19 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:71394A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologo a adesão às Atas de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório n° 002/2021, Pregão Eletrônico n° 001/2021 – SRP n° 001/2021, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 02.034.350/0001-02, na condição de "CARONA", cujo objeto é a "Registro de Preços para eventual aquisição de veículos zero quilômetro", em que as empresas contratadas são ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 34.766.538/0001-23, com o valor de R$ 329.00,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) e SMART COMERCIO DE VEÍCULO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 29.398.604/0001-10, com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Determino que sejam adotadas todas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santa Margarida/MG, 16 de abril de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B493F5D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÁRIO Nº 002/2021 CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÁRIO Nº 002/2021 CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS 001/2021
* Adesão à ata de registro de preços, referente ao Processo Licitatório n° 002/2021, Pregão Eletrônico n° 001/2021 – SRP n° 001/2021, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde
Este Contrato tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de veículos zero quilômetro", cujas características e especificações dos veículos deverão corresponder às descrições contidas no processo licitatório deflagrado pela entidade ou órgão promovente do certame.
CONTRATADOS E VALORES: ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 34.766.538/0001-23, com sede na Rua Itacambira, n° 83, Sala 01, Canaã, município de Sete Lagoas/MG, com o valor de R$ 329.00,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) e SMART COMERCIO DE VEÍCULO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 29.398.604/0001-10, com sede na Avenida Maria de Paiva Garcia, 220-Sala 02-Jardim II- Pouso Alegre/MG, com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.02.10.301.0073.1063.44905200. FICHA 0813 - FONTE 253.
02.07.02.10.301.0073.1063.44905200. FICHA 0813 – FONTE 192.
02.08.01.08.244.0026.1119.44905200. FICHA 976 – FONTE 129.
02.01.01.04.122.0003.1105.44905200. FICHA 0019 – FONTE 192

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:332679F2

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 094/2020 – Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 197/2020. Partes: Município de Santa Margarida e LUCAS PAIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.902.253/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, drenagem pluvial e meio fio na Comunidade Boa Vista, localizada no distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem do recurso é a Transferência Especial n° 42996, Parceria SIGCON n° 000043/2020, com contrapartida do Município. Motivo: Fica acrescido o percentual de 7,13% (sete vírgula treze por cento), o contrato administrativo de prestação de serviço n° 197/2020, a contar da data de assinatura do presente termo 16/03/2021. Fabrícia do Carmo Mageste Santos – Presidente da CPL.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:5387CD6E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, representado legalmente pelo Exmo. Prefeito Sr. Ilbnelle Santana Otoni, inscrito no CPF sob nº 040.542.876-62.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual sob nº 0096822-60, situada na Avenida Barão De Bonito, Nº 408, Anexos 424/450, Bairro Varzea, Recife-PE, CEP: 50.740-080, neste ato representada legalmente por Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**,** inscrita no CPF sob nº 293.247.854-00 e Registro Geral sob nº SSP/PE 1622040

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada, para o fornecimento de medicamentos em caráter de urgência, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, bem como para o fornecimento de medicamentos que serão utilizados no enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19, conforme Resolução 5558/021 que reconhece a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto 48.102, de 29 de Dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº481/2020 que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública no Município de Santa Margarida.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.02.10.301.0072.2140.33903000. Ficha 809.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:298C0DCC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, representado legalmente pelo Exmo. Prefeito Sr. Ilbnelle Santana Otoni, inscrito no CPF sob nº 040.542.876-62.

CONTRATADO: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.537.890/0001-09, Inscrição Estadual sob nº 277740038.00-11, situada na Rua Tupinambá, Nº 651, Bairro Carapina, Governador Valadares-MG, CEP: 35.060-530, neste ato representada legalmente por José Aldo Cordeiro de Siqueira, inscrito no CPF sob nº 875.997.246-72 e Registro Geral sob nº MG 6.743.519 SSP/MG, e Raul Camargos de Almeida inscrito no CPF sob nº 007.744.016-13 e Registro Geral sob nº M 7-551.490 SSP/BA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada, para o fornecimento de medicamentos em caráter de urgência, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, bem como para o fornecimento de medicamentos que serão utilizados no enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19, conforme Resolução 5558/021 que reconhece a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto 48.102, de 29 de Dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº481/2020 que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública no Município de Santa Margarida.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR: R$ 26.316,14 (vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.02.10.301.0072.2140.33903000. Ficha 809.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:7620F21A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, representado legalmente pelo Exmo. Prefeito Sr. Ilbnelle Santana Otoni, inscrito no CPF sob nº 040.542.876-62.

CONTRATADO: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº09.182.725/0001-12, situada à Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, 98, Complemento 105, Fontesville, CEP 36.083-770, Juiz de Fora-MG, representada por Marco Aurélio Freesz, inscrito no CPF sob o nº 331.167.416-20 e RG M-2.409.774

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada, para o fornecimento de medicamentos em caráter de urgência, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, bem como para o fornecimento de medicamentos que serão utilizados no enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19, conforme Resolução 5558/021 que reconhece a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto 48.102, de 29 de Dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº481/2020 que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública no Município de Santa Margarida.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR: R$ 23.530,98 (vinte e três mil quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.02.10.301.0072.2140.33903000. Ficha 809.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2C4BDB52

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: GREICIANA INES FERREIRA 12479352641, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.213.299/0001-35, situada na Rua Projetada, 125, Colina, CEP.36.913-000, Município de Santa Margarida-MG, representada

por Greiciana Ines Ferreira, inscrita no CPF: 124.793.526-41 e RG MG -18.610.491

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de roçagem mecanizada, objetivando a limpeza e conservação das estradas vicinais do Município de Santa Margarida.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.04.26.782.0009.2128.33903900. Ficha 1130 Fonte 100 Recurso ordinário / Fonte 108 Recurso CFEM.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:568B22E4

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 084/2021
Dispensa De Licitação N° 036/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 036/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADOS: MINABRASI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.486.422/0001-20, situada na Rodovia BR 262, KM 93,5, 100, Galpão 01, Pereira Lima, Abre Campo-MG, CEP 35.365-000, representada por Elias Inácio Teixeira, Inscrito no CPF sob o nº 041.018.946-47 e RG MG- 11.237.313; **SOLANGE PIMENTEL CARVALHO VIEIRA**, inscrita no CPF sob o n° 031.672.316-96, residente e domiciliada na Fazenda São Felix, 0, Zona Rural, Santa Margarida-MG CEP.36.913-000; **EDSON ESCRIVANI MENDES**, inscrito no CPF sob o n 027.392.426-54, residente e domiciliado na Rua Salime Nacif, 45, Centro, Santa Margarida-MG CEP.36.913-000; **JACI VIEIRA,** inscrito no CPF sob o n 338.098.446-91, residente e domiciliado na Praça Cônego Arnaldo, 258, Centro, Santa Margarida-MG, CEP.36.913-000; **RAUL VITOR MENDES MOREIRA,** inscrito no CPF sob o n 137.005.726-11, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 48, Centro, Matipó-MG CEP.35.367-000.

OBJETO: Contratação de máquinas pesadas e Caminhões com motorista/operador e combustível, para a execução de serviços de manutenção, remoção e desobstrução de estradas, vias vicinais e logradouros públicos do município

VALOR GLOBAL: R$ 49.820,00 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais)

PERÍODO: o presente contrato terá validade de até 05 (cinco meses), contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.09.01.26.782.0009.2128.33903900. Ficha 1130 Fontes.100; 116; 108; 165
02.09.01.26.782.0009.2128.33903600. Ficha 1129. Fonte 100

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 12 de Abril de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:153B0D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 57/2021 DISPENSA 23/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 057/2021, RATIFICO a Dispensa nº 023/2021, **Manutenção corretiva e preventiva de Nobreak da Secretaria Municipal de Administração**.

Contratado: DINAMICA SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI; CNPJ Nº02.621.028/0001-71, com sede na Rua Wenceslau Braz, n°348 Centro, Varginha/MG CEP: 37002-080

Objeto: "**Manutenção corretiva e preventiva de Nobreak da Secretaria Municipal de Administração**".

Ficha Orçamentária: 043
Dotação Orçamentária:
0301.04.0122.0402.2002.100.110.3.3.90.39.00.00.– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Valor: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 19 de abril de 2021

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:217AFBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021. DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, destinados à composição de Kits Construção ou reforma Casa Social, para doação, com entrega parcelada, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Sec. Mun. de Des. Social, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste

edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tel.: (34) 3251-8531 - E-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 20 de abril de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:CF6A19B5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021. DATA DA ABERTURA: 05 de maio de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, destinados à composição de Kits Construção ou reforma Banheiro Social, para doação, com entrega parcelada, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Sec. Mun. de Des. Social, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tel.: (34) 3251-8531 - E-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 20 de abril de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:AC56C48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 44/2021 - PREGÃO Nº 27/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, de acordo com especificações e quantidades do Anexo VIII.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 03 de Maio de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 09 de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DEF029FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2021

Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, torna público que assinou o **CONTRATO 028/2021**, referente ao Processo Licitatório 039/2021, Inexigibilidade 007/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e DESAFIO JOVEM LAMBARI, inscrita no CNPJ: 20.812.358/0001-26; OBJETO: Credenciamento de clínicas para recuperação de dependentes químicos, álcool, crack e outras drogas, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 31/03/2021 a 31/12/2021.

São Bento Abade, 31 de março de 2021,

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5B7EF780

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, torna público que assinou o **CONTRATO 024/2021**, referente ao Processo de dispensa de licitação pelo artigo 24-II da Lei 8666/93 – CD: 274/2021, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e **BARBARA MARIA ANDRADE GOMES BELINELLO**, inscrita no CPF: 043.917.126-10; OBJETO: prestação de serviços veterinários, sendo 2 (duas) visitas mensais e atendimento telefônico e on line sempre que necessário. VALOR MENSAL: R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 29/03/2021 a 20/01/2022.

São Bento Abade, 29 de março de 2021,

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8160DF6E

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021 - PREGÃO 008/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, Eneias Machado de Souza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 031/2021 na modalidade Pregão Presencial 008/2021, vem **ADJUDICAR** à empresa: PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.516.780/0001-13, o objeto da licitação que é o Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços relativos à limpeza e conservação das vias públicas, monitoria de oficinas sociais e apoio no setor administrativo, para manutenção das atividades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG e

também **HOMOLOGA** o Processo Licitatório 031/2021 na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2021, à empresa: PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.516.780/0001-13 com o valor total estimado de até R$7.349.900,00 (sete milhões trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

São Bento Abade, 16 de abril de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8D562CC1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021 - PREGÃO 008/2021

OBJETO: Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços relativos à limpeza e conservação das vias públicas, monitoria de oficinas sociais e apoio no setor administrativo, para manutenção das atividades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG. Homologo para todos os efeitos legais em favor da empresa PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.516.780/0001-13 valor total estimado de até R$7.349.900,00 (sete milhões trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), os itens correspondentes ao objeto do presente Processo Licitatório, cumpridas que foram as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Bento Abade, 16 de abril de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1609C336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 017/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços funerários, objetivando atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade e risco social do Município de São Francisco/MG**.** LICITANTE VENCEDOR: **FUNERÁRIA M E M PORTO LTDA - ME** pelo item 01, no valor unitário de R$ 549,00; pelo item 02, no valor unitário de R$ 559,00; pelo item 03, no valor unitário de R$ 569,00; pelo item 04, no valor unitário de R$ 129,00; pelo item 05, no valor unitário de R$ 149,00; pelo item 06, no valor unitário de R$ 179,00; pelo item 07, no valor unitário de R$ 95,00; pelo item 08, no valor unitário de R$ 2,00 e pelo item 09, no valor unitário de R$ 350,00; São

Francisco/MG, 19 de Abril de 2021.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:7A7A2336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da Inexigibilidade nº 03/2021 - Credenciamento n° 02/2021 – Processo Licitatório nº 014/2021. Objeto: Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda no atendimento especializado Dr. Bricio de Castro Dourado e atenção primaria. CONTRATADOS: **A O FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS/ME** no valor de R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais), **CASSIO BARBOSA OLIVEIRA** no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), **CLINICA MED SANTOS LTDA/ME** no e valor de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), **CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME** no valor de R$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), **MELISSA NEVES GENEROSO ME** no valor de R$ 143.950,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais); **ALMEIDA MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** no valor de R$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais); **MEG SAÚDE LTDA/ME** no valor de R$ 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais); **LEANDRO AUGUSTO ROCHA ME** no valor de R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais); **CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME** no valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais); **PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA** no valor de R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais); **VICTOR QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** no valor de R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**;** Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2021.

São Francisco/MG, 19 de Abril de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:24F484F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO: 33/2021 "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA A ONDA VERMELHA DO PLANO MINAS CONSCIENTE

DECRETO: 33/2021

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de São Francisco do Glória de acordo com as regras estabelecidas para a onda vermelha do Plano Minas Consciente e medidas de proteção à coletividade visando a manutenção da capacidade assistencial da saúde, no enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o município de São Francisco do Glória, aderiu ao Minas Consciente, pelo Decreto Municipal 55/2020;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente "*aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial*";

CONSIDERANDO o cenário atual de ocupação dos leitos de UTI na microrregião de Muriaé;

CONSIDERANDO o risco de contaminação e disseminação do vírus decorrente da aglomeração de pessoas em encontros ou festividades, inclusive, sob promoções de eventos entendidos como "clandestinos", desautorizados pelos padrões sanitários em vigência;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus 9COVID-19), como isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO a deliberação 151de 16 de abril de 2021, do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, *que progrediu a nossa macrorregião do Sudeste para a Onda Vermelha.*

DECRETA:

Art. 1º Terão funcionamento permitido, adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio contidas nas determinações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento.

I - Horário de Funcionamento todos os dias das 08:00 até as 22:00 horas.

a) Bares;

b) Trailer's;

c) Lanchonetes e Congêneres;

II - Horário de Funcionamento até as 20:00 horas, de segunda à sábado e de 07:00 as 11:00 no domingo;

farmácias e drogarias;

supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e distribuidoras de gás;

III - Horário de Funcionamento até as 22:00 horas, de segunda à domingo;

Postos de combustíveis;

IV - Horário de Funcionamento de 7:00 as 20:00 horas, de segunda à sábado:

lojas agropecuárias em geral;

oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e lavadores de veículos;

construção civil e lojas de materiais de construção;

setores industriais;

agências bancárias e similares;

V - Horário de Funcionamento de 11:00 as 15:00 horas, de segunda à sábado:

restaurantes;

VI - Horário de Funcionamento de 08:00 as 20:00 horas, de segunda à sábado.

salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias e manicures;

VII – Horário de Funcionamento de 07:00 as 20:00 horas, de segunda à sexta e de 08 as 12 horas no sábado.

academia de ginástica;
estúdio de Pilates.

VIII – Ficam autorizadas as realizações de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, limitados a 02 (duas) horas diárias, devendo os responsáveis religiosos observar as normas descritas no §6º deste artigo.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – Uso obrigatório de máscaras de proteção para todos os funcionários e clientes;

II - Intensificação das ações de limpeza;

III - Manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV – Limitar acesso e fluxo continuo de entrada e saída de clientes para o comercio em geral será observando o limite 1 de pessoas nas áreas livres de circulação por vez;

V - Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar e orientar para que as pessoas guardem 3 metros de distância entre elas;

VI - Fornecer aos funcionários lavatórios com água e sabão;

VII - Fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade, aos funcionários e usuários do estabelecimento;

§ 2º. Farmácias e drogarias, além do horário normal de funcionamento, atuarão em regime de plantão, aos domingos e feriados, sendo permitido o funcionamento de apenas 01 (um) estabelecimento por plantão.

§ 3º. Supermercados deverão providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de clientes seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 10m² (dez metros quadrados) da área do mesmo, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;
§ 4º. Em todos os casos, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de 3 metros entre os consumidores.
§ 5º As academias de ginástica e estúdios de Pilates deverão atender com horário marcado e respeitando o limite de 2 clientes por horário, no caso de academia de ginástica, e 1 cliente por horário, nos estúdios de Pilates.
§ 6°. As Celebrações religiosas devem respeitar as seguintes medidas de prevenção a disseminação do novo coronavírus COVID-19, cabendo ao líder religioso a sua fiscalização:

I – Seja limitada a presença de no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade, no limite máximo de 30 (trinta) pessoas;
II - Distanciamento Social de 04 (quatro) metros quadrados entre os participantes, alternando-se fileiras de cadeiras ou bancos;
III – Seja observado a ventilação natural do espaço (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
IV – Seja obrigado o uso de máscaras;
V – Seja disponibilizado de álcool em gel nas entradas dos templos;
VI - Seja realizada aferição de temperatura (termômetro de testa infravermelho digital sem contato);

§ 7º. As restrições descritas no inciso V do caput deste artigo, não se aplicam aos restaurantes localizados à beira da rodovia (BR-116), que poderão ter seu funcionamento e at*endimento normal.*
Art. 2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante a pandemia em espaços públicos, tais como: praças, jardins, calçadas, passeios, e demais locais públicos, por tempo indeterminado.
Art. 3º. Fica determinado, que os serviços de transporte de passageiros e/ou de trabalhadores para as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, a nível intermunicipal, não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:

I - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II - higienização do sistema de ar-condicionado;

III - manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

IV – Uso obrigatório de máscaras.

Art. 4º. Ficam os hotéis, pensões, pousadas e similares obrigados a adotar todas as medidas de prevenção à infecção pelo Coronavírius (COVID-19), através de procedimentos contínuos de desinfecção e higienização de suas dependências, devendo respeitar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua lotação.

Art. 5º. A organização e a realização de reuniões, eventos e atividades coletivas, de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas reuniões familiares, que possam proporcionar a aglomeração de pessoas não pode ultrapassar o limite de 30 (trinta) pessoas.

Art. 6º. Estão proibidas as aglomerações de pessoas em espaços públicos, tais como: praças, jardins, campos de futebol, quadras poliesportivas, academias ao ar livre e demais ambientes públicos similares por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Fica proibida a montagem de brinquedos e similares nos espaços públicos listados no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica decretada restrição à circulação injustificada de grupos de pedestres apta a causar qualquer forma de aglomeração de pessoas, ficando os pedestres/transeuntes sujeitos a abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento, além de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 8º. Em caso de falecimento, o velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, na Capela Mortuária, durante o dia, no mais curto período de tempo possível, não ultrapassando mais de duas horas.

§ 1º. O falecimento deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e orientação por meio de profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando a segurança dos familiares e amigos e evitar o risco de contaminação pelo Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Os serviços funerários deverão ser prestados em acordo com a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 03, de 20 de março de 2020, que contém as orientações da Vigilância Sanitária relacionadas às funerárias, velórios, salas de autópsia e ao transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19.

Art. 9º. O atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal fica definido da seguinte forma, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, com exceção dos atendimentos de urgência/emergência nas Unidades de Saúde.

§ 1º. Ficam suspensas, temporariamente, as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais com potencial aglomeração de pessoas.

§ 2º. Fica determinada a suspensão das oficinas terapêuticas e a permanência diária de usuários no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), sem prejuízo do acompanhamento individual, mediação de casos graves e dispensação de medicamentos.

§ 3º. Ficam suspensas todas as atividades em grupo desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social.

§ 4º. Ficam suspensas as atividades culturais e esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, as viagens para fins esportivos.

§ 5º. Durante o período de suspensão das atividades, caso seja conveniente, a fim de manter a organização nos órgãos da Administração Pública, os secretários municipais poderão realocar funcionários, temporariamente, para suprir demandas a fim de manter assegurada a prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 10º. Fica assegurada a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, entre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência à saúde;

III – assistência social, para prestação de serviços de proteção social e garantia de direitos e benefícios sociais;

IV - limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V - exercício regular do poder de polícia administrativa.

§ 1º. O SAAE fica proibido de interromper o fornecimento dos serviços enquanto durar a pandemia do Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de sacos e/ou sacolas plásticas para acondicionamento do lixo, sendo vedada a utilização de tambores e/ou outros materiais que não possam ser descartados juntamente com o lixo.

Art. 11º. Ficam suspensas todas as atividades de saúde bucal/odontológica, pública e/ou privada, exceto os atendimentos de situações de urgência e emergência.

Art. 12. As consultas nas Unidades de Saúde Municipais serão realizadas apenas para as pessoas incluídas em grupo de risco (diabetes, hipertensão e doenças crônicas) e quando apresentar sinais de alterações importantes no quadro de saúde, tais como quadro de febre associada à tosse, dificuldade respiratória ou dor de garganta.

§ 1º. O atendimento a casos excepcionais e urgentes dependerá da classificação de risco pela equipe de saúde.

§ 2º. O atendimento a gestantes permanecerá de forma normal nas UBS's e os casos omissos no grupo de risco serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. O Tratamento Fora do Domicílio - TFD fica restrito aos pacientes oncológicos e hemofílicos, suspensas todas as demais viagens por tempo indeterminado.

Art. 13. Pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírius (COVID-19) serão orientados a permanecer em casa, pelo período mínimo de 10 (dez) dias, seguindo protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Art. 14. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, com apoio da Polícia Miliar, caso necessário.

Art. 15. O descumprimento do disposto neste decreto será comunicado à autoridade policial para tomada das medidas cabíveis, passível ainda de multa e/ou do cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 16. Nos termos do art. 4º da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, o descumprimento das medidas previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor em 17 de abril de 2021.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 16 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:48558E7A

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº. 047/2021 "REVOGA PORTARIA 040/2021 QUE INVESTE MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO OS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 047/2021

"Revoga portaria 040/2021 que investe membros da Comissão de Processo Seletivo os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, WALACE FERREIRA PEDROSA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1ºRevoga portaria 040/2021 de 01 de março de 2021.

Art. 2º Ficam investidos na forma de que trata os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Processo Seletivo do Município:

I – MARCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
II - MARCOS ANTONIO SILVA;
III – VALERIA PAIVA DE OLIVEIRA;
IV - HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA;

Art. 3º Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Processo Seletivo de que trata o Artigo 1º o servidor EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 19 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:F5BE2A33

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 48/2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA FINS DE CÁLCULO DO ITBI E ATUALIZAÇÃO DO METRO QUADRADO DE CONSTITUÇÃO E TERRENO PARA CÁLCULO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 48/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA FINS DE CÁLCULO DO ITBI E ATUALIZAÇÃO DO METRO QUADRADO DE CONSTITUÇÃO E TERRENO PARA CÁLCULO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Art. 230 sobre a Estimativa Fiscal para cálculo do ITBI, e o Art. 221 sobre a atualização do metro quadrado de Construção e do Terreno, da Lei 906/2006 do CTM (Código Tributário Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis, com vistas à avaliação de imóveis para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI e Atualização do metro quadrado de Construção e do Terreno, que será integrada pelos seguintes membros:

I – **Membros Titulares:**

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA - Presidente
DALMO RICARDO MOREIRA - Vice-Presidente
YARLEY JULIO FERREIRA

II – **Membros Suplentes**:

PAULO AFONSO DA SILVA
THIAGO FELIZARDO SOARES

Art. 2° - A comissão poderá solicitar parecer de engenheiro civil nos casos em que julgar necessário parecer técnico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 19 de abril de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:6152B060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 035/2021/Dispensa nº. 006/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Brandões, nº. 231 , Sala 201, 3º andar, Letra A, Centro, Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.666.624/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação com suporte e manutenção do sistema de informática (gestão comercial); Contas e consumo (faturamento e cobrança); Requerimentos; Atendimento ao cliente; Reader de leitura e impressão simultânea das contas; Locação de um coletor smartphone e uma impressora para conta simultânea.VALOR: R$ 14,400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Dotação: 02.007.04.512.0009.2.034-339039-355 - Manutenção dos serviços de distribuição de agua - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100.

São Francisco do Glória, 07 de abril de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:54B512D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
LEI Nº 626/2021

LEI Nº. 626/ 2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº. 14.113/2020, bem como do Conselho Municipal de Educação"

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO CACS-FUNDEB

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Gonçalo CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo (FUNDEB), com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I. elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V. receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII. atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I. apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II. convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV. realizar visitas para verificar, *"in loco"*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas, observado o prazo limite de 31 de março de cada exercício.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:
I. membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
II. integrarão ainda o CACS-FUNDEB, quando houver:
a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, integrantes de entidade(s) que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
d) 1 (um) representante das escolas indígenas;
e)1 (um) representante das escolas do campo;
f) 1 (um) representante das escolas quilombolas.
III. membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º. Para fins da representação referida na alínea "a" do inciso II do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I. ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II. desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Gonçalo do Rio Preto;
III. estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano;
IV. desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I. o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III. estudantes que não sejam emancipados;
IV. responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I. pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II. nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III. pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV. pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I. não será remunerada;
II. será considerada atividade de relevante interesse social;
III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V. veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI. veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro de 2023, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I. na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II. extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O município manterá sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, incluídas:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II. profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 18. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, assim considerado como órgão colegiado integrante da Secretaria Municipal de Educação – Rede Pública de Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município.
Art. 19. São competências do Conselho Municipal de Educação:
I - promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II - zelar pela qualidade pedagógica e social da educação na Rede Pública de Educação;
III - zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na Rede Pública de Educação;

IV - participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto;
V - Assessorar os demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos da Rede Pública Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto, bem como a respeito da política educacional nacional;
VII - Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto;
VIII - Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
IX - Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, na Rede Pública regular de ensino;
X – dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XI – Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas;
XII – Acompanhar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XIII – Conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;
XIV – Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 20.O Conselho Municipal de Educação será composto por membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º. Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

§2º. Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§3º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 4 (quatro) anos, não sendo permitido a recondução.
§4º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.
§5º. No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.
§6º. Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.

Art. 21. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - Estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I - Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II - A atribuição de falta injustificada ao serviço, quando em função das atividades do conselho;
III - O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 23. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a reeleição.
§1º. O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de2020.
§2º. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 424/2007

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 12 de abril de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E7A711E8

ASSESSORIA GABINETE
ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2021

ASSESSORIA DE GABINETE
ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2021

A CHEFIA DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO do Município de São Gonçalo do Rio Preto torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos termos do Projeto de Lei nº 0006/2021, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/04/2021, Edição 2990.

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 006/2021
LEIA-SE: PROJETO DE LEI Nº 006/2021

NATÁLIA DE JESUS ALMEIDA
Portaria nº 028/2021

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C08837FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para atuação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente no suporte administrativo, atualização, manutenção e sistematização da gestão do Patrimônio Cultural e do Turismo, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. DATA: 05/05/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:934C1405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para atuação junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no suporte administrativo, atualização, manutenção e sistematização da gestão esportiva municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. DATA: 06/05/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D8657DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE ATA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/013/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRETENSÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 08/03/2021 ATÉ ÀS 12H:30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 12H:45MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 19 DE ABRIL DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:B5CF0203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2017, Processo Licitatório nº. 028/2017- PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: SIP SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME CNPJ 10.481.030/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação pela Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal de Software Público de Gestão Municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (**www.softwarepublico.gov.br**) E-

cidade, para atender o **Município de São João da Ponte – MG, Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA e Instituto de Previdência Privada do Município de São João da Ponte – PREVPONTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I, deste instrumento convocatório. Fica prorrogada a vigência contratual até 08 de abril de 2022 e fica acrescido o valor de R$ 1.634,00 (Hum mil seiscentos e trinta e quatro reais) referente ao reajuste de INPC/IBGE, juntamente com um reequilíbrio econômico financeiro de 20% (vinte por cento), representando sobre o valor inicial do contrato R$ 2000,00 (Dois mil reais). Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R$ 13.634,00(Treze mil, seiscentos e trinta e quanto reais),** fulcro art. 65, I, "a", "b", § 6º e 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 08 de abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B0264D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2021

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de janeiro de 2021, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº008/2021 – Processo Licitatório nº020/2021 – Pregão Eletrônico SRP n°: 006/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**, com exceção do item 03 que será aberto para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São João da Ponte - MG, na busca pela implementação de ações para o enfrentamento da pandemia do COVID – 19 com estratégias de prevenção ao vírus no futuro retorno gradativo do calendário escolar, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
Detentoras: Ata de Registro de Preços nº 055/2021 – BIGMINAS COMÉRCIO E REP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.087.084/0001-69. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.691,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**.

Ata de Registro de Preços nº 056/2021 – DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.776.241/0001-34. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$443,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 057/2021 – FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.008.058/0001-51. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 058/2021 – GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.750.414/0001-26. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 059/2021 – HEALTH CARE DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.252.904/0001-70. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 060/2021 – MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.788.729/0001-32. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.851,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 061/2021 – NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 062/2021 – NELSON LEITE FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.345.635/0001-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/04/2021 à 19/04/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 19 de Abril de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0381CAD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2021

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 008/2021 – Processo Licitatório Nº 020/2021 – Pregão Eletrônico n° SRP 006/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**, com exceção do item 03 que será aberto para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São João da Ponte - MG, na busca pela implementação de ações para o enfrentamento da pandemia do COVID – 19 com estratégias de prevenção ao vírus no futuro retorno gradativo do calendário escolar, de forma parcelada, conforme o termo de referência., as empresas: **BIGMINAS COMÉRCIO E REP. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 11.087.084/0001-69. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.691,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**. **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.776.241/0001-34. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$443,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS). FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 21.008.058/0001-51. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). GRÁFICA DO PRETO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 03.750.414/0001-26. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). HEALTH CARE DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.252.904/0001-70. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 24.788.729/0001-32. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.851,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). NELSON LEITE FERREIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº:

13.345.635/0001-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$8.000,00 (OITO MIL REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 19 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BABAE977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0063/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0043/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0063/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0043/2021
Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Christian Almeida Galhardo Siqueira, inscrito no CNPJ nº. 29.823.557/0001-04, com valor de R$ 34.997,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0063/2021, Pregão Eletrônico nº 0043/2021.

São Lourenço, 12 de abril de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0063/2021, Pregão Eletrônico nº 0043/2021, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nos eventos promovidos no transcorrer do ano de 2021.

São Lourenço, 12 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AAF42329

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0155/2021
DISPENSA: 46/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0155/2021, dispensa nº 046, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora, PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS, com valor de R$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) cujo objeto: Contratação de clínica terceirizada para Internação Compulsória conforme determinação judicial através do Processo número 5000033-62.2021.8.13.0637.

São Lourenço, 16 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DB3E57E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.313 DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO NA "ONDA VERMELHA" DO PLANO MINAS CONSCIENTE.

DECRETO Nº. 8.313

Dispõe sobre a reclassificação do Município de São Lourenço na "ONDA VERMELHA" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, de incluir todo o Estado mineiro na ONDA VERMELHA, conforme a Deliberação nº. 151, de 15/04/2021; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço, a partir do 17 de abril de 2021, o "Protocolo do Plano Minas Consciente em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Vermelha" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificado na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 151, de 15 de abril de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Ficam revisados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de São Lourenço, a saber:

I - atividades essenciais – sem restrição de horário;
II - atividades não essenciais – das 06h00min as 22h00min;
III - atividades de alimentação em geral com consumo no local – das 06h00min as 22h00min.

§ 1º. Sempre que houver demanda de atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 2º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.313
Folha 02

Art. 3º. O funcionamento dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado em conformidade com o Protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE, de aplicação incondicional no âmbito do Município de São Lourenço e observância obrigatória por todos, além de notas técnicas e outras medidas específicas previstas neste regulamento ou em atos próprios.

§ 1º. O protocolo mencionado no caput poderá ser acessado na página oficial do Governo do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Caberá a cada empregador o dever de adotar todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, com objetivo de proteger seus clientes durante a utilização do estabelecimento e necessariamente a segurança dos trabalhadores, fornecendo a estes EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade.

§ 3º. É obrigatória a disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos comerciais ou de atendimento ao público de qualquer natureza, em local de fácil acesso, respeitando-se, inclusive, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, crianças e/ou idosos.

§ 4º. É proibida a entrada ou permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial, cobrindo totalmente o nariz, a boca e laterais da face.

§ 5º. Em qualquer atividade, comercial ou não, onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal para o controle de fluxo de entrada ou saída.

§ 6º. Devem ser adotadas medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, com a finalidade de garantir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou células de trabalho.

§ 7º. A permanência de pessoas nos estabelecimentos deverá atender ao limite de 01 (uma) pessoa por cada 10m² (dez metros quadrados), conforme a área útil do estabelecimento.

§ 8º. Deverão ser respeitadas as medidas de distanciamento de 3m (três metros) linear entre as pessoas.

§ 9º. Deverá ser estabelecido limite absoluto do número máximo de 30 (trinta) pessoas por evento.

Art. 4º. Além da obrigatória observância das regras estabelecidas no protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE, em notas técnicas ou em atos próprios, as atividades abaixo mencionadas deverão atender também o seguinte:

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.313
Folha 03

I – Associações religiosas:

a) fica permitida nas igrejas, templos e locais de manifestações religiosas a celebração de cultos presenciais no horário compreendido entre 06h00min e 22h00min;
b) é permitida a execução de músicas e hinos característicos de cada celebração;
c) na realização do culto será observado o distanciamento de 3m (três metros) entre as pessoas e no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados);
d) acesso dos fiéis somente após o uso de álcool 70% (setenta por cento), em gel ou líquido, nas mãos, sendo vedada a entrada daqueles que apresentarem sintomas gripais;
e) é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual;
f) os dispensadores de água que exigem a aproximação da boca para ingestão (bebedouros) não poderão ser utilizados, devendo permanecer lacrados, permitido o uso apenas dos dispensadores de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
g) todos os ambientes coletivos utilizados devem ser ventilados com portas e janelas abertas e passar por processo de desinfecção das superfícies antes e após o uso;

II – supermercados, varejistas e/ou atacadistas, empórios, casa de carnes e congêneres, deverão observar o seguinte:

a) respeito ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, com atenção ao controle de fluxo de entrada e saída de pessoas.

III – bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 22h00min e, após as 22h00min e até as 05h00min, somente por serviço *delivery*, proibindo-se a retirada no local. O consumo de alimentos e bebidas deverá ser encerrado às 22h00min, ficando proibida a permanência do cliente no estabelecimento após o referido horário;
b) distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 03m (três metros).

IV – academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral devem observar as regras abaixo:

a) é obrigatório o agendamento de horários para evitar aglomerações;
b) aferição da temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada caso apresente temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius) ou mais;
c) abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;
d) observar o dever de distanciamento mínimo de 3m (três metros) entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
e) deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;

Continua folha 04

DECRETO Nº. 8.313
Folha 04

f) não é permitido o uso de áreas de convivência;
g) fica proibido público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.

V - os serviços de hospedagem, seguindo os protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) deverá ser respeitada a taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do serviço de hospedagem;
b) fica restrita a duração de permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas, tais como hall de entrada, salas de convivência e outros;
c) fica proibida a realização de eventos com mais de 30 (trinta) participantes, shows e quaisquer atividades de recreação coletiva dentro das dependências do serviço de hospedagem.

VI - os atrativos turísticos e afins, classificados como passeio de charrete, trem das águas, balonismo, ecoturismo, cinema, teatro, Parque das Águas, entre outros, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) limite da taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total para cada atividade relacionada;
b) proibição do consumo de alimentos, exceto em locais apropriados como bares, restaurantes ou lanchonetes, no local ou em rota;
c) realização do controle de fluxo de entrada ou saída.

VII - clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, podologia, tatuagem/piercing e demais estabelecimentos de embelezamento e estética terapêutica, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos profissionais e colaboradores;
b) atendimento de um pessoa por atendente/profissional, respeitando o distanciamento de 3m (três metros) linear;
c) proibiçao da permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
d) proibição do atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
e) proibição do consumo de alimentos e bebidas pelos clientes e de disponibilização de jornais, revistas e similares;

VIII - estabelecimentos de ensino poderão funcionar para o exercício de atividades extracurriculares, não recreativas, permanecendo a modalidade online para as demais categorias de ensino, observada as seguintes condições:

Continua folha 05

DECRETO Nº. 8.313
Folha 05

a) as atividades extracurriculares nos estabelecimentos de ensino regular poderão ser de reforço escolar para no máximo 03 (três) alunos por vez e atividades lúdicas como desenho, pintura, colagem, modelagem, montagem, música, alfabeto, teatro e dança sem contato, obedecendo aos protocolos sanitário estipulados;
b) são considerados atividades extracurriculares para estabelecimentos classificados como cursos livres, os cursos de idiomas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, ensino de esportes, sem contato físico;
c) na entrada do estabelecimento de ensino, deverá ser realizada a aferição de temperatura do aluno inscrito nesta modalidade, não sendo permitida a entrada caso a temperatura corporal esteja acima de 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
d) na entrada da estabelecimento de ensino, na secretaria, salas de aula e áreas comuns, deverá ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento);
e) somente será permitida a entrada de alunos utilizando máscaras;
f) o professor durante todo o período deverá utilizar máscara facial;
g) será estabelecido escalonamento e revezamento entre as turmas para permitir número de alunos de acordo com o distanciamento seguro;
h) deverá ser realizado intervalo para higienização das áreas de atividade extracurricular, seguindo o protocolo sanitário específico;
i) bebedouros coletivos deverão estar interditados;
j) será proibida a realização de refeições no interior do estabelecimento de ensino;
k) os banheiros deverão ser higienizados em dois turnos, além de contar com sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa de pedal;
l) estabelecimento de ensino deverá manter o ambiente bem ventilado, em especial as salas de aula;
m) estabelecimento de ensino deve manter rotina de limpeza e higienização frequente dos espaços comuns, garantindo a segurança frente à rotatividade de alunos e pais;
n) a secretaria do estabelecimento de ensino poderá funcionar com atendimento individualizado aos pais ou responsáveis, respeitando o distanciamento seguro e utilização de máscara facial.

IX - feiras-livres poderão funcionar, conforme protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, respeitando o distanciamento seguro entre o cliente e o comerciante, devendo este utilizar constantemente máscara facial e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento).

§ 1º. A responsabilidade da fiscalização dos empreendimentos do inciso V será da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual avaliará a taxa de ocupação e registro de hospedes solicitando, caso necessário, a intervenção da Gerência de Vigilância Sanitária e Gerência Epidemiológica em caso de descumprimento.

§ 2º. É de responsabilidade da autoridade religiosa garantir a observância de todas as regras presentes nesse Decreto, bem como o controle de filas de entrada e de fluxo de saída dos fieis de acordo com os parâmetros de distanciamento apropriados.

Art. 5º. Fica proibida a realização de eventos sociais, festividades, comemorações

Continua folha 06

DECRETO Nº. 8.313
Folha 06

(casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços privados destinados à locação (salão de festas) e/ou em locais públicos.

Art. 6º. Aos estabelecimentos que infringirem as limitações constantes no presente decreto e nos demais decretos relativos ao controle da evolução de pandemia da Covid-19, aplicar-se-ão os ditames da Lei Complementar nº. 11/2015 (Código Sanitário Municipal), especificamente quanto aos seus artigos 364 e 374, que tratam, respectivamente, das infrações sanitárias e das penas estipuladas para o descumprimento de lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, com multas graduadas de 01 UFM a 06 UFM, aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 7º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras estabelecidas neste Decreto e em outros atos normativos estarão sujeitos à cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário, bem como demais sanções previstas em lei.

Art. 8º. Na hipótese de alteração da evolução da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na municipalidade, considerando os dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições referentes às medidas de enfrentamento poderão ser alteradas, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 9º. Os requerimentos, petições e recursos relacionados a este Decreto serão analisados e decididos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único. Após recebimento na Praça de Atendimento ao Cidadão, os requerimentos, petições e recursos serão encaminhados à Gerência de Vigilância Sanitária, onde serão instruídos e remetidos à Advocacia Geral do Município para decisão.

Art. 10. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Administração Municipal, após manifestação fundamentada da Advocacia Geral do Município e da Gerência de Vigilância Sanitária, no prazo do artigo anterior.

Art. 11. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas pelos órgãos e autoridades descritas na Portaria Municipal de nº. 2.923, de 11 de maio de 2020.

Art. 12. Ficam revogados os Decretos nº. 8.178/2021, nº. 8.182/2021, nº. 8.256/2021 e nº. 8.264/2021 e nº. 8.303/2021.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de 17 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BD2808F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.314 EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE TURISMO.

DECRETO Nº. 8.314

Exonera Assessora Administrativa de Turismo.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Patrícia L. Rodrigues Alves** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora Administrativa de Turismo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:55B5B479

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 009/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Talentos D'água Representação Projetos Assessoria Ltda. – CNPJ: 24.419.445/0001-79**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 014/2021
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões hidráulicas diversas.
Valor total: R$ 49.803,70.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 14/04/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:78602B81

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-A/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 009-A/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **VS - Comércio De Materiais para Construção e Saneamento Ltda. – CNPJ: 27.572.655/0001-90**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 014/2021
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões hidráulicas diversas.
Valor total: R$ 5.990,00
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 14/04/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:159F2A49

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-B/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 009-B/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Sentinela do Vale Comercial Eireli – CNPJ: 29.843.035/0001-74**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 014/2021
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões hidráulicas diversas.
Valor total: R$ 9.953,50
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 14/04/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BDA1148F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público do PAL n° 055/2021, Pregão Presencial n° 021/2020, tendo como objeto Seleção de empresa especializada, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Contabilidade Aplicada à Administração Pública e assinar pela contabilidade municipal de São Thomé das Letras. O certame que seria dia 06/05/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

INFORMAÇÕES PELO TEL: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:30A11951

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° PAL 056/2021, Pregão Presencial n° 022/2021, tendo como menor preço global Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviço contínua de consultoria e assessoria em Administração Pública Municipal no campo administrativo e de gestão, com presença na prefeitura e suporte na sede da empresa Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O certame será dia 05/05/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:FA0AC303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO N.º 31 DE 17 DE ABRIL DE 2021

DECRETO n.º 31 de 17 de abril de 2021.

Altera o Decreto n.º 29/2021, que dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, acatando determinação estadual de adoção do protocolo denominado "onda roxa" e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sem Peixe-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordocom odisposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO que o Comitê Extraordinário COVID-19, por meio da Deliberação n.º 138, de 17 de março de 2021, **determinou** a adoção do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, nos termos da Deliberação n.º 130, de 03 de março de 2021, (alterada pela Deliberação n.º 136, de 13 de março de 2021), em todo o território do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Deliberação n.º 15, Comitê Extraordinário COVID-19, de 15 de abril de 2021, que estendeu até o dia 23 de abril de 2021 a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, em parte do território do Estado de Minas Gerais; incluindo a Microrregião de Ponte Nova.
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 19, de 06 de março de 2021, Decreto n.º 22, de 19 de março de 2021 e n.º 29, de 13 de abril 2021 (Anula o Decreto nº 27, de 10 de abril de 2021 e adota as medidas do mesmo), que dispõem sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, acatando determinação estadual de adoção do protocolo denominado "onda roxa" e dá outras providências, no âmbito de todo o território Município de Sem Peixe;
DECRETA:
Art. 1° Fica prorrogado o prazo de vigência das determinações de que tratam os Decretos Municipais nº 19, de 06 de março de 2021, Decreto n.º 22, de 19 de março de 2021 e n.º 29, de 13 de abril 2021, que vigorará até o dia 23 de abril de 2021.
Art. 2º Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Sem Peixe-MG, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).
Art. 3ª As disposições deste Decreto complementam as já expedidas, que ficam mantidas, podendo ser alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município de Sem Peixe-MG e/ou macro e microrregião a que pertence, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe-MG, 17º de abril de 2021.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A9B1366B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 067/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 067/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 026/2021. Tipo menor preço por item, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT's DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O Credenciamento, abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 04/05/2021, às 09:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2996E6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes - MG, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente instrumento, comunicar aos participantes do Processo Licitatório em referência, que, **ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 23/04/2021 ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA PARA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.**

Senador Cortes, 19 de abril de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:049C7BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, BARRILETE E URBANIZAÇÃO, NA RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº 040/2021
AVISO

A Comissão de Licitação do Município de Simão Pereira, faz saber que, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, receberá no **dia 04 (quatro) de maio de 2021, às 14:00h (quatorze) horas**, na sede da Prefeitura (Sala de Licitações), localizada na Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, os documentos relativos à habilitação e proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, BARRILETE E URBANIZAÇÃO, NA RUA PROF. AURORA RIBEIRO DE FREITAS, CENTRO, SIMÃO PEREIRA MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS FÍSICO - FINANCEIRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

Poderão participar pessoas jurídicas, devidamente cadastradas, no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, através da entrega do invólucro de habilitação à Comissão, na forma do disposto no § 2° do art. 22 da Lei 8.666/93.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados presencialmente na Comissão de Licitação ou por solicitação através do site **https://simaopereira.mg.gov.br/site/**, ou pelo e-mail **licita@simaopereira.mg.gov.br,** no horário de 07:00 às 16:00h**.**

Simão Pereira 19 de abril de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:C4DC7C58

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO, CAPINAS, ROÇADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, PODAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 04 (quatro) de maio de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFA COM 07 (SETE) FUNCIONÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINAS, ROÇADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, PODAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 19 de abril de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 012/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:280E5EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 020/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021, RP Nº 010/2021, **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. ENTREGA DIA 04/05/2021 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 19/04/2021.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:225134EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS 4°S TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - FUNDEB - SME

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: AMCA- APOIO A MULHER A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 715.451,55 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) dividido em 9 parcelas de R$ 79.494,62 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 220 crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2018– Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA- CNPJ nº 26.218.222.0001/79 para o repasse do valor de R$ 230.895,73 (duzentos e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) dividido em 9 parcelas de R$ 25.655,08 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 71 crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos

na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 02/03/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CRECHE CANTINHO DA SOLIDARIEDADE - CNPJ nº 05.265.884,0001-20para o repasse do valor de R$ 240.651,89 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) dividido em 9 parcelas deR$ 26.739,10 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove e dez centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 74 crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 01/04/2021.

T. Otoni, 02/03/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2018– Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CESPROCTO = CENTRO SOCIAL PROFISSIONAL E CULTURAL DE TEÓFILO OTONI - CNPJ nº 26.217.679/0001-69 para o repasse do valor de R$ 269.920,36 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais e trinta e seis reais) dividido em 9 parcelas de R$ 29.991,15 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 83 crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DA ESPERANÇA - CNPJ nº 22.695.589/0001-22 para o repasse do valor de R$ 351.221,67 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) dividido em 9 parcelas deR$ 39.024,63 (trinta e nove mil, vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 108 crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: FUNDAÇÃO LAR DA CRIANÇA - CNPJ nº 20.836.508/0001-31para o repasse do valor de R$ 643.906,40 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos) dividido em 9 parcelas deR$ 71.545,16 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 198 crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO - CENTRO DE ACOLHIMENTO DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 520.328,40 (quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) dividido em 9 parcelas R$ 57.814,27 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quatorze mil e vinte e sete centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 160 crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2018– Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: INSTITUTO EDUCACIONAL RAIO DE LUZ - CNPJ nº 22.701.858/0001-16 para o repasse do valor de R$ 360.977,83 (trezentos e sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) dividido em 9 parcelas de R$ 40.108,65 (quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e seis centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 111 crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DOS

PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO DISTRITO DE TOPÁZIO - CNPJ nº 22.057.525/0001-04 para o repasse do valor de R$ 263.416,25 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) dividido em 9 parcelas R$ 29.268,47 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 81 crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2018– Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: AMCA- APOIO A MULHER A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 307.736,03 (trezentos e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e três centavos) dividido em 9 parcelas de R$ 34.192,89 (trinta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 157 crianças de 4 e 5 anos– (PRE-ESCOLAR) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2018– Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA- CNPJ nº 26.218.222.0001/79 para o repasse do valor de R$ 154.848,07 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sete centavos) dividido em 9 parcelas de R$ 17.205,34 (dezessete mil, duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 79 crianças de 4 e 5 anos– (PRE-ESCOLAR) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CRECHE CANTINHO DA SOLIDARIEDADE - CNPJ nº 05.265.884,0001-20para o repasse do valor de R$ 86.244,49 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) dividido em 9 parcelas R$ 9.582,72 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 44 crianças de 4 e 5 anos– (PRE-ESCOLAR) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: CESPROCTO = CENTRO SOCIAL PROFISSIONAL E CULTURAL DE TEÓFILO OTONI - CNPJ nº 26.217.679/0001-69para o repasse do valor de R$ 158.768,27 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) dividido em 9 parcelas R$ 17.640,92 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 81 crianças de 4 e 5 anos– (PRE-ESCOLAR) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DA ESPERANÇA - CNPJ nº 22.695.589/0001-22 para o repasse do valor de R$ 121.526,33 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) dividido em 9 parcelas R$ 13.502,93 (treze mil, quinhentos e dois reais e noventa e três centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 62 crianças de 4 e 5 anos– (PRE-ESCOLAR) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: FUNDAÇÃO LAR DA CRIANÇA - CNPJ nº 20.836.508/0001-31para o repasse do valor de R$ 129.366,74 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis e setenta e quatro centavos) dividido em 9 parcelas de R$ 14.374,08 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 66 crianças de 4 e 5 anos– (PRE-ESCOLAR) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo

Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: NINHO - CENTRO DE ACOLHIMENTO DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 152.887,97 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) dividido em 9 parcelas R$ 16.987,55 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 78 crianças de 4 e 5 anos– (PRE-ESCOLAR) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: INSTITUTO EDUCACIONAL RAIO DE LUZ - CNPJ nº 22.701.858/0001-16 para o repasse do valor de R$ 70.563,68 (setenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) dividido em 9 parcelas R$ 7.840,41 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 36 crianças de 4 e 5 anos– (PRE-ESCOLAR) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO DISTRITO DE TOPÁZIO - CNPJ nº 22.057.525/0001-04 para o repasse do valor de R$ 86.244,49 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove reais) dividido em 9 parcelas R$ 9.582,72 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 44 crianças de 4 e 5 anos– (PRE-ESCOLAR) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEÓFILO OTONI- CNPJ nº 21.084.322/0001-36 para o repasse do valor de R$ 13.008,21 (treze mil, oito reais e vinte e um reais) dividido em 9 parcelas de R$ 1.445,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 04 crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: GRUPO DA FRATERNIDADE JOAQUIM PORTUGAL - CNPJ nº 25.116.906/0001-05 para o repasse do valor de R$ 208.131,36 (duzentos e oito mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos). dividido em 9 parcelas de R$ 23.125,71 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) oriundo do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb. Objeto da Parceria: objetivo oferecer atendimento de creche para 64crianças de 0 a 3 anos– (CRECHE) – Modalidade Regular de Ensino. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto o reajuste dos valores oriundo do FUNDEB repassados pelo Munícipio à Entidade conforme parâmetro de distribuição dos recursos definidos na Lei nº14.133, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb). Do prazo: O prazo de vigência do Termo de Colaboração é 31/12/2021.

T. Otoni, 01/04/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:6C2C6373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **ATACADISTA TRÊS VALES LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 033/2020 – **Data**: 19/04/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço dos itens 17 (Carne bovina moída) e 18 (Carne Bovina Isca) da referida Ata de Registro de Preços. **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRITIVO	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
17	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA Moída,tipo patinho, limpo, magro, congelada ou resfriada, com sabor e odor característicos do produto, de boa qualidade, ausência de sebos, apresentada em embalagem transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade, embalagem 01 kg.	R$ 25,00	R$ 35,90

18	CARNE BOVINA, ISCA Isca (acém, paleta, músculo ou maçã de peito), cor vermelha brilhante ou púrpura, sem sebo, sem inervações ou contrapesos, contendo no máximo 10% de gordura, congelada. Embalagem primária: transparente, com quantidade mínima de 1 kg, com etiqueta interna contendo a informações sobre o produto secundário: Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA N.105 de 19/05/99.	R$ 19,98	R$ 29,95

NATÁLIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DC537D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA -ME**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 049/2020 – **Data**: 19/04/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço e fornecedor dos itens 164 (Vergalhão aço CA 50 10,0mm 3/8 com 12 MT), 165 (Vergalhão aço CA 50 12,5mm 1/2 com 12 MT) e 168 (Vergalhão aço CA 60 5,0mm com 12MT) da referida Ata de Registro de Preços. **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRITIVO	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
164	VERGALHÃO AÇO CA 50 10,0 MM 3/8 COM 12 MT	R$ 40,00	R$ 78,00
165	VERGALHÃO AÇO CA 50 12,5 MM 1/2 COM 12 MT	R$ 64,00	R$ 136,00
168	VERGALHÃO AÇO CA 60 5,0 MM COM 12M	R$ 13,35	R$ 33,50

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:856828A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. Referência: Pregão (Registro de Preços) n° 085/2019. **Data**: 01/03/2021. **Do Objeto**: Alteração do valor dos serviços. **Do Valor:** O contrato nº 102/2020 de R$ 317.615,00 (trezentos e dezessete mil seiscentos e quinze reais), com os **itens 05, 02, 01** nos respectivos valores R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), R$35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais), R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) passam a ser respectivamente R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), R$ 43.837,50 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e R$120.250,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta reais), o que equivale à soma do percentual de 25% ao valor inicial de cada item.

Teófilo Otoni/MG. 19/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5294F954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **CIDADE VIVA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA S/S**. Referência: Processo nº 145/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2018. **Data**: 12/03/2021. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 014/2019 prorrogado por 09 (nove) meses, contados a partir de 15 de março de 2021. Teófilo Otoni/MG.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F0EB8AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS**. Referência: Pregão Presencial nº 013/2020. **Data**: 09/03/2021. **Do Objeto**: O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 010/2020, que outrora fora acordado até o dia 10/03/2021, fica prorrogado por 06 (seis) meses a partir do dia 11 de março de 2021. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A35ED605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **AN SERVIÇOS GERAIS LTDA**. **Referência:** Tomada de Preços nº 003/2020. **Data**: 15/03/2021. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 007/2020 prorrogado por 04 (quatro) meses, contados a partir de 18 de março de 2021. Teófilo Otoni/MG.

EDUARDO LOPES TOMICH
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8E351F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Diretor de Finanças".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada a servidora **PAULA CRISTINA DOS SANTOS** – Sec. de Fazenda - cargo em comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS/TESOURARIA**, no âmbito do Município de Teófilo Otoni /MG – a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 15 de abril de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2AB0E509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: SIM- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP**, totalizando R$375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais). **Data**: 23/03/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 018/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais.

Teófilo Otoni, 19/04/2021.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4BE28E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA**, totalizando R$227.250,00 (duzentos e vinte sete mil e duzentos e cinqüenta reais). **Data**: 30/03/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 017/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis adaptados para portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida – tipo playground.

Teófilo Otoni, 19/04/2021.

JANAÍNA MENDONÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:23F5AC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA - ME**, totalizando R$7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais). **Data**: 23/03/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 019/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Teófilo Otoni, 19/04/2021.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:36208126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 023/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 023/2021 – Data da Sessão: 05/04/2021, 14:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$33.750,00; **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$203.033,40; **COFARMINAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$299.622,40; **COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$8.240.000,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$16.100,00; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$98.325,00; **MSO PROTEGE EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$2.197.880,00 e **VALEMAC LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$422.658,70.

Teófilo Otoni/MG, 19/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A9DAAD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. Referência: Pregão (Registro de Preços) n° 062/2019. **Data**: 28/03/2021. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 085/2020. **Do PRAZO:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 085/2020 prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 29 de março de 2021. 20/04/2021. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:92D52680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00026/2021. PROCESSO: N.º 00331/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Republicação do Pregão Presencial Srp: N.º 00026/2021. Processo: N.º 00331/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO INTRAVÍTREA EM OLHO ESQUERDO DE MEDICAMENTO ANTI-VEGF AVASTIN, PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 30 De abril De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De saúde, Conforme Lei

Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 16 De abril De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1971D037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF DISPENSA Nº. 006/2021

Objeto: **Aquisição de oxímetro para uso da Fundação de Saúde/Hospital São Francisco, conforme termo celebrado entre o Ministério Público do Trabalho/ Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª região/MG e o município de Três Marias/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **2 R COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31, valor total de R$ 6.479,00 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 918/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de abril de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F4AFC75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, Pregão Presencial para a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e Minuta de Contrato, partes integrantes do instrumento convocatório. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 03/05/2021 às 12h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de abril de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DA3CB68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 117/2017 – PROCESSO N.º 1357/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Actcon Comércio de Produtos de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.051.313/0001-18. **Objeto:** O termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de desenvolvimento do projeto de identidade visual e manutenção do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Pontas. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 17 de abril de 2022. Data: 16/04/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D1EF6ABC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO N.º 019/2021 - PROCESSO N.º 199/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/02, adjudico para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 019/2021 – Processo n.º 199/2021**, realizado em 07 de abril de 2021, referente à Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro, com Sinalizador Acústico Visual, conforme Convênio nº 0769/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP, destinado ao desempenho das funções e serviços da Guarda Civil Municipal, em favor da empresa: **Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01, sendo o valor total contratado: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Três Pontas, 08 de abril de 2021 -

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:468CA04F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS TERMO DE CESSÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA BALSA QUE OPERA NO PORTO PONTALETE.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88, **JOSÉ BENEDITO BÁRBARA FILHO**, CPF n° 586.926.066-34 e Carteira de Identidade n° M-3.890.947 SSP/MG; **HAMILTON CASSIANO DA SILVA**, CPF n° 063.126.468-07 e Carteira de Identidade n° 17.699.144 – SSP/SP, e, **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, CPF 046.072.246-85 e Carteira de Identidade nº MG-13.288.574-SSP/MG**. VALOR:** O valor global deste Contrato é de **R$ 39.599,64**.**VIGÊNCIA**: 1º/01/2021 a 31/12/2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F113B631

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO – PREGÃO N.º 041/2021 – PROCESSO N.º 231/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de empresa**

especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas e fornecimento de peças automotivas e acessórios genuínos ou originais de fábrica. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 04 de maio de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4A6668A9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 038/2021 – PROCESSO N.º 226/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Teste COVID-19 SWAB ANTÍGENO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 03 de maio de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:34B897F2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 040/2021 – PROCESSO N.º 230/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Massa Asfáltica**, a fim de ser utilizada nas pavimentações asfálticas, para reparos em ruas e avenidas do Município de Três Pontas, em novas pavimentações a serem definidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, para garantir a segurança e comodidade dos trespontanos e visitantes. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 03 de maio de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2ABAEAEB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 028/2020- CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **JS Valente Terraplenagem Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.121/0001-56. OBJETO: Fica alterada a Planilha Orçamentária, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescendo o valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais) ao contrato.

Três Pontas – MG, 19 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas - MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:58F9B257

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG** – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA**: **AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.545/0001-70. **OBJETO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, **iniciando-se em 18/05/2021 e encerrando-se em 17/05/2022**, nos termos do artigo 57, §1º inciso V, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se o preço e condições pactuados.

Três Pontas – MG, 19 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3DDADF35

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço, decorrente do **Pregão nº 013/2021, Processo nº 183/2021 da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG**, referente ao item 01 – R**egistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração de tapa buracos, pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas –MG**, conforme necessidades da autarquia, **perfazendo a quantidade de quatrocentas toneladas e um valor total R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais**).

Três Pontas, 19 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F02F7D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 047/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2021 objetivando a aquisição de ambulância, tipo A, simples remoção nos termos da Resolução SES/MG nº. 7.155/2020 na quantidade e especificação contida no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 06/05/2021 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacoagestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EBD4D37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº025/2021, modalidade pregão eletrônico nº 002/2021

Data da Sessão Eletrônica - 14/04/2021
Objeto - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Empresas Participantes:

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI – CNPJ - 09.182.725/0001-12
DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ - 31.396.050/0001-63
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ - 31.600.475/0001-42
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. – CNPJ - 19.908.111/0001-29
COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI – CNPJ - 12.628.603/0001-11

Empresa Habilitada:

COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI – CNPJ - 12.628.603/0001-11

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:7520A98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº 027/2021, modalidade Pregão Eletrônico 003/2021

Data da Sessão Eletrônica - 14/04/2021
Objeto - REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA O ANO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Empresas Participantes:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – CNPJ - 05.159.591/0001-68
UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ - 13.444.068/0001-01
DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ - 31.396.050/0001-63
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ - 18.917.657/0001-83
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ - 31.600.475/0001-42

Empresas Habilitadas:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – CNPJ - 05.159.591/0001-68
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ - 31.600.475/0001-42

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:1ED011DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

EXTRATA DA ATA- Processo Licitatório nº 034/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº006/2021.

Data do Início da Sessão Eletrônica: 15/04/2021
Objeto - REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa Participante:

GARRA DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA - CNPJ - 29.120.366/0001-86

Empresa Habilitada

GARRA DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA - CNPJ - 29.120.366/0001-86

Itens Fracassados:
387445, 387446, 035830, 370434

Item deserto:
019879

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:496CAE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIALNº. 011/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 024/2021 - Pregão Presencial nº. 011/2021
Abertura: 19/04/2021
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:

FLÁVIO SOARES ARANTES
LLSZ Comércio de Combustíveis LTDA

Empresa Vencedora e Habilitada:
FLÁVIO SOARES ARANTES

GABRIEL BARROSO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6D89BC4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO E TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: GABRIELLA PEREIRA TAVARES - CNPJ Nº. 04.437.905/0001-84 - VALOR: R$36,00 - VIGÊNCIA: 12/04/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.05.04.122.006.2071.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 310 - 01.0000.0000.0000.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E0932CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA DIA 13/05/2021 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAI.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-presencial-2021/.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D392CEB8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.072 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DÁ NOME AO CORETO DA PRAÇA DA COMUNIDADE DO BRILHANTE.

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá-se o nome de Osmarindo Vieira de Andrade ao Coreto da praça da Comunidade do Brilhante.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 16 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:8996CAB7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 060, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL O DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento da Lei n° 2.233/2001 e suas alterações.

Parágrafo único – Ficam nomeados os membros titulares e suplementes para o biênio do Conselho Municipal de Idoso, conforme dispõe:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Elcy Divina de Oliveira;
Suplente: Oney Borges Martins.

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Titular: Alexia Tavares Ferreira e Rocha;
Suplente: Eduardo Martins Felipe.

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Tatiana Aparecida Cardoso Costa;
Suplente: Jaqueline Cardoso.

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Titular: Cristina Aparecida da Silva;
Suplente: Júlia Rocha Campos.

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Élem Teixeira de Moura;
Suplente: Viviane Oliveira de Lima.

f) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: Valdeir Tomas do Nascimento Júnior;
Suplente: Alexandre Aparecido Nunes Guimarães.

g) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Marciano de Paulo Marques;
Suplente: Izidoro Aparecido de Souza Neto.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES QUE TRABALHAM COM IDOSOS EXCEPCIONAIS

Titular: Maristela Feldner de Barros Cunha;
Suplente: Telma Lúcia da Silva;

b) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASILARES DE TUPACIGUARA

Centro de Convivência João Paulo II:

Titular: Flavio Pedro da Silva;
Suplente: Maria Lúcia Gonçalves da Silva;

Abrigo Espírita Hilda Vilela:

Titular: Márcia Líbia Borges;
Suplente: Cristiane Martins Pereira.

c)REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS RELIGIOSOS

Titular: Glaydys Rossi Ribeiro;
Suplente: Maria Célia Santana;

d)REPRESENTANTES DAS ENTIDADES QUE TRABALHAM E APOIAM IDOSOS

Titular: Édio Costa;
Suplente: Maria do Nascimento Miranda.

e)REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇOS

Titular: Sebastião Fernandes Oliveira;
Suplente: César Pinto Ribeiro.

f) REPRESENTANTES DOS IDOSOS, USUÁRIOS DOS SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DESTINADOS À TERCEIRA IDADE

Titular: Waldete Paiva da Silva;
Suplente: Maria Vieira Costa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o decreto nº 018 de 01 de Fevereiro de 2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 16 de Abril de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:F5240066

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 061, DE 17 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO DEPUTADO ESTADUAL SR. LUIZ HUMBERTO CARNEIRO.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara do estado de Minas Gerais, FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso Deputado Estadual Sr. Luiz Humberto Carneiro, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Tupaciguara/MG, sendo parceiro de nossa gente, trazendo recursos e desenvolvimento para nossa cidade;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Tupaciguara, deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e dor que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público tupaciguarense render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º– Fica estabelecido Luto Oficial no Município de Tupaciguara/MG por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento de quem em vida prestou inestimáveis serviços a este Município.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de Abril de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:F55FAA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 062/2021 – PP. RP. Nº 013/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais para manutenção de guias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **Credenciamento:** Das **09h30min** às **09h45min** do dia **04/05/2021** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1DE8DFFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 033/2021 – PE Nº 011/2021. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (equipamentos de proteção individual) a serem utilizados por todos os Departamentos e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG para o enfrentamento à COVID 19. **PARTES:** PMV e as empresas **MARINGA HOSPITALAR DISTR. MEDICAMENTOS E CORRELATO** para o **LOTE 01 no valor total de R$ 189.871,50, IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS**

EIRELI para os **LOTES 04, 05 e 06, no valor total de R$ 3.664.843,05; REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI - ME** para os **LOTES 02 e 03 no valor total de R$ 2.696.688,76.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7C7A333C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 066/2021 - TOMADA DE PREÇOS 02/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Construção de quadra e vestiário na Escola Municipal Sebastião Fernandes, no Bairro Célvia. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 13/05/2020. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8D51B0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 14/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 28/2021, PREGÃO 14/2021, Objeto: contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL com formação em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática no campo de saúde coletiva, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico; médico psiquiatra; psicólogo; enfermeiro e assistente social, abertura dia 06 de Maio de 2021 às 08:00 hs na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:83B25040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.333 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 2.333 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a reclassificação do Município de Volta Grande-MG na "ONDA VERMELHA" do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019"*;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 2.293, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 que "*Decreta a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Volta Grande estabelecido no Decreto Nº 2.152/2020 em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.195/2020, que "*Dispõe sobre a adesão do Município de Volta Grande-MG ao PLANO MINAS CONSCIENTE e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.153/2020, que "*Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Volta Grande reclassificado na **"onda vermelha"** do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente, a partir do dia 17/04/2021.

Parágrafo único. O funcionamento dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado em conformidade com o Protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE e com as medidas estabelecidas neste decreto, de aplicação incondicional no âmbito do Município de Volta Grande-MG e observância obrigatória.

Art. 2º Compete aos estabelecimentos privados observarem as restrições, bem como a adotarem as medidas estabelecidas no Plano Minas Consciente, para se evitar o contágio pela infecção viral relativa à COVID-19, em especial:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras e álcool em gel 70% em todos os locais;

II - disponibilização de álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos de todos os funcionários e consumidores;

III – adoção de medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho.

IV - higienização frequente do piso e de equipamentos utilizados pelos clientes, como carrinhos de compras, balcões, bancadas, gôndolas, freezers, esteiras dos caixas, assentos, mesas, terminais de autoatendimento, terminais de cartão débito/crédito, dentre outros onde haja necessidade de contato físico do cliente com o objeto;

V - fixação, na entrada do estabelecimento, de cartazes informativos com relação ao enfretamento ao COVID-19, bem com a limitação do espaço e numero de pessoas;

VI - a permanência de pessoas nos estabelecimentos deverá atender ao limite de 01 pessoa por cada 03 m², conforme a área total do lugar.

Art. 3º. Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, lojas de conveniências e congêneres, além

dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:

a) funcionamento aberto ao público das 06h às 22h, após as 22h somente poderão funcionar por serviço delivery ou por retirada no local;

b) ocupação de mesas por no máximo 03 pessoas;

c) distanciamento mínimo de 03 metros entre cadeiras de mesas diferentes;

d) proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar.

Art. 4º. As atividades realizadas em templos religiosos, como cultos e cerimônias, deverão observar:

I- distanciamento interpessoal mínimo de três metros entre os indivíduos;

II- disponibilização de lugares e assentos de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo ser providenciado o bloqueio físico daqueles que não puderem ser ocupados, sendo permitido se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento de três metros entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros indivíduos;

III- demarcação prévia de espaços no chão, tanto no lado externo dos prédios, caso haja espera para entrada, bem como para os assentos disponíveis, respeitando-se o afastamento definido;

IV- disponibilização de dispensadores de álcool em gel ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários e corredores, para todos os fiéis, religiosos e colaboradores,

V- aferição de temperatura através de termômetro digital, proibindo a participação, nas celebrações, daqueles que se encontrarem com febre ou em estado febril;

VI- realização de atendimentos individuais, mediante horário agendado, devendo ser disponibilizados mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações;

Art. 5º. Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela implementação e fiscalização desta medida ficará a cargo do proprietário do imóvel ou espaço privado ou do procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação dos órgãos fiscalizadores municipais, inclusive de vigilância sanitária.

Art. 6º. Fica proibida a utilização de praças e quaisquer outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Volta Grande-MG se encontrar classificado na "Onda Vermelha" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

Art.7º. Fica proibido o funcionamento de clubes, salões de festas, campos de futebol, quadras de futebol e congêneres.

Art. 8º. Recomenda-se, que as fábricas, indústrias e outros estabelecimentos estabeleçam, sempre que possível, o home office, escala de revezamento de trabalho e turnos diferenciados de trabalho, com a finalidade de reduzir o fluxo de pessoas e aglomerações na entrada de turnos;

Art. 9º. Os casos omissos e/ou específicos serão tratados pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Comitê de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia da COVID-19.

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar na aplicação das penalidades contidas na Lei Municipal nº 1.536/2019 (Código Sanitário do Município de Volta Grande).

Parágrafo Único: O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto também poderá configurar o crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 11.Fica revogado o Decreto Municipal 2.320/2021 e as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 17/04/2021.

Volta Grande, 16 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:7E0E2A0B

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte Espólio de Prudente Arino dos R. Junqueira da inscrição cadastral nº 01.02.0001.000670.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fato Gerador no dia, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 16 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:883F0C6C

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte ESPÓLIO DE MURILO SERGIO L. DE A. PORTO da inscrição cadastral nº 01.01.0037.001423.000, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2013, 01/01/2014 e 01/01/2015

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 16 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:6585D5E5

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte SEBASTIÃO DE MENESES da inscrição cadastral nº 01.01.0037.000334.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fato Gerador em 01/01/2009

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 16 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:5C6F46AC

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte GERALDO GESUALDO DE AGUIAR da inscrição cadastral nº 01.01.0046.000171.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores em 01/01/2006, 01/01/2007, 01/01/2008, 01/01/2009 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 16 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:A8BFFA03

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2021

Portaria nº 046/2021

Nomeia responsável pelo CNPJ da Secretaria Municipal de Educação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, portador da CI nº 21584004/IFPRJ, inscrito no CPF nº 046.731.907-34 Prefeito Municipal de Volta Grande, MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria **Conjunta FNDE/STN nº 2, de 28 de janeiro de 2018, que regulamenta a**s disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência), assim como dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;

Resolve:

Art. 1.º - Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Volta Grande, MG, instituída pelo art. 11 – Seção VIII da Lei Complementar n.º 1.011 de 05 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº 1.217 de 17 de março de 2005, responsável pela gestão dos recursos do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, a ser transferido para o Município, sendo responsável pela gestão das contas bancárias de transferência de recursos, pela gestão dos recursos transferidos e pela aplicação dos recursos, em consonância com a legislação vigente.

Art. 2.º Fica a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SANDRA APRECIDA LOMBA PEREIRA, inscrita no CPF Nº 454.607.876-53, portadora da CI nº MG 2.175.928-PCMG, nomeada pela Portaria Municipal de nº 014 de 04 de janeiro de 2021, como responsável pela gestão/administração do CNPJ nº 30.006.083/0001-97 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Volta Grande, 14 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D15A6D6B

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 034/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2021

O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 03 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande – MG, será realizada licitação para Contratação de empresa para execução de serviços de lavagem e lubrificação especializada em limpeza, conservação e higienização, visando a manutenção e conservação desses bens público e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam. Os veículos que compõe a frota municipal, que forem adquiridos, incorporarem por doações ou transferências entre os entes federativos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Volta Grande. Pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:77F822BA

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 035/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2021
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 04 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Contratação de empresa para recargas de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e de Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio na Unidade Hospitalar Municipal. Pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço Global pelo Sistema de Registro de Preços, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal será disponibilizado através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:60FD86D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Extrato de Contrato n. 23/2021 d**o** Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 06/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMO DESTRUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL. (COLETA DE ATÉ 60KG DE RESÍDUOS POR MÊS - 100 KG EXCEDENTE), a favor LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME, CNPJ 18.800.203/0001-28, sendo o valor global de R$ 4.378,80. Data da assinatura do contrato 16/04/2021. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:DECEEA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2021, do tipo menor preço lote, abertura no dia 03/05/2021, as 08h:30min, à Rua João Massoriol, n.55, BairroVila Eugenio. Objeto; Registro de preço para futura e eventual a Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2021, do tipo menor preço item, abertura no dia 03/05/2021, as 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Massoriol, n.55, B. Vila Eugenio. Objeto; Registro de preço para futuro e eventual aquisição de cesta básica para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Os editais poderam ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário de 13h às 17h. Inf.: 33-3236-1867.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:C768F43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 562/2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências**;**
CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Cataguases - MG em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 505/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO a Terceira Fase do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas deliberações nº120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais..

CONSIDERANDO a autonomia dos Estados e Municípios para deliberarem sobre as medidas de enfrentamento ao Covid-19, segundo a situação de cada ente;
CONSIDERANDO a liberdade de culto e religião garantida pela Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica permitido no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, a realização presencial das atividades das igrejas e templos religiosos, atendendo aos seguintes critérios:
I – Fica autorizado a celebração nas igrejas e templos religiosos, somente com 25%(vinte e cinco por cento) da capacidade de ocupação de fiés;

II – As pessoas deverão manter um distanciamento mínimo de 2m(dois metros) uma da outra;

III – As portas e janelas deverão se manter abertas durante a realização das atividades para manter a ventilação do ambiente;

IV – Todos as pessoas presentes no ambiente religioso deverão estar utilizando máscara de proteção facial;

V – A checagem da temperatura se faz obrigatória, não autorizando a entrada de pessoas que estiverem com 37,5ºC ou mais, ao locais de celebração;

VI – Disponibilização de álcool 70 e outros meios para higienização das mãos;

V – Higienização e desinfecção do ambiente entre uma celebração e outra;

VI – A entrada de pessoas com sintomas gripas não deve ser permita;

Art.2º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais de todas as áreas, assim como aqueles servidores que receberem atribuições para agir como fiscais, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2F56B642

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 563/2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), progredindo o Município de Astolfo Dutra a Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências**;**
CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Astolfo Dutra - MG em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 505/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO a Terceira Fase do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas deliberações nº120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a mais recente deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, sobre a progressão da Macrorregião Sudeste para a Onda Vrmelha do Plano Minas Consciente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que o Município de Astolfo Dutra deve progredir a **Onda Vermelha** em razão da nova deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, sendo possível o funcionamento de todas as atividades econômicas de acordo com o protocolo específico do Plano Minas Consciente.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas com Alvará de funcionamento vigente emitido pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra (indústria, comercio e prestação de serviços), excetuadas a de educação presencial, observadas as restrições e medidas de prevenção estabelecidas na versão atualizada do Plano Minas Consciente.

Parágrafo único – Fica vedado a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 30(trinta) pessoas ou à razão superior de 01(uma) pessoa a cada 10m²(dez metros quadrados), para ambientes fechados, e 01(uma) pessoa a cada 4m²(quatro metros quadrados), para ambientes abertos, exigível em todos os casos prévio alvará municipal.

Art. 3º. A autorização do funcionamento fica condicionada à adoção das medidas de prevenção ao contágio, dentre as quais:

I – Obrigatoriedade do uso de máscara facial;

II – Disponibilização de álcool 70%(setenta por cento) para a higienização das mãos de todos os trabalhadores e consumidores;

III – Controle de acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por cada 10m²(dez metros quadrados) e distanciamento linear mínimo de três metros entre pessoas;

IV – Atendimento preferencial às pessoas do grupo de risco, em especial a idosos e gestantes, buscando reduzir o tempo destas no interior dos estabelecimentos.

Art. 4º. O Protocolo atualizado do Plano Minas Consciente, disponível através do seguinte site https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.4_-_onda_roxa_-_escolas.pdf, deve ser integralmente observado naquilo que estiver estabelecido para Onda Vermelha.

Art. 5º. Os bares, lanchonetes e restaurantes poderão funcionar ao público até às 22 horas, respeitando os seguintes protocolos:

I – A disposição das mesas deverá respeitar uma distância mínima de 03(três) metros;

II – Cada mesa poderá comportar até 04(quatro) clientes por vez;

III - Fica vetado o consumo no balcão do estabelecimento;

IV– Deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada e dentro do estabelecimento, além de apenas permitir a entrada de clientes com máscara;

V - O atendimento deve ser feito apenas para clientes sentados, no qual os mesmos já tenham passado pela higienização e conscientização;

VI - Temperos e condimentos devem ser fornecidos em sachês;

VII – Cardápios deverão ser disponibilizados digitalmente, em quadros nas paredes, descartáveis ou plastificados de modo que permitam a higienização dos mesmos;

VIII - Disponibilizar álcool gel para higienização das mãos nos Sanitários e demais áreas de circulação de clientes;

IX - Funcionários do atendimento devem usar equipamentos de prevenção:
máscaras, viseiras de acrílico e álcool gel 70%;

X - A higienização das mesas deve ser feita a cada troca de cliente, usando álcool 70%. Fica vetado o uso de toalhas de tecido nas mesas, podendo ser usadas toalhas de plástico ou descartáveis para uma fácil higienização;

XI - Pratos, copos e talheres devem ser rigorosamente higienizados. (Guardanapos de tecidos ficam proibidos);

XII - O ambiente do estabelecimento deve ser submetido a processo de
limpeza, sanitização e higienização diariamente;

XIII - As máscaras estão dispensadas apenas para aqueles clientes devidamente sentados às mesas; antes ou sempre que levantar, o cliente deverá colocar a máscara imediatamente;

Art. 6º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais de todas as áreas, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais e administrativas já inseridas nos decretos anteriores que versam sobre o COVID-19, bem como às multas estabelecidas na Lei complementar nº89, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5D7C8C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 76/2019

Nº: 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 171/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Auto Peças Nossa Senhora do Rosário Ltda. ME
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para os veículos da frota municipal para até 30/06/2021.
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 120/2019 – Pregão Presencial: nº 76/2019, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcelo Duarte Neves - Auto Peças Nossa Senhora do Rosário Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E0FA2B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 76/2019

Nº: 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 172/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fernandes e Garcia Comércio de Peças e Serviços Ltda. ME
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para os veículos da frota municipal para até 30/06/2021.
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 120/2019 – Pregão Presencial: nº 76/2019, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Estanislau de Oliveira Garcia - Fernandes e Garcia Comércio de Peças e Serviços Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:18A78A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 76/2019

Nº: 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 173/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Retifica Rio Branco EIRELI
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para os veículos da frota municipal para até 30/06/2021.
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 120/2019 – Pregão Presencial: nº 76/2019, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Antônio Monteiro da Cruz – Retifica Rio Branco EIRELI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:191DDCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 04/2018

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: JF Rocha Assessoria & Consultoria Contábil EIRELI.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria contábil na execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive a respectiva responsabilidade técnica contábil da Prefeitura Municipal por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 6.812,56 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.003.2.0018 - Manutenção dos Serviços de Fazenda e Finanças.
Assinatura: 31/03/2021
Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 31/2018 – Convite: nº 04/2018 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
José Fábio Alves Rocha - JF Rocha Assessoria & Consultoria Contábil EIRELI.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5C5486B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 04/2020

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando execução de obras de calçamento em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversas ruas do Município de Astolfo Dutra, e prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses.
Assinatura: 17/02/2021
Vigência: 25/02/2021 a 24/05/2021
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 45/2020 – Tomada de Preços: nº 04/2020, art. 65, § 1º. e o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FC2CAAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 01/2020

Nº 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando a execução de drenagem pluvial na Rua Manoel Basílio Lopes - Bairro Laville, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 21/12/2020
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 06/2020 – Convite: nº 01/2020, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:936D0276

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 12/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2019
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadores: Romildo Pereira e s/m Sandra Marzi de Souza Pereira
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/03/2021.
Valor: R$ 2.495,00/mês
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 90/2019, Dispensa de Licitação nº 12/2019, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Romildo Pereira e s/m Sandra Marzi de Souza Pereira – Locadores

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:191D4878

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2020 – INEXIGIBILIDADE 07/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em Projetos Assistenciais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra, conforme tabela constante do **Anexo VII**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva

Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.

- Empresa Credenciada:
SANDRA FERRAZ DUTRA THEZA 06551728669
CNPJ Nº 39.989.230/0001-60
Item 11

Astolfo Dutra, MG, 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:10ABB923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 24/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2020

Nº 24/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sandra Ferraz Dutra Theza 06551728669.
Objeto: Prestação dos serviços em Projetos Sociais que visam atendimento à crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidos para os usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Astolfo Dutra.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF/SCFV/CRIAN.FEIZ; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 EXECUÇÃO E OPERAIONALIZAÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.
Assinatura: 22/02/2021
Vigência: 22/02/2021 a 14/12/2021
Processo Licitatório: 112/2020 – Inexigibilidade nº 07/2020; Edital Credenciamento: nº 04/2020.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Sandra Ferraz Dutra Theza.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:37B7222E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA CPD

PORTARIA Nº CPD 001/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Instaura Procedimentos Administrativos para apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais.

O Presidente da Comissão Permanente Disciplinar – CPD, **José Carlos Oliveira Nunes Junior**, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 2.287/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instaurar Procedimento(s) Administrativo (s) para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por servidores públicos municipais:

Procedimento Administrativo nº 017/2021: em decorrência de informação da Coordenadora de Vigilância em Saúde, Sra. Dayanne de Santana Burjaily Lavorato, no ofício nº 004/SMS/2021, para investigação a cerca do fato de o servidor municipal C. L. A. ter apresentado muitas faltas injustificadas, infringindo o art. 84, X, da Lei Complementar nº 02 de 26/02/1999.

Procedimento Administrativo nº 018/2021: em decorrência de informação da Coordenadora de Vigilância em Saúde, Sra. Dayanne de Santana Burjaily Lavorato, no ofício nº 005/SMS/2021, para investigação a cerca do fato de o servidor municipal M. V. F. S. ter se ausentado de seus feitos e ido para sua residência sem prévio aviso à chefia do setor ou comunicação equivalente, infringindo o art. 84, X, da Lei Complementar nº 02 de 26/02/1999.

Procedimento Administrativo nº 019/2021: em decorrência de reclamação ao Secretário Municipal de Obras exercida em 02/02/2021, para que possa prover respostas à condições insalubres de via pública situada no Distrito de Sobral Pinto que causa transtorno aos moradores daquela região. Observando que esta reclamação não fora respondida até o presente, infringindo o art. 84, V, "a", da Lei Complementar nº 02 de 26/02/1999.

Procedimento Administrativo nº 020/2021: em decorrência de reclamação ao Agente Comunitário de Saúde exercida em no mês de março de 2021, reclamando da falta de atendimento do funcionário à residência da reclamante. Observando que esta reclamação não fora respondida até o presente, infringindo o art. 84, I, V "a", da Lei Complementar nº 02 de 26/02/1999.

Procedimento Administrativo nº 021/2021: em decorrência de reclamação à Atendente de Ouvidoria exercida em 12/03/2021, devido pedido de investigação da conduta da funcionária J.P. que em reunião semanal de secretários municipais quando indagada pelo Prefeito Municipal manifestou juízo de valor depreciativo munido de informações sigilosas de conhecimento da OUVIDORIA MUNICIPAL, infringindo o art. 84, III, VIII e IX, da Lei Complementar nº 02 de 26/02/1999.

Procedimento Administrativo nº 022/2021: em decorrência de reclamação à Secretaria Municipal de Saúde exercida em 03/02/2021, para que possa prover o devido cadastramento/atendimento à moradora que reside em localidade rural à 04 meses e até o presente não se encontra devidamente atendida. Observando que esta reclamação não fora respondida até o presente, infringindo o art. 84, I, IV e V, "a", da Lei Complementar nº 02 de 26/02/1999.

Procedimento Administrativo nº 023/2021: em decorrência de reclamação à Secretaria Municipal de Saúde exercida em 12/03/2021, para que possa prover o devido atendimento aos pacientes do PSF 1 em observação específica dos protocolos contra a Covid-19. Observando que esta reclamação não fora respondida até o presente, infringindo o art. 84, I, IV e V, "a", da Lei Complementar nº 02 de 26/02/1999.

Procedimento Administrativo nº 024/2021: em decorrência de reclamação à Secretaria Municipal de Transportes exercida em 15/03/2021, devido a má prestação de atendimento a paciente em tratamento médico contínuo que ficou em espera demasiada após terminar seu procedimento ficando impossibilitada de retornar para casa a espera de motorista que pudesse exercer o retorno. Observando que esta reclamação não fora respondida até o presente, infringindo o art. 84, I, IV e V, "a", da Lei Complementar nº 02 de 26/02/1999.

Procedimento Administrativo nº 025/2021: em decorrência de reclamação à prestação de serviço de coleta de lixo urbano no que a moradora demonstra não estar sendo recolhido o lixo em sua rua causando transtornos aos moradores de sua localidade. Observando que esta reclamação não fora respondida até o presente, infringindo o art. 84, I, IV, V, "a" e X da Lei Complementar nº 02 de 26/02/1999.

Art. 2º. A CPD será assistida por 01 (um) Consultor Jurídico e por 01 (uma) representante do SINSERPU Cataguases e região, a Sra. Roseni Morais.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra / MG, segunda-feira, 19 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA NUNES JUNIOR
Presidente da CPD

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1122CD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 30/04/2021, às 13 horas, licitação, na modalidade pregão presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Município de Astolfo Dutra, referentes ao critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 19/04/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F8E0EC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 016/2021, Pregão Presencial n° 009/2021, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos e de pintura, destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do município de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 04/05/2021, às 12h30min. Reunião Inaugural: 04/05/2021, às 13h. O arquivo para preenchimento da proposta eletrônica deve ser solicitado através do e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:552CDACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N° 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021 Processo Licitatório nº 040/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA entre o Município de Brazópolis e a empresa BRASCONECT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.631.655/0001-70, com sede na Rua Dona Ana Chaves nº. 107 Bairro Centro, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Pereira Rosa Brusamolin, portador do Registro Geral nº. MG- 14.772.928 inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.624.726-82 – O valor estimado para prestação dos serviços será de R$ 44.620,80 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos), sendo R$3.718,40 (Três Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos) - Assinado em 16/04/2021 - Validade 16/04/2021 a 16/04/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8ADC68ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 Processo Licitatório nº 036/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTRA UNIDADE DA SAÚDE, SENDO 02 PROFISSIONAIS NA ESCALA 12X36 NO PERIODO NOTURNO E 02 PROFISSIONAIS NA ESCALA 12X36 NO PERIODO DIURNO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE entre o Município de Brazópolis e a empresa CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.112/0001-63, com sede na Rua Capitão Cirilo, n° 668, Centro, Andradas/MG, neste ato representada por seu representante legal a Sra Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi brasileira, portadora do Registro Geral nº. 21.818.334-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 166.379.868-01, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira Leite, 90, Morro Chic, CEP: 37.500-099, Itajubá MG – O valor estimado para prestação dos serviços será de R$165.360,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais) - Assinado em 19/04/2021 - Validade 19/04/2021 a 19/04/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:08E6F860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 079/2021 – Pregão nº 023/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E MATA BURROS EXISTENTES NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS-MG
Data: 04/05/2021– 09h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 19 de abril de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:FE9F77B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Carmo do Paranaíba-MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, decide retificar o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 cujo objeto é o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço de recarga de cilindros de gases medicinais, com entrega parcelada, para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e UBS – Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, conforme a seguir: **Do Termo de Referência, anexo I do EDITAL**, item 7.2, onde se lê: "7.2. As recargas deverão ser feitas semanalmente de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde e em caso de emergência no máximo 2 (duas) horas após a expedição da solicitação. A contratada deverá ceder em comodato no mínimo 50 (cinquenta) cilindros. (…)"
Leia-se: "7.2. As recargas deverão ser feitas semanalmente de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde e em caso de emergência no máximo 6 (seis) horas após a expedição da solicitação. A contratada deverá ceder em comodato no mínimo 50 (cinquenta) cilindros. (…)
As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

A nova data da sessão fica marcada para o dia **05 de maio de 2021 às 13:30 no sítio eletrônico**: www.licitanet.com.br.

Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C1DC20ED

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Objeto: Aquisição de urgência de gasômetro para uso no Hospital de Campanha Santa Cruz. Fundamentação legal: Art.24 da Lei 8666/1993. Contratados(as): Argus Científica LTDA, CNPJ: 14.640.251/0001-4571.323.117/0001-54, no valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Responsável pela declaração de dispensa: Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 19 de abril de 2021.

Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:13748E48

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 010/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviço de castração de cães e gatos, realizados no castramóvel do Município de Carmo do Paranaíba, através de pregão e menor preço global de ambos os serviços. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 03/05/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:35998541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 024/2021 PRC 036/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de ferramentas para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 03/05/2021 ás 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 19 de abril de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:50EB798F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 038/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 007/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2021

PROCESSO Nº 038/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 007/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 038/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 007/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das **08:00 hs**, do dia **20/04/2021.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da CPL.

Chiador – MG, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:95C02714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2021

Nº CONTRATO: 011/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do processo Licitatório nº 031/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2021, com base inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.
LOCATÁRIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração.
LOCADOR: Lindonor Antonio Ribeiro;
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ GONÇALVES FILHO, Nº 62 A, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DA TRANSCONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00(nove e seiscentos reais).
VALOR MENSAL DO ALUGUEL:800,00 (oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA:09/04/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/04/2021 A 09/04/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELO LOCATÁRIO:Geraldo Gonçalves dos Santos– Prefeito Municipal face a vacância do cargo de Secretaria Municipal de Administração.
PELO LOCADOR: Lindonor Antonio Ribeiro, CPF355.914.636-49, RG M1771388.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/04/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:939906A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2021

Nº CONTRATO: 012/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do processo Licitatório nº 032/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2021, com base inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.
LOCATÁRIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração.
LOCADOR: Vanderli Moreira de Carvalho;
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ GONÇALVES FILHO, Nº 79, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).
VALOR MENSAL DO ALUGUEL:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA:09/04/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/04/2021 A 09/04/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELO LOCATÁRIO:Geraldo Gonçalves dos Santos– Prefeito Municipal face a vacância do cargo de Secretaria Municipal de Administração.
PELO LOCADOR: Vanderli Moreira De Carvalho, CPF988.821.638-49, RG 11377976.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/04/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:46D9F573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2021

Nº CONTRATO: 013/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do processo Licitatório nº 033/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2021, com base inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.
LOCATÁRIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração.
LOCADOR: Adriano Lino Rodrigues;
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CECI BARBOSA, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DO OLHO VIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00(dezoito mil reais).
VALOR MENSAL DO ALUGUEL:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA:09/04/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/04/2021 A 09/04/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELO LOCATÁRIO:Geraldo Gonçalves dos Santos– Prefeito Municipal face a vacância do cargo de Secretaria Municipal de Administração.
PELO LOCADOR: Adriano Lino Rodrigues, CPF045.042.886-99, RG MG-10.638.658.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/04/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:96E1EC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2021

Nº CONTRATO: 014/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do processo Licitatório nº 034/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2021, com base inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.
LOCATÁRIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração.
LOCADOR: Vagner Gomes;
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OLEGÁRIO LUCAS EVANGELISTA, Nº 221, BAIRRO TAVARES, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS - UNIDADE DO BAIRRO TAVARES, EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00(doze mil reais).
VALOR MENSAL DO ALUGUEL:R$ 1.000,00 (um mil reais)
DATA DE ASSINATURA:09/04/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/04/2021 A 09/04/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELO LOCATÁRIO:Geraldo Gonçalves dos Santos– Prefeito Municipal face a vacância do cargo de Secretaria Municipal de Administração.
PELO LOCADOR: Vagner Gomes, CPF703.973.336-68, RG M-441980 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/04/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4191015F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

Nº CONTRATO: 027/2018
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01;
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OLEGÁRIO LUCAS EVANGELISTA, Nº 221, BAIRRO TAVARES, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS - UNIDADE DO BAIRRO TAVARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
NÚMERO DO ADITIVO: 3º Termo Aditivo
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais12 (doze)meses, a partir de08 de março de 2021, ATÉ 08 DE MARÇODE 2022, bem como o saldo proporcional para o referido período
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57da Lei 8.666/93,observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Onze do Contrato 027/2018.
VALOR TOTAL: R$ 4.080,00(quatro mil e oitenta reais).
VALOR MENSAL:R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA:05/03/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:Geraldo Gonçalves dos Santos– Prefeito Municipal face a vacância do cargo de Secretaria Municipal de Administração.
PELO CONTRATADA: Julvan Rezende Araújo Lacerda, CPF: 043.481.356-73 eCI nº MG-10.099.894.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/04/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:074290E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021 PROCESSO n° 035/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CONTRATADA: DENTAL PRIME ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.**CNPJ**: **21.504.525/0001-34.**
FUNDAMENTO LEGAL : artigo 24 inciso XVI da Lei federal n° 8666/93,e suas alterações, torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação para **EM CARÁTER EMERGENCIAL*NOS* TERMOS DO ARTIGO 4° DA LEI 13.979/2020 E NOS TERMOS DO ARTIGO 4° B MEDID PROVISÓRIA 926/2020 EM FACE DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS- COVID 19, COMO SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE.**O Valor total geral da presente contratação é de R$7.213,81.O pagamento será feito após a ordem de fornecimento mediante a entrega da nota fiscal. Ratificada pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos em 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:5A11D3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: 053/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NA AV. DO CONTORNO E NA RUA DONA SILVÉRIA MOREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 891488/2019, OPERAÇÃO 1066079-10, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Naiara Aparecida de Almeida Santana Bruno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

Lassance, 19 de Abril de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 053/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NA AV. DO CONTORNO E NA RUA DONA SILVÉRIA MOREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 891488/2019, OPERAÇÃO 1066079-10, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 19 de Abril de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2021

Contratado: CEPOL CONSTRUÇOES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA, CNPJ nº. 10.275.598/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES

SEXTAVADOS NA AV. DO CONTORNO E NA RUA DONA SILVÉRIA MOREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 891488/2019, OPERAÇÃO 1066079-10, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 053/2021 - Tomada de Preços nº 003/2021

Vigência: 19/04/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$209.617,28 (duzentos e nove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 19 de Abril de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7E7B04A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **05 DE MAIO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 042/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preços nº 012/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:521141BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **07 DE MAIO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, Registro de Preços nº 014/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SOLDAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FROTA MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com**

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C6BCC8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 61/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 61/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, que acontecerá no dia **04/05/2021**. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:E708B8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 62/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 62/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, que acontecerá no dia **05/05/2021**. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Massa Asfaltica CBUQ Faixa C e Emulsão Asfáltica RR-1C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:01ADB401

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Smart do Brasil Comercio Representação Eireli CNPJ 33.863.833/0001-35. Prazo de Vigência: 31/12/2021. Valor Total: R$ 124.980,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais). Processo Licitatório n.38/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto: aquisição de dois veículos de passeio 0Km, 05 lugares, 4 portas, fabricados em um prazo de no máximo 06 meses e demais especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:3816BAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares SA CNPJ 18.269.125/0001-87. Prazo de Vigência: 36 meses. Valor Total: R$ R$ 104.458,52 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

Processo Licitatório n. 64/2021, Adesão de Ata de Registro de Preços nº 01/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 196/2020 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Objeto: aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D1DD04E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
ERRATA

Torna público a Errata da publicação do dia 19 de abril de 2021 do Processo 020/2021 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 009/2021 "Tipo Menor Preço" que tem como objeto Contratação de Empresa para a Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública (Incluindo Praças), do Município de Machacalis/MG, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. "onde se lê Processo nº 006/2020" Leia-se "Processo nº 020/2021".

Machacalis, 16 de abril de 2021.

ERNANDO DOS SANTOS PEREIRA

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:1FE8609C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE HOMOLGAÇÃO

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94**.** OBJETO**.**Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), ano 2021 1.0 a 1.6", Resolução SES/MG Nº 7.155, 15 de julho de 2.020, para a Empresa: Dinauto Ltda Ltda – ME**,** inscrito no CNPJ nº 19.588.391/0001-35, com sede à Av. Sidônio Otoni, 240 Bairro Joaquim Pedrosa CEP: 39.800-224, Teófilo Otoni Minas Gerais como o valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) Homologado em 19/04/2021.

Machacalis 19 de abril de 2021

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:3AC480A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021.

A Prefeitura Municipal de Machacalis, torna público o extrato do Contrato nº 030/2021. OBJETO - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), ano 2021 1.0 a 1.6", Resolução SES/MG Nº 7.155, 15 de julho de 2.020. Empresa: Dinauto Ltda Ltda – ME**,** inscrito no CNPJ nº 19.588.391/0001-35, com sede à Av. Sidônio Otoni, 240 Bairro Joaquim Pedrosa CEP: 39.800-224, Teófilo Otoni Minas Gerais como o valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) - Vigência 19 de abril de 2021 a 19 de outubro de 2021.

Machacalis 19 de abril de 2021

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:34AF754F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 013/2021 e Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços 006/2021 Pregão Presencial Nº 005/2021 - Prefeitura de Machacalis e a Empresa Ferraz Coimbra Comércio de Papelaria Ltda, CPNJ: 23.828.568/0001-09 Endereço: Rua Altamiro Nunes Leite, 231 – Vila Barreiros, Teófilo Otoni – Minas Gerais CEP: 39.803-320- Objeto: "Materiais de Papelaria Escritório, Esportivo e outros de Expediente Diversos" para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Machacalis/MG. Homologado em 08/04/2021 - Valor Global: R$ 403.839,88 (Quatrocentos e três reais oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Machacalis, 19 de abril de 2021-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:BA4BF3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 021/2021

Convite n° 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE RECARGA) DEVIDADEMENTE LACRADO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS DA PREFEITURA.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação 021/2021 e Convite nº 001/2021, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

INACIO ANTONIO GUEDES EPP - CNPJ: 17.859.109/0001-81
Valor Total de R$ 73.710,00 (setenta e três mil e setecentos e dez reais)

MARIA DA FÉ, 14 de Abril de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9551A8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de construção de Capela Mortuária e Galpão no bairro Cedofeita.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 12/05/2021 às 09:00 horas

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:0820D26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 63/21 PREGÃO PRESENCIAL:39/21

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 63/21 PREGÃO PRESENCIAL:39/21
OBJETO:A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para de aquisição de mudas de hortaliças para a horta comunitária de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 05/05/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 09h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9D4FA1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECRETO MUNICIPAL Nº020/2021

Dispõe sobre a alteração do feriado de Tiradentes (21/04/2021).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Considerando a necessidade de promoção de ações de prevenção ao COVID-19;

Considerando que o feriado de Tiradentes irá cair em plena quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica postergado o feriado de Tiradentes no ano de 2021, para o dia 23/04/2021 (sexta-feira) no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para as atividades privadas no Município de Passabém, fica possibilitado a concessão de ponto facultativo aos empregados no dia 23/04/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 16 de abril de 2021.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:DF0A5084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 21/2018
MODALIDADE: PREGÃO – RP 7 EDITAL Nº: 18/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo de Adesão nº 001/2017 – Pregão 50/2017 – RP 34
Processo nº: 21/2018
Modalidade: Pregão – RP 7
Edital nº: 18/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para serviços de administração de benefício de CARTÃO ALIMENTAÇÃO, por meio de cartão eletrônico, com senha pessoal, para ser fornecidos aos servidores públicos municipais, de acordo com as Leis Municipais e as especificações relacionadas no Termo de referência.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **RONALDO CORREA DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: **VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CREDITO LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.278.307.0001-06, neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **27 de abril de 2021 e término em 26 de abril de 2022.**

JUSTIFICATIVA: Serviço continuado em atendimento à Lei nº 4. 994 de 04 de abril de 2018.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 16 de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
Contratante

VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CREDITO LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º_____
CPF:

2º_____
CPF:

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:869BB202

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3845 DE 25 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3845 DE 25 DE MARçO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
TOTAL:		2.050,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.050,00
TOTAL:		2.050,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 25 de março de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6BFABB63

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº3.856 DE 16 DE ABRILDE 2021

DECRETO Nº3.856 DE 16 DE ABRILDE 2021.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAISPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 278.133,00(DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS), COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 893601/2019. PROCESSO 71000.056761/2019-82 E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 278.133,00 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR
02.01.10.02.08.244.0005.2314	242	COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL	33.90.32.00	278.133,00
TOTAL				**278.133,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 242 – Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social, conforme disposto no inciso Ido §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 16 de Abril de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D635BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PROCESSO Nº: 28/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 1/2021

INTIMAÇÃO

Processo nº: 28/2021
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 1/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica com execução de imprimação, pintura de ligação e capa asfaltica em CBUQ, para atender a obra de infraestrutura da Avenida João Alves do Nascimento e demais ruas e avenidas do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Ficam intimadas as empresas licitantes para apresentarem contra razões ao recurso administrativo apresentado pela empresa ALEX MACHADO NUNES & CIA LTDA, CNPJ 11.286.215/0001-32, caso queiram, no prazo de 5(cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93.

Patrocínio, 19 de abril de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E06FD872

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO/MG – CMDCA Nº 08 DE 16 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO/MG – CMDCA Nº 08 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOVA MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO/MG – CMDCA, BIÊNIO 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §1º do artigo 9º da Lei Municipal 4453/2011; tornam público e homologam o resultado da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA, biênio 2021/2023, registrado em Ata.

Art. 1º: Todos os conselheiros titulares realizaram a votação de modo online, através do Google Forms, para eleger a nova mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficando definido:
Ana Paula Theodoro, presidente;
Ana Cláudia Bernardo de Lima, vice-presidente;
Lílian de Assis Cunha, Secretária.

Art. 2º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fica, assim, composto por:

SOCIEDADE CIVIL	**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES**	
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	GRACIELA MAGALHÃES ALVES	TITULAR
	JÚNIA DANIELA BORGES MACHADO	SUPLENTE
PATRONATO BERLAAR CORONEL JOÃO CÂNDIDO	VERA MARIA CAMPOS ARAÚJO	TITULAR
	MARIA DE CLEOFAS FERREIRA	SUPLENTE
OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO	DANILO LUIZ ABADIO PEDROSA	TITULAR
	TÂNIA CARNEIRO SILVA E SILVA	SUPLENTE
REDE CIDADÃ	SHIRLEYNE DONIZETE DE SOUZA	TITULAR
	LETHICIA FERNANDES FONSECA	SUPLENTE
LAR DA CRIANÇA	TEREZINHA MOREIRA DA SILVA	TITULAR
	MÉRCIA IMACULADA DE CASTRO CUNHA	SUPLENTE
OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – OSSJ / PROJETO CRÊ-SER	SILVANE MARTA SILVA GONÇALVES	TITULAR
	PATRÍCIA LIMA SILVA	SUPLENTE
GOVERNAMENTAL	**REPRESENTANTES**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ANA PAULA THEODORO	TITULAR
	KARLA CRISTINA CUNHA RODRIGUES	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	HELENA ALVES PIRES NUNES	TITULAR
	SIRLEY REZENDE ROCHA	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LÍLIAN DE ASSIS CUNHA	TITULAR
	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	NÉLIO HUMBERTO SOUZA MARQUES	TITULAR
	VALÉRIA SOARES CARVALHO	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ANA CLÁUDIA BERNARDO DE LIMA	TITULAR
	LÍVIA APARECIDA DA CUNHA	SUPLENTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	DAYANA CHRISTINA DE OLIVEIRA	TITULAR
	HALLANA SARISY NUNES MELO	SUPLENTE

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 16 de Abril, de 2021.

ANA CLÁUDIA BERNARDO DE LIMA
Vice - Presidente do CMDCA
Gestão 2021/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3149D794

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 16 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

APROVA AS COMPOSIÇÕES DAS CÂMARAS SETORIAIS PERMANENTES DE: POLÍTICAS BÁSICAS E GARANTIAS DE DIREITOS; COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA) E DE ORÇAMENTO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Patrocínio/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/9, e a Lei Municipal nº 4.453/2011;
CONSIDERANDO seu Regimento Interno, no Art. 26;
CONSIDERANDO as indicações realizadas pela Plenária, no dia 16 de Abril, de 2021; em Reunião Extraordinária para Composição das Câmaras Setoriais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as Composições das Câmaras Setoriais Permanentes de: Políticas Básicas e Garantias de Direitos; Comunicação, Articulação e Mobilização; Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e de Orçamento, ficando assim compostas:
I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos, ficando eleitos os Conselheiros: **Silvane Marta Silva Gonçalves (titular sociedade civil) como presidente, Vera Maria Campos Araújo (titular sociedade civil) como relatora, Hallana Sarisy Nunes Melo (suplente governamental), Dayana Christina de Oliveira (titular governamental);**

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização, ficando eleitos os Conselheiros: **Shirleyne Donizete de Souza (titular sociedade civil) como presidente, Helena Alves Pires (titular governamental) como relatora, Sirley Rezende Rocha (suplente governamental), Lethícia Fernandes Fonseca (suplente sociedade civil);**

III - Câmara Setorial Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e de Orçamento, ficando eleitos os Conselheiros: **Danilo Luiz Abadio Pedrosa (titular sociedade civil) como presidente, Graciella Magalhães Alves (titular sociedade civil) como relatora, Tânia Carneiro Silva e Silva (suplente sociedade civil), Mércia Imaculada de Castro Cunha (suplente sociedade civil).**

Art. 2º - As competências de cada Câmara Setorial Permanente estão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 16 de Abril, de 2021

ANA CLÁUDIA BERNARDO DE LIMA
Vice - Presidente do CMDCA
Biênio 2021/2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F77EE8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 344/2005 Concorrência Nº 001/2005. Objeto: O objeto do termo aditivo é a prorrogação do contrato de concessão da exploração e prestação de serviço de Transporte Coletivo urbano e rural de Passageiros no

Município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 07 (sete) meses, ou seja, até 19/11/2021 (dezenove de novembro de 2021). Contratada: São Jorge Auto Ônibus, CNPJ nº 23.805.088/0001-14.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BF4652DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo nº 047/2021 Pregão nº 033/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (marmitex, self service e a La Carte) e refrigerante Contratadas: Luciana Mattos Pinheiro Silva-ME, CNPJ Nº 30.816.899/0001-86, Valor global: R$ 365.192,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F8286E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Extrato de Demonstrativo Financeiro FUMJUR. Objeto: Demonstrativo de movimentação de recursos do Fundo Municipal de Recursos Jurídicos (FUMJUR). A íntegra do Demonstrativo de movimentação de recursos do Fundo Municipal de Recursos Jurídicos (FUMJUR), acompanhado de relatório semestral de processos findos no período de 01/07/2020 A 31/12/2020 e relatório simplificado de valores pagos por receitas no período: 01/07/2020 A 31/12/2021, estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 19 de abril de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5EEFFEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONVÊNIO NO 046/2021

Extrato de Convênio no 046/2021. Objeto: O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, tem como objeto a regulamentação do repasse de recursos financeiros para custeio de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de COVID 19, destinado à Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, através da Portaria no 2.624 de 28 de setembro de 2020, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a fim de viabilizar a oferta destes serviços à população de Ponte Nova. A íntegra do Convênio no 046/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 19 de abril de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EAFF27E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N.º 022/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n.º 034/2021
Dispensa n.º 022/2021

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 022/2021. **Objeto: Locação de caminhão auto vácuo para serviço de sucção de fossa séptica.** O valor a ser pago será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Prados, 19 de abril de 2021.
.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:F7EB9DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 108/2021, Dispensa de Licitação 13/2021**. **Objeto: aquisição de teste de COVID-19, basall, Teste Rápido, para Secretaria Municipal de Saúde.** Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 00.874.929/0001-40).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A28D1A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 158/2021 – Tomada de Preço 02/2021, torna público que celebrou 1º termo aditivo de contrato para: **Contratação de empresa especializada para construção de vestiário, muro e arquibancada do Campo Santo Antônio localizado no município de Pratápolis conforme contrato 831.423/2016/ME/Caixa,** com a empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA – ME** (CNPJ: **20.260.921/0001-09**).
RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:47BED309

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 89/2021 – Tomada de Preço 01/2021, torna público que celebrou 2º termo aditivo de contrato para: **Contratação de empresa especializada para Reforma na Praça da Estação e Quadra do Cresp,** com a empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA – ME** (CNPJ: **20.260.921/0001-09**).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E151C90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 073//2021 – Pregão Presencial n. 012/2021 - Foi firmado em 31.03.2021 o 1º aditivo para a alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículo na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO, conforme o que se segue: veiculo: spin premier 1.8 8v econo. flex 5p aut. ano/modelo: 2021/2021 marca: general_motors placa: 9bgjp7520mb206703. Valor: 2.131,44. Contratada: Seguros Sura S/A.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:615B106F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 020//2021 – Pregão Presencial n. 080/2020 - Foi firmado em 06.04.2021 o 1º aditivo para acréscimo de itens do medicamento: Propofol 10MG/ML (emulsão injetável em apola de 20 ML), Cristália-CX c/10 FA, Valor: R$: 14,40. Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9964BA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 099//2020 – Pregão Presencial n. 044/2020 - Foi firmado em 12.04.2021 o 1º aditivo para acréscimo de quantitativos de itens. Contratada: AR & K Comércio de fraldas e acessórios infantis LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:60FB6E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 168/2020 – Pregão Presencial n. 075/2020 - Foi firmado em 13.04.2021 o 6º aditivo para alterações de valores de itens.

Contratada:
ALFALAGOS LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9B8E1B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 0218/2017 – Pregão Presencial n. 014/2017 - Foi firmado em 01.04.2021 o 7º aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 01.04.2020 a 31.03.2021, da prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração e execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das receitas e despesas da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Valor: R$: 11.073,59. Contratada: Assevaf Assessoria EIRELI ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:42031F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 130/2019 – Pregão Presencial n. 056/2019 - Foi firmado em 08.04.2021 o 4º aditivo para recomposição, no percentual de 3,4872%, exclusivamente sobre o valor do combustível para diária da prestação de serviços de locação de um caminhão truck equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima de 12 m³, por dia trabalhado, com motorista, fornecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção geral, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transito e Transportes de Santa Juliana. Contratada: Assis Silvério da Cunha ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:044AC423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECISÃO PROCESSO 117 2021 AUTO DE INFRAÇÃO 04 2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, em face do recurso de Camila Geisa Silva – Lanchonete Explosão do Sabor, não reconsidera a autuação com multa aplicada e encaminha o procedimento para julgamento peça junta recursal.

LILIANE MOTA MARCÍLIO FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:0D4BE062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCR 030/21

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 030/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 04/05/2021 às 08h00min, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, sn, Centro– São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa e/ou profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José Mantimento. Informações: Fone (33) 3335.1121, e-mail pmsjmlicitacao@gmail.com

São José do Mantimento/MG. 19/04/2021 –

MARCIA A. GUERRA

CPL

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:26B6219B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCR 031/21

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 031/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 04/05/2021 às 14h00min, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, sn, Centro– São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de computadores , equipamentos de informática e peças. Informações: Fone (33) 3335.1121, e-mail pmsjmlicitacao@gmail.com

São José do Mantimento/MG. 19/04/2021

MARCIA A. GUERRA

CPL

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:983D730A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 01/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **GERMANA NEVES PESSONI CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº. 051.971.296-03, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:1FD77671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 02/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **NEILSON RICARDO GUIRALDELLI**, inscrito no CPF sob o nº. 040.232.766-77, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:FF32698B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 03/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 486.531.446-68, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:87FEF073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 04/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA PAULA MARTINS CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº. 089.675.456-14, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:123545D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 05/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GUILHERME JOSÉ PESSONI**, inscrito no CPF sob o nº. 088.702.386-01, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:79D060FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 06/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CÉLIO DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº. 575.577.646-68, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Divisão de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:B0D254B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 07/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ALTAIR DOS REIS PRAZERES**, inscrito no CPF sob o nº. 115.424.946-80, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:5BBF4592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 08/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **AMADEU MOREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 580.656.798-20, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:F684F383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino situada a Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Inscrita no CNPJ: 18.241.364/0001-29 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, **DANIEL FERREIRA DA SILVA,** devidamente empossado por ato solene realizado pela Câmara Municipal em sede própria, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **NEILSON RICARDO GUIRALDELLI,** documento de identidade RG: 10.045.207 SSP/MG, CPF: 040.232.766-77; para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Lei Municipal 938/2014 de 22 de Outubro de 2014, com atribuições próprias do cargo cumuladas, a qual lhe confere dentre outras atribuições e prerrogativas, as de,

juntamente com o Secretario Municipal de Finanças ANA PAULA MARTINS CARVALHO, RG: MG-14.413.260; CPF: 089.675.456-14; à efetuar todas as transações bancárias necessárias a realização de despesa e receita pública, com os seguintes poderes: Emitir cheques; abrir conta de depósito; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar pagamentos; consultar conta/aplicação programas de repasses recursos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; transferências por meio eletrônico; encerrar contas de deposito; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; referente ao CNPJ Nº14.764.217/0001-82, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A Publicação deste ato público foi realizada através de fixação no mural de aviso na sede da Prefeitura, na data de assinatura do documento conforme disposto em Lei Orgânica Municipal Art. 28 Capitulo, Seção II.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ou afixação no lugar de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino – MG 04 de Janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:F6068D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 10/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **FLÁVIA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº. 054.686.696-41, para o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Interina desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:8FF98FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino situada a Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Inscrita no CNPJ: 18.241.364/0001-29 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, **DANIEL FERREIRA DA SILVA,** devidamente empossado por ato solene realizado pela Câmara Municipal em sede própria, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **ANA PAULA MARTINS CARVALHO,** documento de identidade RG: 14.413.260 PC/MG, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com atribuições próprias do cargo cumuladas com as de tesoureiro, a qual lhe confere dentre outras atribuições e prerrogativas, as de, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde **FLÁVIA GUIMARÃES;** RG-1191.3200; CPF: 054.686.696-41; à efetuar todas as transações bancárias necessárias a realização de despesa e receita pública, com os seguintes poderes: Emitir cheques; abrir conta de depósito; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar pagamentos; consultar conta/aplicação programas de repasses recursos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; transferências por meio eletrônico; encerrar contas de deposito; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; referente ao CNPJ Nº14.444.600/0001-53 e 18.241.364/0001-00 ambos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ou afixação no lugar de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino – MG 04 de Janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:B69E46C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 012/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS. ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO I.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ÉZIO HENRIQUE DE PÁDUA**, inscrita no CPF sob o nº. 096.011.016-08, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Finanças, Administração, Gestão e Planejamento I, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:709F8568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 013/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) CLÍNICO(A) DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LEANDRO ARAUJO PIMENTA**, inscrito no CPF sob o nº. 089.394.476-97, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico do Hospital Nossa Senhora do Sagrado Coração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:D7714C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 14/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Ar.t. 1º. Nomear a Senhora **LUCIMARA BORBA DE SOUSA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 109.817.556-58, para o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativo do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de Janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:CFE7A8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 15/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Ar.t. 1º. Nomear a Senhora **GISELLE MATOS RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº. 059.520.386-89, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:397CCB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 16/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR(A) DO CRAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Ar.t. 1º. Nomear a Senhora **FLÁVIA CRISTINA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº. 094.131.836-27, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:362918D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 017/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE TESOURARIA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 108.865.106-27, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:F3882A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 18/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO I.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARLENE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o nº. 857.837.906-30, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Finanças, Administração, Gestão e Planejamento I, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:F02B4531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 19/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JULIANO DE OLIVERIA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 950.103.606-59, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Obras Públicas, Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:79C66284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 20/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **THIAGO HENRIQUE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 054.945.776-35, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:C8D23E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 21/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **MARIA CAROLINA SILVA GALDINO**, inscrita no CPF sob o nº. 143.879.196-80, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Orgãos Estaduais e Federais, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:8A513742

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 22/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE LICITAÇÕES.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **SILVAL APARECIDO DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº. 866.125.736-00, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:B69787B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 23/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO III.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **MARCELINE DE FÁTIMA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 049.279.806-00, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Finanças, Administração, Gestão e Planejamento III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:8A0C916A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 24/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUIZ CARLOS MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 053.756.766-64, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:BBD43FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 25/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WILSON BORGES DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº. 798.556.286-91, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Órgãos Estaduais e Federais, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:2F84C5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 26/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **RENAN MORAIS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 086.786.996-80, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do sistema de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:E40DE690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 27/2021

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID- 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.";

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)";

CONSIDERANDO o quanto disposto nos Decretos Municipais nº's. 033/2020, 037/2020, 044/2020, 104/2020 e 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS**, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

Secretário(a) Municipal de Saúde, Sra. Flávia Guimarães, que presidirá;
Coordenador(a) da Vigilância em Saúde, Sra. Giselle Matos Ribeiro;
Enfermeira, Sra. Andrielli Aparecida Martins;
Secretário(a) Municipal de Finanças, Sra. Ana Paula Martins Carvalho;
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sra. Germana Neves Pessoni Carvalho;
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Neilson Ricardo Guiraldelli;
Diretor Clínico do Hospital Nossa Senhora do Sagrado Coração, Sr. Leandro Araújo Pimenta;
Sargento(a) da 2/3/95 CIA/43 BPM de São Tomás de Aquino/MG, Sr. Agnaldo Alves de Souza.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu(ua) presidente, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O(a) presidente poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
Outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de São Tomás de Aquino/MG;
Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid- 19 e de seus impactos;
Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:080973B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 028/2021, 05 DE JANEIRO DE 2.021

Institui o Pregoeiro e sua equipe de apoio e Define sua composição

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 3° Parágrafo IV da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2.002,

RESOLVE:

Institui o Pregoeiro e sua equipe para vigência no exercício financeiro de 2021, e designa para compô-la, para pregoeiro o servidor **SILVAL APARECIDO DE MELO** e equipe de apoio: Renan Morais Siqueira, Thiago Henrique Souza, Luciana Lima , Roza Maria Campos Godoi, Sueli Pereira da Silva Vieira e Julio Elson Gonçalves Bento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ou afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG, 05 de Janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:827BF081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA N° 029, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros da Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolve:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão de Licitação a qual passará à partir de 05/01/2021 a ser composta dos servidores, sob a Presidência do Primeiro: **THIAGO HENRIQUE SOUZA, LUCIANA LIMA, SILVAL APARECIDO DE MELO, JULIO**

ELSON GONÇALVES BENTO, ROZA MARIA CAMPOS GODÓI e SUELI PEREIRA DA SILVA VIEIRA.

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 05 de Janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:3CD34867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 030/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIARIO E ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **PATRICIA GUIRALDELLI SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 083.530.786-78, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário e Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 06 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:ADD291FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 31/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora **LUCIANA LIMA,** inscrita no CPF sob o nº. 387.142.722-53, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 06 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:185DA745

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 032/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO II.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **REGINA CÉLIA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 213.251.036-91, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Finanças, Administração, Gestão e Planejamento II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:D7745611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA N° 33/2021

"Nomeia servidor para cargo efetivo em decorrência de sua aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos;"

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino-MG, Sr. **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto no inciso III, do Art. 113 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o edital do concurso público n° 001/2016,

RESOLVE:

Art. I – Fica nomeada para prover o cargo efetivo, constante no quadro de pessoal desta prefeitura conforme Lei Municipal n° 929/2014, submetido ao regime jurídico de trabalho estatutário Lei Municipal n° 630/2002 com o devido cargo e classificação no concurso público a que se refere o Edital n° 001/2016 homologado pelo Edital do dia 11 de Outubro de 2016, a servidora abaixo relacionada:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARIA TEREZINHA DE LIMA CAPARELLI

Art. II – Esta Portaria entra em vigor em 11 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG, 11 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:CB989FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 34/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **MATHEUS ANANIAS DONATO**, inscrita no CPF sob o nº. 118.759.676-05, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:83236D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino situada a Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Inscrita no CNPJ: 18.241.364/0001-29 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, **DANIEL FERREIRA DA SILVA,** devidamente empossado por ato solene realizado pela Câmara Municipal em sede própria, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **ANA PAULA MARTINS CARVALHO,** documento de identidade RG: 14.413.260 PC/MG, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com atribuições próprias do cargo cumuladas com as de tesoureiro, a qual lhe confere dentre outras atribuições e prerrogativas, as de, juntamente com o Prefeito Municipal DANIEL FERREIRA DA SILVA; RG: 15820.105; CPF: 098.625.246-85; à efetuar todas as transações bancárias necessárias a realização de despesa e receita pública, com os seguintes poderes: Emitir cheques; abrir conta de depósito; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear sanhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar pagamentos; consultar conta/aplicação programas de repasses recursos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; transferências por meio eletrônico; encerrar contas de deposito; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; referente ao CNPJ Nº18.241.364/001-29.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ou afixação no lugar de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino – MG 11 de Janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:1045236A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 36/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear nos termos do Decreto n° 013/2021, a Senhora **ADRIANA MARIA DE MORAIS PAULINO**, inscrita no CPF sob o nº. 678.881.866-53, como membro da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:36853CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 37/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte de São Tomás de Aquino – MG.

O Prefeito Municipal Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma de Lei, etc.

Considerando-se a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Esporte de São Tomás de Aquino – MG, tendo por base as indicações das Entidades e Segmentos;

Art. 1º - Resolve declarar nomeados os membros indicados pelas respectivas Entidades e Segmentos, conforme segue:

Membros Representação

Leonardo Jerônimo Costa - Titular
Clésio José da Silva - Suplente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
José Célio Ferreira - Titular
Conselho tutelar
Marlene Aparecida Pimenta - Titular
Mônica Nazar Cerizza - Suplente Centro Espirita Tomás de Aquino
Adriana Maria de Morais Paulino -Titular
Camila Martins Ferreira de Lima - Suplente Associação Unidos Venceremos
Josilene de Souza Cruz Jerônimo -Titular
Kátia Rodrigues da Silva Fonseca - Suplente Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Airton Jerônimo - Titular
Elvis José Ferreira Martins - Suplente Associação Renascer Terceira Idade
Domingos Antônio Volpe - Titular
Jéssica Cristiane Silva – Suplente Escola Estadual Doutor Tancredo de Almeida Neves

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

São Tomás de Aquino-MG, 20 de Janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37/2021

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Sr. Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto na Lei nº 842 de 10/02/2011 e o Projeto de Lei nº 1.104/2019 de 05 de Novembro de 2019.

Resolve:

Nomear: Leonardo Jerônimo Costa, 101.230.376-46 como titular e Clésio José da Silva,
589.060.376-00, como suplente, representando do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; José Célio Ferreira, 519.901.646-68 como titular representando o Conselho Tutelar; Marlene Aparecida Pimenta, 698.471.426-53 como titular e Mônica Nazar Cerizza, 461.697.686-49 como o suplente, representando o Centro Espirita Tomás de Aquino; Adriana Maria de Morais Paulino, 678.881.866-53 como titular e Camila Martins Ferreira de Lima 093.135.966-01 como suplente, representando a Associação Unidos Venceremos; Josilene de Souza Cruz Jerônimo, 028.511.046-24 como titular e Kátia Rodrigues da Silva Fonseca, 161.398.388-35 como suplente, representando da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura , Lazer e Turismo; Airton Jerônimo, 025.636.316-10 como titular e Elvis José Ferreira Martins, 046.800.636-29 como suplente, representando a Associação Renascer Terceira Idade; Domingos Antônio Volpe, 963.908.596-00 como titular e Jéssica Cristiane Silva, 108.777.726-73 como suplente, representando a Escola Estadual Doutor Tancredo de Almeida Neves.
Para compor o Conselho Municipal de Esporte, pelo período de 2 anos e sem remuneração, conforme dispõe a Lei nº 842 de 10/02/2011 e da Lei nº 1.104/2019 de 05/11/2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra – se, publique – se e cumpra – se .

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG, 20 de Janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:AEACB218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 38/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear nos termos do Decreto n° 013/2021, a Senhora **LAURA MARIA BARROS CAPARELLI**, inscrita no CPF sob o nº. 128.867.546-17, como membro da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:363CA53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 39/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear nos termos do Decreto n° 013/2021, a Senhor **RODRIGO ALVES DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº. 125.273.266-09, como membro da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:5AB36FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 40/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear nos termos do Decreto n° 013/2021, a Senhor **JOSIENE GOMES NEGRÃO**, inscrita no CPF sob o nº. 857.842.226-00, como membro da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:FB7EF7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 41/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear nos termos do Decreto n° 013/2021, a Senhor **SARA HELENA MARTINS DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº. 131.885.866-63, como membro da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:2841405F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 42/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear nos termos do Decreto n° 013/2021, a Senhor **ROBERSON CÉSAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.281.506-80, como membro da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:669E4A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto na Lei nº 657 de 03 de outubro de 2003.

Resolve:

Art. 1º Recompor o Conselho Municipal de Educação de São Tomás de Aquino, pelo período de 3 (três) anos e sem remuneração conforme dispõe a lei nº 657 de 03 de outubro de 2003.

Nomeia: Neliza Maria de Oliveira Neves, Giovanna de Freitas Vieira como titulares e Rita de Cássia Brito Benevides como suplente **representando o Poder Público Municipal**; Selma Aparecida Osório, Regiane Cristina Neves, como titulares e Elizabete Brito Guimarães como suplente **representando os Professores e Diretores de Rede Municipal de Educação**; Ruana Cristina Dizaró Silveira Orsi e Joseli de Fátima Silvério Souza como titulares e Elisângela Rezende Ribeiro Guiraldelli como suplente **representando os Pais de Alunos de Rede Municipal de Educação;** João Paulo Martins e Frank Sinatra de Souza Bernardes como titulares e Edneia Teresa dos Reis de Lima como suplente r**epresentando os Professores e Diretores de Escolas Públicas de Rede Estadua**l para compor o Conselho Municipal de Educação.

Art 2º Torna-se sem efeito a portaria Nº 30/2019

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se publique e cumpra-se

São Tomás de Aquino-MG 26 de janeiro 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:813E50C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 44/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MATEUS ZANI**, inscrito no CPF sob o nº. 161.194.386-70, para o cargo de provimento em comissão Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:E015650B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 45/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **FLÁVIA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº. 054.686.696-41, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:29E9B0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 46/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **LUCIMARA BORBA DE SOUSA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 109.817.556-58, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:0288D7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 47/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ISABELA GUIRALDELLI MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 104.028.256-32, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:2CF72D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino situada a Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Inscrita no CNPJ: 18.241.364/0001-29 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, **DANIEL FERREIRA DA SILVA,** devidamente empossado por ato solene realizado pela Câmara Municipal em sede própria, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISABELA GUIRALDELLI MOREIRA,** documento de identidade RG: MG-12.313.679 SSP/MG, CPF: 104.028.256-32, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lei municipal 793/2009 de 13 de Junho de 2009, com atribuições próprias do cargo, a qual lhe confere dentre outras atribuições e prerrogativas, as de, juntamente com o Secretario Municipal de Finanças ANA PAULA MARTINS CARVALHO; RG: MG-14.413.260; CPF: 089.675.456-14; à efetuar todas as transações bancárias necessárias a realização de despesa e receita pública, com os seguintes poderes: Emitir cheques; abrir conta de depósito; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear sanhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar pagamentos; consultar conta/aplicação programas de repasses recursos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; transferências por meio eletrônico; encerrar contas de deposito; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; referente ao CNPJ: Nº14.444.600/0001-53 e 18.241.364/0002-00 ambos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A publicação deste ato público foi realizada através de fixação no mural de aviso na sede da Prefeitura, na data de assinatura do documento conforme disposto em Lei orgânica Municipal Art. 28 Capitulo IV, Seção II.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ou afixação no lugar de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino – MG 01 de Fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:FF0FA9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 49/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Ar.t. 1º. Nomear a Senhora **FLÁVIA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº. 054.686.696-41, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:75A95A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 50/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Ar.t. 1º. Nomear a Senhora **LUCIMARA BORBA DE SOUSA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 109.817.556-58, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:AB8240D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 52/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **MARILIA MOURA FERREIRA DOS SANTOS TEÓFILO**, inscrita no CPF sob o nº. 362.556.568-45, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:3F65648B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 53/2021

Concede enquadramento por Progressão em Graus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Capitulo VI, Seção III Art. 27 e 28, da Lei Municipal nº 771/2008, após análise do requerimento nº22/2021, resolve conceder enquadramento por progressão em Graus nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica enquadrado no Nível II Grau C, a servidora: Adriana Maria de Moraes Paulino, titular do cargo de provimento efetivo Agente de Esportes, Nível II Grau B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes lazer e Turismo, no Departamento de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no mural

da sede da Prefeitura de São Tomás de Aquino, com efeitos financeiros à partir da 01 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 01 de Fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:B8236003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 054/2021

Concede enquadramento por Progressão em Graus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Capitulo VI, Seção III Art. 27 e 28, da Lei Municipal nº 771/2008, após análise do requerimento solicitando pela servidora, resolve conceder enquadramento por progressão em Graus nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no Nível I Grau C, a servidora: Juliana Aparecida Silva Valério, titular do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes lazer e Turismo, Setor Biblioteca Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no mural da sede da Prefeitura de São Tomás de Aquino, com efeitos financeiros à partir da 01 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 01 de Fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:7118C64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 55/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **RODOLFO MOREIRA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº. 097.603.236-80, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 19 de fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:980FC0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 56/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **FERNANDA PAULA ANDRÉ QUINTINO**, inscrito no CPF sob o nº. 083.797.876-92, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atenção Primária a Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:DDE874E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 57/2021

"DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2020 PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS".

O Prefeito de São Tomás de Aquino / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 4.320/64 sobre a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública, que consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício.

Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que dispõe sobre Orientações para o Preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Inventário responsável pela conferência dos valores constantes no Balanço Patrimonial ao exercício de 2020, em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 4.320/1964 composta pelos seguintes membros:

TESOURARIA

I – Regina Célia de Souza Silva - CPF 213.251.036-91;
II – Ana Paula Martins Carvalho - CPF 089.675.456-14;
III – Marceline de Fátima Moreira - CPF 049.279.806-00.

MATERIAIS EM ALMOXARIFADO

I – Ézio Henrique de Pádua – CPF Nº 096.011.016-08;
II – Célio do Amaral – CPF nº 575.577.646-68;
III – Luciana Lima – CPF nº 387.142.722-53.

BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS

I – Ézio Henrique de Pádua – CPF Nº 096.011.016-08;
II – Célio do Amaral – CPF nº 575.577.646-68;
III – Luciana Lima – CPF nº 387.142.722-53.

PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

I – Regina Célia de Souza Silva - CPF 213.251.036-91;

II – Ana Paula Martins Carvalho - CPF 089.675.456-14;
III – Marceline de Fátima Moreira - CPF 049.279.806-00.

CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS

I – Regina Célia de Souza Silva - CPF 213.251.036-91;
II – Ana Paula Martins Carvalho - CPF 089.675.456-14;
III – Marceline de Fátima Moreira - CPF 049.279.806-00.

Art. 2º. Caberá as Comissões designadas no artigo anterior elaborar Certidão que ateste a existência ou não de divergências dos itens patrimoniais retro mencionados para fins de informação ao Tribunal de Contas de Minas Gerais por meio da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2020.

Art. 3º. Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação e registros a que se refere objeto de suas respectivas Comissões.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 15 de março de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:E424C212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 058/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **HUGO FURTADO JORGE**, inscrito no CPF sob o nº. 109.441.276-73, para o cargo de provimento em comissão Coordenador do Departamento de Negócios Jurídicos, lotado na Secretaria Municipal de Governo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 30 de Março de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 30 de Março de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:368944F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº59/2021

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas em exercício, **DANIEL FERREIRA DA SILVA,** no pleno exercício nas atribuições legais em cumprimento ao disposto na Lei Nº1.164 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º Compor o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB

Nomear: Thiago Henrique Souza como titular e Priscila Antônia Silva como suplente, representando o **Poder Executivo Municipal**; Neliza Maria de Oliveira Neves como titular e Rita de Cássia Brito Benevides como suplente, representando o **Conselho Municipal de Educação**; Luciana Lima como titular e Uelinton Donisete Ribeiro como suplente representando o **Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação;** Ludimilla Superbi Martins como titular e Regiane Cristina Neves como suplente **representando os Professores da Educação das Escolas Publica Municipais;** Selma Aparecida Osório como titular e Vilma de Fátima Teófilo Superbi, como suplente representando o**s Diretores das Escolas Públicas Municipais;** Gerusa Cristina Moreti Silva como titular e Micaela Martins Galdino Moura Pimenta como suplente, representando os **Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais**; Marilia Moura Ferreira dos Santos Teófilo e Ana Maria de Credo dos Santos como titulares; Isabela Moretti e Lucília Donisete Muriggi Moreira como suplentes representando **os Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**; Jessica Aparecida do Nascimento e Maria das Dores de Jesus Reis como titulares; e Lourdinei Martins de Melo e Erliane dos Reis Pereira como suplentes **representando os Estudantes da Educação Básica Publica**; Diva Silveira Pereira como titular e Elaine Cristina Souza da Silva como suplente **representando o Conselho Tutelar**, para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, com mandato até 31 de dezembro de 2022 e sem remuneração, conforme dispõe a Lei Nº1.164 de março de 2021.

Art. 2º Torna-se sem efeito a portaria Nº 43/2020

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se publique e cumpra-se

São Tomás de Aquino-MG 30 de março de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:775612D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 60/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **SILENE CRISTINA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº. 031.217.706-24, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 05 de Abril de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de Abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:31A1506A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 61/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 250.899.228-37, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 05 de Abril de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de Abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:BC80A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 62/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁTIA .

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear nos termos do Decreto nº013/2021, o Senhor **ELIAS ROSA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº. 103.971.826-43, como membro da Equipe Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de Abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:06A851C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 063/2021

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o art. 63 da citada Lei dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Prefeitura Municipal o Ofício nº 040/2021 da lavra do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável no qual solicita desta municipalidade o reconhecimento de dívida com aquele órgão, cujo fundamento é a participação do Município de São Tomás de Aquino como consorciado, sem, no entanto, ter adimplido todas as mensalidades;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores, sob pena de enriquecimento sem causa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas da participação do Município de São Tomás de Aquino no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – CIDASSP.

PRESIDENTE: **Regina Célia de Souza Silva – Mat. 702151;**

MEMBROS:

Patrícia Guiraldelli Silva – Mat. 702150;

Marceline de Fátima Moreira – Mat. 400190.

Art. 2º - Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados ao bom desempenho da função que lhe é conferida, podendo, inclusive, ouvir testemunhas e juntar documentos, finalizando com o devido relatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 08 de abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:CBB009CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 64/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar **FERNANDA PAULA ANDRÉ QUINTINO**, inscrito no CPF sob o nº. 083.797.876-92, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atenção Primária a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 28 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 28 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:6C4F6958

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 65/2021

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Daniel Ferreira da Silva, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos de legislação em vigor, em especial Lei Orgânica de Município, etc.

Resolve:

Art1º- Nomear a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a Srª Germana Pessoni Neves Carvalho, como chefe e responsável pelo Departamento de Cultura do Município de São Tomás de Aquino, órgão também encarregado da Gestão Política de Proteção do Patrimônio Cultural deste Município.

Art2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

São Tomás de Aquino, Minas Gerais 13 de abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:CE12CA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 66/2021

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, **Daniel Ferreira da Silva**, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos de legislação em vigor, em especial Lei Orgânica de Município, etc.

Resolve:

Art1º- Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Patrimonial Cultural de São Tomás de Aquino de São Tomás de Aquino, a saber:
Sueli Pereira da Silva
Luiz Carlos Martins da Silva
Ana Paula Martins Carvalho
Renan Morais Siqueira

Art2º- O Conselho está vinculado ao seguinte órgão Gestor (Departamento de Cultura e setor de Preservação do Patrimônio Cultural, tendo como responsável Germana Pessoni Neves de Carvalho.

Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

São Tomás de Aquino, Minas Gerais 13 de abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:2BC965BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 67/2021

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, **Daniel Ferreira da Silva**, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos de legislação em vigor, em especial Lei Orgânica de Município, etc.

Resolve:

Art1º- Nomear os membros do Setor de Proteção do Patrimônial Cultural, a saber:
João Batista de Souza
Luiz Carlos Martins da Silva
Guilherme Jose Pessoni
Claudia Aparecida Caparelli de Andrade Faria

Art2º- O Conselho está vinculado ao seguinte órgão Gestor (Departamento de Cultura e setor de Preservação do Patrimônio Cultural, tendo como responsável Germana Pessoni Neves de Carvalho.

Art3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

São Tomás de Aquino, Minas Gerais 13 de abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:4964E42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 68/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **LETÍCIA CIARELLI COTELEZ**, inscrito no CPF sob o nº. 076.913.266-96, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atenção Primária à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 12 de Abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 12 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 13 de Abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:13EF1D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 032/2021

Dispensa n° 005/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Ratificação

LEI 123/2006

ADAO CAMILO FERRAO - CPF: 583.113.196-34
Valor Total de R$ 2.053,75 (dois mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

ALBERTO JOSE GUEDES - CPF: 706.632.706-34
Valor Total de R$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

ANSELMO ROCHA DE MELO - CPF: 153.640.178-18
Valor Total de R$ 1.921,00 (um mil e novecentos e vinte e um reais)

CLEUZA FRANCISCA RODRIGUES - CPF: 081.412.046-61
Valor Total de R$ 14.165,14 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)

JOAQUIM TOMAZ MACHADO - CPF: 333.981.946-72
Valor Total de R$ 3.847,08 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos)

LEONEL AUGUSTO DE MELO - CPF: 726.349.106-06
Valor Total de R$ 2.033,75 (dois mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

MARCELINO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 053.972.426-24
Valor Total de R$ 1.263,25 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

MARCILENE APARECIDA DAMASCENO - CPF: 052.519.916-06
Valor Total de R$ 2.811,25 (dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

MARCIO ANTONIO DO VALE - CPF: 025.998.277-60
Valor Total de R$ 5.812,38 (cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos)

MESSIAS FAJARDO NEVES - CPF: 946.326.006-44

Valor Total de R$ 1.447,63 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Nicei Alves Rodrigues - CPF: 077.289.746-88
Valor Total de R$ 6.296,61 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)

Ricardo Messias Damasceno - CPF: 101.236.596-47
Valor Total de R$ 891,70 (oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos)

SILVANO DO VALE - CPF: 043.905.306-40
Valor Total de R$ 2.262,85 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 12 de Abril de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5CF9E22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2021, PREGÃO PRESENCIAL NO 04/2021.

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.403.267/0001-22, sediada na Rua Padre baião, n.º 24, bairro Centro, CEP: 36.515-000, Cidade Guidoval/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Camila dos Santos Magalhaes Silva, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-17.759-271 inscrito no CPF sob o n.º 064.941.186-23,residente e domiciliado a Rua Antônio Carlos Caiaffa, n.º 79, Distrito Primavera, CEP.: 36.500-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais de construção, ferramenta e outros em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
13	Arame farpado de boa qualidade - Rolo com 500 metros	R$ 389,99	R$ 481,73

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de abril de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Detentora da ata
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____
CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:57199585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Aviso de Licitação PL 46/2021 TP 03/2021 Objeto: Contratação de empresa para reforma de telhado, gesso e pintura da Unidade Básica de Saúde – Padre Luiz Pinheiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúdede Senhora dos Remédios. Abertura: 06/05/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343- 1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7B034F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte: **Valdiney Barros Miranda** CPF 733.xxx.xxx-72 e **Cecilia Lucas Lopes** CPF 062.xxx.xxx-10 posseiros do **Lote 01** da quadra **778,** confinante com os lotes 02 e 20; **Valdiney Barros Miranda** CPF 733.xxx.xxx-72 e **Cecilia Lucas Lopes** CPF 062.xxx.xxx-10 posseiros do **Lote 02** da quadra **778,** confinante com os lotes 01, 03 e 20; **O posseiro (não identificado)** do **Lote 07** da **quadra 778** confinante com os lotes 03, 04 e 06; **Adriano Ferreira de Almeida** CPF 063.xxx.xxx-60 posseiro do **Lote 08** da **quadra 778** confinante com os lotes 07 A, 09, 19 e 18; **Valmir Ferreira de Almeida** CPF 040.xxx.xxx-50 posseiro do **Lote 10** da **quadra 778** confinante com os lotes 09, 11 e 13; **Abel Alves de Andrade** CPF 368.xxx.xxx-91 posseiro do **Lote 11** da **quadra 778** confinante com os lotes 10, 12 e 13; **Elizia Lucas Bandeira** CPF 068.xxx.xxx-15 e **Aurelino Pereira da Silva** CPF 305.xxx.xxx-49 posseira do **Lote 12** da **quadra 778** confinante com os lotes 11 e 13; **O posseiro (não identificado)** do **Lote 13** da **quadra 778** confinante com os lotes 12, 11, 10, 09, 17 e 14; **Rosangela de Souza Alves** CPF 006.xxx.xxx-90 posseira do **Lote 19** da **quadra 778** confinante com os lotes 20, 18, 07

A e 08; **Eloy da Cruz Santos** CPF 065.xxx.xxx-53 **e Lia Mara Caiani da Cruz Santos** CPF 056.xxx.xxx-11 posseiros do **Lote 20** da **quadra 778** confinante com os lotes 01, 02, 03 e 19. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações diversas > Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB > Área de Eloy da Cruz Santos > Edital de 16 de abril de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Eliana Alves Rodrigues
Código Identificador:DC7E79F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-020/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - S.R.P,** objeto: "***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SÃO ENCONTRADOS NA TABELA CEMD UTILIZADA PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE"***.. Data da realização: 03/05/2021, as 08h01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações" ou e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br .

Taiobeiras, 19/04/2021 –

ANTONIO BANDEIRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:E826CC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte: **Kleuber Ramires Cardoso Silva** CPF 103.xxx.xxx-58 posseiros do **Lote 01** da **quadra 776** confinante com os lotes 27, 03 e 02; **O Posseiro (não identificado)** do **Lote 07** da **quadra 776** confinante com os lotes 06, 08 e 05; **Deoclides Moreira de Aguiar** CPF 802.xxx.xxx-00 posseiros do **Lote 08** da **quadra 776** confinante com os lotes 05, 07 e 09; **Erick Thalis Santos Pinto** CPF 454.xxx.xxx-47 posseiro do **Lote 09** da **quadra 776** confinante com os lotes 04, 05, 08, 10 e 27; **Edson Angelo de Melo** CPF 037.xxx.xxx-26 e **Helenice Martins de Souza Melo** CPF 336.xxx.xxx-65 posseiros do **Lote 22** da **quadra 776** confinante com os lotes 27, 09, 03 e 05; **Thiago Ferreira dos Santos** CPF 232.xxx.xxx-02 e **Danife Viviane Mendes de Oliveira** CPF 104.xxx.xxx-90 posseiros do **Lote 24** da **quadra 776** confinante com os lotes 25, 13 e 23; **Ivanir Alves de Sousa** CPF 298.xxx.xxx-71 posseiros do **Lote 27** da **quadra 776** confinante com os lotes 26, 10, 09, 04, 03 e 01. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações diversas > Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB > Área de Eloy da Cruz Santos > Edital de 19 de abril de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Eliana Alves Rodrigues
Código Identificador:5B876A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA AO EDITAL DE N° 023/2021 - PL 043/2021.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE N° 023/2021

PROCESSO N° 043/2021.
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N° 004/2021.
CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
OBJETO: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais diversos obedecendo os preços praticados na Tabela SUS – Sistema Único de Saúde (Anexo IV), e conforme as especificações contidas no Anexo I parte integrante deste edital.

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica incluído no Edital a partir da presente data as seguintes exigências no Anexo I Termo de Referência em sua cláusula terceira "**CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS"**:

No subitem 3.1 a saber:

3.1- Os exames deverão ser coletados e realizados em Laboratórios da cidade de Tiradentes - MG, ou num raio de até 30 km.

Inclua-se:

3.1.1- Os laboratórios cuja sede não seja no município de Tiradentes, mais que estejam dentro do raio de alcance supracitado, deverão instituir um posto de coleta no Município de Tiradentes.
3.1.2- O posto de coleta deverá possuir estrutura adequada para a realização do objeto deste credenciamento, bem como utilizar de profissionais capacitados para suas atribuições/competências, visando a realização de um bom serviço ao usuário SUS.
3.1.3- O credenciado que não possuir um Posto de Coleta no Município de Tiradentes terá um prazo de 02 (dois) meses a contar da data de recebimento da pré-aprovação de seu credenciamento, para construir/alugar espaço adequado para o respectivo fim, este prazo só será prorrogado mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
3.1.4- O local deverá atender as normas da Vigilância Sanitária e das RDC vigentes, que normatizam os serviços e estabelecimentos em saúde.

3.1.5- Somente após vistoria e aprovação da Vigilância Sanitária será assinado contrato para que a Credenciada inicie suas atividades por meio dos pedidos emitidos pela Secretaria de Saúde.

Em todo Edital onde se lê:

"... raio de até 30 km do Município de Tiradentes-MG"

Leia-se:

"... raio de até 30 km do Município de Tiradentes, **desde que possuam um posto de coleta no Município"**

Tiradentes, 19 de abril de 2021.

DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente (Interino) da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DA3E5FB1

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO PL 025/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 025/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, para demanda do Gabinete, Secretarias Municipais, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades administrativas.

Contrato: N° 035/2021.

Contratada: CASSIA MARIA OLIVEIRA AVILA 55679706687 / CNPJ 33.430.035/0001-10.
Contatos: Tel (32) 9 9920-9428. E-mail: stage.comunicacao@gmail.com
Valor do Contrato: R$ 27.920,00 (Vinte e sete mil novecentos e vinte reais).
Vigência: De 19/04/2021 a 31/12/2021.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes 19 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:66B3CC91

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 029/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
]
O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **0029/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0014/2021**, de **30/03/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos, para cobertura total dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem limites de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Valor Total	Situação
05525 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 22.000,00	Vencedor

Tiradentes, 01 de Abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DB71788B

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 031/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **0031/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0015/2021**, de **01/04/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO: Futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e fitas para impressoras e máquinas copiadoras, conforme quantitativos máximos e condições mínimas exigidas

Fornecedor	Valor Total	Situação
08152 - JL SUPRIMENTOS EIRELI-ME	R$ 12.300,00	Vencedor
08484 - FORT PRINT EQUIP. E SUPRIM. DE INF. LITDA-ME	R$ 12.920,00	Vencedor
28781 - FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMEN	R$ 93.395,00	Vencedor

Tiradentes, 01 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E7113572

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ´PL 032/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **0032/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0016/2021**, de **31/03/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO: Futura e eventual fornecimento de emulsão asfáltica e agregados de construção civil, por meio do sistema de Registro de Preços

Fornecedor	Valor Total	Situação
00220 - MINERACAO BARROSO IND. E COM. LTDA	R$ 37.500,00	Vencedor
00264 - EXTRACAO DE AREIA ZOZO LTDA ME	R$ 409.810,00	Vencedor
00293 - AREAL S.S. TRINDADE LTDA-ME	R$ 551.480,00	Vencedor

Tiradentes, 31 de março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DF20559D

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 035/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **0035/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0017/2021**, de **06/04/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para complemento da merenda escolar, por meio do sistema de Registro de Preços.

Fornecedor	Valor Total	Situação
28784 - REGIONAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R$ 14.608,40	Vencedor

Tiradentes, 06 de Abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:22858004

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 025/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação **0025/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0011/2021**, de **16/03/2021**, dando como licitante(s) vencedor (es):
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, para demanda do Gabinete Executivo, Secretarias Municipais, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades administrativas na modalidade Pregão Presencial.

Fornecedor	Valor Total	Situação
28764 - CASSIA MARIA OLIVEIRA AVILA	R$ 41.880,00	Vencedor

Tiradentes, 13 de abril de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A4A526E1

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS PROCESSOS N° 044 E 045 DE 2021.

O Município de Tiradentes -MG, torna público as seguintes erratas de publicação:

Na publicação realizada neste veículo na data de 13 de abril de 2021, ANO XIII N° 2986, a pág. 224, na matéria cujo título é "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021".

Onde se lê:
Contratada: WMTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.412/0001-79. Contrato N ° **032/2021**.

Leia-se:
Contratada: WMTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.412/0001-79. Contrato N ° **033/2021**.

Na publicação realizada neste veículo na data de 14 de abril de 2021, ANO XIII N° 2987, a pág.206, na matéria cujo título é "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021".

Onde se lê:
Contratada: APF DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.647/0001-80. Contrato **N ° 033/2021.**

Leia-se:
Contratada: APF DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.647/0001-80. Contrato **N ° 034/2021.**

As demais informações das referidas publicações permanecem inalteradas.

Tiradentes, 19 de abril de 2021.

DOUGLAS TADEU DA FOINSECA.
Presidente Interino da CPL.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8642CD36

LICITAÇÃO TIRADENTES
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO PL 044/2021.

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material no contrato de Prestação de Serviços nº 033/2021 vinculado ao PROCESSO nº 044/2021.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TIRADENTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.557.579/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material na Ementa, no **Numeração do Contrato** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para a sua respectiva numeração e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:
Contrato N° 032/2021.

Leia-se:
Contrato N° 033/2021.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Tiradentes, 19 de abril de 2021.

KARINE ADRIANE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:45759065

LICITAÇÃO TIRADENTES
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO PL 045/2021.

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material no contrato de Prestação de Serviços nº 034/2021 vinculado ao PROCESSO nº 045/2021.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TIRADENTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.557.579/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material na Ementa, no **Numeração do Contrato** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para a sua respectiva numeração e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:
Contrato N° 033/2021.

Leia-se:
Contrato N° 034/2021.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Tiradentes, 19 de abril de 2021.

KARINE ADRIANE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3E88CDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG; AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico Nº 16/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de testes rápidos para diagnóstico do Covid-19**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: até as 9h do dia 04/05/2021**. Data e horário do início da disputa: dia 04/05/2021 às 9h10min**.** Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 19/04/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira - Portaria 20/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:01121057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 078/2021– Dispensa nº 044/2021**, destinado à prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Programa do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, à empresa ***Alysson da Silva Gravina 03853407617***, no valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Data: 14/04/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:63452AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 – DISPENSA Nº 044/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALYSSON DA SILVA GRAVINA 03853407617. OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Programa do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS. **Valor Total:** R$ 16.800,00. **DATA:** 15/04/2021 – **VIGÊNCIA:** 14/04/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8052831D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 002/2017 – DISPENSA Nº 026/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2016 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MILTON COELHO DE ALMEIDA – OBJETO: prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 002/2017**, cujo objeto é a locação de imóvel na Rua São Sebastião, S/N, Barreiro, nesta cidade, de propriedade do **Sr. Milton Coelho de Almeida**, portador do CPF n° 099.354.366-91 e RG: M-1.791.185, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. **Data:** 04/03/2021. **Vigência:** 04/04/2021.
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO Nº 002/2017 – DISPENSA Nº 026/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2016 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MILTON COELHO DE ALMEIDA – OBJETO: prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 002/2017**, cujo objeto é a locação de imóvel na Rua São Sebastião, S/N, Barreiro, nesta cidade, de propriedade do **Sr. Milton Coelho de Almeida**, portador do CPF n° 099.354.366-91 e RG: M-1.791.185, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. **Data:** 02/04/2021. **Vigência:** 02/06/2021.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0F559964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 081/2021– Dispensa nº 047/2021**, destinado à aquisição de insumos de saúde para atender as demandas das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Ambulatorial, visando o enfrentamento da COVID-19, às empresa ***Drogaria Bem da Hora - Me***, no valor total de R$ 271.810,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dez reais). ***FVP Coelho – Me***, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). ***JN Diagnostica Ltda Epp***, no valor total de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). ***Alfalagos Ltda***, no valor total de R$ 11.425,00 (Onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais) **Data:** 16/04/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:32E01C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOCAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Diogo de Vasconcelos – MG, torna público a REVOGAÇÃO do PL nº 010/2021 PP nº 005/2021 que possui objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DEDICADO. Informações complementares poderão ser obtidas através de vista franqueada aos autos na sede da Prefeitura Municipal. Fundamentação legal no Art 49 da lei 8.666.1993.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F72B62E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2017

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA – ME. CNPJ: 25.182.015/0001-49. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PABX. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL SEM ALTERAÇÃO DE VALOR. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.073,00 (CINCO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS), A SEREM PAGAS EM 12 (DOZE) PARCELAS FIXAS E MENSAIS DE R$ 422,75 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). NOVA VIGÊNCIA: 09/04/2021 À 08/04/2022.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:2F36ECF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 13/2021. Processo 20/2021 – menor preço por lote - exclusivo para ME/EPP. **Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização para o SAAE - Pirapora/MG**. LICITAÇÃO DESERTA. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 16 de abril de 2021

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:E7991439

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 09/2021. Processo 22/2021. **Objeto: Materiais Elétricos**. Lote 01 Frustrado, Empresa vencedora para os lotes 02, 03 e 04: Organizações MSL Comércio e Indústria de Materiais Elétricos Ltda EPP – CNPJ: 07.062.925/0001-06.

Pirapora/MG 19 de abril de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:4F0CF697

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de baterias para impressoras portáteis da marca Zebra, modelo ZQ-520, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – BREVE RELATÓRIO DOS FATOS

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2021, solicitado pela empresa BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 07.806.688/0001-40, doravante denominadas PETICIONANTE, nos termos apresentados.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23 do Edital de Licitação, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Com efeito, observa-se a tempestividade do ato realizado pela PETICIONANTE, no dia 16/04/2020 encaminhado ao Pregoeiro, contudo a peça não atende aos requisitos de apresentação.

Neste sentido, recebo o presente na forma de "direito de petição", considerando que o mesmo não atende aos requisitos de encaminhamento estabelecidosno ato convocatório.

III – DAS RAZÕES DO RECURSO

Alega em síntese, o PETICIONANTE que o Edital, no tocante ao prazo de garantia dos produtos deve ser diminuída para 3 (três) meses, tendo em vista que esta é a garantia ofertado pelo fabricado e, caso o fornecedor necessite estender às suas expensas, o valor seria demasiadamente onerado.

Nesse viés, requer que seja retificado e Edital.

IV - DA ANÁLISE

Revendo o Edital em questão, com foco nas razões apresentadas pela PETICIONANTE, visualizamos a razão da ora PETICIONANTE no seguinte aspecto:

Os fornecedores que apresentaram proposta na fase interna do Processo Administrativo, deixaram claro que o prazo de garantia é de 3 (três) meses.

O Art. 15. da Lei, III da 8666/93 traz:

Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

III-submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

V – DA DECISÃO

No exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos.

Maria Sylvia Zanella DI PIETRO ensina que a Administração pode rever seus atos:

"Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário."(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1996. p. 66.)

Assim, a legitimidade para praticar o autocontrole, é conferida à própria Administração Pública. Esta prática pode ser exercida*ex officio*, quando a autoridade competente verificar a ilegalidade de qualquer ato praticado durante o certame ou por provocação.

ASúmula 473, em vigor desde 1969, corporifica a autotutela, por meio da seguinte dicção:

A administração podeanularseus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ourevogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Em razão da manifestação, não resta dúvida quanto à necessidade da adequação do Instrumento Convocatório, devendo ser feita da seguinte forma:

ONDE SE LÊ, NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, ITEM 5.4:

O prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

O prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 3 (três) meses.

ONDE SE LÊ, NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, ITEM 16.1:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência se deve ao fato da necessidade de armazenamento prolongado do material, sendo que este deve manter suas características a fim de que sua aplicabilidade seja segura e atenda ao interesse público.

LEIA-SE:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência se deve ao fato da necessidade de armazenamento prolongado do material, sendo que este deve manter suas características a fim de que sua aplicabilidade seja segura e atenda ao interesse público.

Em virtude da modificação ocorrida, altera-se a data da sessão para o dia 15 de março de 2021. Ficando da seguinte forma os prazos:

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 12/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 28/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 03/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 03/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Lambari, 19 de abril de 2021

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Matrícula 204
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5FEB4E8D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão 013/2021 de 09 de abril de 2021, publicado em 12 de abril de 2021, que compõe o Processo Administrativo 031/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de baterias para impressoras portáteis da marca Zebra, modelo ZQ-520, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ, NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, ITEM 5.4:

O prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

O prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 3 (três) meses.

ONDE SE LÊ, NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, ITEM 16.1:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência se deve ao fato da necessidade de armazenamento prolongado do material, sendo que este deve manter suas características a fim de que sua aplicabilidade seja segura e atenda ao interesse público.

LEIA-SE:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência se deve ao fato da necessidade de armazenamento prolongado do material, sendo que este deve manter suas características a fim de que sua aplicabilidade seja segura e atenda ao interesse público.

Em virtude da modificação ocorrida, altera-se a data da sessão para o dia 15 de março de 2021. Ficando da seguinte forma os prazos:

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 12/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 28/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 03/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 03/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo.

Edital CONSOLIDADO com as devidas alterações está disponível para download no site oficial da autarquia, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 19 de abril de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Matrícula 204
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:FB02A9A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESUMO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

Às 09:00 do dia 19/04/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Portaria realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente, o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Todos os arquivos e informações relevantes estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br bem como em www.saaelambari.mg.gov.br.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:4586DCFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTAS E CONSUMO E SUPLENTE.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor João Batista Mendonça CPF: 519.822.266-68, para responder pelo Setor de Contas e Consumo e a Senhora Lilian Machado Porto Lemos CPF: 486.436.376-53 como suplente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19042021.

Passos, 19 de abril de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:997EE99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
4º APOSTILAMENTO CONTRATO 002/2020 - AUTO POSTO GOMIDE E CASTRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 4° Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 01 (Gasolina Comum) do Contrato n° 002/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum para uno nos geradores de energia e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE. Ficando deferido o valor da Gasolina Comum de R$ 5,51 para R$ 5,59, em favor da empresa **AUTO POSTO GOMIDE & CASTRO LTDA**, **CNPJ: 28.918.585/0001-42.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico **R$ 3.520,00**.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa 19/04/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:13C2E9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2021 -TABELA DE REVISÃO GERAL - ANEXO II - CARGO PÚBLICO – PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO E DIRETOR GERAL

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral Legislativo	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Superior em Direito C/ Registro OAB e 03 Anos Atividade Jurídica	R$ 3.276,71
Diretor Geral	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo III	Superior em Direito – Administração ou Ciências Contábeis	R$ 2.259,25

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:6E5040CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 016/2021

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, declaro licitação **FRACASSADA** o item 08 e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 16/04/2021, conforme resultado abaixo:

ITEM FRACASSADO:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0004	TAPETE SANITIZANTE - TAPETE SANITIZANTE - Tapete sanitizante e desinfetante. Características do Produto: O Tapete deverá consistir em um Tapete no qual se possa "sanitizar" o solado dos calçados em uma solução desinfetante. Trata-se de uma "Ferramenta imprescindível" para barrar as contaminações microbiológicas (h1n1, Influenza, Covid-19, etc.) que são carregadas pelos solados dos calçados. Dimensões exatas: 70cm x 100cm. Cor: Preto. Composição: Policloreto de vinila; Espessura: 11,5 mm; Espessura do fio da trama: 0,047 mm. Peso: 4,20 g/m²; Força de tensão: 0,83g. Antiderrapante; Anti-chamas; 100% reciclável; Borda rebaixada em Vinil rígido sem emendas para evitar o vazamento do sanitizante.	UN	50

ü A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame para os itens 02 ,03, 04, 05, 06 e 09 com o valor total de R$ 1.159.044,00 (hum milhão cento e cinquenta e nove mil e quarenta e quatro reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO - C/100 UNIDS. - Luva para Procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, Tamanho Extra Pequeno (PP). Características adicionais: Lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, Finalidade: resistente a tração. Caixa com 100 unidades.	CX	3.510	R$ 75,00	R$ 263.250,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE - C/100 UNIDS. - Luva para Procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, Tamanho Grande (G). Características adicionais: Lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, Finalidade: resistente a tração. Caixa com 100 unidades.	CX	1.726	R$ 75,00	R$ 129.450,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO - C/100 UNIDS. - Luva para Procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, Tamanho Médio (M). Características adicionais: Lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, Finalidade: resistente a tração. Caixa com 100 unidades.	CX	4.830	R$ 75,00	R$ 362.250,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO - C/100 UNIDS. - Luva para Procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, Tamanho Pequeno (P). Características adicionais: Lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, Finalidade: resistente a tração. Caixa com 100 unidades.	CX	5.100	R$ 75,00	R$ 382.500,00
OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO - PORTÁTIL - DE DEDO	UN	135	R$ 59,00	R$ 7.965,00
Termômetro Digital Infravermelho Sem Contato - Termômetro Digital Sem Contato, bastando aproximar o sensor da testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos. Não há contato do aparelho com a pele, tornando a medida muito mais conveniente, higiênica e rápida, com toda a segurança de um produto clinicamente validado.	UN	210,0000	R$ 64,90	R$ 13.629,00

ü A empresa **BIG MINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.087.084/0001-69, foi considerada vencedora do certame para o item 01, com o valor total de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Lençol de papel hospitalar descartável rolo de 70cmx30mt - ROLO - Lençol de papel hospitalar descartável rolo de 70cmx30mt - ROLO .	ROLOS	1.250	R$ 5,00	R$ 6.250,00

ü A empresa **F V P COELHO**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.294.192/0001-80, foi considerada vencedora do certame para o item 07, com o valor total de R$ 1.712,50 (hum mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
SUPORTE P/DESCARPACK 20 LITROS - Suporte para Coletor de Papelão tamanho 20 litros DESCARPACK. Fabricado em arame BTC, cor branca. Pode ser usado sob uma bancada ou fixado na parede. Acompanha 02 parafusos c/bucha para fixação na parede.	UN	50	R$ 34,25	R$ 1.712,50

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:1B72CB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

CONTROLE INTERNO
DECRETO 147/2021

DECRETO Nº 147/2021

"*Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19."*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que persistem os índices da taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde em todo o cenário nacional, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados de Municípios a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

DECRETA:

Art. 1° - Determina, durante o período da 0:00hs (zero hora) do dia 20 de abril de 2021 às 5:00 horas do dia 29 de abril de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Institui, no período das 20:00 horas as 5:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1° - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da 0:00hs (zero hora) do dia 20 de abril de 2021 as 5 horas do dia 29 de abril de 2021;

§2° - A circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, não serão atingidas pela norma constante no caput deste artigo.

Art. 3° - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, por meio de trailers e vendedores ambulantes, inclusive por meio remoto – e-commerce, no período das 20 horas as 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, na seguinte forma:
I – de segunda a sexta, entre as 20:00hs e as 5:00hs; e
II – aos sábados até às 18:00hs; e
III - domingos e feriados, a qualquer horário

Parágrafo Primeiro – Os armazéns, mercearias e supermercados, aos domingos e feriados, ficam proibidos de comercializar bebidas alcoólicas.

Parágrafo Segundo - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da 0:00hs (zero hora) do dia 20 de abril de 2021 as 5 horas do dia 29 de abril de 2021.

Art. 4° - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, assim declaradas pelo Poder Público Municipal, a saber:

Atividade	**Faixa de horário de funcionamento**
I - captação, tratamento e distribuição de água;	Sem restrição de horário
II - assistência médica e hospitalar;	Sem restrição de horário
III - assistência veterinária;	Sem restrição de horário
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;	Sem restrição de horário
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal em mercearias, armazéns e supermercados	7h às 19h – de segunda a sábado. Nos domingos – de 7hs às 12:hs
VI - comércio agropecuário para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;	7h às 19h
VII - serviços funerários;	Sem restrição de horário
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros, tais como o transporte por contratação por aplicativos, excluído os serviços de moto-taxis;	Sem restrição de horário
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;	Sem restrição de horário
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;	Sem restrição de horário
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;	Sem restrição de horário
XII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;	Sem restrição de horário
XIII - telecomunicações;	Sem restrição de horário
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;	Sem restrição de horário
XV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;	Sem restrição de horário
XVI - imprensa;	Sem restrição de horário
XVII - segurança privada;	Sem restrição de horário
XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;	7h às 19h
XIX - serviço postal e correios;	7h às 18h
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;	7h às 20h
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;	Sem restrição de horário
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);	Sem restrição de horário
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;	Sem restrição de horário
XXIV - setores industrial, venda de materiais de construção e atividades da construção civil, em geral;	7h às 19h, de segunda a sábado.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;	Sem restrição de horário
XXVI - iluminação pública;	Sem restrição de horário
XXVII - distribuição e comercialização de combustíveis, gás e demais derivados de petróleo;	Sem restrição de horário
XXVIII - vigilância e certificação sanitária e fitossanitárias;	Sem restrição de horário
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;	7h às 19h, de segunda a sábado
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;	Sem restrição de horário
XXXI - vigilância agropecuária;	7h às 19h
XXXII - produção e distribuição de numerário a população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;	7h às 20h
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;	7h às 19h

XXXIV - fiscalização do trabalho;	7h às 19h
XXXV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;	Sem restrição de horário
XXXVI – Atividades contábeis;	7h às 19h
XXXVII – Atividades advocatícias;	7h às 19h
XXXIII - Consultórios dentários ou médicos, para atendimento de urgências ou continuidade de tratamento em curso;	Sem restrição de horário
XXXIV – padarias (incluindo as que atuam nos serviços de lanchonete, pizzaria e sorveteria no mesmo estabelecimento)	5h às 19h de segunda a sábado. No domingo, de 5hs às 12hs. Após estes horários o atendimento é somente por delivery
XXXV – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, ainda que localizado à margem de rodovias.	5h às 19h
XXXVI – Açougues	5h às 19h de segunda a sábado. Aos domingos de 7hs às 12hs
XXXVII - lojas de conveniência alimentares, lanchonetes, sorveterias e similares, respeitadas as normas de distanciamento, permitido o funcionamento por meio das modalidades presencial ou com retirada no local, ou por meio de entrega delivery e similares até o horário normal de abertura do estabelecimento.	7h às 19h de segunda a sábado.
XXXVIII – Serviços de lavação de veículos automotores e máquinas ou equipamentos pesados	7h às 19h de segunda a sábado.
XXXIX – Restaurantes	7h às 19h de segunda a domingo

§1º - O funcionamento das igrejas e dos templos religiosos fica autorizado para cultos e missas presenciais, ocorrendo por uma única vez ao dia, limitado à duração máxima de 1 (uma) hora, com capacidade de ocupação do local reduzida a 50% da sua área total de localização, dentro do horário permitido de circulação dos munícipes.

§2º – As igrejas e dos templos religiosos estão autorizados para cultos e missas virtuais indistintamente.

§3º - Fica suspensa a realização de velórios. O ato de sepultamento somente poderá ser acompanhado por familiares e profissional religioso, respeitados protocolos definidos para este procedimento.

§4º – Os restaurantes poderão funcionar aos domingos, mas não podem comercializar bebidas alcoólicas.

§5º – Os bares e lanchonetes permanecerão fechados aos domingos e feriados.

§6º – As sorveterias poderão funcionar aos domingos somente por entrega delivery.

§7º – Será permitida a abertura e lotação dos hotéis e pousadas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação.

§8º – Fica expressamente proibido o aluguel ou cessão gratuita ou onerosa de sítios, chácaras, áreas de lazer ou similares, dentro dos limites territoriais de Catas Altas, para a realização de eventos festivos, ainda que particulares.

§9º – As academias de ginásticas e pilates poderão funcionar, de segunda a sábado, de 7:00hs às 19:00hs, respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros entre seus ocupantes, como medida preventiva.

§10º – Os serviços de petshop poderão funcionar, de forma individualizada, por atendimento agendado e dentro do horário de restrição de circulação.

§11 – Os serviços de salão de beleza poderão funcionar, de forma individualizada, sem sala de espera, por atendimento agendado, dentro do horário de restrição de circulação.

§12º – Os serviços de entrega por delivery somente poderá funcionar até o horário de 00:00hs e somente para entrega em domicílio do contratante, proibida a retirada pelo usuário no local de fornecimento após as 20:00hs, e no final de semana não poderá haver retirada no local.

§13º – As Feiras Itinerantes, as Feiras de Produtores Rurais e os Vendedores Ambulantes só poderão funcionar e atuar de segunda feira a sábado de 7h às 18h, sendo terminantemente vedado seu funcionamento aos domingos e feriados.

§14 - Os supermercados deverão respeitar o limite de ocupação, numa relação de 2 metros por cada cliente.
I - Nos setores de caixa ou onde possam haver filas para atendimento, como: açougue, padarias e pesagem de produtos de feiras e hortifrutigranjeiros, os supermercados deverão demarcar o local com faixa de separação de distância entre elas, haver uma distância mínima de 2 metros entre si.
II - Para o funcionamento dos supermercados dentro das normas que se estabelece, e para aplicação dos protocolos recomendados para o combate e prevenção da COVID-19, deverão disponibilizar um funcionário na porta do estabelecimento para aferir a temperatura e aplicar álcool 70% nas mãos dos clientes.

Art.5º – Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e canteiros, assim como o consumo de bebidas alcoólicas nestes locais, a qualquer tempo, durante o período de 0:00hs (zero hora) do dia 20 de abril de 2021 as 5 horas do dia 29 de abril de 2021.

Art.6º – Fica vedada a expedição de novos alvarás e autorizações para eventos referentes às atividades não enquadradas como serviços essenciais.
Parágrafo único – A vedação de que trata o caput deste artigo não se aplica a eventos realizados em formato ou live, sem prejuízo da observância das normas de biossegurança.

Art. 7° - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus fiscais, no uso do poder de polícia administrativo, em cooperação com o Comando da Polícia Militar, quando possível, intensificar a fiscalização e o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sem prejuízo das atribuições sanitárias específicas da Secretaria.

Art. 8º – A atividade, o estabelecimento, o imóvel ou o cidadão que incorrer no ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este Decreto estará sujeito às multas e penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis concomitantemente, respondendo solidariamente os proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

§1º- A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:
I–interdição imediata e por mais dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade;

II–interdição imediata e por mais quinze dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
III–interdição imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

§2º - O não cumprimento das medidas neste Decreto estabelecidas por pessoas físicas ou jurídicas ocasionará multa fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte graduação:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira infração;
II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela segunda infração ou reincidência;
III – Interdição e fechamento do estabelecimento, por 30 dias, na ocorrência de uma terceira infração

§3º – No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, drive-thru e delivery.

§4º – O descumprimento das medidas disciplinadas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades constantes deste Decreto, e as previstas no artigo 268 do Código Penal e o artigo 42, da LCP.

§5º – A dosimetria constante do §1º deste artigo fica afastada na situação de funcionamento irregular de atividades ou estabelecimentos durante a vigência de fase mais restritiva do que aquela em que estejam classificados, na qual a interdição será imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

Art. 9° - Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 20 de abril de 2021 as 5 horas do dia 29 de abril de 2021 onde, findo o prazo da suspensão que se relaciona, voltará a correr o prazo que faltava quando da sua paralisação.

Art. 10º - O acesso aos prédios públicos municipais fica restrito aos servidores e funcionários e o atendimento ao público fica suspenso parcialmente, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Parágrafo Único – Para atendimento ao público, poderá haver expediente por demanda eletrônica, feita através de site (Serviço de Ouvidoria) ou por e-mail institucional de cada órgão Interno ou Secretaria ou presencial, por agendamento, com as cautelas, quando possível.

Art. 11 -. Fica permitido o trabalho remoto no serviço público municipal, excetuadas as atividades essencialmente presenciais, o que será regulamentado por portaria.

Art. 12 - Fica permitido à Polícia Militar atuar isoladamente, nas providências para cumprimento das medidas implantadas neste Decreto, independentemente da presença da fiscalização municipal no ato.

Art. 13 – O Município poderá montar barreiras sanitárias nas suas fronteiras, de acordo como o plano de ação respectivo, visando o monitoramento e controle sanitário de pessoas e veículos.

Art. 14 – Os munícipes e empresas deverão adotar todas as medidas de proteção, distanciamento e prevenção pra evitar a disseminação da Covid-19, tais como:
I – Isolamento social;
II – Uso obrigatório de máscaras em espaços públicos e privados;
III – Uso constante de álcool gel ou líquido 70%;
IV – Distanciamento social em áreas de concentração de pessoas e filas.

Art. 15 – Este decreto, mediante a medição diária dos níveis de infecção, contaminação ou proliferação da Covid na micro região de Itabira, onde o município está inserido, poderá ser alterado, para adotar medidas mais brandas ou mais enérgicas no combate ao coronavirus.

Art. 16 - Este Decreto tem vigência durante o período da 0:00hs (zero hora) do dia 20 de abril de 2021 às 5:00 horas do dia 29 de abril de 2021

Art. 17 - Ficam revogadas as determinações dispostas no Decreto n.º 111/2021, de 23/03/2021 e 116/2021, de 29/03/2021, 128/2021, de 07/07/2021 e 137/2021, de 12/04/2021.

Art. 18 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 19 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:D0A85842

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE PSP Nº 01/2021

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Processo Seletivo divulga o Resultado Preliminar da Prova de Títulos referente ao Edital de **PSP Nº 01/2021**:

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
ERCÍLIO IGINO DE SOUZA	60
RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA	60

MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA	60
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	60
MILTON DE SOUZA	60
CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	55
ANTÔNIO TOMAZ NATIVIDADE	55
CARLOS DOS SANTOS	50
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA	50
GERALDO ARCANJO MAFALDO	50
ELIAS ALVES PEREIRA	50
ANTÔNIA AGOSTINHA NATIVIDADE CHAGAS	45
ANA MARIA DOS SANTOS	45
RODRIGO EXPEDITO DE MORAIS	45
ADAIR LUIZ PEREIRA	40
NIZIO APARECIDO VIEGAS	40
WDSON JOSÉ TEIXEIRA	40
CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO	35
WILLIAM ROBSON DE ALMEIDA	30
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	30
PATRIK SANTOS VIEGAS	30
AILTON TOME DE FREITAS	25
RAIMUNDO PEREIRA NASCIMENTO	0
WILIAN VIEIRA BORGES	0
ANTONIO BONIFACIO DE SOUZA	0
EDSON BENICIO DA SILVA	0
ANTÔNIO CALIXTO LANA	0
JOSÉ APARECIDO FERREIRA	0
JOSÉ FÉLIX JESUS	0
ITAMAR FIRMINO	0
LEANDRO DOS SANTOS	0
ANDERSON DA COSTA LAGE	0
FLÁVIO LATALIZA FRANÇA	0
RICHARD PINHEIRO RODRIGUES	0
EDGAR CARLOS DA COSTA	0
JAIME LINO FERNANDES	0
MAURINO NEVES PEREIRA	0
ALFREDO ALVES COSTA	0
WILLIAM TADEU VIEIRA LIMA	0
JAQUELINE STÉFANY DE ARAÚJO	0
ELI BATISTA SILVA	0
JESUM LOURENÇO ARANTES	0
CELIO HENRIQUE ZEFERINO	0
RONAN VALDERICO AMARAL	0
ALIFE JOSÉ GERALDO DE SOUZA	0
SABRINA LUANA ALVES PEREIRA	0
CAIO CHAVES FARIA	0
JONATAS CUNHA DE OLIVEIRA	0
LORENA GUILLIA FAUSTINO	0
WALISSON LOPES DA SILVA	0
DIÓGENES ITALO ANDRADE BRAGA	0
JOSÉ AUGUSTO ANDRADE DE SOUZA	0
CAROLINA CRISTINA FREITAS DE SOUZA	0
SUELLEN MUNIZ COELHO	0
SABRINA APARECIDA PEREIRA	0
IGOR ALVES DE ALMEIDA LEAL	0
JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS	0
MARCOS ETELVINO DE OLIVWIRO	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CANDITATO	**PONTUAÇÃO**
JOÃO DAS MERCES MARTINS	60
ADEIR BOAVENTURA DE LIMA	60
TEREZINHA GERALDA DE SOUZA	60
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	60
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	53
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	50
ROMILDA APARECIDA DA SILVA GOMES	50
VERA LÚCIA DA ANUNCIAÇÃO	40
TIAGO HENRIQUE DA SILVA	40
ROSA TAVARES DE LIMA	35
KENNIAFULGENCIABARBOSA	30
JULIANA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	30
MARIA APARECIDA MAGNO DE SOUZA	25
ANTÓNIO LUCAS GOMES	20
EUNICE NAZARETH PEREIRA	15
ALTIERES LOURENÇO FERREIRA	14
GLÁUCIA ARANTES GONÇALVES	5
RAIMUNDO PEREIRANASCIMENTO	0
MARIA LUIZA	0
SILVIA LUCIA NEPOMUCENO	0
INEZ DE JESUS XISTO ARANTES	0
ROSILENE DE FREITAS GOMES	0
ROSILENE DE FREITAS GOMES	0
ADELINA CÂNDIDA DA SILVA	0
GEÓRGIA FÁTIMA DE CARVALHO	0
ERNANE DAS GRAÇAS VIEGAS	0
REGINALDO DO ROSÁRIO MAGALHÃES	0
MARCIO GREICKS NUNES SOARES	0
MARLI BATISTA COELHO	0

ZELIA RODRIGUES ALVES	0
JESUM LOURENÇO ARANTES	0
EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	0
REGINA CELIA BARBOSA COSTA	0
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	0
ELIZABETH DE SOUZA ANDRADE	0
JOSE GERALDO AMARO	0
SINARA DAS MERCÊS ALVES SOUZA	0
SILVIA APARECIDA MARTINS	0
SANDRA REGINA LOURENÇO OLIVEIRA	0
ORMEZINDA ANTUNES DE OLIVEIRA	0
WILSON JOSÉ TEIXEIRA	0
VANDERLEI ALVES QUINTÃO	0
SHIRLEY FERNANDA ALONSO CORDEIRO MALTA	0
SUELI APARECIDA NASCIMENTO	0
TEREZINHA DE JESUS EDUARDO	0
ADRIANA LINO FERNANDES	0
VANIRA MENDES RIBEIRO	0
TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA FÉLIX	0
SILVIA BARROS MATOS	0
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	0
LEANDRO DOS SANTOS	0
SHIRLAINE GOMES SOARES	0
SHIRLAINE GOMES SOARES	0
LUCIENE ALVES QUINTÃO	0
MARICELI CUSTÓDIA MOREIRA ARANTES	0
ELAINE CRISTINA GONÇALVES	0
SARA LINA TORRES	0
ANDRÉIA SILVA VIEIRA	0
ELIAZARIO MESAQUI PEREIRA DA SILVA	0
CLAUDIA APARECIDA CARLOS	0
ENILSON DA LUZ	0
CREUSA GONÇALVES DOS SANTOS	0
GLAUCINEIA RUFINO BARROS DE FARIA	0
MAURILIO VIEIRA	0
LIONORA ROSA MORAIS	0
VANILDA APARECIDA TEODORO	0
LILIANE MIBIELLY DA SILVA	0
ELIZANGELA APARECIDA DO AMARAL	0
EDILEZIA APARECIDA DE SOUZA	0
JOSIANE GONÇALVES SALES	0
ROSELENE ANGÉLICA DO AMARAL SILVA E SILVA	0
CINTIA PASCOALINA MACIEL	0
VANIA DE MATOS	0
CHYRLEN TEIXEIRA DA COSTA SANTOS	0
ROSA CLARINDA SOUZA	0
MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA	0
ALINE CONCEIÇÃO FERREIRA	0
JULIANE RODRGUES FERREIRA	0
ANA PAULA APARECIDA DA COSTA	0
FABIANA AQUINO DE ARAÚJO	0
FERNANDA DA PENHA MOREIRA	0
ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	0
EDILENE SANTOS DA SILVA	0
PRISCILA SILVA COSTA FERREIRA	0
VANESSA CRISTINA DA LUZ	0
MARLY DA SILVA SÃO JOSÉ	0
TIAGO JULIO INOCENCIO	0
JOCILEIDE APARECIDA DA SILVA	0
ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS	0
VANESSA GONÇALVES ARANTES	0
CLEBER DA CONSOLAÇÃO DA SILVA	0
ERICKA APARECIDA SANTOS	0
ROJANI APARECIDO DE MORAIS	0
LUCINEIA APARECIDA INOCENCIO	0
SORAIA PEREIRA TORRES	0
DANÚBIA ARIANE DE OLIVEIRA	0
MARCELLA POLLYANNA GONÇALVES	0
MARIA GIZELIA DA SILVA	0
ARIANA APARECIDA PAULO.	0
NELMA MÁRCIA DE SOUZA	0
FLAVIA GONÇALVES ARANTES	0
GRAZIELE AERMERI PINTO	0
ADILENA DA CONCEIÇAO GOMES PEDRO	0
SIMONE APARECIDA RIBEIRO	0
EMILIANE DA CONCEICAO RIBEIRO	0
SHEILA GOMES VIANA	0
RODILAINE DAS DORES DE PAULA	0
VALQUIRIA EVA SILVA	0
LUNNA DARLEIY PIRES	0
CRISTIANE APARECIDA ARRUDA	0
DANUSE DANHANE SOARES	0
RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES	0
SAMARA DE JESUS ROSA	0
LARISSE TEODORO DOS SANTOS RIBEIRO	0
RENAN DAMASCENO PAMPLONA	0
LUANA GONÇALVES ARANTES	0
NATIELI DE JESUS ARANTES ZEFERINO	0
SIRLENE DOS SANTOS RIBEIRO	0

NIALA GAMA SANTANA	0
NOEME LINA TORRES	0
EDILENE APARECIDA DE SÃO JOSÉ	0
NATANIRELLE JOANA NEVES MOREIRA	0
TATIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0
SAMUEL FELIPE SILVEIRA SILVA	0
MARA SANTANA GOMES	0
WANDERSON TITO FERNANDES	0
GEISE GONCALVES DE MATOS	0
SAULO	0
PALOMA ARIANE DE OLIVEIRA	0
DIOGO GONCALVES CORREA	0
ARIOSTA ESTER DOS SANTOS	0
ALIFE JOSÉ GERALDO DE SOUZA	0
PAULA FREITAS MARCELINO	0
KAREN JESSICA FERREIRA DE SOUZA	0
ANA CAROLINA GOMES TEODORO	0
NATALIA APARECIDA MARTINS	0
FRANCISLAYANE IMACULADA DA CONCEIÇÃO	0
BRUNA ISABEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0
NEYVLA LAÍS FERREIRA DO NASCIMENTO	0
GENILSON FELIPE SOUZA DE SA	0
ERICA APARECIDA DA SILVA	0
CAIO CHAVES FARIA	0
ANA CAROLINA FELISBERTO	0
NATANILENE DALILA NEVES MOREIRA	0
WESLEI DA SILVA RAIMUNDO	0
LETÍCIA GABRIELA FRANCISCO CORREIA	0
NIALLA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	0
DIÓGENES ITALO ANDRADE BRAGA	0
ALEXSANDRA ALEXANDRA LÍRIO PINTO COELHO L	0
GABRIELA ALMEIDA DOS SANTOS	0
FERNANDA CAMILA MOREIRA DO CARMO CARIOCA	0
ALVARO EDUARDO FERREIRA	0
REGINA CELLYS IMACULADA ALMEIDA DIAS	0
INGRID LUANE NOGUEIRA DA SILVA	0
LEIVIANE APARECIDA NONATO	0
SONÁRIA SANTANA DE MORAIS	0
JAQUELINE PAULA DA SILVA TERRA	0
MIKAIELLY ALVES SANTOS QUINTÃO	0
KLENIA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	0
FLAVIA IRACY DE PADUA	0
STHER LUISA DOS SANTOS	0
ANA CLARA	0
MIGUEL FELIPE MAGALHÃES	0
KLIFIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	0
AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	0
SABRINA APARECIDA PEREIRA	0
PRISCILA RAYANE GANDRA CAMARGOS	0
GABRIELLE CRISTINA DOS SANTOS DIAS	0
ANA CLARA DO COUTO PATRICIO	0
LILIANE CRISTINS EVARISTO	0
JÔNATAS VIEIRA PEDRO	0
BARBARA ELIZA NOGUEIRA SILVA	0
AMANDA LEILIANE APARECIDA SA	0
FLAVIO RODRIGUES SANTOS	0
RAYLANA DA SILVA MUNIZ	0
NATIELY BRAGA LOPES	0
FLAVIA CRISTINA DA SILVA REIS	0
CARLOS EDUARDO SÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE	0
LILIAN ANASTÁCIO SANTOS	0
CLAUDIANE APARECIDA DIAS	0
BRUNA LEANDRA MOREIRA ALVES	0
CAMILA ARQUIMEDES ROCHA	0
ALINE DE PAULA FELISBERTO	0
JOYCE ANA VALENTIM SILVA	0
LAVÍNIA LAURA FÉLIX SOUZA	0
ANDRÉ LUIZ ESTEVAM	0
RODRIGO WASHINGTON PEREIRA DA SILVA	0
MARCELA LUIZA MOREIRA CARIOCA	0
THALITA KAROLINE CARLOS DE PAULA	0
GEANY CRISTINA PEREIRA	0
JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS	0
CAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	0
LAVÍNIA GABRIELLE PEREIRA ESTEVAO	0
MARCILAINE MOREIRA	0
FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GOMES	0
SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA	0

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	60
LUDIMILI APARECIDA GUERRA	55
NATÁLIA APARECIDA PEDRO	55
MARIA DE FATIMA MELO DIAS	50
ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA	50
ALESSANDRA MARIA PEDRO	40
SUELEN LANAI SIQUEIRA PAPA	40

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE SÁ	40
DIEGO PAULINELY FERREIRA	30
ELÂNIA SOCORRO SILVA BRAGANÇA LEMOS	30
HAYANNA CORRÊA ALVES RODRIGUES	26
BRUNA NUNES COELHO SILVA BLANCO	20
RAFAEL JUNIO DE ASSIS SANTOS	20
CAMILA CECÍLIA SANTOS TEIXEIRA	14
RESLEM FERREIRA DA SILVA	6
MARIA CAROLINA PEREIRA DAMASCENO	5
LEONARDO DINIZ FERREIRA	0
MÁRCIO ANTÔNIO FIRMO	0
VICENTINA ALVES DE SOUZA SILVA	0
REGINA MARIA ANDRADE	0
KELLEN REGINA GOMES ROCHA	0
VALÉRIA AP MARINHO DE ASSIS	0
NOEMIA CONSUELO BARBOSA	0
MARIA DO SOCORRO SALES LEITÃO DE SALES SALGADO	0
IVONE REZENDE FONSECA FARIA	0
SANDRA MARIA DE FATIMA FONTES	0
FERNANDA PATROCÍNIO DOS SANTOS	0
MARIA APARECIDA BARBOSA LISBOA	0
ELZA GERALDA DA PAIXÃO	0
HELOISA FRAGOSO DA SILVA	0
ROMÉRIA DE CÁSSIA NUNES	0
RAIMUNDA CATARINA RITA FERREIRA	0
SHIRLENE GOMES SOARES CIRILO	0
KÁTIA APARECIDA RUA	0
MARIA APARECIDA MESSIAS	0
DEOCLESIO FERREIRA DE MATOS	0
WELITON ANTÔNIO BELLI ROCHA	0
MAGALI DE ASSIS MEIRELES	0
SILVIA APARECIDA MARTINS	0
ANTONIO ROBINSON PEREIRA	0
JEFFERSON FERNANDES FERREIRA	0
LÚCIA JACINTO PIRES	0
LUCIANA LUZIA DAS DORES LOPES	0
MARILEIA ALVES PEREIRA	0
ALCIDES DE RAMOS FILHO	0
ANGELA MEIRE MORAES MARTINS	0
MARIA NÉLIA ALVES DOS SANTOS	0
ARLETE RODRIGUES PEREIRA	0
AUDREY CHRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	0
VALDINEIA REIS DE SOUZA BORJA	0
CARMEN SILVIA DOS SANTOS	0
CARLOS AURÉLIO DA SILVA BOZZI	0
ARLINDO LUÍS FERREIRA	0
SHIRLEI MARIA ALVES FERREIRA	0
LEONARDO VILAÇA RODRIGUES	0
IVANILDA DA SILVA BRAGA	0
WANDERSON ADRIANO DE FARIAS	0
SERGIO MÁRCIO CONRADO	0
JULIANA MARA SILVA BARBOSA	0
ADRIANA APARECIDA COSTA GREGÓRIO	0
JORDANA CONSOLACAO THEODORO	0
MARINEIA FELIZARDO SOUZA	0
EDUARDO MARTINS DOS SANTOS	0
ROSÂNGELA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO	0
WAYRAMA RODRIGO DE SOUZA	0
ELIAZARIO MESAQUI PEREIRA DA SILVA	0
APARECIDA ERMELINDA DA SILVA	0
ELIANE DOS SANTOS BUENO	0
DANIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0
VIVIANE GONÇALVES FERREIRA	0
SAULO CARVALHO RIBEIRO	0
CATIA JAQUES DIAS	0
ZÉLIA BRUM DA SILVA SOARES	0
SHEILA MARTINS FONSECA DUARTE	0
ALDRINEIDE AP. DA SILVA	0
BRENO ZUQUIM BRITTO LUCIO	0
ALESSANDRA ELIAS PINHEIRO RIBAS	0
PATRÍCIA D ASSUMPCAO SILVA	0
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0
HAMILTON BARBOSA MARTINS	0
TATIANA FERREIRA ARRUDA	0
HUMBERTO MEIRELES DIAS	0
VANESSA ALVARENGA MANUEL	0
ANDREZA CRISTINA FERNANDES GOMES	0
LUCIANA DE FÁTIMA SILVEIRA	0
ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0
MARA GRAZIELLA BORGES JIMENEZ LIMA	0
JOSIANE DE LOURDES NASCIMENTO CRUZ	0
SAMUEL MARTINS MIRANDA	0
SARA DE CASTRO LOPES	0
GILMARCIA GRACIELE XAVIER DE SOUZA	0
SAMIA MARCIA NUNES BORGES SOARES	0
IVONE PERPETUA DOS SANTOS	0
PAULO HENRIQUE DA CRUZ	0
EDIANA DE LOURDES DIAS RIBEIRO	0
CARLA APARECIDA FERREIRA	0

CINTIA PASCOALINA MACIEL	0
PATRICIA DA CONCEOÇÃO OLIVEIRA	0
KATIA FERNANDES DE ALMEIDA	0
NUBIA MICHELE DOS SANTOS	0
GILMAR DAMIÃO SENA	0
SILVIA APARECIDA SEVERINO	0
MICHELLE ALMEIDA DE MAGALHÃES	0
LUCIANA BATISTA FERREIRA	0
ÉRICA ARIANA DA SILVA VIEIRA	0
THIAGO LIMA DE AZEVEDO	0
JULIANO RIBEIRO DE ÁVILA TORRE	0
CARLA APARECIDA ALVES SOARES	0
FELIPE JOSEPH SIQUEIRA DE ALMEIDA	0
SIBELY APARECIDA ROCHA CATIZANE	0
ALCILENE APARECIDA AMANCIO	0
ÉRICA DE OLIVEIRA FONSECA	0
JAQUELINE STÉFANY DE ARAÚJO	0
SABRINA COELHO GOMES	0
POLLYANNA PAULA LOURENÇO DIAS	0
EDILENE SANTOS DA SILVA	0
CRISTIANE DO ROSÁRIO MAGALHÃES DE MIRANDA	0
VANESSA GONCALVES DE PAULA	0
RICHARD JULIANO MOREIRA BENTO	0
IVETE NATALI DOS SANTOS	0
DRIELLE CRISTINA RANGEL	0
CRISTIANE DA CONCEIÇÃO DE MORAIS	0
LEOMAR BASÍLIO VIEIRA	0
GISELE ALMEIDA DURÃES BALBINO	0
MARIA LUIZA DE SOUZA	0
JOSIANE GREGÓRIO DA SILVA	0
EDSON SOUZA SILVA	0
GISLANE APARECIDA LOURENÇO	0
VICTOR HENRYQUE SOARES DE CARVALHO	0
TÂNIA SOARES DOS SANTOS	0
PATRÍCIA NUNES DA SILVA	0
DOUGLAS DOMINGOS REIS	0
IGOR MORAIS CASTRO	0
DIEGO SANTANA MOREIRA	0
GLEICCE APARECIDA TEIXEIRA SILVA	0
GABRIELA APARECIDA SIQUEIRA SILVA	0
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	0
MARCELLA POLLYANNA GONÇALVES	0
SÍNTIA APARECIDA BRAGA	0
LUCAS ALEXWELL MARQUES COSTA	0
CARLIANA MENDES DA COSTA PINHEIRO	0
ESQUERRA CORTEZZI SOARES PEDRAS	0
DIENE PEREIRA ROMUALDO JOVENTINO	0
JULIANA LOPES SANTOS DE OLIVEIRA	0
RODRIGO FERNANDES BATISTA	0
FLAVIANA APARECIDA DA SILVA	0
JOZIANE CRISTINA FERREIRA APARECIDO	0
AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	0
FRANCILAINE ROMANO DE PAULA	0
RAFAEL DE ANDRADE LEANDRO	0
TAMIRIS BARCELOS DA COSTA	0
ERICA APARECIDA MONTEIRO QUEIROZ	0
EMANUELLE CARLA GANDRA DA ROCHA	0
ANDRÉ FELIPE MAGALHÃES	0
SUELLEN PATTY COSTA ANDRADE	0
LÉIA GOMES ROMEU	0
ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	0
ISABELA ALVES DE ABREU CATRINQUE	0
JULIANE TALITA DA TRINDADE	0
KELLY CRISTINA ALVES	0
LORENA LIMA GONÇALVES	0
HELOIZA DE OLIVEIRA ARAÚJO	0
ALEX FERNANDES DE SOUZA	0
RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES	0
MATHEUS AUGUSTO SANTANA	0
CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	0
ALEXSANDER SAMIR DE TOLEDO	0
JONATHAN PAULO DOS SANTOS	0
GEICILAINE KRISDELE FERREIRA DE SOUZA	0
INGRID MARISE DE CARVALHO VIEIRA ISIDORIO	0
IVANETE CRISTINA DA CONCEIÇÃO	0
DANIELE DA CONCEIÇÃO BERNARDO	0
JOSE GABRIEL DE FREITAS PEREIRA FILHO	0
MICHEL VINÍCIUS SILVA	0
SARA FERREIRA DE SOUZA	0
PEDRO RENAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	0
EMERSON SOARES DE OLIVEIRA	0
GLEICIELE CORREIA PEREIRA	0
JULIANA DA CONSOLACAO PEDRO	0
BARBARA FELISBERTO FARIA RODRIGUES	0
SÂMERA PRYSCILA PEREIRA DE SOUZA	0
THARLLEY VINICIUS RAMOS SILVA	0
CHARLES ALVES DOS SANTOS	0
ELIZABETE DAIANA DOS SANTOS SOUZA	0
IAPONIRA ADRIANA SOUZA	0

ANANDA SILVA FLORA	0
EDILENE APARECIDA DE SÃO JOSÉ	0
NAIARA DE PAULA LIMA	0
EDILANE SEBASTIANA DE SOUZA	0
NATÁLIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	0
GLAYCE KELLY FIENO MELO	0
LAINE NATALI MACHADO LOPES	0
MARIA CAROLINA DE BELLIS CORREA DAS DORES	0
KARLA JULIANA DE SOUZA	0
FYAMA OTAVIANA DA COSTA SÍRIO QUEIROGA	0
LEANDRO TAVARES FERREIRA	0
BEATRIZ CLERIA DOS SANTOS	0
WALQUÍRIA MARINHO DE FREITAS	0
JÉSSICA TAIRINE DOS SANTOS LUZ	0
LOHANA LUIZA ROMEU RODRIGUES	0
ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	0
VICTOR HUGO SILVA AMARAL	0
KERLEN APARECIDA VIEIRA	0
BRUNA FERNANDA ESTEVES BICALHO	0
CAROLINA BARBOSA DA SILVA	0
DHALATY CAROLINY DE PAULO	0
LETICIA VALGAS DE OLIVEIRA	0
MIRIAN APARECIDA NEVES	0
LUIZ FELIPE DE MIRANDA	0
FERNANDA CRISTINA DA COSTA SANTANA	0
HERBERT CÁSSIO BATISTA	0
LOURENA SIMONE PENA MESSIAS	0
LARISSA SOUSA FACCION	0
LORRAINNE CRISTINA APARECIDA TEIXEIRA	0
VICTOR MAXIMO CARVALHO DA SILVA	0
TAINÁ DA CUNHA ISACKSSON	0
NEYVLA LAÍS FERREIRA DO NASCIMENTO	0
IARA CRISTINA NUNES DE PÁDUA	0
ROXSANE PERCELINA DE ASSIS SOARES	0
TAINARA VANESSA SILVERIO PINTO	0
ISABELLA DA COSTA MOREIRA	0
THACIANNY LADEIA FONSECA	0
LUCAS VILELA LIMA	0
MILENE APARECIDA SOUZA E SILVA	0
DAYANE CLARA ROSA DE PAULO	0
MARIA HELENA CORRÊA	0
TONYELLA SÂMARA FIALHO DE FREITAS PEREIRA	0
PALOMA KETLEN SERPA DE MORAIS	0
RANIELI FERNANDA MESSIAS	0
JONCI BRUNO LIMA SANTOS	0
AMANDA MARINA FERREIRA	0
DANILO FERREIRA CARREIRO DO REGO	0
GABRIEL TAVARES	0
MARIA EDUARDA LAGE NOVAIS	0
DIOGENES ITALO ANDRADE BRAGA	0
FERNANDA SOUZA ROCHA	0
OLDANE NAIR MARTINS	0
ANDRESSA GOMES OLIVEIRA	0
WALDIR BRAZ NETO	0
ISABELA LUIZA DE PAULA	0
DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	0
WINNY THOM QUEIROZ	0
HEVLLEN MARIA FELIPE DA SILVA	0
FERNANDA SILVA VILARINO	0
ALLINIFE SENA	0
BRENDA HELEN APARECIDA DOS SANTOS	0
RENATA CRISTINA ARAUJO	0
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS	0
ALINE SAMARA RODRIGUES	0
PRISCILLA ELLEN LANA	0
ISABELLA MAGALHAES SANTOS	0
VICTOR MAXIMILIANO COSTA GOMES	0
DANIELA PRISCILA DA SILVA	0
FRANCISLENE JESUS COSTA	0
MARCELLE PAULA FREITAS DE MORAIS	0
EUGENIO PEREIRA FERREIRA	0
DARLEY HENRIQUE DE JESUS	0
HILLARY SANDARA SANTOS	0
YASMIN MARIA DE OLIVEIRA	0
KAREN SILVA BRAZ	0
GRACIELE SANTOS DE SOUZA	0
ANA CLARA TEIXEIRA PEDRO DA SILVA	0
ALEXANDRO FERREIRA	0
AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	0
SANDY KELLI DO CARMO SENA	0
RAISSA MARCELA SANTOS	0
SABRINA APARECIDA PEREIRA	0
BIANCA CALDEIRA ARAÚJO	0
KRISTIAN ALVES DE ASSIS	0
LEONARDO SOARES CIRILO	0
VICTOR RHAINERY DOS SANTOS SOARES	0
LAÍS NARA COUTO	0
ALINE ELIETE MARIA VIEGAS	0
MARCELLO LAGE ASSIS	0

BARBARA ELIZA NOGUEIRA SILVA	0
IGOR ALVES DE ALMEIDA LEAL	0
LYANDRA FRANÇA	0
ISADORA MAGALHÃES SANTOS	0
LUILA SILVA MARQUES SANTOS	0
CARLOS EDUARDO SÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE	0
IOHANA OLIVEIRA DE PAULA	0
GEOVANA DE ASSIS GONÇALVES	0
VICTOR HUGO SOUZA MOTTA	0
RAIANY MARIA ALVES FERREIRA	0
GABRIELA GONZAGA DE OLIVEIRA	0
GLEIDSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0
NATAN EDUARDO DA SILVA	0
FILIPE EMANUEL DA SILVA HENRIQUES	0
KASSYANE PEREIRA DA SILVA	0
ANA CAROLINA SOARES DE PAULA	0
ANDRELINA PEREIRA DE MORAIS	0
MARCOS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	0
ELISIANA	0
BRUNA CRISTINA MARTINS	0
LÍVIA OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	0
LÍVIA OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	0
ALANA CRISTINA GONÇALVES FELISBERTO	0
REGINA CELIA BARBOSA COSTA	0
ANTÔNIO DE ALMEIDA LAGE JUNIOR	0
SCYOMARA C MIRANDA	0
GISELE APARECIDA RODRIGUES ALVES	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
MARIA CLARETE DA ANUNCIAÇÃO SOUZA	60
LIDIANE KÁTIA SOUZA CRUZ MENDES DE LIMA	55
SUELY MARTINS PEREIRA	55
ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	31
ROSELI BARBOSA BENICIO SILVA	30
LUISA DE DEUS	30
MARIA MADALENA SOUZA GONCALVES	30
LUCINEIA MATIAS GOMES	30
THAÍS SANTOS VILELA	28
PATRÍCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	25
GEMINA CASSIA CATAZANA BICALHO	24
MARÍLIA APARECIDA ARANTES	22
NAYRA SUELEM BRAGA PIM	15
REJANE MATILDE SILVA DA BRAGA	10
ANDREZA CRISTINA FERNANDES GOMES	4
JOÃO BATISTA PINA	0
ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	0
MARIA CÉLIA SILVA GONZAGA	0
ROSILENE LUCIANA BATISTA	0
ROSILENE LUCIANA BATISTA	0
MARIA JOSÉ FAUSTINO	0
DAGMAR APARECIDA SANTOS DO CARMO	0
JOÃO PAULO CRUZ	0
DIRLENE APARECIDA DE CARVALHO LUCIANA	0
ALESSANDRA DE QUEIROZ	0
PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0
CLEIDE DE OLIVEIRA JOSAPHAT	0
ALEX PIRES	0
LUCILENE MARIA LUCAS DA SILVA	0
VANILDA ASSUNÇÃO DE LIMA HENRIQUES	0
MOISÉS BARBOSA	0
ANA LUCIA DE PAIVA MACEDO	0
SARA MARIA PEREIRA	0
MAGNA LUCIA GOMES VIEIRA	0
ROZELI BORGES ANSELMO BARBOSA	0
FABIO ROBERTO DA SILVA	0
ANA PAULA SANTOS	0
VIVIANE APARECIDA AUGUSTO	0
ELIENE DE FÁTIMA EMÍLIO MACELLANI	0
FERNANDA FERREIRA COSTA	0
JUCILÉIA SILVA MELO SOARES	0
LUCILENE GOULART RAMOS	0
FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA	0
ALINE CONCEIÇÃO FERREIRA	0
ELIANA CAETANO FONSECA	0
CÉLIA CLAUDINO DOS SANTOS	0
EDIRLEIA APARECIDA MILIONE	0
LILIANE MARIA CAMPOS TEAGO	0
SUELY SEBASTIANA DA SILVA	0
POLLYANA APARECIDA DE PAULA	0
ROSARIA MARIA SANTOS NICOLAU COSTA	0
ADRIANA MOTTA COELHO	0
ELAINE MENDES BARBOSA	0
ARIANA APARECIDA PENNA	0
ADRIANA DAS GRAÇAS SANTANA	0
SHEILA RESK BRUM ERNESTO	0
DALILA ALVES LOPES DA SILVA	0
JUSSARA RODRIGUES PEREIRA	0

PATRÍCIA CRISTINA DE MOURA ALVES	0
BRUNA APARECIDA BARBOSA MENDONÇA	0
KETLIN OHANI DE ARAÚJO SANTIAGO	0
RHOANA PEREIRA HIRLE	0
LORRAINE MEIRELES DE SOUSA	0
THAÍS LETÍCIA DE SOUZA TEIXEIRA	0
FERNANDA CRISTINA DA COSTA SANTANA	0
FRANCISLENE APRECIDA GUIMARÃES SILVA	0
ALLAFF IZIDORO CELESTINO	0
ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA	0
YURI DIAS DE OLIVEIRA PIOVEZANA	0
GABRIELLY GODOI FERNANDES	0
MAYNARA DE PAULA GONÇALVES	0
CLEITON JOSÉ SERPA MIRANDA	0
RAISSA GABRIELE DA SILVA RESENDE	0
GRACIELE SANTOS DE SOUZA	0
RAFAELA DE MELO MAGALHÃES	0
JHENIFFER LETICIA DE SENA PEREIRA	0
IZADORA KATZ SILVA RODRIGUES	0
BEATRIZ CRISTINA VALADARES COLELA	0
KAROLAINE CRISTINA MIGUEL	0
PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	0
LORENA CRISLEY OLIVEIRA NASCIMENTO	0
LAURA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	0
JOÃO GONÇALVES DOS. SANTOS	0

Catas Altas, 19 de abril de 2021.

PAULA CRISTINA F. ROCHA APARECIDA DA C. DOS REIS
Com. de Processo Seletivo Com. de Processo Seletivo

JOEMAXON A. DE OLIVEIRA RAVAIANO
Com. de Processo Seletivo

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:099B620A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2021, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº 7.684/2019 e 078/2020, PREGÃO PRESENCIAL ORIGINÁRIO Nº 002/2020, SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132020. A PMC através da CPL que **FORMALIZAÇÃO** a licitação para a presente licitação tem por objeto a **ADESÃO** ao Processo Administrativo Licitatório Originário n° **7.684/2019 e 078/2020**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA** Nº **013/2020**, e Pregão Presencial nº **002/2020**, O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 013/2020, é a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid para prestação de serviço de mão de obra corretiva e preventiva, manutenção preventiva e corretiva com a aquisição de peças/bens de consumo e fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla32), para a frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração da Prefeitura Municipal, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição do item, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições. **Justificativa da Contratação**: A adoção de um sistema informatizado para o gerenciamento de compra de peças e acessórios e de contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais é importante instrumento de controle dos gastos, ensejando uma maior racionalidade e eficiência no uso do dinheiro público. Promovendo a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes ao Município de Coqueiral, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão visando reduzir custos. A operacionalização do sistema de gerenciamento de frotas prevê: - Implantação de sistema integrado por meio do uso de tecnologia de cartões magnéticos para os veículos, individuais e intransferíveis, com sistema de segurança que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo contratante, visando à execução e controle eficientes; - Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais, e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo: manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de componentes em geral para toda frota (veículos leves e pesados, máquinas e implementos em geral) lubrificantes, pneus, acessórios, materiais necessários para realização de serviços na oficina do município incluindo materiais para solda, serviços de guincho, lavagens, serviços de borracharia, recapagens de pneus, serviços de lanternagem, funilaria, pintura, tapeçaria e afins; - Disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, com informação de dados financeiros para cada veículo, contendo sua identificação marca/modelo, ano de fabricação: chassis; placa: descrição detalhada das peças e serviços realizados em cada veículo; local; hora, data, servidor público que conduziu o veículo; O TCE MG já se manifestou sobre a importância da utilização do sistema de gerenciamento conforme acórdão abaixo: "O cartão com tecnologia de chip tem por escopo ampliar a segurança à para o beneficiário, dificultando fraudes por clonagem, e sinaliza evolução importante no setor, sendo, aliás, medida de sucesso adotada por bancos e operadoras de cartões de crédito. Assim, desde que a Administração Pública, ao optar pela aquisição de cartões magnéticos somente com tecnologia de chip, o faça amparada nos princípios da racionalidade, proporcionalidade e economicidade, claramente definidos e fundamentados no procedimento licitatório, mais, advindos de estudos, parâmetros levantados previamente realizados, em especial, quanto à existência de razoável número de fornecedores da solução tecnológica proposta, não há o que se cogitar em ilegalidade. "Além de todas estas observações supracitadas, no caso da Prefeitura de Coqueiral, Estado de Minas Gerais esta aquisição se faz necessário, para atender aos veículos que rotineiramente, circulam em outros municípios, às vezes, com distancias

superiores a autonomia de consumo destes veículos fazendo-se necessário o abastecimento suplementar. Também se faz necessário para as manutenções corretivas e preventivas da frota municipal de veículos frutos de avarias causadas pelo processo normal de utilização. **Escopo do Objeto**: O atendimento dos serviços de manutenção do bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionários, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação: Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva: - Troca de protetores e câmaras de ar; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor, lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador gerador: substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio. mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos e equipamentos. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: - Serviços de retifica de motor, montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica: serviços no sistema de injeção eletrônica, capotaria; tapeçaria, funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos: entre outros da espécie: Rede de credenciados especializados em transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções e socorros mecânicos. Compreende todos os serviços de abastecimento, com gasolina, óleo diesel S10, arla, óleo lubrificante, fluidos de freio e fluidos em geral, em postos de combustíveis de redes credenciadas. Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **03.501.574/0001-31**, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Bairro Centro, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Cep: 79.170-000. Homologado / Adjudicado em **12/04/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **018/2021**, Contrato Administrativo nº **035/2021** c/ a sociedade empresária denominada **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala nº 03, Bairro Centro, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, Cep: 18.2290-000, no valor estimado de **R$ 4.098.177.95** (quatro milhões, noventa oito mil, cento setenta sete reais e noventa cinco centavos). Conforme Tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL TAXA ADMINITRAÇÃO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID para prestação de serviço de mão de obra corretiva e preventiva, manutenção preventiva e corretiva com a aquisição de peças/bens de consumo e fornecimento de combustíveis, para a frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da administração da Prefeitura de Coqueiral	0%	0%
Valor Total Estimado Combustível		**R$ 1.750.484,485**	
Valor Total Estimado Peças		**R$ 1.535.374,605**	
Valor Total Estimado Serviços		**R$ 812.318,865**	
Valor Estimado Total (combustível + peças + serviços)		**R$ 4.098.177.955**	

Firmados em **12/04/2021.** Vigência **12/04/2021** a **11/04/2022**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 12 de abril de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Integras dos respectivos instrumentos contratuais.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:01FA8949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.811, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Transfere para a Prefeitura Municipal de Divinópolis, bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de Divinópolis, os bens móveis do patrimônio do Poder Legislativo, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Nº	N° Tombamento	Descrição Bem	Localização
01	1770	Cadeira em tecido fixa com braço	Almoxarifado bens/reutilização
02	1769	Cadeira em tecido fixa com braço	Almoxarifado bens/reutilização
03	0120	Cadeira em tecido fixa com braço	Almoxarifado bens/reutilização
04	0734	Cadeira em tecido fixa com braço	Almoxarifado bens/reutilização
05	1808	Cadeira Giratória para digitador	Almoxarifado bens/reutilização
06	1970	Cadeira Giratória para digitador	Almoxarifado bens/reutilização
07	4072	Cadeira Giratória sem braço	Almoxarifado bens/reutilização
08	0259	Cadeira fixa com braço	Almoxarifado bens/reutilização
09	2149	Cadeira fica injetada	Almoxarifado bens/reutilização
10	4214	Cadeira Giratória para digitador	Almoxarifado bens/reutilização
11	2458	Cadeira Giratória para digitador	Almoxarifado bens/reutilização
12	0457	Cadeira Giratória sem braço	Almoxarifado bens/reutilização
13	1880	Cadeira Giratória sem braço	Almoxarifado bens/reutilização
14	1881-A	Cadeira fixa com injenção- Azul	Almoxarifado bens/reutilização
15	3847	Cadeira Giratória - secretária	Almoxarifado bens/reutilização
16	0046	Cadeira Giratória 5 patas preta	Almoxarifado bens/reutilização
17	1704	Cadeira tecido com regulagem	Almoxarifado bens/reutilização
18	0454	Cadeira Giratória 5 patas preta	Almoxarifado bens/reutilização
19	3036	Cadeira Giratória - secretária	Almoxarifado bens/reutilização
20	0440	Cadeira encosto Alto 5 patas	Almoxarifado bens/reutilização
21	0453	Cadeira Giratória sem braço	Almoxarifado bens/reutilização
22	1851	Cadeira Fixa – Cinza	Almoxarifado bens/reutilização
23	4044	Cadeira Fixa – Cinza	Almoxarifado bens/reutilização
24	1849	Cadeira Fixa – Cinza	Almoxarifado bens/reutilização
25	0687	Cadeira Giratória 5 patas preta	Almoxarifado bens/reutilização
26	1801	Cadeira giratória digitador	Almoxarifado bens/reutilização
27	0656	Cadeira Fixa c/Braço Preta	Almoxarifado bens/reutilização
28	0165	Cadeira Fixa c/Braço Preta	Almoxarifado bens/reutilização
29	1850	Cadeira Fixa Laminada	Almoxarifado bens/reutilização
30	2437	Mesa texturizada	Almoxarifado bens/reutilização
31	1668	Mesa para impressora	Almoxarifado bens/reutilização
32	1505	Aspirador de pó e água Arno	Almoxarifado bens/reutilização
33	1338	Frigobar	Almoxarifado bens/reutilização
34		Frigobar	Almoxarifado bens/reutilização
35	2135	Mesa madeira para reunião	Almoxarifado bens/reutilização
36	2755	Mesa texturizada	Almoxarifado bens/reutilização
37	3327	Bebedouro	Almoxarifado bens/reutilização
38	2882	Armário	Almoxarifado bens/reutilização
39	2383	Armário	Almoxarifado bens/reutilização
40	0005	Mesa Madeira Pés de Ferro	Almoxarifado bens/reutilização
41	1055	Mesa Madeira Pés de Ferro	Almoxarifado bens/reutilização
42	0237	Mesa Madeira Pés de Ferro	Almoxarifado bens/reutilização
43	0122	Mesa Madeira Pés de Ferro	Almoxarifado bens/reutilização
44	0262	Mesa Madeira Pés de Ferro	Almoxarifado bens/reutilização
45	0563	Mesa Madeira Pés de Ferro	Almoxarifado bens/reutilização
46	0681	Mesa Madeira Pés de Ferro	Almoxarifado bens/reutilização
47	3125	Mesa Madeira Pés de Ferro	Almoxarifado bens/reutilização
48	3129	Mesa Madeira Pés de Ferro	Almoxarifado bens/reutilização
49	2798	Conexão Arrendondada c/Pé	Almoxarifado bens/reutilização
50	2795	Conexão Arrendondada c/Pé	Almoxarifado bens/reutilização
51	1404	Longarina	Almoxarifado bens/reutilização
52	0732	Longarina	Almoxarifado bens/reutilização
53	0070	Longarina	Almoxarifado bens/reutilização
54	0653	Longarina	Almoxarifado bens/reutilização
55	0520	Longarina	Almoxarifado bens/reutilização
56	0732	Longarina	Almoxarifado bens/reutilização
57	0868	Longarina	Almoxarifado bens/reutilização
58	0519	Longarina	Almoxarifado bens/reutilização
59	0478	Longarina	Almoxarifado bens/reutilização
60	0920	Longarina	Almoxarifado bens/reutilização
61	2697	Baia p/Telemarketing c/Divisória	Almoxarifado bens/reutilização
62	2699	Baia p/Telemarketing c/Divisória	Almoxarifado bens/reutilização
63	2700	Baia p/Telemarketing c/Divisória	Almoxarifado bens/reutilização
64	2701	Baia p/Telemarketing c/Divisória	Almoxarifado bens/reutilização

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2EDB170A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 029/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 029/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo- lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05428850	QNQ4503	12/04/2021	15:57:11	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05428430	QPR8713	14/04/2021	15:39:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1052	5541 / 2
AG05428516	PVM3255	12/04/2021	12:27:03	RUA SERGIPE CRUZAMENTO COM RUA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05428836	HMF2848	09/04/2021	14:15:41	RUA BAHIA, 345	7633 / 2
AG05427497	NLJ0874	08/04/2021	16:10:18	RUA OESTE DE MINAS, 143	7633 / 1
AG05427889	HNY8225	12/04/2021	18:10:26	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0
AG05426678	PVJ4732	08/04/2021	18:31:56	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05428432	GWQ7381	14/04/2021	15:46:32	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1081	5541 / 2
AG05427692	HLQ7300	09/04/2021	08:44:17	AVENIDA AUTORAMA COM VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1
AG05428418	HCU1341	13/04/2021	14:52:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05428406	GUV2050	12/04/2021	14:33:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05428403	PXX8271	08/04/2021	18:51:21	RUA MARANHAO, 519	7633 / 1
AG01849171	OMA9734	04/04/2021	08:49:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0
AG05428433	OPV8347	14/04/2021	15:46:31	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1091	7633 / 1
AG05428434	OPV8347	14/04/2021	15:46:34	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1091	5185 / 1
AG05428730	HMY5675	08/04/2021	11:46:55	AVENIDA AUTORAMA, 1380	7633 / 2
AG05426773	PZX6247	13/04/2021	14:07:51	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 630	7633 / 2
AG05428079	HAO2282	14/04/2021	15:37:30	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 32	5185 / 1
AG05429505	OWK4700	14/04/2021	15:43:47	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1064	5541 / 2
AG01843515	HMN9609	04/04/2021	10:30:00	AV PARANA, 1800	6530 / 0
AG01843516	HMN9609	04/04/2021	10:30:00	AV PARANA, 1800	5185 / 1
AG05427900	QUV8091	13/04/2021	17:23:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 1
AG05428741	HMQ9994	13/04/2021	15:51:43	RUA CEL JOAO NOTINI, 301	7633 / 2
AG05425536	QPE4H43	12/04/2021	14:54:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 575	5541 / 7
AG05427884	HLW4157	12/04/2021	17:11:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05426676	BOB3642	08/04/2021	18:13:37	PRACA CANDIDES, SEM NUME	7366 / 2
AG05427871	HBC1715	10/04/2021	09:59:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05428835	GWC8505	09/04/2021	14:06:54	RUA BAHIA, 335	5460 / 0
AG01843786	EMK2483	05/04/2021	17:09:00	RUA BENJAMIN DE OLIVEIRA, 247	7633 / 2
AG05428632	FFZ4376	14/04/2021	17:57:01	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05426929	OWJ5A00	12/04/2021	14:10:30	RUA RIO DE JANEIRO, 465	7633 / 1
AG05428428	RMP2H60	14/04/2021	15:34:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1020	5541 / 2
AG05427868	GLF5765	10/04/2021	09:34:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05427498	OQP8277	08/04/2021	17:16:59	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05426933	QQN1566	13/04/2021	09:54:57	RUA RIO DE JANEIRO, 242	5487 / 0
AG05428306	HAM2510	13/04/2021	17:31:04	RUA SERGIPE, 59	7633 / 1
AG05428845	QXL7H77	12/04/2021	10:31:04	RUA RIO DE JANEIRO, 773	5460 / 0
AG05428625	OSM7228	08/04/2021	18:50:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5185 / 1
AG05428631	GZB6918	14/04/2021	17:52:42	RUA GOIAS, 1151	5185 / 1
AG01848176	OXA2572	01/04/2021	12:50:00	RUA CRISTOVAO TEIXEIRA AV JK, SN	7366 / 2
AG05428737	CHC7393	10/04/2021	10:21:40	AVENIDA AUTORAMA, 1381	6068 / 1
AG05428826	HDB8F16	08/04/2021	15:59:31	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05426925	QQP5913	09/04/2021	16:30:05	RUA OESTE DE MINAS, 143	7633 / 1
AG05426682	KRU6D79	10/04/2021	11:18:21	AVENIDA JK, 1250	7633 / 2
AG05429507	KDG0154	14/04/2021	15:46:29	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1094	5541 / 2
AG05428146	HCU0328	08/04/2021	12:10:42	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05428409	NOG8A93	12/04/2021	16:54:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05428742	OPG2488	14/04/2021	15:15:57	AVENIDA 1 DE JUNHO, 48	7633 / 1
AG05426688	QQU7290	14/04/2021	14:01:12	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1
AG05428626	PXQ1165	09/04/2021	14:43:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 4
AG05428847	GCZ5B29	12/04/2021	11:28:54	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG01848292	HMR1293	30/03/2021	15:09:00	AVENIDA JK, 1361 Oposto	5185 / 1
AG01848293	HMR1293	30/03/2021	15:09:00	AVENIDA JK, 1361 Oposto	7366 / 2
AG05428829	PVG6790	08/04/2021	15:57:10	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05427694	OXK6150	09/04/2021	10:02:39	AVENIDA AUTORAMA ESQUINA COM VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	5185 / 1
AG05426934	HJA6823	13/04/2021	10:03:25	RUA BAHIA, SEM NUME	5380 / 0
AG05428211	NYC7768	10/04/2021	10:21:50	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0
AM01035532	CVK0F58	06/04/2021	09:25:00	RUA ROSANA NORONHA GUARANI, 500	5568 / 0
AG05428413	MON5806	12/04/2021	18:21:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2
AG05426935	QPL6H99	13/04/2021	10:35:35	RUA BAHIA, 821	7633 / 1
AG05427891	OQW4489	13/04/2021	14:31:36	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05428728	PWE3060	08/04/2021	08:47:27	RUA PERNAMBUCO, 912	5738 / 0
AG05428852	HJB2G39	13/04/2021	10:31:11	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 1
AG05428073	GSK6475	13/04/2021	14:20:59	RUA SERGIPE, 59	5185 / 1
AG05428151	OVJ9389	12/04/2021	16:28:56	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2
AG05428069	OQV0E53	12/04/2021	10:13:00	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05428729	KNH3329	08/04/2021	08:57:35	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 2
AG05428853	GQR2117	13/04/2021	11:24:00	AVENIDA PARANA, 183	7633 / 1
AG05427870	HGE6320	10/04/2021	09:55:25	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1144	7633 / 1
AG05427879	GWS2903	12/04/2021	15:15:26	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05426692	HFS4945	14/04/2021	19:11:58	RUA PERNAMBUCO, 615	7633 / 1
AG05428424	QUL4H19	13/04/2021	16:52:57	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05426690	GSV3011	14/04/2021	14:18:03	AVENIDA PARANA, 380	7366 / 2
AG05427899	HHJ3369	13/04/2021	17:06:22	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0
AG05426924	HEI5A97	09/04/2021	16:56:51	RUA OESTE DE MINAS, 143	7633 / 1
AG05427880	HIP0202	12/04/2021	15:26:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05427697	GPI7519	10/04/2021	10:28:44	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2
AG05428423	HDM1788	13/04/2021	15:45:31	RUA RIO GRANDE DO SUL, 564	7633 / 2
AG05428735	PUK9F41	09/04/2021	17:28:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 595	5550 / 0
AG05427499	HAM0161	08/04/2021	17:40:51	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7633 / 1
AG05428843	HFX6F48	12/04/2021	10:14:56	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2
AG05426679	HIP0274	08/04/2021	18:32:33	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05427898	PYK2535	13/04/2021	16:08:36	RUA BAHIA, 531	5487 / 0
AG05427894	OPO8853	13/04/2021	15:11:58	RUA ITAPECERICA, 427	7625 / 1
AG01848298	GSZ1104	30/03/2021	17:53:00	AVENIDA JK, 1250	5185 / 2
AG05428746	OPQ5275	14/04/2021	18:04:05	RUA GOIAS, 1151	7633 / 1

AG05425950	QWS0I44	14/04/2021	14:40:00	AVENIDA PARANA CRUZAMENTO C RUA SERGIPE, SEM NUME	7056 / 1
AG05428064	RFN4C64	09/04/2021	08:31:52	RUA AMAZONAS, SEM NUME	5576 / 0
AG05428407	HCJ7H31	12/04/2021	15:07:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 326	5541 / 4
AG05429508	OQE4490	14/04/2021	15:47:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1091	5541 / 2
AG05428405	NXY5138	12/04/2021	14:09:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG01848297	GUV2874	30/03/2021	17:57:00	AVENIDA JK, 1250	5185 / 1
AG05428515	GNT7019	10/04/2021	10:57:10	RUA PERNAMBUCO, 1501	5185 / 1
AG05427872	GNT7019	10/04/2021	10:57:31	RUA PERNAMBUCO, 1501	7366 / 2
AG05427873	GNT7019	10/04/2021	10:57:34	RUA PERNAMBUCO, 1501	6050 / 2
AG05427599	GZB8705	10/04/2021	08:58:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1117	7633 / 2
AG05428148	HDQ9E34	10/04/2021	10:16:12	RUA PIAUI, SEM NUME	5568 / 0
AG05428401	PUS1320	08/04/2021	18:05:44	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG01812178	OPX7F33	01/04/2021	14:15:00	R MATO GROSSO C/ R GOIAS, SN	6050 / 1
AG05428074	GWA5136	13/04/2021	17:21:09	RUA SERGIPE, 59	5185 / 1
AG05428513	HGP3386	10/04/2021	09:59:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG01859976	GQS1551	23/03/2021	14:41:00	RUA GOIAS, 1570	7633 / 2
AG05425537	HMH6G10	12/04/2021	15:55:03	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 1
AG05428156	NYP8243	14/04/2021	15:06:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	7366 / 2
AG05428427	OLP9342	13/04/2021	18:29:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 821	7633 / 2
AG01848299	HCY0339	30/03/2021	17:24:00	AVENIDA JK, 1250	5185 / 1
AG01853567	GWK4865	06/04/2021	15:23:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG01848492	HMQ3873	26/03/2021	16:52:00	AVENIDA JK, 1660	5185 / 1
AG05427600	OPH8E90	12/04/2021	15:16:36	RUA BAHIA, 606	7366 / 2
AG05428210	HCO3218	09/04/2021	17:54:21	RUA ESPIRITO SANTO COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
AG05426686	RME6I73	12/04/2021	16:06:31	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05428417	QDH9B09	13/04/2021	14:45:54	RUA ESPIRITO SANTO, 580	7633 / 2
AG05428846	OLT9735	12/04/2021	10:31:57	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2
AG05428842	FBN7759	12/04/2021	10:10:45	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1
AG01859927	GYV5960	22/03/2021	15:38:00	AVENIDA PARANA, 1701	7633 / 2
AG05428304	HMK9243	13/04/2021	14:13:45	RUA SERGIPE, 89	5819 / 1
AG05426928	PPY4I78	12/04/2021	14:06:03	RUA RIO DE JANEIRO, 465	7366 / 2
AG05426774	OPV4H56	13/04/2021	15:38:07	RUA CENTRALINA, 220	7633 / 2
AG05428511	NXX5671	10/04/2021	09:19:53	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05428830	QNJ7969	09/04/2021	07:11:33	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5452 / 6
AG05427867	GPC6000	10/04/2021	09:23:04	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7625 / 2
AG05427700	PWD8118	13/04/2021	14:28:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1081	7633 / 1
AM01796641	PUN0G80	25/03/2021	11:14:00	RUA SAO VICENTE, 4	5738 / 0
AG05427695	QOE1J92	10/04/2021	09:52:53	RUA SAO PAULO, 614	7633 / 1
AG05428075	HEA6888	13/04/2021	17:28:01	RUA SERGIPE, 59	5185 / 1
AG05428844	QNV1608	12/04/2021	10:19:42	RUA GOIAS, 1311	7625 / 2
AG05427878	HDM9562	12/04/2021	15:05:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4
AG01853566	GQY4548	06/04/2021	15:17:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05428851	OPL2867	13/04/2021	09:37:50	RUA DO SERRO, 195	5460 / 0
AG05426684	LUZ2510	10/04/2021	11:37:53	AVENIDA JK, 1250	5185 / 1
AG05429501	PZZ7C63	13/04/2021	18:26:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 2
AG05428630	COR5658	14/04/2021	15:25:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 44	5185 / 1
AG05428431	PQW9B74	14/04/2021	15:43:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1094	5541 / 2
AG05427869	AYU6H88	10/04/2021	09:44:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05425533	OOT1208	12/04/2021	14:38:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5541 / 3
AG05427088	HFF9010	12/04/2021	19:08:53	RUA VEREADOR JOSE CONSTANTINO SOBRINHO, 840	5835 / 0
AG05427089	HFF9010	12/04/2021	19:09:07	RUA VEREADOR JOSE CONSTANTINO SOBRINHO, 1037	6050 / 2
AG05427090	HFF9010	12/04/2021	19:10:10	RUA VEREADOR JOSE CONSTANTINO SOBRINHO, 1037	5215 / 2
AG05425535	FTB2H77	12/04/2021	14:45:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	7633 / 1
AG05428738	JRF8571	10/04/2021	10:06:36	AVENIDA AUTORAMA, 1381	5720 / 0
AG05429512	HLN2046	14/04/2021	16:06:21	RUA RIO GRANDE DO SUL, 118O	7633 / 1
AG01848205	JLG9117	06/04/2021	17:12:00	RUA SAO SEBASTIAO, 452	6041 / 2
AG05426937	BOY8609	13/04/2021	11:13:19	RUA PERNAMBUCO, 1255	5550 / 0
AG05428080	FEG6874	14/04/2021	17:44:07	AVENIDA JK, 188	5550 / 0
AG01846689	MSZ8776	29/03/2021	17:22:00	AVENIDA PARANA, 875	7366 / 2
AG05427881	OWL0113	12/04/2021	16:07:12	RUA MINAS GERAIS, 900	5550 / 0
AG05429504	PXC0664	14/04/2021	15:40:36	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1020	5541 / 2
AG05425539	MNO7E66	13/04/2021	18:44:38	RUA PARA, 368	5568 / 0
AG05427886	QQX8967	12/04/2021	17:25:43	RUA CEL JOAO NOTINI, 303	7625 / 1
AG05428213	HIF4333	10/04/2021	11:05:41	AVENIDA JK, 1250	7633 / 2
AG05428828	HMQ3610	08/04/2021	15:58:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05428061	HCU0887	08/04/2021	09:09:59	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
AG05428834	OWS6060	09/04/2021	12:01:55	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 132	5460 / 0
AG05426926	QOR9292	10/04/2021	10:07:21	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427895	HLN6157	13/04/2021	15:18:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05427882	OWY7F70	12/04/2021	16:53:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05428067	HJJ7158	09/04/2021	11:50:43	RUA PIAUI, SEM NUME	6041 / 2
AG05427893	HLS0090	13/04/2021	15:01:49	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05426687	PVA7557	14/04/2021	11:37:47	RUA VINICIUS DE MORAES, SEM NUME	7366 / 2
AG05428070	HKQ0055	12/04/2021	11:51:55	RUA DO ROSARIO, 31	5568 / 0
AG05427875	GSJ4J43	12/04/2021	13:55:17	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG05426931	GVS8612	12/04/2021	18:18:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7366 / 2
AG01853565	HJR9009	06/04/2021	15:11:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05428732	HZP2607	09/04/2021	07:44:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05425532	PZQ7084	12/04/2021	14:19:48	RUA RIO DE JANEIRO, 465	7633 / 1
AG05427887	PUK4956	12/04/2021	17:27:49	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0
AG05427890	GXB0906	12/04/2021	18:44:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	5738 / 0
AG05428414	GXB0906	12/04/2021	18:45:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	5835 / 0
AG05428415	GXB0906	12/04/2021	18:45:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	7064 / 0
AG05428736	HRF1382	09/04/2021	18:24:12	AVENIDA AUTORAMA, 1400	7366 / 2
AG05428629	HPZ3G62	13/04/2021	15:07:34	AVENIDA DO VESTUARIO, 160	5185 / 1
AG05428152	HGI5371	12/04/2021	18:04:45	RUA GOIAS, 1189	7633 / 2
AG05427094	OLQ5634	13/04/2021	20:01:26	RUA JOAO BOSCO SOBRINHO, 611	5452 / 1
AG05426927	KZU1486	10/04/2021	10:28:00	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426940	PUX2939	13/04/2021	11:42:13	RUA CEL JOAO NOTINI, 380	7633 / 1

AG05428731	HNQ4139	08/04/2021	17:43:13	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 1
AG05428514	HBT6072	10/04/2021	11:07:40	AVENIDA AUTORAMA, 1200	5835 / 0
AG05428416	HAM7761	13/04/2021	14:28:56	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05425538	OLO5912	12/04/2021	18:31:32	RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1
AG05428305	PWB3754	13/04/2021	14:38:29	RUA SERGIPE, SEM NUME	6068 / 1
AG05426691	PWB3754	14/04/2021	14:31:28	AVENIDA CEL JULIO RIBEIRO CONTIJO, 380	6068 / 1
AG05428420	KZB3H52	13/04/2021	15:06:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05428422	PDG5525	13/04/2021	15:23:31	RUA RIO GRANDE DO SUL, 564	7633 / 1
AG05427877	OGJ7D09	12/04/2021	14:28:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05428419	HFO0074	13/04/2021	14:57:32	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05428063	JFJ8926	09/04/2021	08:04:14	RUA SERGIPE, SEM NUME	5738 / 0
AG05428072	PVN7219	13/04/2021	11:55:07	AVENIDA CORONEL JULIO RIBEIRO GONTIJO, 380	6068 / 1
AG05426941	PVN7219	13/04/2021	11:55:32	AVENIDA CEL JULIO RIBEIRO CONTIJO, 380	5207 / 0
AG05428402	PUC4182	08/04/2021	18:37:05	RUA GOIAS, 1233	7633 / 2
AG05428848	QUL9829	12/04/2021	15:26:45	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7633 / 1
AG05429510	HIA0862	14/04/2021	15:52:39	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1047	5541 / 2
AG05428404	JFQ1200	09/04/2021	16:17:05	RUA OESTE DE MINAS, 143	7633 / 1
AG05427874	QXD2143	10/04/2021	11:56:32	AVENIDA AUTORAMA, 1200	7633 / 1
AG05428901	HBP0100	14/04/2021	12:08:02	RUA SERGIPE, 52	7633 / 1
AG05427892	JHM0154	13/04/2021	14:37:23	RUA GOIAS, 495	5541 / 4
AG05428855	GYH7794	14/04/2021	08:09:59	RUA CEL JULIO RIBEIRO GONTIJO, 420	5819 / 1
AG05428155	HHY1E21	13/04/2021	18:44:48	RUA PARA, 368	5568 / 0
AG05428831	DOG5479	09/04/2021	07:45:42	RUA SERGIPE, 905	5738 / 0
AG05429503	HIZ6661	14/04/2021	15:38:25	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1020	5541 / 2
AG05429509	JIN2895	14/04/2021	15:50:07	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1057	5541 / 2
AG05427866	HNV9856	10/04/2021	07:58:19	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	5592 / 0
AG01848491	GZJ6732	26/03/2021	16:50:00	AVENIDA JK, 1660	5185 / 1
AG05426936	PUO9423	13/04/2021	11:07:31	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
AG05428518	PXI8772	14/04/2021	14:14:33	RUA SERGIPE, 59	5720 / 0
AG05426930	HAR8847	12/04/2021	15:48:45	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
AG01859977	HCI0227	24/03/2021	10:00:00	RUA PERNAMBUCO, 597	7633 / 2
AM01795730	PXC5096	24/03/2021	17:40:00	AV PARANA PRACA DA BIBLIA, SN	6483 / 0
AG01848295	OPS2810	30/03/2021	16:01:00	AVENIDA JK, 1361	7366 / 2
AG05426923	HET6394	09/04/2021	15:54:20	RUA OESTE DE MINAS, 143	7633 / 1
AG05428837	QXJ2705	09/04/2021	18:16:38	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6068 / 1
AG05428734	JIZ8408	09/04/2021	17:25:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 595	5550 / 0
AG05427896	EYN2717	13/04/2021	15:23:02	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05426938	CSF2972	13/04/2021	11:14:58	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0
AG05427696	GZJ7109	10/04/2021	10:09:15	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05428309	GYM8518	14/04/2021	10:05:21	RUA SERGIPE, 59	6068 / 1
AG05428425	HGZ9A06	13/04/2021	17:18:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7366 / 2
AG05426772	PZM8695	13/04/2021	15:33:56	AVENIDA DO VESTUARIO COM AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 2
AG05428824	GTJ9730	08/04/2021	11:40:14	RUA ITAJUBA, 231	5452 / 1

Divinopolis 19 de abril de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F35AF36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 030/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 030/2021

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05427883	HER8E84	12/04/2021	17:02:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	7366 / 2
AG05426939	JLD6693	13/04/2021	11:23:49	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5487 / 0
AG05428733	OQU2208	09/04/2021	14:15:47	RUA BAHIA, 350	7366 / 2
AG05428740	GMV7047	13/04/2021	15:37:43	RUA CEL JOAO NOTINI, 301	5541 / 4
AG05428833	PVQ9760	09/04/2021	11:25:40	RUA SERGIPE, 1136	7633 / 1
AG05429506	HHG4736	14/04/2021	15:44:08	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1084	5541 / 2
AG05428429	PYS4467	14/04/2021	15:37:06	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1052	5541 / 2
AG05427897	HLA9919	13/04/2021	15:31:08	RUA GOIAS, 361	7633 / 2
AG01859928	DIZ1655	22/03/2021	15:26:00	AVENIDA PARANA, 1701	7633 / 2
AG05427865	GYL4695	10/04/2021	08:07:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05428212	OWJ8370	10/04/2021	10:23:06	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0
AG05428510	OPO1601	10/04/2021	08:06:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7625 / 1
AG05427864	HJF9125	08/04/2021	12:35:22	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG05428827	KOU7484	08/04/2021	15:58:31	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05427691	ORP2608	08/04/2021	14:11:47	RUA CASTRO ALVES, 1065	7633 / 2
AG01830138	NYZ4A10	24/03/2021	09:15:00	GOIAS, 2464	7633 / 2
AG05428078	FMF9150	14/04/2021	14:49:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 71	5185 / 1
AG05427885	HNC0129	12/04/2021	17:18:51	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG01848204	GYL6306	01/04/2021	19:54:00	AV SETE DE SETEMBRO 927, 927	6041 / 2

AG05428410	DVS6409	12/04/2021	17:00:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	7633 / 2
AG05428066	PWW3412	09/04/2021	11:26:39	RUA PIAUI, SEM NUME	6041 / 2
AG05428412	RFC1D02	12/04/2021	17:30:41	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	7633 / 2
AG05426685	LLX0I29	12/04/2021	07:14:41	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1
AG05428077	HCU3923	14/04/2021	11:08:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 55	5568 / 0
AG05427876	PBO7474	12/04/2021	14:19:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 715	5550 / 0
AG05429511	KIT5876	14/04/2021	15:36:02	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1031	5541 / 1
AG05426922	JOB9557	09/04/2021	14:04:06	RUA OESTE DE MINAS, 143	7366 / 2
AG05428150	LUD3058	12/04/2021	14:50:05	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05427699	QUD4890	13/04/2021	13:55:19	AVENIDA 21 DE ABRIL, 968	5487 / 0
AG05428408	PUM6576	12/04/2021	15:58:24	RUA MINAS GERAIS, 887	7633 / 2
AG05428856	LUB8C85	14/04/2021	10:18:40	RUA ESPIRITO SANTO, 252	7633 / 2
AG05425951	PIS1E44	14/04/2021	14:34:25	AVENIDA PARANA, 459	5541 / 4
AG05428153	EWK4945	12/04/2021	18:31:56	RUA PERNAMBUCO, 1254	7633 / 1
AG05428076	GTF5558	14/04/2021	07:48:36	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05428421	QOR6135	13/04/2021	15:11:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05428512	QNQ5A68	10/04/2021	09:32:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2
AG05428857	GLF0839	14/04/2021	10:22:05	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
AG01859902	HMG6152	19/03/2021	15:12:00	AV PARANA PRACA DA BIBLIA, SN	5185 / 1
AG05428627	GXC0894	09/04/2021	18:45:06	RUA GOIAS, 1139	7633 / 1
AG05428744	PZQ8A90	14/04/2021	17:33:38	RUA GOIAS, 1150	7633 / 1
AG05426932	PXT7G01	13/04/2021	09:51:59	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6122 / 0
AG01853568	PUE5585	06/04/2021	15:39:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05428840	HKE8639	12/04/2021	09:50:31	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	7633 / 1
AG05428832	HCA9A22	09/04/2021	10:05:47	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05428839	QRK6B45	12/04/2021	08:12:31	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05427693	GQY5057	09/04/2021	09:51:11	AVENIDA AUTORAMA ESQUINA COM VINICIUS DE MO	5185 / 1
AG05428743	RFI3F06	14/04/2021	14:35:14	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05428308	HAA8489	14/04/2021	09:22:13	RUA SERGIPE, 59	6068 / 1
AG05427888	GZG9872	12/04/2021	18:07:27	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0
AG01859926	MZL8797	22/03/2021	15:45:00	AVENIDA PARANA, 1701	7366 / 2

Divinopolis 19 de abril de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99F3330B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 025/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 025/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05051032	HGZ3968	10/07/2020	09:50:24	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 2061	5525 / 0	104,13	130,16
AG05051196	QUO3542	08/07/2020	10:32:30	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
AG05051024	HKW9029	09/07/2020	10:43:06	RUA GOIAS, 389	7625 / 1	234,78	293,47
AM00579423	PUK8206	05/07/2020	01:38:00	RUA ITAOBIM, 460	5452 / 1	156,18	195,23
AG05050772	OOZ8004	09/07/2020	08:51:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050778	PUF9833	09/07/2020	11:05:47	RUA SAO PAULO, 317	7625 / 2	234,78	293,47
AG05050364	HHM1756	09/07/2020	16:09:36	RUA OESTE DE MINAS, 276	5185 / 1	156,18	195,23
AG05051249	HLA0125	09/07/2020	11:37:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
AG05051029	OOX8981	10/07/2020	09:36:04	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051815	HJY3232	13/07/2020	10:31:02	RUA GOIAS, 2680	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051200	QUU8756	08/07/2020	11:29:43	RUA GOIAS, 653	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051414	PXP3198	10/07/2020	10:01:28	RUA GOIAS, 1058	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050791	OWT6154	10/07/2020	13:10:56	RUA SERGIPE, 349	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050761	HFV4674	07/07/2020	14:41:51	RUA MARANHAO, 481	7633 / 2	234,78	293,47
AG01843951	GTD7638	07/07/2020	11:24:00	PARANA, 846	5380 / 0	104,13	130,16
AG05050792	GLF3378	13/07/2020	10:07:19	RUA GOIAS, 431	5746 / 3	104,13	130,16
AG01801515	OMC0037	07/07/2020	17:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051250	PYF4717	09/07/2020	11:47:46	RUA CEL JOAO NOTINI, 126	5541 / 7	156,18	195,23
AG05051245	QXD3243	07/07/2020	18:43:21	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051514	HCU2865	07/07/2020	15:15:55	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051407	OMG3964	10/07/2020	15:41:49	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049998	QOS9366	13/07/2020	10:09:34	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 981	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051521	MRC3610	07/07/2020	18:47:17	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049252	HDL8033	07/07/2020	14:54:12	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05050239	PVH0415	08/07/2020	09:30:18	RUA SETE SETEMBRO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051247	GOQ4776	09/07/2020	10:10:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 288	7625 / 1	234,78	293,47
AG05049975	GSW9729	08/07/2020	11:07:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG01801510	GYO5008	07/07/2020	15:14:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050670	PVW8140	10/07/2020	08:20:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
AG05051536	JSL1093	09/07/2020	11:30:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200	7625 / 2	234,78	293,47
AG01801519	HLA7281	07/07/2020	17:36:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049978	GVL8053	08/07/2020	15:25:52	RUA PIAUI, 31	7366 / 2	104,13	130,16

AG05051524	HJG9875	08/07/2020	10:33:55	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
AG01801517	GTQ4194	07/07/2020	17:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050662	PUD6354	09/07/2020	10:27:30	RUA GOIAS, 627	5541 / 4	156,18	195,23
AG01801505	GPK5207	05/07/2020	17:06:00	RUA VINTE ETREES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049150	QPS8218	15/07/2020	10:16:50	RUA PERNAMBUCO, 1171	5452 / 2	156,18	195,23
AG05051372	PWG4897	08/07/2020	16:13:24	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
AG01801450	GQY4317	04/07/2020	19:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01801447	PYV0083	04/07/2020	18:32:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG05051819	NRP6602	13/07/2020	17:13:17	RUA GOIAS, 1386	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050552	JFW4322	13/07/2020	16:06:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, 995	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051425	HIK0439	14/07/2020	11:00:38	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051258	OWX4470	10/07/2020	16:50:37	RUA GOIAS, 1058	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049979	HCX9C18	08/07/2020	14:59:45	RUA GOIAS, 1263	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051820	ORC3407	13/07/2020	15:15:49	RUA GOIAS, 1386	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051190	QPP4242	07/07/2020	15:42:50	RUA GOIAS, 1042	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049896	HBA9129	16/07/2020	11:03:00	AVENIDA PARANA, 1830	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051411	GUV3281	10/07/2020	10:49:58	AVENIDA PARANA, 930	5541 / 1	156,18	195,23
				PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM			
AG05051197	DSS0558	08/07/2020	10:48:44		5541 / 4	156,18	195,23
				NUME			
AG05051822	ARH5544	13/07/2020	18:13:33	RUA GOIAS, 1046	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049261	ARH5544	10/07/2020	16:57:27	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049268	QPD0096	11/07/2020	17:24:25	AVENIDA JK, 1620	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051023	OWK6966	08/07/2020	11:34:47	AVENIDA JK, 1790	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048763	HBJ9612	08/07/2020	17:11:26	PRACA DOM CRISTIANO, 76	5185 / 1	156,18	195,23
AG05051259	HEJ9177	10/07/2020	16:54:12	RUA GOIAS, 1058	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051542	PUR4312	09/07/2020	18:36:32	RUA GOIAS, 1255	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049984	QWT3319	09/07/2020	14:49:59	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051021	GXZ3944	08/07/2020	11:25:09	AVENIDA JK, 1790	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050767	PVK4578	08/07/2020	12:25:59	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047021	OXI8140	13/07/2020	12:56:37	RUA ANTONIO FLORENTINO, 3083	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051835	OXI8140	17/07/2020	18:12:38	RUA MINAS GERAIS, 332	7366 / 2	104,13	130,16
AG01801523	HDX2602	09/07/2020	11:50:00	JK, 1103	6041 / 2	156,18	195,23
AG04624686	HKQ0686	12/07/2020	20:53:30	RUA MINAS GERAIS, 877	6050 / 1	234,78	293,47
D000202796	LQW7903	21/07/2020	16:26:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801503	HMG6214	05/07/2020	16:07:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050766	HKO7367	08/07/2020	11:44:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 293	7633 / 2	234,78	293,47
AG05052057	HIE1486	22/07/2020	16:21:35	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051801	HAM2275	08/07/2020	15:39:40	AVENIDA GETULIO VARGAS, 163	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050657	HIV1503	08/07/2020	15:30:52	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01801444	GVO0442	04/07/2020	17:09:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
D000203115	PVJ2130	27/07/2020	16:31:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050546	HFN2597	08/07/2020	17:06:07	RUA GOIAS, 1193	5185 / 1	156,18	195,23
AG05049986	GPR0173	10/07/2020	07:56:18	RUA GOIAS, 1437	7625 / 1	234,78	293,47
AG05051547	FGC3650	10/07/2020	18:19:39	PRACA DOM CRISTIANO, 382	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051237	OQO1852	07/07/2020	09:31:16	RUA GOIAS, 1297	5452 / 2	156,18	195,23
AG05051398	GXY6494	10/07/2020	08:21:29	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051384	HNE0869	09/07/2020	16:25:59	RUA OESTE DE MINAS, 276	5550 / 0	104,13	130,16
AG05052012	PWN6900	15/07/2020	10:28:11	RUA GOIAS, 656	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051402	QOV3757	10/07/2020	15:12:36	RUA GOIAS, 1981	5207 / 0	70,7	88,38
D000202356	HCI2448	16/07/2020	22:45:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01801507	CJS3510	05/07/2020	17:19:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051529	HGZ3022	08/07/2020	14:42:56	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG01801512	OWX9700	07/07/2020	15:56:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01845412	HLY7777	05/07/2020	14:45:00	DULPHE PINTO DE AGUIAR, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051540	OOO8338	09/07/2020	18:10:06	PRACA DOM CRISTIANO, 382	5185 / 1	156,18	195,23
AG04624687	HGZ3198	13/07/2020	18:05:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 393	5460 / 0	104,13	130,16
AG05051513	OQY6383	07/07/2020	14:59:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049982	HGY9660	09/07/2020	12:17:03	RUA RIO GRANDE DO SUL, 432	5452 / 2	156,18	195,23
AG05050910	QXX0J67	13/07/2020	12:39:59	RUA MINAS GERAIS, 257	5541 / 1	156,18	195,23
AG01801520	EYQ0799	07/07/2020	17:38:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051523	HNM0827	08/07/2020	08:55:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
AG01801516	HNX2546	07/07/2020	17:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01801440	CTH6549	04/07/2020	14:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050648	HJM0600	07/07/2020	10:40:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 224	5541 / 7	156,18	195,23
AG04624685	AIJ8318	07/07/2020	17:35:04	RUA GOIAS, 1376	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051401	QNP7854	10/07/2020	10:20:22	RUA GOIAS, 1343	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051260	HLS0536	10/07/2020	18:13:54	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051555	EDX3419	13/07/2020	18:18:18	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051515	PXH8230	07/07/2020	15:33:25	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6122 / 0	234,78	293,47
AG05050359	HGJ7368	07/07/2020	18:29:21	AVENIDA JK, 234	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050771	PZH8376	09/07/2020	08:36:38	RUA PROFESSORA ALICE SABATINE, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05050770	PZH8376	09/07/2020	08:36:58	RUA PROFESSORA ALICE SABATINE, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050793	HJU4305	13/07/2020	10:12:25	RUA GOIAS, 431	5746 / 3	104,13	130,16
AG01850954	HIJ8206	09/07/2020	15:32:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050655	PWL9542	07/07/2020	14:05:41	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050765	PUQ7572	08/07/2020	12:29:07	RUA CEL JOAO NOTINI, 150	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047023	LQJ2221	13/07/2020	14:57:53	RUA GOIAS OPOSTO 965, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05051813	QNP0125	10/07/2020	18:29:30	AVENIDA PARANA, 771	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050554	HMQ3025	13/07/2020	17:09:22	RUA GOIAS, 1376	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049270	HGP5088	11/07/2020	17:20:00	RUA JK, 1630	5550 / 0	104,13	130,16
				AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM			
AG05050659	QNM6217	09/07/2020	08:25:47		5541 / 4	156,18	195,23
				NUME			
AG05051385	GTM7424	09/07/2020	16:45:12	RUA SAO PAULO, 7	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050673	MSL5999	13/07/2020	14:07:39	AVENIDA GETULIO VARGAS, 337	6122 / 0	234,78	293,47
AG05050795	HIP0356	13/07/2020	10:24:34	RUA GOIAS, 431	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050912	HGX0659	13/07/2020	14:46:33	RUA GOIAS, 1058	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051410	PWO4811	10/07/2020	15:40:43	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23

AG05050242	HMN3025	09/07/2020	14:18:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051526	HJK1377	08/07/2020	10:57:17	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050363	HNY5000	09/07/2020	11:15:21	RUA OESTE DE MINAS, 276	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050668	GQL5203	09/07/2020	15:45:07	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1091	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051242	HTN0111	07/07/2020	15:38:53	RUA SAO PAULO, 59	5460 / 0	104,13	130,16
AG01848631	HCO1095	03/07/2020	13:49:00	RUA MATO GROSSO, 1520	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051363	HAJ0949	08/07/2020	13:47:37	RUA MARANHAO, 390	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051233	KKV5022	07/07/2020	08:24:15	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049274	HFA2641	12/07/2020	16:02:15	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05049065	HCU3688	18/06/2020	11:32:40	RUA PERNAMBUCO, 1362	7366 / 2	104,13	130,16
AG01802448	MOD3597	06/06/2020	14:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG01801547	PUR9145	21/06/2020	16:19:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01801869	PZP2217	01/06/2020	14:10:00	RUA ESTANHO, 182	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050228	QOL7018	02/07/2020	11:22:14	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 833	5819 / 1	704,33	880,41
AG05049616	GWK7828	10/06/2020	11:00:10	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000200970	HEX7224	29/06/2020	15:48:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801449	HMA5287	04/07/2020	18:53:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049871	GNW5617	01/07/2020	10:03:28	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049486	GYP7586	02/07/2020	11:37:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048551	HCI0199	15/06/2020	11:36:49	RUA FERNAO DIAS, 693	5550 / 0	104,13	130,16
AG01801542	OMC9181	21/06/2020	15:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051352	HNO4078	06/07/2020	17:36:02	RUA RIO DE JANEIRO, 324	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049475	HAU4516	30/06/2020	15:43:15	RUA GOIAS, 1222	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050350	GMG5399	29/06/2020	17:35:08	RUA ANTONIO FLORENTINO, 2011	5835 / 0	156,18	195,23
AG05050352	GMG5399	29/06/2020	17:35:38	RUA ANTONIO FLORENTINO, 2011	5215 / 2	234,78	293,47
D000200871	HBC5894	28/06/2020	17:40:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049762	HUN6279	23/06/2020	11:01:32	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051028	HNQ4F29	09/07/2020	12:54:29	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5622 / 2	70,7	88,38
AG05051130	HFS9637	30/06/2020	09:47:15	RUA GOIAS, 58	5452 / 1	156,18	195,23
AG05051517	ATA7250	07/07/2020	16:17:49	RUA SANTO ANTONIO, 445	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845405	GQY1186	26/06/2020	17:55:00	DULPHE PINTO DE AGUIAR, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG01802346	HMB4958	20/06/2020	17:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048586	ORP4690	01/07/2020	11:06:24	RUA GOIAS, 389	7625 / 2	234,78	293,47
AG01801441	PYP0479	04/07/2020	15:33:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049070	PWR6777	19/06/2020	11:12:19	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0	104,13	130,16
AG01849295	GZE9920	29/06/2020	17:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051160	HEL9704	06/07/2020	09:16:50	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1	156,18	195,23
AG01802436	GVO3102	03/06/2020	14:53:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG05048497	PUA9284	02/07/2020	10:20:24	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050742	OMH8764	04/07/2020	10:52:20	AVENIDA PARANA, 383	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049695	GTA6674	03/07/2020	08:29:54	RUA PERNAMBUCO, 1443	5509 / 0	104,13	130,16
AG05051192	GRY0609	08/07/2020	08:29:52	AVENIDA GETULIO VARGAS, 736	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051151	NKR0280	01/07/2020	16:53:12	RUA JESUS JOTA, 323	5185 / 1	156,18	195,23
AG05048984	GSB5814	23/06/2020	10:17:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG01801430	HHX2953	01/07/2020	16:42:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050615	HID4D24	01/07/2020	10:15:52	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051102	GUH8431	26/06/2020	09:37:04	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049404	PYM4189	12/06/2020	11:53:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 210	7625 / 2	234,78	293,47
AG01845310	OOV4370	18/06/2020	15:27:00	RUA PERNAMBUCO, 662	5487 / 0	156,18	195,23
AG05050606	GWI4844	29/06/2020	09:42:46	RUA GOIAS, 1409	7625 / 2	234,78	293,47
AG05048981	QPG6540	23/06/2020	09:02:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051374	QQZ7421	08/07/2020	12:30:54	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049704	HHM8991	10/06/2020	16:33:48	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5509 / 0	104,13	130,16
AG05049685	HLS7884	26/06/2020	11:01:26	RUA GOIAS, 1441	7625 / 2	234,78	293,47
AG05050745	GRY3947	04/07/2020	11:00:55	AVENIDA PARANA, 383	5185 / 1	156,18	195,23
AG05049880	ENF1484	06/07/2020	14:39:29	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049135	HJA6010	25/06/2020	14:53:49	RUA GOIAS, 1011	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050902	OQI2010	07/07/2020	11:48:05	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049470	JGY7307	29/06/2020	14:50:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5231 / 1	104,13	130,16
AG05051357	OLU2737	06/07/2020	17:30:46	RUA RIO DE JANEIRO, 341	5452 / 6	156,18	195,23
AG05049937	HEJ8672	01/07/2020	10:43:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5487 / 0	156,18	195,23
AG05049875	HAR8202	06/07/2020	09:11:42	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 415	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050762	HOF4532	07/07/2020	17:01:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO CRUZAMENTO COM RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049495	OWQ1075	03/07/2020	16:46:49	RUA PARAIBA, 544	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050706	QUL7905	26/06/2020	15:20:17	AVENIDA GETULIO VARGAS LADO OPOSTO AO NUMERO 240, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG01801435	PUS9750	01/07/2020	17:17:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049000	HMA5729	25/06/2020	12:03:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048480	GZB6097	17/06/2020	11:16:23	RUA GOIAS, 854	5550 / 0	104,13	130,16
AG01801538	OLV4072	20/06/2020	21:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01802336	OLV4072	20/06/2020	15:55:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01801501	OLV4072	04/07/2020	22:29:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
D000200497	GOK8479	21/06/2020	14:54:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051176	JUF7042	07/07/2020	10:11:09	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051011	GLF9736	07/07/2020	10:22:21	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050707	HCU3647	29/06/2020	07:50:12	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000200816	HOB1858	27/06/2020	09:02:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848627	CKM1960	27/06/2020	13:41:00	SAO SEBASTIAO, 154	5185 / 1	156,18	195,23
AG01848657	HLL6D71	20/06/2020	20:55:00	RUA GOIAS COM ESPIRITO SANTO, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048989	HCF0155	23/06/2020	12:58:35	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 610	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049930	PYT4731	30/06/2020	09:25:22	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050875	QOI9500	30/06/2020	12:31:34	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23
AG05051246	HAM0021	09/07/2020	09:48:35	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 401	7625 / 1	234,78	293,47
AG05051202	HLN6157	01/07/2020	14:46:23	RUA PARAIBA, 301	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051422	PVV0702	14/07/2020	16:27:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 322	5541 / 4	156,18	195,23
AG05052021	GTP2994	15/07/2020	13:04:13	RUA CARATINGA, 414	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050368	HDW6338	09/07/2020	18:20:52	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	5185 / 1	156,18	195,23
AG05050218	GXW8227	26/06/2020	14:43:40	RUA MARECHAL CASTELO, 1280	5410 / 0	104,13	130,16
AG01849296	HNA9042	29/06/2020	17:48:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051821	HJJ4687	13/07/2020	18:11:32	RUA GOIAS, 1045	7633 / 2	234,78	293,47

D000198660	GXC0617	02/06/2020	13:03:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050519	GWD2807	29/06/2020	15:17:12	RUA PERNAMBUCO, 1455	5509 / 0	104,13	130,16
AG05051254	GWM6017	10/07/2020	09:39:54	RUA GOIAS, 1310	5550 / 0	104,13	130,16
AG01849281	HBA5103	26/06/2020	17:26:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051810	PVT0995	10/07/2020	16:09:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 602	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050539	OPT5412	07/07/2020	10:24:55	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000202059	OQP9791	13/07/2020	13:39:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051539	HIP0428	09/07/2020	18:03:33	PRACA DOM CRISTIANO, 382	5185 / 1	156,18	195,23
AG05051585	HAH1777	21/07/2020	09:41:41	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049661	QOB1859	18/06/2020	09:47:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 943	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051338	HMA5243	03/07/2020	16:07:44	RUA GOIAS, 637	5541 / 4	156,18	195,23
D000201069	HQM5200	30/06/2020	16:03:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047006	HGJ3217	01/07/2020	09:26:09	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049950	HLU8813	02/07/2020	14:54:06	RUA RIO GRANDE DO SUL, 842	5487 / 0	156,18	195,23
AG05049888	HHZ7820	08/07/2020	15:35:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, 180	7633 / 1	234,78	293,47
AG01849274	HKP2188	26/06/2020	16:23:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049488	QXE2858	03/07/2020	14:20:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2	156,18	195,23
AG05049673	OWP8302	23/06/2020	11:48:09	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG01802440	GSO1211	03/06/2020	17:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051110	HMQ5221	26/06/2020	12:59:52	RUA GOIAS, 1150	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049991	OQH3G73	10/07/2020	11:23:24	RUA PERNAMBUCO, 1459	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049696	HDI6J96	03/07/2020	09:15:33	RUA GOIAS, 1114	7633 / 1	234,78	293,47
AG01802331	GVO9296	20/06/2020	14:48:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01845408	GVO9296	26/06/2020	20:45:00	RUA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG05052033	HEW3898	20/07/2020	10:34:08	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
AG05050649	PXS2374	07/07/2020	10:48:44	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050738	PYM3090	04/07/2020	10:31:45	RUA GOIAS, 1300	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049921	QPI8369	27/06/2020	10:32:15	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049393	GVQ9228	10/06/2020	11:06:13	AVENIDA GABRIEL PASSOS, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050646	HGZ2542	06/07/2020	16:45:44	RUA FERNAO DIAS, 574	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050536	HMQ4739	07/07/2020	09:08:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 210	7625 / 2	234,78	293,47
AG05045877	QUQ5857	24/06/2020	18:49:52	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049798	PZX1763	01/07/2020	11:49:05	RUA MINAS GERAIS, 612	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050531	HDS3557	03/07/2020	14:25:36	RUA SAO PAULO, 277	5452 / 1	156,18	195,23
AG01814303	QUL4028	06/07/2020	08:50:00	RUA RIO DE JANEIRO, 1127	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049489	HOJ7673	03/07/2020	14:54:27	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051531	HAR7910	09/07/2020	09:04:14	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051030	PUH2870	10/07/2020	09:42:29	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049903	QPW7661	17/06/2020	14:56:04	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
AG05047900	GRE5925	12/06/2020	08:46:26	AVENIDA 1 DE JUNHO, 210	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049255	QPK4376	07/07/2020	14:06:11	RUA GOIAS, 2490	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049450	HFG3314	25/06/2020	13:45:56	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051537	QOF9495	09/07/2020	14:24:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048383	JNH9531	16/06/2020	11:03:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 210	6980 / 0	234,78	293,47
AG05051412	OMD2989	10/07/2020	10:22:28	RUA GOIAS, 1409	5541 / 1	156,18	195,23
AG05051224	GWI2823	06/07/2020	12:58:58	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049862	HMA5949	29/06/2020	11:06:09	RUA GOIAS, 1296	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051556	GKO3030	13/07/2020	18:32:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051155	CLH2077	06/07/2020	08:06:56	AVENIDA JK, 1910	7633 / 2	234,78	293,47
AG01849275	HNI3991	26/06/2020	16:24:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049971	HFA1999	08/07/2020	10:26:00	RUA GOIAS, 1310	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049090	HMQ3190	22/06/2020	18:20:59	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AM00266159	GYT8234	19/06/2020	16:52:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 831	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049985	HMA5024	09/07/2020	15:11:54	RUA GOIAS, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050746	HDD1196	04/07/2020	11:08:29	RUA PARAIBA, 238	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049796	HCO5882	01/07/2020	09:56:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051240	HBC3582	07/07/2020	10:19:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000200530	JRP1344	22/06/2020	17:14:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843977	HCU2770	30/06/2020	19:22:00	RUA RUBI, 71	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049925	HOF3161	29/06/2020	15:15:08	RUA PERNAMBUCO, 1469	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050493	AUV7144	19/06/2020	21:55:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	6530 / 0	156,18	195,23
D000200662	GZJ6052	23/06/2020	17:25:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051208	QXE0426	02/07/2020	10:14:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050710	HLA1364	29/06/2020	13:48:29	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS COM AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6181 / 0	156,18	195,23
AG05051834	PXL6060	17/07/2020	17:03:23	RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047017	OPX3680	10/07/2020	10:10:01	RUA MINAS GERAIS, 565	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050724	PVX8958	02/07/2020	15:44:34	RUA RIO DE JANEIRO, 242	5487 / 0	156,18	195,23
AG05050878	PZD9834	30/06/2020	13:30:03	RUA TOTONHO MACHADO, 610	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049482	PPQ4599	01/07/2020	14:36:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 342	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051311	MVZ2134	03/07/2020	15:40:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047010	HHT9581	01/07/2020	12:33:57	RUA PERNAMBUCO, 747	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049271	OPF8712	11/07/2020	19:50:32	AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049462	KWF7A54	27/06/2020	12:16:10	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 473	5193 / 0	234,78	293,47
AG05050532	QUD5550	03/07/2020	15:16:16	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048074	HDQ0328	10/06/2020	16:32:33	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5509 / 0	104,13	130,16
AG05049970	PUD5628	08/07/2020	10:19:59	RUA GOIAS, 1263	5452 / 2	156,18	195,23
AG05049778	RFA2D03	26/06/2020	09:24:25	RUA GOIAS, 1311	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049997	PXD1914	13/07/2020	09:58:27	RUA GOIAS, 77	5452 / 1	156,18	195,23
AG05051150	DIC3457	01/07/2020	16:45:29	RUA JESUS JOTA, 323	5185 / 1	156,18	195,23
AG01849288	HFN8318	26/06/2020	20:57:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01849286	HFN8318	26/06/2020	19:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01801443	HFN8318	04/07/2020	16:09:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049463	HHB3331	27/06/2020	12:52:21	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 473	5185 / 1	156,18	195,23
AG01802272	HJA6831	12/06/2020	16:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051264	FAC7026	11/07/2020	09:27:01	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051510	HAZ8913	07/07/2020	10:53:13	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5258 / 3	2.347,76	2.934,70
AG05050856	PVK1I96	30/06/2020	10:23:19	RUA SAO PAULO, 1054	7625 / 1	234,78	293,47
D000200981	GNO7176	29/06/2020	16:59:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16

AG05051131	GYI3549	30/06/2020	10:05:26	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050244	OPE9065	11/07/2020	10:03:27	RUA RIO GRANDE DO SUL, 521	5509 / 0	104,13	130,16
AG05051345	GZI1852	03/07/2020	19:57:29	RUA OURO PRETO, 350	7234 / 0	104,13	130,16
AG05050741	KLO4911	04/07/2020	10:48:57	AVENIDA PARANA, 383	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050356	HGG0083	03/07/2020	15:33:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05051149	HLD7895	01/07/2020	14:48:02	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050717	PYM8368	30/06/2020	15:35:20	AVENIDA CONTORNO, 1061	5185 / 1	156,18	195,23
AG05051002	GXI0433	06/07/2020	08:55:43	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049120	AZO3827	16/06/2020	17:56:11	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048875	GWH0707	18/06/2020	09:07:48	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049698	IKI1920	03/07/2020	11:24:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1235	5487 / 0	156,18	195,23
D000198650	HCU1385	02/06/2020	12:31:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049269	OWX0287	11/07/2020	14:14:28	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05051359	OQX6255	06/07/2020	17:05:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 707	5541 / 1	156,18	195,23
AG01849277	GVU6579	26/06/2020	16:44:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049786	OPO7055	29/06/2020	10:58:20	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050220	GMU0174	29/06/2020	10:37:44	RUA JOAQUIM JANUARIO, 446	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046999	HLD3209	25/06/2020	12:28:06	AVENIDA PARANA, 240	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049754	HKR7111	22/06/2020	15:54:12	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 340	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049854	OPT5004	25/06/2020	15:54:28	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050513	GXO0431	24/06/2020	11:49:06	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000199837	HGX6775	13/06/2020	15:32:14	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050651	QUL6176	07/07/2020	10:58:09	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
D000200948	QXB0275	29/06/2020	10:29:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01849251	HBY1918	21/06/2020	19:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01849271	HBY1918	25/06/2020	18:44:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050526	GWS4439	01/07/2020	15:19:34	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048599	HMQ4495	07/07/2020	09:32:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, 885	5541 / 7	156,18	195,23
AG05050675	GQR2477	13/07/2020	15:34:24	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
AG01801536	HLQ0527	20/06/2020	18:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050731	HXZ1215	04/07/2020	08:19:03	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050860	BOY2466	30/06/2020	11:24:03	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051009	HAM2246	06/07/2020	10:46:40	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048584	QQY0064	01/07/2020	10:35:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 795	7633 / 2	234,78	293,47
AG01849287	HAD1424	26/06/2020	19:42:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050714	PVN8442	30/06/2020	10:42:00	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051916	OLV7056	16/07/2020	16:28:10	RUA PERNAMBUCO, 1469	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049966	OWO0226	07/07/2020	09:59:08	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
D000200365	FAN6169	20/06/2020	15:15:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048767	OWT6896	09/07/2020	11:07:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049866	OWL0448	30/06/2020	08:48:52	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051310	HNQ5194	03/07/2020	15:40:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050652	PUA6858	07/07/2020	11:01:02	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05050232	HAH1272	06/07/2020	14:05:06	RUA ESPIRITO SANTO, 560	5541 / 1	156,18	195,23
D000200398	PZE9582	20/06/2020	15:26:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048754	QUN0686	26/06/2020	11:11:49	RUA GOIAS, 1306	5509 / 0	104,13	130,16
AG05051109	GTE2104	26/06/2020	11:56:02	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2	234,78	293,47
D000200431	HAP4890	20/06/2020	15:13:20	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050749	HMO8734	04/07/2020	11:46:58	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048877	HCS2849	18/06/2020	09:23:16	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051304	GKT3546	03/07/2020	15:54:34	RUA GOIAS, 371	5541 / 4	156,18	195,23
AG04624672	HDK8280	14/06/2020	14:06:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	7625 / 1	234,78	293,47
AG01802805	HCL0072	24/06/2020	19:17:00	ROTATORIA PRAÇA DULPHE PINTO AGUIAR, SN	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050357	GYZ4907	03/07/2020	15:42:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 224	5541 / 7	156,18	195,23
AG05049953	FKN4319	03/07/2020	11:58:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000198924	OQN8808	04/06/2020	16:39:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051174	EYF3737	07/07/2020	09:57:27	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051132	GQL9388	30/06/2020	10:19:29	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850963	HCG2509	09/07/2020	17:42:00	RUA VINTE TRES DE NOVEMBRO, 341	5568 / 0	156,18	195,23
AG05049931	QPC3695	30/06/2020	10:49:22	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051206	QUF4833	01/07/2020	17:03:25	RUA GOIAS, 1045	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049990	PUX9617	10/07/2020	11:03:02	RUA MINAS GERAIS, 387	5487 / 0	156,18	195,23
AG05051504	HKQ1024	07/07/2020	08:38:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049242	HDF9945	26/06/2020	16:55:05	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047000	BBA3311	26/06/2020	10:40:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051373	HMA5654	08/07/2020	13:21:06	RUA PERNAMBUCO, 1200	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050595	HMA5654	22/07/2020	11:26:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050601	DYF5301	25/06/2020	12:12:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051172	PXR7914	07/07/2020	08:33:14	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05051307	GYR4601	03/07/2020	15:37:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049098	HJQ2202	24/06/2020	11:35:32	RUA CAMACHO, 581	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049848	QNP9717	24/06/2020	10:14:00	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048577	QNP9717	29/06/2020	11:41:04	RUA FERNAO DIAS, 679	5550 / 0	104,13	130,16
AG01787123	OPS5079	26/05/2020	15:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051818	QXS5C14	13/07/2020	14:59:06	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05049948	OQH6542	01/07/2020	15:21:04	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 74	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049981	DEX4947	09/07/2020	11:00:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 237	7625 / 1	234,78	293,47
AG05050727	HAM3601	03/07/2020	10:58:30	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049776	HIE2815	25/06/2020	17:10:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 340	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051230	OQW2864	06/07/2020	18:30:27	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	5738 / 0	234,78	293,47
AG05047014	QXT3G44	02/07/2020	11:09:27	RUA MINAS GERAIS, 830	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051503	ERS5060	06/07/2020	15:04:10	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048896	HDQ4919	19/06/2020	17:11:20	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048757	QXZ8G61	02/07/2020	09:53:52	RUA PARAIBA, 265	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049855	HKZ6527	26/06/2020	08:19:32	RUA GOIAS, 1233	7633 / 1	234,78	293,47
AG01812223	HAM4G97	19/06/2020	21:00:00	AVENIDA PARANA, 457	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051393	GNM3589	10/07/2020	06:26:50	RUA GOIAS, 241	5452 / 1	156,18	195,23
AG01802801	OLS8896	14/06/2020	21:20:00	PRACA DULPHE PINTO AGUIAR, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG01844199	HIE2618	02/07/2020	08:56:00	RUA GOIAS, 1441	6050 / 1	234,78	293,47

AG05050883	PUO2886	30/06/2020	15:43:53	AVENIDA CONTORNO, 1045	6866 / 1	234,78	293,47
AG05050863	OLT9213	30/06/2020	11:13:35	RUA PERNAMBUCO, 520	5541 / 1	156,18	195,23
AG05051343	GXJ8761	03/07/2020	19:20:34	RUA OURO PRETO, 350	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050619	EIU5G56	01/07/2020	15:44:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 1	234,78	293,47
AG05051220	GKS5464	06/07/2020	09:56:47	RUA CEL JOAO NOTINI, 303	7625 / 1	234,78	293,47
AG05051229	QQC3273	06/07/2020	15:27:08	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049649	PVX4495	16/06/2020	10:53:18	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048731	PVL7301	17/06/2020	09:44:45	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01849257	HIC5875	26/06/2020	16:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051203	PWP7676	01/07/2020	15:36:27	AVENIDA 1 DE JUNHO, 351	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050737	BBT4615	04/07/2020	10:23:27	RUA GOIAS, 1255	5541 / 1	156,18	195,23
AG05051178	GLF3437	07/07/2020	10:52:35	AVENIDA PARANA, 1830	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050636	GSW7521	06/07/2020	09:23:27	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051019	HAM0868	08/07/2020	11:12:14	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG01848760	GWS4488	20/06/2020	20:33:00	RUA PERNAMBUCO, 472	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048499	GXS4530	03/07/2020	07:58:25	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049241	PVW6J28	26/06/2020	17:04:00	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051215	PVT8100	03/07/2020	14:40:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049248	HGY8193	01/07/2020	15:01:58	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05051378	PZL7502	08/07/2020	18:20:44	RUA PARAIBA, 231	5541 / 1	156,18	195,23
AG01801924	GWV5967	15/06/2020	16:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG01802450	HOE9545	06/06/2020	15:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01801668	GOW6179	17/06/2020	14:57:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049262	LVC6876	10/07/2020	19:00:46	RUA PITANGUI, 230	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051807	HLA0102	09/07/2020	16:22:59	RUA GOIAS, 900	7366 / 2	104,13	130,16
AG01801438	GOJ6938	01/07/2020	18:39:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049956	HNZ8I01	03/07/2020	17:30:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 697	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049678	OMC2225	24/06/2020	11:51:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048760	GWT4814	08/07/2020	14:33:47	RUA GOIAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05049882	GVR0829	07/07/2020	08:45:53	RUA JESUS JOTA, 830	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050654	HJX9283	07/07/2020	11:07:15	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05050653	HJX9283	07/07/2020	11:03:03	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG01850929	HCW4702	15/07/2020	14:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEM BRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG04624680	QUB7668	25/06/2020	13:42:57	RUA SERGIPE, 187	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048751	OMC9325	24/06/2020	11:03:51	RUA CRISTAL, 120	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051173	OMB0222	07/07/2020	09:45:33	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051164	ODZ9653	06/07/2020	10:06:28	RUA RUBI, 268	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049906	HFO9700	18/06/2020	10:23:18	RUA PERNAMBUCO, 1277	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051335	GZI4949	03/07/2020	15:58:53	RUA GOIAS, 389	7625 / 2	234,78	293,47
AG05050783	HGZ2889	10/07/2020	08:02:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	5185 / 1	156,18	195,23
AG05051185	JGI7132	07/07/2020	12:40:46	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0	104,13	130,16
AG01801545	HAO1562	21/06/2020	16:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	5720 / 0	156,18	195,23
AG05047022	OOW3393	13/07/2020	14:43:03	RUA GOIAS, 1037	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050618	QUB0164	01/07/2020	14:56:09	RUA PERNAMBUCO, 1471	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049376	GZJ8403	10/06/2020	16:26:37	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051527	HJA6765	08/07/2020	11:03:54	RUA GOIAS, 393	7625 / 2	234,78	293,47
E100014989	NNF0853	08/04/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05051026	OMD0765	09/07/2020	11:17:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 293	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050238	HMV9031	08/07/2020	09:28:19	RUA SETE SETEMBRO, 975	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051013	AHS2320	08/07/2020	08:01:24	RUA GOIAS, 77	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050422	PXY5898	16/06/2020	13:50:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 3	156,18	195,23
AG05051179	PUE1768	07/07/2020	11:14:41	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01849259	NIQ2860	23/06/2020	17:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEM,BRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01802348	NIQ2860	20/06/2020	17:26:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049785	PZU2H57	29/06/2020	10:03:40	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050222	QNB0909	29/06/2020	15:06:43	RUA MINAS GERAIS, 489	5460 / 0	104,13	130,16
AG05051221	HNK3717	06/07/2020	10:09:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845409	GMB2406	26/06/2020	14:59:00	RUA DULPHE PINTO AGUIAR, SN	7633 / 2	234,78	293,47
D000201201	GUW0028	01/07/2020	14:56:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801436	GOZ7555	01/07/2020	17:24:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO., 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049266	CRT8339	11/07/2020	17:09:06	AVENIDA JK, 1871	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050908	GZJ7150	11/07/2020	10:28:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 167	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050541	HOD5296	08/07/2020	13:34:56	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL LADO OPOSTO AO NUMERO 832, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05051383	HAR7922	09/07/2020	11:23:12	RUA OESTE DE MINAS, 278	5185 / 1	156,18	195,23
AG05050666	EJA4867	09/07/2020	12:51:46	RUA GOIAS, 1216	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049961	PVL3D60	06/07/2020	15:01:08	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051262	HCU2270	10/07/2020	18:35:22	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7633 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 19 de abril de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78A97798

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 026/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 026/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos

de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05052025	HCU3633	17/07/2020	08:05:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049152	HJA6832	16/07/2020	09:15:19	RUA GOIAS, 1445	7633 / 1	234,78	293,47
D000201960	GWH1173	11/07/2020	13:02:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050580	OXI3232	20/07/2020	12:11:14	RUA GOIAS, 1473	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050923	GWI9516	17/07/2020	14:20:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 15	5550 / 0	104,13	130,16
D000202290	GWB2425	16/07/2020	16:48:26	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000202390	HGZ9052	17/07/2020	16:42:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000203093	AVG7776	27/07/2020	12:58:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801442	PUC2060	04/07/2020	15:38:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051421	QPH9540	14/07/2020	16:27:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051268	HBT6339	14/07/2020	17:11:41	RUA RIO DE JANEIRO, 426	5541 / 1	156,18	195,23
D000201289	HGC8852	02/07/2020	15:28:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051413	HHB3406	10/07/2020	10:21:22	RUA GOIAS, 1409	5541 / 1	156,18	195,23
D000201696	PZT9529	06/07/2020	15:29:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050561	HLG6965	15/07/2020	16:19:20	RUA RIO DE JANEIRO, 441	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051282	EUD4056	20/07/2020	15:33:56	RUA GOIAS, 531	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050667	GZE4962	09/07/2020	14:10:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051545	KXH2728	10/07/2020	16:48:10	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1	234,78	293,47
D000202851	NXZ8332	22/07/2020	19:01:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000203016	QQE6190	25/07/2020	11:36:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051588	PWX6266	22/07/2020	10:04:08	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051841	PXV7534	21/07/2020	18:33:59	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051449	HDD6695	14/07/2020	10:21:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000202400	GZE8898	17/07/2020	21:07:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050916	KPW4522	13/07/2020	16:49:46	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051905	FXR3490	13/07/2020	11:28:03	RUA GOIAS, 320	5568 / 0	156,18	195,23
AG05050799	DWN7099	13/07/2020	12:09:01	RUA SAO PAULO, 666	7633 / 1	234,78	293,47
D000202840	NSE2496	22/07/2020	16:29:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000202785	OUI0I89	21/07/2020	22:56:49	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05049277	QOT5463	13/07/2020	16:09:05	AVENIDA JK, 1497	7633 / 2	234,78	293,47
D000201421	NYE3302	03/07/2020	14:26:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051838	QUN0110	21/07/2020	15:36:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051582	PUW4056	20/07/2020	17:29:43	RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051923	HGZ3126	20/07/2020	15:29:27	RUA GOIAS, 531	5185 / 2	156,18	195,23
D000202807	QOV7495	21/07/2020	16:34:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048771	QMF0690	17/07/2020	10:45:24	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049974	PUS5336	08/07/2020	11:00:18	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050256	GUS8609	17/07/2020	09:39:31	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051251	OQV8350	10/07/2020	08:20:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051073	QNR8919	23/07/2020	09:18:59	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01850964	PYB4611	09/07/2020	20:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051583	OWM7686	21/07/2020	08:30:19	RUA GOIAS, 1437	7625 / 1	234,78	293,47
AG01802759	CPI4290	24/07/2020	15:11:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 567	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047037	PVG6458	17/07/2020	10:22:39	RUA ESPIRITO SANTO, 105	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051052	CBR2901	16/07/2020	11:12:32	AVENIDA PARANA, 1130	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050788	LCQ4817	10/07/2020	12:07:24	RUA GOIAS, 431	5746 / 3	104,13	130,16
AG05051238	QUK0093	07/07/2020	09:38:57	RUA GOIAS, 1310	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051564	FLL4G20	14/07/2020	15:50:49	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541 / 7	156,18	195,23
AG05049287	GXK6909	16/07/2020	17:27:28	RUA PARACATU, 143	5738 / 0	234,78	293,47
AG05051048	PYW6530	15/07/2020	11:28:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 775	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051042	HLW9503	14/07/2020	11:09:07	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850879	HDW6259	24/07/2020	21:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051281	HBR7612	20/07/2020	14:51:32	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051533	HLS0593	09/07/2020	09:28:23	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05052008	HFC0303	15/07/2020	10:03:10	PRACA DO MERCADO, 491	5487 / 0	156,18	195,23
AG05051433	GST0960	14/07/2020	16:17:23	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 87	5452 / 1	156,18	195,23
AG05051435	NYB5013	14/07/2020	14:03:12	RUA GOIAS, 1437	7366 / 2	104,13	130,16
D000201608	GOZ9752	04/07/2020	15:21:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051193	HGG0514	08/07/2020	09:25:11	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1076	5541 / 7	156,18	195,23
D000203049	GSP4626	25/07/2020	21:42:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000202884	JHK4979	22/07/2020	15:49:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051520	HCU3304	07/07/2020	18:12:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47

AG01843837	QNC4244	12/07/2020	16:37:00	CASTRO ALVES, 810	7366 / 2	104,13	130,16
D000201718	GTH5062	06/07/2020	16:58:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047020	PYC7029	13/07/2020	09:07:38	RUA GOIAS, 2811	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050914	HBC2824	13/07/2020	16:17:51	RUA GOIAS, 841	7625 / 1	234,78	293,47
AG05051561	QWW4056	14/07/2020	14:27:02	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5460 / 0	104,13	130,16
AG05050683	PUQ8500	14/07/2020	15:50:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5592 / 0	104,13	130,16
AG01801446	HMQ4825	04/07/2020	17:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051463	HIP7427	18/07/2020	14:50:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	5185 / 1	156,18	195,23
AG05051917	GSP9540	16/07/2020	16:30:25	RUA PERNAMBUCO, 1457	5509 / 0	104,13	130,16
AG05047044	GZB6362	21/07/2020	11:30:09	RUA GOIAS, 1108	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050926	PUP4203	21/07/2020	08:41:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000202917	HKK1319	22/07/2020	23:57:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049281	QQU8384	14/07/2020	16:14:43	RUA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050277	HID9704	22/07/2020	07:02:52	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5630 / 0	104,13	130,16
AG05052038	CGV1466	21/07/2020	08:59:46	RUA ESPIRITO SANTO, 64	7633 / 1	234,78	293,47
AG05052032	HBJ5974	20/07/2020	09:57:59	RUA RIO DE JANEIRO, 217	5487 / 0	156,18	195,23
AG05052051	GRY2230	22/07/2020	10:27:17	RUA SAO PAULO, 335	5487 / 0	156,18	195,23
AG05050248	HNG5452	15/07/2020	09:13:37	RUA GOIAS, 1212	7366 / 2	104,13	130,16
AG01850908	HNT3397	23/07/2020	15:59:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047028	PUI7562	14/07/2020	13:13:02	RUA MINAS GERAIS, 639	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051273	OXD9100	15/07/2020	11:37:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051047	BSH5072	15/07/2020	09:49:51	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
D000202994	HDS3627	24/07/2020	16:17:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000201806	FNP7J61	07/07/2020	22:53:30	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050590	QNA8456	22/07/2020	10:06:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051187	MRC3610	07/07/2020	12:58:23	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051188	MRC3610	07/07/2020	12:58:23	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
D000201410	PZL7372	03/07/2020	14:06:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051929	GNG7753	22/07/2020	14:38:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 891	5487 / 0	156,18	195,23
AG05052114	PCC7J61	20/07/2020	11:08:45	RUA GOIAS, 1376	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050015	HJY4600	21/07/2020	15:06:23	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1050	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047036	HNS8405	16/07/2020	15:40:39	RUA SAO PAULO, 59	5460 / 0	104,13	130,16
AG05051830	GYQ6907	15/07/2020	16:44:57	RUA GOIAS, 920	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050380	HAM0946	18/07/2020	20:10:41	RUA OESTE DE MINAS, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05049254	OPK7995	07/07/2020	14:35:46	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050249	HFO0496	15/07/2020	09:29:35	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050789	HCJ4087	10/07/2020	12:09:33	RUA GOIAS, 431	5746 / 3	104,13	130,16
AG05050698	HLR9210	16/07/2020	10:15:14	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049149	GKU0548	11/07/2020	11:56:38	RUA SERGIPE COM AV AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049147	PZQ6563	08/07/2020	16:22:18	RUA SERRA DO CRISTAL, 447	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051036	HRI3266	13/07/2020	10:18:57	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5509 / 0	104,13	130,16
AG05052019	HKN8218	15/07/2020	12:43:28	RUA GOIAS, 415	5193 / 0	234,78	293,47
AG05052003	NXY6080	14/07/2020	09:16:31	AVENIDA 1 DE JUNHO, 315	5541 / 4	156,18	195,23
D000202610	QUF1876	20/07/2020	11:48:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000201476	QNZ5465	04/07/2020	08:54:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000201938	RFC0G57	10/07/2020	17:01:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051275	OXJ4893	16/07/2020	15:11:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000201674	HOJ4F81	06/07/2020	12:58:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801514	IME9248	07/07/2020	16:58:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047042	HJG3964	20/07/2020	08:33:40	RUA PERNAMBUCO, 1501	7633 / 1	234,78	293,47
D000202180	PWW8130	15/07/2020	16:46:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050004	RFB3E15	15/07/2020	10:13:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, 725	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051844	OPS9205	22/07/2020	14:43:10	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 456	5541 / 2	156,18	195,23
AG05049995	BNP7095	13/07/2020	09:51:05	RUA FERNAO DIAS, 574	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051554	OTM1869	13/07/2020	17:33:09	PRACA CANDIDES, 59	7633 / 1	234,78	293,47
AG05052049	HMK9478	22/07/2020	07:59:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01850910	GSZ3129	23/07/2020	16:44:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051072	HBZ5908	23/07/2020	09:11:36	AVENIDA 21DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05050905	QQD4339	09/07/2020	15:28:43	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 252	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050556	HIP0593	14/07/2020	14:55:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4	156,18	195,23
D000203027	OQO6910	25/07/2020	11:52:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050549	HHG5080	10/07/2020	17:30:20	AVENIDA PARANA, SEM	5568 / 0	156,18	195,23

				NUME			
AG05051270	DGS9B43	15/07/2020	08:22:21	RUA GOIAS, 893	7633 / 1	234,78	293,47
D000202928	GWR5750	23/07/2020	06:31:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000201620	PVN2439	05/07/2020	16:45:45	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05052004	PYV9C77	14/07/2020	09:54:32	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000201498	QXK7358	04/07/2020	09:49:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051572	KLV9536	17/07/2020	07:34:35	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051601	HCI5022	20/07/2020	14:47:05	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051272	HGJ6816	15/07/2020	10:35:40	RUA GOIAS, 561	7625 / 2	234,78	293,47
AG05052039	BAG1573	21/07/2020	09:25:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 168	7633 / 1	234,78	293,47
D000202500	QXA8741	18/07/2020	22:59:14	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050009	HMQ3400	20/07/2020	14:47:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050596	PWS3090	22/07/2020	13:06:25	RUA GOIAS, 1335	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051434	QUH5544	14/07/2020	14:11:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 1	234,78	293,47
AG05051284	HMJ3705	21/07/2020	08:06:10	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	5509 / 0	104,13	130,16
D000202510	HKO7948	18/07/2020	21:22:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050254	HMK9734	15/07/2020	16:16:47	RUA MARANHAO, 410	5541 / 1	156,18	195,23
AG05051901	HNX2493	13/07/2020	10:33:07	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1	156,18	195,23
AG05052132	KXL9265	22/07/2020	14:15:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05051802	OQL6082	08/07/2020	15:35:29	AVENIDA GETULIO VARGAS, 163	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049260	QQU2524	10/07/2020	16:57:43	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850974	HDQ5604	13/07/2020	17:11:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051443	OWK2048	14/07/2020	12:56:32	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 254	5541 / 1	156,18	195,23
D000202906	HMF3644	22/07/2020	19:53:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05049898	ORA4535	18/07/2020	10:31:46	AVENIDA 21DE ABRIL, 378	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051567	OWH4830	15/07/2020	08:13:49	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051400	QNL9049	10/07/2020	08:59:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	7293 / 0	104,13	130,16
AG05048776	LMR1884	17/07/2020	13:09:55	RUA RIO DE JANEIRO, 786	5819 / 1	704,33	880,41
AG05051367	GNN5295	08/07/2020	12:10:04	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049897	GTT2293	16/07/2020	18:38:41	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047035	OMH4119	16/07/2020	15:44:22	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA SAO PAULO, SEM NUME	6858 / 0	104,13	130,16
D000202862	PYP6061	22/07/2020	12:16:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050259	OQP8185	20/07/2020	14:27:36	RUA PERNAMBUCO, 1459	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050773	GSW8463	09/07/2020	09:09:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049153	PZE0400	17/07/2020	13:30:12	RUA ESPIRITO SANTO, 105	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050548	GPY7221	10/07/2020	16:50:44	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850968	PUP8455	10/07/2020	16:47:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046193	OXC2100	22/07/2020	15:39:24	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000201399	HMQ4710	03/07/2020	16:36:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049258	FNG7931	09/07/2020	15:09:20	RUA RIO DE JANEIRO, 1350	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050794	QUS5315	13/07/2020	10:21:37	RUA GOIAS, 431	5746 / 3	104,13	130,16
D000202708	QUM6390	20/07/2020	18:25:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05051051	QXJ0102	16/07/2020	10:45:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000202048	QXL3597	13/07/2020	12:51:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000201685	QWZ8767	06/07/2020	13:22:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051038	FDT2431	13/07/2020	10:55:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049899	OQM9309	20/07/2020	10:50:26	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050274	OMF5571	21/07/2020	17:55:39	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1	234,78	293,47
D000201487	BYN4628	04/07/2020	09:48:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845314	HAM2527	13/07/2020	08:32:00	JK, 1105	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046180	HGF9007	16/07/2020	15:01:14	AVENIDA DO VESTUARIO, 162	5487 / 0	156,18	195,23
AG05051046	HDQ6391	15/07/2020	09:35:40	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051444	QNN9759	14/07/2020	11:10:58	RUA PERNAMBUCO, 50	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850960	JGA8539	09/07/2020	16:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000202433	QQU9415	18/07/2020	09:09:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049276	HCU2795	13/07/2020	16:03:33	AVENIDA JK, 1497	5550 / 0	104,13	130,16
D000201432	FXZ2957	03/07/2020	15:59:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848906	KJW1317	15/07/2020	17:16:00	AVENIDA JK, 1361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05052018	OWO2591	15/07/2020	12:31:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AM00044495	KYG4583	10/07/2020	13:00:00	RUA MINAS GERAIS, 1406	6050 / 1	234,78	293,47

D000201971	HFK8317	11/07/2020	14:14:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050588	OWL5975	21/07/2020	12:01:08	RUA JOAQUIM NABUCO, 601	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050243	PVY8315	09/07/2020	14:20:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850970	JZE9868	13/07/2020	14:43:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051058	QNN8128	17/07/2020	10:33:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051597	GBN5251	23/07/2020	10:58:30	RUA RIO DE JANEIRO, 213	5541 / 2	156,18	195,23
AG01801521	QNC9444	07/07/2020	17:44:00	RUA VINTE E ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046190	HLL4500	22/07/2020	14:43:51	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	7625 / 2	234,78	293,47
AG05051925	HLW4910	20/07/2020	17:59:27	PRACA DOM CRISTIANO, 36	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850947	DQK7106	19/07/2020	14:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
D000201916	OYE2996	10/07/2020	16:44:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050010	OQR2685	20/07/2020	16:20:16	RUA TRAVESSA OSVALDO CRUZ, 269	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850949	PYV0083	19/07/2020	16:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051417	DYL3131	11/07/2020	17:12:08	RUA GOIAS, 315	6084 / 1	156,18	195,23
AG05051912	PZN9891	14/07/2020	18:26:58	RUA GOIAS, 1038	7633 / 1	234,78	293,47
AG05052048	HGY8896	22/07/2020	07:59:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051532	HLJ0826	09/07/2020	09:21:11	RUA C JOAO NOTINI, 303	7625 / 2	234,78	293,47
AG05051059	GXO0575	17/07/2020	13:05:39	RUA SERGIPE, 373	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051382	PYH4687	09/07/2020	11:20:25	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050692	OPY8879	15/07/2020	14:27:23	RUA PARAIBA, 305	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050374	GYL3116	17/07/2020	15:55:38	RUA SAO PAULO, 7	5541 / 4	156,18	195,23
AG01801504	GZJ6518	05/07/2020	16:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050564	OWY5571	15/07/2020	18:48:16	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05046183	HNN9652	17/07/2020	15:10:22	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5509 / 0	104,13	130,16
AG05051436	JIP7535	14/07/2020	13:11:15	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23
AG01850909	DQP3371	23/07/2020	16:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 357	5720 / 0	156,18	195,23
AG01850914	AYL5905	23/07/2020	17:19:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000201839	GRR9036	08/07/2020	10:36:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050797	BSX9271	13/07/2020	10:38:11	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 70	5550 / 0	104,13	130,16
D000201278	GSZ0524	02/07/2020	14:07:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000202147	OWU9760	14/07/2020	12:28:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050800	HBC1050	14/07/2020	08:13:34	RUA PAINS, 361	6050 / 2	234,78	293,47
AG05051570	QQO0185	15/07/2020	10:37:11	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1310	5550 / 0	104,13	130,16
D000201949	HHS4388	11/07/2020	07:43:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000202202	QOG1910	15/07/2020	13:44:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047024	HKP1367	14/07/2020	09:15:01	RUA ESPIRITO SANTO, 675	5487 / 0	156,18	195,23
D000202961	HFN8093	24/07/2020	15:46:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049895	KRU6379	16/07/2020	10:40:36	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000202081	HCG8498	13/07/2020	17:01:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05052058	PWP7093	22/07/2020	16:36:20	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1173	5452 / 1	156,18	195,23
AG05050775	HFA1943	09/07/2020	09:58:20	RUA OESTE DE MINAS, 36	5550 / 0	104,13	130,16
D000201290	PVU2598	02/07/2020	16:44:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049267	GZY3156	11/07/2020	17:10:21	AVENIDA JK, 1871	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051908	GWS4795	13/07/2020	17:24:00	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850920	OLT4719	24/07/2020	17:10:00	SANTA HELENA, 41	5410 / 0	104,13	130,16
AG01850926	HBW2899	13/07/2020	17:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850972	HEP2311	13/07/2020	16:16:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047031	OPW1733	15/07/2020	09:23:16	RUA GOIAS, 1200	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051919	AWP2379	18/07/2020	11:35:43	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850931	OOB6191	15/07/2020	16:03:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046175	PUK7237	08/07/2020	15:43:27	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05052029	OWL0102	20/07/2020	07:27:03	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049279	PJZ2G19	13/07/2020	16:11:53	AVENIDA JK, 1466	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049292	HMY9871	17/07/2020	14:15:55	RUA SAO PAULO, 335	5487 / 0	156,18	195,23
AG05051405	HAG9323	10/07/2020	15:42:13	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 228	5541 / 1	156,18	195,23
D000201630	JEK9159	05/07/2020	22:17:14	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05051812	PXP9555	10/07/2020	17:59:38	AVENIDA GETULIO VARGAS, 163	7633 / 1	234,78	293,47

AG05050911	QQW3689	13/07/2020	12:58:18	RUA AIMORES PROXIMO DA AVENIDA JK, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051016	HAM1678	08/07/2020	10:24:26	RUA ELDORADO, 59	5525 / 0	104,13	130,16
D000202015	QUW0111	11/07/2020	18:49:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050696	GZM3277	15/07/2020	17:30:12	RUA PERNAMBUCO, 1471	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049283	HCA1598	15/07/2020	15:48:32	AVENIDA JK, 2170	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051465	ORA1723	21/07/2020	15:00:38	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051406	FIG8726	10/07/2020	15:41:34	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23
AG05052120	OQF3388	20/07/2020	15:41:37	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000201795	GYA3579	07/07/2020	22:30:39	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050594	GZB9409	22/07/2020	12:15:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 682	7366 / 2	104,13	130,16
D000202686	NES3994	20/07/2020	16:27:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051450	HCV3178	14/07/2020	10:21:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051265	OWQ7245	13/07/2020	09:56:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051575	HMQ5180	17/07/2020	09:33:02	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2	234,78	293,47
AG05050264	OWK2253	21/07/2020	06:35:26	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01801518	AYR4019	07/07/2020	17:28:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051045	HGB0818	15/07/2020	08:57:46	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 370	5509 / 0	104,13	130,16
D000202554	FFR0857	19/07/2020	11:55:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047041	HMB7797	17/07/2020	16:41:46	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05050560	PYS0765	15/07/2020	16:11:30	RUA RIO DE JANEIRO, 324	7625 / 2	234,78	293,47
AG05052056	NUD8597	22/07/2020	16:13:23	RUA RIO GRANDE DO SUL, 738	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050000	HLA0856	13/07/2020	10:27:21	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051235	FQV3A57	07/07/2020	08:35:19	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 2	234,78	293,47
AG05050679	HGV4571	14/07/2020	15:06:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 607	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050545	HFG3973	08/07/2020	13:49:44	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL LADO OPOSTO AO NUMERO 816, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05047027	GVI9293	14/07/2020	12:50:03	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG05051448	GVI9293	14/07/2020	11:00:05	RUA PERNAMBUCO, 78	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051922	GOA6546	20/07/2020	15:10:07	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051053	EBF4457	17/07/2020	08:44:24	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047025	HKJ7570	14/07/2020	10:19:42	RUA PERNAMBUCO, 1439	5509 / 0	104,13	130,16
AG05051559	HEL9509	14/07/2020	09:22:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 210	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049892	HID6J94	16/07/2020	09:30:04	RUA SERRA DO CRISTAL, 105	5452 / 1	156,18	195,23
AG01850930	PMW1456	15/07/2020	16:01:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051828	PUZ2700	15/07/2020	16:14:26	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050362	GLB2100	09/07/2020	11:00:02	RUA OESTE DE MINAS, 276	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850923	PXL9054	24/07/2020	16:41:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05050246	PXL9054	13/07/2020	16:59:21	RUA GOIAS, 1263	7633 / 1	234,78	293,47
D000201883	QUB9370	09/07/2020	11:34:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850905	MJD8024	19/07/2020	18:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
D000202477	HQV1763	18/07/2020	17:11:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051191	FMD8090	08/07/2020	07:50:05	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05052013	IQU6254	15/07/2020	10:31:26	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG05052034	QNJ9798	20/07/2020	10:44:51	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051253	HKC0223	10/07/2020	09:03:21	RUA GOIAS, 627	5541 / 4	156,18	195,23
D000201840	QNW4307	08/07/2020	12:44:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050918	PWK2058	15/07/2020	16:41:43	RUA SAO JOAO, 160	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850946	HMH1593	18/07/2020	19:26:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01842700	GTF7413	05/07/2020	13:23:00	PIAU COM PERNAMBUCO, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047045	GXI0496	21/07/2020	14:13:40	RUA ESPIRITO SANTO CRUZAMENTO COM A RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000202939	OOX6480	23/07/2020	09:38:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050695	HLA6277	15/07/2020	16:26:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050663	HFP1769	09/07/2020	11:06:10	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1	234,78	293,47
D000201850	HAJ6020	08/07/2020	16:14:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000202763	CWQ5034	21/07/2020	14:33:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046185	JWT8803	20/07/2020	14:57:06	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05052028	GSX1919	17/07/2020	09:29:05	RUA MINAS GERAIS, 276	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050671	KXR3888	10/07/2020	09:20:44	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05052122	HMO3757	21/07/2020	15:05:44	RUA RIO DE JANEIRO, 621	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051440	PQE0915	14/07/2020	13:00:58	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23
AG01850948	OQC6240	19/07/2020	16:16:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO,	6530 / 0	156,18	195,23

				341			
AG05049295	PVE1400	21/07/2020	14:09:47	RUA GOIAS, 1840	7633 / 2	234,78	293,47
D000203126	OXI1099	27/07/2020	17:56:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05051429	HNM1867	14/07/2020	11:03:08	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850961	GTL0067	09/07/2020	17:17:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051915	DPM9875	16/07/2020	16:28:39	RUA PERNAMBUCO, 1471	5550 / 0	104,13	130,16
D000202972	PUO2561	24/07/2020	17:54:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051591	NYA9466	22/07/2020	10:54:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049988	LRX8773	10/07/2020	09:05:34	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0	104,13	130,16
D000201663	HMY1443	06/07/2020	15:31:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000201542	QGO9G01	04/07/2020	13:41:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05052134	HGZ3335	22/07/2020	14:25:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541 / 2	156,18	195,23
AG05050572	OQU6191	17/07/2020	15:20:34	RUA GOIAS, 389	7366 / 2	104,13	130,16
D000202950	OPK1985	24/07/2020	12:31:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850957	GXZ5900	09/07/2020	15:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046188	OQH8320	21/07/2020	14:05:30	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
D000202169	OPO7524	15/07/2020	10:34:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051541	HEL9599	09/07/2020	18:19:23	PRACA DOM CRISTIANO, 382	7633 / 1	234,78	293,47
D000201872	QUS7270	09/07/2020	10:34:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051447	PVT4232	14/07/2020	11:00:09	RUA PERNAMBUCO, 78	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051837	GQE3611	17/07/2020	18:51:54	RUA SERGIPE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01850904	HBS1270	19/07/2020	17:52:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01843980	OWL4549	16/07/2020	10:55:00	GABRIEL PACHECO MELO, 231	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050252	OQX8837	15/07/2020	10:06:18	RUA GOIAS, 1302	5550 / 0	104,13	130,16
AG05052107	GYB1685	17/07/2020	15:29:44	AVENIDA GETULIO VARGAS, 805	7633 / 1	234,78	293,47
D000202620	HMQ4738	20/07/2020	13:23:01	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049286	HIF6635	16/07/2020	15:23:55	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
D000203082	QPZ6041	27/07/2020	12:51:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051534	NAD9871	09/07/2020	10:05:35	RUA RUBI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046192	QNZ5855	22/07/2020	15:09:23	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 751	7625 / 2	234,78	293,47
AG05051907	HED8756	13/07/2020	15:34:59	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
AG05049253	NYG3267	07/07/2020	14:35:15	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0	104,13	130,16
AG05052119	HMQ6316	20/07/2020	15:01:43	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01848711	HAM3736	28/06/2020	18:02:00	RUA GOIAS COM PARANA, SN	6041 / 2	156,18	195,23
AG05050382	GUV1089	20/07/2020	12:00:38	RUA OLIMPIO MOREIRA, 1251	5525 / 0	104,13	130,16
AG05049887	HKR1495	08/07/2020	09:36:45	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049291	GZB5767	17/07/2020	20:07:42	AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051364	OGR8235	08/07/2020	15:02:24	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
AG05051380	HGZ3123	09/07/2020	10:39:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050383	HLB4500	21/07/2020	14:55:25	RUA PRACA DO MERCADO, 339	5541 / 4	156,18	195,23
D000202136	PWT3190	14/07/2020	15:54:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050016	FFS3676	21/07/2020	15:25:12	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051261	HGZ4168	10/07/2020	18:20:03	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7633 / 1	234,78	293,47
D000202455	HMF3B18	18/07/2020	13:49:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051441	HFW7002	14/07/2020	12:58:49	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 230	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050787	GUA6610	10/07/2020	12:01:21	RUA GOIAS, 431	5746 / 3	104,13	130,16
D000202774	HCI2448	21/07/2020	15:10:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05052113	OQK0230	20/07/2020	11:04:14	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049275	DWG5214	13/07/2020	16:02:45	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
D000201927	GZN1457	10/07/2020	15:36:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000201905	GSB3984	09/07/2020	14:48:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05051068	HHB1090	21/07/2020	12:38:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
D000201245	NXZ0468	02/07/2020	12:32:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051403	OQW4641	11/07/2020	07:55:14	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050547	HMQ1683	08/07/2020	17:16:53	RUA GOIAS, 1193	5185 / 1	156,18	195,23
AG05052024	MNL3500	16/07/2020	11:40:40	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000201355	HCJ1260	02/07/2020	16:08:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000202818	QNX2152	21/07/2020	20:09:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050682	QPK4391	14/07/2020	15:23:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 606	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051062	QXU9F36	21/07/2020	10:16:31	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05052027	QUQ9302	17/07/2020	09:03:37	AVENIDA PARANA, 824	7625 / 2	234,78	293,47
AG05051426	EBE9854	14/07/2020	16:23:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05050676	GRW1457	14/07/2020	10:43:17	RUA PERNAMBUCO, 963	7633 / 2	234,78	293,47
AG05052006	GXW4602	15/07/2020	09:44:02	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047026	OQM5535	14/07/2020	10:24:27	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000201729	PVS8002	06/07/2020	17:13:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47

D000201751	JIH5324	07/07/2020	14:48:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050587	OOV9587	21/07/2020	11:29:58	RUA PARAIBA, SEM NUME	5460 / 0	104,13	130,16
AG05050919	PYE7163	16/07/2020	13:13:33	RUA TIRADENTES, 391	5738 / 0	234,78	293,47
AG05050550	OWP3239	10/07/2020	14:15:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000203104	QPA4484	27/07/2020	14:35:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051050	DQL6981	16/07/2020	10:33:44	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051452	GYN5509	15/07/2020	12:05:03	RUA SAO PAULO, 7	5541 / 4	156,18	195,23
D000202334	ETL8011	16/07/2020	17:43:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05051181	LRV5645	07/07/2020	11:30:26	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05052045	QOF1762	21/07/2020	12:10:13	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
D000202092	HDF3919	13/07/2020	17:01:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051419	PJJ8666	14/07/2020	15:12:22	RUA PERNAMBUCO, 3001	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049263	HFD2F28	11/07/2020	14:23:04	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05051568	PZM5308	15/07/2020	08:36:58	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050658	PWP6346	09/07/2020	08:25:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051055	HAO5498	17/07/2020	08:51:39	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050241	GYR2837	08/07/2020	14:19:00	TRAVESSA OSWALDO CRUZ OPOSTO 256, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051580	HJB9359	17/07/2020	15:20:25	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 826	7633 / 1	234,78	293,47
D000202422	EMG6152	17/07/2020	22:52:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850878	GVW0410	24/07/2020	19:07:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05052052	GON1923	22/07/2020	10:47:36	RUA PARAIBA, 492	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050758	HJZ7931	07/07/2020	12:44:45	RUA RIO DE JANEIRO, 903	5460 / 0	104,13	130,16
AG05050593	FMQ9454	22/07/2020	11:12:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049259	QPF1107	09/07/2020	19:16:29	AVENIDA JK, 1707	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050932	HBH7976	22/07/2020	17:18:05	RUA PERNAMBUCO, 1491	6530 / 0	156,18	195,23
D000201993	PZD6987	11/07/2020	17:24:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050763	GZP7309	08/07/2020	12:09:08	AVENIDA GETULIO VARGAS, 736	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050774	NYR9427	09/07/2020	09:13:18	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051067	EPI2958	21/07/2020	12:36:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050268	HIB5955	21/07/2020	17:32:19	RUA GOIAS, 1386	5509 / 0	104,13	130,16
AG05049256	HIR1005	09/07/2020	14:08:14	RUA GOIAS, 589	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051589	QOB6387	22/07/2020	10:27:26	RUA PERNAMBUCO, 1197	5550 / 0	104,13	130,16
AG05052016	PUS3221	15/07/2020	11:49:53	RUA GOIAS, 629	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050674	PWW0190	13/07/2020	14:41:21	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05052026	DAE2023	17/07/2020	08:48:50	RUA GOIAS, 384	7633 / 1	234,78	293,47
D000202631	HLV7692	20/07/2020	13:26:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051847	HLG3361	22/07/2020	17:17:09	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
D000202213	HIC8152	15/07/2020	13:53:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051832	HID3325	17/07/2020	15:08:01	RUA GOIAS, 389	7625 / 1	234,78	293,47
AG05051945	LNF4657	23/07/2020	10:59:28	RUA SAO PAULO, 658	5541 / 2	156,18	195,23
D000201344	PFX5397	02/07/2020	13:34:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049284	ERU9I38	15/07/2020	16:09:01	RUA PITANGUI, 82	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051846	HCW1700	22/07/2020	14:35:18	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5541 / 2	156,18	195,23
AG05052135	QWU3985	22/07/2020	15:36:51	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000202895	QWU3985	22/07/2020	17:48:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051280	OPN0106	20/07/2020	11:59:54	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049893	HKE2743	16/07/2020	10:14:49	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01843978	HMY1445	03/07/2020	07:44:00	RUA RUBI, 65	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050006	PWQ1020	15/07/2020	12:25:12	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1235	5487 / 0	156,18	195,23
AG05050573	JGD5757	17/07/2020	16:47:16	RUA SERGIPE, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01801508	PZL7755	07/07/2020	14:12:00	RUA DO COBRE, 800	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050691	OBC4E58	15/07/2020	14:29:40	RUA PARAIBA, 349	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051278	GXK2356	17/07/2020	17:16:44	RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG01844198	HGY8159	28/06/2020	18:28:00	RUA PERNAMBUCO, 4185	7048 / 1	234,78	293,47
AG05050575	OQY9184	20/07/2020	10:03:46	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2	234,78	293,47
AG05048773	HJA6228	17/07/2020	10:54:11	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000202103	OWN5738	13/07/2020	17:36:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000202642	OWN5738	20/07/2020	16:51:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05052115	OLP0394	20/07/2020	12:55:14	AVENIDA PARANA, 230	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050366	HMZ5848	09/07/2020	16:13:24	RUA OESTE DE MINAS, 276	5550 / 0	104,13	130,16
D000201300	PXT1510	02/07/2020	12:23:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051416	OQT3219	11/07/2020	13:57:37	RUA DO CHUMBO, 452	5525 / 0	104,13	130,16
AG05050790	PYS0221	10/07/2020	12:19:34	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050577	HBU4175	20/07/2020	10:53:22	RUA GOIAS, 1015	7366 / 2	104,13	130,16
AG01801439	KYR3692	04/07/2020	14:29:00	RUA VINTE E TRES DE	6530 / 0	156,18	195,23

				NOVEMBRO, 341			
D000202224	OME7862	15/07/2020	14:28:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050686	PUB3685	14/07/2020	16:15:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7	156,18	195,23
AG05050913	FQL2581	13/07/2020	15:05:10	RUA GOIAS, 918	7633 / 2	234,78	293,47
AG05052002	PVI9761	14/07/2020	09:13:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051418	GTJ1080	14/07/2020	15:30:10	RUA PERNAMBUCO, 3001	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051263	HOJ9900	10/07/2020	18:36:13	PRACA DOM CRISTIANO, 16	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850901	PBD1661	19/07/2020	17:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
D000201641	HCP1418	06/07/2020	14:39:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801525	HMA5170	09/07/2020	14:49:00	RUA VINTE E TTRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850907	HLQ9806	23/07/2020	14:21:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000202026	CLW8778	11/07/2020	22:07:08	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000202037	NLQ5319	13/07/2020	08:22:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AM00266985	HBY7683	03/07/2020	19:32:00	RUA GOIAS, 1801	5380 / 0	104,13	130,16
AG01813343	HJA6447	18/07/2020	00:25:00	GOIAS, 2505	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050907	FUD5616	10/07/2020	14:04:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 2	234,78	293,47
AG05052023	HEV0101	16/07/2020	11:18:14	RUA GOIAS, 431	5746 / 3	104,13	130,16
AG05050245	HNM5433	11/07/2020	12:52:42	RUA PIAUI X PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051248	GRY3675	09/07/2020	10:16:54	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051578	GAT5029	17/07/2020	14:23:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 535	5487 / 0	156,18	195,23
AG05052011	HCY1055	15/07/2020	10:21:54	RUA GOIAS, 656	7633 / 2	234,78	293,47

Divinopolis 19 de abril de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40BE3F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.272, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção e combate à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.";*

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que *"declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – Covid-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento.";*

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a constante necessidade de atualizar as regras sanitárias a serem cumpridas pelos estabelecimentos para preservar a atividade econômica no município e ao mesmo tempo prevenir a proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19

Considerando a estrutura existente e as ações de prevenção e combate adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Deliberação nº 151, de 15 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas e regras que devem ser cumpridas pelos e cidadãos, pelos estabelecimentos comerciais, industriais, pessoas jurídicas, prestadores de serviços situados neste Município, para prevenção e combate à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e industriais, as pessoas jurídicas e os prestadores de serviços situados neste Município, poderão funcionar até as 22:00 (vinte e duas) horas, desde que possuam Plano de Classificação de Riscos – PCR aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais, as pessoas jurídicas e prestadores de serviços que não possuam Plano de Classificação de Risco – PCR, deverão requerer sua emissão e aprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais, industriais, as pessoas jurídicas e prestadores de serviços que não estejam cumprindo o Plano de Classificação de Risco - PCR aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, terão 48 (quarenta e oito) horas para realizar as necessárias adequações.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais, industriais, as pessoas jurídicas e prestadores de serviços que forem notificados para readequar o PCR anteriormente aprovado, terão 48 (quarenta e oito) horas para requerer junto à Secretaria Municipal de Saúde a aprovação de novo PCR.

§ 4º Todo cidadão deverá utilizar máscaras, de preferênciacaseiras, sempre que sair de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19, sendo vedado o ingresso em quaisquer estabelecimentos, sem utilização a máscara cobrindo nariz e boca.

Art. 3º Permanecem proibidas neste Município as seguintes atividades:

I - funcionamento de casas de shows, boates e de estabelecimentos que exercem quaisquer atividades dessa natureza;

II - eventos, festas, confraternizações e todas as demais atividades afins que possam ou causem aglomeração de pessoas;

III - realização de eventos que causem ou possam causar aglomeração de pessoas, como shows, festas, comemorações, confraternizações e qualquer outro tipo de reunião dessa natureza, em casas, sítios, apartamentos, fazendas e áreas de uso comum de condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados;

IV - realização de atividades recreativas, piqueniques, excursões e todas as demais atividades similares que possam ou causem aglomeração de pessoas nas vias, praças, decks, orlas das lagoas e demais locais públicos;

V - a realização de churrascos, passeios, reuniões, brincadeiras, jogos e qualquer outro tipo de evento de lazer que causem ou possam causar aglomeração de pessoas;

VI - a realização de atividades esportivas coletivas que causem ou possam causar aglomeração de pessoas em áreas publicas;

§ 1º O uso da máscara é obrigatório em todos os locais, públicos e privados, incluindo espaços de uso comum e utilizados para realização de atividades físicas, como orlas das lagoas, academias livres, praças, parques e jardins, áreas comuns de condomínios verticais, condomínios horizontais, e loteamentos fechados.

§ 2º Deverão ser afixados cartazes, placas ou pôsteres na entrada dos estabelecimentos e em locais estratégicos com a finalidade de informar sobre as proibições, bem como sobre as medidas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19, que devem ser respeitadas no local.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica será notificado para regularizar a situação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

§ 1º Se o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica não cumprir as medidas impostas no prazo mencionado no *caput* desse artigo ou for reincidente, estará sujeito à multa, suspensão do alvará sanitário e de funcionamento, bem como a interdição temporária do local, conforme previsto do Código Municipal de Saúde
- Lei municipal nº3.821, de 21 de dezembro de 2015, e demais sanções legais.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas jurídicas, que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto, e também àquelas que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º Para cumprimento das medidas de que trata este artigo, o Fiscal Municipal poderá acionar a Polícia Militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

Art. 5º Todas as pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem os dispositivos deste Decreto ou que contrariem as normas sanitárias previstas, colocando em risco à população, estarão sujeitas às sanções previstas no Código Municipal de Saúde – Lei municipal nº 3.821, de 2015 e demais sanções legais.

Art. 6º A não observância das normas sanitárias dispostas neste Decreto, sujeita o infrator, à responsabilização criminal prevista noart.268 do Código Penal Brasileiro - Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

Art. 7º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone: (31) 3688-1348, e por meio de e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também podem ser formalizadas pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá expedir normas complementares a este Decreto, por meio de Deliberações,Planos, Portarias e Notas Técnicas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor às 00:00 (zero) horas do dia 17 de abril de 2021, revogando as disposições constantes do Decreto nº 4.267, de 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 4.272, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando o Decreto n° 113 de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa-MG, em razão de surto de doença respiratória (COVID-19) e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento;
Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa-MG, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento";
Considerando a Portaria n° 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que institui ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências;
Considerando a estrutura existente e as ações de prevenção e combate à COVID- 19 já instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que o Município de Lagoa Santa passa a adotar critérios sanitários de forma a atender o atual cenário pandêmico e a epidemiologia do Coronavírus COVID-19 no Brasil no Estado de Minas Gerais e na cidade de Lagoa Santa, os planos de classificação de riscos já aprovados poderão ser sujeitos a nova reclassificação;
Os critérios estão contidos no Plano de Classificação de Risco regulamentados pelo Decreto 4.176, de 2020 da seguinte forma por grupos de atividades a saber:

	SEGMENTO	**TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
GRUPO 1	**Serviços e atividades comerciais**	Vestuário, calçados, tecidos, armarinhos, acessórios e conveniências; Gráficas, mobiliário, couros e artigos para festas; Veículos, autopeças, combustíveis, metalurgia, mecânica, ferragens, materiais de construção.Serviços de banco, correios, casas lotéricas.
GRUPO2	**Serviços e produtos alimentícios**	Bares, restaurantes, hipermercados, supermercados, açougues, peixarias, padarias, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, hamburguerias, sorveterias, bebidas. Serviços de entrega de comida preparada e afins; Serviços de Buffet e bebidas.
GRUPO 3	**Serviços assistenciais e de saúde**	Consultórios e clínicas particulares; consultórios odontológicos; clínicas veterinárias; clínicas de Fisioterapia e Pilates; clínicas de reabilitação; farmácias e drogarias; laboratórios de análises clínicas e apoio diagnóstico; laboratórios de prótese dentária e afins.
GRUPO4	**Serviços de Estética e Beleza**	Salões de beleza, barbearias, atividades de podologia e manicure, atividades maquiagem, de SPA, massoterapia, reflexologia e bronzeamento artificial.
GRUPO5	**Serviços Educacionais**	Estabelecimentos de ensino público e privado; palestras, aulas particulares (de todos os segmentos), escolas de música, idiomas, natação e outros esportes aquáticos e terrestres (balé, judô, etc).
GRUPO6	**Esporte e Lazer**	Academias de ginástica, atividades esportivas (treinos e concentrações coletivas) clubes, campos esportivos, pistas de caminhadas e ciclismo, quadras, parques, playgrounds, jogos eletrônicos e afins.
GRUPO7	**Eventos, cultura e entretenimentos**	Promoção de festas, eventos, confraternizações, casamentos, aniversários, formaturas, oficinas, passeios turísticos em parques, museus, atividades de cinema, teatro, espetáculos;Churrascos, shows, gravação de lives, musicais e afins em locais que geram aglomerações.Churrascos, shows, gravação de lives, musicais e afins em locais que geram aglomerações.
GRUPO8	**Atividades religiosas**	Todas as religiões, templos, igrejas, mesquitas, sinagogas, entre outros estabelecimentos religiosos, além de rituais realizados nas residências.
GRUPO9	**Serviços de hotelaria e turismo**	Atividades de turismo e serviços em hotéis, motéis, pensões, pousadas e afins.
GRUPO 10	**Serviços Educacionais**	Serviços Educacionais regulares, que incluem: I. Educação infantil II. Ensino fundamental III. Ensino médio IV. Ensino superior V. Cursos pré-vestibular

Os Planos de Classificação de Risco de todas as atividades acima descritas poderão ser preenchidos no seguinte link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/sdu-noticias/48-saude/7703-plano-de-classificacao-de-riscos

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F522B609

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

RESULTADO PRELIMINAR – CANDIDATOS NÃO INSCRITOS

Nome do Usuário	**Experiência em dias**	**Último título**	**Data de Nascimento**
ABERTO SILVA DA ROCHA	0	Ensino Médio	23/06/1984
ADALGISA LAURA CORREIA	0	-	-
ADAUTO HONORIO DOS SANTOS JUNIOR AD	0	-	-
ADELINA CÂNDIDA DA SILVA	0	-	28/07/1966
ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	16	Ensino Médio	25/02/1986
ADRIANA FREITAS DE SOUZA	0	-	-
ADRIENE GONÇALVES PERPÉTUO	0	-	-
AILTON JUNIOR SANTANA NASCIMENTO	0	-	15/02/2002
AIRTON PAUILO DE OLIVEIRA	7112	Ensino Médio	30/01/1970
ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA FEMININO SANTOS	0	Ensino Médio	15/08/2002
ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	0	-	20/06/1996
ALESSANDRA MENEZES DOS REIS NOGUEIRA	0	Graduação	08/03/1975
ALESSANDRA PANICALI DE OLIVEIRA SOUZA	0	-	-
ALEXANDRA DE PAULA SANTOS CASTRO	0	-	-
ALEXANDRA DOS SANTOS	0	-	-
ALICE CRISTINA	0	-	-
ALICE DE SOUZA SILVA MOURA	552	Ensino Médio	21/08/1995
ALINE MERÇON RODRIGUES	0	Ensino Médio	28/07/1995

ALINE RIBEIRO	0	-	-
AMANDA CRISTINA MAGALHAES	0	-	08/12/1991
ANA CAROLINA BRAGA DOS SANTOS	0	-	-
ANA CAROLINA TRINDADE DOS SANTOS	0	-	09/01/1998
ANA CECÍLIA DE MOURA OLIVEIRA	0	-	11/12/1975
ANA CLARA DE SOUZA COELHO	0	-	05/01/1996
ANA DEBORA LUCIA DOS SANTOS	0	-	11/01/2002
ANA ISABELA DA SILVA E SILVA	0	-	-
ANA LAURA DE ARAUJO FRANCO DUTRA PIMENTEL	0	-	-
ANA LORDEIRO PRUDENCIO	0	Graduação	26/01/1961
ANA LUCIA FERNANDES GOMES	0	-	02/05/1998
ANA PAULA ALVES RODRIGUES	1136	Graduação	27/03/1986
ANA PAULA DANIEL DO PATROCÍNIO	0	Graduação	10/09/1996
ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	0	Graduação	09/12/1979
ANA PAULA MOREIRA REIS	1211	Ensino Médio	29/03/1997
ANA PAULA SANTOS SEVERIANO	0	Ensino Médio	31/07/1992
ANDRE LUIS RODRIGUES PEREIRA	0	-	-
ANDRÉA CARVALHO LIMA	0	-	-
ANDREA MARCIA DA SILVA ROSA	3538	Pós Graduação	17/03/1970
ANDREA MOTA ESTEVES	0	-	-
ANDREIA SOARES PARREIRAS	0	Pós Graduação	06/11/1976
ANDRESSA ARAUJO DA SILVA	0	-	-
ANDREY EMANUEL PARRELA NOBRE	0	Pós Graduação	25/06/1995
ANGÉLICA MARQUES DIAS DUARTE	253	Graduação	14/08/1986
ANGELICA RAMOS DA SILVA CANDIDO	0	-	-
ANNA CLARA FIGUEIREDO LOPES	0	-	-
ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES	0	-	-
ARIANY GONÇALVES LIMA	0	Graduação	19/03/1998
ARLEY DA LUZ DE SOUZA GOMES	0	-	-
AURENI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	0	-	-
BÁRBARA APARECIDA TEÓFILO VALADARES	0	-	-
BÁRBARA REIS SILVESTRINI	0	-	-
BEATRIZ EVANGELISTA ALVES MARCELINO	0	Graduação	29/08/1977
BEATRIZ MARÇAL FRAGA	0	Ensino Médio	22/02/2001
BIANCA MATTOS PESSOA CARDOSO	0	-	22/06/1985
BRUNA CAMPOS SILVA	0	-	-
BRUNA CAROLINY DE BRITTO	0	Ensino Médio	03/05/1992
BRUNA MUNIZ REZENDE	0	-	13/09/1996
BRUNA NAYARA LUIZ LIMA SAVALA	0	-	-
BRUNA POLIANA ALONSO MARTINS FELISALE	0	-	-
BRUNA REGIANE NUNIS COTA	425	Graduação	19/02/1998
BRUNA RENATA PIMENTA TAROCO	1558	Mestrado	30/10/1987
BRUNA SOARES SÁ MOTTA	0	-	17/11/1999
BRUNO ALVES DO NASCIMENTO	300	Pós Graduação	15/10/1984
BRUNO RODRIGUES DA SILVA	0	-	28/03/2003
CAMILA FAGUNDES DE SOUZA	2032	Ensino Médio	27/01/1990
CARLA ALESSANDRA MOREIRA MARTINS	0	Graduação	15/12/1979
CARLA REJANE SANTANA LOPES	0	Pós Graduação	12/01/1967
CARLA STEFANIA DE ALMEIDA COSTA	0	-	16/02/1997
CARLOS JOSÉ ELIAS DE SÁ	0	-	-
CARMEM REGINA SILVA ANUNCIAÇÃO	0	-	-
CAROLINA DOS SANTOS CRUZ	0	-	21/05/1994
CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES	0	Graduação	08/11/1995
CAROLINE OLIVEIRA FERREIRA	0	Graduação	09/04/1983
CÁSSIO IGOR PROVENZANO DE ALMEIDA	0	-	23/08/1988
CATIA SILVA TORRES	231	Ensino Médio	08/09/1987
CATICILANE DE ARAÚJO ALEXANDRE GREGORIO	3939	Ensino Médio	07/02/1978
CATLOS AURÉLIO DA SILVA BOZZI	0	-	10/08/1974
CELIMAR REJANE DE SOUZA PACHECO	0	Pós Graduação	10/10/1983
CHARLES DO NASCIMENTO	0	-	-
CINTIA KELE MAIA	0	Ensino Médio	10/03/1982
CINTIA PATRICIA GONÇALVES BATISTA	2691	Ensino Médio	27/04/1984
CLAUDIA ROSANE PINTO BRAGA	100	Graduação	19/08/1983
CLAUDIANA APARECIDA	0	-	17/09/1982
CLAUDINÉIA VIEIRA ILÁRIO	0	Graduação	24/12/1988
CLEIDE FERREIRA MARINHO	0	-	-
CLEIDE SOARES BRITO	0	Pós Graduação	19/10/1967
CREUSA LURDES FREITAS VIANA	0	Graduação	28/08/1968
CRIS DOS SANTOS TRINDADE	0	-	29/05/1981
CRISTIANA COSTA AZALIM	3318	Pós Graduação	22/02/1979
CRISTIANA NUNES MACHADO	0	-	-
CRISTIANE DE MOURA SANTOS	0	-	-
CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	0	-	07/11/1981
DAIANE DA SILVA COSTA	0	-	30/03/1995
DAMARES GONÇALVES MARTINS	0	-	-
DANIEL PALHARES HORTA	0	Ensino Médio	15/05/1984
DANIEL PEREIRA GUIMARÃES	0	Graduação	27/09/1984
DANIEL SCHNEIDER MARTINS	0	Mestrado	19/12/1992
DANIELA CRISTINA DOS SANTOS SANTOS	709	Ensino Médio	28/03/1953
DANIELE FERREIRA BASTOS	0	Pós Graduação	05/04/1989
DANIELLE CARDOSO BARAUNA	0	-	07/11/1999
DANIENE DA SILVA XAVIER	0	Graduação	05/05/1992
DAYANE ARAÚJO DA SILVA	0	Pós Graduação	25/01/1990
DAYANNE SILVA VIEIRA	0	-	-
DÉBORA APARECIDA FERNANDES SOARES	2408	Ensino Médio	05/02/1980
DEBORAH REGINA SOARES DA SILVA	0	-	15/09/1989
DENNER GABRIEL OLIVEIRA MOURA	0	-	-
DESIREE RODRIGUES DA SILVA PANTUZA	0	-	21/01/1981
EDSON MOREIRA PINTO	4075	Graduação	16/10/1966

EDUARDA NOGUEIRA DA SILVA	99	Ensino Médio	11/02/1999
EDUARDO IZIDORO AMORIM	0	-	-
ELAINE PEREIRA DE SOUSA	0	-	26/02/1964
ELAINE SANTOS DE ALMEIDA	0	-	-
ELEUSA ASSUNÇÃO SILVA BRANDAO	1491	Graduação	01/07/1959
ELIANA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES	3124	Graduação	20/12/1973
ELIANE MARTINS DA COSTA	0	-	-
ELIENE PEREIRA DE SOUZA	0	-	09/05/1969
ELIETE DAS GRAÇAS ROCHA RIBEIRO	0	-	21/03/1977
ELIZABETE PEREIRA DINIZ	0	-	18/01/1968
ELZA DA PIEDADE SANTOS RIBEIRO	0	-	29/08/1969
ELZA HENRIQUE MAIA	0	Graduação	16/02/1974
EMANUELLE DO SANTOS FERNANDES	0	-	04/12/2002
EMERSON REBELO ARAUJO	0	Pós Graduação	08/03/1972
ENICASSIA FRANCISCO DE AMORIM	0	-	-
ESTEFANY MEDEIROS SOARES FERREIRA	0	Ensino Médio	26/10/1994
EULER ANDRÉ FERREIRA	0	Graduação	21/03/1989
EURRANES DE SOUZA ROBERTO	0	-	24/05/1981
FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA BRAGA	0	Pós Graduação	26/10/1985
FABÍOLA DRUMOND TORRES CHAVES MARTINS	0	Pós Graduação	03/10/1978
FABRÍCIO BRAGANÇA DA SILVA	0	-	-
FERNANDA FARIA MARQUES	0	-	-
FERNANDA MARTINS PEREIRA	0	-	-
FERNANDA MENDES AMARAL	0	Pós Graduação	17/10/1978
FILIPE ALVES COELHO	0	-	-
FILIPE RANGEL	0	Graduação	24/09/1989
FLAVIA ALVES SANTOS	0	-	-
FLAVIA DANIELA DAS GRAÇAS	1428	Pós Graduação	06/04/1979
FRANCIELE BASTOS FERREIRA RODRIGUES	0	-	28/02/1989
FRANCIELE SILVA NUNES	0	Graduação	07/05/1997
FRANCIELLY DA COSTA E SILVA	191	Graduação	25/01/1991
GABRIELA DE OLIVEIRA TOLENTINO	0	-	-
GEANDRA MARTINS DE FREITAS	0	Graduação	01/04/1982
GEISSON VIEIRA DE ASSIS	0	Ensino Médio	04/10/1989
GEOVANI VENANCIO NEVES	0	-	29/11/1992
GERALDO PEREIRA MARTINS	0	-	04/01/1997
GESSICA THAIS CONCEICAO CRUZ	0	-	17/12/1997
GESYLA RAQUEL CARNEIRO DA SILVA	0	-	-
GEYSSE DE SOUZA SILVA	0	-	-
GILSA RIBEIRO DA SILVA	0	-	-
GISLAINE ALVARENGA DA SILVA	0	-	-
GISLENE HÉLIDA CÉSAR	1311	Pós Graduação	23/10/1989
GIULIA SALTARELLI QUEIROGA DE JESUS	0	-	-
GLACIELE PAULINO SALES	0	Graduação	01/07/1982
GLADYS CARRIERI DE OLIVEIRA	0	-	-
GLAUCE CONCEIÇÃO SOUZA	0	-	-
GLICE KELLEN GUALBERTO SILVEIRA	0	-	-
GRASIELLE BARBOSA LEÃO RICHEMBURG	366	Graduação	28/12/1985
GREISON HUDSON DE SOUZA	0	Pós Graduação	24/06/1976
GUILHERME AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA	0	-	-
GUSTAVO DINIZ GONÇALVES	0	-	05/03/2003
GUSTAVO HENRIQUE	327	Graduação	25/11/1993
HEIDE SAIONARA DE SOUZA SILVA	0	Pós Graduação	09/05/1983
HELIDA RIBEIRO MUNOZ	0	Ensino Médio	01/05/1981
HELLEN ESMERALDA DOS SANTOS	0	-	14/12/1994
HENRIQUE LANNES MELO	0	-	29/03/1999
HENRIQUE ROSÁRIO DO CARMO	0	Graduação	26/02/1978
HETTORE AUGUSTO DE SOUZA COSTA	0	Ensino Médio	08/06/1999
IARA MARTINS DA SILVA	0	-	07/09/1986
INGRID RODRIGUES DA COSTA	70	Ensino Médio	06/09/2002
ISABELA BRUNA BRASIL DE OLIVEIRA SOUZA	0	-	-
ISABELLA DA CRUZ MOREIRA	0	Graduação	02/08/1995
ISABELLA LARYSSA MESSIAS DE CARVALHO	0	Ensino Médio	19/11/1997
ISLA KENIA RIBEIRO DE MELO	0	Ensino Médio	02/05/1989
ISRAEL LOPES	0	-	28/07/1984
IVANETE DE OLIVEIRA BARBOSA MOREIRA	0	Graduação	21/06/1962
IZABEL CRISTINA GUALBERTO ELIEZER	0	-	16/05/1995
JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	0	-	-
JACQUELINE LOURDES ROSA RODRIGUES CHAGAS	0	-	-
JANAINA OLINDA DE OLIVEIRA	0	-	-
JANE DOS ANJOS FRAGA TOMAZ	0	Ensino Médio	30/10/1990
JANE GLEIDE SANTOS VIEIRA	1815	Ensino Médio	24/06/1982
JAQUELINE HENRIQUE SAOARES	0	-	16/01/1998
JEAN FELLIPE DE JESUS BOA VENTURA	0	-	-
JEANE DINIZ ROSSE AMARAL	0	-	-
JESSICA GRAZIELE ANTUNES SILVA	0	-	07/05/1993
JESSICA ROCHA FERREIRA	0	-	-
JETRON JULIO DE SOUZA	0	-	-
JHESSICA LAYLA SILVA MORAES	0	-	-
JOANA DARC JORGE DOS SANTOS	0	-	-
JOÃO JOSÉ DA SILVA	0	Graduação	05/06/1980
JOAQUIM PINTO SOBRINHO	281	Ensino Médio	06/11/1961
JOHNATAN DE MELO BATISTA	0	Ensino Médio	26/09/1996
JOICE CRISTINA DA SILVA EVANGELISTA VIANA	529	Graduação	20/02/1988
JONATAN SEBASTIAO PEREIRA RODRIGUES	2316	Graduação	14/04/1989
JORCIONE APARECIDA SIMÕES	0	-	09/10/1975
JORDANIA FATIMA RIOS	0	-	-
JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA	0	-	-
JOSE GUEDES COTA	434	Pós Graduação	16/01/1990

JOSE RAMOS GREGÓRIO	368	Ensino Médio	16/01/1997
JOYCE DE FARIA SILVA	0	-	-
JOYCE RAQUEL ASSIS DIAS	0	-	22/09/1995
JOYCE YANNA	0	-	27/05/1998
JULIA GARCIA DE OLIVEIRA	0	-	03/05/1996
JULIA JARDIM HOTT PIMENTA	0	Ensino Médio	20/03/2003
JULIANA GONÇALVES DE AZEVEDO TEIXEIRA	0	-	30/09/1980
JUNIA MARTINS CRUZ	0	Pós Graduação	13/03/1974
JUSCINEIA SOARES SIMEONOFF	0	-	-
JUSSARA SILVA SANTOS SABINO	0	Graduação	29/04/1988
JUSSARA VIANA ALVES	730	Graduação	22/02/1991
KARINE FERREIRA DA COSTA SOUZA	0	Graduação	16/03/1994
KARLLA DE OLIVEIRA FREITAS VASCONCELOS	0	-	12/10/1989
KATIUSCIA FREIRE DE SOUZA	0	Doutorado	18/09/1985
KELLEM QUINTÃO MARQUES	0	-	29/09/1981
KELLY BARBOSA LEITE	0	Pós Graduação	03/12/1983
LAIZA DUARTE BERNARDINO DE OLIVEIRA	0	Graduação	24/04/1987
LARA STEFANDE DE SOUZA ALMEIDA	0	-	09/09/1999
LARISSA RODRIGUES PEDROSO	0	-	22/07/1997
LARISSA SARAIVA	298	Graduação	15/03/1991
LAUANA CAMILA DE AZEVEDO	0	Graduação	22/09/1991
LEANDRO FERREIRA SOARES	0	-	29/04/1975
LETICIA DE OLIVEIRA GOMES	0	-	-
LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	0	Ensino Médio	30/06/1990
LETICIA GABRIELA BRITO ARAUJO	0	-	27/03/1996
LETICIA TORRES TRINDADE	0	-	-
LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	0	Graduação	05/02/1987
LILIANE DE CASTRO CONEGUNDES	0	-	-
LISIANE LEAL DE OLIVEIRA	0	Pós Graduação	20/04/1992
LIVIA EDWIGES CIRINO TALIM FERREIRA	0	-	18/03/1983
LIVIA FERNANDES DA SILVA	0	Ensino Médio	17/11/1981
LORENA GABRIELLE FERNANDES LOPES	0	-	-
LORENA MAYRA SILVA MATOS	0	-	-
LORENA PEREIRA BESSA	0	-	11/02/1990
LUAN LUSTOSA DE OLIVEIRA	0	-	-
LUANA GOMES	626	Pós Graduação	05/08/1988
LUANA GUEDES DA PAIXÃO	0	-	08/01/1986
LUCAS DEYBSON DA SILVA MOREIRA	0	Ensino Médio	15/07/1990
LUCAS JOSÉ DO NASCIMENTO RAMALHO	0	-	-
LUCAS OLIVEIRA MENDES	0	-	11/08/1995
LUCIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	0	Pós Graduação	05/09/1976
LUCIANA CRISTINA MATOS CUNHA	0	-	03/03/1983
LUCIANA DE PAULA MIRANDA SILVA	0	Graduação	06/02/1981
LUCILANDES CHAVES DOS REIS LISBOA	0	Graduação	31/01/1974
LUCIMAR ALVES DE LIMA	0	Ensino Médio	26/12/1969
LUCIMARA CRISTINA DA SILVA	0	-	-
LUIZ GUSTAVO DA SILVA	0	-	-
MAIRA BERGAMASCHI DUARTE SILVA	0	-	08/03/1994
MAIRE ELEN PASSOS PEREIRA	7805	Graduação	11/08/1974
MAISA GOMES SANTOS	1407	Pós Graduação	11/12/1979
MANUELA FRANCISCA DE ALMEIDA ALVES	0	-	-
MÁRCIA PIMENTA DA SILVA	0	-	-
MÁRCIA TEODORO MOREIRA	0	-	-
MARCIO LEANDRO ESTEVAM	0	-	-
MÁRCIO SERAFIM BRANDÃO	406	Ensino Médio	11/10/1977
MARCO ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO	0	-	18/10/1956
MARCO AURÉLIO LEAL PINTO	1377	Ensino Médio	11/09/1969
MARCO TULIO NOGUEIRA LOPES	4468	Graduação	02/03/1967
MARIA APARECIDA DE ASSIS	0	-	-
MARIA APARECIDA SILVA AMORIM	0	Graduação	22/08/1970
MARIA CÉLIA DE ALMEIDA VIANA	0	-	16/07/1971
MARIA CONSUELO JARDIM DE MIRANDA MACHAOD	3178	Pós Graduação	06/07/1988
MARIA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	0	Ensino Médio	27/06/1974
MARIA DE LOURDES LOURENÇO LOURENÇO	0	-	08/03/1961
MARIA SUELY LOP ES DA ROCHA TEIXEIRA	0	-	-
MARIANA BEZERRA DE MOURA LEITE	0	Graduação	25/01/1994
MARIANA DEYSE OLIVEIRA GOMES	0	-	-
MARIANA RODRIGUES DA SILVA	472	Ensino Médio	09/01/1994
MARIELA FABIANO LIMA	0	-	-
MARINA ALLANA LOPES SILVA	577	Graduação	19/11/1994
MARINA GISELE BLEME CANDIDO GISELE	333	Pós Graduação	29/04/1982
MARINA LEANDRO CABRAL	0	-	-
MARINES EITERER	0	Pós Graduação	15/10/1965
MÁRIO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR	0	Ensino Médio	22/05/1977
MARJORY DINIZ FERNANDES	0	Pós Graduação	25/01/1995
MARLENE PERPÉTUO SOCORRO DE QUEIROZ	0	-	-
MARTA DE MOURA	103	Graduação	11/09/1992
MARTHA RICARDO ANDRADE DO NASCIMENTO	0	Graduação	09/03/1962
MATILDE MARTINS PEREIRA	0	-	-
MAYRON ALISSON SOUZA DE AVILA	0	-	-
MELISSA FABIANO LIMA	0	-	-
MICAELE RAIMUNDA RAMOS DE SOUSA	2326	Pós Graduação	21/09/1992
MICHELE XAVIER DE PAULA	2045	Graduação	27/03/1985
MICHELINE FERNANDA DIAS	2602	Mestrado	30/05/1978
MICHELINE GOMES	0	-	-
MICHELLE LUZIA DE ALMEIDA PARREIRAS	0	Graduação	22/03/1986
MICHELYNE SIDNEY CASTRO FARIA	0	Mestrado	04/05/1973
MIKAELE BETÂNIA RODRIGUES ROCHA SILVA	0	-	22/03/1995
MILENE BARRETO DE OLIVEIRA	0	-	-

MILLENA LEMOS RODRIGUES	0	-	14/08/1998
MIRIAN FERREIRA SANTOS	0	Graduação	01/09/1973
MYLENA FERRAZ LOMASSO	0	-	-
NADYA DE SOUZA FONSECA	0	Graduação	30/05/1986
NATACHA MARINA MENDONCA MAIA	0	-	-
NATÁLIA DE FREITAS DOS SANTOS	0	-	-
NATHALIA DE ALMEIDA PRATES DA COSTA	0	-	04/03/1999
NATHALIA LISA PEREIRA MORAIS	0	Graduação	23/12/1986
NEIDE MARQUES PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	0	-	12/01/1968
NILDA CANDIDA DA SILVA SOUZA	212	Ensino Médio	26/03/1977
NILZA DA SILVA LOPES SOUZA	0	-	19/01/1981
NYCOLE ABREU GAMA	0	-	27/03/1991
OTAVIANO RODRIGUES DE SOUSA	0	-	28/06/2001
PALOMA RIBEIRO DE ANDRADE	0	-	02/10/1993
PAMELA ESTEFANY DE AQUINO FARIA	0	-	-
PÂMELA LOPES COSTA E ROCHA	0	-	-
PAMELA MARTINS NUNES	0	-	-
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	0	-	10/03/1988
PATRICIA TAVARES	0	Pós Graduação	04/05/1987
PAULA CUNHA	0	Graduação	29/04/1997
PAULA FRANCINE DA SILVA ALMEIDA	0	Ensino Médio	08/09/1991
PAULO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES	0	-	09/06/1994
PEDRO GUSTAVO SOARES CHAVES	0	-	29/02/1996
POLIANA ANDRÉ DE OLIVEIRA	0	-	-
POLIANA PAULA DIAS DUARTE	0	-	-
POLYANA CRISTINA DE JESUS	0	-	-
PRISCILA SILVA GONÇALVES	0	Graduação	17/10/1988
PRISCILA SUELY DA SILVA	405	Graduação	06/04/1993
PRISCILLA MARIA DINIZ RAMOS SILVA VIEIRA	0	Graduação	17/12/1986
RAFAEL GUISSONI DE JESUS	0	Graduação	13/02/1990
RAFAELA SILVA LUIZ	0	-	27/12/1987
RAMILLE SOUZA GARCIA	0	Graduação	21/06/1987
RAMON TEIXEIRA	422	Mestrado	17/10/1977
RAPHAEL DE SOUZA LIMA	0	Ensino Médio	06/08/1992
REGIANE CAZITA	0	-	-
REGILENE ENRIQUE FERREIRA ALVES	0	Graduação	02/07/1981
REGINA CÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA	165	Pós Graduação	09/02/1973
REGINALDO CARDOSO FERREIRA	0	Graduação	23/03/1988
REJANE SILVA LIMA	0	-	14/12/1981
RENATA ADRIANA DA SILVA CARVALHO	0	-	20/08/1972
RENATA BRION DE OLIVEIRA PINTO	0	-	-
RENATA DE SOUZA GUERRA COSTA	0	-	03/05/1987
RENATA MARANI DOURADO MARQUES	0	-	06/12/1980
RENATA NATÁLIA PESSANHA SIPAÚBA	0	-	-
RENATO SOUZA DOS ANJOS	0	Graduação	13/03/1979
RICARDO FERNANDO GRIGÓRIO	0	-	-
RODRIGO CESAR DE ALMEIDA SANTOS	0	-	-
ROSANA BARBOSA LIMA	0	Graduação	24/07/1992
RÚBIA MARA DE OLIVEIRA PAULINO	0	Ensino Médio	05/05/1980
SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	2701	Ensino Médio	14/01/1986
SÂMARA PAOLA MARQUES COSTA	0	-	20/02/1991
SAMUEL TEOTONIO DOS SANTOS	0	-	-
SARA DALILA PEREIRA	0	Ensino Médio	06/09/1994
SARA NICODEMOS ROCHA ALVES MARINHO	0	-	24/01/1994
SARAH ANDREA CUNHA DE SOUZA	63	Ensino Médio	05/01/1996
SHIRLEY FREITAS AMARAL SANTOS	0	-	23/10/1993
SILVANA CUSTODIO	0	Ensino Médio	17/08/1964
SILVANIA MERCEDES RODRIGUES	0	-	-
SILVIA DANIELE APARECIDA MORAIS	0	Pós Graduação	20/12/1988
SIMON TOMAS ARRUDA	0	-	-
SIMONE FARIA MARCELO	0	-	12/07/1980
SIMONE FERREIRA DE ASSIS	1033	Pós Graduação	18/04/1980
SIMONE ROSSI CHAVES	0	-	04/03/1982
SINARA DE MATOS	1371	Graduação	25/08/1972
SOLANGE DOMINGUES MARQUES	0	-	20/08/1986
SONIA FERNANDES DOS SANTOS BENTO	0	-	-
SONIA GOMES ARMONDAR	0	-	-
STEFANIE FERNANDA BISPO SANTOS	0	-	-
STÉFANYE GONÇALVES DE SOUZA	0	-	26/04/2000
STENIA CRISTINA RAMOS DE SOUZA	0	-	-
STÉPHANE MAIA MEDEIROS	41	Ensino Médio	23/07/1999
STEPHANIE ALEXANDRA SOARES MAGALHÃES	0	-	-
STEPHANIE KATE PASSOS MARTINS	0	-	-
STERFERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	914	Graduação	04/11/1979
SUELI MARQUES DA SILVA VILLARROEL	0	-	-
SUZANE STAELE FREITAS TOBIAS	0	-	-
TAIS NAIARA FELIX DOS SANTOS	0	-	19/10/2000
TÂNIA DE JESUS SILVA	0	-	24/03/1977
TÂNIA MARIA DE JESUS CRUZ	0	-	16/01/1961
TANIAMARIA ALVES	0	-	17/03/1965
TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	0	-	-
THABATA KODATO	701	Graduação	24/08/1996
THAIS PEDROSA MORAES ELLER HERINGER	0	-	-
THAMIRIS SILVA GOMES	0	-	02/07/1996
THARSO RODRIGUES PEIXOTO	0	-	19/07/1991
THEREZA BARBARA BICHO DE OLIVEIRA	0	-	-
THIAGO MIRANDADE SOUZA	0	-	-
THIANE LUISA FAGUNDES	0	Graduação	06/06/1983
TIAGO REZENDE VAZ	0	-	-

TIFANY KETLEN PEREIRA BARBOSA	0	-	-
VALÉRIA FREITAS PEREIRA	3940	Pós Graduação	23/03/1981
VALERIA MOREIRA DA COSTA	0	-	-
VALERIANA FERREIRA ALACOQUE GUERRA	0	-	-
VALMIRO LOPES RODRIGUES	0	-	-
VANESSA CRISTINA LOPES	0	-	-
VANESSA MARIA SOARES LOPES	0	-	-
VICTOR CALEGARI PADUA DE FARIA	0	Ensino Médio	01/12/2002
VILMA PEREIRA DA SILVA	0	-	-
VITORIA REGEA FRANCISCO DA SILVA	0	-	-
VIVIANE AQUINO FERREIRA	1016	Ensino Médio	19/03/1988
WANDER LUCIO DOS REIS DA SILVA	4842	Graduação	17/11/1956
WARLEM AUGUSTO DE CARVALHO	0	-	21/07/1985
WELLINGTON DE OLIVEIRA DA SILVA	0	-	22/05/1984
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	201	Ensino Médio	26/04/1992
WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONÇALVES	0	Ensino Médio	15/02/1997
WESLEY DOS SANTOS SANTANA	0	Graduação	09/06/1995
WILLIAM MOTTA DE SOUZA	0	-	11/09/1992
YARA JUNIA DE LIMA	0	-	12/11/1982
YASMIM MADUREIRA VIEIRA	0	Ensino Médio	21/06/1999
ZENILDA NETO SILVA	2686	Pós Graduação	02/08/1976

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A04C66B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

RESULTADO PRELIMINAR - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Usuário	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento	Análise/ Julgamento	Motivo do Indeferimento
JURACIARA DE CARVALHO	2021/003-OBS.4AG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	2315	Ensino Médio	31/10/1970	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
BRUNO ALVES VELOSO	2021/003-JZC.DXL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1809	Ensino Médio	12/07/1960	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ULISSES LEONES DOS SANTOS	2021/003-FYC.TL8	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	13/05/1995	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ELIANE SOUSA SANTOS	2021/003-UYZ.C0E	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	10/03/1994	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SHEILA FERREIRA DOS SANTOS	2021/003-F9G.CPF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1974	Ensino Médio	16/01/1986	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
JUAN VICTOR GOES	2021/003-QBP.BEF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	30/11/1984	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
HELLEN JULHA SILVEIRA	2021/003-MF1.0UA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	14/02/2003	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
BRENNO YAGO GONÇALVES PEREIRA	2021/003-5AL.0ZZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1978	Ensino Médio	26/06/1992	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
JOSE ALESSANDRO DA SILVA	2021/003-92W.HDU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	27/04/1971	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
MARIA DAS DORES LOPES DE OLIVEIRA	2021/003-SZU.QVA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	420	Graduação	13/09/1976	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ROSANA LUCIA DA COSTA	2021/003-XGS.BUB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	2425	Ensino Médio	26/10/1974	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
JANAÍNA LIMA RABELO	2021/003-DYY.CWL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	2097	Ensino Médio	20/12/1978	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
LUIZ CARLO PARREIRA	2021/003-DF1.INF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1402	Ensino Médio	26/05/1968	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CÍNTIA RAMOS DE LIMA	2021/003-S7F.OVD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1926	Ensino Médio	28/06/1981	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CARLOS ANTONIO FERNANDES	2021/003-0HW.KX0	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	2871	Ensino Médio	27/07/1964	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
LUIZ FERNANDO GASPARINI BARBOSA ALMEIDA	2021/003-22M.VJH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1759	Graduação	18/02/1993	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
IVAN BATISTA JÚNIOR	2021/003-CXV.QRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	29/07/1981	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
VERÔNICA CRISTINA DA SILVA SOUSA FERREIRA	2021/003-5H6.GNN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	754	Ensino Médio	03/10/1988	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
LUCIENE BEZERRA DE LIMA	2021/003-2UJ.JY3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	06/08/1975	Indeferida	Informou endereço incompleto.
GRAZIELE-QUEIROZ DE SOUZA	2021/003-2DT.TXL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	498	Ensino Médio	14/11/1988	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ISABELA LUIZA DOS REIS SILVA	2021/003-WXR.PCV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	12/01/1996	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ELAINE INACIA DA COSTA	2021/003-XVP.LYV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	13/06/1976	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
LARA ACÁCIA LAGONCHA DA SILVA	2021/003-B7I.NGZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	140	Ensino Médio	31/07/2001	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SHELLEY MAGALHAES SILVA	2021/003-I9S.FM1	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1601	Ensino Médio	09/01/1968	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CARLA LILIANE RODRIGUES	2021/003-NEQ.NA7	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	4058	Graduação	13/06/1974	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SUELI FERREIRA DE MATOS	2021/003-GCS.AFC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	6410	Ensino Médio	20/03/1964	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
GILSILENE ANDREIA DE MELO	2021/003-UIA.NJC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	220	Ensino Médio	03/07/1980	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
GUILHERME SANTOS DE CAMPOS ALVES	2021/003-HRG.OQS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	703	Ensino Médio	27/07/1983	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
LUCAS DE SENA ARAÚJO	2021/003-OOV.GPC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	306	Ensino Médio	23/05/1993	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.

ELVIRA TEIXEIRA BORGES	2021/003-A98.NYA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	181	Ensino Médio	03/12/1967	Indeferida	Informou endereço incompleto.
ROGER ESTEVE SILVA	2021/003-E9U.PLJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	728	Graduação	05/01/1989	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
LUCIANE RODRIGUES	2021/003-4Z6.L2Y	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	5127	Ensino Médio	10/05/1979	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
DOUGLAS GONÇALVES FERREIRA	2021/003-W0B.GZ3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	237	Ensino Médio	28/02/1995	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ALEFE RAFAEL VASCONCELOS NASCIMENTO	2021/003-9VO.TJS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	15/06/1999	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
JESSICA APARECIDA COELHO DE LIMA	2021/003-HVE.7S6	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	619	Ensino Médio	12/10/1991	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ANA LAURA DE MORAIS OLIVEIRA	2021/003-YVC.AXN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	974	Ensino Médio	30/01/2000	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
WANDA NEVES DA SILVA	2021/003-XMR.YM3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	02/02/2001	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
VITÓRIA PEREIRA BARTOLOMEU	2021/003-NKD.LVY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	665	Ensino Médio	13/12/1999	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
EVERLY DE OLIVEIRA DIAS PASSOS	2021/003-D06.WRT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	142	Ensino Médio	17/01/1993	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ADRIANA BELLONIA CATAO	2021/003-YFA.0YC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	27/07/1978	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SILVESTRE ROCHA DIAS	2021/003-7TP.TMY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	12/09/1962	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
MARCELO SOARES DE SOUZA	2021/003-BWO.DCD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	2790	Ensino Médio	27/01/1986	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ANA PAULA ALVES SANTANA	2021/003-6XS.GJD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	21/01/1998	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
BRUNA CAROLINA MOREIRA SOARES	2021/003-GAK.W8W	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Graduação	11/02/1996	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
JOYANE LOISE SIQUEIRA COELHO	2021/003-RDG.VDK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	28/10/1994	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
JAQUELINE APARECIDA DE JESUS ROCHA	2021/003-Z9T.AMF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	16/07/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CÂNDIDA MÁRCIA DE FREITAS FERREIRA	2021/003-COG.Y84	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1539	Graduação	25/08/1982	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA	2021/003-V4W.MUL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	904	Ensino Médio	12/11/1989	Indeferida	Informou endereço incompleto.
BEATRIZ GONCALVES DA SILVA FIALES	2021/003-JOO.TTP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	3257	Ensino Médio	09/01/1992	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ALENICE XAVIER DA SILVA FERREIRA	2021/003-OYD.IBM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	3024	Ensino Médio	02/09/1973	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SILVIA APARECIDA ROSA DE BARROS FERREIRA	2021/003-AYE.R9P	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	2281	Ensino Médio	20/12/1973	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
MARCELA FELIPE	2021/003-IOS.YHI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1145	Ensino Médio	11/06/1983	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
KELLE PEREIRA RODRIGUES TOURINHO	2021/003-ONR.Z3F	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	2031	Graduação	22/07/1995	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
JOSEFINA ANTONIA BUEN0	2021/003-WA9.YUY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	362	Ensino Médio	19/11/1979	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JÉSSICA MARIANE SOARES RODRIGUES	2021/003-HV5.3K7	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1140	Pós Graduação	04/11/1993	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
FLÁVIA BEZERRA DE OLIVEIRA	2021/003-QPK.4N2	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1195	Ensino Médio	10/11/1981	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
MARCELO GONÇALVES MOURA JUNIOR	2021/003-K8G.CAU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1083	Ensino Médio	17/02/1996	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
MARLEIDE FERREIRA DE JESUS CORDEIRO	2021/003-PCQ.8TC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	2260	Ensino Médio	11/07/1977	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
EDNA MARTINS ARAUJO	2021/003-AEJ.RWD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	23/04/1973	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ROSILDA GOMES MOREIRA	2021/003-5MO.0JP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	21/05/1973	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ANA CAROLINA FIGUEIREDO VIEIRA SILVA	2021/003-TGD.D0R	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	4126	Ensino Médio	02/09/1987	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
LEONARDO IDELFONSO HORTA	2021/003-3W0.ZGA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	15/01/1980	Indeferida	Informou endereço incompleto.
DENNER FERNANDES DA CONCEIÇÃO CATARINO	2021/003-3WI.GFB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1623	Ensino Médio	20/03/1983	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ALESSANDRA CARLA DA SILVA	2021/003-OTO.QBU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	2044	Ensino Médio	25/04/1984	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
AURORA ISABELA COSTA DA MATA	2021/003-RO2.QTL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1108	Ensino Médio	13/11/1997	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CRISTINA COELHO RODRIGUES	2021/003-LAI.R7O	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	315	Ensino Médio	17/03/1996	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
DIEGO CABRAL RIBEIRO ARAÚJO	2021/003-ZMC.D8Q	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/09/1984	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
GUILHERME GONÇALVES ROCHA	2021/003-WKK.MSW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	457	Ensino Médio	26/11/2001	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
RODRIGO DOS SANTOS COSTA	2021/003-BXV.AQS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	02/04/2002	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
POLIANA DE FATIMA PIMENTEL RICARDO	2021/003-LQO.OV0	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	363	Ensino Médio	21/06/1986	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SAMARA ALMEIDA COSTA DE FREITAS	2021/003-EYR.9R0	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	2102	Ensino Médio	17/08/1990	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
MARCUS JOSE BORGES HOMEM	2021/003-I0N.ZEN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	17/09/1967	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SONILDE DAS MERCES SANTOS	2021/003-QBE.CN4	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	2197	Ensino Médio	03/04/1973	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
EMILY FERNANDES VERLY OLIVEIRA	2021/003-Z6C.SDM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	501	Ensino Médio	13/07/1995	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ANA FLÁVIA FONSECA DA SILVA OLIVEIRA	2021/003-ZWB.NVI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1017	Ensino Médio	16/05/1995	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
THAÍS LUCAS DE SOUSA MARTINS	2021/003-8VX.WVO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	05/07/2002	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
IGO SÁVIO FERREIRA COSTA	2021/003-2CB.WSF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1297	Ensino Médio	20/08/1979	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
DANIELA NUNES PEREIRA	2021/003-RIL.LWW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	15/05/2001	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
LEILA ROSA DAS MERCES	2021/003-R0V.TWO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	3125	Ensino Médio	04/11/1983	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
MARIA DA GLÓRIA MAURICIO ROCHA	2021/003-LN5.MLK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	11/11/1967	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
VICTÓRIA HELEN DOS SANTOS	2021/003-29G.DLZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	15/10/2001	Indeferida	Informou endereço incompleto.

JULIANA MELLO DE CASTRO	2021/003-HWT.G27	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	444	Ensino Médio	05/10/1983	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
HELEN DE OLIVEIRA FERREIRA	2021/003-ZCR.CAZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	18/07/1989	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SAMARA NASCIMENTO BOZZI	2021/003-OWD.WLZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	99	Ensino Médio	14/10/1992	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CAMILA APARECIDA RAMOS	2021/003-LBU.8NV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	16/10/1996	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ANA CLARA MOREIRA DO VALE	2021/003-6WK.FZQ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	600	Ensino Médio	19/10/1998	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
LÍLIAN PEREIRA FERREIRA	2021/003-2D5.ZN9	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	16/05/1981	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
JÚLIO CÉSAR WERNA MAGALHÃES	2021/003-MYD.LWB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	03/09/1961	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
KAMILLA EPHIGENIA DE ABREU ASSIS	2021/003-OJF.0ZX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	02/12/1990	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
BRUNA ALEXANDRA ROSA DE ANDRADE	2021/003-L8B.PNZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Graduação	21/03/1997	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
PAULO JUNIOR COELHO	2021/003-3M6.XSR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	925	Ensino Médio	04/08/1987	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ZELINA SOARES DE SOUZA	2021/003-XVY.DUT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	3343	Ensino Médio	06/08/1982	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SAMARA NUNES DE AQUINO	2021/003-2AC.OVQ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1079	Ensino Médio	23/06/1995	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
THAIS CASCALHO CARDOSO	2021/003-2QM.DQ3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	27/08/1997	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
WELLINGTON ROBERTO DA SILVA COSTA	2021/003-6H2.WMC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	22/06/1980	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
BARBARA DE OLIVEIRA SANTOS	2021/003-SNV.O4V	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	290	Graduação	22/08/1994	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
DAISLAINE SIQUEIRA DOS SANTOS	2021/003-NZK.OAN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	25/07/2000	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ADNILSON VAZ MARTINS JUNIOR	2021/003-RLI.04Z	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	27/01/1998	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
THIAGO LUIZ TEIXEIRA	2021/003-QD6.CYH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1053	Ensino Médio	08/12/1983	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CARLA HELOISA DOS SANTOS	2021/003-XH1.DM1	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	17/08/2001	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ROSEMEIRE RODRIGUES MEDEIROS DE CASTRO	2021/003-UYN.OYA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	10/09/1991	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
RENATA RAQUEL FERREIRA	2021/003-GTU.UZP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	31/05/1979	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
WILLIAN AXL NOGUEIRA PACHECO	2021/003-OXZ.ODQ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	466	Ensino Médio	06/08/1995	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CHARLES COLOMBO	2021/003-4L3.R0Y	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Graduação	25/08/1977	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ANA ISABELA JERONIMO DOS SANTOS	2021/003-PY3.VOX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	18/04/2002	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ELIANE APARECIDA DE JESUS SANTOS	2021/003-ETA.G77	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2848	Ensino Médio	08/10/1983	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
VANDER CARLOS DE OLIVEIRA	2021/003-D2D.H2X	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	12/12/1982	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ANA CLÁUDIA COSTA CORRÊA	2021/003-WF1.CYM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	25/12/1999	Indeferida	Informou endereço incompleto.
SABRINA TEIXEIRA NETO	2021/003-NUW.J6H	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	407	Ensino Médio	26/02/2002	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
WAGNER DANIEL DOMINGUES	2021/003-BWA.VWK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	287	Ensino Médio	13/05/1980	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
PABLO DANIEL NEVES COSTA	2021/003-OF7.2FN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	19/03/2000	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CHARLES EVÁSIO ARANTES	2021/003-XH3.DDG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	2597	Graduação	02/12/1974	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
EMANUELLY FARIAS SILVA	2021/003-VVY.N3I	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	01/08/2001	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
LUIZA DOMENICI RIBEIRO	2021/003-RT2.LXH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	2220	Graduação	10/11/1990	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
DIANA SOUZA ARAUJO	2021/003-VYD.NIW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	3083	Ensino Médio	15/10/1980	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
VERA LUCIA SANTOS	2021/003-HIM.MPA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1159	Ensino Médio	22/05/1987	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA	2021/003-32K.YK2	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Pós Graduação	21/12/1968	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
DANIELE BENEVIDES SILVA	2021/003-ZEL.3KW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1024	Ensino Médio	18/11/1988	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	2021/003-Y5O.TUY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	27/02/1960	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
FLAVIANE DOS SANTOS SILVA	2021/003-QS3.3TX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	214	Pós Graduação	05/04/1986	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CLAURISMERE DELFINO FERREIRA	2021/003-LER.OGQ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	19/11/1963	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
HILDA STEFANIE CAMPOS PASCOAL DE SOUZA	2021/003-YQ4.NTF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	2234	Ensino Médio	26/01/1996	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CRISTIELLEJUNIAARAUJOPEDRO	2021/003-MWN.X6S	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	03/11/1988	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
GABRIELA ANGÉLICA MENDES DE OLIVEIRA	2021/003-FJ5.ODJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	25	Graduação	15/09/1985	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CRISTIANO ANACLETO DE OLIVEIRA PASCOAL	2021/003-SWY.ENG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	12/11/1973	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SEBASTIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2021/003-HIG.OQV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	528	Ensino Médio	20/01/1998	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CHRISTIANE ALVES	2021/003-XNS.0DT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	597	Pós Graduação	01/02/1974	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ALCIONE DOS REIS SILVA	2021/003-YAF.FUD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	6007	Ensino Médio	17/02/1968	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
SHIRLEY BEATRIZ DIAS MOREIRA	2021/003-54I.WMV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1152	Ensino Médio	02/02/1988	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
VANDA LUCIA DA SILVA TEODOZIO	2021/003-2TH.IEB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1270	Ensino Médio	20/11/1963	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
JULIANA BARBOSA MARIANO	2021/003-HA3.SJB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1680	Ensino Médio	18/09/1983	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.

VERONICA MARIA DOS REIS	2021/003-OMB.EYS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	282	Graduação	06/12/1983	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
ERNANDES FERRARI JUNIOR	2021/003-CKX.OFJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	3486	Ensino Médio	28/07/1985	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
DENISE MENDES DE OLIVEIRA	2021/003-H9F.UPD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	907	Ensino Médio	08/09/1966	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
VÂNIA DAS DORES ROSA	2021/003-EK9.ULI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	03/08/1977	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CASSIANA CARVALHO ALMEIDA ASSIS DA SILVA	2021/003-PSD.NLA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1767	Ensino Médio	08/10/1986	Indeferida	Informou endereço não compatível com o cargo de ACS.
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CABRAL	2021/003-XX9.PJI	Assistente Social	407	Ensino Médio	01/10/1984	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JESSICA MACEDO LEME	2021/003-GDV.JJP	Assistente Social	1917	Pós Graduação	21/02/1991	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
GUSTAVO HENRIQUE LOPES MARTINS	2021/003-TNT.ALO	Assistente Social	492	Ensino Médio	09/09/1992	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GUSTAVO MAURO SODRÉ ELIAS	2021/003-EAF.QHN	Assistente Social	0	Ensino Médio	18/01/2001	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VINICIO TADEU DA SILVA COELHO	2021/003-LSU.ZXO	Biólogo	3720	Doutorado	12/11/1975	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
NATHYELLI CATHARINNE MAGALHÃES E SANTOS	2021/003-YZR.NOF	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	04/06/1997	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
NATHÁLIA COSTA COELHO	2021/003-X97.NMT	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	3694	Pós Graduação	28/11/1984	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
THAYNA CRISTHINA CAMPOS PEDROSA	2021/003-PZ3.P1G	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	426	Graduação	08/10/1997	Indeferida	Informou endereço incompleto.
CAMILA GUIMARÃES MACHADO	2021/003-MN9.HD0	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1295	Pós Graduação	25/02/1985	Indeferida	Informou endereço incompleto.
JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	2021/003-RAR.AR2	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	20/10/1984	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LAYKA KAR RANDI	2021/003-4DM.EXO	Educador em Saúde	41	Ensino Médio	05/01/1998	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CLARA ENIA SOARES DE PAIVA	2021/003-4VM.B1M	Educador em Saúde	309	Graduação	06/02/1998	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CLICIANE RIBEIRO LUISI REZENDE	2021/003-E2C.FKU	Educador em Saúde	0	Graduação	07/04/1982	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JULIANO HENRIQUE TEODORO	2021/003-UDR.CQC	Educador em Saúde	1291	Ensino Médio	05/03/1988	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
LARYSSA CRISTINE CARDOSO OLIVEIRA	2021/003-DJG.RJU	Educador em Saúde	245	Graduação	10/09/1993	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JOAO VICTOR GONCALVES DE SOUZA	2021/003-XON.OSQ	Educador em Saúde	591	Pós Graduação	16/01/1997	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MAÍRA MARQUES COSTA MEIRE	2021/003-GKZ.NEF	Enfermeiro da Família e Comunidade	22	Graduação	28/11/1993	Indeferida	Informou endereço incompleto.
MICHELE BATISTA DE ABREU	2021/003-JJB.WXV	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Ensino Médio	16/01/1999	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	2021/003-JNV.YFO	Enfermeiro da Família e Comunidade	264	Ensino Médio	23/03/1984	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
FLAVIA MONICA DE SIQUEIRA	2021/003-EI2.Z8E	Enfermeiro da Família e Comunidade	1185	Ensino Médio	13/01/1989	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
KAMILA EVELLY RIBEIRO BUENO	2021/003-BJH.UAU	Fisioterapeuta	0	Pós Graduação	22/03/1984	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MILENE RENATA DA SILVA BARBOSA CAMILO	2021/003-GQM.7LU	Fisioterapeuta	618	Pós Graduação	15/04/1981	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
PEDRO JORGE PÉRCIA NAME DE SOUZA FRANCO	2021/003-T7X.MYF	Médico Psiquiatra (20 horas)	373	Graduação	13/08/1987	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
THATIANA DINIZ SANTOS	2021/003-XLY.ABP	Nutricionista	4943	Pós Graduação	21/11/1979	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
CLEUNICE CRISTINA CALDEIRA	2021/003-WS6.XAK	Pedagogo	0	Pós Graduação	05/04/1973	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
SANDRA REGINA REGINA FERREIRA PATROCÍNIO	2021/003-QNI.W43	Pedagogo	1826	Graduação	18/01/1972	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
GEOVANA FRANCISCA AMARAL	2021/003-B4C.UPO	Pedagogo	616	Ensino Médio	02/10/1999	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JAQUELINE DA SILVA PACHECO	2021/003-YOP.3ZU	Pedagogo	0	Ensino Médio	06/05/1995	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
SANDRA MIRANDA	2021/003-L9D.YAS	Psicopedagogo	3509	Pós Graduação	06/09/1969	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
NUBIA ROBERTA DO NASCIMENTO	2021/003-UUR.VNM	Psicopedagogo	1925	Graduação	23/04/1989	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MARIA TERESA DA SILVA COELHO	2021/003-BI2.72Z	Psicopedagogo	5546	Pós Graduação	08/10/1977	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JÔNATAS LANÇA DE QUEIROZ CASSÉTE	2021/003-XOX.STE	Psicopedagogo	2322	Mestrado	13/05/1989	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
FERNANDA PAULA MOREIRA DO CARMO DURÃES	2021/003-ETE.PYX	Psicopedagogo	897	Pós Graduação	02/11/1975	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2021/003-CYT.TW4	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	20/12/1983	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MAYRA MOREIRA ASSUNÇÃO	2021/003-UUL.LK0	Psicopedagogo	3628	Pós Graduação	10/07/1983	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
DEBORAH GOMIDE MORAIS	2021/003-8Y9.UU4	Psicopedagogo	1424	Pós Graduação	20/01/1986	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MICHELLE CRISTIANE FERREIRA	2021/003-FUW.RYZ	Psicopedagogo	181	Pós Graduação	15/10/1987	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	2021/003-LJS.FQZ	Psicopedagogo	669	Pós Graduação	01/05/1993	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
GISELE PAULINA SOUZA VEIGAS CORDEIRO	2021/003-T1O.B6M	Terapeuta Ocupacional	0	Graduação	20/04/1985	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:35FF99E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

RESULTADO PRELIMINAR – CANDIDATOS DESINSCRITOS

Nome do Usuário	Invalidou sua inscrição em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
JOSE SILVA	08/04/2021 16:44	08/04/2021 17:10	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	335	Ensino Médio	01/01/1970
RAQUEL SANTOS VIEIRA	09/04/2021 12:56	09/04/2021 13:13	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	417	Ensino Médio	26/11/1999
JACQUELINE DE CASSIA GONÇALVES ARAGAO	07/04/2021 20:04	07/04/2021 20:09	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	177	Ensino Médio	20/11/1974

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:801B65A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 320 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**, até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
22º	Liliane de Oliveira Costa Andrade	673001983	13.04.1978	25	-	-	0,5	25,5

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C2FC0E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.434/2021 - ANEXO I E II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIDORES CONTRATADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORÁRIOS

Período da avaliação:
2021
Local de trabalho: _____
Nome: _____

_____

CPF:_____ _____Cargo/Função:_____ ___
Avaliador:_____

Cargo/função:_____

FATOR: PRODUTIVIDADE NO TRABALHO			
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual	Avaliação
1	0 a 5	Organiza as ações para atingir o objetivos e metas	
2	0 a 5	Cumpre os prazos estabelecidos para o atendimento das demandas internas e externas	
3	0 a 5	Realiza as atividades de acordo com a meta estabelecidas pelo responsável superior	
4	0 a 5	Realiza com qualidade as atividades estabelecidas pelo responsável superior, observados as normas oficiais e os padrões institucionais	
FATOR: CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS			
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual	Avaliação
5	0 a 5	Domina os métodos e as técnicas necessários à execução de suas atividades	
6	0 a 5	Busca aperfeiçoar as práticas do trabalho que desenvolve	
7	0 a 5	Busca a atualização profissional, por meio de leituras, pesquisas, cursos e similares para aprimoramento técnico na sua área de atuação	
FATOR: CAPACIDADE DE INICIATIVA			
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual	Avaliação
8	0 a 5	Solicita oriuentações necessárias para possíveis ajustes no decorrer do desenvolvimento das atividades/trabalhos	
9	0 a 5	Informa ao responsável superior e a seus pares o andamento de suas atividades e compromissos visando à continuidade do trabalho, para que não haja prejuízo do mesmo, nos casos de ausências programadas	
FATOR: COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE NO TRABALHO			
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual	Avaliação
10	0 a 5	Busca continuamente o desenvolvimento dos trabalhos/alcance das metas de trabalhos individuais, visando à obtenção de resultados para a instituição	
11	0 a 5	Executa suas atividades com atenção, veirificando se todas as etapas foram corretamente executadas e atua para corrigir eventuais erros detectados	
12	0 a 5	È consciente de seu papel e de de suas obrigações, independente da tarefa	
FATOR: TRABALHO EM EQUIPE			
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual	Avaliação
13	0 a 5	Coopera com os colegas de trbalho na execução das atividades para o cumprimento dos obejtivos e metas comuns da unidade escolar e/ou setor administrativo	
14	0 a 5	Preza o trabalho em grupo com base no bom relacionamento interpessoal, com cortesia e urbanidade	
15	0 a 5	Expressa e respeita opiniões e diferenças, tratando as divergências com profissionalismo	
FATOR: CUMPRIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA			
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual	Avaliação
16	0 a 5	Cumpre as normas gerais de estrutura e funcionamento da instituição, bem como os regulamentos vigentes na área de atuação	
17	0 a 5	Mantém conduta compatível com o ambiente de trabalho (postura profissional, regras éticas e morais de senso comum)	
18	0 a 5	É cuidadoso com os equipamentos, materiais e instalações, utilizado-os de forma adequada.	
19	0 a 5	Demonstra cuidado com informações reervadas ou sigilosas, discutindo-as apenas em situações de trabalho apropriadas.	
20	0 a 5	Assiduidade, na medida em que tem regularidade de comparecimento ao trabalho, é pontual e cumpre a jornada de trabalho estabelecida no contrato.	

Data:_____ _____
Assinatura do responsável:_____ _____

Anexo II
Formulário para recurso

Recurso
Período da avaliação:
Nome: _____

Telefone:_____ _____CPF:_____

CPF:_____Cargo/Função:_____

FATOR: PRODUTIVIDADE NO TRABALHO

Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual	Nota atribuída	Nota requerida	Nota pós recurso
1	0 a 5	Organiza as ações para atingir o objetivos e metas			
2	0 a 5	Cumpre os prazos estabelecidos para o atendimento das demandas internas e externas			
3	0 a 5	Realiza as atividades de acordo com a meta estabelecidas pelo responsável superior			
4	0 a 5	Realiza com qualidade as atividades estabelecidas pelo responsável superior, observados as normas oficiais e os padrões institucionais			
FATOR: CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS					
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual			
5	0 a 5	Domina os métodos e as técnicas necessários à execução de suas atividades			
6	0 a 5	Busca aperfeiçoar as práticas do trabalho que desenvolve			
7	0 a 5	Busca a atualização profissional, por meio de leituras, pesquisas, cursos e similares para aprimoramento técnico na sua área de atuação			
FATOR: CAPACIDADE DE INICIATIVA					
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual			
8	0 a 5	Solicita oriuentações necessárias para possíveis ajustes no decorrer do desenvolvimento das atividade/trabalhos			
9	0 a 5	Informa ao responsável superior e a seus pares o andamento de suas atividades e compromissos visando à continuidade do trabalho, para que não haja prejuízo do mesmo, nos casos de ausências programadas			
FATOR: COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE NO TRABALHO					
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual			
10	0 a 5	Busca continuamente o desenvolvimento dos trabalhos/alcance das metas de trabalhos individuais, visando à obtenção de resultados para a instituição			
11	0 a 5	Executa suas atividades com atenção, veirificando se todas as etapas foram corretamente executadas e atua para corrigir eventuais erros detectados			
12	0 a 5	È consciente de seu papel e de de suas obrigações, independente da tarefa			
FATOR: TRABALHO EM EQUIPE					
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual			
13	0 a 5	Coopera com os colegas de trbalho na execução das atividades para o cumprimento dos obejtivos e metas comuns da unidade escolar e/ou setor administrativo			
14	0 a 5	Preza o trabalho em grupo com base no bom relacionamento interpessoal, com cortesia e urbanidade			
15	0 a 5	Expressa e respeita opiniões e diferenças, tratando as divergências com profissionalismo			
FATOR: CUMPRIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA					
Quesito	Pontuação	Descritor de desempenho individual			
16	0 a 5	Cumpre as normas gerais de estrutura e funcionamento da instituição, bem como os regulamentos vigentes na área de atuação			
17	0 a 5	Mantém conduta compatível com o ambiente de trabalho (postura profissional, regras éticas e morais de senso comum)			
18	0 a 5	É cuidadoso com os equipamentos, materiais e instalações, utilizado-os de forma adequada.			
19	0 a 5	Demonstra cuidado com informações reervadas ou sigilosas, discutindo-as apenas em situações de trabalho apropriadas.			
20	0 a 5	Assiduidade, na medida em que tem regularidade de comparecimento ao trabalho, é pontual e cumpre a jornada de trabalho estabelecida no contrato.			

Data:_____
Assinatura do responsável:_____ _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D7693643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021 DISPENSA 014/2021 CHAMADA PÚBLICA 002/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 038/2021
DISPENSA N°. 014/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 038/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Pública 001/2021, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional, com os seguintes vencedores:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		ASS. DOS PEQ. PR. E FAMIL. RURAIS DA C. RIBEIRO JUNQ., CNPJ 02.481.859/0001-95			TOTAL	R$ 27.658,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	V.TOTAL
1	390949	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PROD EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	763	KG	R$ 36,25	R$ 27.658,75
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MARCIO LUIZ PORTO PEREIRA, CPF 089.728.646-41			TOTAL	R$ 4.630,72
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
2	390947	TOMATE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	928	KG	R$ 4,99	R$ 4.630,72

Rodeiro, 19 de Abril de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente da Conmissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:3959760E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021 DISPENSA 014/2021 CHAMADA PÚBLICA 002/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório nº 038/2021
Dispensa nº 014/2021
Chamada Pública nº 002/2021
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021
Dotação Orçamentária:
02.02.00.012.306.046.2033.33903000
02.02.00.012.306.046.2126.33903000
02.02.00.012.306.046.2127.33903000
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Data da assinatura: 19/04/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Contrato nº 025/2021

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		ASS. DOS PEQ. PR. E FAMIL. RURAIS DA C. RIBEIRO JUNQ., CNPJ 02.481.859/0001-95			TOTAL	R$ 27.658,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	V.TOTAL
1	390949	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PROD EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	763	KG	R$ 36,25	R$ 27.658,75

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Maurício Delfim Pimentel - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE RIBERIO JUNQUEIRA - CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

Contrato nº 026/2021

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		MARCIO LUIZ PORTO PEREIRA, CPF 089.728.646-41			TOTAL	R$ 4.630,72
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
2	390947	TOMATE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	928	KG	R$ 4,99	R$ 4.630,72

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Márcio Luiz Porto Pereira - CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:7ECF5C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 011/2021

Processo nº: 34/2021
Modalidade: Pregão Eletrônicoº 011/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e veterinários para atender as necessidades das Unidades de Saúde e usuários atendidos da Rede Municipal de Saúde bem como a aquisição de materiais para prevenção ao COVID - 19 no retorno as aulas da rede municipal de ensino do Município de Santa Bárbara, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos desta licitação para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
VENCEDOR: ALFALAGOS LTDA. CÓDIGO: 4917

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
014 - (002010) ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	1000.0000	PT	4,0000	4.000,00	0.00	0
011 - (001961) AGULHA 13 X 4,5	SR	250.0000	CX	8,3300	2.082,50	0.00	0
029 - (009496) AGULHA DESCART. 40X12 - C/100	SR	48.0000	CX	11,5000	552,00	0.00	0
090 - (024322) AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	SR	350.0000	CX	9,5700	3.349,50	0.00	0
089 - (024321) AGULHA DESCARTAVEL 25X6	SR	360.0000	CX	9,5700	3.445,20	0.00	0
088 - (024320) AGULHA DESCARTAVEL 25X8	SR	300.0000	CX	9,5700	2.871,00	0.00	0
201 - (023759) AGULHA HIPODERMICA	SR	300.0000	CX	9,5700	2.871,00	0.00	0
101 - (026367) ATADURA TIPO CREPON 20X1,8	POLAR FIX	700.0000	PT	11,0500	7.735,00	0.00	0
102 - (026369) AVENTAL DESCARTAVAL MANGA LONG	RG	5000.000	PT	5,0000	25.000,00	0.00	0
063 - (020876) AVENTAL DESCARTAVEL	NOBRE	5000.000	PT	25,8800	129.400,00	0.00	0
192 - (024357) BOBINA PARA ECG	TECNOPRINT	350.0000	UN	8,7000	3.045,00	0.00	0
035 - (011586) COLETOR	FLEXPELL	2000.000	UN	7,0100	14.020,00	0.00	0
078 - (022510) COLETOR DE MAT. PERFURO	FLEXPELL	1000.000	UN	3,3100	3.310,00	0.00	0
064 - (020881) ESCOVA CERVICAL.	KOLPLAST	100.0000	PT	19,6600	1.966,00	0.00	0
034 - (011383) ESPECULO	KOLPLAST	1500.000	UN	0,9700	1.455,00	0.00	0
049 - (018122) ESPECULO DESCARTAVEL M	KOLPLAST	3500.000	UN	0,9000	3.150,00	0.00	0
048 - (018121) ESPECULO DESCARTAVEL P	KOLPLAST	1000.000	UN	0,8500	850,00	0.00	0
126 - (026620) FITA PARA AUTOCLAVE 19 MMX30M	MASTERFIX	5000.000	UN	3,3200	16.600,00	0.00	0
105 - (026372) FRASCO P/NUTRI.ENTERAL 300ML	BIOBASE	5200.000	FR	0,9100	4.732,00	0.00	0
092 - (024324) GEL PARA ULTRASSON - 5 LITROS	MULTIGEL	150.0000	GL	19,6600	2.949,00	0.00	0
093 - (024325) GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA - 5L	MULTIGEL	150.0000	GL	20,4200	3.063,00	0.00	0
106 - (026373) INDICADOR BIOLOGICO	CLEANUP	150.0000	EB	45,5000	6.825,00	0.00	0
051 - (019648) LENCOL DESCARTAVEL.	FLEXPELL	2000.000	RL	7,5500	15.100,00	0.00	0
118 - (026385) PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA	CRALPLAST	4000.000	UN	0,4700	1.880,00	0.00	0
163 - (027960) SCALP P/INFUSAO ENDOVENOSA 21	MEDIX	5000.000	UN	0,2200	1.100,00	0.00	0
164 - (027961) SERINGA 1ML C/AGULHA 13X0,38	SR	11000.00	UN	0,2300	2.530,00	0.00	0
024 - (008121) SERINGA 1ML C/AGULHA 13 X 4,5	SR	100000.0000	UN	0,2300	23.000,00	0.00	0
010 - (001960) SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	SR	8500.0000	UN	0,1600	1.360,00	0.00	0
031 - (010616) SERINGA DESCARTAVEL 10ML	SR	150000.0000	UN	0,3200	48.000,00	0.00	0
069 - (020891) SERINGA DESCARTAVEL 20ML.	SR	150000.0000	UN	0,5000	75.000,00	0.00	0
068 - (020890) SERINGA DESCARTAVEL 3ML.	SR	11000.0000	UN	0,1600	1.760,00	0.00	0
124 - (026391) TESOURA 12 CM RETA ACO INOX	STARK	100.0000	UN	16,4500	1.645,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE ALFALAGOS LTDA. 414.646,20

VENCEDOR: ALMED LTDA - EPP CÓDIGO: 3687

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
020 - (006729) ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 12	LUDAN	2500.0000	PT	5,4300	13.575,00	0.00	0
056 - (020369) ATADURA DE CREPOM 12 CM C/12	LUDAN	3000.0000	PT	6,9000	20.700,00	0.00	0
021 - (006730) ATADURA DE CREPOM 15CM C/12	LUDAN	1200.0000	PT	7,9800	9.576,00	0.00	0
058 - (020371) ATADURA DE CREPOM 6CM C/12	LUDAN	1500.0000	PT	3,4000	5.100,00	0.00	0
057 - (020370) ATADURA DE CREPOM 8CM C/12	LUDAN	2500.0000	PT	4,3000	10.750,00	0.00	0
135 - (027914) CAMPO OPERAT.COMPRESSA 45X50	BIOTEXTIL	100.0000	UN	52,0000	5.200,00	0.00	0
019 - (006459) COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 C/100UN	BIOTEXTIL	350.0000	PC	0,5300	185,50	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE ALMED LTDA - EPP 65.086,50

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
125 - (026518) COLETOR UNIVERSAL 50ML	CRALPLAST	1000.0000	PT	30,0000	30.000,00	0.00	0
148 - (027944) PAPEL CIRURGICO 150X100	POLARFIX	500.0000	RL	66,3800	33.190,00	0.00	0
121 - (026388) SONDA P/NUTRICAO ENTERAL 120CM	SOLUMED	1000.0000	EB	8,9500	8.950,00	0.00	0
128 - (027422) TERMOMETRO DIG.INFRAVERMELHO	MULTILASER	140.0000	UN	101,0000	14.140,00	0.00	0

VENCEDOR: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CÓDIGO: 202136TOTAL DO PARTICIPANTE ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA 86.280,00

VENCEDOR: ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME CÓDIGO: 21934

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
185 - (022757) CINTO TIRANTE ADULTO	RESGATE SP	15.0000	UN	70,0000	1.050,00	0.00	0
186 - (022758) CINTO TIRANTE INFANTIL	RESGATE SP	15.0000	UN	70,0000	1.050,00	0.00	0
114 - (026381) MINI INCUBADORA	BIOTRON	40.0000	UN	175,0000	7.000,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME 9.100,00
VENCEDOR: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CÓDIGO: 4909

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
052 - (019649) LUVA DE PROCEDIMENTO PP	LEMGRUBER	1000.0000	CX	84,9000	84.900,00	0.00	0
059 - (020373) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	LEMGRUBER	1530.0000	CX	85,4800	130.784,40	0.00	0
060 - (020374) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	LEMGRUBER	3060.0000	CX	85,4800	261.568,80	0.00	0
061 - (020375) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	LEMGRUBER	2030.0000	CX	85,4800	173.524,40	0.00	0
046 - (015597) SERINGA DESCARTAVEL P/INSULINA	BD	150000.0000	UN	0,4000	60.000,00	0.00	0
119 - (026386) SERINGA ULTRA FINE 6X0,25	BD	250.0000	EB	4,3100	1.077,50	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 711.855,10

VENCEDOR: DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME CÓDIGO: 22366

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
066 - (020888) ACIDO GRAXO	NUTRIEX	1000.0000	FR	5,2000	5.200,00	0.00	0
129 - (027908) AFASTADOR FARABEUF 1,5X15CM	ABC	5.0000	PR	47,0000	235,00	0.00	0
130 - (027909) AFASTADOR FARABEUF G-20X180MM	ABC	5.0000	PR	61,0000	305,00	0.00	0
025 - (008988) AGUA DESTILADA	SAMTEC	10.0000	CX	70,0000	700,00	0.00	0
134 - (027913) CAMPO ESTERIL 30GR	POLARFIX	500.0000	UN	2,8000	1.400,00	0.00	0
017 - (004742) CATETER NASAL	MED SONDA	2000.0000	UN	4,0000	8.000,00	0.00	0
002 - (011395) CLOREXIDINA	VICPHARMA	50.0000	FR	22,0000	1.100,00	0.00	0
043 - (014173) COLAR CERVICAL M	RESGATE SP	120.0000	UN	17,0000	2.040,00	0.00	0
044 - (014174) COLAR CERVICAL P	RESGATE SP	120.0000	UN	17,0000	2.040,00	0.00	0
026 - (009023) DEGERMANTE	VIC PHARMA	80.0000	VD	21,9000	1.752,00	0.00	0
136 - (027915) DETERGENTE ENZIMATICO 1L	KELLDRIN	650.0000	UN	20,2500	13.162,50	0.00	0
015 - (004386) ESPARADRAPO 10X4,5	MISSNER	1500.0000	RL	7,2000	10.800,00	0.00	0
137 - (027916) ESTOJO INOX 18X8X8	ABC	20.0000	UN	76,7500	1.535,00	0.00	0
188 - (009758) ESTOJO INOX 20X10X05	FORTINOX	15.0000	UN	97,7000	1.465,50	0.00	0
023 - (008108) ETER	VIC PHARMA	15.0000	LT	22,7500	341,25	0.00	0
073 - (021188) FIO NYLON 6.0	SUPERMEDY	70.0000	CX	34,5000	2.415,00	0.00	0
170 - (028098) GELO REUTILIZAVEL RIGIDO 500ML	CLIOGEL	15.0000	UN	9,2000	138,00	0.00	0
003 - (011408) HIPOCLORITO DE SODIO	IODONTOSUL	15.0000	UN	27,5000	412,50	0.00	0
083 - (023880) INDICADOR QUIMICO	CLEAN TESTE	150.0000	EB	59,9900	8.998,50	0.00	0
082 - (023879) IODOPOVIDONA TOPICO	VIC PHARMA	300.0000	FR	2,9000	870,00	0.00	0
196 - (003037) LENCOL	ACACIA	100.0000	UN	31,6000	3.160,00	0.00	0
197 - (012548) LENCOL DESCARTAVEL	HN DESC	100.0000	PT	24,0000	2.400,00	0.00	0
111 - (026378) LUVA CIRURGICA N.7,5	NEW HAND	1000.0000	PR	1,5500	1.550,00	0.00	0
096 - (025689) MASCARA INFLAVEL ADULTO - M	MD	15.0000	UN	31,0000	465,00	0.00	0
097 - (025690) MASCARA INFLAVEL INFANTIL	MD	15.0000	UN	32,0000	480,00	0.00	0
115 - (026382) PAPEL CREPADO 50X50	HOSPFLEX	84.0000	PT	128,5000	10.794,00	0.00	0
151 - (027947) PIJAMA CIRURGICO G	BRINTEX	2.0000	UN	96,7500	193,50	0.00	0
152 - (027948) PIJAMA CIRURGICO GG	BRINTEX	2.0000	UN	98,9900	197,98	0.00	0
150 - (027946) PIJAMA CIRURGICO M	BRINTEX	2.0000	UN	95,7500	191,50	0.00	0
149 - (027945) PIJAMA CIRURGICO P	BRINTEX	2.0000	UN	99,5000	199,00	0.00	0
162 - (027958) PINCA AGULHA MAYO 16CM	ABC	10.0000	UN	37,0000	370,00	0.00	0
013 - (002005) PINCA BACKAUS 13 CM	ABC	15.0000	UN	34,8000	522,00	0.00	0
032 - (011178) PINCA DENTE DE RATO	ABC	40.0000	UN	12,9500	518,00	0.00	0
161 - (027957) PINCA SHERON 24CM	ABC	24.0000	UN	62,0000	1.488,00	0.00	0
184 - (021485) PROTETOR SOLAR FPS 60	COSMODERMA	500.0000	FR	16,2000	8.100,00	0.00	0
033 - (011380) SOLUCAO DE SCHILLER	ANTARES	10.0000	UN	50,5000	505,00	0.00	0
041 - (013619) SONDA FOLEY 24	SOLIDOR	40.0000	UN	7,0000	280,00	0.00	0
181 - (014185) TALA G	MSO	150.0000	UN	20,1000	3.015,00	0.00	0
182 - (014186) TALA M	MSO	150.0000	UN	13,9000	2.085,00	0.00	0
183 - (014187) TALA P	MSO	150.0000	UN	11,5000	1.725,00	0.00	0
165 - (027962) TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL	INCOTERM	50.0000	UN	83,4000	4.170,00	0.00	0
189 - (009761) TESOURA SPENCER	ABC	60.0000	UN	45,0000	2.700,00	0.00	0
042 - (013623) TIRA DE TESTE DE GLICEMIA	ON CALL PLUSS	2000.0000	CX	42,0000	84.000,00	0.00	0
027 - (009027) VASELINA LIQ.	VIC PHARMA	150.0000	VD	5,0000	750,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME 194.809,23

VENCEDOR: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELAT CÓDIGO: 22572

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
028 - (009161) AGUA DESTILADA - 5LITROS	ANTARES	200.0000	GL	16,0000	3.200,00	0.00	0
062 - (020873) AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES	RIOQUIMICA	300.0000	FR	4,1800	1.254,00	0.00	0
200 - (023760) AGULHA 0,30X13MM	WILTEX	30.0000	CX	26,0000	780,00	0.00	0
193 - (005116) ALCOOL 70%	VIC PHARMA	8000.0000	LT	4,6500	37.200,00	0.00	0
007 - (001952) ALCOOL 96%	ITAJA	2000.0000	LT	5,3800	10.760,00	0.00	0
008 - (001954) ALCOOL ABSOLUTO 99%	ITAJA	1000.0000	LT	6,2000	6.200,00	0.00	0
091 - (024323) ALCOOL GEL 70% - 5 LITROS	ITAJA	2000.0000	GL	26,0000	52.000,00	0.00	0
006 - (000222) ALGODAO HIDROFILO	NEVOA	600.0000	PT	10,8000	6.480,00	0.00	0
036 - (013577) ALMOTOLIA PLASTICA	J PROLAB	400.0000	UN	3,4000	1.360,00	0.00	0
100 - (026366) ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR	J PROLAB	300.0000	UN	3,2900	987,00	0.00	0
133 - (027912) AMBU 1630ML	FOYOMED	3.0000	UN	177,0000	531,00	0.00	0
131 - (027910) AMBU 380ML	FOYOMED	3.0000	UN	181,5000	544,50	0.00	0
132 - (027911) AMBU 640ML	FOYOMED	3.0000	UN	177,0000	531,00	0.00	0
071 - (021165) CABO DE BISTURI	WELDON	20.0000	UN	11,0000	220,00	0.00	0
203 - (020316) CABO PARA BISTURI N. 03	WELDON	20.0000	UN	11,3500	227,00	0.00	0
086 - (024026) CANULA DE QUEDEL N.4	PROTEC	11.0000	UN	3,2500	35,75	0.00	0
087 - (024027) CANULA DE QUEDEL N.5	PROTEC	11.0000	UN	3,2500	35,75	0.00	0
177 - (027776) CATETER 20G INTRAVENOSO	TKL	600.0000	UN	0,8900	534,00	0.00	0

175 - (027774) CATETER 22G INTRAVENOSO	TKL	600.0000	UN	0,8800	528,00	0.00	0
176 - (027775) CATETER 24G INTRAVENOSO	TKL	600.0000	UN	0,9900	594,00	0.00	0
195 - (014469) CLORIDRATO DE LIDOCAINA	PHARLAB	50.0000	TU	6,9900	349,50	0.00	0
127 - (027327) COLETOR DE URINA E SECRECOES	UROMED	380.0000	UN	4,7900	1.820,20	0.00	0
103 - (026370) COLETOR DE URINA SIST.FECHADO	WILTEX	300.0000	UN	4,4000	1.320,00	0.00	0
018 - (006188) CUBA RIM	FORTINOX	30.0000	UN	39,0000	1.170,00	0.00	0
202 - (010011) EQUIPO	TKL	500.0000	UN	1,0600	530,00	0.00	0
104 - (026371) EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL	WILTEX	4000.000	EB	1,3400	5.360,00	0.00	0
050 - (019646) ESPARADRAPO MICROPORE	MISSNER	3000.000	UN	2,2200	6.660,00	0.00	0
009 - (001957) ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	350.0000	CX	8,5000	2.975,00	0.00	0
139 - (027918) FIO DE NYLON 0	TECHNOFIO	250.0000	CX	42,7500	10.687,50	0.00	0
140 - (027919) FIO DE NYLON 2.0	TECHNOFIO	250.0000	CX	31,0000	7.750,00	0.00	0
141 - (027920) FIO DE NYLON 3.0	TECHNOFIO	250.0000	CX	31,0000	7.750,00	0.00	0
142 - (027921) FIO DE NYLON 4.0	TECHNOFIO	50.0000	CX	31,0000	1.550,00	0.00	0
072 - (021187) FIO NYLON 5.0	TECHNOFIO	50.0000	CX	32,6500	1.632,50	0.00	0
075 - (021409) FIXADOR CITOLOGICO	CRAL	100.0000	FR	6,7500	675,00	0.00	0
178 - (027778) LAMINA BARBEAR DESC.TRICOTOMIA	VITALMAX	150.0000	CX	2,7800	417,00	0.00	0
074 - (021196) LAMINA BISTURI N.15	WILTEX	42.0000	CX	36,0000	1.512,00	0.00	0
012 - (001995) LAMINA DE BISTURI N. 11	WILTEX	2.0000	CX	35,0000	70,00	0.00	0
204 - (026429) LAMINA DE BISTURI N.12 - 100UN	WILTEX	32.0000	CX	34,5000	1.104,00	0.00	0
047 - (017314) LAMINA P/MICROSCOPIA	WILTEX	250.0000	CX	7,4000	1.850,00	0.00	0
146 - (027940) LAMINAS DE BISTURI N.22	WILTEX	12.0000	CX	35,0000	420,00	0.00	0
108 - (026375) LANCETA DESCARTAVEL C/ 100	ADVANTIVE	1000.000	CX	4,9100	4.910,00	0.00	0
109 - (026376) LUVA CIRURGICA N.6,5	LIFE PLUS	1000.000	PR	1,6200	1.620,00	0.00	0
110 - (026377) LUVA CIRURGICA N.7	LIFE PLUS	1500.000	PR	1,6800	2.520,00	0.00	0
112 - (026379) MASCARA DE PROTECAO PFF-2 N95	MULTILASER	1000.000	UN	2,4900	2.490,00	0.00	0
001 - (010706) MASCARA TRIPLA C/ELASTICO	MULTILASER	16500.00	CX	18,7500	309.375,00	0.00	0
194 - (010082) OLEO DE GIRASSOL	TROL	1000.000	VD	3,9900	3.990,00	0.00	0
147 - (027943) PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	HOSPFLEX	500.0000	RL	0,1090	54,50	0.00	0
153 - (027949) PINCA CIRILE 14CM CURVA	WELDON	40.0000	UN	29,0000	1.160,00	0.00	0
154 - (027950) PINCA CIRILE 14CM RETA	WELDON	40.0000	UN	30,0000	1.200,00	0.00	0
155 - (027951) PINCA DENTE DE RATO 16CM	WELDON	15.0000	UN	16,0000	240,00	0.00	0
156 - (027952) PINCA DISSECCAO ANATOMICA 16CM	WELDON	30.0000	UN	15,3500	460,50	0.00	0
157 - (027953) PINCA KELLY CURVA 14CM	WELDON	25.0000	UN	29,4000	735,00	0.00	0
158 - (027954) PINCA KELLY CURVA 16CM	WELDON	15.0000	UN	32,0000	480,00	0.00	0
160 - (027956) PINCA KELLY RETA 14CM	WELDON	25.0000	UN	29,0000	725,00	0.00	0
159 - (027955) PINCA KELLY RETA 16CM	WELDON	15.0000	UN	32,0000	480,00	0.00	0
038 - (013616) SONDA FOLEY 18	SOLIDOR	60.0000	UN	5,9000	354,00	0.00	0
039 - (013617) SONDA FOLEY 20	SOLIDOR	100.0000	UN	7,4000	740,00	0.00	0
040 - (013618) SONDA FOLEY 22	SOLIDOR	80.0000	UN	6,4000	512,00	0.00	0
070 - (020896) SONDA FOLEY N. 16	SOLIDOR	80.0000	UN	3,9900	319,20	0.00	0
120 - (026387) SONDA FOLEY TAM.12	SOLIDOR	40.0000	UN	3,9900	159,60	0.00	0
122 - (026389) SONDA URETRAL DE ALIVIO N.10	BIOBASE	6000.0000	UN	0,5000	3.000,00	0.00	0
123 - (026390) SONDA URETRAL DE ALIVIO N.12	BIOBASE	5000.0000	UN	0,5700	2.850,00	0.00	0
004 - (011426) SORO FISIOLOGICO	RIOQUIMICA	20000.00	FR	2,5000	50.000,00	0.00	0
045 - (014642) TERMOMETRO CLINICO	G TECH	60.0000	UN	12,8000	768,00	0.00	0
005 - (013842) TESOURA CIRURGICA	WELDON	15.0000	UN	16,0000	240,00	0.00	0
199 - (007846) TOUCA DESCARTAVEL	ANAPOLIS	30000.00	UN	0,1500	4.500,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELAT 573.487,50

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
054 - (019724) BOTA DE UNNA	CURATEC	1500.0000	UN	23,0000	34.500,00	0.00	0
094 - (024326) HIDROGEL AMORFO - 25G	CURATEC	10000.0000	BI	10,4500	104.500,00	0.00	0

VENCEDOR: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CÓDIGO: 5926
TOTAL DO PARTICIPANTE LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 139.000,00
VENCEDOR: MAT MED HOSPITALAR LTDA CÓDIGO: 22583
TOTAL DO PARTICIPANTE MAT MED HOSPITALAR LTDA 333.075,00

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
113 - (026380) MASCARA ALTA CONCENT.02-ADULTO	PROTEC	100.0000	UN	13,7500	1.375,00	0.00	0
022 - (007963) UMIDIFICADOR	PROTEC	200.0000	UN	12,2000	2.440,00	0.00	0

VENCEDOR: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA CÓDIGO: 202245
TOTAL DO PARTICIPANTE MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA 3.815,00

TOTAL DO PROCESSO: 2.531.154,53

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
076 - (021665) CURATIVO ALGINATO	KANGLI SORB	1000.0000	UN	4,2500	4.250,00	0.00	0
080 - (023877) CURATIVO DE CARVAO ATIVADO	ACTICARE AG	2000.0000	UN	19,9000	39.800,00	0.00	0
079 - (023876) CURATIVO ESPUMA E PRATA	SILVERSOFT	3000.0000	UN	25,9000	77.700,00	0.00	0
077 - (021667) CURATIVO ESTERIL	KANGLI DERM	3500.0000	UN	18,7500	65.625,00	0.00	0
084 - (023882) CURATIVO ESTERIL..	KANGLI DERM	4000.0000	UN	5,5000	22.000,00	0.00	0
065 - (020883) HIDROGEL SEM ALGINATO	CAREGEL	6000.0000	UN	7,9500	47.700,00	0.00	0
055 - (019800) SERINGA PARA INSULINA.	SOLMILENIUM	200000.0000	UN	0,3800	76.000,00	0.00	0

Santa Bárbara, 19 de abril de 2021

@ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:A0E000C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4790/2021

Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando que os Decreto Municipais de n.º 4736/2021 e o 4742/2021, que "*Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências."*
Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando o disposto na súmula vinculante de n.º 38, do STF: *"É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.";*
Considerando a deliberação do dia 19 de abril de 2021, do COESSB, que aprovou o anexo único deste decreto.
DECRETA:
Art. 1º. A abertura e o retorno gradual do funcionamento das atividades econômicas no município de Santa Barbara deve observar o disposto no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único: O funcionamento das atividades econômicas será permitido segundo o seu grau de risco, classificado nos termos do Anexo Único.
Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de atividades econômicas e sociais em desacordo com o Anexo Único sujeita o infrator às seguintes medidas:
I – Notificação de orientação quanto ao disposto neste Decreto, para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ocasião da primeira visita da fiscalização;
II – Notificação e Autuação por descumprimento deste Decreto por ocasião da segunda visita;
III – Suspensão cautelar do funcionamento da atividade econômica até a devida regularização, caso seja verificado o descumprimento deste Decreto após as medidas previstas nos incisos I e II deste artigo;
IV – Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, Interdição cautelar do estabelecimento e aplicação de multa prevista na legislação municipal caso descumpridas as medidas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.
Parágrafo único: O procedimento para aplicação das medidas estabelecidas neste artigo terá o contraditório diferido.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4493/2020 e todas as demais disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS 4
2.1. Dos Grupos de Risco: 4
2.2. Dos Sintomas: 4
2.3. Do Distanciamento e Isolamento: 4
2.4. Da Higienização e Proteção: 5
3. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS À TODAS ATIVIDADES 6
3.1. Do Horário de Funcionamento: 6
3.2. Das Medidas de Proteção Destinadas aos Funcionários e Clientes 6
3.3. Da Limpeza e Higienização: 7
3.4. Das Recomendações Gerais Sobre o Fluxo de Pessoas 8
4. DOS PARÂMETROS VARIÁVEIS CONFORME AS ONDAS 8
5. DAS REGRAS GERAIS SOBRE O DISTANCIAMENTO 9
5.1. Protocolo Restritivo (Ondas Amarelas, Vermelha e Roxa) 10
6. DAS REGRAS PARA AS ATIVIDADES HOTELEIRAS, HOSPEDAGEM EM GERAL E DORMITÓRIOS DE EMPRESAS 10
6.1. Da Proteção: 10
6.2. Das Regras de Isolamento 11

6.3. Da Limpeza e Higienização: 11
7. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA DORMITÓRIOS DE EMPRESAS 12
7.1. Observar as regras cabíveis deste capítulo: 12
8. DAS REGRAS PARA O MANUSEIO, O PREPARO E O SERVIÇO DE ALIMENTOS 12
9. DAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE DELIVERY: 13
10. DAS REGRAS PARA OS ESTABELECIMENTOS COMO GALERIAS COMERCIAIS, MUSEUS, ATIVIDADES DE TURISMO, ATRATIVOS CULTURAIS, ATRATIVOS NATURAIS, PARQUES, BIBLIOTECAS: 14
10.1. Atrativos Culturais (museus, galerias, bibliotecas e patrimônio cultural de forma geral): 15
10.2. Dos Objetos e Bens Tombados 15
11. DAS REGRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, INCLUINDO ACADEMIAS: 16
11.1. Das Regras Gerais: 16
11.2. Da Limpeza e Higienização: 18
12. DAS REGRAS PARA ATIVIDADES DE ENSINO (CURRICULAR E EXTRACURRICULAR), QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DE ENSINO EM AUTOESCOLA 18
12.1. Das Aulas práticas (incluindo aulas de direção): 20
13. DAS REGRAS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA E BAR- BEARIAS 20
14. DAS REGRAS PARA IGREJAS E ENTIDADES RELIGIOSAS: 22
15. DAS REGRAS PARA SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES E PA- DARIAS: 23
16. DAS REGRAS PARA CLUBES 24
17. DAS REGRAS PARA BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES 25
18. DAS RECOMENDAÇÕES AOS EMPREGADORES E TRABALHADORES DO SETOR DE TRANSPORTE, TAXISTAS, TRABALHADORES DE APLICATIVOS, MO- TOBOYS, E PROFISSIONAIS ANÁLOGOS 26
18.1 Do Transporte Coletivo e Fretamento 26
18.2. Dos Taxistas e Trabalhadores de Aplicativos: 26
18.3. Dos Motoboys e Profissionais Análogos 27
19. DOS BANCOS E CASAS LOTÉRICAS 27
20. DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS 28

1. INTRODUÇÃO

Este protocolo reúne orientações para empregadores, trabalhadores, turistas e para a população em geral sobre práticas adequadas ao enfrentamento da dissemina- ção da COVID-19.
Estas orientações gerais se aplicam a todos os seguimentos. As atividades que necessitem de regras específicas, além das gerais, estarão discriminadas posterior- mente.
O presente documento foi dividido em capítulos temáticos, sendo que as em- presas deverão observar todas as regras que se aplicarem à sua realidade, independentemente da atividade econômica (CNAE) principal da empresa. **Algumas diretrizes são alteradas a depender da onda da região**, buscando uma maior adequação ao momento. As diretrizes se agrupam em três grandes pontos de atenção:
a) **Limpeza e Higienização**: É necessária uma higiene adequada e regular das pessoas (lavar as mãos, antebraço e rosto, principalmente), realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, etc) e dos objetos (obrigatoriamente para todos obje- tos entre utilização de várias pessoas);
b) **Proteção e uso de máscara**: Além do ambiente físico, o vírus se propaga principalmente através de gotículas (pela tosse, espirro, fala), podendo se propagar também na forma de aerossol. Nesse sentido o uso da máscara diminui a chance de contaminação das pessoas;
c) **Distanciamento e Isolamento**: O isolamento é a forma mais efetiva de diminuir o contágio. Assim, se for possível as pessoas devem evitar sair de casa, principalmente se fizer parte do grupo de risco. Opções para evitar deslocamento são: Traba- lho de forma remota e compras por delivery. Caso seja imprescindível sair, seguir as regras de forma efetiva, mantendo um distanciamento adequado entre as pessoas, (vide capítulo 5), em todas as situações.
Faça sua parte e obedeça às regras, como empresário, funcionário ou cidadão.
Em caso de descumprimento, denuncie ao poder público.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Dos Grupos de Risco:

I - recomenda-se que pessoas do grupo de risco devam permanecer em suas casas e realizar atividades à distância (ensino à distância, *home-office*, teletrabalho, cultos online, etc);
II - o mesmo se aplica, preferencialmente, a quem resida com pessoas do grupo de risco;
III - deve ser dado atendimento preferencial as pessoas do grupo de risco em especial a idosos e gestantes, buscando reduzir o tempo das pessoas no interior dos estabele- cimentos.

2.2. Dos Sintomas:

I - se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, deve-se afastar imediata- mente das atividades presenciais pelo período mínimo de 10 dias e o retorno será so- mente se estiver 72h sem sintomas (sem a utilização de medicamentos sintomáticos) e sem intercorrências;
II - em caso de **contato próximo** com caso provável ou confirmado para Covid-19, **afastar-se imediatamente das atividades presenciais**, se estiver sintomático pelo período mínimo de 10 dias mais 72h sem sintomas ou, se estiver assintomático, por 14 dias após a última exposição potencial. Procurar os serviços de saúde para maiores informações;
III - se apresentar sinais e sintomas respiratórios (tosse, febre, coriza, dor de garganta, perda do olfato e do paladar) **procurar por assistência médica**, principalmente se fizer parte do grupo de risco ou se apresentar sinais de gravidade (falta de ar, sensa- ção de desmaio, fadiga, mal- estar, diminuição do apetite, expectoração, tonteira, dores no peito, dor abdominal, vômito).

2.3. Do Distanciamento e Isolamento:

I - manter a distância das pessoas (conforme parâmetros definidos no capítulo 5) e evitar cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
II - preferir solicitar produtos/serviços por *delivery*, telefone ou internet. Caso precise sair, permanecer fora de casa o menor tempo possível;
III - não permitir que outras pessoas toquem em seus objetos pessoais (cartões e ou- tros), não receber folhetos de rua e evitar pagar com dinheiro.

IV - Fica proibido a permanência e o consumo de alimentos e bebidas alcóolicas em espaços públicos.

2.4. Da Higienização e Proteção:

I - caso utilize uniforme (empresa ou instituição de ensino), não adentrar em casa vestindo-o;
II - utilizar os equipamentos de proteção individual da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara sempre que sair de casa, em todas as atividades e em todos os estabelecimentos. Dependendo da atividade realizada, manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços;
III - higienizar as mãos com água e sabão a cada duas horas, e álcool gel a 70% com regularidade, antes de entrar e ao sair de estabelecimentos, manusear objetos, aces- sar balcões, caixas e congêneres;
IV - higienizar os objetos e espaços de uso individual antes e após cada utilização;
V - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou com lenço de papel. Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirar com água e sabonete, por pelo menos 20 segundos e secar as mãos com toalha de papel descartável. Se não for possível a lavagem das mãos, utilizar álcool em gel a 70%;
VI - não utilizar bebedouros coletivos, evitar degustações, não compartilhar alimentos e evitar consumo destes fora de casa;
VII - se for se alimentar fora de casa retirar a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicioná-la em um saco plástico e recolocar assim que terminar de se alimentar. Lavar as mãos ou higienizá-las com álcool em gel a 70% sempre que tocar a máscara;
VIII - evitar conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante a permanência fora de casa;
IX - ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, ou de preferência, tomar banho. Também recomenda-se higienizar, adequadamente, todos os produtos comprados, incluindo roupas adquiridas, assim que chegar em casa.

3. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS À TODAS ATIVIDADES
3.1. Do Horário de Funcionamento:

I - sempre que possível, o empreendimento deverá priorizar a ampliação dos horários para se evitar aglomerações.

3.2. Das Medidas de Proteção Destinadas aos Funcionários e Clientes

I - as empresas deverão fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ade- quados para a atividade exercida e em quantidade suficiente, incluindo obrigatoria- mente máscara para trabalhadores (sempre).
II - está proibido o compartilhamento de itens de uso pessoal entre as pessoas, como EPIs, fones, e outros, fornecendo esses materiais para cada pessoa. Aparelhos de uso compartilhado como computadores e telefones devem ser higienizados após o uso.
III - o estabelecimento deverá priorizar os métodos eletrônicos de pagamento e, sem- pre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente (placa de acrílico ou *face shield*), principalmente nos momentos de atendimento e pagamento.
IV - recomenda-se promover o uso de canais de venda à distância, tais como sites, aplicativos especializados e redes sociais.
V - só deve ser permitida a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras**.**
VI - é de responsabilidade do estabelecimento providenciar cartazes com orientações de higiene e proteção por todo o espaço utilizado por pessoas sejam clientes, hóspedes, alunos ou funcionários, incluindo entrada, quartos, espaços comuns, elevadores, caixas, etc.;
VII - manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
VIII - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensa- dor de água para copos descartáveis ou de uso pessoal, devendo haver dispensadores de álcool próximo aos bebedouros;
IX - não oferecer produtos para degustação e proibir que clientes consumam produtos dentro daqueles estabelecimentos que não estejam liberados para consumo interno;
X - evitar atividades promocionais e eventos ou espaços que possam gerar aglomeração de pessoas (eventos de inauguração, “Espaço Kids”, sinucas e jogos de mesa, etc);
XI - não permitir a prova de roupas no estabelecimento;
XII - a prestação de serviço ao cliente deve ser realizada preferencialmente com agendamento;
XIII - treinar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão COVID-19.

3.3. Da Limpeza e Higienização:

I - disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool 70%, para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
II - priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
III - realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
IV - não utilizar espanadores para limpeza de poeira;
V - realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VI - realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc.;
VII - proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

3.4. Das Recomendações Gerais Sobre o Fluxo de Pessoas

I - reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho;
II - sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila;

III - O acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado por senhas, catracas ou através de colaboradores, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados no capítulo 5;
IV - priorizar reuniões à distância (videoconferência). Caso não seja possível, manter o ambiente arejado, providenciar álcool-gel, e manter o distanciamento recomendado na onda atual.
V - os elevadores devem operar com no máximo 1/3 de sua capacidade oficial, sendo obrigatória a sinalização da regra ou a designação de colaborador para organização de pessoas. Em caso de elevadores de prédios domiciliares, além da restrição de capacidade, só poderá viajar uma família por vez;
VI - favorecer a flexibilização de horários de trabalho via escalas, revezamentos, etc.

4. DOS PARÂMETROS VARIÁVEIS CONFORME AS ONDAS

As medidas de higiene e de distanciamento são as principais armas para o enfrentamento ao contágio por Covid-19, enquanto a imunização não estiver difundida na sociedade.
Conforme a última atualização do Plano Minas Consciente, algumas regras são variáveis, sendo mais ou menos restritivas, conforme o momento atual, ou conforme terminologia do Plano, seguindo as ondas das regiões.
Embora o presente protocolo se inspire no Minas Consciente, ressaltamos a autonomia municipal para a definição das regras inerentes ao Poder de Polícia Sanitá- ria, legitimamente reconhecido na Ação Direta de Inconstitucionalidade de n.º 6341, pelo Supremo Tribunal Federal.
Dessa forma, conforme fora feito nos Decretos Municipais de n.º 4357, 4364 e 4493, todos de 2020, o Poder Executivo Municipal utilizará os critérios do Minas Cons- ciente adequando-os à realidade do município.
Passando-se as ondas do protocolo municipal, essa são:
ONDA ROXA: Situação mais **restrita**, recomenda-se a circulação apenas para situações inadiáveis.
ONDA VERMELHA: Situação que exige **cuidado** e requer significativo distanciamento, entre outras restrições.
ONDA AMARELA: Situação de **alerta**, que requer distanciamento moderado.
ONDA VERDE: Situação de **recuperação**, que requer menor restrição, mas, por ainda estarmos em pandemia, ainda deve possuir regras de distanciamento e higiene.

5. DAS REGRAS GERAIS SOBRE O DISTANCIAMENTO

Em via de regra, o distanciamento deve ser maior em ambientes fechados. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente.
As regras de **distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas** em uma fila, equipamentos de academia, cadeiras utiliza- das pelas pessoas, etc.
A **metragem referência indica o número máximo de pessoas** que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.
Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo que **a empresa deve atender simultaneamente a todos os parâmetros**.

Distância linear	Metragem referência	Tipo de Protocolo
3 metros	10m²	Restritivo*
3 metros	10m²	Restritivo*
2 metros	4m²	Restritivo
1,5 metros	4m²	Padrão

* Para serviços não-essenciais, limitar a um cliente por atendente em ondas roxa e vermelha.
Os Limite de ocupação em % da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais).

ONDA ROXA	ONDA VERMELHA	ONDA AMARELA	ONDA VERDE
25%	50%	75%	100%

Os Eventos permanecem suspensos.

5.1. Protocolo Restritivo (Ondas Amarelas, Vermelha e Roxa)

Quando em protocolo restritivo, as seguintes regras devem ser adicionadas às demais regras presentes neste documento:
I - Priorizar o teletrabalho aos funcionários;
II - Proibir o auto atendimento pelo cliente (*self service*);
III - Realizar atendimento somente mediante agendamento (serviços e atendimentos pessoais);
IV - O cliente deve ser questionado previamente (de preferência ao telefone, quando for marcar seu atendimento), se apresenta sintomas respiratórios, se está em isola- mento ou quarentena em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não poderá ser atendido;
V - Realizar aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º. Os acompanhantes, independentemente da temperatura, também estarão sujeitos à restrição de entrada.

6. DAS REGRAS PARA AS ATIVIDADES HOTELEIRAS, HOSPEDAGEM EM GERAL E DORMITÓRIOS DE EMPRESAS

6.1. Da Proteção:

I - Este documento deverá afixado em mural no estabelecimento;
II - A entrega de produtos externos deve ser realizada apenas na recepção;
III - Os EPIs devem ser descartados em saco plástico para resíduos, lacrado antes de sair do quarto e desprezados;
IV - Restringir a duração de permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas, tais como hall de entrada, salas de convivência, etc.
V - Para regiões em Ondas Roxa e Vermelha as refeições via serviço de quarto deverão ser incentivados. Deverão ser seguidas as demais diretrizes aplicáveis a restaurantes.

6.2. Das Regras de Isolamento

As entidades representativas do setor em comento deverão realizar triagem com base no perfil e características de seus hóspedes, isolando hóspedes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19.
Estabelecimentos que acomodem pessoas de origens diferentes (estilo albergue) devem evitar o contato entre pessoas de origens diferentes.
Se um hóspede tiver suspeita ou diagnóstico de COVID-19 durante a hospedagem, o município deverá ser notificado, para que se tomem as medidas necessárias. Deve o hospede permanecer no quarto por um período de isolamento (10 dias, conta- dos a partir da data do início dos sintomas, além de mais 72h até a completa melhora dos sintomas). Nesse caso, também poderá o hospede sair para consultas ou para o isolamento domiciliar.
É imperioso se garantir o atendimento às necessidades dos hóspedes com suspeita ou diagnosticados para COVID-19, com vistas à preservar seu bem estar físico e mental.
Quanto às recomendações específicas em relação aos hóspedes dos grupos 3 e 4, é preciso manter-se o isolamento no quarto, sem visitas, com exceção da visita dos profissionais de saúde, devidamente paramentados, tal como o quarto deve estar arejado, mantendo-se janelas abertas e evitando o uso de ar-condicionado e ventiladores.

6.3. Da Limpeza e Higienização:

I - os serviços de traslado devem ser higienizados a cada viagem, e evitar trans- portar grupos de diferentes origens. Reduzir a capacidade efetiva, quando em onda roxa e vermelha;
II - itens de uso pessoal devem ser higienizados entre a utilização de hóspedes diferentes.
III - o próprio hóspede deve carregar seus pertences para o quarto. Na impossibilidade, o funcionário designado deve higienizar os pertences com álcool em gel ou líquido a 70%.
IV - os sistemas de reutilização da água devem ser suspensos durante a quarentena.
V - durante o horário de realização da limpeza (fixo e pré-definido), os hóspedes deverão ser realocados para locais higienizados ou abertos, atendendo parâmetros de distanciamento.
VI - a máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem preferencialmente com água quente e desinfetante a base de cloro. Os funcionários devem usar EPIs adequado para esse procedimento.
VII - os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso.
VIII - o término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto pelo hóspede, para serem recolhidos. Se possível, orientar o hóspede a lacrar os objetos utilizados, em saco plástico disponibilizado juntamente à refeição.
IX - para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação deve ser aplicada água e detergente líquido para a desinfecção empregando álcool 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro saneante registrado pela Anvisa para esse fim, seguindo as orientações do fabricante.

7. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA DORMITÓRIOS DE EMPRESAS

7.1. Observar as regras cabíveis deste capítulo:

I - os dormitórios devem ter sua higienização intensificada, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e possuir estrutura física adequada com ventilação natural;
II - não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
III - priorizar a separação das pessoas, com uma pessoa por acomodação. Se houver mais de uma pessoa por dormitório, manter distância recomendada entre cada cama.

8. DAS REGRAS PARA O MANUSEIO, O PREPARO E O SERVIÇO DE ALIMENTOS

I - para o consumo interno, deverão ser seguidos os parâmetros gerais de distancia- mento apresentados na no capítulo 5. O fornecimento de alimentos por *delivery*, entrega ou retirada deverá ser sempre estimulado.
II - a utilização de toucas pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
III - intensificar a atenção no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
IV - não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;- proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de preparo e manipulação dos alimentos;
V - lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando os parâmetros gerais de distanciamento indicados na capítulo 5, suspendendo self-service e autosserviço quando em Onda Roxa, Vermelha ou Amarela, incluindo pães e similares;
VII - os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - os eventos permanecem suspensos. Serviços de entretenimento simplificados, como voz e violão e congêneres também permanecem suspensos por serem potenciais geradores de aglomerações.

9. DAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE *DELIVERY*:

I - o transporte de refeições prontas para o consumo imediato deverá ser realizado logo após o seu acondicionamento em equipamento de conservação a quente ou a frio e sob temperatura que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto, em embalagens lacradas e de material adequado ao contato com alimentos (ver maiores detalhes na Resolução SES/MG no 6.458/18).
II - higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mí- nima a cada 2 horas, e sempre antes de pegar o produto para entrega e após o rece- bimento pelo cliente;
III - não compartilhar capacetes ou outros itens de uso pessoal e higienizar com álcool a 70% a caixa de transporte antes de colocar o produto.

10. DAS REGRAS PARA OS ESTABELECIMENTOS COMO GALERIAS COMERCIAIS, MUSEUS, ATIVIDADES DE TURISMO, ATRATIVOS CULTURAIS, ATRATIVOS NATURAIS, PARQUES, BIBLIOTECAS:

I - é de responsabilidade da administração do empreendimento a observância a todas as regras presentes neste Protocolo.

II - para todos os espaços a quais esta categoria se refere, deverá haver controle do fluxo de entrada, de acordo com os parâmetros de distanciamento apropriados (vide a seção 3.4 e capítulo 5).
III - ressalta-se que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre destinada ao público. Não são consideradas as áreas livres de lojas abertas, galerias internas, parques, quiosques e congêneres;
IV - considera-se local fechado aquele completamente ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de forma per- manente ou provisória;
V - utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação do estabelecimento e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene do estado e do município onde o estabelecimento estiver localizado;
VI - não permitir a entrada de crianças sem a presença de um responsável maior de 18 anos;
VII - as atividades e os eventos em estilo *drive through* e *drive-in* estão liberadas, in- dependentemente da onda da região, sem limitação de clientes/usuários, desde que todos os demais protocolos sejam rigorosamente aplicados;
VIII - para objetos históricos, móveis e outras artes decorativas recomenda-se não realizar limpeza agressiva e produtos químicos fortes sem saber quais serão as consequências em longo prazo e sem consultar um conservador-restaurador.

10.1. Atrativos Culturais (museus, galerias, bibliotecas e patrimônio cultural de forma geral):

I - Os atrativos podem abrir ao público, quando em onda amarela ou verde e deverão observar todas as regras presentes neste protocolo, especialmente as regras gerais de distanciamento previstas no capítulo 5 inclusive para as filas, bem como a limitação de percentual de ocupação, por onda;
II - No caso de visita por pesquisadores e a necessidade de manuseio de livros e outras formas de acervo, a visita deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de ante- cedência. O uso de EPIs é indispensável e o pesquisador será responsável por providenciá-los.

10.2. Dos Objetos e Bens Tombados

Seguir recomendações indicadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo:
I - para documentos/livros de bibliotecas e acervos que possam ter estado em contato com o vírus, não se recomenda uso de produtos sanitizantes que podem danificar papel. Manter os livros apartados do uso humano por pelo menos sete dias ou buscar aconselhamento profissional;
II - Realizar higienização especial para bens protegidos pelo Patrimônio histórico (igrejas, por exemplo) com o uso dos seguintes produtos alternativos ao uso do álcool 70%, que podem ser utilizados para a desinfecção de objetos e superfícies: Hipoclorito de sódio a 0.5%, Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%, Iodopovdona (1%), Peróxido de hidrogênio 0.5% , Ácido peracético, Quaternários de amônio, por exemplo; o Cloreto de Benzalcônio 0.05%, Compostos fenólicos, Desinfetantes de uso geral com ação virucida;
III - considerando os riscos aos acervos de bens móveis e integrados, não se recomenda pulverizações generalizadas nos ambientes das igrejas.
IV - as desinfecções devem ser realizadas somente na área onde acontecem as cele- brações;
V - nos pisos em pedra ou cerâmica, recomenda-se a higienização com água (em quantidade moderada) e detergente neutro, seguida do uso de álcool a 70%, aplicado em moderação, com aspersor a baixa pressão;
VII - nos pisos de ladrilho hidráulico recomenda-se o uso de água (em quantidade moderada) e detergente neutro cuja composição contenha quaternários de amônio, aguardando-se o tempo de exposição;
VIII - álcool e alvejantes não são recomendados devido ao risco de danos à resina, e surgimento de manchas nos ladrilhos;
IX - nos bancos e pisos em madeira, recomenda-se o uso de o uso de pano levemente umedecido em água e detergente cuja composição contenha quaternários de amônio;
X - após o tempo de exposição, utilizar outro pano úmido para remover o desinfetante e um pano seco para remover ao máximo a umidade da madeira, sob risco de defor- mações e manchas;
XI - após a aplicação dos produtos, manter janelas e portas abertas para ventilação, evitando o acúmulo de compostos orgânicos voláteis decorrentes da evaporação do desinfetante, e para que pisos e bancos sequem adequadamente;
XII - nenhum tratamento deve ser aplicado em bens integrados policromados como altares, púlpitos, portais, paredes com pinturas artísticas, e arredores;

11. DAS REGRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, INCLUINDO ACADEMIAS:

I - As regras abaixo foram estabelecidas inicialmente com foco em treinamento e competição de esporte profissional, mas se aplicam às academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral (gestão e ensino de esporte, centros, *personal trainner*, espaços de condicionamento físico, clubes, aulas de nata- ção, etc), não substituindo as regras específicas das Federações Desportivas, órgãos de controle e congêneres.

11.1. Das Regras Gerais:

I - independentemente da onda, é obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações e a checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de trei- no. A diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;
II - se possível, instalar proteção (acrílica) entre equipamentos;
III - se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), higienizar entre as utilizações;
IV - adotar parâmetro mínimo de distanciamento de 2 metros para os exercícios aeróbicos, independentemente da onda;
V - ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas vezes ao dia de funcionamento, conforme regras de higiene existentes neste documento;
VI - deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários quando em onda roxa, vermelha e amarela. Quando em onda verde, os usuários serão os responsáveis pela higienização dos assentos e manoplas antes de cada utilização. O estabelecimento observará a higiene do ambiente conforme demais regras;
VII - questionar diariamente o estado de saúde de todos os profissionais em atividade. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 dias, dos demais. O retorno será após 10 dias, além de mais 72 horas após fim dos sintomas, sem intercorrências;
VIII - atletas, treinadores e equipes precisam estar cientes das indicações encontradas nas recomendações sanitárias e diretrizes médicas para atletas, equipes, treinadores, oficiais técnicos e funcionários fornecidos pelas federações e confederações;
IX - surtos: Se em uma mesma equipe, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, ao CIEVS Minas;

X - fazer escala e agendamento para entrada na academia, por grupos de usuários, respeitando a metragem por pessoa conforme onda do Município. Recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e sem aglomeração;
XI - todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a más- cara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
XII - em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo higienizados entre cada utilização;
XIII - deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;
XIV - sugere-se que pessoas dos grupos de risco não façam parte das atividades coletivas;
XV - não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;
XVI - os estabelecimentos devem se abster de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Em caso de impossibilidade de desativação das existentes, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário;
XVII - todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidIrecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados;
XVIII - não permitir o uso de áreas de convivência;
XIX - reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
XX - as modalidades que necessitam realizar entregas de hidratação, alimentação, chips de cronometragem e/ou kits devem garantir que sejam realizadas em embalagens individuais, devidamente higienizadas e desinfetadas, e entregues de forma a não gerar aglomerações.

11.2. Da Limpeza e Higienização:

I - higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;
II - utilizar os próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;
III - reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros.
IV - a cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados.

12. DAS REGRAS PARA ATIVIDADES DE ENSINO (CURRICULAR E EXTRACURRICULAR), QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DE ENSINO EM AUTOESCOLA

As regras gerais de retomada de atividades de ensino estabelecidas com base na Deliberação 89 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 23 de setembro de 2020.
As permissões de funcionamento do setor de ensino são, atualmente:

ONDA ROXA	ONDA VERMELHA	ONDA AMARELA	ONDA VERDE
Aulas práticas de saúde, com atendimento ao público* e ensino em Autoescola	Aulas práticas de saúde, com atendimento ao público* ensino em Autoescola	Graduações, pós-graduações e cursos livres* ensino em Autoescola	Ensino em geral (infantil, fundamental e médio) * ensino em Autoescola

*Necessária a aprovação de protocolo de retorno no COESSB.
De forma complementar, indicamos a importância de que, antes do retorno das atividades presenciais, a Instituição de Ensino capacite os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral.
As medidas de prevenção e controle devem ser implementadas por toda a comunidade escolar para reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos. As regras e orientações para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro dos EPIs devem ser divulgadas no ambiente escolar.
Importante manter o ensino à distância como parte da rotina das aulas, permitindo que parte dos alunos mantenham essa rotina de ensino, dando autonomia e confiança para as famílias.
Em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso.
Os cursos livres serão liberados em onda amarela ou verde. Quando em onda amarela, o limite será de 20 pessoas (incluindo alunos e instrutores) desde o que o espaço comporte esse público seguindo as regras de distanciamento de 2 metros entre as pessoas. Quando em onda verde, o limite será de 30 pessoas (incluindo alunos e instrutores) desde que o espaço comporte esse público respeitando as regras de distanciamento.
As aulas teórica de autoescola deverão ser preferencialmente em ambiente virtual e somente realizadas fisicamente com a seguinte capacidade: até 25% da capacidade total nas ondas roxa e vermelha e de até 50% nas ondas amarela e verde.

12.1. Das Aulas práticas (incluindo aulas de direção):

I - realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
II - é obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo perío- do das aulas;
III - disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e de- mais espaços
IV - higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc);
V - no término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;
VI - avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno;
VII - proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas.
VIII - Os alunos e instrutores devem lavar as mãos sempre que possível entre as aulas e utilize álcool gel 70% quando a atividade não permitir a frequência da lavagem das mãos;
IX - Limpar o capacete com frequência com água e sabão ou álcool em gel 70%. A água sanitária pode ser usada e tem efeito equivalente;
X - Evite compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%.

13. DAS REGRAS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA E BAR- BEARIAS

I - realizar atendimento somente com **horário agendado.** O tempo necessário para higienização deverá ser, no mínimo, o intervalo de 15 (quinze) minutos entre os clientes;

II - proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
III - proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
IV - proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
V - prover tratamento diferenciado para pessoas do grupo de risco, sem filas e conta- to com demais clientes;
VI - não permitir a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem.
VII - adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima recomendada nos parâmetros de distanciamento;
VIII - disponibilizar álcool 70% em gel para os clientes, bem como sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis;
IX - manter o ambiente ventilado e arejado;
X - higienizar, após cada procedimento, os objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e outros materiais (pentes, escovas, tesouras, dentre outros) com os quais os clientes mantiverem conta- to;
XI - os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar hi- giene dos produtos expostos em vitrine (recomenda-se redução da exposição de pro- dutos);
XII - adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, para impedir a aglomeração de funcionários e clientes;
XIII - o cliente deverá manter o uso de máscaras, caso o procedimento permita o uso destas. As máscaras devem ser colocadas no rosto após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%;
XIV - toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado, exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas/desinfetadas;
XV - utilizar luvas, inclusive para lavagem de cabelos, que deverão ser trocadas após atendimento de cada cliente;
XVI - utilizar capas individuais e descartáveis;
XVII - utilizar lâminas descartáveis, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipiente rígidos, com tampa;
XVIII - proibir o uso de qualquer tipo de reservatório de água para manicures e pedicures, como bacias, pulverizadores e outros, devendo ser substituídos por material descartável;
XIX - para serviços de depilação, utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis; providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis;
XX - orientar ao cliente que preferencialmente leve seu próprio material como toalhas e instrumentos de manicure (alicate, cortador de unha, palito, espátula, esmaltes).

14. DAS REGRAS PARA IGREJAS E ENTIDADES RELIGIOSAS:

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODU- ÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste anexo, além das disposições a seguir;
II - As igrejas e demais entidades religiosas, poderão realizar cultos, missas, sessões e congêneres com a duração total de no máximo 1h20min, a contar desde a abertura das portas para entrada dos fiéis até a finalização do culto com fechamento do templo;
III - Suspender, temporariamente, qualquer outra ação que gere aglomeração;
IV - Adotar agendamento prévio dos participantes da celebração;
V - Sinalizar no piso a distância entre os participantes (respeitando distanciamento de 2 metros entre as pessoas) utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva ou similares;
VI - Controlar o fluxo de entrada de pessoas. Designar responsável por organizar e controlar esta logística;
VII - Aferir a temperatura por meio de termômetro infravermelho e não permitir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5º.C;
VIII - Adotar lista de presença dos participantes contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora da celebração. Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 entre participantes;
IX - Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum participante ou organizador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos;
X - Organizar o fluxo de saída ao término da celebração para evitar aglomeração;
XI - Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo membros, colaboradores e todos os demais presentes;
XII - A participação de idosos, pessoas pertencentes ao grupo de risco para Covid-19 e crianças menores de 12 anos deve ser desestimulada, oferecendo para estes celebrações on-line;
XIII - A capacidade da igreja será permitida para 25% de sua capacidade total de pes- soas sentadas, nas ondas roxas e vermelha, e de 50% nas ondas amarelas e verdes;
XIV - Deverá haver um distanciamento mínimo de 3 metros entre os participantes em todos os ângulos nas ondas roxas e vermelha e de 2 metros nas ondas amarela e verde;
XV - Nas missas e nos cultos onde houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem embalados previamente e em copos descartáveis.

15. DAS REGRAS PARA SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES E PA- DARIAS:

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODU- ÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste Anexo. Além das disposições a seguir.
II - A capacidade de pessoas dentro do estabelecimento deverá ser reduzida para 1 pessoa a cada 10m². quando em onda roxa e vermelha e 1 pessoa a cada 4m² quando em ondas amarela ou verde.
III - Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, porta- dores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
IV - Demarcar no piso dos locais de maior aglomeração do estabelecimento (como, por exemplo: açougue, padaria, frios) a distância mínima entre os clientes para a fila de espera de atendimento, demarcando no piso, também, a distância mínima de 1 metro entre o cliente e o balcão de atendimento;
V - Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
VI - Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
VII - Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
VIII - Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento.

16. DAS REGRAS PARA CLUBES

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRO- DUÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste anexo. Além das disposições a seguir;
II - O estabelecimento deverá organizar a participação por agendamento prévio e de- verá manter uma lista de presença constando o nome, telefone e data;
III - Pessoas do grupo de risco para COVID-19 não devem frequentar os clubes;
IV - Fica limitado o acesso ao clube em no máximo 25% da sua capacidade total em todos os dias da semana, nas ondas roxa e vermelha e de 50% em onda amarela e verde;
V - O funcionamento das aulas de hidroginástica e natação serão permitidas apenas de segunda a sexta-feira, sendo necessário agendamento prévio.
VI - Aferir as temperaturas dos frequentadores por termômetro digital infravermelho antes da entrada no estabelecimento;
VII - Impedir a entrada de pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5ºC;
VIII - Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada;
IX - Demarcar, no exterior do estabelecimento, os espaços em que os frequentadores devem aguardar para entrar, respeitando, o distanciamento de 2m (dois metros);
X - Vedar o uso de saunas;
XI - Em ambientes de práticas aquáticas:
a) Exigir o uso de chinelos em áreas de circulação;
b) Limitar o uso da piscina de forma a preservar o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;
c) Disponibilizar recipientes de álcool 70% para que os frequentadores usem antes de tocar na escada ou nas bordas;
d) Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada frequentador possa pendurar sua toalha de forma individual;
e) Garantir a qualidade da água das piscinas, desde que sejam garantidos os parâmetros físicos químicos e microbiológicos da água.

17. DAS REGRAS PARA BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODU- ÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste Anexo. Além das disposições a seguir. II - Horário de funcionamento:

ONDA ROXA	ONDA VERMELHA	ONDA AMARELA	ONDA VERDE
8:00h a 22:00h	8:00h a 22:00h	8:00h a 00:00h	8:00h a 0:00h

*O encerramento parcial com fechamento de portas e, encerramento de pedidos deverá ocorrer 1 hora antes do encerramento total.
II - Lotação de no máximo 25% da capacidade de cada estabelecimento e manutenção do distanciamento de pelo menos 2 metros entre às mesas, nas ondas roxa e vermelha, e de no máximo 50% nas ondas amarela e verde.
III - Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a más- cara de forma adequada.
IV - Exercer controle sobre a capacidade do estabelecimento e filas. Não internalizar a espera de clientes.
V - Máximo de quatro pessoas por mesa, desde que seja da mesma família.
VI - Em salões ou espaços com mesas e cadeiras fixas, marcar e isolar mesas e cadeiras que não devem ser ocupadas, em observância ao distanciamento mínimo estabelecido.
VII - Vedado o consumo fora de mesas na parte interna e externa do estabelecimento.
VIII - Vedado o consumo em balcões.
IX - Deve ser informado através de cartaz na entrada dos estabelecimentos o limite do horário de funcionamento.
X - Fica proibida a realização de shows, música ao vivo e similares.

18. DAS RECOMENDAÇÕES AOS EMPREGADORES E TRABALHADORES DO SETOR DE TRANSPORTE, TAXISTAS, TRABALHADORES DE APLICATIVOS, MO- TOBOYS, E PROFISSIONAIS ANÁLOGOS

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODUÇÃO, 2 - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste Anexo. Além das disposições a seguir.

18.1 Do Transporte Coletivo e Fretamento

I - As empresas deverão manter trafegando um número de veículos suficiente para o volume de passageiros, a fim de evitar o acúmulo de pessoas no interior dos veículos e nos locais de embarque e desembarque.
II - As empresas devem disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores que realizam a limpeza dos veículos (avental, luva, bota impermeável, máscara de proteção e óculos);
III - Nos procedimentos de limpeza recomenda-se, não utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis;
IV - Limpar e desinfetar os veículos ao início de cada viagem com álcool 70% ou água sanitária, principalmente nas barras, colunas de apoio e superfícies de alto contato;
V - Ao final da jornada diária, deve-se realizar ainda a limpeza total do veículo, por dentro e fora;
VI - Em veículos com sistema de climatização, deve-se optar pela condição ventilação aberta, evitando a recirculação do ar de modo a permitir a renovação do ar interno; bem como garantir a realização da limpeza frequente do filtro do ar-condicionado.
VII - Em veículos sem sistema de climatização, sempre que possível, manter as jane- las abertas para renovação do ar interno;
VIII - Nos veículos de transporte coletivo/Fretamento somente poderão ser utilizados até 50% da capacidade.

18.2. Dos Taxistas e Trabalhadores de Aplicativos:

I - Recomenda-se, principalmente em itinerários com passageiros, manter todas as ja- nelas abertas para facilitar a circulação do ar;
II - Evite usar a opção de ar condicionado em modo de recirculação para a ventilação do carro durante o transporte de passageiros;
III - Higienizar frequentemente partes internas do veículo com álcool 70%, notadamente onde os passageiros coloquem as mãos, como: maçanetas, acionadores de aberturas e fechamento de janela, cintos de segurança, e superfícies etc.;
IV - Disponibilize álcool em gel 70% para os passageiros.

18.3. Dos Motoboys e Profissionais Análogos

I - Lave as mãos sempre que possível entre atendimentos e utilize álcool gel 70% quando a atividade não permitir a frequência da lavagem das mãos;
II - O motociclista deve oferecer ao usuário o álcool 70% (líquido ou gel) para higienização das mãos antes do usuário subir na moto;
III - O passageiro deve evitar segurar no motociclista, utilizando o suporte existente na moto para se segurar;
IV - Realize desinfecção do veículo de transporte (motocicletas, bicicletas, veículos, etc.) assim como de suas roupas antes e após as entregas, quantas vezes forem necessárias;
V - Limpar o capacete com frequência com água e sabão ou álcool em gel 70%. A água sanitária pode ser usada e tem efeito equivalente;
VI - Evite compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%.

19. DOS BANCOS E CASAS LOTÉRICAS

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODU- ÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste Anexo. Além das disposições a seguir. II - Adotar ações para evitar aglomerações;
II - Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
a) A distância mínima deve respeitar 2 metros entre às pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais; e
b) Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
III - Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes.
IV - Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

20. DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODU- ÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLI-CÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste Anexo. Além das disposições a seguir.
II - Adotar ações para evitar aglomerações;
III - Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
IV - Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes;
V - O número de clientes por estabelecimento comercial será de 1 pessoa para cada 10 metros quadrados, com 2 metros lineares;
VI - Os estabelecimentos deverão afixar na porta, uma placa ou cartaz em que conste a metragem e a capacidade máxima de pessoas.
VII - Para o cálculo do previsto no caput, deve-se levar em conta o número de funcionários além do número de clientes;
VIII - Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:87572593

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2021 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/SÉRIES FINAIS

RESULTADO FINAL

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CIÊNCIAS		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Thiago Martins de Sousa	17	1º classificado(a)
Katiuscia Freire de Souza	14	2º classificado(a)
Cláudia Aparecida Dias Carneiro	11	3º classificado(a)
Cecília Silva de Castro	11	4º classificado(a)
Alcidinéia Maria dos Reis	10	5º classificado(a)
Marilza Miranda da Costa	10	6º classificado(a)
Josimar Hilário Goulart	10	7º classificado(a)
Fabriciele Edwiges Silvano	10	8º classificado(a)
Tânia Mara de Camargo	10	9º classificado(a)
Carolina Aparecida Condé Silva	08	10º classificado(a)
Consuelo Paganini	00	11º classificado(a)
Nádya Lyz Martins Guerra	00	12º classificado(a)
Guilherme Euclides Martins da Silva	00	13º classificado(a)
Júlia Stephane Costa	00	14º classificado(a)
Tainá Fernandes da Silva Neder	00	15º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

EDUCAÇÃO FÍSICA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Marcilene Heliana Costa Ferreira	20	1º classificado(a)
Marta Aparecida Úrsulo	20	2º classificado(a)
Elisangela Lourdes da Silva Drumond	18	3º classificado(a)
Charlene Priscila Herculano de Morais	18	4º classificado(a)
Maria Cristina Ramos	16	5º classificado(a)
Márcia Maria Ferreira	15	6º classificado(a)

Maria Aparecida dos Santos	15	7º classificado(a)
Cristiano Freitas Vidigal Guimarães	15	8º classificado(a)
Ibrahim Arcanjo Campos	15	9º classificado(a)
Júnia Aparecida Bárbara Rodrigues	15	10º classificado(a)
Maria Conceição Silva Paiva	13	11º classificado(a)
Rosiane Carvalho Figueiredo de Morais	13	12º classificado(a)
Fernanda Lopes Silva	11	13º classificado(a)
Maria Ângela Xisto	10	14º classificado(a)
Dênis José Mello Ramon	10	15º classificado(a)
Elessandra Alves Pêgo Marinho	10	16º classificado(a)
Bruna Nunes Coelho Silva Blanco	10	17º classificado(a)
Reginaldo Antônio de Queiroz	10	18º classificado(a)
Alessandro Orlandi Lima de Meira	07	19º classificado(a)
Gilzael Bento Pereira da Silva	07	20º classificado(a)
Juliane Félix Franco	05	21º classificado(a)
Lidisson Vasconcelos Bitencourt	05	22º classificado(a)
Suzan Kely Fernandes	02	23º classificado(a)
Emilene Dias de Amorim	01	24º classificado(a)
Francisco Avelar Guerra	00	25º classificado(a)
Ingride Cristina Lopes dos Santos	00	26º classificado(a)
Nayara Sthefanie de Souza	00	27º classificado(a)
José Marcelo Alves Cassimiro	00	28º classificado(a)
Larissa Mara Silva	00	29º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

GEOGRAFIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
William Fortes Rodrigues	16	1º classificado(a)
Ilton Jardim de Carvalho Junior	15	2º classificado(a)
Diego Sullivan de Jesus Alves	15	3º classificado(a)
Flávio Soares Rosa	13	4º classificado(a)
Joana Darc Damásio da Silva	11	5º classificado(a)
Vinícius Vieira de Almeida	11	6º classificado(a)
Marina de Souza Mota	10	7º classificado(a)
Fabrício Antônio Lopes	05	8º classificado(a)
Rodrigo da Silva Santos	03	9º classificado(a)
Sidnei de Almeida Souza	02	10º classificado(a)
Rairy Eliezer de Jesus	02	11º classificado(a)
Alisson Santos Leite	02	12º classificado(a)
Maria Eduarda Lopes e Silva	01	13º classificado(a)
Fernanda Alves Pereira	01	14º classificado(a)
Kátia Leonardo Cardoso Mól	00	15º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

LÍNGUA INGLESA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Júlia Márcia de Souza	16	1º classificado(a)
Ana Célia Amaral	15	2º classificado(a)
Ana Lúcia de Castro Magalhães	15	3º classificado(a)
Francielle Battisti	15	4º classificado(a)
Sabrina Lúcia Dias Muniz	11	5º classificado(a)
Sidnelma Maria Silva	10	6º classificado(a)
Vitor Hugo Alba da Silva	09	7º classificado(a)
Delayne Rosaliny de Sena Mota Lima	07	8º classificado(a)
Letícia Pereira Barbosa Vitolo	05	9º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

LÍNGUA PORTUGUESA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Sidnelma Maria Silva	19	1º classificado(a)
Cristina de Cássia Santos	15	2º classificado(a)
Delayne Rosaliny Sena Mota Lima	15	3º classificado(a)
Geralda Marcelina Gonsalves	15	4º classificado(a)
Karina Gomes Martins	12	5º classificado(a)
Júlia Márcia de Souza	12	6º classificado(a)
Eliane Aparecida Gonçalves	11	7º classificado(a)
Alessandro Alves de Souza	11	8º classificado(a)
Sônia Jovelina de Abreu Pessoa	10	9º classificado(a)
Sabrina Lúcia Dias Muniz	10	10º classificado(a)
Helvécio Alex Faria Botelho	10	11º classificado(a)
Maria Simone Pereira da Silva	07	12º classificado(a)
Ana Lúcia de Castro Magalhães	06	13º classificado(a)
Ana Célia Amaral	05	14º classificado(a)
Natália Sousa de Paula	05	15º classificado(a)
Amanda Cristina Gomes Viegas	05	16º classificado(a)
Elenice de Oliveira Nepomuceno	05	17º classificado(a)
Rodrigo Alves da Silva	04	18º classificado(a)
Gláucia Celene Coutinho de Melo	01	19º classificado(a)
Thati Ane Ribas	00	20º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Amanda Marina Ferreira – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Ciências) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
André Andrade do Nascimento – *Motivo:* O candidato não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Fernanda Maria dos Santos – *Motivo*: A candidata enviou Ficha de Inscrição preenchida e digitalizada referente a outro Edital de Processo Seletivo, o qual tinha período de inscrição diferente.
Gerciléia Aparecida Lourenço de Oliveira – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Língua Inglesa) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Hortência Thomasi Horta – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 22/03/2021 à 26/03/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
Ivete Natali dos Santos – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Educação Física) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Jordana Campos Costa – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Ciências) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Kezia Sara Teixeira – *Motivo:* A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 22/03/2021 à 26/03/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
Leonardo Rodrigues dos Santos – *Motivo*: O candidato não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
LucasAndrédosSantos – *Motivo:* O candidato enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 22/03/2021 à 26/03/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
Marcele Santos de Oliveira Portugal – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Maria da Glória Guedes de Sá Almeida – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Michele Fonseca Lemos – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Niltes Aparecida Teixeira – *Motivo*: A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Língua Portuguesa) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Paula Lys Souza Celestino – *Motivo*: A candidata não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Pedro de Souza Medrado – *Motivo*: O candidato não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Ciências) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Piedade Severiana Santos de Oliveira – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados em nome de outra pessoa, e não em seu próprio.
Sandro Pires Alexandrino Barreto – *Motivo:* O candidato não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Sérgio Adriano Patrocínio – *Motivo*: O candidato enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 22/03/2021 à 26/03/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
Vagner Luciano Alves Oliveira – *Motivo:* O candidato não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:33273D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 032/2021 -FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 032/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2021, OBJETIVANDO **Futura e Eventual aquisição de materiais de construção linha bruta/demais de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Simão Pereira-MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - CNPJ: 11.973.670/0001-00
ENDEREÇO: AV CARDOSO SARAIVA, N° 366, CENTRO, MATIAS BARBOSAS - MG, CEP: 36.120-000
RESPONSÁVEL: DANIEL ADRIANO MONTINOTI, CPF: 079.585.146-46

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARAME RECOZIDO Nº 18	MILLA	KG	30	R$ 22,15	R$ 664,50
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- II SACO DE 20KG	ARGAMINAS	SC	100	R$ 17,89	R$ 1.789,00
LAMINA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA CIMA, OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL QUE ATENDA DIMENSÕES E DESPENHO DA MARCA REFERENCIA, A SUGESTÃO DE MARCAS É BASEADO PARA O MELHOR DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	AFIACO	UNID	120	R$ 26,00	R$ 3.120,00
LONA PLASTICA PRETA EM BOBINA 8 X 100 MTS PESO MINIMO DE 80 KG	LONAX	RL	25	R$ 1.039,00	R$ 25.975,00
PORTA 2,10 X 0,60 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR	DIFRADI	UNID	6	R$ 148,50	R$ 891,00
PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	GERDAU	KG	40	R$ 15,74	R$ 629,60
REVESTIMENTO CERÂMICO (RETIFICADO) DE PAREDE 32 X 45 AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO REVESTIMENTO	INCOPISOS	M2	150	R$ 30,80	R$ 4.620,00
TELHA CERAMICA VERMELHA TIPO FRANCESA	FAULIN	UNID	5.000	R$ 4,14	R$ 20.700,00

Valor Total Adjudicado R$ 58.389,10 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
ENDEREÇO: RUA PADRE BAIÃO, N° 24, CENTRO, GUIDOVAL – MG, CEP: 36.515-000
REPRESENTANTE: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF: 064.941.186-23

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Arame farpado galvanizado , diâmetro aproximado 1,6 mm BWG rolo com 250 m Arame farpado galvanizado , diâmetro aproximado 1,6 mm BWG rolo com 250 m	BELGO	RL	60	R$ 254,80	R$ 15.288,00
DOBRADIÇA 2.1/2 PARA PORTA DE AÇO CROMADO (PAR)	SELILD	PAR	80	R$ 9,48	R$ 758,40
DOBRADIÇA 2 POLEGADAS PARA PORTA EM AÇO CROMADO (COM PARAFUSOS)	SELILD	UNID	50	R$ 2,73	R$ 136,50
DOBRADIÇA 3. 1/2 PARA PORTA , EM AÇO CROMADO COMPLETO	SELILD	PAR	70	R$ 10,48	R$ 733,60
DOBRADIÇA FERRO N 4 (PORTEIRA)	G. AGRO	UNID	30	R$ 18,55	R$ 556,50
ESCADA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 3 M DE ALTURA, 10 DEGRAUS- DE ABRIR.	MOR	UNID	2	R$ 464,36	R$ 928,72
GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1 X 9 PACOTE 1 KG	BELGO	KG	20	R$ 17,65	R$ 353,00
LINHA DE PEDREIRO 0,08MM X 100M (ROLO)	TOP FIO	UNID	20	R$ 4,64	R$ 92,80
LONA PLASTICA PRETA EM BOBINA 4 X 100 MTS PESO MINIMO DE 30 KG	MAX	RL	30	R$ 427,90	R$ 12.837,00
NIVEL DE PREDEIRO DE ALUMINIO 14" -REGUA DE 30CM COM UMA BOLHA VERTICAL , UMA HORIZONTAL E UMA INCLINADA 45º . EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E AS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER NIVEL DE PREDEIRO DE ALUMINIO 14" -REGUA DE 30CM COM UMA BOLHA VERTICAL , UMA HORIZONTAL E UMA INCLINADA 45º . EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E AS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	TOMPSON	UNID	5	R$ 20,80	R$ 104,00
PORTA 2,10 X 0,90 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,90 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	JJ	UNID	25	R$ 158,95	R$ 3.973,75
PORTA 2,10 X 1,00 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 1,00 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	JJ	UNID	8	R$ 169,00	R$ 1.352,00
PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	BELGO	KG	50	R$ 16,59	R$ 829,50
Rolo de Fio de Nylon para Roçadeira 3,0mm Redondo 1kg cor laranja ou amarelo	M. FERRO	RL	50	R$ 189,70	R$ 9.485,00
TELA SOMBRITE COR PRETA 50% DE LUMINOSIDADE ROLO COM 3 X 50M	SOLPACK	RL	5	R$ 470,90	R$ 2.354,50

Valor Total Adjudicado R$ 49.783,27 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)

CIVIL PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 21.831.086/0001-74
ENDEREÇO: EST UNIAO INDUSTRIA, N° 186, GRANJAS S. ANTONIO, JUIZ DE FORA-MG, CEP: 36.020-760
REPRESENTANTE: KARLA ROSANE CIVINELLI GOME VILLELA, CPF: 998.112.866-04

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AREIA INDUSTRIAL FINA, para uso na construção civil , ausência de impurezas orgânicas	PSM	M3	300	R$ 125,80	R$ 37.740,00
AREIA INDUSTRIAL MÉDIA, para uso na construção civil , ausência de impurezas orgânicas	PSM	M3	300	R$ 124,65	R$ 37.395,00
PEDRA BRITA TRITURADA Nº.0 OU 1.	PSM	M3	200	R$ 118,49	R$ 23.698,00
PEDRA GRANILHA/MARROADA PEDRA GRANILHA/MARROADA	PSM	M3	200	R$ 138,44	R$ 27.688,00
PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO	PSM	M3	100	R$ 137,29	R$ 13.729,00

Valor Total Adjudicado R$ 140.250,00 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais)

MAGE COM.MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 24.020.792/0001-24
ENDEREÇO: ESTRADA UNIAO INDUSTRIA, N° 29, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA – MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE: LIDICIMAR ANGELICA OLIVEIRA, CPF: 188.741.608-01

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CAIXONETE/GUARNIÇÃO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,14 DEVERÁ SER EM ANGELIM PEDRA OU DE QUALIDADE SUPERIOR C/ALISAR CX	MAGE	UNID	40	R$ 157,00	R$ 6.280,00
CIMENTO CPIII - SACO COM 50 KG CIMENTO CPIII	HOLCIN	SC	600	R$ 34,49	R$ 20.694,00
DOBRADIÇA FERRO N 5 (PORTEIRA)	LM FERRAGENS	UNID	30	R$ 28,79	R$ 863,70
ESCORA (TORAS) DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 6 M DE COMP, DIAM: 6 A 10 CM- USO EM OBRAS ESCORA DE EUCALIPTO.	MAGE	UNID	40	R$ 14,30	R$ 572,00
FILITO EMBALAGEM COM 18 KG	EXTRAFILITO	SC	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00
FOLHAS DE MADEIRITE 10 MM (resinado) - TAMANHO 1,10 X 2,20, a madeira deverá estar sem rachadura, trincados ou empenos	MAGE	UNID	150	R$ 48,30	R$ 7.245,00
FORRO DE ANGELIM PEDRA, o forro deverá ser selecionado para que não apresente defeitos do tipo rachado ou empenado , a medida em comprimento e largura serão definidas no pedido.	MAGE	M2	180	R$ 84,90	R$ 15.282,00
MANGUEIRA FLEXIVEL PARA AGUA DE 1/2", QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO MANGUEIRA FLEXIVEL PARA AGUA DE 1/2", QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	POLI TUBOS	M	200	R$ 4,40	R$ 880,00
MOERÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA USO EM CERCA MEDIDA:2,20 M 8 a 10 cm DE DIÂMETRO MOERÃO	SCO	UNID	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
PISO CERAMICO 54 X 54 PEI 4 OU SUPERIOR, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO PISO CERAMICO 54 X 54 PEI 4 OU SUPERIOR, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	MAGE	M2	150	R$ 23,30	R$ 3.495,00
PISO PORCELANATO MEDIDA MINIMA 54 X 54 , AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE : ESMALTADO, ESPESSURA MINIMA: 8,5 MM PISO	MAGE	M2	150	R$ 37,00	R$ 5.550,00
PORTA 2,10 X 0,70 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,70 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR	MAGE	UNID	30	R$ 147,29	R$ 4.418,70
PORTA DE ALUMÍNIO ACABAMENTO ANODIZADO BRILHANTE COM BASCULANTE/COM VIDROS 0,80CM X 2,10M, O LADO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PORTA	MGM	UNID	5	R$ 322,90	R$ 1.614,50
REVESTIMENTO CERÂMICO (comercial) DE PAREDE MEDIDA MINIMA 32 X 45 as cores serão definidas no pedido. ainda a medida poderá ser aproximada para maior	MAGE	M2	150	R$ 27,90	R$ 4.185,00
ROÇADEIRA com Seguintes Especificações Técnicas Aproximadas : Capacidade do tanque de combustível: 0,6 L, Cilindrada: 35.9 CM³, Peso: 7,7 KG, Potência: 1,7 KW / 2,3 CV, Rot. Lenta: 2.800 RPM. Rot. Máx.: 12.500 RPM,	FERRARI	UNID	1	R$ 2.870,00	R$ 2.870,00
SOPRADOR costal com bocal arredondado, ergonomico e silencioso com seguintes Especificações Técnicas Aproximadas: 65,6cm³ Cilindradas, Potência de 2,9kW / 4hp, Velocidade do ar de 105,6m/s, Vazão do ar no tubo: 21,8m³/min, Capacidade do tanque de combustível: 2,2l.	FERRARI	UNID	2	R$ 2.483,00	R$ 4.966,00
Tábua de Pinus, medindo 3,00 m de comprimento x 30 cm de largura x 03 cm de espessura. Tábua de Pinus, medindo 3,00 m de comprimento x 30 cm de largura x 03 cm de espessura.	MAGE	UNID	150	R$ 31,85	R$ 4.777,50
TELHA CERAMICA VERMELHA TIPO ROMANA	LARANJAL	UNID	5.000	R$ 2,90	R$ 14.500,00
TRACO FACIL OU MISTURA	PEDRASUL	M3	200	R$ 126,89	R$ 25.378,00

Valor Total Adjudicado R$ 126.251,40 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

ACR REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 36.180.718/0001-54
ENDEREÇO: RUA 27 DE JANEIRO C/ RUA LELIO CORREA RAMOS, N°620, LOJA A, AGUA FRIA, VALENÇA – RJ, CEP: 27.600-000
REPRESENTANTE: RODRIGO DANTAS DA COSTA, CPF: 102.442.287-95

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- I SACO 20KG ARGAMASSA	ARGAMIL	SC	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00
CAIXONETE/GUARNIÇÃO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,18 DEVERÁ SER EM ANGELIM PEDRA OU DE QUALIDADE SUPERIOR C/ALISA CX	MADEIRA MADEIRA	UNID	30	R$ 159,00	R$ 4.770,00
CAL PARA PINTURA saco de 8kg a base de hidróxido de magnésio, rendimento mínimo 40 m2 por saco	MIL	SC	400	R$ 8,90	R$ 3.560,00
LAPIS PARA CARPINTEIRO OU PEDREIRO	THOMPSON	UNID	25	R$ 1,30	R$ 32,50
MANTA LIQUIDA PRETA balde de 18 litros, característica minima do produto: emulsão com alto teor de sólidos à base de cimento asfáltico policondensado enriquecida com polímeros, destinada à impermeabilização de superfícies cimentícias ou como mastique para preenchimento de juntas de pisos de concreto MANTA	NOVA TINTAS	BALDE	150	R$ 147,40	R$ 22.110,00
PORTA 2,10 X 0,80 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,80 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	MADEIRA MADEIRA	UNID	30	R$ 148,19	R$ 4.445,70
PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80 , COMPLETA, COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	FORTLEV	UNID	12	R$ 127,90	R$ 1.534,80
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X 0,50 X NO MÍNIMO 4MM ONDULADA	ETERNIT	UNID	100	R$ 25,80	R$ 2.580,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 , ESPESSURA 6MM , ONDULADA TELHA	ETERNIT	UNID	100	R$ 52,90	R$ 5.290,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 ONDULADA, ALT 0,57m	ETERNIT	UNID	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 54.863,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais)

L E L SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.650.785/0001-63
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, S/N, CENTRO, PIAU – MG, CEP: 36.157-000
RESPONSÁVEL: LUIZ FLAVIO DE CASTRO LOURES, CPF: 330.057.026-34

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AREIA LAVADA MÉDIA UNIFORME NATURAL, PARA REBOQUE, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS.	Porto Firme	M3	350	R$ 99,90	R$ 34.965,00
BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 1/2" barra com 12 mts	Gerdau	BARRA	120	R$ 112,50	R$ 13.500,00
BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 1/4" barra com 12 mts	Gerdau	BARRA	120	R$ 42,55	R$ 5.106,00
BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 3/8" barra com 12 mts	Gerdau	BARRA	120	R$ 91,20	R$ 10.944,00
BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 4,2 MM barra com 12 mts	Gerdau	BARRA	100	R$ 25,90	R$ 2.590,00
BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 5/16" barra com 12 mts	Gerdau	BARRA	80	R$ 58,50	R$ 4.680,00
FORRO EM PVC MEDIDA MINIMA 20 CM X 4M 8 MM, COR BRANCA, A MEDIDA DE COMPRIMENTO TAMBÉM PODERÁ SER ESTIPULADA NO PEDIDO FORRO EM PVC	RealPVC	M2	180	R$ 32,99	R$ 5.938,20
Tábua de Pinus, medindo 3,00 m de comprimento x 10 cm de largura x 03 cm de espessura. Tábua de Pinus, medindo 3,00 m de comprimento x 10 cm de largura x 03 cm de espessura.	Gurgel	UNID	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00
TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 19 X 29 CM. TIJOLO	Cerâmica Unida	UNID	5.000	R$ 1,26	R$ 6.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 85.793,20 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Simão Pereira, 14 de Abril de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:4F015E66

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 005/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 005/2021

Processo nº: 023/2021 **Pregão Presencial nº:** 008/2021

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA 32, GRAXA, FLUÍDOS DE FREIO, ADITIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS DA POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA MG

NAGEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.283.746/0004-28
ENDEREÇO: RUA CORONEL VIDAL N° 2560, SAO DIMAS, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36.080-262
RESPONSÁVEL: LUCIANO DA COSTA, CPF: 023.873.056-55

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (1 LITRO) PARA MOTOR A GASOLINA OU FLEX SAE 5W/30 QUE ATENDAM AS NORMAS API SL, API SN E API SM. - EMBALAGEM DE 1 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (1 LITRO)	LUBRAX	LT	700	R$ 34,70	R$ 24.290,00

Valor Total Adjudicado R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa reais)

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - CNPJ: 13.169.585/0001-10
ENDEREÇO: RUA ALARICO DE FREITAS, N° 60, SÃO TARCÍSIO, JUIZ DE FORA – MG, CEP: 36.052-080
RESPONSÁVEL: GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES, CPF: 064.389.106-43

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO. BALDE DE 20 LITROS. - EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO.	SERQUIMICA	BALDE	35	R$ 89,95	R$ 3.148,25
ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS. QUE ATENDA A NORMA API CI-4/SL, ACEA E7-04, GRAU SAE 15W/40. EMBALAGEM DE 20 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. BALDE COM 20 LITROS DO PRODUTOS	SPEEDY	BALDE	40	R$ 409,95	R$ 16.398,00

Valor Total Adjudicado R$ 19.546,25 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

JF AUTODIESEL EIRELI - CNPJ: 29.564.940/0001-95
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ARAÚJO BRAGA, N° 96, INDUSTRIAL, JUIZ DE FORA – MG, CEP: 36.081-350
RESPONSÁVEL: CAROLINE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF: 118.544.556-05

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DEFLETOR GRAXA - BALDE DE 20 LITROS, DEVERÁ CONSTAR NO ROTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL DEFLETOR GRAXA - BALDE DE 20 LITROS. DEVERÁ NO PRODUTO CONTER ROTOLO COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	SPEED	BD20	10	R$ 789,00	R$ 7.890,00
FLUIDO DE FREIO DOT3, FRASCO DE 500ML, COM A COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	SPEED	FR	50	R$ 19,00	R$ 950,00
FLUIDO DE FREIO DOT4, FRASCO DE 500ML, COM A COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE FLUIDO FREIO DOT4	SPEED	UNID	40	R$ 21,00	R$ 840,00
FLUIDO PARA RADIADOR CONCENTRADO COM MONO ETILENOGLICOL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO, Especificação minima do produto: deve possuir propriedade antiespumante e anti-incrustante, Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos, Orgânico, concentrado e ecologicamente correto, Biodegradável, - Matéria prima de fontes renováveis, Produzido com água desmineralizada, - Feito à base de glicol e de inibidores de corrosão orgânicos, - Especificações técnicas minimas: Vida útil para linha leve : 3,5 anos ou 68.000 km, Vida útil para linha pesada - Até 1,5 anos ou 110.000 km, Vida útil para máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 1,6 anos ou 11.500h, Diluição: 40% / 60% água desmineralizada. REFERENCIAS: DELPHI, PARAFLU , VISCONDE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	SPEED	CX	2	R$ 420,00	R$ 840,00
ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRON II. BALDE DE 20 LITROS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRON II	TEXACO	BALDE	10	R$ 518,00	R$ 5.180,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL SAE 5W/30 QUE ATENDA A NORMA ACE A-C2. EMBALAGEM DE 20 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS DO PRODUTO	SPEED	BALDE	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
ÓLEO MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC - EMBALAGEM COM 500ML. - ÓLEO IDEAL PARA MAQUINAS, MOTOSSERRA, MOTOCICLETAS E OUTROS BENS, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: STILL HUSQVARNA OU SUPERIOR, A SUGESTÃO DE MARCAS É BASEADO PARA O MELHOR DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL. ÓLEO MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS API TC	SPEED	UNID	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 15 de abril de 2021

Da Vigência da ata: 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:C3F90DE0

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 006/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LINHA BRUTA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 006/2021

Processo nº: 032/2021 **Pregão Presencial nº:** 010/2021

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual aquisição de materiais de construção linha bruta/demais de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Simão Pereira-MG

MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - CNPJ: 11.973.670/0001-00
ENDEREÇO: AV CARDOSO SARAIVA, N° 366, CENTRO, MATIAS BARBOSAS - MG, CEP: 36.120-000
RESPONSÁVEL: DANIEL ADRIANO MONTINOTI, CPF: 079.585.146-46

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARAME RECOZIDO Nº 18	MILLA	KG	30	R$ 22,15	R$ 664,50
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- II SACO DE 20KG	ARGAMINAS	SC	100	R$ 17,89	R$ 1.789,00
LAMINA PARA ROÇADEIRA STHILL 2 PONTAS MODELO FS 160 PARA CIMA, OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL QUE ATENDA DIMENSÕES E DESPENHO DA MARCA REFERENCIA, A SUGESTÃO DE MARCAS É BASEADO PARA O MELHOR DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	AFIACO	UNID	120	R$ 26,00	R$ 3.120,00
LONA PLASTICA PRETA EM BOBINA 8 X 100 MTS PESO MINIMO DE 80 KG	LONAX	RL	25	R$ 1.039,00	R$ 25.975,00
PORTA 2,10 X 0,60 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR	DIFRADI	UNID	6	R$ 148,50	R$ 891,00
PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	GERDAU	KG	40	R$ 15,74	R$ 629,60
REVESTIMENTO CERÂMICO (RETIFICADO) DE PAREDE 32 X 45 AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO REVESTIMENTO	INCOPISOS	M2	150	R$ 30,80	R$ 4.620,00
TELHA CERAMICA VERMELHA TIPO FRANCESA	FAULIN	UNID	5.000	R$ 4,14	R$ 20.700,00

Valor Total Adjudicado R$ 58.389,10 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
ENDEREÇO: RUA PADRE BAIÃO, N° 24, CENTRO, GUIDOVAL – MG, CEP: 36.515-000
REPRESENTANTE: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF: 064.941.186-23

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Arame farpado galvanizado , diâmetro aproximado 1,6 mm BWG rolo com 250 m Arame farpado galvanizado , diâmetro aproximado 1,6 mm BWG rolo com 250 m	BELGO	RL	60	R$ 254,80	R$ 15.288,00
DOBRADIÇA 2.1/2 PARA PORTA DE AÇO CROMADO (PAR)	SELILD	PAR	80	R$ 9,48	R$ 758,40
DOBRADIÇA 2 POLEGADAS PARA PORTA EM AÇO CROMADO (COM PARAFUSOS)	SELILD	UNID	50	R$ 2,73	R$ 136,50
DOBRADIÇA 3. 1/2 PARA PORTA , EM AÇO CROMADO COMPLETO	SELILD	PAR	70	R$ 10,48	R$ 733,60
DOBRADIÇA FERRO N 4 (PORTEIRA)	G. AGRO	UNID	30	R$ 18,55	R$ 556,50
ESCADA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 3 M DE ALTURA, 10 DEGRAUS- DE ABRIR.	MOR	UNID	2	R$ 464,36	R$ 928,72
GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1 X 9 PACOTE 1 KG	BELGO	KG	20	R$ 17,65	R$ 353,00
LINHA DE PEDREIRO 0,08MM X 100M (ROLO)	TOP FIO	UNID	20	R$ 4,64	R$ 92,80
LONA PLASTICA PRETA EM BOBINA 4 X 100 MTS PESO MINIMO DE 30 KG	MAX	RL	30	R$ 427,90	R$ 12.837,00
NIVEL DE PREDEIRO DE ALUMINIO 14" -REGUA DE 30CM COM UMA BOLHA VERTICAL , UMA HORIZONTAL E UMA INCLINADA 45º . EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E AS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER NIVEL DE PREDEIRO DE ALUMINIO 14" -REGUA DE 30CM COM UMA BOLHA VERTICAL , UMA HORIZONTAL E UMA INCLINADA 45º . EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E AS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	TOMPSON	UNID	5	R$ 20,80	R$ 104,00
PORTA 2,10 X 0,90 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,90 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	JJ	UNID	25	R$ 158,95	R$ 3.973,75
PORTA 2,10 X 1,00 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 1,00 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	JJ	UNID	8	R$ 169,00	R$ 1.352,00
PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	BELGO	KG	50	R$ 16,59	R$ 829,50
Rolo de Fio de Nylon para Roçadeira 3,0mm Redondo 1kg cor laranja ou amarelo	M. FERRO	RL	50	R$ 189,70	R$ 9.485,00
TELA SOMBRITE COR PRETA 50% DE LUMINOSIDADE ROLO COM 3 X 50M	SOLPACK	RL	5	R$ 470,90	R$ 2.354,50

Valor Total Adjudicado R$ 49.783,27 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)

CIVIL PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 21.831.086/0001-74
ENDEREÇO: EST UNIAO INDUSTRIA, N° 186, GRANJAS S. ANTONIO, JUIZ DE FORA-MG, CEP: 36.020-760

REPRESENTANTE: KARLA ROSANE CIVINELLI GOME VILLELA, CPF: 998.112.866-04

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AREIA INDUSTRIAL FINA, para uso na construção civil , ausência de impurezas orgânicas	PSM	M3	300	R$ 125,80	R$ 37.740,00
AREIA INDUSTRIAL MÉDIA, para uso na construção civil , ausência de impurezas orgânicas	PSM	M3	300	R$ 124,65	R$ 37.395,00
PEDRA BRITA TRITURADA Nº.0 OU 1.	PSM	M3	200	R$ 118,49	R$ 23.698,00
PEDRA GRANILHA/MARROADA PEDRA GRANILHA/MARROADA	PSM	M3	200	R$ 138,44	R$ 27.688,00
PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO	PSM	M3	100	R$ 137,29	R$ 13.729,00

Valor Total Adjudicado R$ 140.250,00 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais)

MAGE COM.MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 24.020.792/0001-24
ENDEREÇO: ESTRADA UNIAO INDUSTRIA, N° 29, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA – MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE: LIDICIMAR ANGELICA OLIVEIRA, CPF: 188.741.608-01

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CAIXONETE/GUARNIÇÃO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,14 DEVERÁ SER EM ANGELIM PEDRA OU DE QUALIDADE SUPERIOR C/ALISAR CX	MAGE	UNID	40	R$ 157,00	R$ 6.280,00
CIMENTO CPIII - SACO COM 50 KG CIMENTO CPIII	HOLCIN	SC	600	R$ 34,49	R$ 20.694,00
DOBRADIÇA FERRO N 5 (PORTEIRA)	LM FERRAGENS	UNID	30	R$ 28,79	R$ 863,70
ESCORA (TORAS) DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 6 M DE COMP, DIAM: 6 A 10 CM- USO EM OBRAS ESCORA DE EUCALIPTO.	MAGE	UNID	40	R$ 14,30	R$ 572,00
FILITO EMBALAGEM COM 18 KG	EXTRAFILITO	SC	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00
FOLHAS DE MADEIRITE 10 MM (resinado) - TAMANHO 1,10 X 2,20, a madeira deverá estar sem rachadura, trincados ou empenos	MAGE	UNID	150	R$ 48,30	R$ 7.245,00
FORRO DE ANGELIM PEDRA, o forro deverá ser selecionado para que não apresente defeitos do tipo rachado ou empenado , a medida em comprimento e largura serão definidas no pedido.	MAGE	M2	180	R$ 84,90	R$ 15.282,00
MANGUEIRA FLEXIVEL PARA AGUA DE 1/2", QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO MANGUEIRA FLEXIVEL PARA AGUA DE 1/2", QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	POLI TUBOS	M	200	R$ 4,40	R$ 880,00
MOERÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA USO EM CERCA MEDIDA:2,20 M 8 a 10 cm DE DIÂMETRO MOERÃO	SCO	UNID	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
PISO CERAMICO 54 X 54 PEI 4 OU SUPERIOR, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO PISO CERAMICO 54 X 54 PEI 4 OU SUPERIOR, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	MAGE	M2	150	R$ 23,30	R$ 3.495,00
PISO PORCELANATO MEDIDA MINIMA 54 X 54 , AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE : ESMALTADO, ESPESSURA MINIMA: 8,5 MM PISO	MAGE	M2	150	R$ 37,00	R$ 5.550,00
PORTA 2,10 X 0,70 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,70 LISA P/VERNIZ- EM ANGELIN OU SUPERIOR	MAGE	UNID	30	R$ 147,29	R$ 4.418,70
PORTA DE ALUMÍNIO ACABAMENTO ANODIZADO BRILHANTE COM BASCULANTE/COM VIDROS 0,80CM X 2,10M, O LADO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO PORTA	MGM	UNID	5	R$ 322,90	R$ 1.614,50
REVESTIMENTO CERÂMICO (comercial) DE PAREDE MEDIDA MINIMA 32 X 45 as cores serão definidas no pedido. ainda a medida poderá ser aproximada para maior	MAGE	M2	150	R$ 27,90	R$ 4.185,00
ROÇADEIRA com Seguintes Especificações Técnicas Aproximadas : Capacidade do tanque de combustível: 0,6 L, Cilindrada: 35.9 CM³, Peso: 7,7 KG, Potência: 1,7 KW / 2,3 CV, Rot. Lenta: 2.800 RPM. Rot. Máx.: 12.500 RPM,	FERRARI	UNID	1	R$ 2.870,00	R$ 2.870,00
SOPRADOR costal com bocal arredondado, ergonomico e silencioso com seguintes Especificações Técnicas Aproximadas: 65,6cm³ Cilindradas, Potência de 2,9kW / 4hp, Velocidade do ar de 105,6m/s, Vazão do ar no tubo: 21,8m³/min, Capacidade do tanque de combustível: 2,2l.	FERRARI	UNID	2	R$ 2.483,00	R$ 4.966,00
Tábua de Pinus, medindo 3,00 m de comprimento x 30 cm de largura x 03 cm de espessura. Tábua de Pinus, medindo 3,00 m de comprimento x 30 cm de largura x 03 cm de espessura.	MAGE	UNID	150	R$ 31,85	R$ 4.777,50
TELHA CERAMICA VERMELHA TIPO ROMANA	LARANJAL	UNID	5.000	R$ 2,90	R$ 14.500,00
TRACO FACIL OU MISTURA	PEDRASUL	M3	200	R$ 126,89	R$ 25.378,00

Valor Total Adjudicado R$ 126.251,40 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

ACR REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 36.180.718/0001-54
ENDEREÇO: RUA 27 DE JANEIRO C/ RUA LELIO CORREA RAMOS, N°620, LOJA A, AGUA FRIA, VALENÇA – RJ, CEP: 27.600-000
REPRESENTANTE: RODRIGO DANTAS DA COSTA, CPF: 102.442.287-95

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- I SACO 20KG ARGAMASSA	ARGAMIL	SC	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00
CAIXONETE/GUARNIÇÃO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 0,18 DEVERÁ SER EM ANGELIM PEDRA OU DE QUALIDADE SUPERIOR C/ALISA CX	MADEIRA MADEIRA	UNID	30	R$ 159,00	R$ 4.770,00
CAL PARA PINTURA saco de 8kg a base de hidróxido de magnésio, rendimento mínimo 40 m2 por saco	MIL	SC	400	R$ 8,90	R$ 3.560,00
LAPIS PARA CARPINTEIRO OU PEDREIRO	THOMPSON	UNID	25	R$ 1,30	R$ 32,50
MANTA LIQUIDA PRETA balde de 18 litros, característica minima do produto: emulsão com alto teor de sólidos à base de cimento asfáltico policondensado enriquecida com polímeros, destinada à impermeabilização de superfícies cimentícias ou como mastique para preenchimento de juntas de pisos de concreto MANTA	NOVA TINTAS	BALDE	150	R$ 147,40	R$ 22.110,00
PORTA 2,10 X 0,80 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR PORTA 2,10 X 0,80 LISA P/VERNIZ EM ANGELIN OU SUPERIOR	MADEIRA MADEIRA	UNID	30	R$ 148,19	R$ 4.445,70
PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80 , COMPLETA, COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	FORTLEV	UNID	12	R$ 127,90	R$ 1.534,80
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X 0,50 X NO MÍNIMO 4MM ONDULADA	ETERNIT	UNID	100	R$ 25,80	R$ 2.580,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 , ESPESSURA 6MM , ONDULADA TELHA	ETERNIT	UNID	100	R$ 52,90	R$ 5.290,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 ONDULADA, ALT 0,57m	ETERNIT	UNID	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 54.863,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais)

L E L SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.650.785/0001-63
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, S/N, CENTRO, PIAU – MG, CEP: 36.157-000
RESPONSÁVEL: LUIZ FLAVIO DE CASTRO LOURES, CPF: 330.057.026-34

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AREIA LAVADA MÉDIA UNIFORME NATURAL, PARA REBOQUE, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS.	Porto Firme	M3	350	R$ 99,90	R$ 34.965,00
BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 1/2" barra com 12 mts	Gerdau	BARRA	120	R$ 112,50	R$ 13.500,00

BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 1/4" barra com 12 mts	Gerdau	BARRA	120	R$ 42,55	R$ 5.106,00
BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 3/8" barra com 12 mts	Gerdau	BARRA	120	R$ 91,20	R$ 10.944,00
BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 4,2 MM barra com 12 mts	Gerdau	BARRA	100	R$ 25,90	R$ 2.590,00
BARRA DE FERRO VERGALHÃO BITOLA 5/16" barra com 12 mts	Gerdau	BARRA	80	R$ 58,50	R$ 4.680,00
FORRO EM PVC MEDIDA MINIMA 20 CM X 4M 8 MM, COR BRANCA, A MEDIDA DE COMPRIMENTO TAMBÉM PODERÁ SER ESTIPULADA NO PEDIDO FORRO EM PVC	RealPVC	M2	180	R$ 32,99	R$ 5.938,20
Tábua de Pinus, medindo 3,00 m de comprimento x 10 cm de largura x 03 cm de espessura. Tábua de Pinus, medindo 3,00 m de comprimento x 10 cm de largura x 03 cm de espessura.	Gurgel	UNID	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00
TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 19 X 29 CM. TIJOLO	Cerâmica Unida	UNID	5.000	R$ 1,26	R$ 6.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 85.793,20 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 14 de abril de 2021

Da Vigência da ata: 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:7E938612

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 030/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

AVISO **RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 019/2020.	
Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número	030/2021
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**POSTO RANCHARIA LTDA – EPP** CNPJ: 17.328.857/0001-38
Objeto Resumido	Aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal, do convênio com a Policia Militar de Simão Pereira/MG e dos possíveis trabalhos de asfaltamento em ruas, avenidas outras vias trafegáveis do Munícipio ou Distritos, mediante ordem de fornecimento, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simão Pereira-MG
Fundamento	Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 00.01.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.2.05.01.15.122.0009.2.0039 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS 3.3.90.30.00.2.08.02.20.122.0017.2.0063 00.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0004.2.0030 00.01.01 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0002.2.0018 00.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.2.05.01.15.451.0009.2.0042 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS 3.3.90.30.00.2.13.04.10.301.0007.2.0087 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.2.13.04.10.301.0007.2.0084 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PSF 3.3.90.30.00.2.08.02.20.606.0017.2.0065 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL 3.3.90.30.00.2.13.02.10.304.0007.2.0081 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.0002.2.0006 00.01.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Da Vigência do Contrato	04/04/2021 à 04/06/2021
Valor	**R$ 97.984,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**
Data de assinatura	04 de abril de 2021
Signatário - Contratante	DAVID CARVALHO PIMENTA, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros

Simão Pereira, 04 de abril de 2021

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:C4750356

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 031/2021 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FRANQUIA

AVISO **RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 018/2020.	
Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número	031/2021
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**COPY IMPRESS COPIADORA LTDA** CNPJ: 20.089.441/0001-19
Objeto Resumido	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: Locação de impressoras, sem franquia do tipo: multifuncionais- preto e Branco com função de copiadora, impressora laser e scanner, Impressoras Coloridas e scanner para tamanho a1 ;(seminova em bom estado de uso ou nova), todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, exceto papeis: a4 ou de outros tamanhos
Fundamento	Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 00.01.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Vigência do Contrato	05/04/2021 à 05/06/2021
Valor	**R$ 15.699,00 (quinze mil seiscentos e noventa e nove).**
Data de assinatura	05 de abril de 2021
Signatário - Contratante	DAVID CARVALHO PIMENTA, Prefeito Municipal

Signatário - Contratado	Lenicia Maria Fonseca De Souza

Simão Pereira, 05 de abril de 2021

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:F002D8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3831 DE 1 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3831 DE 1 DE MARçO DE 2021

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 1.411.376,00 (Um milhão e quatrocentos e onze mil e trezentos e setenta e seis reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.356,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	456.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.490,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.550,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.042	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.121	TAPA BURACO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	Normalização e Fiscalização	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	980,00
TOTAL:		1.411.376,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão Os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.900,00
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.837	MANIFESTAÇÃO CULTURAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	11.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.994	CISTRI	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.159,66
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	133.500,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.490,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.050,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.500,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335.600,00

15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.710	PROMOÇÃO DE CORRIDAS	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	55.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.196,34
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	Normalização e Fiscalização	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	Normalização e Fiscalização	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	980,00
TOTAL:		1.411.376,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de março de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C25AA677

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 34/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 16 EDITAL Nº: 26/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 34/2021
Modalidade:
Pregão - RP 16
Edital nº: 26/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMRPESA: GERA SUPERMERCADO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	011000	UN	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM 800 GR.	NESCAU	R$ 8,56	R$ 94.160,00
004	009000	UN	ACUCAR CRISTAL - EMBALAGEM 5 KG	DELTA	R$ 11,85	R$ 106.650,00
007	000700		AMENDOIM. PACOTE DE 500G DESCASCADO / CRU / VERMELHO / COM PELE. CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO E TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DOLOTE. SEM FERMENTACAO E MOFO. ISENTO DE SUJIDADES/ PARASITAS E LARVAS/ MATERIAL ESTRANHO E UMIDADE.COM CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM CERTIFICACAO DO ORGAO SANITARIO COMPETENTE.	PACHÁ	R$ 10,40	R$ 7.280,00
011	002000	PC	AVEIA	YOKI	R$ 2,34	R$ 4.680,00
012	000550	UN	BALA MACIA - PCT 600 GRAMAS BALAS CONFEITADAS - TIPO: MASTIGAVEL, SABOR: VARIADOS. APRESENTACAO: PACOTE COM 600 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	ERLAN	R$ 4,75	R$ 2.612,50
023	002000	PC	CACAU EM PO	KODILAR	R$ 7,90	R$ 15.800,00
025	000800	UN	CANELA EM PAU.	SARON	R$ 1,89	R$ 1.512,00
026	000800	UN	CANELA EM PO	DAJUDA	R$ 2,60	R$ 2.080,00
028	001500	KG	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO	SINHÁ	R$ 2,60	R$ 3.900,00
032	000300	PC	COLORAU	SINHÁ	R$ 2,80	R$ 840,00
033	000500	UN	CRAVO DA INDIA.	SARON	R$ 1,60	R$ 800,00
034	000550	UN	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS	TRIÂNGU	R$ 2,48	R$ 1.364,00
035	000300	UN	DOCE PACOQUINHA - EMBALAGEM 01 KG	HN	R$ 14,90	R$ 4.470,00
040	003500	SC	FARINHA DE TRIGO SACO	ANNIELA	R$ 66,00	R$ 231.000,00
041	000500	PC	FARINNHA DE MILHO EM FLOCOS. EMBALAGEM COM 500G. MATERIA PRIMA MILHO. TORRADA EM FLOCOS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES/ PARASITAS/ LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NAO PODENDO APRESENTAR SE UMIDA/ FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SINHA.	SINHÁ	R$ 1,99	R$ 995,00
044	000900	CX	FERMENTO BIOLOGICO - EMBALAGEM 50 X 1 - IDENTIFICACAO: FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO. IDEAL PARA PÃES, MASSAS SALGADAS E DOCES. CAIXA COM 50 PACOTES DE 500 GRAMAS CADA.	MAURI	R$ 378,00	R$ 340.200,00
049	000700	UN	GELATINA SABOR LIMAO EM PO. EMBALAGEM DE 35G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	R$ 0,87	R$ 609,00
050	000700	UN	GELATINA MORANGO EM PO. EMBALAGEM DE 35G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	R$ 0,87	R$ 609,00

051	000700	UN	GELATINA SABOR UVA EM PO. EMBALAGEM DE 35G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	R$ 0,87	R$ 609,00
052	000540	UN	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS	TRIÂNGU	R$ 4,30	R$ 2.322,00
057	008000	PC	MACARRAO DO TIPO PARAFUSO 500G. COM OVOS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. COMPOSTO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE SAS E LIMPAS. COM RENDIMENTO MINIMO APOS COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS O PESO ANTES DE COCCAO. EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MOFO/ SUJIDADES/ PARASITAS/ LARVAS/ ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROBERTA	R$ 1,69	R$ 13.520,00
059	000700	UN	MAIONESE 500GR - PRODUTO CREMOSO EM FORMA DE EMULSÃO ESTÁVEL, ÓLEO EM ÁGUA, PREPARADO A PARTIR DE ÓLEO(S) VEGETAL (IS), ÁGUA E OVOS PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. O PRODUTO DEVE SER ACIDIFICADO, APRESENTAR COR BRANCA A AMARELADA, COM SABOR E AROMA PRÓPRIO, NÃO DEVE ESTAR RANÇOSA, NEM COM ASPECTO LÍQUIDO. DEVE SER ISENTO DE LARVAS, PARASITAS, BOLOR OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO.	PRAMESA	R$ 3,00	R$ 2.100,00
061	001500	UN	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS	YOKI	R$ 2,59	R$ 3.885,00
063	002800	UN	MILHO VERDE. TIPO EM CONSERVA. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 2 KG. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / IDENTIFICACAO DO FABRICANTE / DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MINAS M	R$ 16,60	R$ 46.480,00
065	000230	UN	PIRULITO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	DOLLITO	R$ 6,50	R$ 1.495,00
069	000120	UN	REFORCADOR - FINALIDADE: MELHORAR A MASSA DE FABRICACAO DE PAES	ZAP	R$ 49,00	R$ 5.880,00
070	000300	UN	REFRIGERANTE - SABOR: LARANJA	SUKITA	R$ 3,39	R$ 1.017,00
072	000780	UN	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - 02 LITROS	KUAT	R$ 3,50	R$ 2.730,00
074	000800	UN	SARDINHA EM LATA - 125 GRAMAS	PALMEIR	R$ 3,50	R$ 2.800,00
076	006000	GF	SUCO DE CAJU CONCENTRADO	MAGUARY	R$ 2,98	R$ 17.880,00
081	000300	UN	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	PACHÁ	R$ 2,70	R$ 810,00

Valor dos itens R$ 921.089,50

EMPRESA: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047	000500	LA	FORMULA INFANTIL	DANONE	R$ 30,50	R$ 15.250,00

Valor dos itens R$ 15.250,00

EMPRESA: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013	000200	UN	BATATA PALHA EMBALAGEM 1000 GRAMAS APRESENTACAO FATIADA EM PALITINHOS FINOS TEMPERADA SAL FINO E IODADO FRITADA EM OLEO VEGETAL.	BOAS FR	R$ 16,70	R$ 3.340,00
014	000200	UN	BATATA PALHA EMBALAGEM 400 GR	BOAS FR	R$ 7,60	R$ 1.520,00
022	000240	UN	BOMBOM - PCT 01 KG	SONHO D	R$ 36,89	R$ 8.853,60
024	015000	UN	CAFE EM PO. PACOTE 500G.TIPO I. TRADICIONAL TORRADO.MOIDO. PO FINO. HOMOGENEO.COLORACAO CASTANHO ESCURO.SABOR E CHEIRO PROPRIO COM SELO DE PUREZA DA ABIC.EMBALAGEM RESISTENTE ATOXICA COM IDENTIFICACAO DO PESO/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA DOIS DIAS ANTES DA ABERTURA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VASCONCELOS OU TRE CORACOES.	CAMPEST	R$ 5,00	R$ 75.000,00
036	010000	UN	EXTRATO DE TOMATE	ELEFANT	R$ 3,79	R$ 37.900,00
038	006000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 OU DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO NAO PODENDO ESTAR UMIDA FERMENTADA OU RANCOSA. ASPECTO DE PO FINO. COR BRANCA. COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES. INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES/ PARASITAS/ LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM DE 1KG. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA D. BENTA/ LUNAR/ VILMA.	VITORIO	R$ 2,49	R$ 14.940,00
042	028500	KG	FEIJAO CARIOCA 1KG NOVO TIPO 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONSTITUIDO NO MINIMO DE 90 A 98 PORCENTO DE GRAOS INTEIROS. NA COR CARACTERISTICA. TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS LIMPOS E SECOS. APTO PARA O CONSUMO. SEM PRESENCA DE CARUNCHOS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GRAN PE	R$ 5,83	R$ 166.155,00
043	003200	KG	FEIJAO PRETO 1KG TIPO 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONSTITUIDO NO MINIMO DE 90 A 98 PORCENTO DE GRAOS INTEIROS. NA COR CARACTERISTICA. TAMANHO E FORMATOS NATURAL MADUROS LIMPOS E SECOS. APTO PARA O CONUMO. SEM PRESENCA DE CARUNCHOS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIRA DA DATA DE ENTREGA.	GRAN PE	R$ 8,10	R$ 25.920,00
066	001000	UN	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM 01 KG	DIOKA	R$ 4,80	R$ 4.800,00
080	003400	UN	TEMPERO ALHO E SAL - EMBALAGEM 01 KG TEMPERO CONTENDO SOMENTE ALHO E SAL, SEM CONDIMENTOS (PIMENTA). EMBALAGEM PLASTICA, ATÓXICA DE 01 QUILO CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PESO, DENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, A MARCA, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	SACY	R$ 2,67	R$ 9.078,00

Valor dos itens R$ 347.506,60

JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067	001600	UN	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM 01 KG MATERIA-PRIMA: MANDIOCA, TIPO: DOCE. EMPACOTADOS EM EMBALAGEM ATÓXICO, COM 01 QUILO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL.	CAIPIRA	R$ 4,38	R$ 7.008,00
075	003500	GF	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA COM AROMA NATURAL DE MARACUJA/ GARRAFA PLASTICA DE 500ML/ PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO/ NAO FERMENTADO/SEM ADICAO DE ACUCAR/ ISENTO DE GLUTEN/ RENDIMENTO DE NO MINIMO 5L/ A EMBALAGEM DEVERA CONTER INFORMACOES NUTRICIONAIS/ DADOS DO PRODUTO DO FABRICANTE/ MARCA/ DATA FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE/ VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/ APRESENTA AMOSTRA/ IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY	DAFRUTA	R$ 4,84	R$ 16.940,00
077	003500	GF	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO COM AROMA NATURAL DE GOIABA/ GARRAFA PLASTICA DE 500ML/ PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO/ NAO FERMENTADO/ SEM ADICAO DE ACUCAR/ ISENTO DE GLUTEN/ RENDIMENTO DE NO MINIMO 3L/A EMBALAGEM DEVERA CONTER INFORMACOES NUTRICIONAIS/ DADOS DO PRODUTO/ DO FABRICANTE/ MARCA/ DATA FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE/ VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/ APRESENTAR AMOSTRA/ IGUAL OU SUPERIOR MARCA MAGUARY	MAGUARI	R$ 4,86	R$ 17.010,00
079	000100	UN	SUCO PRONTO PARA BEBER - EMBALAGEM 01 LITRO	DAFRUTA	R$ 2,85	R$ 285,00

Valor dos itens R$ 41.243,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000750	UN	ACAFRAO.EMBALAGEM 500G. AMARELO PURO COM CHEIRO E SABOR PROPRIO EM EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICO COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DE LOTE. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	K DELIC	R$ 13,90	R$ 10.425,00
006	000050	UN	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO. EMBALAGEM 60ML. APRESENTACAO GOTAS LIQUIDO. 100 PORCENTO DE EDULCORANTE NATURAL DE ESTEVIA GLICOSIDEOS DE ESTEVIOL. COMPOSICAO AGUA/ EDULCORANTE GLICOSIDEOS DE ESTEVIOL/ CONSERVADO BENZOATO DE SODIO E ACIDULANTE ACIDO CITRICO/ISENTO DE GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INGREDIENTES/ A MARCA DO PRODUTO/ DATA DA FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL A MARCA LINEA.	LINEA	R$ 8,25	R$ 412,50
010	002500	UN	AVEIA	PACHÁ	R$ 6,45	R$ 16.125,00
015	000200	UN	BATATA PALHA EMBALAGEM 800 GRAMAS	KOMA BE	R$ 16,37	R$ 3.274,00
016	001500	CX	BISCOITO - NOME: LEITE	KROKERO	R$ 10,85	R$ 16.275,00
020	004500	UN	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. PACOTE DE 400G. DE TEXTURA CROCANTE.DE BOA QUALIDADE COM ODOR/ SABOR E COR CARACTERISTICOS/ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. DEVERA SER FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO DE BOA QUALIDADE E FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGEDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDO/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	RACINE	R$ 2,87	R$ 12.915,00
021	001600	PC	BOLACHA SALGADA TIPO SALPET	AYMORE	R$ 2,40	R$ 3.840,00
027	001100	UN	CANJICA DE MILHO BRANCO - EMBALAGEM 500 GRAMAS TIPO 1, MILHO BRANCO COM GRAOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE.	KI FLOR	R$ 3,15	R$ 3.465,00
029	000200	UN	CEREAL PRE-COZIDO DE ARROZ - 400 GRAMAS CEREAL PRE-COZIDO A BASE DE ARROZ. (TIPO MUCILON OU SIMILAR). APLICACAO: ALIMENTACAO INFANTIL. CEREAL COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE LEITE, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE SEIS MESES DE IDADE. EMBALAGEM SACHE OU LATA COM 400 GRAMAS.	MUCILON	R$ 8,20	R$ 1.640,00
030	000200	UN	CEREAL PRE-COZIDO DE MILHO - 400 GRAMAS CEREAL PRE-COZIDO A BASE DE MILHO. (TIPO MUCILON OU SIMILAR). APLICACAO: ALIMENTACAO INFANTIL. CEREAL COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE LEITE, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE SEIS MESES DE IDADE.	MUCILON	R$ 8,20	R$ 1.640,00
039	001000	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	VILMA	R$ 6,49	R$ 6.490,00
045	000700	PC	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO. EMPACOTADO EM SACHE 10G. IDEAL PARA PAES MASSAS SALGADOS E DOCES. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGEDIENTES/ INFORMACOES DO PRODUTO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	FERMIX	R$ 0,66	R$ 462,00
046	001600	UN	FERMENTO EM PO QUIMICO 250G. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACOES NUTRICIONAIS/ PESO/ FORNECEDOR/ MARCA/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL.	AMO	R$ 4,40	R$ 7.040,00
060	006500	UN	MARGARINA CREMOSA. POTE PLASTICO DE 500G. COM SAL. DEVERA CONTER NO MINIMO 70 A 80 PORCENTO DE LIPIDIOS REFRIGERADA. COM ASPECTO CHEIRO SABOR E COR PECULIARES. ISENTA DE RANCO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. INFORMACOES NUTRICIONAIS POR PORCAO DE 10G VALOR ENERGETICO 72KCAL/ GORDURAS TOTAIS 8G/ GORDURA SATURADA 2G NO MAXIMO ZERO DE GORDURAS TRANS E 60MG DE SODIO. NAO CONTER GLUTEN. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO/ MARCA DO FABRICANTE/ DATA DE EMBALAGEM/ VALIDADE/ PESO LIQUIDO/ NUMERO DO LOTE E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE.	DELICIA	R$ 4,39	R$ 28.535,00
062	001000	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA	ODERCIH	R$ 2,10	R$ 2.100,00
073	003000	KG	SAL IODADO REFINADO/PACOTE DE 1KG/COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS COM NO MINIMO 985 POR CENTO DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGENS DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG E MAXIMA DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA/ EM EMBALAGEM RESISTENTE ATOXICA/COM IDENTIFICACAO/ ROTULO/ DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO O LOTE/ ISENTO DE SUJIDADES/ DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES QUANDO DA DATA DE ENTREGA	MARLIM	R$ 0,99	R$ 2.970,00
078	000500	UN	SUCO EM PO - EMBALAGEM 240 GRAMAS	PACHA	R$ 1,49	R$ 745,00
082	000500	UN	UVA PASSA	LA VIOL	R$ 5,40	R$ 2.700,00
083	001200	UN	VINAGRE DE MACA/PRODUTO DE COR/SABOR E COR CARACTERISTICO/ EMBALAGEM PLASTICA/ATOXICA RESISTENTE TRASNPARENTE/ CONTENDO 750 ML/COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE/VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TOSCANO	R$ 4,55	R$ 5.460,00

Valor dos itens R$ 126.513,50

EMPRESA: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	018000	UN	ARROZ AGULHINHA. PACOTE DE 5KG. TIPO 1. CLASSE LONGO FINO. SUBGRUPO POLIDO. SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVE CONTER NO MINIMO 90 PORCENTO DE GRAOS INTEIROS. COM RENDIMENTO E COZIMENTO NO MINIMO 2.5 VEZES A MAIS DO PESO DE COCCAO. DEVENDO APRESENTAR TAMBEM COLORACAO BRANCA. GRAOS INTEIROS E SOLTOS APOS O COZIMENTO. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO / FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMEROI DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES/ MOFO/ PARASITAS/ LARVAS/ MATERIAL E ODORES ESTRANHO E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE.	KIBÃO	R$ 18,17	R$ 327.060,00
037	002800	KG	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1 KG TORRADA. TIPO 1. GRUPO SECA. SUBGRUPO FINA. CLASSE BRANCA. OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES/ PARASITAS / LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NAO PODENDO APRESENTAR SE UMIDA/ FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA APRESNTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMAFIL.	CODIL	R$ 2,90	R$ 8.120,00
048	002400	PC	FUBA DE MILHO. REFINADO. PACOTE DE 1KG. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE FERMENTACAO OU RANCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES/ PARASITAS/ LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SINHA	SINHÁ	R$ 2,59	R$ 6.216,00

Valor dos itens R$ 341.396,00

EMPRESA: LM COMERCIO LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	000100	UN	ACHOCOLATADO EM POINSTANTANEO DIET CONTENDO MALTODEXTRINA/ CACAU EM PO LECITINADO/ VITAMINAS E MINERAIS/ EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SODIO/ ASPARTAME ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA/ AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO. EMBALAGEM DE 210G. NAO CONTEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA IGUAL A MARCA GOLD.	LINEA	R$ 11,67	R$ 1.167,00
005	001000	PC	ACUCAR MASCAVO	VITAPAO	R$ 7,84	R$ 7.840,00
031	000340	UN	COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GRAMAS TIPO: BRANCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO INGREDIENTES E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PESO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UNICOCO	R$ 2,25	R$ 765,00
053	000020	UN	LEITE DE COCO EMBALAGEM 200 ML	MASTER	R$ 2,18	R$ 43,60
055	000050	PC	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO. PACOTE DE 400G. RICO EM FERRO. INGREDIENTES LEITE DESNATADO/ CARBONATO DE CALCIO/ FOSFATO DE CALCIO E VITAMINAS. NAO CONTEM GLUTEN. DEVERA OBTER BOA SOLUBILIDADE	PIRACAN	R$ 15,40	R$ 770,00
			E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE . VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.			
068	000200	PÇ	RAPADURA DE CANA MATERIA PRIMA: CALDO DE CANA. PURA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTACAO: EM TABLETES DE 600 GRAMAS.	SANTA C	R$ 6,70	R$ 1.340,00
071	000760	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA - 02L	TROPICA	R$ 3,90	R$ 2.964,00

Valor dos itens R$ 14.889,60

EMPRESA: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	001800	UN	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 500G. SOB A FORMA DE PO FINO. COR BRANCA.SABOR E ODOR CARACTERISTICO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAO E LIMPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MATERIA TERROSA/ PARASITAS/ LARVAS/ MATERIAL ESTRANHO. SEM UMIDADE/ FERMENTACAO OU RANCO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACHA	R$ 2,30	R$ 4.140,00
017	003000	CX	BOLACHA DOCE EMBLAGEM 1.5 KG	RACINE	R$ 12,60	R$ 37.800,00
018	009000	PC	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA	SUPRADE	R$ 2,88	R$ 25.920,00
019	009000	PC	BOLACHA DOCE TIPO MARIA	SUPRADE	R$ 2,88	R$ 25.920,00
056	011000	PC	LEITE EM PO INTEGRAL	ROMANO	R$ 10,49	R$ 115.390,00
058	005800	KG	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 1 KG. COM OVOS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. COMPOSTO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE SAS E LIMPAS. COM RENDIMENTO MINIMO APOS COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS O PESO ANTES DE COCCAO. EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MOFO/ SUJIDADES/ PARASITAS/ LARVAS/ ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Q DELIC	R$ 3,79	R$ 21.982,00
064	018200	UN	OLEO DE SOJA. EMBALAGEM 900ML. TIPO PET 900ML. TIPO 1. REFINADO DE ACORDO COM OS PADROES LEGAIS. ENVASADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET RESISTENTE TRANSPARENTE. EMBALAGEM INTEGRA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ ROTULO DOS INGREDIENTES/ INFORMACAO NUTRICIONAL/ PESO/ FORNECEDOR/ DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ABC	R$ 7,10	R$ 129.220,00

Valor dos itens R$ 360.372,00

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AF0743DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO PL 031/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL031/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de toner, cartuchos e fitas para impressoras e máquinas copiadoras, por meio do sistema de registro de preços.

Ata de Registro de Preços: N° 015/2021.

Valor da ARP: R$ 93.395,00 (Noventa e três mil trezentos e noventa e cinco reais).
Vigência: De 09/04/2021 a 09/04/2022.
Contratada:

EMPRESA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELI					
CNPJ: 39.304.546-0001-71 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**					
ENDEREÇO: Rua John Lennon, nº 225 Bairro Parque da Fonte, Cidade de São José dos Pinhais-PR CEP: 83.050-380					
E-MAIL: licita01@fabbroit.com.br					
TELEFONES: (41) 3385-7109					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Especificações**	**Marca**	**Valor Unit.**
02	100	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405	EVOLUT	45,00
04	100	UNID.	TONER BROTHER B- TN580/650 PARA MÁQUINA DCP –	EVOLUT	47,00
05	100	UNID.	TONER CB 540 A - COLOR SPHERE - PRETO	EVOLUT	57,90
06	100	UNID.	TONER CB 541 A - COLOR SPHERE - AZUL	EVOLUT	56,90
07	100	UNID.	TONER CB 542 A - COLOR SPHERE - AMARELO	EVOLUT	56,90
08	100	UNID.	TONER CB 543 A – COLOR SPHERE M – VERMELHO	EVOLUT	56,90
09	100	UNID.	TONER IMPRESSORA HP LASER 1320 5949/7553-A	EVOLUT	43,40
10	100	UNID.	TONER CB 435/436/285/278 A – IMPRESSORA HP LA	EVOLUT	29,90
12	100	UNID.	TONER TN7 20/750 – IMPRESSORA DCT - 8157 DN	EVOLUT	51,40
13	100	UNID.	IMPRESSORA M 2875 SD TONER D 116	EVOLUT	50,90
14	100	UNID.	TONER CARTRIDGE SANSUNG MLT D 204 S/D 204 L	EVOLUT	53,90
15	100	UNID.	IMPRESSORA OFFICE JET ALL-IN-ONE	EVOLUT	69,00
16	100	UNID.	IMPRESSORA OFFICE JET ALL-IN-ONE	EVOLUT	29,50
17	100	UNID.	950 XL - PRETO	EVOLUT	15,15
18	100	UNID.	951 XL - AMARELO	EVOLUT	15,15
19	100	UNID.	951 XL - MAGENTA	EVOLUT	15,15
20	100	UNID.	HP 75 COLOR	EVOLUT	34,90
21	100	UNID.	HP 74 PRETO	EVOLUT	29,00
22	100	UNID.	IMPRESSORA MATRICIAL FITA- FX 890 -EPSON	MASTERPRINT	5,90
23	100	UNID.	IMPRESSORA LASER JET TONER	EVOLUT	29,90
24	100	UNID.	IMPRESSORA EPSON L3150 KIT REFIL EPSON T544L3	STAR INK	29,90
25	100	UNID.	CARTUCHOS PRETOS PARA A IMPRESSORA HP PSC 141	EVOLUT	29,50
26	100	UNID.	CARTUCHOS COLORIDOS PARA A IMPRESSORA HP PSC	EVOLUT	69,00
27	100	UNID.	CAIXAS COM DUAS FITAS PARA A IMPRESSORA EPSON	MASTERPRINT	11,80

Ata de Registro de Preços: N° 016/2021.

Valor da ARP: R$ 12.920,00 (Doze mil novecentos e vinte reais).
Vigência: De 09/04/2021 a 09/04/2022.
Detentora:

EMPRESA: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.					
CNPJ: 22.579.314/0001-23 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 002568835.00-16					
ENDEREÇO: Rua Dr. Alfredo Vasconcelos, n° 129 Bairro Vila Floresta Cidade de Varginha/MG CEP: 37.004.560					
E-MAIL: licitacaofortprint@hotmail.com					
TELEFONES: (35) 3521-7244 (35) 99932-0070					
Item	**Quant**	**Unid**	**Especificações**	**Marca**	**Valor Unit.**
01	100	UNID.	TONER 106R02773 PARA IMPRESSORA XEROX 3025 (TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025 E XEROX PHASER 3020)	TCARTRIDGE	57,70
11	100	UNID	TONER CARTRIDGE LASER JET ML2550D/2851 DN SANSUNG	TCARTRIDGE	71,50

Ata de Registro de Preços: N° 017/2021.

Valor da ARP: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).
Vigência: De 09/04/2021 a 09/04/2022.
Detentora:

EMPRESA: JL SUPRIMENTOS EIRELI-ME					
CNPJ: 26.958.064/001-93 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 002901104.00-82					
ENDEREÇO: Av. Chafariz n° 2.333 Bairro Serra das Brisas Cidade de Passos-MG CEP 37.901-240					
E-MAIL: jl.suprimentos@outlook.com					
TELEFONES: (35) 3521-7244 (35) 99932-0070					
Item	**Quant**	**Unid**	**Especificações**	**Marca**	**Valor Unit.**

03	100	UNID.	CARTUCHOS 664 PRETO E COLORIDO	MINAS CARTUCHOS	123,00

A íntegra das ARPs estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 15 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FA091E85

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO PL 029/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL029/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de veículos, para cobertura total dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem limites de quilometragem, pelo período de 12 (doze) meses.

Contrato: N° 032/2021.

Valor do contrato: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Vigência: De 07/04/2021 a 07/04/2022.
Contratada:

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					
CNPJ: 61.198.164/0001-60 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**					
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, n°1489 Campos Elíseos Cidade de São Paulo CEP: 01.205-001					
E-MAIL: edital.licitacoes@portoseguro.com.br					
TELEFONES: (11) 3366-3258					
Item	**Quant**	**Placa**	**Veículo**	**Franquia**	**Valor Unit.**
01	**01**	HMN7220	VW/GOL 1.6 POWER	671,04	230,35
02	**01**	HLF7005	FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE FIRE FLEX	895,95	346,62
03	**01**	HMN8194	VW/ SAVEIRO 1.6 TITAN	871,44	311,97
04	**01**	OWX8276	M.BENZ ATRON K 6X4	1.675,88	689,25
05	**01**	HMN8208	VW/ 15.180 CNM	1.383,13	462,69
06	**01**	OXJ2612	FIAT/UNO VIVACE 1.0	779,30	269,54
07	**01**	PWY3699	IVECO/TECTOR 150E21	1.359,96	494,59
08	**01**	OOV1667	VW/MASCA GRAN MIDI U	2.613,88	1.043,79
09	**01**	HLF5546	MARCOPOLO/VOLARE	1.745,09	712,69
10	**01**	OXD9107	ÔNIBUS AGRALE/ M. POLO IDEALE R	2.645,63	877,54
11	**01**	QXG2336	IDEALE/M.BENZ 415 REVESC PAS	2.166,67	955,03
12	**01**	QXG2372	V/M.BENZ 415 REVESC PAS	2.088,22	970,96
13	**01**	HLF0673	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	1.743,78	628,58
14	**01**	***	IVECOBUS 10 190,ESC.DPM	2.673,24	1.730,56
15	**01**	***	IVECO BUS 10-190 TG 14501 ESC, DPM	2.656,36	1.734,01
16	**01**	***	AGRALE MA 8.7	2.650,66	1.676,49
17	**01**	QOH7654	CHEVROLET/MONTANA LS2	1.254,94	435,36
18	**01**	PZT2311	CITROEN/AIRCROSS M FEE	923,29	368,23
19	**01**	PBL2329	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	997,27	381,80
20	**01**	QOC9346	VW/FOX CONNECT MB	976,15	355,81
21	**01**	QQI7828	HONDA/NXR160 BROS ESDD	759,87	250,33
22	**01**	HLF7063	VW/VOYAGE 1.6	771,67	285,15
23	**01**	QXS6D02	RENAULT/KWID.ZEN 10MT	879,71	322,15
24	**01**	PUI6313	VW/UP TAKE MA	915,44	295,98
25	**01**	PUK2270	VW/UP TAKE MA	915,44	295,98
26	**01**	PUK2271	VW/UP TAKE MA	915,44	295,98
27	**01**	QOF3979	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	946,35	361,81
28	**01**	OWJ8972	VW/GOL 1.0 GIV	768,98	266,69
29	**01**	QND9300	FIAT/DOBLO ESSENCE 7LE	1.150,21	411,66
30	**01**	QND9289	FIAT/DOBLO ESSENCE 7LE	1.150,21	1.184,42
31	**01**	QND285	FIAT/UNO DRIVE 1.0	946,98	320,62
32	**01**	QOF4066	PEUGEOT PART GREENCAR	1.420,35	507,89
33	**01**	PZT2598	FIAT/DOBLO GREENCAR M04	1.337,42	491,16
34	**01**	QOW7970	RENAULT/MASTER GCASA AMB	1.871,85	861,50
35	**01**	QQE1A07	PEUGEOT PARTNER GRE AM	1.540,17	528,87
36	**01**	PYH6852	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	1.336,01	390,65
37	**01**	GRE7163	VW/GOL 1.0 GIV	940,59	253,30

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:AD72A26E

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO PL 032/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 032/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2021.
Objeto: Futura e eventual fornecimento de emulsão asfáltica e agregados de construção civil, por meio do sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços: N° 012/2021.

Valor da ARP: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: De 08/04/2021 a 08/04/2022.
Detentora:

EMPRESA: MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA				
CNPJ: 19.553.676/002-11 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 527246688.01-83				
ENDEREÇO: Loc Mata do Ribeirão, nº 0, na Cidade de Prados/MG CEP: 36.320-000				
E-MAIL: adm.artefatos@grupopantaleao.com.br				
TELEFONES: (32) 3351-1215 (32) 98405-1671				
Iten	**Quant..**	**Unid**	**Especificações**	**Valor Unit.**
08	**500**	**MT³**	PEDRA DE ALICERCE (Tipo matacão)	**75,00**

Ata de Registro de Preços: N° 013/2021.

Valor da ARP: R$ 409.810,00 (Quatrocentos e nove mil oitocentos e dez reais).
Vigência: De 08/04/2021 a 08/04/2022.
Detentora:

EMPRESA: EXTRAÇÃO DE AREIA ZOZÓ				
CNPJ: 00.684.174/0001-10 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 688940108.00-37				
ENDEREÇO: Loc. Escondes s/n Zona Rural, Tiradentes/MG CEP: 36.325-000.				
E-MAIL: vandinhocrf@yahoo.com				
TELEFONES: (32) 99981-3211				
Item	**Quant**	**Unid**	**Especificações**	**Valor Unit.**
02	**700**	**TON**	Brita 0	**47,00**
03	**700**	**TON**	Brita 1	**46,90**
04	**700**	**TON**	Brita ¾	**46,90**
07	**3.000**	**MT²**	Paralelepípedo reto	**74,00**
12	**450**	**MT³**	Pedra rolada (tipo seixo)	**65,00**
15	**1000**	**MT³**	Pó de areia	**60,00**

Ata de Registro de Preços: N°014/2021

Valor da ARP: R$ 551.480,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: De 08/04/2021 a 08/04//2022.
Detentora:

EMPRESA: AREAL S.S. TRINDADE LTDA-ME				
CNPJ: 01.005.721/0001-57 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 688969965.00-27				
ENDEREÇO: Loc. Condes S/N, Zona Rural, Tiradentes-MG CEP: 36.325-000				
E-MAIL: martinscontabilidademg@gmail.com				
TELEFONES: (32) 99966-0970				
Item	**Quant**	**Unid.**	**Especificações**	**Valor Unit.**
01	1.000	Mt³	Areia	**50,00**
05	600	Mt³	Cascalho	**60,00**
06	600	Mt³	Cascalho do campo	**21,80**
09	800	Ton.	Pedra de calçamento (tipo pé de moleque)	**57,00**
10	500	Mt³	Pedra de granito (alicerce)	**90,00**
11	500	Mt³	Pedra de muro (tipo matacão)	**80,00**
13	10.000	Mt³	Rejeito de calcário	**30,90**
14	800	Mt³	Terra vermelha	**16,00**

A íntegra das ARPs estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 14 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4020C535

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO PL 035/20201.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 035/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para complemento da merenda escolar, por meio do sistema de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços: N° 18/2021.

Valor da ARP: R$ 14.608,40 (quatorze mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos)
Vigência: De 13/04/2021 a 13/04/2022.
Detentora:

EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.					
CNPJ: 39.032.770/0001-26 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 003721251-41					
ENDEREÇO: VILA MATHEUS S/N, Bairro Zona Rural, Cidade de Ressaquinha					
E-MAIL: regionaldistribuidoramg@hotmail.com					
TELEFONES: (32) 99941-2729 (32) 99968-2829					
Iten	**Quant..**	**Unid**	**Especificações**	**Marca**	**Valor Unit.**
01	**2.980**	**CX**	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA (caixa de 1 litro). acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a partir entrega	**Quatá**	**3,73**
02	**100**	**CX**	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: com informações nutricionais, embalagem tetrapack contendo 1litro. registro no ministério da agricultura - SIF. validade mínima de 3 meses da entrega	Quatá	**4,63**
03	**800**	**PACOTE**	CANJIQUINHA: (500G) preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos vegetais ou animais. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima: de 06 meses	Pachá	**2,37**
04	**300**	**PACOTE**	FUBÁ DE MILHO enriquecido com Ferro e ácido Fólico: (1 kg) Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, lavra e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 15(quinze) %p/p de umidade. Validade mínima de 07 meses. Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 2,1 mg de Ferro e 0,075 mg de Ácido Fólico.	Pramar	**3,78**

A íntegra das ARPs estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F509A7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 04/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de até **10 dias úteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 04/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.
Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 04/2021, para atender necessidade administrativa, o candidato relacionado no anexo I, referente ao cargo 04-053 – Professor de Educação Básica PEB-1 CMEI Proinfância Ana Caixeta será lotado excepcionalmente na Escola Municipal Emilio Alves Rios.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 19 de abril de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
2	VERA LÚCIA DE AMORIM	18/02/1974	110	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
3	NÚBIA DE FÁTIMA DE ASSUNÇÃO	24/05/1985	108	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
4	EDNA APARECIDA ALVES NUNES COSTA	28/11/1973	107	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
5	MARIA IEDA CORDEIRO TEIXEIRA	08/11/1967	106	04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI JAIRO ALVES
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
4	NARA RUBIA LUIZ DE NORONHA	23/02/1984	100	04-051	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA TAVARES	28/01/1969	114	04-050	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	EDILÉIA CORRÊA DA SILVA	08/05/1981	106	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
2	VANESSA OLIVEIRA E SILVA	14/11/1984	105	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
3	LISANDRA OSTEMBERG FERREIRA MENDES	14/02/1995	105	04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARIA TEREZINHA ALVES DIAS	14/06/1953	123	04-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M .NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
2	VANUSA MOREIRA GONÇALVES GOMES	01/08/1972	108	04-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M .NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	MEIRE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/09/1966	110	04-048	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	APAE
3	ZÉLIA TOLENTINO DA SILVA	14/10/1980	103	04-048	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	APAE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO *** ALTERADO - ITEM 9.5 DO EDITAL 04/2021**
4	SUELY MARIA DA FONSECA SANTOS	02/05/1982	114	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS ***
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARCIA PEREIRA DA SILVA	28/05/1973	115	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
2	LETÍCIA FLORES GONÇALVES	02/01/1988	115	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
3	ROBERTA CRUZ E SILVA	17/04/1981	114	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
4	MARIA EDUARDA ROSA GUIMARÃES	29/10/1999	112	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
5	RAISSA LARA OLIVEIRA CANHESTRO	05/07/1996	110	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
6	RAQUEL FERNANDES RABELO	11/09/1997	108	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARIA APARECIDA DA FONSECA	18/03/1966	106	04-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
2	MARIA JOSÉ MENDES PEREIRA	05/08/1978	104	04-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M. EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	LOHANE GONÇALVES DOS SANTOS	13/09/1992	101	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
3	BRUNA RAFAELA CORRÊA SILVA	15/07/1999	100	04-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
4	JOICY CLENE DE	14/11/1987	98	04-036	MONITOR DE	MONITOR DE EDUCAÇÃO	CMEI CAMILO JOSÉ

	OLIVEIRA MARTINS				EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	RODOVALHO - MIROTE
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LUCÉLIA JANUÁRIA DA COSTA	10/12/1984	105	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
2	GENY SABRINA DA SILVA MEIRELES	29/08/1987	102	04-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E. M CALDEIRA BRANT /CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ROBERTA JESUS CARDOSO	06/04/1989	98	04-030	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	UES
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	CAMILA LORRANE GOMES RODRIGUES	19/05/1991	108	04-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
2	LHÚRIA MARYANE ALVES GOMES BRAGA	23/07/1998	102	04-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LEONICE APARECIDA TAVARES PEREIRA	11/10/1985	117	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
2	SÔNIA MARTINS DOS SANTOS	05/02/1976	116	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
3	LUCILÉA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	15/06/1981	114	04-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LUIZ GOMES DOS SANTOS	11/11/1961	111	04-010	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1	OPERÁRIO DE APOIO	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
4	LUCIA TAVARES DA SILVA	06/10/1971	103	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
5	CLEONICY APARECIDA BORGES	09/12/1977	102	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
6	ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA	06/06/1971	101	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
7	SIMÁRIA APARECIDA DE MORAIS	06/06/1970	97	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
8	CARINA PEREIRA COSTA	08/05/1998	94	04-026	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	TULIO ALVES CABECEIRA	21/03/1995	91	04-027	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. DR MARTINHO CAMPOS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	DILZA JOSÉ CAETANO MACHADO	07/09/1958	98	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
4	MARILIA MARINS DA SILVA EVANGELISTA	26/09/1963	95	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
5	VANUSA PEREIRA FERREIRA E SILVA	16/06/1969	92	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
6	EVA DARQUE GONÇALVES	12/09/1973	92	04-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	04/10/1959	121	04-065	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II CIÊNCIAS	UES
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**

1	ANDREIA APARECIDA DA CUNHA	11/10/1975	120	04-066	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M CALDEIRA BRANT
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MARLEN NATANY FERREIRA MARTINS	19/03/1991	120	04-067	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	E.M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
6	GISLENE PEREIRA DA SILVA	26/08/1974	90	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
25	JOVENILA ALVES MATEUS	08/05/1960	101	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
26	CATIA MARAIZA MACHADO	14/02/1984	101	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
27	KARLLA PROFÍRIA FORTUNATO CORRÊA	27/09/1989	101	04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO

Publicado por:
Franciele Alves Andrade
Código Identificador:565F31C7



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

RESULTADO PRELIMINAR - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome do Usuário	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
1	GISLAYNE MARTINS BARBOSA	2021/003-XWI.XGP	Assistente Social	8139	Pós Graduação	17/07/1966
2	AUDREY PATRICIA HENRIQUES PINTO	2021/003-3QH.DNA	Assistente Social	6310	Pós Graduação	01/02/1976
3	ROSALINA SILVA TORRES	2021/003-ACX.IDY	Assistente Social	5098	Graduação	21/10/1972
4	AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	2021/003-K4N.ISY	Assistente Social	4814	Pós Graduação	08/10/1966
5	MARCELA MACIEL SOUZA	2021/003-QWI.OZ4	Assistente Social	4028	Pós Graduação	24/11/1986
6	VANIA MARCIA GUIMARAES DE AQUINO	2021/003-ODJ.XRI	Assistente Social	3748	Pós Graduação	28/06/1963
7	EDIANA RODRIGUES CEZARIO DE PAULA	2021/003-JDP.6EZ	Assistente Social	3741	Graduação	03/02/1982
8	MARIA CLEUDIMAR SILVA MARTINS	2021/003-NJW.3R1	Assistente Social	3626	Pós Graduação	02/02/1967
9	RITA ARLINDA GOMES ASSIS	2021/003-O3F.TTP	Assistente Social	3593	Graduação	11/08/1971
10	NAIARA CRISTINA DO PRADO EGIDIO	2021/003-OFY.PF8	Assistente Social	3448	Graduação	23/12/1985
11	CARINA MOURA GUANABENS HENRIQUES	2021/003-FYA.KGX	Assistente Social	3393	Pós Graduação	27/11/1985
12	HELENICE MACIEL DOS SANTOS ALENCAR	2021/003-48F.JST	Assistente Social	3360	Pós Graduação	31/12/1979
13	LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA	2021/003-SDA.S26	Assistente Social	3351	Graduação	23/06/1979
14	CLAUDIO DE FREITAS SANTOS	2021/003-GEL.RWR	Assistente Social	3332	Graduação	26/09/1972
15	JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA	2021/003-LFY.UOO	Assistente Social	3193	Pós Graduação	24/10/1969
16	LEONARDO ALVES DA SILVA	2021/003-VO4.GAP	Assistente Social	3170	Graduação	22/09/1988
17	MARIA DE FATIMA AZEREDO ROCHA	2021/003-FXT.10Z	Assistente Social	3147	Pós Graduação	16/11/1956
18	SILVIANE KÉSIA LOPES DE SOUZA	2021/003-92H.IP9	Assistente Social	3044	Graduação	12/01/1977
19	VANESSA PORTO DE OLIVEIRA	2021/003-VI0.RCG	Assistente Social	2998	Pós Graduação	09/06/1985
20	VALÉRIA PÁDUA BATISTA	2021/003-RNN.NNK	Assistente Social	2989	Graduação	06/03/1971
21	ROMULO SIDNEI DA SILVEIRA CHIARELLI	2021/003-NO9.WJQ	Assistente Social	2910	Graduação	25/11/1971
22	CARMINA KATIA MOREIRA PEDROSO	2021/003-6UJ.DP9	Assistente Social	2866	Pós Graduação	09/05/1972
23	LAURA JANE GOMES CORDEIRO	2021/003-Q3P.D53	Assistente Social	2802	Graduação	09/02/1961
24	MARIA JOSE COELHO BRAGA	2021/003-LWO.DYK	Assistente Social	2773	Pós Graduação	07/11/1970
25	MAYARA DOS SANTOS GONDIM GUIMARAES	2021/003-D7W.OW5	Assistente Social	2741	Pós Graduação	13/09/1989
26	FABIO JUNIOR FAGUNDES DE OLIVEIRA	2021/003-DPM.OTV	Assistente Social	2720	Graduação	08/05/1981
27	PAULA MICHELIE VASCONCELOS ROCHA	2021/003-RZY.GZ2	Assistente Social	2710	Pós Graduação	26/10/1976
28	ALICE MEIRELES MARTINS	2021/003-PFF.UWH	Assistente Social	2706	Graduação	04/09/1982
29	SERGIO MAIA PAULINO	2021/003-O8D.CVF	Assistente Social	2658	Pós Graduação	04/04/1974
30	VILMA ARAÚJO DE ABREU	2021/003-IKS.PM0	Assistente Social	2627	Graduação	13/02/1960
31	RAQUEL DOPHINI MANOEL DOS SANTOS	2021/003-8VO.NOF	Assistente Social	2615	Graduação	20/02/1983
32	DAYANE DE ASSIS PACHECO	2021/003-TVH.KWW	Assistente Social	2593	Graduação	19/10/1988
33	ROSELY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CRISPIM	2021/003-I0F.LAX	Assistente Social	2570	Pós Graduação	20/05/1965
34	FABIANA DA SILVA ARAÚJO	2021/003-22W.RDO	Assistente Social	2552	Graduação	26/02/1986
35	THIAGO BORONI DINIZ	2021/003-YRR.8MD	Assistente Social	2475	Pós Graduação	12/07/1981
36	JACQUELINE DE ALMEIDA	2021/003-NVT.BYP	Assistente Social	2470	Graduação	14/05/1971
37	FABIOLA LACERDA DE ARAUJO	2021/003-M1G.C3W	Assistente Social	2310	Pós Graduação	08/01/1988
38	FERNANDA DA VITÓRIA MOREIRA MATTOS	2021/003-VHD.VHZ	Assistente Social	2228	Pós Graduação	18/03/1985
39	MICHELLE HELENE GERARD	2021/003-W2F.O3O	Assistente Social	2193	Graduação	04/02/1984
40	ANDREZZA DE CASSIA CLARINDO LAURINDO	2021/003-XRJ.VB6	Assistente Social	2179	Graduação	15/05/1981
41	THAIS RAMOS SILVA REZENDE	2021/003-BPP.ELW	Assistente Social	2058	Pós Graduação	06/01/1985
42	LÉLIA AMARAL DOS SANTOS	2021/003-UUH.KZP	Assistente Social	2006	Graduação	18/06/1973
43	LAURINETE PONCIANO DA SILVA	2021/003-ARP.QZS	Assistente Social	1868	Pós Graduação	01/01/1975
44	FABIOLA VALERIO DE SOUSA	2021/003-EQP.8XN	Assistente Social	1828	Pós Graduação	19/05/1989
45	CRISTINA DE LIMA JANUÁRIO	2021/003-CND.GXL	Assistente Social	1773	Graduação	22/09/1976
46	MARCIA HELENA DA SILVA MACABEU	2021/003-CM0.5UT	Assistente Social	1753	Pós Graduação	18/10/1973
47	ELIZA CUNHA NUNES	2021/003-7YP.RYV	Assistente Social	1717	Graduação	24/01/1989
48	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO	2021/003-DWI.NET	Assistente Social	1714	Graduação	25/01/1985
49	JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS	2021/003-6KG.PXB	Assistente Social	1656	Graduação	12/10/1990
50	EXPEDITO CALDEIRA FILHO	2021/003-SBJ.XLB	Assistente Social	1621	Graduação	12/02/1966

51	CIRLENE SOARES DA COSTA	2021/003-DMN.2UQ	Assistente Social	1610	Graduação	10/05/1976
52	FABIOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU	2021/003-RFD.DLP	Assistente Social	1590	Pós Graduação	24/03/1988
53	EDNA LIMA SANTOS	2021/003-AUV.3PE	Assistente Social	1581	Pós Graduação	24/05/1979
54	FABÍOLA DIAS DE ALMEIDA	2021/003-3CG.CLE	Assistente Social	1515	Graduação	24/05/1984
55	MARIA CRISTINA FERNANDES SILVA	2021/003-GCX.MWU	Assistente Social	1477	Pós Graduação	08/03/1970
56	ELIDA CAROLINA COELHO FERREIRA	2021/003-V96.RWL	Assistente Social	1475	Graduação	18/05/1990
57	ADELE CAROLINE DA SILVA BRITO CABRAL	2021/003-HE7.SO6	Assistente Social	1462	Pós Graduação	13/01/1988
58	MARCELLE FERREIRA RODRIGUES SILVA	2021/003-5YD.0AG	Assistente Social	1435	Graduação	25/07/1983
59	SARA FERNANDA DE BRITO CLEMENTE	2021/003-49W.WMP	Assistente Social	1370	Pós Graduação	03/01/1994
60	MÔNICA CRISTINA DE PAULA VELASCO DA SILVA	2021/003-K4L.9IN	Assistente Social	1349	Graduação	19/09/1987
61	ADRIANA LOPES SOARES	2021/003-BSA.2ZJ	Assistente Social	1338	Graduação	08/05/1975
62	THAISE SANTOS DE SOUZA	2021/003-MZH.ZML	Assistente Social	1338	Graduação	08/07/1989
63	JOICE NUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES	2021/003-BIW.CID	Assistente Social	1237	Pós Graduação	13/08/1990
64	JOSYMARA KELLY DE ALMEIDA	2021/003-HKL.VIV	Assistente Social	1234	Pós Graduação	22/10/1985
65	ROSE KELLY GONÇALVES SANTOS DE PAULA	2021/003-P63.NWF	Assistente Social	1213	Pós Graduação	02/09/1978
66	PAULA LUISA RODRIGUES DUTRA	2021/003-MQ2.LG5	Assistente Social	1171	Pós Graduação	11/12/1980
67	ALINE DE SOUZA NERI	2021/003-7PG.BUB	Assistente Social	1097	Graduação	19/05/1973
68	RIVANA MARÍLIA FERNANDES	2021/003-6GF.RDU	Assistente Social	1090	Pós Graduação	11/04/1966
69	ELIANA DA CONCEIÇÃO NARCISO SILVA SANTOS	2021/003-CVR.FR0	Assistente Social	1089	Graduação	10/09/1963
70	Gleice kely da silva goes	2021/003-HHA.MGF	Assistente Social	1085	Graduação	23/06/1990
71	DANIELA CRISTINA DOMINGUES	2021/003-IYT.ETB	Assistente Social	1055	Graduação	31/12/1992
72	ANTONIA IVANILDE LOURENCO ARAUJO	2021/003-U2N.VV4	Assistente Social	971	Pós Graduação	15/05/1975
73	KÁTIA ANDREZA SOUZA OLIVEIRA	2021/003-FHM.6BR	Assistente Social	962	Graduação	18/10/1976
74	ROSÁLIA DE LOURDES SILVA BARROS	2021/003-B9B.OHY	Assistente Social	830	Graduação	01/11/1968
75	ANDREIA LOUREIRO 95611428649	2021/003-D3V.IZB	Assistente Social	792	Graduação	12/07/1970
76	PALMÉRIA ANGÉLICA DOS SANTOS	2021/003-XWO.QJF	Assistente Social	776	Pós Graduação	28/08/1977
77	LUCIA MARIA FERREIRA DE REZENDE	2021/003-G3R.TDE	Assistente Social	759	Graduação	01/08/1965
78	GRAZIELLA ARAUJO	2021/003-MZZ.79V	Assistente Social	730	Pós Graduação	12/09/1983
79	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS SANTOS	2021/003-T2U.O74	Assistente Social	729	Graduação	23/08/1979
80	ROBERTO SOARES DA SILVA LIMA	2021/003-CHV.8X2	Assistente Social	722	Graduação	09/08/1983
81	DAIANI	2021/003-SZL.EXP	Assistente Social	700	Graduação	26/10/1986
82	RUTHNEA SOARES FELIX TORRES	2021/003-9MB.KWA	Assistente Social	683	Graduação	14/07/1979
83	AMANDA CRISTINA GODOY	2021/003-EHX.WZ1	Assistente Social	678	Graduação	21/05/1981
84	NICOLI SOARES MONTEIRO	2021/003-YJU.TNU	Assistente Social	642	Graduação	30/05/1989
85	DIRLANE ALMEIDA DA SILVA SILVEIRA	2021/003-JPB.FGC	Assistente Social	637	Pós Graduação	06/11/1971
86	ANNY KAROLYNY MARQUES	2021/003-YCA.YRP	Assistente Social	633	Pós Graduação	02/03/1985
87	SÔNIA MACHADO PINTO	2021/003-PKN.4Y2	Assistente Social	623	Graduação	04/11/1970
88	ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	2021/003-LC7.1PF	Assistente Social	622	Pós Graduação	18/10/1978
89	SUELI PEGO ROCHA DA SILVA	2021/003-HOQ.0HA	Assistente Social	622	Graduação	25/09/1978
90	RODRIGO LESSA DOS SANTOS	2021/003-IGX.LVS	Assistente Social	612	Graduação	24/05/1990
91	AMANDA SANTOS LUSTOSA	2021/003-OWT.P93	Assistente Social	561	Graduação	20/06/1995
92	DEBORA CRISTINA MIRANDA BERTHAULT	2021/003-TAU.WC1	Assistente Social	548	Pós Graduação	20/06/1975
93	PAULA RODRIGUES PEREIRA	2021/003-TS6.CAQ	Assistente Social	536	Pós Graduação	02/06/1983
94	FABIANA ALVES CARDOSO	2021/003-8ZZ.OGU	Assistente Social	512	Graduação	22/11/1979
95	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	2021/003-O4J.2AY	Assistente Social	492	Pós Graduação	03/01/1970
96	NAYARA DA CONCEICAO FERREIRA	2021/003-GLG.0PL	Assistente Social	463	Graduação	22/04/1990
97	ALINE SOARES MARTINS	2021/003-WZE.7UI	Assistente Social	439	Graduação	14/06/1991
98	FLÁVIA ROSA ROCHA MACHADO	2021/003-CTY.JVK	Assistente Social	439	Graduação	16/03/1995
99	HERIANE CARLA SILVA ARCHANJO	2021/003-8IR.SXG	Assistente Social	436	Graduação	01/10/1981
100	ALICE SOARES ANDRADE	2021/003-RWC.CGZ	Assistente Social	398	Graduação	23/01/1984
101	MÁRCIA REGINA XAVIER DE SOUZA	2021/003-DDI.HRJ	Assistente Social	375	Graduação	04/04/1978
102	NÉRLIA ROSANE ALVES	2021/003-JJK.RGM	Assistente Social	347	Graduação	20/09/1976
103	LUCIMEIRE VIEIRA ROSA	2021/003-LRO.AHN	Assistente Social	344	Pós Graduação	30/05/1977
104	NEIDE DOS SANTOS	2021/003-VCL.XKF	Assistente Social	336	Graduação	09/01/1979
105	FELIPE DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	2021/003-ROG.7AE	Assistente Social	317	Graduação	17/06/1992
106	CARLA REJANE FERREIRA CARVALHO	2021/003-OKP.S9P	Assistente Social	292	Pós Graduação	28/12/1982
107	APARECIDA MARTINS DA CUNHA	2021/003-0AK.6PZ	Assistente Social	265	Graduação	02/05/1973
108	KELLY GOMES CAMPOS	2021/003-P1J.A0Z	Assistente Social	215	Graduação	29/09/1993
109	GABRIELA MOREIRA DA SILVA	2021/003-VSD.7G4	Assistente Social	211	Graduação	10/06/1996
110	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA	2021/003-VAF.BIW	Assistente Social	142	Graduação	17/07/1994
111	IONE APARECIDA DE LIMA	2021/003-CL0.DIC	Assistente Social	128	Graduação	08/03/1977
112	ROSILÉIA DA SILVA VIEIRA	2021/003-RV4.IVQ	Assistente Social	103	Graduação	06/06/1985
113	JENIFER RODRIGUES CEZAR	2021/003-EPY.COZ	Assistente Social	89	Graduação	04/11/1984

114	SABRINA VIEIRA DA SILVA ARANDA	2021/003-465.UAG	Assistente Social	50	Graduação	13/08/1982
115	VIVIAN RODRIGUES ANDRADE	2021/003-DSF.BWI	Assistente Social	41	Graduação	02/06/1981
116	JASMINE MACHADO CAETANO	2021/003-UE1.SWA	Assistente Social	40	Graduação	04/05/1996
117	ELURDILENE MARIA PORCINO	2021/003-HVY.UQ6	Assistente Social	30	Pós Graduação	03/04/1971
118	CAMILA MOURA NASCIMENTO	2021/003-RPN.APY	Assistente Social	9	Graduação	09/08/1982
119	ELEUZA MACIEL MARTINS	2021/003-87V.QNJ	Assistente Social	6	Graduação	02/10/1968
120	ISABEL CRISTINA DA SILVA	2021/003-QFF.99K	Assistente Social	0	Pós Graduação	06/09/1980
121	VIVIANE SOARES SANTOS	2021/003-QIL.TSI	Assistente Social	0	Pós Graduação	28/01/1982
122	DAISE MARTINS VIEIRA	2021/003-T75.OMM	Assistente Social	0	Pós Graduação	19/07/1987
123	ANA CRISTINA SILVA DE LIMA	2021/003-NQ0.MGT	Assistente Social	0	Pós Graduação	15/06/1989
124	NATASHA GUABIRABA DOS SANTOS	2021/003-UNT.ZMB	Assistente Social	0	Pós Graduação	10/02/1990
125	CIBELE DA SILVA VIEIRA	2021/003-ABX.UFR	Assistente Social	0	Pós Graduação	21/06/1990
126	RAYSSA KARINE FARIAS SANTIAGO	2021/003-D4U.IJ4	Assistente Social	0	Pós Graduação	05/10/1994
127	RACHEL MARTINS BUITRAGO	2021/003-VTA.OUT	Assistente Social	0	Pós Graduação	01/04/1996
128	ERONIDES MARIANO CAPRONI TEIXEIRA	2021/003-07Y.JMJ	Assistente Social	0	Graduação	13/10/1964
129	CLEIDE AUXILIADORA DE ALMEIDA ALVES	2021/003-ZYW.ACR	Assistente Social	0	Graduação	21/04/1969
130	ELANE WILCE NERY SOARES DO CARMO	2021/003-HXI.P7Z	Assistente Social	0	Graduação	01/06/1969
131	JORGE ALBERTO DE CARVALHO	2021/003-EGU.AIG	Assistente Social	0	Graduação	22/06/1969
132	MARIA AMRLIA LORDEIRO MUSSULINI	2021/003-FNE.QMI	Assistente Social	0	Graduação	08/08/1971
133	HOSANA MARTINS RODRIGUES DA ROCHA	2021/003-QNT.O6B	Assistente Social	0	Graduação	08/09/1972
134	CREUZA CANDIDO MENEZES	2021/003-5NM.0TG	Assistente Social	0	Graduação	11/10/1972
135	RENATA CASSEMIRO DOMINGOS	2021/003-IYR.SJK	Assistente Social	0	Graduação	28/11/1973
136	NELCI MARIA DOS SANTOS SILVA	2021/003-8QH.9QD	Assistente Social	0	Graduação	28/11/1973
137	VALÉRIA MARIA DE JESUS CAETANO	2021/003-RDV.SMY	Assistente Social	0	Graduação	23/12/1974
138	MARIA HELENA DA SILVA	2021/003-WLZ.RUV	Assistente Social	0	Graduação	29/10/1975
139	SIMONE SILVA DOS REIS OTTONE	2021/003-EJT.WT8	Assistente Social	0	Graduação	17/06/1977
140	CLIMENE LUCIA SILVA	2021/003-U9P.7KB	Assistente Social	0	Graduação	19/09/1977
141	TAMARA KAROLINE SILVA BARBOSA DE DEUS	2021/003-JHS.BSA	Assistente Social	0	Graduação	20/03/1979
142	LIDIANE EPIFÂNIA REIS	2021/003-XYA.UQE	Assistente Social	0	Graduação	20/04/1979
143	MINÉIA ANGÉLICA VIEIRA SANTOS	2021/003-8VD.S45	Assistente Social	0	Graduação	14/08/1979
144	PRISCILA FARIA CARDOSO	2021/003-4UU.LDI	Assistente Social	0	Graduação	13/09/1979
145	GEOVANE VENANCIO DOS SANTOS	2021/003-TJY.GSM	Assistente Social	0	Graduação	21/08/1980
146	THAIS CAROLINE BONDE WEBER	2021/003-JGM.S87	Assistente Social	0	Graduação	02/02/1981
147	MILENI	2021/003-4CZ.73P	Assistente Social	0	Graduação	25/08/1982
148	GISELLE BISPO DORNAS	2021/003-HQY.TIU	Assistente Social	0	Graduação	14/06/1983
149	NALIA DANIELLE DE MOURA COELHO	2021/003-C0F.A7M	Assistente Social	0	Graduação	04/09/1984
150	MARCIA MAIA DE OLIVEIRA	2021/003-2IB.2TK	Assistente Social	0	Graduação	03/06/1987
151	MARIUCHA MARINA PIMENTA DE SOUZA FRAGA	2021/003-TPL.V45	Assistente Social	0	Graduação	10/12/1987
152	MARIANA RODRIGUES CAMPOS	2021/003-V1K.MVV	Assistente Social	0	Graduação	26/02/1988
153	LUIZA CARDOSO CAMPOS	2021/003-BGH.NL3	Assistente Social	0	Graduação	14/10/1988
154	HELEN JULIANA VITOR DA PAIXAO SANTOS	2021/003-U1N.I5L	Assistente Social	0	Graduação	04/11/1988
155	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	2021/003-SZQ.SUN	Assistente Social	0	Graduação	24/10/1990
156	MARIELLE OLIVEIRA RIVERES	2021/003-KDW.6CC	Assistente Social	0	Graduação	27/07/1991
157	EMANUELLE CRISTINA TEODORO SILVA	2021/003-IZ1.XD9	Assistente Social	0	Graduação	17/05/1993
158	ANA LUÍSA RODRIGUES BARBOSA XAVIER	2021/003-NQE.WIY	Assistente Social	0	Graduação	23/11/1994
159	MAYARA MACIEL DE OLIVEIRA	2021/003-B92.G13	Assistente Social	0	Graduação	31/08/1995
160	JÉSSILIANE VIEIRA DE CASTRO	2021/003-YML.UFV	Assistente Social	0	Graduação	01/07/1996
161	ANA LUIZA DE LIMA TEIXEIRA	2021/003-ZQH.CCT	Assistente Social	0	Graduação	26/12/1996
162	ANA CAROLINA ROSARIO FERREIRA	2021/003-HCS.7TE	Assistente Social	0	Graduação	03/03/1997
163	FERNANDO BATISTELI CARLOS MATEUS	2021/003-Z8P.HKA	Assistente Social	0	Graduação	14/07/1997
164	PAMELA ARGONDIZO BRAGA	2021/003-PF6.UJW	Assistente Social	0	Graduação	11/03/1998
165	MONICK RODRIGUES FÉLIX	2021/003-I8C.RSF	Assistente Social	0	Graduação	10/03/1999
1	ALEXANDER DE SOUZA ROCHA	2021/003-PCO.H7E	Biólogo	6647	Graduação	03/06/1977
2	MARIA BEATRICE MANNO BOULANGER	2021/003-KJN.HZR	Biólogo	5959	Mestrado	10/07/1974
3	IARA MOREIRA JARDIM	2021/003-KMW.1R2	Biólogo	4898	Doutorado	28/01/1968
4	ROBERTA GOMES CARVALHO	2021/003-16O.9NN	Biólogo	4707	Mestrado	23/05/1981
5	DEBORA SANTANA GOMES SORAES	2021/003-Y27.ZBA	Biólogo	4551	Pós Graduação	30/07/1982
6	FERNANDO MARQUES QUINTELA	2021/003-WRP.8I7	Biólogo	4355	Doutorado	10/07/1978
7	MARIA AMÉLIA LIMA	2021/003-CCK.A5O	Biólogo	4089	Pós Graduação	27/08/1963
8	ANA CAROLINA SILVA CRAVEIRO	2021/003-JB3.TI8	Biólogo	4059	Mestrado	26/05/1983
9	ANA PAULA DE JESUS MENEZES	2021/003-CQR.JYN	Biólogo	3482	Doutorado	24/07/1986
10	LUCAS HENRIQUE ALLORI GLAUSS	2021/003-AOJ.76P	Biólogo	3287	Mestrado	15/03/1991
11	ARON RENER CALDEIRA E SILVA	2021/003-6PO.FWD	Biólogo	3280	Graduação	07/10/1987

12	BRUNO CEBALHO AMADEU	2021/003-V0H.ATU	Biólogo	3262	Graduação	12/03/1985
13	VERENICE APARECIDA RODRIGUES	2021/003-RBE.CIY	Biólogo	3237	Pós Graduação	25/09/1962
14	MARINA PERES PORTUGAL	2021/003-KVU.SRA	Biólogo	2844	Doutorado	10/11/1986
15	ALDENISE MARTINS CAMPOS	2021/003-XTF.FAV	Biólogo	2733	Doutorado	29/09/1978
16	DONIZETE CASSIO TORRES	2021/003-T9C.YK1	Biólogo	2675	Pós Graduação	17/11/1973
17	PRISCILA DE TÓTARO	2021/003-JPH.AIZ	Biólogo	2608	Doutorado	05/12/1987
18	GRACE SANTOS TAVARES AVELAR	2021/003-4XX.JOK	Biólogo	2604	Doutorado	02/08/1988
19	DOUGLAS JERÔNIMO PIRES	2021/003-QPK.CCG	Biólogo	2479	Pós Graduação	07/11/1975
20	CAROLINA GUIMARÃES RAMOS MATOSINHO	2021/003-MFU.EKX	Biólogo	2427	Mestrado	27/07/1991
21	CAMILA DE OLIVEIRA VIANA	2021/003-P8A.SVZ	Biólogo	2271	Doutorado	21/08/1983
22	FLAVIA OLIVEIRA MESQUITA	2021/003-ZR8.DRN	Biólogo	2251	Doutorado	10/08/1981
23	ANA MÉRCIA DIAS NASCIMENTO	2021/003-C94.PYE	Biólogo	2207	Doutorado	28/03/1988
24	TÂNIA MARA DE CAMARGO	2021/003-2PN.8YP	Biólogo	2193	Graduação	29/08/1977
25	CAIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	2021/003-5LU.KOK	Biólogo	1854	Mestrado	25/08/1993
26	CYNTHIA DE SOUZA LEAL	2021/003-D5L.9IJ	Biólogo	1796	Graduação	19/02/1939
27	BRUNA LUIZA DE PAULA MENDES	2021/003-MF8.VVE	Biólogo	1787	Graduação	26/02/1994
28	WIVIANE ALVES DE ASSIS	2021/003-FIU.Q6H	Biólogo	1655	Doutorado	08/04/1979
29	PATRICIA DANIELA SILVA	2021/003-N6A.QQ3	Biólogo	1571	Graduação	01/07/1992
30	ANA CLARA MATOSO MONTUORI DE ANDRADE	2021/003-LP6.DBK	Biólogo	1505	Mestrado	13/03/1991
31	CAMILA PEREIRA DE QUEIROZ	2021/003-JZO.AIX	Biólogo	1505	Mestrado	26/02/1993
32	ALINNE FERREIRA GUERRA	2021/003-ATG.MHB	Biólogo	1505	Pós Graduação	11/04/1989
33	LETÍCIA GUIMARÃES DE ANDRADE	2021/003-RKA.3KR	Biólogo	1422	Doutorado	16/01/1985
34	ROSANA TEIXEIRA LELIS	2021/003-TKT.4HY	Biólogo	1399	Mestrado	09/01/1987
35	ADRIANE FERREIRA DA SILVA	2021/003-Y6Z.RJQ	Biólogo	1380	Pós Graduação	24/05/1982
36	SHEILA PATRICIA CARVALHO FERNANDES	2021/003-CNV.VYV	Biólogo	1308	Doutorado	03/06/1985
37	MAIRA MOREIRA MORAIS	2021/003-UFZ.YDY	Biólogo	1222	Mestrado	10/03/1987
38	MICHELLE CRISTINE PEDROSA CORTEZ DO AMARAL	2021/003-WQD.0AD	Biólogo	1185	Doutorado	02/09/1985
39	RODRIGO DE PAULO SILVA	2021/003-CUW.GKQ	Biólogo	1148	Graduação	08/07/1992
40	JANAINA UCHÔA MEDEIROS AGRA	2021/003-9N5.VH4	Biólogo	1031	Mestrado	08/12/1988
41	GLORIA RAMOS SOARES	2021/003-TQN.IAD	Biólogo	1014	Doutorado	18/09/1982
42	ALINE CAROLINE FERREIRA MARTINS	2021/003-PJH.OKB	Biólogo	1014	Pós Graduação	16/04/1988
43	SARA HELOISA DA SILVA	2021/003-WAZ.YGS	Biólogo	982	Mestrado	12/04/1992
44	ADENICE NASCIMENTO CAETANO	2021/003-GEA.CGI	Biólogo	933	Graduação	21/06/1976
45	RODRIGO AUGUSTO SANTOS DAS CHAGAS	2021/003-ZCV.USR	Biólogo	916	Graduação	07/07/1992
46	YAN LUCAS GOMES DUTRA	2021/003-ZWU.0YO	Biólogo	864	Mestrado	31/05/1995
47	ANDRÉA CRISTINA SIÇVA DE PAULA	2021/003-0UB.M0Q	Biólogo	852	Pós Graduação	01/03/1994
48	THIAGO DOUGLAS RIBEIRO	2021/003-CMM.XWM	Biólogo	806	Graduação	22/12/1986
49	JOSIEL ARAUJO LEMES	2021/003-EAL.PPX	Biólogo	792	Graduação	31/05/1997
50	RENATO BRITO DE OLIVEIRA JUNIOR	2021/003-I8F.GLK	Biólogo	775	Graduação	26/11/1988
51	JÉSSICA CATARINE SILVA DE ASSIS	2021/003-JDD.QV9	Biólogo	775	Graduação	08/09/1994
52	NATALY FIGUEIREDO FERREIRA	2021/003-PHV.YA5	Biólogo	773	Graduação	15/08/1997
53	BARBARA MOREIRA QUIRINO	2021/003-QWO.RJF	Biólogo	754	Mestrado	26/05/1989
54	CAMILA BECKER LOPES	2021/003-AFV.QAH	Biólogo	733	Graduação	25/09/1995
55	PATRICK BUOSI	2021/003-NFJ.PMS	Biólogo	730	Pós Graduação	22/11/1996
56	KETHULLYN HENRIQUE SILVA	2021/003-7QH.B2I	Biólogo	729	Pós Graduação	28/08/1994
57	ANA CLARA FRANCO DE MAGALHÃES	2021/003-SFN.NYD	Biólogo	698	Mestrado	26/08/1989
58	LUCAS DE ESQUIVEL DIAS BRANDÃO	2021/003-T7H.KML	Biólogo	671	Mestrado	06/07/1994
59	MIRELLE NAYANA DE SOUSA SANTOS	2021/003-YXE.OAG	Biólogo	649	Doutorado	09/06/1990
60	THIAGO SANTOS ARAÚJO	2021/003-JW5.GKE	Biólogo	639	Doutorado	02/06/1984
61	THOMAS MACHADO DA SILVA	2021/003-UI6.EI1	Biólogo	580	Mestrado	28/01/1993
62	LISANDRA LIMA ALCICI DE SOUZA	2021/003-YOU.GRH	Biólogo	527	Mestrado	21/06/1988
63	HUGO HENRIQUE CARVALHO	2021/003-MTV.AKY	Biólogo	522	Pós Graduação	22/01/1998
64	CAMILA MENTA BRITTO	2021/003-WE2.IYI	Biólogo	513	Mestrado	08/02/1993
65	JULIA FERRUA DOS SANTOS	2021/003-UXH.K8Z	Biólogo	481	Mestrado	05/03/1989
66	JÉSSICA FABIANE DA VEIGA COSTA	2021/003-UMH.NDM	Biólogo	469	Graduação	03/01/1996
67	JOSÉ OLÍVIO LOPES VIEIRA JÚNIOR	2021/003-ENM.BK8	Biólogo	456	Doutorado	05/05/1988
68	LETÍCIA SANTOS GUIMARÃES	2021/003-PMC.4XM	Biólogo	436	Mestrado	29/03/1988
69	ELIAS DE CARVALHO LOPES BATISTA	2021/003-H15.N0W	Biólogo	368	Pós Graduação	10/07/1987
70	BRUNA FERREIRA LEAL	2021/003-E8V.B2A	Biólogo	364	Doutorado	02/09/1988
71	ANDRESSA VITÓRIA MIRANDA	2021/003-ZKS.07N	Biólogo	332	Graduação	24/12/1996
72	JÉSSICA PAULINE COELHO SOUZA	2021/003-JHR.LSH	Biólogo	305	Pós Graduação	15/11/1988
73	GRACIELE MARIA PEREIRA	2021/003-N8S.A1Y	Biólogo	294	Graduação	14/03/1988
74	LÁZARO FIALHO DA CRUZ RIBEIRO	2021/003-RMZ.X1R	Biólogo	285	Mestrado	12/08/1989

75	NAIRA VALLE DE CASTRO	2021/003-C0F.4RT	Biólogo	211	Mestrado	01/06/1994
76	PIERRE HENRIQUE DE MENEZES PAIXÃO	2021/003-JQ5.UNZ	Biólogo	156	Mestrado	16/11/1990
77	CARLOS AUGUSTO SOUZA COSTA	2021/003-LY0.WFL	Biólogo	152	Mestrado	07/08/1967
78	FRANCISLAINE ANELIZE GARCIA SANTOS	2021/003-ARE.LJY	Biólogo	144	Doutorado	02/04/1990
79	LORENA DE JESUS LEITE SOUZA	2021/003-XW6.5D7	Biólogo	119	Graduação	08/12/1993
80	ALINE MARILEIA DOS SANTOS COSTA	2021/003-QG0.BAO	Biólogo	118	Pós Graduação	12/02/1986
81	EDSON SILVA RIBEIRO	2021/003-N9S.KE1	Biólogo	115	Graduação	22/11/1993
82	HUGO WERNER HUTH	2021/003-GUU.OWG	Biólogo	107	Doutorado	20/10/1988
83	MICHELE LEOCADIO GASPAR	2021/003-WWF.EUI	Biólogo	90	Doutorado	12/07/1991
84	TAYANE DA CONCEIÇÃO MENDES DE AZEVEDO	2021/003-RMB.53Q	Biólogo	89	Graduação	25/06/1994
85	LUIZ FERNANDO FERREIRA	2021/003-3YL.OGZ	Biólogo	72	Mestrado	20/01/1988
86	VALDIRENE SILVA SANTOS	2021/003-TOF.P3Y	Biólogo	69	Graduação	31/07/1980
87	NICOLE MACEDO GILDO	2021/003-QH2.V5H	Biólogo	39	Graduação	01/02/1993
88	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	2021/003-7Q4.M4A	Biólogo	34	Pós Graduação	25/11/1986
89	MARCOS PEREIRA LOPES	2021/003-HKE.VY2	Biólogo	0	Doutorado	10/02/1986
90	FERNANDO MARQUES DOS SANTOS	2021/003-SCS.PBU	Biólogo	0	Doutorado	03/02/1987
91	ANA CRISTINA ALVES PINTO MENDES	2021/003-J8P.H31	Biólogo	0	Mestrado	26/02/1979
92	DENISE DE CASTRO GODOY	2021/003-5UT.A2B	Biólogo	0	Mestrado	07/08/1984
93	LUÍS RICARDO RIBEIRO DA SILVA	2021/003-9BZ.LMY	Biólogo	0	Mestrado	22/12/1984
94	CARINE BROPP CARDOSO	2021/003-A8G.FPF	Biólogo	0	Mestrado	27/09/1986
95	ELIANE BARBOSA RANGEL	2021/003-ZH9.JMM	Biólogo	0	Mestrado	07/12/1987
96	CAMILA SALES NASCIMENTO	2021/003-BLW.H3S	Biólogo	0	Mestrado	13/04/1988
97	CLIVER FERNANDES FARDER GOMES	2021/003-COH.H4K	Biólogo	0	Mestrado	25/01/1990
98	ANA PAULA PEREIRA RAIMUNDO	2021/003-6OT.IWX	Biólogo	0	Mestrado	26/04/1990
99	DAYANA ROSALINA DE SOUSA	2021/003-PS9.59A	Biólogo	0	Mestrado	11/06/1990
100	CAROLINA GUIMARÃES DE MATTOS	2021/003-TN1.SCM	Biólogo	0	Mestrado	20/07/1990
101	JOÃO ALVAREZ DE SÁ	2021/003-VRN.O8A	Biólogo	0	Mestrado	05/01/1993
102	ANDRÉA CRISTINA VENAS NOGUEIRA	2021/003-JOJ.QMT	Biólogo	0	Pós Graduação	05/03/1980
103	FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO	2021/003-DPM.SYK	Biólogo	0	Pós Graduação	28/06/1981
104	MILENE FERREIRA FONSECA	2021/003-DFG.LMZ	Biólogo	0	Pós Graduação	05/06/1984
105	JOSIMAR HILARIO GOULART	2021/003-HSA.RXG	Biólogo	0	Pós Graduação	22/11/1986
106	MARIANA PEDROSA GARCIA	2021/003-35X.5V7	Biólogo	0	Pós Graduação	16/08/1988
107	LORNA SAMANTHA PEREIRA	2021/003-MZS.9AJ	Biólogo	0	Pós Graduação	21/03/1990
108	JÉSSICA APARECIDA ALVES LIMA	2021/003-JW0.RJ5	Biólogo	0	Pós Graduação	02/06/1992
109	LORRANYA ÉVELI PEREIRA FEITOSA ARAÚJO	2021/003-MR5.7AS	Biólogo	0	Pós Graduação	31/05/1994
110	RHUAMA DE AGUIAR SANTOS	2021/003-NKU.HFU	Biólogo	0	Pós Graduação	16/05/2000
111	ANA TEREZA MATIAS DE OLIVEIRA	2021/003-HHQ.JDE	Biólogo	0	Graduação	19/01/1982
112	REINALDO FERREIRA AMILTON	2021/003-VL7.RTW	Biólogo	0	Graduação	06/04/1982
113	FABIANA DE FARIA SILVA	2021/003-61Z.UIE	Biólogo	0	Graduação	10/09/1982
114	RAFAELA ARAUJO MATOS	2021/003-RLV.GW4	Biólogo	0	Graduação	15/02/1985
115	GABRIEL MOREIRA ALVES	2021/003-VZ6.1AW	Biólogo	0	Graduação	01/10/1985
116	DAIANE DA SILVA MENEZES	2021/003-X1S.I7J	Biólogo	0	Graduação	30/04/1992
117	TAMARA DE PAULA SILVA GUIMARÃES	2021/003-MRY.AIW	Biólogo	0	Graduação	28/05/1992
118	IAGO DE OLIVEIRA PEIXOTO	2021/003-H3V.X9H	Biólogo	0	Graduação	23/11/1992
119	DOUGLAS PHILIPE MARTINHO DOS SANTOS	2021/003-UWB.MUK	Biólogo	0	Graduação	04/12/1992
120	YASMIM SENDEN DOS SANTOS	2021/003-2OO.57X	Biólogo	0	Graduação	15/03/1993
121	MARIA THERESA RAFAELA DE PAULA	2021/003-EGT.WWH	Biólogo	0	Graduação	14/06/1993
122	LETÍCIA DELL' ARETI DA SILVA	2021/003-Q0O.XQ6	Biólogo	0	Graduação	18/09/1993
123	MARIANA VALLIS	2021/003-VFQ.CIM	Biólogo	0	Graduação	30/03/1994
124	CAMILA NASCIMENTO SANTOS	2021/003-P5P.ROT	Biólogo	0	Graduação	05/07/1994
125	ELIANE FERNANDA DE MATOS	2021/003-BKX.CMO	Biólogo	0	Graduação	22/09/1994
126	ISABELLA GOES MANTINI DA CUNHA	2021/003-Q8O.LMW	Biólogo	0	Graduação	05/10/1994
127	MARINA ALVES AUNM	2021/003-A8E.CKN	Biólogo	0	Graduação	15/11/1994
128	JULIANA MIRANDA DE ARAÚJO	2021/003-EYH.ECZ	Biólogo	0	Graduação	24/01/1995
129	ANGELA MARINA CANTERLE	2021/003-N8Q.CL0	Biólogo	0	Graduação	21/06/1995
130	SHEILA RODRIGUES DA ROCHA	2021/003-4EU.U0W	Biólogo	0	Graduação	07/03/1996
131	CARLOS ALVARO TORRES SENA BARBOSA	2021/003-S6L.LLP	Biólogo	0	Graduação	24/07/1996
132	LARISSA BALDO VIEIRA	2021/003-QAO.DSH	Biólogo	0	Graduação	16/08/1996
133	BRUNA HELOISA RIBEIRO DE PAULA	2021/003-OVM.WMJ	Biólogo	0	Graduação	23/02/1997
134	LARISSA BARBOSA CASSIANO	2021/003-PCX.DBD	Biólogo	0	Graduação	14/08/1997
135	LAURA FERREIRA DE ALBUQUERQUE BAÊTA	2021/003-NFG.R6R	Biólogo	0	Graduação	29/09/1997
136	WELLINGTON FERNANDES DE CARVALHO	2021/003-5BI.6QY	Biólogo	0	Graduação	21/11/1997
137	ELINALDO FRANCISCO DE LIMA BENTO	2021/003-MA1.JMP	Biólogo	0	Graduação	11/09/1998

138	THAIS HUNGRIA RAYMUNDE	2021/003-LVX.QS2	Biólogo	0	Graduação	03/01/1999
139	PAOLA ARAYA HORTA	2021/003-EZL.M9A	Biólogo	0	Graduação	11/04/1999
140	LARYSSA CRISTINA GOMES PEREIRA	2021/003-PB2.QYL	Biólogo	0	Graduação	02/05/1999
141	ANNA LUIZA CORRÊA DE FREITAS	2021/003-Z8T.WZJ	Biólogo	0	Graduação	01/07/1999
142	MARCELLA DE ASSIS ARAUJO ABREU	2021/003-SB2.VNJ	Biólogo	0	Graduação	08/07/1999
1	MARIA CESARINA LEITE	2021/003-EAR.5OV	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	12547	Pós Graduação	31/05/1961
2	JULIO CESAR RONCADA	2021/003-XDV.AJF	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	11739	Pós Graduação	19/12/1964
3	EDUARDO MOTA ESTEVES	2021/003-ZXK.5GM	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	11225	Graduação	20/05/1966
4	RACHEL MARTINS CRUZ COELHO	2021/003-9AT.MOB	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	9589	Pós Graduação	11/09/1970
5	MARCIA HELENA PEREIRA MATEUS	2021/003-ZD3.BKX	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	8212	Pós Graduação	17/09/1969
6	MARIA LÚCIA CAMPOLINA MIRANDA	2021/003-RXP.WTM	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	8167	Pós Graduação	12/05/1967
7	AYSSER LOPES DAHER	2021/003-C3E.JQI	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	8119	Graduação	09/09/1964
8	ANALUPPE LIMA CAVALCANTI	2021/003-7VD.IWJ	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	7349	Pós Graduação	07/11/1977
9	VIRGINIA GRANERO FIEL	2021/003-EXD.U4W	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	6788	Pós Graduação	03/11/1978
10	SIMONE DIEGO COELHO RANGEL	2021/003-RJO.0TP	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	6487	Pós Graduação	30/05/1972
11	MOARA BARBOSA DE SOUZA	2021/003-J6S.2EI	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	6156	Pós Graduação	18/04/1978
12	PAULO ROBERTO TONELLI	2021/003-MCF.U5E	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	5794	Pós Graduação	11/11/1964
13	FREDERICO SIMÕES GONZAGA DE SOUZA	2021/003-MUQ.CRP	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	5690	Pós Graduação	11/10/1972
14	MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	2021/003-8ZS.WS3	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	5052	Pós Graduação	28/08/1981
15	CRISTINA GRAÇA SOUZA	2021/003-71P.WYT	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	4997	Graduação	26/06/1978
16	MARCIO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR	2021/003-PVS.6VR	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	4725	Pós Graduação	05/11/1972
17	ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON	2021/003-ITL.LZP	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	4629	Pós Graduação	16/09/1985
18	CLAUDIA MORAES COSTA CORRÊA	2021/003-VNS.DDA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	4537	Graduação	26/08/1969
19	MARIA CRISTINA BELLONI PEREZ	2021/003-98K.RTJ	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	4286	Graduação	05/04/1966
20	HELENE LOUISE COSTA NUNES	2021/003-2T5.4GM	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	4149	Pós Graduação	11/10/1986
21	VANESSA KELLY SILVA CARDOSO	2021/003-Z1M.8FI	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	4137	Pós Graduação	18/01/1984
22	EDILENE MARILIA LAGE	2021/003-5FY.BAK	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	3933	Graduação	14/09/1960
23	ISABELLA GAUDÊNCIO MENDES NUNES	2021/003-SHH.DCA	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	3907	Pós Graduação	15/07/1988
24	ENES FRANCISCO BERALDO DE QUEIROZ	2021/003-EK8.LV7	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	3654	Pós Graduação	14/11/1980
25	ANDRE FLAVIO PEREIRA RODRIGUES	2021/003-BML.AJO	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	3420	Pós Graduação	15/04/1986
26	PRISCILA FERREIRA PADILHA	2021/003-5VP.3GK	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	3242	Graduação	20/03/1987
27	CAROLINA CUNHA QUIRINO LEAL	2021/003-FVC.KJ1	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	3178	Pós Graduação	07/06/1984
28	IGOR AGUIAR REIS	2021/003-NPW.K6R	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	3132	Pós Graduação	16/05/1988
29	TATIANA DA SILVA ALVES CORTES	2021/003-OI6.KLE	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2977	Mestrado	12/03/1979
30	LETÍCIA VIANA DE ASSIS FONSECA	2021/003-ZSZ.Y21	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2843	Pós Graduação	05/07/1982
31	DÉBORA CRISTINA MOREIRA SILVA	2021/003-JYI.DMM	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2752	Pós Graduação	20/09/1989
32	ALEXANDRE RAMOS BRAGA	2021/003-FJT.E9J	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2741	Pós Graduação	05/02/1980
33	KARLA CRISTINA SARAIVA CAIXETA	2021/003-IIQ.AUU	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2547	Pós Graduação	25/02/1983
34	ISABELLA LATORRE GALVES DA COSTA	2021/003-KBG.ZZO	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2333	Graduação	13/03/1987
35	KEYSON KAMAL DUTRA AOUAR	2021/003-3MK.T6B	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2255	Pós Graduação	10/07/1985
36	ANGELA CRISTINA GUIMARAES BARBOSA	2021/003-XKZ.1IR	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2224	Pós Graduação	23/04/1968
37	THAMARA VIDAL FERREIRA	2021/003-BW3.SYX	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2198	Pós Graduação	07/11/1991
38	ALINE KELLY SILVA	2021/003-4UA.7JP	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2181	Graduação	03/11/1987
39	CAMILLA GOMES VILAÇA	2021/003-FTH.Q4Q	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2044	Graduação	09/02/1990
40	FERNANDA GONZAGA CAYO	2021/003-1NP.YT1	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	2002	Graduação	05/07/1991
41	THIAGO FERREIRA MARQUES	2021/003-UIY.8OW	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1838	Graduação	11/03/1987
42	ARIELE FERREIRA PINTO COELHO	2021/003-4HB.SUO	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1776	Pós Graduação	24/04/1991
43	SIMONY FERREIRA GOUVEIA	2021/003-TCQ.WX5	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1775	Graduação	01/08/1989
44	DANIELA CRISTINA BARBOSA ALVES GOMES	2021/003-RKV.ZYX	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1606	Pós Graduação	01/04/1992
45	JOSIANE BRAGA SCARPA	2021/003-ULJ.8Z3	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1501	Pós Graduação	25/10/1980
46	FRANCIELLE RIOS BARBOSA	2021/003-3AQ.127	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1495	Pós Graduação	14/10/1993
47	FERNANDA CRISTINA SANTOS SILVA	2021/003-WUZ.6BD	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1395	Pós Graduação	26/05/1894
48	DINAMAR RAMOS GUEDES	2021/003-UNW.XOI	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1353	Graduação	30/10/1980
49	FABIANA DO NASCIMENTO MENDES	2021/003-BIT.PIM	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1351	Graduação	02/01/1986
50	HINDYARA BRIONE TEIXEIRA	2021/003-YQB.C1T	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1350	Graduação	03/06/1989
51	RAQUEL CAMPOS DOS PASSOS	2021/003-N0X.XDU	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1290	Pós Graduação	29/07/1991
52	MARIA DE LOURDES GONÇALVES PINTO	2021/003-ASS.D2M	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1286	Pós Graduação	01/11/1984
53	BRUNO CESAR BREMER	2021/003-SO3.BI3	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1170	Graduação	22/03/1978
54	ANNA CAROLINA EMMELS MALAQUIAS	2021/003-XFJ.UWH	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1166	Pós Graduação	06/12/1993
55	ALICE MUCIDA COUTO	2021/003-S6I.QED	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1129	Pós Graduação	15/12/1992
56	MARIANA LAIS SILVA CELESTINO GONÇALVES	2021/003-X8T.UPK	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1107	Pós Graduação	19/02/1993
57	PATRIK FELIX JARDIM	2021/003-WSZ.RIK	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1079	Graduação	18/05/1996
58	WANDIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE	2021/003-ED9.TZJ	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	1026	Graduação	26/11/1983

59	AMANDA QUEIROGA ALVARENGA	2021/003-G7P.Q0J	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	980	Graduação	10/11/1994
60	JENNIFFER SOUZA CARMELIO DE ANDRADE	2021/003-CQP.MMJ	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	945	Graduação	27/07/1993
61	LORENA MENDONÇA SILVA	2021/003-2ET.DY0	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	941	Pós Graduação	27/07/1993
62	MICHELE GONZAGA BARDASSON	2021/003-349.LZM	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	922	Graduação	03/01/1985
63	WALTER VIEIRA DE SOUZA NETTO	2021/003-X2C.YO8	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	913	Graduação	07/12/1996
64	ÉRIKA CHRISTINA RAMOS CÉSAR	2021/003-ROO.VDY	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	892	Pós Graduação	25/04/1989
65	FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2021/003-1XA.0OU	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	855	Graduação	30/09/1986
66	TATIANE SOARES MOREIRA	2021/003-PYO.HW0	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	851	Pós Graduação	15/03/1994
67	FELIPE AURÉLIO SOARES SILVA	2021/003-BQG.LJH	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	828	Pós Graduação	16/09/1983
68	ANNE CRISTINA FREITAS DE ABREU BAYER	2021/003-YKX.E51	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	797	Pós Graduação	27/10/1973
69	GRAZYELE SANTANA DE SOUSA	2021/003-UP5.04Q	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	772	Pós Graduação	22/09/1995
70	CÉSAR VIANA TOLEDO	2021/003-UZT.D8N	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	765	Pós Graduação	11/04/1989
71	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	2021/003-1KB.Y5X	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	744	Graduação	02/08/1984
72	CARLA ALEXSANDRA PEREIRA	2021/003-NAU.5QG	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	720	Pós Graduação	09/06/1985
73	BRUNO MOREIRA DA SILVA	2021/003-ZQO.CR2	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	708	Pós Graduação	04/01/1992
74	ARIANA DE OLIVEIRA XAVIER DOS SANTOS	2021/003-VJI.OVX	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	693	Graduação	24/07/1996
75	CHRISTIAN GOMES VAZ	2021/003-VHH.RHN	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	671	Graduação	19/04/1995
76	ANA MARINA RODRIGUES CASTRO DIAS	2021/003-UKO.EHM	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	660	Graduação	28/06/1995
77	BRUNO DE CÁSSIO MARQUES GUIMARÃES	2021/003-DAW.M7G	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	629	Pós Graduação	07/12/1983
78	BRUNA DINIZ NASTRINI	2021/003-DWX.75O	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	620	Graduação	10/01/1996
79	AUREA FONSECA GOULART	2021/003-1U8.E8K	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	617	Graduação	15/10/1993
80	DANIELA SILVA REIS	2021/003-7X7.RS3	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	591	Graduação	15/02/1995
81	SARAH GESHER NOVAES FÉLIX	2021/003-A2W.M0V	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	588	Graduação	10/01/1993
82	MARIA EDILEUSA SANTOS	2021/003-JNT.INL	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	583	Pós Graduação	16/11/1992
83	MARJORE ALVES FERREIRA	2021/003-7OD.BDM	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	573	Graduação	02/05/1995
84	PAULLA FIGUEIRO VIEIRA	2021/003-K8I.KMM	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	563	Graduação	19/11/1997
85	ISABELLE MAGNANI CHAVES	2021/003-UJN.DFE	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	561	Graduação	25/02/1997
86	TEREZINHA JEANE PEREIRA	2021/003-6II.KTX	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	553	Graduação	02/09/1985
87	BRUNO BEVENUTO LUCAS	2021/003-UNZ.OBK	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	549	Pós Graduação	04/03/1990
88	GABRIEL YOUSSEF ABDALLAH E SILVA	2021/003-DAI.HGG	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	493	Graduação	21/02/1994
89	ALAN FERREIRA PACHECO SILVA	2021/003-EBP.EI7	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	482	Mestrado	14/02/1997
90	RAFFAEL AUGUSTO DE ALBUQUERQUE GODINHO	2021/003-B7F.J1K	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	464	Graduação	30/01/1997
91	FERNANDA ROCHA DE SOUZA	2021/003-WR1.NIG	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	464	Graduação	03/04/1997
92	JOYCE SOUZA LIMA	2021/003-NON.3C0	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	444	Graduação	08/11/1988
93	LARISSA CRISTINA ARAUJO DE MORAES	2021/003-ZZX.C4S	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	424	Graduação	28/03/1997
94	RAFAELLA MATOS ALMEIDA	2021/003-POL.APP	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	411	Graduação	02/11/1992
95	NAYARA CRISTINA DE CASTRO SANTOS	2021/003-ZVE.LI3	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	404	Graduação	17/02/1989
96	IANCA BARBARA PEREIRA DA CRUZ	2021/003-QIX.WVV	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	399	Pós Graduação	08/08/1996
97	BARBARA ROCHA DA MATA	2021/003-0BZ.833	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	398	Graduação	14/09/1996
98	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	2021/003-M0G.YGO	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	396	Pós Graduação	29/06/1978
99	NUBIA HELENA DE OLIVEIRA	2021/003-BOZ.KGB	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	396	Graduação	23/05/1994
100	BRUNA DE OLIVEIRA COELHO	2021/003-XSI.66Y	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	368	Graduação	01/05/1993
101	IANA DE OLIVEIRA FERNANDES DRUMOND	2021/003-IX2.RWJ	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	349	Graduação	12/10/1976
102	ALICE STHEFANIE RAMOS DE SOUZA	2021/003-KJA.BFE	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	345	Pós Graduação	17/10/1996
103	JÉSSICA PEREIRA VIDAL DA SILVA	2021/003-Y58.CFD	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	336	Pós Graduação	26/07/1990
104	JOSIANE PUGIRÁ LELIS DE MOURA	2021/003-2S5.XRS	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	303	Graduação	12/12/1994
105	RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	2021/003-ET0.HKM	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	226	Graduação	13/06/1998
106	CHRISTIANE DE ALMEIDA	2021/003-F3L.IXL	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	218	Graduação	13/07/1979
107	GUSTAVO TEIXEIRA RIBEIRO	2021/003-ZXM.E9J	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	212	Graduação	01/12/1995
108	LETICIA FRANCIELE SANTIAGO PEREIRA	2021/003-CF0.KZC	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	195	Graduação	11/04/1997
109	ZANONI DE FARIA SANTANA	2021/003-U8R.ZM7	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	179	Pós Graduação	11/08/1974
110	CARLA LAMOUNIER DE CASTRO	2021/003-O52.Y2T	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	157	Graduação	10/08/1985
111	ANA CLARA GONÇALVES FERREIRA	2021/003-VOG.MEP	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	148	Graduação	10/12/1996
112	PATRIQUE JARDEL ROCHA ALMEIDA	2021/003-W3R.HEU	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	146	Graduação	13/08/1996
113	LÍVIA DE OLIVEIRA	2021/003-UOA.UGG	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	105	Graduação	06/07/1990
114	DARLAN SANTOS MOTA	2021/003-VH3.XIP	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	77	Graduação	19/09/1992
115	RENATA CUNHA PENA	2021/003-ECT.3RU	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	70	Graduação	09/11/1993
116	ÉVILLE SANTANA	2021/003-VAU.JIG	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	63	Graduação	19/02/1997
117	DANILLO JADER SANTOS DURAES	2021/003-DCX.RMU	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	63	Graduação	15/09/1997
118	THAISE FERRARI	2021/003-TOG.ISJ	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	62	Graduação	27/12/1993
119	ARYANNY SANTANA DOS SANTOS	2021/003-BSJ.CAD	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	53	Graduação	03/05/1995
120	NÚBIA CAMILA DE GOIS	2021/003-EHN.KTD	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	50	Pós Graduação	01/09/1997
121	DANIEL ARMANDO GOMES MENDES	2021/003-MOL.0NN	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	50	Graduação	26/06/1995

122	GABRIELLY FERNANDES MACHADO	2021/003-MUZ.GHV	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Mestrado	09/07/1986
123	MYRIAN LÚCIA GUIMARÃES FERNANDES	2021/003-C4J.HN7	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	02/08/1967
124	CAROLINA REBELO VAZ DE MELO	2021/003-OI3.M76	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	11/06/1978
125	VALSICLEIA DA COSTA SOARES	2021/003-OKC.XQZ	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	10/01/1911
126	MARIANA SILVEIRA SCHEIDER BORGES	2021/003-JHR.KOF	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	12/05/1981
127	AMANDA MADEIRA GONÇALVES	2021/003-D2Y.UW2	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	29/08/1991
128	VINICIO LUIZ VIEIRA JUNIOR	2021/003-XKL.CYS	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	29/04/1992
129	GISLAINE ROGERIA PEDROSO	2021/003-4WO.ZLW	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	02/02/1993
130	JAQUELINE LUARA LOPES MARQUES TELES	2021/003-JLW.74A	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	06/04/1994
131	RAISSA BARBOSA CRUZ	2021/003-YCK.VPV	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	11/05/1994
132	LUIZA CAROLINA MARTINS DE MORAIS	2021/003-XO0.OY4	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	06/06/1995
133	GUILHERME VINICIUS DONOLA PEREIRA	2021/003-1YD.TSR	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	04/02/1996
134	ISABELA FONSECA DE ANDRADE BELCHIOR	2021/003-GG6.2IF	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	26/02/1996
135	LETÍCIA MORENA PINTO DE CARVALHO	2021/003-HHR.B7L	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	09/10/1996
136	IGOR JARDIM SCAFUTTO	2021/003-NXJ.ZFC	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	11/12/1996
137	THIAGO CORREIA RODRIGUES	2021/003-ZT7.DRG	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	25/12/1996
138	MARCELLY TOMAZ SANTOS	2021/003-GKT.INO	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	0	Graduação	03/08/1997
1	LÚCIA INÊS DE CARVALHO VEIGA	2021/003-DIR.DDO	Educador em Saúde	7274	Pós Graduação	18/05/1959
2	ALEXANDRE ALVES MARTINS	2021/003-BIN.V0B	Educador em Saúde	3937	Pós Graduação	01/08/1970
3	FABIANE DE FATIMA SILVA FRANÇA	2021/003-E1X.ZAJ	Educador em Saúde	3160	Graduação	13/09/1979
4	MONICA ALVES DE LIMA	2021/003-PIA.XWY	Educador em Saúde	2762	Graduação	10/03/1978
5	NATÁLIA MARQUES CARVALHO	2021/003-WVJ.MGU	Educador em Saúde	2521	Graduação	13/04/1989
6	MARY DIAS LIMA	2021/003-HTP.0XT	Educador em Saúde	2186	Graduação	16/10/1972
7	ARIADNE BONIFACIO SILVA	2021/003-NQS.ZQQ	Educador em Saúde	2026	Pós Graduação	07/01/1973
8	FERNANDA GOMES MARQUES	2021/003-B66.XOG	Educador em Saúde	2007	Mestrado	01/12/1989
9	VANESSA MENDONÇA DE CASTRO STALLONE	2021/003-EZF.70Y	Educador em Saúde	1970	Pós Graduação	23/04/1982
10	CLARITA DA SILVA AMORIM	2021/003-M6T.VMF	Educador em Saúde	1947	Pós Graduação	27/03/1985
11	SANDRA FERNANDES SOARES DE SOUZA	2021/003-XQJ.WHC	Educador em Saúde	1743	Pós Graduação	13/08/1980
12	LUANA LEONEL DOS REIS	2021/003-IP9.SVA	Educador em Saúde	1308	Graduação	27/01/1992
13	ERICA DE ALMEIDA TAVARES	2021/003-IZF.TV9	Educador em Saúde	1177	Pós Graduação	09/06/1993
14	KENIA LUCIA DOROTEIA DE ARAUJO	2021/003-SFD.KVR	Educador em Saúde	960	Graduação	04/05/1986
15	LUCI MEIRE DE OLIVEIRA	2021/003-X5H.I0Q	Educador em Saúde	908	Pós Graduação	21/11/1975
16	GIULIANA FABIANO LIMA	2021/003-0WK.CLC	Educador em Saúde	757	Pós Graduação	28/06/1976
17	ELIAMAR NEIVA DE OLIVEIRA JESUS	2021/003-KCQ.5XD	Educador em Saúde	685	Pós Graduação	09/03/1982
18	JOSIANE GOMES DE AZEVEDO	2021/003-UXH.5I3	Educador em Saúde	666	Pós Graduação	18/09/1986
19	SIMONE SANTOS DIAS	2021/003-3GK.RTO	Educador em Saúde	642	Graduação	17/05/1982
20	LARISSA DOS SANTOS PAULA	2021/003-RCL.GAV	Educador em Saúde	616	Graduação	17/02/1991
21	ANDRÉIA NICÁCIO DE DEUS	2021/003-XW2.1Q6	Educador em Saúde	610	Pós Graduação	04/01/1975
22	RAFAELA SILVA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2021/003-CIY.RYQ	Educador em Saúde	530	Graduação	24/09/1994
23	THIRZA RODRIGUES DA SILVA GOMES	2021/003-WGK.AMH	Educador em Saúde	525	Graduação	10/04/1980
24	THAINA BATISTA PERUNA SANTANA	2021/003-OPE.MJX	Educador em Saúde	435	Pós Graduação	14/01/1984
25	LEILIANE FERREIRA XISTO DE MELO	2021/003-1CI.BWU	Educador em Saúde	398	Pós Graduação	08/03/1982
26	SAMIRA GONÇALVES SILVA	2021/003-4XB.TJE	Educador em Saúde	312	Graduação	09/02/1994
27	GRAZIELE FREITAS DIAS	2021/003-YZ3.7Y2	Educador em Saúde	250	Graduação	25/01/1997
28	ANA LÚCIA DE JESUS ABREU	2021/003-QCW.ZAA	Educador em Saúde	139	Pós Graduação	15/04/1983
29	ANA PAULA DE FREITAS MELLO E	2021/003-6RC.ZHU	Educador em Saúde	72	Pós Graduação	26/02/1979
30	DAIANE PINHO SANTOS	2021/003-7KM.OVP	Educador em Saúde	60	Graduação	07/06/1993
31	LÍRIA EMANUELLE PEREIRA BATISTA	2021/003-DZO.26W	Educador em Saúde	40	Graduação	27/05/1997
32	TAINAH DE CASTRO ABREU	2021/003-9E9.IP3	Educador em Saúde	0	Mestrado	13/03/1992
33	LUCIENE DE CARVALHO	2021/003-H7G.VBU	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	29/04/1965
34	ELAIR ALVES DA SILVA ROCHA	2021/003-CGY.RN4	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	21/11/1965
35	MÁRCIA ILIA DE ROMA	2021/003-RG1.VIL	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	02/11/1966
36	SÍLVIA CRISTINA DIAS DE SOUZA	2021/003-TMW.D3C	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	03/11/1970
37	TACIANA DE ALMEIDA GOMES MARCELINO	2021/003-MQH.GCQ	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	22/08/1974
38	ROSIMARY GALDINA DE AGUIAR SANTOS	2021/003-KIF.RMH	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	17/07/1977
39	CIBELE MARIA RODRIGUES DA SILVA MENDES	2021/003-FOC.J4H	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	19/05/1979
40	FLAVIA ALESSANDRA DIAS	2021/003-S42.SQK	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	11/07/1979
41	CASSIA ALCANTARA VALLIS	2021/003-N7L.PAZ	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	17/09/1981
42	PALOMA DE ALVARENGA CÔRTES	2021/003-IHG.EY4	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	18/04/1984
43	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	2021/003-H7F.DTM	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	21/07/1986
44	LARISSA EMANUELE DE OLIVEIRA ROCHA	2021/003-C1N.CU1	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	29/03/1989
45	MARCELLE LIMA DOS SANTOS	2021/003-2EH.LTU	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	13/07/1992
46	CAMILA DO NASCIMENTO ZEFERINO	2021/003-8F8.SGZ	Educador em Saúde	0	Pós Graduação	15/04/1994

47	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO VITALINO	2021/003-VWM.FF3	Educador em Saúde	0	Graduação	28/04/1959
48	ELIANE DE CASTRO SILVA	2021/003-PAO.E56	Educador em Saúde	0	Graduação	25/09/1963
49	LUCIANA NOVAIS SUDANO ALMEIDA	2021/003-XN3.N7S	Educador em Saúde	0	Graduação	05/07/1964
50	EDNA MARIA DA SILVA	2021/003-BR8.UGZ	Educador em Saúde	0	Graduação	04/11/1968
51	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	2021/003-CJI.LCU	Educador em Saúde	0	Graduação	27/12/1973
52	GESIANA CANGUSSU DE OLIVEIRA	2021/003-JNJ.MSU	Educador em Saúde	0	Graduação	20/04/1974
53	GISNAIDE ALVES DOS SANTOS	2021/003-XU4.WBD	Educador em Saúde	0	Graduação	07/08/1974
54	VALDIRENE ALMEIDA CAVALCANTI	2021/003-1AT.VJO	Educador em Saúde	0	Graduação	11/11/1974
55	EDNA GOMES DIAS PEREIRA	2021/003-EU7.PMQ	Educador em Saúde	0	Graduação	18/12/1975
56	NIVA ELOISA DO CARMO SIQUEIRA	2021/003-NHA.4P0	Educador em Saúde	0	Graduação	06/03/1977
57	BRUNA GOMES FREIXO	2021/003-TIA.NI3	Educador em Saúde	0	Graduação	06/09/1977
58	DANIELA MENDES DA COSTA	2021/003-FSI.F6P	Educador em Saúde	0	Graduação	07/11/1979
59	HEULÁLIA RAMOS DA SILVA	2021/003-YYO.D0W	Educador em Saúde	0	Graduação	12/02/1980
60	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	2021/003-0QG.43F	Educador em Saúde	0	Graduação	11/07/1982
61	ALINE CECÍLIA RIBEIRO DE PAULA	2021/003-QOU.065	Educador em Saúde	0	Graduação	28/04/1985
62	SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2021/003-OOG.HXV	Educador em Saúde	0	Graduação	24/09/1985
63	CHAYENE FERREIRA DOS SANTOS	2021/003-7AP.IGP	Educador em Saúde	0	Graduação	25/12/1988
64	DALVANA CORREA DE SOUZA	2021/003-3WH.PEK	Educador em Saúde	0	Graduação	02/04/1989
65	SORAIA PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO	2021/003-W6O.JXZ	Educador em Saúde	0	Graduação	29/09/1989
66	FLAVIANE PRISCILA REZENDE COSTA MELO	2021/003-ZJE.XFT	Educador em Saúde	0	Graduação	24/01/1990
67	MICHELLE DA SILVA GONÇALVES	2021/003-XAA.JJZ	Educador em Saúde	0	Graduação	03/07/1990
68	JESSICA GUIOMARAES FARIA	2021/003-QG5.SV7	Educador em Saúde	0	Graduação	06/06/1991
69	THAIS NARCIZA RODRIGUES SILVA	2021/003-QDJ.IGI	Educador em Saúde	0	Graduação	11/08/1992
70	CLARA MARLENE DE MELO CHAVES	2021/003-P8H.A0I	Educador em Saúde	0	Graduação	06/12/1998
1	MARCELO DE CASTRO PAIVA	2021/003-JY7.XMR	Educador Físico	5974	Pós Graduação	19/11/1971
2	ANDRÉ LUIZ ALVES	2021/003-8II.QCJ	Educador Físico	5867	Pós Graduação	08/09/1975
3	GUILHERME PALHARES FIGUEIRA	2021/003-FWP.EIJ	Educador Físico	5280	Graduação	10/08/1978
4	CARLOS EDUARDO SALES DA COSTA	2021/003-VKU.H5Q	Educador Físico	4857	Graduação	06/09/1977
5	NEWTON JUNIOR DA SILVEIRA	2021/003-V4Z.HUN	Educador Físico	4460	Pós Graduação	19/06/1980
6	SAMELLA NAYARA RODRIGUES DE SOUZA	2021/003-ZJ8.HLJ	Educador Físico	4283	Pós Graduação	02/04/1986
7	SUSARA LOPES PACHECO	2021/003-BIQ.KO1	Educador Físico	4251	Pós Graduação	28/11/1984
8	POLLYANNA CECÍLIA BRAGANÇA CAMPOS	2021/003-JXW.ILE	Educador Físico	4224	Graduação	25/02/1982
9	RODRIGO SOARES LIMA	2021/003-C32.V6W	Educador Físico	4086	Pós Graduação	01/03/1983
10	ISIS ALOMA MARINHO LIMA	2021/003-TVL.TE2	Educador Físico	4027	Pós Graduação	01/11/1984
11	EDSON VANDER JOSE PORCINO	2021/003-HNG.TNZ	Educador Físico	3884	Graduação	14/02/1979
12	RENATA FIGUEIREDO COTTA	2021/003-03A.46T	Educador Físico	3752	Pós Graduação	30/11/1969
13	NATÁLIA CHITARRA DINIZ FÉLIX	2021/003-PD0.5D2	Educador Físico	3737	Graduação	22/12/1984
14	LUIZ FLAVIO MOREIRA TEIXEIRA	2021/003-MI3.J2D	Educador Físico	3243	Pós Graduação	03/03/1977
15	FABIO FARIA	2021/003-XZO.HWV	Educador Físico	3004	Graduação	03/04/1982
16	PRISCILA DE CASTRO NERI	2021/003-CPF.8EV	Educador Físico	2966	Pós Graduação	14/02/1986
17	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	2021/003-I9N.LGU	Educador Físico	2955	Graduação	22/12/1984
18	POLYANA EMILIANO ALCICI	2021/003-ZQF.1WZ	Educador Físico	2935	Pós Graduação	19/01/1985
19	ANDREA MELO FARIA VIEIRA	2021/003-JZV.CTB	Educador Físico	2849	Pós Graduação	22/09/1984
20	JOELMA MARIA DANIEL EMÍDIO	2021/003-EZO.JHX	Educador Físico	2698	Graduação	18/07/1978
21	WALISON RIBEIRO MARCOS	2021/003-IJB.PGN	Educador Físico	2684	Pós Graduação	22/10/1983
22	ROBERTO TADEU DE SOUZA	2021/003-L4X.VFJ	Educador Físico	2655	Pós Graduação	30/07/1985
23	LEANDRO FORMIGONI	2021/003-IA7.XYM	Educador Físico	2653	Graduação	03/10/1984
24	ISABELLA CELY POUSAS LOMAR FERREIRA	2021/003-BJF.1SP	Educador Físico	2643	Graduação	02/08/1989
25	ROGÉRIO MOREIRA CAMPOS JUNIOR	2021/003-ZPP.HBU	Educador Físico	2605	Pós Graduação	17/02/1982
26	THAIS FREIRE DA SILVA NASCIMENTO	2021/003-922.SJV	Educador Físico	2444	Graduação	12/10/1989
27	DANIELLA MEDEIROS LOMEU	2021/003-HGM.GPR	Educador Físico	2350	Pós Graduação	05/11/1976
28	JENNIFER SENA CHAVES	2021/003-ZZ7.IMF	Educador Físico	2344	Graduação	19/03/1984
29	PAULO MARCIO DE LIMA JUNIOR	2021/003-M5I.EZZ	Educador Físico	2333	Pós Graduação	15/11/1989
30	ALIRIO RODRIGUES DE MOURA	2021/003-0CY.4GJ	Educador Físico	2314	Pós Graduação	04/05/1976
31	RAFAEL BARBOSA SANTOS	2021/003-YDC.OSB	Educador Físico	2197	Graduação	09/01/1989
32	JEANNE CRISTINA SANTOS DIAS	2021/003-3JT.XT4	Educador Físico	2184	Graduação	19/06/1991
33	KAREN SOARES SILVA	2021/003-ZAV.NBW	Educador Físico	2137	Graduação	13/11/1991
34	DÉBORA REGINA ARÃO	2021/003-7EF.LUM	Educador Físico	2051	Pós Graduação	03/11/1989
35	JOÃO RAPHAEL PINTO ROGEL	2021/003-6BD.2KJ	Educador Físico	1988	Pós Graduação	22/05/1989
36	CASSIUS ESTEVAM MATARELLI	2021/003-XQ5.BBZ	Educador Físico	1887	Pós Graduação	22/05/1991
37	JULIANA GOMES RODRIGUES	2021/003-CUK.HD1	Educador Físico	1870	Graduação	30/03/1988
38	GISELE RODRIGUES FERNANDES	2021/003-XNN.DH9	Educador Físico	1864	Graduação	11/06/1984
39	GUSTAVO HENRIQUE SOUZA MARTINS	2021/003-BQK.KJQ	Educador Físico	1857	Graduação	22/03/1988

40	LUIZ GUILHERME ASSIS COELHO	2021/003-PSQ.YA0	Educador Físico	1843	Graduação	12/03/1993
41	CHARLES MICHAEL FALCAO	2021/003-4XW.F78	Educador Físico	1809	Pós Graduação	13/03/1990
42	ALESSANDRA DE SOUZA BRAZ	2021/003-JGH.2XU	Educador Físico	1753	Pós Graduação	08/05/1978
43	MAGNO BARROS GOMES	2021/003-C0N.4PN	Educador Físico	1642	Graduação	25/01/1982
44	ELIS FERNANDES BARBOSA	2021/003-1PW.GZS	Educador Físico	1638	Graduação	24/09/1989
45	IARA MARCIA DE OLIVEIRA LOPES	2021/003-6RY.IZZ	Educador Físico	1527	Pós Graduação	15/09/1974
46	CYNTIA LEMOS CIMINELLI DANTAS	2021/003-J0G.3X9	Educador Físico	1521	Graduação	30/10/1983
47	JOSÉ ROBERTO BATISTA LEITE	2021/003-4KG.IMV	Educador Físico	1467	Graduação	03/03/1983
48	LUCAS BRITO CARNEIRO	2021/003-QDI.QKK	Educador Físico	1464	Pós Graduação	20/04/1995
49	JONATHAN TAVARES MONTEIRO	2021/003-VUJ.ISH	Educador Físico	1429	Pós Graduação	09/12/1992
50	BRENDA SILVA FRANÇA	2021/003-NKF.FZZ	Educador Físico	1425	Pós Graduação	21/06/1988
51	CAROLINE CRISTINE MARTINS PESSOA COSTA	2021/003-O3V.BFI	Educador Físico	1368	Graduação	01/10/1979
52	ELITON DA SILVA VASCONCELOS	2021/003-ZSW.WUP	Educador Físico	1289	Doutorado	17/10/1975
53	PATRÍCIA DE SOUZA ALMEIDA	2021/003-IOW.CHJ	Educador Físico	1240	Graduação	14/11/1985
54	ANA CAROLINE DA CRUZ	2021/003-SIL.K6N	Educador Físico	1148	Pós Graduação	13/11/1990
55	PEDRO THIAGO PINTO ROGEL	2021/003-OET.2OZ	Educador Físico	1126	Graduação	12/01/1993
56	BRUNO CESAR DINIZ PINTO	2021/003-5MD.Y2Z	Educador Físico	1037	Pós Graduação	06/01/1986
57	GUILHERME HENRIQUE NUNES MARTINS	2021/003-NOH.46J	Educador Físico	1027	Pós Graduação	04/08/1988
58	JÉSSICA VERSIANE MARTINS	2021/003-C1Y.7DM	Educador Físico	1027	Pós Graduação	04/05/1991
59	ALICE MORATO DE REZENDE	2021/003-FZ4.0ZX	Educador Físico	1017	Graduação	09/02/1988
60	ROSIANE CARVALHO FIGUEIREDO DE MORAIS	2021/003-EDR.LI4	Educador Físico	888	Pós Graduação	22/07/1988
61	ROGERIO ASSIS FARIA	2021/003-UYG.CUU	Educador Físico	798	Pós Graduação	08/04/1971
62	MIRIANE APARECIDA BARTOLOMEU	2021/003-UWC.RP4	Educador Físico	790	Graduação	21/10/1985
63	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	2021/003-SKD.Z04	Educador Físico	772	Graduação	08/12/1993
64	JÚLIA MEDEIROS BRAZ	2021/003-PLE.5HN	Educador Físico	730	Pós Graduação	07/11/1994
65	LUIZ EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	2021/003-CRZ.PNQ	Educador Físico	683	Graduação	02/09/1985
66	RÚBIO SABINO BRUZZI	2021/003-4HB.KB7	Educador Físico	674	Mestrado	23/01/1988
67	MICHELLE DE SOUZA FERNANDES	2021/003-EW3.VHB	Educador Físico	653	Graduação	09/11/1993
68	FLAVIO OLIVEIRA SANTOS	2021/003-EIN.5GY	Educador Físico	622	Graduação	07/06/1990
69	ORYANA OLIVEIRA	2021/003-WCS.QWQ	Educador Físico	615	Graduação	30/10/1981
70	MICHELLE RODRIGUES	2021/003-2JO.AGH	Educador Físico	594	Pós Graduação	04/10/1989
71	GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA CANDIDO	2021/003-WFL.QER	Educador Físico	548	Graduação	21/10/1982
72	GABRIELA FREITAS SILVA	2021/003-ORU.GRP	Educador Físico	486	Pós Graduação	04/07/1988
73	DAYSIMAR DE MORAES FABIANO	2021/003-CBH.TCE	Educador Físico	479	Graduação	12/04/1983
74	KESLER BACELLAR DIAS	2021/003-HR9.QGY	Educador Físico	445	Graduação	06/03/1981
75	THIAGO AUGUSTO SILVA FRANÇA	2021/003-IGY.TCA	Educador Físico	418	Graduação	17/09/1991
76	ANNA LUIZA MATHIAS MARQUES DA SILVA	2021/003-ZRR.WYO	Educador Físico	407	Graduação	20/02/1992
77	FELIPE ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES	2021/003-BOT.DPL	Educador Físico	405	Graduação	01/02/1989
78	ANGELA CALAZANS DE JESUS	2021/003-P0A.TD5	Educador Físico	276	Pós Graduação	22/06/1988
79	NATÁLIA LEITE COSTA	2021/003-TFK.PPK	Educador Físico	230	Graduação	27/04/1987
80	NÍCOLAS HENRIQUE SANTOS BARBOSA	2021/003-YVV.KQP	Educador Físico	228	Mestrado	27/10/1994
81	LETÍCIA APARECIDA MIGUEL DOS SANTOS	2021/003-ZIA.AX9	Educador Físico	211	Graduação	09/09/1993
82	REBECCA TEIXEIRA PINTO	2021/003-KWS.7ZP	Educador Físico	191	Graduação	22/01/1997
83	KARINNE DE ARAÚJO FERNANDES	2021/003-KGW.UDJ	Educador Físico	164	Pós Graduação	30/12/1986
84	LUIS FILLIPE MENDES RAYOL	2021/003-WLA.PQJ	Educador Físico	155	Graduação	26/08/1985
85	WYRARRAS DIAS DE ABREU	2021/003-HFR.ZBB	Educador Físico	113	Graduação	09/08/1988
86	ALISSON JOSÉ ALVES	2021/003-NWP.CZH	Educador Físico	100	Graduação	20/01/1985
87	LUCAS PALHARES RAAD FREITAS	2021/003-ZRQ.5YZ	Educador Físico	89	Graduação	25/04/1995
88	GABRIEL RICARDO MEDEIROS	2021/003-FBN.O0N	Educador Físico	68	Graduação	21/09/1997
89	DIEGO AUGUSTO SILVA MOZER	2021/003-HJ1.7XF	Educador Físico	64	Graduação	18/02/1994
90	THAYNARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2021/003-HDJ.9ED	Educador Físico	54	Graduação	30/09/1997
91	PEDRO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA SILVA	2021/003-LEP.Z6A	Educador Físico	51	Graduação	27/08/1990
92	GILBERTO TADEU SILVA CAVALCANTE	2021/003-IZ8.DGU	Educador Físico	0	Mestrado	27/02/1992
93	REGINALDO DE PAULA	2021/003-M0L.8XX	Educador Físico	0	Pós Graduação	06/04/1971
94	MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS	2021/003-VMI.CGT	Educador Físico	0	Pós Graduação	30/03/1973
95	REGINA MARIA DA SILVA FONSECA	2021/003-IUD.0X3	Educador Físico	0	Pós Graduação	06/09/1978
96	NAYARA STHEFANIE DE SOUZA	2021/003-EAV.1AK	Educador Físico	0	Pós Graduação	14/12/1990
97	DAVIDSON GOMES DA SILVA	2021/003-PNG.3UW	Educador Físico	0	Pós Graduação	06/04/1991
98	RANIELISON REGO BELCHOR	2021/003-JG6.YF9	Educador Físico	0	Pós Graduação	26/12/1991
99	VANESSA JULIANA DE OLIVEIRA	2021/003-YMF.WWZ	Educador Físico	0	Pós Graduação	11/12/1993
100	ETILEY EMMOLY RODRIGUES	2021/003-ZZB.4JY	Educador Físico	0	Pós Graduação	24/07/1995
101	MARIANA PAULA DE AZEVEDO RODRIGUES	2021/003-LQE.0WH	Educador Físico	0	Pós Graduação	05/02/1996
102	FERNANDO SANTOS COSTA	2021/003-DWZ.IJ4	Educador Físico	0	Graduação	05/12/1979

103	DANIELA MARTINS RIBEIRO	2021/003-ONK.SCF	Educador Físico	0	Graduação	13/02/1983
104	HELDER DUQUE LEOCÁDIO	2021/003-CFD.PST	Educador Físico	0	Graduação	31/05/1990
105	GABRIEL BATISTA ALVES MOREIRA DOS SANTOS	2021/003-AJT.RU8	Educador Físico	0	Graduação	29/09/1990
106	JÉSSICA DE OLIVEIRA QUEIROZ	2021/003-RPM.C8W	Educador Físico	0	Graduação	10/03/1992
107	GABRIEL DE SOUZA MELO	2021/003-MH6.RGO	Educador Físico	0	Graduação	26/10/1993
108	RAYLANDER LUCAS DIAS FERREIRA	2021/003-QW6.3GI	Educador Físico	0	Graduação	03/04/1995
109	THALES CAMPOS DE QUEIROZ ALVES	2021/003-8XJ.JRT	Educador Físico	0	Graduação	22/03/1996
110	ERICK DIAS AVELAR	2021/003-QMJ.OKB	Educador Físico	0	Graduação	04/04/1996
111	KATARINA BARBOSA FIGUEIREDO	2021/003-TK9.NKX	Educador Físico	0	Graduação	06/07/1998
1	REGINA CRUZ PARADIZI	2021/003-DOR.UES	Enfermeiro da Família e Comunidade	8644	Pós Graduação	24/11/1967
2	MARLUCY LEMOS SANTANA DOS SANTOS	2021/003-ZZC.UPI	Enfermeiro da Família e Comunidade	6719	Pós Graduação	23/06/1962
3	TATIANA SANTOS E SILVA RIOS	2021/003-VWK.5JL	Enfermeiro da Família e Comunidade	6398	Pós Graduação	16/09/1976
4	ADRIANA GOMES MATEUS LEITE	2021/003-IYN.CDK	Enfermeiro da Família e Comunidade	6301	Pós Graduação	04/09/1979
5	ANGELITA KINDLEMANN	2021/003-VGH.3NT	Enfermeiro da Família e Comunidade	6277	Pós Graduação	25/08/1971
6	PAULA VELOSO FERNANDES DE TOLENTINO	2021/003-FI3.VTM	Enfermeiro da Família e Comunidade	6151	Graduação	10/05/1966
7	MARIA IRACY DE ALMEIDA VESPOLI	2021/003-WCO.BVM	Enfermeiro da Família e Comunidade	5577	Pós Graduação	16/01/1963
8	ANA PAULA DA COSTA LIMA	2021/003-AGE.QIA	Enfermeiro da Família e Comunidade	5440	Pós Graduação	04/08/1980
9	MARIA IVANILDE DE ANDRADE	2021/003-KOJ.MZD	Enfermeiro da Família e Comunidade	5119	Mestrado	25/04/1973
10	MARIA REGINA COSTA QUEIROZ	2021/003-YAH.JIE	Enfermeiro da Família e Comunidade	4760	Pós Graduação	08/03/1965
11	ZOZIMAR DRUMOND DE MELO	2021/003-MJQ.7ZQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	4614	Graduação	25/06/1977
12	ISABELA ALVES VALLE	2021/003-S1N.STT	Enfermeiro da Família e Comunidade	4584	Pós Graduação	01/11/1980
13	PRISCILA BARBARA	2021/003-PB4.OPV	Enfermeiro da Família e Comunidade	4414	Pós Graduação	28/02/1979
14	ANA CRISTINA COSTA AVELAR	2021/003-PI4.ORO	Enfermeiro da Família e Comunidade	4386	Graduação	09/05/1984
15	PAULO JOSE BAETA BARBOSA	2021/003-YAY.GJP	Enfermeiro da Família e Comunidade	4382	Graduação	13/09/1975
16	LUCEMAR ANTONIA SACCHETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	2021/003-TGW.VNL	Enfermeiro da Família e Comunidade	4374	Graduação	02/08/1959
17	CASSIA CONCEIÇÃO RIBEIRO RODRIGUES	2021/003-WTV.YB8	Enfermeiro da Família e Comunidade	4321	Graduação	07/11/1969
18	MARIA ISABEL PEREIRA	2021/003-1AL.1MX	Enfermeiro da Família e Comunidade	4291	Pós Graduação	03/07/1956
19	EDIRLEY ALVES FERREIRA	2021/003-5PY.K8J	Enfermeiro da Família e Comunidade	4268	Pós Graduação	11/04/1984
20	ALINE FERREIRA SETTE BICALHO	2021/003-DQC.PWY	Enfermeiro da Família e Comunidade	4243	Graduação	19/09/1983
21	ADRIANA APARECIDA SILVA	2021/003-YOU.LFU	Enfermeiro da Família e Comunidade	4153	Pós Graduação	18/10/1977
22	HELAINE GIUBERTI PAIVA	2021/003-7O4.6OM	Enfermeiro da Família e Comunidade	4080	Pós Graduação	06/04/1982
23	MARCELO MACENA ABELHA	2021/003-5DV.WME	Enfermeiro da Família e Comunidade	4010	Pós Graduação	02/05/1976
24	JANINE VIANA	2021/003-UKT.QAD	Enfermeiro da Família e Comunidade	4009	Pós Graduação	16/09/1980
25	RENÉE DE ABREU E SILVA	2021/003-BVZ.BPD	Enfermeiro da Família e Comunidade	3867	Pós Graduação	23/10/1976
26	SIMONE MONTEIRO	2021/003-9ZK.OPN	Enfermeiro da Família e Comunidade	3857	Pós Graduação	13/10/1959
27	MILA BORBA KAIZER	2021/003-HGY.TQU	Enfermeiro da Família e Comunidade	3765	Graduação	05/01/1989
28	FRANCISLAINE DOS SANTOS LARA	2021/003-8F2.G4O	Enfermeiro da Família e Comunidade	3676	Pós Graduação	06/06/1981
29	MARIA APARECIDA DINIZ	2021/003-SVM.U93	Enfermeiro da Família e Comunidade	3666	Graduação	11/05/1971
30	JULIANA DOS REIS JARDIM	2021/003-VKX.N0W	Enfermeiro da Família e Comunidade	3576	Pós Graduação	03/10/1977
31	IVONE LUIZ DIAS	2021/003-J6A.NZX	Enfermeiro da Família e Comunidade	3542	Graduação	19/07/1967
32	DANIELLE ANDRADE DORNAS	2021/003-JN3.3P1	Enfermeiro da Família e Comunidade	3481	Pós Graduação	09/03/1988
33	RITA DE CASSIA BATISTA	2021/003-UL2.AOR	Enfermeiro da Família e Comunidade	3400	Graduação	09/10/1984
34	MARIA ALICE EFIGÊNIA REZENDE	2021/003-1HZ.XJ1	Enfermeiro da Família e Comunidade	3378	Pós Graduação	21/09/1986
35	HÉLIDA CRISTINA CAMPOLINA	2021/003-RHA.KAS	Enfermeiro da Família e Comunidade	3297	Pós Graduação	16/09/1974
36	JULIANA CRISTINY GUIMARÃES	2021/003-K1E.OYR	Enfermeiro da Família e Comunidade	3290	Graduação	10/11/1973
37	ALINE GOMES DE OLIVEIRA	2021/003-V1O.YBN	Enfermeiro da Família e Comunidade	3138	Graduação	11/08/1986
38	MARCOS PAULO DE SOUZA	2021/003-Q5W.YFJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	3106	Pós Graduação	08/11/1982
39	PAULA DE CASTRO SOLAR GUIMARÃES	2021/003-ORM.WIR	Enfermeiro da Família e Comunidade	3101	Pós Graduação	17/04/1987
40	JAQUELINE DO R V MEIRELES	2021/003-EZZ.0M2	Enfermeiro da Família e Comunidade	3047	Pós Graduação	15/11/1971
41	SARAH NAZARETH PARREIRAS ANDRADE	2021/003-XN3.GZL	Enfermeiro da Família e Comunidade	2983	Pós Graduação	05/10/1989
42	CRISTYANNE MENDES ALKIMIM	2021/003-AQC.REB	Enfermeiro da Família e Comunidade	2983	Graduação	03/11/1982
43	NATHALIA LAZARINI CUNHA	2021/003-KJA.OV4	Enfermeiro da Família e Comunidade	2957	Pós Graduação	28/11/1988
44	MARIANE CORREA DA SILVA LOPES	2021/003-LIH.OJC	Enfermeiro da Família e Comunidade	2936	Pós Graduação	16/11/1986
45	KENYA SORIANO DUTRA	2021/003-H8J.VY3	Enfermeiro da Família e Comunidade	2912	Pós Graduação	24/02/1984
46	ADELIA APARECIDA BATISTA	2021/003-64W.KC0	Enfermeiro da Família e Comunidade	2903	Pós Graduação	07/05/1964
47	SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA	2021/003-D9G.LES	Enfermeiro da Família e Comunidade	2813	Pós Graduação	08/02/1971
48	DANIELLE DE PAULA MOREIRA	2021/003-N8L.W5K	Enfermeiro da Família e Comunidade	2806	Pós Graduação	02/05/1978
49	ANTONIO PINHO GOMES FILHO	2021/003-7PV.F6W	Enfermeiro da Família e Comunidade	2789	Pós Graduação	05/06/1989
50	KENIA APARECIDA TAVARES	2021/003-A6X.RTF	Enfermeiro da Família e Comunidade	2765	Graduação	30/10/1978
51	VIVIANE FALLETTI DOS SANTOS BITTENCOURT	2021/003-43M.XRD	Enfermeiro da Família e Comunidade	2763	Graduação	01/10/1984
52	MIRELLICH DANILO CUNHA E ALMEIDA	2021/003-SPK.CY7	Enfermeiro da Família e Comunidade	2671	Graduação	20/12/1982
53	RAQUEL DE PAULA CARVALHO	2021/003-3ZM.YMT	Enfermeiro da Família e Comunidade	2646	Pós Graduação	14/05/1985
54	KATIA PEREIRA TENORIO	2021/003-6YV.LVB	Enfermeiro da Família e Comunidade	2615	Graduação	18/09/1981

55	SANDRA LÚCIA DE MENEZES	2021/003-SEL.K16	Enfermeiro da Família e Comunidade	2611	Pós Graduação	18/03/1967
56	SHIRLEY DE JESUS BICALHO	2021/003-REO.YK3	Enfermeiro da Família e Comunidade	2603	Graduação	14/06/1978
57	SIRLEA SOARES BATISTA NASCIMENTO	2021/003-EG0.3ML	Enfermeiro da Família e Comunidade	2596	Pós Graduação	05/12/1972
58	ROSANA AGANETE DOS SANTOS	2021/003-S3B.MGR	Enfermeiro da Família e Comunidade	2539	Graduação	26/08/1967
59	RITA MARIA DE JESUS PIMENTA	2021/003-ELG.ZFO	Enfermeiro da Família e Comunidade	2509	Pós Graduação	20/11/1965
60	JULIANA NUNES COSTA CORGOZINHO	2021/003-D1X.RII	Enfermeiro da Família e Comunidade	2486	Mestrado	03/05/1990
61	BRANCA FURTADO DE OLIVEIRA MOTA	2021/003-BBZ.DBI	Enfermeiro da Família e Comunidade	2398	Graduação	25/01/1980
62	NELCI MARCELINA DA SILVA	2021/003-1VS.XZW	Enfermeiro da Família e Comunidade	2388	Pós Graduação	24/06/1973
63	EVERALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	2021/003-TOS.UIL	Enfermeiro da Família e Comunidade	2329	Pós Graduação	02/01/1984
64	BRUNA LUÍZA RODRIGUES	2021/003-66P.8NA	Enfermeiro da Família e Comunidade	2297	Pós Graduação	24/04/1987
65	ANDRESA LUCIANA FARIA CESÁRIO	2021/003-GQ0.SQV	Enfermeiro da Família e Comunidade	2289	Pós Graduação	10/04/1976
66	ADRIANA HELEN ALMEIDINAS SILVA	2021/003-FWA.U8I	Enfermeiro da Família e Comunidade	2279	Pós Graduação	29/12/1971
67	PATRICIA DE FRANÇA COSTA	2021/003-XWP.OTD	Enfermeiro da Família e Comunidade	2239	Pós Graduação	22/12/1983
68	ANGELO FERNANDO DE JESUS SOUZA	2021/003-HFB.2C6	Enfermeiro da Família e Comunidade	2229	Pós Graduação	03/12/1983
69	ROBERTA BARAJAS SILVA	2021/003-DYT.RUT	Enfermeiro da Família e Comunidade	2191	Pós Graduação	14/09/1980
70	KEILA DE FÁTIMA LUÍZ RIBEIRO	2021/003-UOA.HZL	Enfermeiro da Família e Comunidade	2188	Pós Graduação	14/11/1987
71	NATALIA COELHO BERNARDINO	2021/003-TVU.QAW	Enfermeiro da Família e Comunidade	2177	Pós Graduação	10/08/1985
72	GUSTAVO HENRIQUE HEIN	2021/003-D08.DYG	Enfermeiro da Família e Comunidade	2165	Pós Graduação	15/04/1987
73	JUSSARA SOUZA BARBOSA	2021/003-QMQ.0SN	Enfermeiro da Família e Comunidade	2160	Pós Graduação	31/03/1989
74	ANNA ARIANE ALVES SILVA VARJAO	2021/003-0DL.IXU	Enfermeiro da Família e Comunidade	2151	Pós Graduação	07/07/1987
75	CAMILA FERNANDA PEREIRA MARÇAL	2021/003-0GP.HOQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	2149	Pós Graduação	20/07/1984
76	MARIA HELENA PEREIRA	2021/003-SBX.TOW	Enfermeiro da Família e Comunidade	2139	Pós Graduação	25/01/1969
77	PATRICIA COELHO SANCHES GOMES NERES	2021/003-3YX.GBU	Enfermeiro da Família e Comunidade	2129	Pós Graduação	08/12/1987
78	LUCIANA DUARTE MENEZES	2021/003-527.J1C	Enfermeiro da Família e Comunidade	2116	Pós Graduação	04/09/1987
79	SHIRLENE BRAGA VILELA	2021/003-23F.LQE	Enfermeiro da Família e Comunidade	2091	Pós Graduação	22/05/1973
80	ALINE DE ABREU SILVESTRE SALES	2021/003-TD6.WUC	Enfermeiro da Família e Comunidade	2079	Mestrado	20/01/1985
81	ELAINE DOS SANTOS DALTRO	2021/003-INK.K8C	Enfermeiro da Família e Comunidade	2022	Pós Graduação	15/12/1985
82	PATRICIA AGATA RESENDE FONSECA	2021/003-DRY.V6L	Enfermeiro da Família e Comunidade	1961	Graduação	16/08/1991
83	ALINETE JARDIM DREY	2021/003-DZU.XAJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	1946	Graduação	16/05/1973
84	JOSÉ GERALDO GOMES	2021/003-QQO.ZPU	Enfermeiro da Família e Comunidade	1865	Pós Graduação	08/11/1964
85	IVONE ANDREZA MORAES COSTA	2021/003-BCI.GVL	Enfermeiro da Família e Comunidade	1845	Pós Graduação	07/05/1976
86	CARMEM RIBEIRO ARAUJO CORREA	2021/003-AJF.JDC	Enfermeiro da Família e Comunidade	1845	Graduação	30/07/1969
87	LAURA JULIA BISPO SOUTO	2021/003-T6F.DMY	Enfermeiro da Família e Comunidade	1835	Pós Graduação	27/11/1984
88	ANA PAULA SILVA GONÇALVES	2021/003-7DA.89Y	Enfermeiro da Família e Comunidade	1829	Pós Graduação	12/03/1985
89	ERICA MARIA DOS SANTOS	2021/003-4AD.UWC	Enfermeiro da Família e Comunidade	1827	Pós Graduação	26/06/1981
90	RICARDO APARECIDO MOREIRA DE SOUZA	2021/003-Q4Y.MTP	Enfermeiro da Família e Comunidade	1789	Graduação	10/02/1978
91	JOYCE VIANA MARQUES	2021/003-SG8.AT9	Enfermeiro da Família e Comunidade	1764	Mestrado	05/03/1992
92	CARLA FERRAZ DE OLIVEIRA BORGES	2021/003-JCM.NQV	Enfermeiro da Família e Comunidade	1683	Mestrado	12/09/1975
93	RAQUEL MARGARIDA RESENDE MACHADO	2021/003-QCN.0P4	Enfermeiro da Família e Comunidade	1683	Pós Graduação	22/07/1981
94	EDSON FRANCISCO VIANA	2021/003-O7G.A8V	Enfermeiro da Família e Comunidade	1671	Pós Graduação	25/10/1984
95	FLAVIA CRISTINA COSTA SOUZA	2021/003-J6P.AEO	Enfermeiro da Família e Comunidade	1657	Graduação	31/07/1982
96	NERILENE ISABEL MALTA	2021/003-GXX.SOA	Enfermeiro da Família e Comunidade	1656	Pós Graduação	17/11/1972
97	JOÃO PAULO LOPES VIEIRA	2021/003-P9J.AIJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	1619	Pós Graduação	12/07/1985
98	ANA RAQUEL DE PAULA RICARTE	2021/003-GVP.SVB	Enfermeiro da Família e Comunidade	1613	Pós Graduação	14/01/1992
99	ELAINE APARECIDA MIRANDA SOUSA	2021/003-ZFJ.VNL	Enfermeiro da Família e Comunidade	1595	Graduação	27/01/1987
100	LUANA MIRANDA ALVES AVELAR	2021/003-WD3.7OP	Enfermeiro da Família e Comunidade	1575	Graduação	18/05/1981
101	BRUNA FERNANDA MACEDO ARAUJO	2021/003-PSF.FXN	Enfermeiro da Família e Comunidade	1573	Graduação	31/12/1986
102	TANIA MARA BERNARDES SANTOS	2021/003-BFD.CQL	Enfermeiro da Família e Comunidade	1562	Pós Graduação	21/03/1972
103	BOANERGES CRISPIM DA COSTA NETO	2021/003-ZWM.XRR	Enfermeiro da Família e Comunidade	1541	Pós Graduação	10/02/1979
104	CLAUDETE DE ASSIS GONÇALVES MAGALHÃES	2021/003-LYL.HMG	Enfermeiro da Família e Comunidade	1499	Pós Graduação	27/10/1981
105	DANIELLE ALVES DURAES	2021/003-FVJ.MCU	Enfermeiro da Família e Comunidade	1490	Pós Graduação	29/05/1979
106	KENIA APARECIDA DA SILVA CASTRO	2021/003-UTA.HUW	Enfermeiro da Família e Comunidade	1459	Pós Graduação	12/10/1982
107	BARBARA ALICE NUNES GARCIA	2021/003-CJ1.UO5	Enfermeiro da Família e Comunidade	1423	Graduação	08/11/1986
108	TAIS DE FREITAS FERREIRA ALMEIDA	2021/003-ULU.W7H	Enfermeiro da Família e Comunidade	1411	Pós Graduação	23/12/1990
109	PRISCILLA RAFFAELLE OLIVEIRA TEODORO	2021/003-YCQ.NAU	Enfermeiro da Família e Comunidade	1399	Graduação	27/09/1990
110	ESAU DE CASTRO MOURAO	2021/003-HQX.A0F	Enfermeiro da Família e Comunidade	1382	Pós Graduação	04/01/1993
111	BÁRBARA JÚLIA VAZ MARTINS	2021/003-YCR.TJD	Enfermeiro da Família e Comunidade	1360	Pós Graduação	07/10/1984
112	MARIANA VILLANI RIBEIRO	2021/003-VA1.AA1	Enfermeiro da Família e Comunidade	1352	Graduação	29/08/1984
113	LEONARDO ANTONIO DE SOUZA LOPES	2021/003-I1P.1CM	Enfermeiro da Família e Comunidade	1337	Graduação	23/05/1969
114	DANIELA CLAUDINA DE MACÊDO	2021/003-FVF.6ZM	Enfermeiro da Família e Comunidade	1313	Pós Graduação	02/02/1986
115	WELDMARQUES ALVES DIAS	2021/003-YJF.5OA	Enfermeiro da Família e Comunidade	1302	Pós Graduação	15/11/1988
116	ROSIELEN DOS REIS MEDEIROS DE MEIRELES	2021/003-RWE.2DS	Enfermeiro da Família e Comunidade	1274	Graduação	22/12/1980
117	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	2021/003-S4Y.KEL	Enfermeiro da Família e Comunidade	1271	Graduação	20/05/1975

118	JANAINA MARCIA DO CARMO	2021/003-2SB.PBN	Enfermeiro da Família e Comunidade	1263	Pós Graduação	31/01/1979
119	MARCELLA BOAVENTURA DA CRUZ	2021/003-HRS.POB	Enfermeiro da Família e Comunidade	1244	Graduação	17/06/1990
120	SIMONE BENTA DA SILVA DE SOUZA	2021/003-GCR.N6D	Enfermeiro da Família e Comunidade	1227	Pós Graduação	21/09/1981
121	FATIMA GUIMARAES	2021/003-LTT.RYF	Enfermeiro da Família e Comunidade	1215	Graduação	30/12/1963
122	DANIELE DE SOUZA FAUSTINO	2021/003-B7X.RTJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	1214	Pós Graduação	11/04/1977
123	KERLEN SANTOS SOUZA COSTA	2021/003-TKS.2SF	Enfermeiro da Família e Comunidade	1198	Graduação	01/04/1997
124	MARIA CRISTINA MENDES DE ALMEIDA CRUZ	2021/003-PKL.5GA	Enfermeiro da Família e Comunidade	1178	Doutorado	27/03/1985
125	RUBENS DE OLIVEIRA RABELO	2021/003-YHN.BQM	Enfermeiro da Família e Comunidade	1173	Graduação	29/12/1992
126	JESSICA GEOVANA DA SILVEIRA XAVIER COSTA	2021/003-LJH.EJH	Enfermeiro da Família e Comunidade	1165	Graduação	15/01/1991
127	DAIANA SILVA PINTO	2021/003-KZT.8S6	Enfermeiro da Família e Comunidade	1146	Graduação	09/06/1986
128	FABÍOLA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS	2021/003-XAG.ISR	Enfermeiro da Família e Comunidade	1122	Pós Graduação	06/11/1971
129	MANOEL LUIZ DA CRUZ	2021/003-1TU.IPV	Enfermeiro da Família e Comunidade	1109	Pós Graduação	15/03/1975
130	EVANICE DA SILVA BARBOSA	2021/003-L2C.JTG	Enfermeiro da Família e Comunidade	1109	Graduação	07/06/1980
131	JUAN CARLOS SILVA COSTA	2021/003-CEL.ZZU	Enfermeiro da Família e Comunidade	1063	Graduação	22/11/1976
132	PRISCILLA TAIRINE DOS SANTOS PIO	2021/003-G0D.9H2	Enfermeiro da Família e Comunidade	1050	Graduação	25/07/1991
133	FLÁVIA MARCELLE MARQUES TRINDADE	2021/003-G5W.NBI	Enfermeiro da Família e Comunidade	1036	Graduação	24/12/1990
134	MARIA D. ALVES CARVALHO	2021/003-8BB.RW8	Enfermeiro da Família e Comunidade	1025	Pós Graduação	20/08/1982
135	CAIO MARCIO SILVA SANTOS	2021/003-CEE.ZXN	Enfermeiro da Família e Comunidade	1023	Pós Graduação	29/07/1990
136	MARCELO OSVALDO NASCIMENTO FRANÇA	2021/003-OT0.3P4	Enfermeiro da Família e Comunidade	1005	Pós Graduação	19/06/1968
137	CLAUDIA HALLEY MAXIMO PINTO COELHO	2021/003-EPF.EMT	Enfermeiro da Família e Comunidade	963	Pós Graduação	17/09/1990
138	AKERLEY APARECIDA DOS SANTOS	2021/003-IJJ.4XY	Enfermeiro da Família e Comunidade	912	Graduação	27/11/1972
139	ANGÉLICA CRISTINA DUARTE GONÇALVES SILVA	2021/003-GUR.LFD	Enfermeiro da Família e Comunidade	909	Pós Graduação	26/11/1992
140	LIBINA DOS SANTOS SOUZA	2021/003-VUJ.KTV	Enfermeiro da Família e Comunidade	899	Pós Graduação	27/01/1982
141	ISABELLA CAMPOS DE VASCONCELOS	2021/003-0LD.RAC	Enfermeiro da Família e Comunidade	885	Graduação	12/09/1983
142	ELIZANGELA APARECIDA SANTOS	2021/003-B6B.VLG	Enfermeiro da Família e Comunidade	862	Pós Graduação	12/04/1978
143	LUDIAINE MARCELA DA SILVA	2021/003-8K4.AWI	Enfermeiro da Família e Comunidade	857	Pós Graduação	05/01/1993
144	ELOIZA NERES DE FREITAS MARTINS	2021/003-YNH.RKT	Enfermeiro da Família e Comunidade	848	Graduação	14/08/1986
145	MARIA BEATRIZ ALEXANDRE	2021/003-EZP.QUY	Enfermeiro da Família e Comunidade	804	Pós Graduação	08/11/1975
146	KELLY FATIMA BATISTA DIAS	2021/003-Z1W.KOK	Enfermeiro da Família e Comunidade	803	Graduação	12/05/1981
147	FLAVIO EMIDIO DAS CHAGAS SANTOS	2021/003-9VJ.9N9	Enfermeiro da Família e Comunidade	803	Graduação	25/10/1984
148	GILSELIA MARCIA MAGALHAES RODRIGUES CAMILO	2021/003-5J1.LTC	Enfermeiro da Família e Comunidade	799	Pós Graduação	23/07/1985
149	COSME ADRIANE DE PAULA	2021/003-3WS.GMU	Enfermeiro da Família e Comunidade	795	Pós Graduação	07/07/1970
150	JESSICA LOUZADA DOS SANTOS DIAS	2021/003-AMW.MNH	Enfermeiro da Família e Comunidade	788	Pós Graduação	01/02/1990
151	LIZANDRA FLAVIA APARECIDA SANTOS RIBEIRO	2021/003-K7S.EZD	Enfermeiro da Família e Comunidade	777	Graduação	12/10/1993
152	ANDREIA DAS GRAÇAS AMARO MAIA	2021/003-CLR.96Q	Enfermeiro da Família e Comunidade	743	Graduação	18/10/1974
153	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	2021/003-J0R.DJD	Enfermeiro da Família e Comunidade	731	Graduação	27/02/1990
154	ANDRESSA SOUZA SANTOS	2021/003-AET.5FY	Enfermeiro da Família e Comunidade	730	Pós Graduação	30/11/1991
155	SILMARA VANESSA DA SILVA	2021/003-QQA.GRL	Enfermeiro da Família e Comunidade	728	Pós Graduação	28/11/1990
156	ELIANE FERREIRA DE ALMEIDA	2021/003-5TV.2RQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	726	Pós Graduação	21/04/1986
157	ANGELA DE CASTRO LAURITO	2021/003-M7H.HFV	Enfermeiro da Família e Comunidade	712	Graduação	24/02/1960
158	GILMARA ROBERTA SOARES MARQUES	2021/003-K3E.LMK	Enfermeiro da Família e Comunidade	707	Pós Graduação	28/07/1976
159	JÚNIA RIBEIRO DA SILVA	2021/003-VKE.CWO	Enfermeiro da Família e Comunidade	702	Graduação	18/10/1979
160	ALEXANDRA GRAZIELLE GENEROSO MARQUES DA CRUZ	2021/003-PQL.CIR	Enfermeiro da Família e Comunidade	701	Graduação	02/01/1986
161	LAYSE MIRANDA FERREIRA	2021/003-85C.4YU	Enfermeiro da Família e Comunidade	700	Graduação	08/09/1987
162	FLÁVIA CECÍLIA SANTOS	2021/003-3DE.HXW	Enfermeiro da Família e Comunidade	686	Graduação	31/08/1986
163	FERNANDA GRACIELA FERREIRA ALVES	2021/003-KBH.5IA	Enfermeiro da Família e Comunidade	673	Graduação	18/09/1982
164	LUCIENE BARBOSA MENDONCA	2021/003-UYX.TYX	Enfermeiro da Família e Comunidade	672	Pós Graduação	26/06/1975
165	GISELLE FERREIRA ARAUJO	2021/003-NBV.JGA	Enfermeiro da Família e Comunidade	653	Graduação	20/08/1983
166	DANIELLE LUIZA DE FREITAS	2021/003-RGO.VNI	Enfermeiro da Família e Comunidade	644	Pós Graduação	01/11/1977
167	MARIANA COSTA QUEIROZ	2021/003-N8J.6VV	Enfermeiro da Família e Comunidade	635	Graduação	29/12/1988
168	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES PORTO	2021/003-UON.ULG	Enfermeiro da Família e Comunidade	591	Graduação	06/07/1994
169	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	2021/003-3TU.6WZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	584	Pós Graduação	04/09/1989
170	MARCIA APARECIDA DA SILVA	2021/003-DH2.0LU	Enfermeiro da Família e Comunidade	554	Graduação	06/06/1982
171	VIVIANE CRISTINA COSTA SILVA	2021/003-076.IV4	Enfermeiro da Família e Comunidade	548	Graduação	25/05/1978
172	FERNANDA ASSIS ÁLVARES DE ARAUJO	2021/003-4LQ.MDD	Enfermeiro da Família e Comunidade	545	Graduação	31/07/1981
173	DILMA SOUZA BERBERT	2021/003-V5E.T58	Enfermeiro da Família e Comunidade	541	Pós Graduação	11/06/1976
174	LUIS REI COSTA	2021/003-RDN.BN5	Enfermeiro da Família e Comunidade	510	Pós Graduação	25/03/1964
175	CRISTIANE FIORINI KRUGER LEITE	2021/003-W5D.HE1	Enfermeiro da Família e Comunidade	494	Pós Graduação	02/02/1988
176	IOMARGOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	2021/003-GQA.YPM	Enfermeiro da Família e Comunidade	493	Pós Graduação	23/05/1973
177	KATHERINE MARIA SOLPOSTO LEITE	2021/003-WPE.7QG	Enfermeiro da Família e Comunidade	471	Graduação	20/09/1996
178	THAYNARA MAGALHAES DE SOUZA	2021/003-CNM.V3C	Enfermeiro da Família e Comunidade	439	Graduação	04/12/1997
179	ALINE ZANETTE FERREIRA	2021/003-EAD.HS9	Enfermeiro da Família e Comunidade	438	Pós Graduação	01/02/1992
180	HELEN FERNANDA DOS SANTOS	2021/003-0RN.WOP	Enfermeiro da Família e Comunidade	436	Graduação	02/06/1996

181	HENRIQUE SILVA DOS SANTOS NETO	2021/003-GHV.WU6	Enfermeiro da Família e Comunidade	427	Pós Graduação	20/03/1990
182	LETICIA BARBARA MAURÍCIO	2021/003-ZHT.JYW	Enfermeiro da Família e Comunidade	426	Pós Graduação	08/12/1996
183	CARINA LUCIA RODRIGUES MOTA FERNANDES	2021/003-X4N.GAJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	417	Graduação	07/08/1987
184	CAMILA ELLER SALVIANO STOFEL	2021/003-2YV.ZWF	Enfermeiro da Família e Comunidade	409	Graduação	30/12/1995
185	MARCIA CRISTINA MOREIRA	2021/003-FHW.HHX	Enfermeiro da Família e Comunidade	366	Pós Graduação	07/11/1981
186	CAROLINA SELLERA FELISBINO	2021/003-BY0.XRW	Enfermeiro da Família e Comunidade	352	Pós Graduação	07/01/1987
187	BRÍGIDA BÁRBARA VASCONCELOS DE CASTRO	2021/003-OJ3.2F1	Enfermeiro da Família e Comunidade	351	Pós Graduação	14/08/1987
188	AMANDA ALVES RODRIGUES	2021/003-WML.AYY	Enfermeiro da Família e Comunidade	344	Graduação	25/08/1990
189	LILIAN DE SÁ FERNANDES	2021/003-HVU.UGH	Enfermeiro da Família e Comunidade	341	Pós Graduação	03/11/1993
190	LARISSA GUEDES BATISTA	2021/003-A0R.MJU	Enfermeiro da Família e Comunidade	338	Pós Graduação	04/01/1997
191	DIRCE MARQUES OLIVEIRA DE AGUIAR	2021/003-PNQ.C5Q	Enfermeiro da Família e Comunidade	338	Graduação	13/03/1970
192	ELIDIANA COELHO DE PAULA	2021/003-7JZ.MCL	Enfermeiro da Família e Comunidade	332	Graduação	28/09/1985
193	ALINE SILVA SUDRÉ	2021/003-JR6.ZTR	Enfermeiro da Família e Comunidade	330	Graduação	06/02/1996
194	CÁSSIA DA SILVA GOMES PEDROSA	2021/003-EAW.H0R	Enfermeiro da Família e Comunidade	286	Pós Graduação	03/01/1984
195	DAYANA RIBEIRO FERNANDES SANTIAGO	2021/003-JLI.FIT	Enfermeiro da Família e Comunidade	270	Pós Graduação	17/10/1988
196	LORRANY CAMILA SANTOS DE PÁDUA	2021/003-8FE.981	Enfermeiro da Família e Comunidade	268	Graduação	19/11/1996
197	AMANDA BATISTA PRATES DE ARAUJO	2021/003-BAR.CQW	Enfermeiro da Família e Comunidade	260	Graduação	22/07/1995
198	DANIELA ELIODORO DOS SANTOS	2021/003-QBT.728	Enfermeiro da Família e Comunidade	253	Pós Graduação	15/06/1975
199	LUCIANA TEREZA SALDANHA SILVA BOTTINO	2021/003-E6T.PCD	Enfermeiro da Família e Comunidade	249	Graduação	20/05/1975
200	LUANA ANGELOS PEREIRA OLIVEIRA	2021/003-U2E.RQ4	Enfermeiro da Família e Comunidade	249	Graduação	07/02/1996
201	MARIANA ÁVILA DA SILVA	2021/003-I1I.5WG	Enfermeiro da Família e Comunidade	246	Graduação	30/08/1997
202	BRUNA ROCHA DE PAULA	2021/003-W89.LTU	Enfermeiro da Família e Comunidade	246	Graduação	03/09/1998
203	MILENE CRISTINE CARDOSO	2021/003-R7A.XLC	Enfermeiro da Família e Comunidade	232	Pós Graduação	02/02/1988
204	ISABELLE LUIZA DE CASTRO MOURÃO	2021/003-CGJ.WLJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	228	Graduação	06/01/1995
205	LUIZ FELIPE CARVALHO ALVES	2021/003-QRL.XGE	Enfermeiro da Família e Comunidade	225	Graduação	01/08/1994
206	IARA LUIZA DE SOUZA	2021/003-QQJ.F0M	Enfermeiro da Família e Comunidade	224	Pós Graduação	16/08/1984
207	LÍVIA BEATRIZ DINIZ ABREU	2021/003-A3B.VTY	Enfermeiro da Família e Comunidade	218	Pós Graduação	03/06/1973
208	LIZAURA CRISTINA DE SOUZA SALOMÉ	2021/003-TVP.YC2	Enfermeiro da Família e Comunidade	213	Pós Graduação	07/04/1981
209	GISCELE TRINDADE DOS SANTOS	2021/003-60Z.ZZN	Enfermeiro da Família e Comunidade	208	Graduação	02/02/1986
210	CARINA CRISTIAN LEÃO	2021/003-KEF.2GT	Enfermeiro da Família e Comunidade	198	Graduação	13/03/1975
211	KARLA COLIDE ALENCAR CORTEZ	2021/003-QA7.XMW	Enfermeiro da Família e Comunidade	197	Pós Graduação	12/11/1979
212	CAROLINE VALERIA MORAIS RIBEIRO	2021/003-SFI.HJK	Enfermeiro da Família e Comunidade	197	Graduação	11/07/1996
213	NICOLY FERNANDES DA ROCHA	2021/003-13V.JZX	Enfermeiro da Família e Comunidade	192	Graduação	05/04/1997
214	ILZA DE SOUZA GONCALVES SOARES	2021/003-VWN.MFZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	175	Pós Graduação	06/01/1974
215	LEIDIANE DIAS FONSECA	2021/003-TD3.MLZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	175	Pós Graduação	03/03/1992
216	LEIDIANE CRISTINA LEITE	2021/003-FOD.VZV	Enfermeiro da Família e Comunidade	161	Graduação	20/08/1979
217	WELLINGTON SANTIAGO ARCHANJO	2021/003-MWM.VMZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	143	Graduação	03/11/1978
218	LUANE PERES MARTINS	2021/003-RGH.JPR	Enfermeiro da Família e Comunidade	128	Graduação	27/01/1996
219	NATHÁLIA CAROLINE SILVA RIBEIRO	2021/003-YVU.MF7	Enfermeiro da Família e Comunidade	89	Graduação	07/11/1998
220	AMANDA SANCHEZ DE OLIVEIRA	2021/003-IMZ.NFB	Enfermeiro da Família e Comunidade	82	Graduação	21/01/1992
221	LILIANE APARECIDA COSTA PEREIRA	2021/003-GF3.FOO	Enfermeiro da Família e Comunidade	79	Graduação	29/10/1980
222	PATRICIA VESPERMANN PEREIRA	2021/003-B63.EHF	Enfermeiro da Família e Comunidade	79	Graduação	22/09/1988
223	MARCOS AQUINO DUARTE	2021/003-VNJ.SBK	Enfermeiro da Família e Comunidade	77	Graduação	05/02/1977
224	ROSIVANE NEVES DA SILVA	2021/003-ZSF.JNI	Enfermeiro da Família e Comunidade	73	Graduação	05/03/1995
225	JONATAN BORGES RODRIGUES	2021/003-QXH.UAU	Enfermeiro da Família e Comunidade	72	Graduação	13/03/1988
226	ESTEFANEA ROCHA VELOSO	2021/003-BAS.WY3	Enfermeiro da Família e Comunidade	70	Graduação	17/01/1994
227	POLIANA CAROLINA DE OLIVEIRA DE SOUZA	2021/003-RVO.HWL	Enfermeiro da Família e Comunidade	58	Graduação	02/04/1994
228	PAULO SÉRGIO SILVA	2021/003-ZMR.GMP	Enfermeiro da Família e Comunidade	44	Mestrado	18/08/1970
229	ALINE KARLA DE ARAÚJO BATISTA	2021/003-VB7.44K	Enfermeiro da Família e Comunidade	44	Graduação	11/06/1994
230	KAREN ROBERTA MARQUES DE ASSIS	2021/003-3UG.JSX	Enfermeiro da Família e Comunidade	43	Graduação	17/04/1997
231	NATHALIA PINTO	2021/003-BVG.APE	Enfermeiro da Família e Comunidade	42	Graduação	16/05/1992
232	SHEYLA APARECIDA DE FREITAS	2021/003-CGK.QJH	Enfermeiro da Família e Comunidade	22	Pós Graduação	05/07/1993
233	TATIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	2021/003-LHA.E9G	Enfermeiro da Família e Comunidade	21	Graduação	14/11/1990
234	JOSELENE APARECIDA PINTO	2021/003-IVX.A74	Enfermeiro da Família e Comunidade	20	Pós Graduação	16/11/1982
235	VANESSA ALVES DOS SANTOS	2021/003-2CX.IAJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	14	Graduação	06/01/1998
236	ROBERTA SAMIRA BECALLE PEIXOTO	2021/003-ZPY.NSI	Enfermeiro da Família e Comunidade	13	Graduação	17/11/1990
237	VITOR ANTONIO CARDOSO SILVA	2021/003-C41.1GZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	9	Graduação	03/09/1998
238	GRACIELLE GOMES ALCICI	2021/003-LKK.MIE	Enfermeiro da Família e Comunidade	5	Graduação	21/08/1989
239	BRUNO NUNES	2021/003-T2P.Q3E	Enfermeiro da Família e Comunidade	3	Graduação	06/02/1996
240	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	2021/003-EBV.ZGI	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	24/01/1960
241	ELIANA ALVES DA SILVA	2021/003-QM3.XUE	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	20/11/1968
242	ELIZABETH CAMPOS PEREIRA	2021/003-K0T.0HE	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	08/07/1973
243	EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA LUCIENE GOMES DA SILVA	2021/003-OR9.0GL	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	11/01/1976

244	ELIENE DE ALMEIDA PEGO	2021/003-QV5.GPQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	21/10/1976
245	VERA LUCIA DA SILVA MENEZES	2021/003-AI1.IEM	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	01/01/1981
246	JUSSARA ALVES MEDEIROS	2021/003-CJU.1V5	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	11/01/1982
247	NATÁLIA CRISTINA DE LELLIS MONTEIRO	2021/003-AWY.J5I	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	07/03/1986
248	MABSON JOSÉ DIAS MONÇÃO	2021/003-NIF.KCY	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	11/09/1987
249	PLÍNIO MARQUES ALVES	2021/003-DJC.JFR	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	14/01/1991
250	ALINE FERREIRA CRUZ	2021/003-YOL.1GC	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	08/11/1995
251	LILIANE MARTINS DE SOUZA	2021/003-WKW.ALM	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Pós Graduação	15/09/1997
252	EURENE BARROSO	2021/003-TYC.UWZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	27/05/1967
253	EDNEIA ALVES CORREIA	2021/003-AGH.A1D	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	07/09/1969
254	LUZIA FABIANA DO NASCIMENTO FERREIRA	2021/003-FOI.OXJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	13/12/1972
255	MARIA DE JESUS GOMES	2021/003-XNR.YAH	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	22/10/1973
256	RAQUEL DE ALVARENGA BARROS	2021/003-MO6.NFX	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	06/10/1975
257	MARLENE RAMOS DA SILVA	2021/003-B1J.EOG	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	04/07/1977
258	JULIANA REIS DA SILVA	2021/003-8YN.WPJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	10/03/1982
259	SOLANGE MACEDO SANTOS	2021/003-IGF.PBB	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	05/11/1982
260	CRISTINA VITOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2021/003-RUG.WRX	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	10/03/1986
261	FERNANDA CRISTINA SILVA DE MORAES	2021/003-AVD.LQ6	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	06/05/1986
262	MARICÉLIA ALVES COSTA	2021/003-QM2.CED	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	19/01/1987
263	CAMILA BRUNO COTA	2021/003-3ZN.EWF	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	14/04/1987
264	ANA PAULA DIAS DA SILVA	2021/003-QOU.OMK	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	15/07/1987
265	PAULA CRISTINA FERNANDES CARVALHO	2021/003-MZ1.FZ2	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	15/12/1988
266	ALINE RIBEIRO OLIVEIRA	2021/003-EZK.CGF	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	28/06/1989
267	GERALDO QUEIROZ DOS ANJOS DOS LINDOMAR CONCEIÇÃO RAMALHO	2021/003-LGI.C0M	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	30/07/1989
268	CIBELLE BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	2021/003-LJC.W5F	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	27/10/1989
269	GILCARLAS MARTINS DA SILVA	2021/003-U6Z.UBY	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	15/07/1991
270	GUILHERME DE SALES CALHAU	2021/003-T4N.STG	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	13/02/1992
271	NINA DE ALMEIDA PEDERSOLI	2021/003-4OV.UC8	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	20/08/1993
272	JÉSSICA COSTA MEDEIROS	2021/003-51O.PIM	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	02/12/1993
273	TATIANE AUGUSTA DA SILVA NASCIMENTO	2021/003-LAM.0U9	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	26/03/1994
274	WARLEY JUNIOR SILVA SANTOS	2021/003-Z2H.Y34	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	08/09/1994
275	GABRIELA SANTOS COUTINHO VIEIRA	2021/003-6UU.8V3	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	21/09/1994
276	JULIA SERAFIM	2021/003-UV0.QEG	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	13/10/1994
277	VALQUÍRIA DOS SANTOS PINTO	2021/003-NGP.2CZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	22/11/1994
278	GISELLE ADRYANE DA SILVA JESUS	2021/003-11J.IRC	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	30/05/1995
279	GABRIELA MARCIA DE SÁ	2021/003-3R8.1AR	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	03/02/1996
280	BRUNO HENRIQUE BATISTA	2021/003-E24.4CY	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	30/05/1996
281	DAIANE COELHO MARTINS	2021/003-WQO.7YV	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	01/08/1996
282	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	2021/003-LYN.JXA	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	23/12/1996
283	DÁLETE CACIA PEREIRA DE MOURA	2021/003-GR5.ENW	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	17/04/1997
284	FERNANDA CAROLINE RAMOS BARBOSA	2021/003-WMX.DGT	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	02/08/1997
285	SÍNTIQUE DE PAULA FONSECA	2021/003-2HP.8HX	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	06/08/1997
286	NAYARA KELE BRAGA DE OLIVEIRA	2021/003-RDG.HCC	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	02/09/1997
287	IGOR EDUARDO NEVES MAGALHÃES	2021/003-C44.41F	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	09/12/1997
288	SIDIANY MENDES PIMENTEL	2021/003-S5B.BK4	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	20/05/1998
289	PAOLA TORRES LISBOA	2021/003-6BL.GCP	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	08/06/1998
290	JOYCE LEMOS DE SOUZA BOTELHO	2021/003-6YO.PKA	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	15/06/1998
291	FÁBIO HENRIQUE SOUZA AGUIAR	2021/003-TRS.UNW	Enfermeiro da Família e Comunidade	0	Graduação	06/08/1998
1	STEFANIA MARIA PIRES FERREIRA	2021/003-1B6.ZLI	Fisioterapeuta	10145	Graduação	04/12/1966
2	PIRES DE CARVALHO	2021/003-MRO.0HH	Fisioterapeuta	6756	Graduação	26/01/1978
3	ANDRÉ LUIZ SILVA DE AVIZ	2021/003-E2N.XKC	Fisioterapeuta	5814	Pós Graduação	06/04/1978
4	MORGANA DA CONCEIÇÃO SILVA JALLES	2021/003-OSK.V4Z	Fisioterapeuta	4323	Graduação	21/10/1970
5	ROMENDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2021/003-30M.42R	Fisioterapeuta	4243	Pós Graduação	26/06/1969
6	THIAGO RIBEIRO LUIZ	2021/003-LPD.L9Q	Fisioterapeuta	4229	Pós Graduação	08/10/1986
7	BETHÂNIA TAVARES DE PAULA	2021/003-WTM.5YR	Fisioterapeuta	4031	Pós Graduação	01/09/1983
8	CINTIA FARIA MARQUES	2021/003-P9K.JPX	Fisioterapeuta	4000	Pós Graduação	26/02/1987
9	LÍVIA LENOIR DE MOURA	2021/003-B65.VAK	Fisioterapeuta	3922	Pós Graduação	24/03/1979
10	DANIEL FELIPE RIBEIRO BARBOSA	2021/003-J2L.OGO	Fisioterapeuta	3736	Graduação	06/03/1987
11	RONNER ALEXANDRE DE MIRANDA SOARES	2021/003-2FK.XDV	Fisioterapeuta	3733	Pós Graduação	21/03/1978
12	FABRICIO DE FREITAS MOURÃO HELT	2021/003-QJX.OZL	Fisioterapeuta	3726	Graduação	09/12/1980
13	BRUNO NUNES DE OLIVEIRA	2021/003-MK9.G9J	Fisioterapeuta	3510	Pós Graduação	05/08/1984
14	PRISCILA WERNER DOS SANTOS	2021/003-YI2.ZOC	Fisioterapeuta	3494	Pós Graduação	16/06/1984
15	TATIANY DE OLIVEIRA BRASIL	2021/003-6WY.VGB	Fisioterapeuta	3467	Graduação	25/08/1984

16	SIMARA MANSUR SILVA DE AVIZ	2021/003-T5Q.QOE	Fisioterapeuta	3326	Pós Graduação	24/07/1985
17	PRISCILLA SOUZA DE MENDONÇA	2021/003-RPV.U2U	Fisioterapeuta	3258	Pós Graduação	17/12/1981
18	FABIOLA DA SILVA ALVES	2021/003-G3R.VRD	Fisioterapeuta	3244	Pós Graduação	13/03/1979
19	CAROLINA RONCALE MARTINS	2021/003-HR6.KFF	Fisioterapeuta	3241	Pós Graduação	14/05/1987
20	JEANNE APARECIDA GONTIJO	2021/003-JZP.EGO	Fisioterapeuta	3239	Pós Graduação	03/02/1976
21	NAYARA CRISTINA SILVA	2021/003-ZEJ.YH4	Fisioterapeuta	3225	Pós Graduação	16/09/1989
22	DANIELE DE PAULA ARAUJO	2021/003-FLV.VO6	Fisioterapeuta	3003	Pós Graduação	24/07/1981
23	ROSILEIDE REIS BISPO DOS SANTOS	2021/003-WKZ.39W	Fisioterapeuta	2782	Pós Graduação	01/05/1978
24	ANDERSON MARTINS SILVA	2021/003-NAY.AS4	Fisioterapeuta	2753	Mestrado	13/08/1986
25	GABRIELA DE SANTANA FÁBREGAS	2021/003-IGI.VXM	Fisioterapeuta	2586	Pós Graduação	08/12/1983
26	TAÍS LICIO MACEDO	2021/003-M4G.KK4	Fisioterapeuta	2566	Mestrado	04/06/1980
27	ALINE GRACIELLY DA SILVA LEMOS	2021/003-CUE.PG6	Fisioterapeuta	2387	Pós Graduação	17/09/1989
28	FABIANA SANTOS ARAÚJO RAFAEL	2021/003-N9A.QFR	Fisioterapeuta	2307	Pós Graduação	20/03/1978
29	DAVID LIMA SILVA	2021/003-3M4.UWZ	Fisioterapeuta	2270	Pós Graduação	04/12/1979
30	IZABELA MARIA SOUZA MELO	2021/003-PXL.ZUS	Fisioterapeuta	2265	Pós Graduação	21/12/1987
31	LUISA AMARAL MENDES DA SILVA VILLAR	2021/003-U6B.2F1	Fisioterapeuta	2177	Pós Graduação	23/07/1989
32	ZÉLIA GONÇALVES MOREIRA HUDSON NASCIMENTO	2021/003-BGT.2Q3	Fisioterapeuta	2154	Pós Graduação	16/02/1967
33	RENATA SILVA DIAS CAMPOS	2021/003-PBY.S38	Fisioterapeuta	2117	Pós Graduação	28/05/1976
34	GLAUCIO COUTO RIBEIRO MENDES	2021/003-XHV.NGS	Fisioterapeuta	2094	Pós Graduação	10/07/1973
35	HENRIQUE OTAVIO SANTOS ABREU	2021/003-7S4.1PS	Fisioterapeuta	2078	Pós Graduação	05/08/1986
36	EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	2021/003-TXW.5YD	Fisioterapeuta	1988	Graduação	06/08/1983
37	ANA FLÁVIA ARAUJO ROSA REZENDE	2021/003-NKW.ZAU	Fisioterapeuta	1944	Pós Graduação	03/12/1983
38	NATÁLIA HELENA DE CARVALHO	2021/003-5ZT.BA0	Fisioterapeuta	1925	Pós Graduação	23/02/1991
39	MARIANA RIBEIRO SILVA	2021/003-PYR.CRK	Fisioterapeuta	1909	Graduação	24/03/1990
40	TALITA OLIVEIRA DE MATTOS	2021/003-IY8.GRZ	Fisioterapeuta	1888	Graduação	06/01/1986
41	LUCIANA BORGES MANEIRA DORETTO	2021/003-BPA.AXR	Fisioterapeuta	1703	Pós Graduação	19/08/1976
42	MELISSA CARVALHO OLIVEIRA	2021/003-SMW.AV8	Fisioterapeuta	1621	Pós Graduação	02/08/1976
43	NAYARA CRISTINA PEREIRA ALVES DE MELLO	2021/003-QXR.OFG	Fisioterapeuta	1535	Graduação	03/03/1986
44	FERNANDA BATISTA DE SOUZA	2021/003-DSI.M15	Fisioterapeuta	1523	Mestrado	30/01/1981
45	MANUELA FLÁVIA ROCHA PEREIRA	2021/003-B3K.FZN	Fisioterapeuta	1437	Pós Graduação	26/12/1979
46	PALOMA INGRID REIS TEIXEIRA	2021/003-MJV.51U	Fisioterapeuta	1397	Graduação	23/08/1994
47	ROSIELLY MONTEIRO LEOCADIO	2021/003-YXV.6VB	Fisioterapeuta	1395	Pós Graduação	28/10/1991
48	MAIARA MAGALHAES DUTRA	2021/003-UCL.WIO	Fisioterapeuta	1239	Pós Graduação	24/12/1988
49	KENIA MACIEL AGUIAR DE MELO	2021/003-ZQW.C6A	Fisioterapeuta	1236	Pós Graduação	15/06/1975
50	SIMONE MATTOS DO NASCIMENTO	2021/003-MJ5.XXM	Fisioterapeuta	1205	Mestrado	01/08/1968
51	DAYANNE DA SILVA FERREIRA	2021/003-BAB.RJS	Fisioterapeuta	1143	Pós Graduação	15/10/1990
52	ANA PAULA TAVARES ARCO VERDE BOAVENTURA	2021/003-S2K.BCI	Fisioterapeuta	1124	Graduação	21/03/1983
53	DIOGO RODRIGUES DE BARROS	2021/003-NFF.34W	Fisioterapeuta	1038	Graduação	06/05/1992
54	RANIELE ALICE FERREIRA COSTA	2021/003-3GM.YJ4	Fisioterapeuta	988	Pós Graduação	14/04/1994
55	ISABEL CRISTINA GOMES SANTOS	2021/003-TWU.SCR	Fisioterapeuta	982	Graduação	02/09/1996
56	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	2021/003-V4C.CSM	Fisioterapeuta	884	Pós Graduação	02/01/1986
57	JESSICA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	2021/003-7LS.FHF	Fisioterapeuta	803	Graduação	27/07/1994
58	GUILHERME CIANO LENZ	2021/003-NFQ.OZB	Fisioterapeuta	800	Pós Graduação	30/03/1992
59	FABRÍCIA FERREIRA DUARTE	2021/003-5TX.RO0	Fisioterapeuta	732	Pós Graduação	03/03/1986
60	GIOVANE SANTANA DA SILVA	2021/003-6UB.RNW	Fisioterapeuta	731	Graduação	27/10/1992
61	FERNANDA MARQUES VIEIRA	2021/003-3UB.XNT	Fisioterapeuta	714	Graduação	17/12/1996
62	JADDER LUCAS RODRIGUES DA ROCHA	2021/003-UJ3.RV6	Fisioterapeuta	614	Graduação	21/06/1997
63	MARIANA MANGEROTTI BARSANO	2021/003-L5W.4QE	Fisioterapeuta	603	Graduação	24/07/1991
64	GREUZIELE APARECIDA CARDOSO MIRANDA	2021/003-MRN.3GW	Fisioterapeuta	591	Graduação	15/06/1990
65	CINTIA FONSECA DE LIM	2021/003-Z8B.JGS	Fisioterapeuta	582	Graduação	19/08/1995
66	RAFAELA CRISTINA DE ABREU MARTINS	2021/003-WNY.LCQ	Fisioterapeuta	577	Pós Graduação	26/04/1991
67	SAMIRA ALCICI	2021/003-ESC.B8V	Fisioterapeuta	566	Pós Graduação	10/03/1983
68	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA	2021/003-SU8.CC1	Fisioterapeuta	520	Graduação	24/06/1991
69	THAIS DE OLIVEIRA GUIDOTTI	2021/003-SG0.HGI	Fisioterapeuta	503	Graduação	25/03/1990
70	CAROLINA RODRIGUES PAIM MATEUS	2021/003-EAU.AS2	Fisioterapeuta	465	Mestrado	27/06/1980
71	ANNA IZABEL ALVES DA SILVA SANTOS	2021/003-NZY.KTW	Fisioterapeuta	463	Pós Graduação	27/05/1994
72	LARISSA THAINÁ SILVA LEÃO	2021/003-QS4.SWY	Fisioterapeuta	450	Graduação	26/06/1996
73	LUANA DIAS MAGNO	2021/003-MGF.JWP	Fisioterapeuta	413	Graduação	30/04/1997
74	LARA MARIA RIBEIRO DE MIRANDA	2021/003-0KW.M0H	Fisioterapeuta	408	Pós Graduação	11/04/1993
75	ERIC GUIMARÃES MARIANO	2021/003-UTR.6UO	Fisioterapeuta	406	Pós Graduação	22/05/1974
76	TALITA LORRANY VIGGIANO SILVA	2021/003-MYM.ZEF	Fisioterapeuta	396	Graduação	26/08/1995
77	ELIVANE MENDES CARDOSO	2021/003-VD3.MCJ	Fisioterapeuta	395	Graduação	13/12/1982
78	LORENA YARA RODRIGUES DA SILVA	2021/003-AL5.8XB	Fisioterapeuta	390	Pós Graduação	03/09/1996

79	CIBELE PIMENTA SOUTO	2021/003-N3O.4UU	Fisioterapeuta	362	Graduação	29/01/1981
80	NAGUIA LETICIA DE MEDEIROS	2021/003-F4O.VYH	Fisioterapeuta	322	Pós Graduação	15/10/1992
81	GLEICIENE GONCALVES ROSA	2021/003-X5S.X3E	Fisioterapeuta	239	Pós Graduação	30/09/1981
82	MARIELLE MACHADO	2021/003-HT7.XZV	Fisioterapeuta	213	Graduação	10/08/1995
83	ANGELICA CRISTINA SILVA GONZAGA	2021/003-UNW.G1V	Fisioterapeuta	154	Graduação	02/12/1988
84	FABIANA VAZ PAIVA	2021/003-DHX.YLS	Fisioterapeuta	95	Graduação	11/04/1980
85	CAMILLA DIAS SOUZA DE ARAÚJO	2021/003-HOC.VPE	Fisioterapeuta	84	Graduação	29/09/1994
86	ELIZABETH FERREIRA SILVA EMYGDIO	2021/003-THZ.QTQ	Fisioterapeuta	55	Graduação	18/08/1996
87	RODRIGO LUIS DE CARVALHO CAMELO	2021/003-WSQ.QU4	Fisioterapeuta	34	Graduação	03/04/1996
88	GUSTAVO OLIVEIRA BATISTA	2021/003-LU9.HKV	Fisioterapeuta	7	Graduação	01/05/1990
89	BRUNA LUIZA TADEU DOS SANTOS LIMA MAZZINI	2021/003-MBB.2PD	Fisioterapeuta	0	Mestrado	23/07/1990
90	NATHANAEL VIEIRA MEDRADO	2021/003-XAE.0SV	Fisioterapeuta	0	Mestrado	21/07/1994
91	BRASIL	2021/003-U0A.Y3N	Fisioterapeuta	0	Pós Graduação	06/07/1973
92	ANA CAROLINA DE BARROS NEVES	2021/003-THW.Y8A	Fisioterapeuta	0	Pós Graduação	29/06/1978
93	KELTON MENEZES ROSA	2021/003-JOC.Z45	Fisioterapeuta	0	Graduação	30/12/1969
94	DILEUZA MARIA SILVA	2021/003-VDD.SAO	Fisioterapeuta	0	Graduação	19/03/1975
95	RODRIGO CARLOS DE MELO	2021/003-RVR.RIP	Fisioterapeuta	0	Graduação	30/08/1976
96	ELENISIA DE ASSIS PINTO DINIZ	2021/003-HZC.S79	Fisioterapeuta	0	Graduação	09/12/1979
97	ZELICIA MARIA DE SA	2021/003-HRY.QL0	Fisioterapeuta	0	Graduação	08/07/1982
98	ELEM CRISTIAN SANTOS	2021/003-B0Q.XC0	Fisioterapeuta	0	Graduação	21/01/1984
99	DÉBORA CRISTINA RIBEIRO	2021/003-2VI.GYJ	Fisioterapeuta	0	Graduação	07/02/1986
100	GLÁUCIA GRAZIELA DOS SANTOS	2021/003-Z5G.VFC	Fisioterapeuta	0	Graduação	17/11/1987
101	DOUGLAS PEREIRA ALVES	2021/003-NH0.KVW	Fisioterapeuta	0	Graduação	21/09/1988
102	RAPHAELLA PAULA OLIVEIRA JACINTO	2021/003-WIB.R0X	Fisioterapeuta	0	Graduação	18/01/1989
103	JÉSSICA TUANE COUTINHO AGUIAR	2021/003-ME2.BGL	Fisioterapeuta	0	Graduação	31/05/1990
104	KELLE MOREIRA DE OLIVEIRA	2021/003-PTU.WTG	Fisioterapeuta	0	Graduação	07/04/1992
105	LUIZ HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	2021/003-EAF.7MD	Fisioterapeuta	0	Graduação	12/01/1993
106	RAYLANNE FLORIANO CASSIMIRO VIANA	2021/003-WZL.GBI	Fisioterapeuta	0	Graduação	11/07/1993
107	VERÔNICA GONÇALVES DOS SANTOS DAMASCENO	2021/003-YQO.XTU	Fisioterapeuta	0	Graduação	16/02/1994
108	AGNES DO NASCIMENTO MOREIRA LAGES	2021/003-VLE.PN5	Fisioterapeuta	0	Graduação	19/03/1994
109	CAROLINE CORDEIRO TINOCO DA SILVA	2021/003-UAG.AOS	Fisioterapeuta	0	Graduação	11/01/1995
110	BÁRBARA ADÉLIA ROQUE DOS SANTOS	2021/003-WA5.JO6	Fisioterapeuta	0	Graduação	02/07/1995
111	LAYS NERES RODRIGUES	2021/003-AD7.PZO	Fisioterapeuta	0	Graduação	18/07/1995
112	YNGRED ESTEVAM FELIX PIMENTA	2021/003-Z77.THK	Fisioterapeuta	0	Graduação	05/08/1995
113	LORENA ELLEN CARDOSO FERREIRA	2021/003-7LP.UUB	Fisioterapeuta	0	Graduação	17/01/1996
114	SABRINA CÂNDIDO RIBEIRO SILVA	2021/003-FZ4.XWI	Fisioterapeuta	0	Graduação	28/08/1996
115	HIGOR BORGES GONÇALVES	2021/003-AXN.MA3	Fisioterapeuta	0	Graduação	03/07/1997
116	ANA PAULA SOUZA LIMA	2021/003-EX2.SVU	Fisioterapeuta	0	Graduação	12/09/1997
117	ALAN JORDAN BERTTI	2021/003-BC9.WZK	Fisioterapeuta	0	Graduação	09/03/1998
1	CARLA MARIA GOMES	2021/003-19C.3KW	Fonoaudiólogo	4970	Pós Graduação	23/12/1980
2	TALITA REIS FERREIRA CASTREQUINI	2021/003-GO8.WGV	Fonoaudiólogo	4852	Graduação	26/05/1985
3	LILIAN PAULA DOS SANTOS	2021/003-G1X.KJ7	Fonoaudiólogo	4281	Graduação	08/05/1985
4	DANIELLE DE OLIVEIRA FIALHO	2021/003-OBC.YVH	Fonoaudiólogo	4023	Pós Graduação	17/01/1986
5	LAURA CORRÊA FIDELIS	2021/003-DW0.SYA	Fonoaudiólogo	3755	Pós Graduação	28/10/1982
6	LUCILIA FERREIRA GUIMARÃES	2021/003-0ES.KP9	Fonoaudiólogo	3605	Pós Graduação	23/04/1981
7	TIAGO MENDONÇA ATTONI	2021/003-FAH.WLB	Fonoaudiólogo	3604	Doutorado	12/10/1981
8	NATÁLIA CRISTIANE DE JESUS ALMEIDA	2021/003-QVO.F1L	Fonoaudiólogo	3579	Pós Graduação	20/04/1985
9	KARINA KELLYN RIBEIRO MACHADO	2021/003-93Z.KWP	Fonoaudiólogo	3211	Pós Graduação	04/02/1983
10	DÉBORA SATHLER DE AGUIAR SILVA	2021/003-4NN.TJJ	Fonoaudiólogo	3167	Pós Graduação	13/04/1989
11	LUCIENE SIMÕES NEVES	2021/003-7V9.E2K	Fonoaudiólogo	3059	Graduação	29/08/1976
12	REISIANE LEMOS REIS	2021/003-KBK.XSP	Fonoaudiólogo	2531	Pós Graduação	12/06/1988
13	VIVIANE DO NASCIMENTO	2021/003-EJM.M4J	Fonoaudiólogo	2486	Graduação	21/12/1985
14	MARYANE PAULA SANTOS	2021/003-MEG.1X3	Fonoaudiólogo	2385	Pós Graduação	28/09/1991
15	VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS	2021/003-KJE.TQH	Fonoaudiólogo	2049	Pós Graduação	04/04/1970
16	SHIRLEY VIEIRA	2021/003-HPM.XDA	Fonoaudiólogo	1926	Graduação	14/08/1978
17	FLAVIANE REAL DE OLIVEIRA	2021/003-BJB.BYZ	Fonoaudiólogo	1761	Pós Graduação	12/01/1985
18	ALLINE ARAUJO DE MORAIS QUINTAO	2021/003-2OU.ZGH	Fonoaudiólogo	1628	Pós Graduação	16/12/1991
19	VANESSA MAIA DA SILVA	2021/003-SU4.THX	Fonoaudiólogo	1543	Pós Graduação	09/09/1989
20	BÁRBARA GENEROSO SANTOS DE MATOS SALES	2021/003-GGY.A3G	Fonoaudiólogo	1362	Mestrado	04/05/1994
21	MAYARA LIRA BARBOZA MOURA	2021/003-RP9.4VV	Fonoaudiólogo	1348	Graduação	12/01/1989
22	CRYSTIANE AREVALO PERES SILVA	2021/003-FWT.7AS	Fonoaudiólogo	1346	Graduação	18/07/1987
23	EVELYN VANESSA SILVA SOUZA	2021/003-HVJ.F93	Fonoaudiólogo	1293	Mestrado	12/11/1992
24	DANIELA MORAIS DE CARVALHO	2021/003-FKO.HAX	Fonoaudiólogo	1179	Graduação	11/03/1993

25	MILANY DE SOUZA BARROSO	2021/003-9FF.BGL	Fonoaudiólogo	1176	Graduação	11/12/1986
26	CAMILA SANTOS SALES	2021/003-FHA.6ZY	Fonoaudiólogo	1107	Pós Graduação	28/09/1981
27	MELI ARCANJO APOLINARIO	2021/003-BPW.NHA	Fonoaudiólogo	1077	Pós Graduação	26/06/1983
28	JÉSSICA MARIA CAMPOS SALLES	2021/003-MWV.AT0	Fonoaudiólogo	948	Pós Graduação	05/07/1996
29	DAYANA CHRISTIAN SILVA MARINHO	2021/003-WWO.3KI	Fonoaudiólogo	854	Graduação	16/01/1990
30	FABIA DE OLIVEIRA CAUMO GUIMARAES	2021/003-K9F.7CM	Fonoaudiólogo	834	Graduação	13/04/1991
31	DENISE GOMES DE SOUZA GONÇALVES	2021/003-SNU.PYB	Fonoaudiólogo	773	Pós Graduação	18/08/1993
32	NATHALIA STEFANNY OLIVEIRA GOMES	2021/003-KSP.VBZ	Fonoaudiólogo	766	Graduação	29/11/1990
33	SARA POLYANA MONTEIRO FERREIRA RIBEIRO	2021/003-CBM.HTX	Fonoaudiólogo	744	Pós Graduação	16/12/1994
34	PRISCILLA FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA	2021/003-ZXR.YSW	Fonoaudiólogo	731	Pós Graduação	09/10/1981
35	DAYANE SODRÉ CASTRO	2021/003-XIA.YKQ	Fonoaudiólogo	713	Pós Graduação	29/12/1987
36	ISABEL RODRIGUES DE BRITO	2021/003-GUI.GCF	Fonoaudiólogo	629	Graduação	23/08/1985
37	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS	2021/003-X1U.N6Y	Fonoaudiólogo	612	Graduação	24/06/1996
38	JULIANA ADAID BRAGA	2021/003-83A.L7Q	Fonoaudiólogo	593	Pós Graduação	25/09/1979
39	CRISTIANE ANDRADE VIANA	2021/003-ZJX.OQ4	Fonoaudiólogo	563	Pós Graduação	10/07/1989
40	IARA MARIA ALVES DE MOURA MOTA	2021/003-RBU.DRS	Fonoaudiólogo	468	Graduação	03/03/1978
41	DEBORAH CHRISTINY ABRANTE GODINHO	2021/003-7UY.PG9	Fonoaudiólogo	401	Pós Graduação	28/01/1991
42	IVONE ANTONIO DE SOUSA	2021/003-HYD.HOP	Fonoaudiólogo	386	Pós Graduação	30/10/1976
43	LUCAS DE OLIVEIRA CUNHA	2021/003-9GV.DUB	Fonoaudiólogo	375	Graduação	21/10/1996
44	ANA PAULA RAMOS LOPES	2021/003-JYR.ZLB	Fonoaudiólogo	248	Graduação	24/08/1991
45	ROBERTA CYNTIA VIEIRA RIOS LAGE	2021/003-QYW.5SK	Fonoaudiólogo	186	Pós Graduação	01/07/1977
46	CLARA BRISOLA DE ANDRADE	2021/003-AEK.RZN	Fonoaudiólogo	170	Graduação	13/07/1996
47	SHIRLEI ADRIANA ELIAS AMANCIO	2021/003-0K2.BHS	Fonoaudiólogo	98	Graduação	10/03/1986
48	LUANA CRISTINA DE SOUSA SILVA	2021/003-THJ.XSB	Fonoaudiólogo	93	Graduação	18/12/1995
49	CAROLINE MARIA DA SILVA	2021/003-SEY.CPO	Fonoaudiólogo	37	Graduação	23/09/1987
50	JÉSSICA LIMA DA SILVA	2021/003-HHN.CLK	Fonoaudiólogo	20	Pós Graduação	28/12/1992
51	ARIANA DE ASSIS SOUZA	2021/003-B7M.WLA	Fonoaudiólogo	13	Graduação	21/09/1986
52	ESTÉFANI MARIA DA SILVA	2021/003-EBU.EYY	Fonoaudiólogo	0	Graduação	01/09/1994
53	FRANCIELLE DANIELLE DE SALES FARIA	2021/003-WV6.PPU	Fonoaudiólogo	0	Graduação	23/02/1998
1	MARIA LUISA FERNANDES TOSTES	2021/003-WDZ.VTO	Médico da Família e Comunidade	10890	Pós Graduação	23/03/1962
2	ALINE AMÉLIA DINIZ ABREU	2021/003-DPI.GUJ	Médico da Família e Comunidade	5081	Graduação	03/08/1977
3	SIMONE DOS REIS GOMES	2021/003-XHT.BNZ	Médico da Família e Comunidade	4843	Pós Graduação	30/10/1965
4	HELTON BARROSO DREY	2021/003-RPF.ZEY	Médico da Família e Comunidade	4292	Graduação	01/09/1947
5	CAROLINA GONCALVES BASTOS	2021/003-YLL.WYT	Médico da Família e Comunidade	3948	Graduação	10/10/1979
6	PAULO HENRIQUE ANDRADE	2021/003-JAM.P1V	Médico da Família e Comunidade	3110	Pós Graduação	20/02/1975
7	CRISTIANE JORGE RODRIGUES LIMA	2021/003-DPT.5IQ	Médico da Família e Comunidade	2763	Graduação	22/10/1980
8	PEDRO EVANDRO NUNES FERREIRA	2021/003-Z2P.QDV	Médico da Família e Comunidade	2407	Graduação	09/03/1988
9	ALEXANDRE MACIEL DIAS	2021/003-G7W.I54	Médico da Família e Comunidade	2337	Graduação	20/04/1979
10	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	2021/003-X5C.55L	Médico da Família e Comunidade	2161	Pós Graduação	25/02/1988
11	JULIANA BENÍCIA VIEIRA RIBEIRO	2021/003-8HC.IUC	Médico da Família e Comunidade	1977	Graduação	08/01/1982
12	CHRISTIANE AYRES FLISCH	2021/003-2PW.QCO	Médico da Família e Comunidade	1827	Pós Graduação	02/11/1966
13	KARINA VIANA BRANDÃO MIO LISBOA	2021/003-PKN.MF0	Médico da Família e Comunidade	1683	Graduação	21/07/1981
14	FRANCISCO JOSE DA MOTA MOREIRA	2021/003-VE2.TTW	Médico da Família e Comunidade	1507	Pós Graduação	04/12/1987
15	ALEXANDRE CORTEZ DO AMARAL	2021/003-FAP.S1L	Médico da Família e Comunidade	1428	Pós Graduação	09/03/1981
16	ARIANA TONIOLI CRAVEIRO CHAGAS	2021/003-WM9.GR8	Médico da Família e Comunidade	1423	Graduação	01/11/1990
17	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FERNANDES	2021/003-SLI.OXG	Médico da Família e Comunidade	927	Graduação	31/07/1984
18	CHRISTIANO AUGUSTO ANDRADE MARQUES	2021/003-V7Z.LYZ	Médico da Família e Comunidade	814	Pós Graduação	03/06/1978
19	ALESSANDRA MICHELLE MACIEL DIAS	2021/003-ETK.MMZ	Médico da Família e Comunidade	808	Graduação	26/08/1980
20	RAISSA BORBA ASSREUY	2021/003-FFA.QF9	Médico da Família e Comunidade	773	Graduação	02/02/1989
21	MARCO AURELIO MINGHINI COTTA	2021/003-62H.9SW	Médico da Família e Comunidade	621	Graduação	08/01/1987
22	MARINA PIRES FRANCO LATORRE	2021/003-2O0.OQ1	Médico da Família e Comunidade	460	Graduação	03/04/1996
23	GEOVANI TEIXEIRA PINTO	2021/003-LFZ.GUJ	Médico da Família e Comunidade	401	Graduação	23/06/1980
24	KAMYLLA VERSIANI ARAUJO FARO	2021/003-O3I.ZGF	Médico da Família e Comunidade	374	Graduação	25/04/1992
25	RENATA CONSUELO LOPES	2021/003-NM3.5XO	Médico da Família e Comunidade	281	Graduação	29/06/1982
26	NELDY GOLLUB GOMES MIRANDA	2021/003-ZXE.8DE	Médico da Família e Comunidade	268	Graduação	17/12/1985
27	KARINE ESPIRITO SANTO MOREIRA	2021/003-WA3.39X	Médico da Família e Comunidade	225	Graduação	08/09/1990
28	ANDREZA RITIELLE ALVES PEREIRA LYRA	2021/003-GMU.VIO	Médico da Família e Comunidade	213	Graduação	01/08/1995
29	RENATA BARRETO FRANCISCO	2021/003-JRJ.LU8	Médico da Família e Comunidade	160	Mestrado	05/12/1974
30	ALINE LUCIA MENEZES FERRAO	2021/003-I6U.SDR	Médico da Família e Comunidade	72	Mestrado	04/11/1985
31	MAURO ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO	2021/003-QA0.6I4	Médico da Família e Comunidade	44	Graduação	07/09/1980
32	LARISSA PACHECO CUNHA MELO	2021/003-HQV.OAI	Médico da Família e Comunidade	44	Graduação	03/04/1988
33	DEISE NOGUEIRA TEIXEIRA	2021/003-E6J.LTP	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	03/06/1974
34	PEDRO LUIZ TEODORO DUTRA	2021/003-QSQ.UOD	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	29/06/1992

35	CAROLINE RODARTE FERREIRA	2021/003-NR4.BQW	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	30/03/1993
36	CAMILO SUAREZ RODRIGUEZ NETO	2021/003-KIX.ID0	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	08/05/1993
37	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	2021/003-JSR.8FO	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	01/11/1993
38	DÉBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS	2021/003-FNF.DIR	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	06/10/1994
39	BÁRBARA LARA DIAS	2021/003-POQ.HYI	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	02/03/1995
40	ANNA CLARA ALVES BARBOSA	2021/003-PVV.KJ2	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	24/04/1995
41	EMERSON SILVA RABELO	2021/003-IR0.F2S	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	02/09/1995
42	AMANDA APARECIDA SCHIMITH COSTA	2021/003-B0P.GH4	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	02/08/1996
43	DAIANE TAIS GOMES DE OLIVEIRA	2021/003-DYF.DQG	Médico da Família e Comunidade	0	Graduação	24/12/1997
1	MARILIA FONTENELLE E SILVA	2021/003-CUL.ZDT	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra - Infantil (20 horas)	653	Pós Graduação	17/11/1988
1	ADRIANA DE FATIMA DOS SANTOS MEIRA	2021/003-JBB.ZCK	Médico Psiquiatra (20 horas)	9478	Graduação	15/10/1956
2	ROGÉRIO DOS SANTOS PIASSI	2021/003-ODA.JLG	Médico Psiquiatra (20 horas)	1461	Pós Graduação	27/06/1974
3	THIAGO ROBERTO DA SILVA	2021/003-RMD.9JV	Médico Psiquiatra (20 horas)	237	Pós Graduação	24/12/1980
4	LEANDRO FIORAVANTI FIGUEIREDO	2021/003-SGC.OYQ	Médico Psiquiatra (20 horas)	0	Pós Graduação	07/11/1985
1	GISELA MARIA CARVALHO BARROS	2021/003-T1K.9PD	Nutricionista	8480	Pós Graduação	24/11/1966
2	LUCIANA RAMOS COSTA	2021/003-RJU.8TI	Nutricionista	5896	Mestrado	11/12/1970
3	ELIANA RAMOS CARDOSO	2021/003-XMX.T4G	Nutricionista	5505	Graduação	22/08/1974
4	LUDMILA DE MELO LACERDA	2021/003-CVA.KSJ	Nutricionista	5323	Pós Graduação	14/06/1979
5	CRISTIANE FERREIRA DE ANDRADE	2021/003-GXF.HQ8	Nutricionista	5320	Pós Graduação	18/06/1981
6	NICLELMA CAMPOS DA SILVA	2021/003-HK8.DXR	Nutricionista	5153	Pós Graduação	16/04/1978
7	FLAVIA GUIMARAES CANTARINO	2021/003-45V.8V9	Nutricionista	4913	Pós Graduação	16/03/1981
8	ROWENA DUARTE CAVALCANTE LOPES	2021/003-IQL.GUZ	Nutricionista	4412	Pós Graduação	23/01/1983
9	ENI DOS REIS RODRIGUES	2021/003-OQU.T3Y	Nutricionista	4304	Pós Graduação	03/01/1957
10	FERNANDA MANSUR DE VASCONCELOS	2021/003-B0W.TYK	Nutricionista	4151	Pós Graduação	01/11/1982
11	ANDRÉA MARIA DE AMORIM AMANCIO	2021/003-EVL.CTK	Nutricionista	4003	Graduação	21/05/1966
12	BRUNA ALVES PEREIRA FAGUNDES COSTA	2021/003-ONZ.GBT	Nutricionista	3698	Pós Graduação	29/10/1983
13	ANA CAROLINE DE ARAÚJO FIGUEIREDO	2021/003-A4W.H06	Nutricionista	3626	Pós Graduação	05/12/1983
14	DAYSILENE ZINATELLE ROCHA ALVARENGA	2021/003-YA5.9HD	Nutricionista	3510	Pós Graduação	30/11/1982
15	BARBARA MOISÉS DE SOUZA CASTILHO	2021/003-HYD.XEF	Nutricionista	3255	Pós Graduação	09/05/1988
16	MÔNICA SUELY ALVES DE SOUZA	2021/003-LST.X9Z	Nutricionista	3240	Pós Graduação	22/02/1982
17	MARIANA BATISTA ALVES LARA	2021/003-SQO.Q3K	Nutricionista	3238	Pós Graduação	25/09/1985
18	THAIS MATOS MARTINS DA SILVA	2021/003-ZP9.HC0	Nutricionista	3037	Graduação	11/03/1977
19	MIRIAN LOUREIRO GOMES	2021/003-KNH.LOW	Nutricionista	2980	Pós Graduação	07/04/1986
20	ARIANY NATANE DE ABREU COSTA	2021/003-BML.L0O	Nutricionista	2951	Pós Graduação	24/04/1990
21	ANA PAULA ANDRADE	2021/003-EOC.SKN	Nutricionista	2868	Pós Graduação	13/03/1979
22	ALINE RIBAS SOUTO VIEIRA	2021/003-KG7.WMU	Nutricionista	2861	Pós Graduação	20/05/1983
23	HILDA CHRISTIAN DE OLIVEIRA	2021/003-M2H.MP3	Nutricionista	2493	Pós Graduação	21/09/1990
24	ANANDA DE SOUZA GUIMARÃES	2021/003-HAV.LEV	Nutricionista	2468	Pós Graduação	15/01/1990
25	PAULA CAROLINA MADUREIRA	2021/003-DWO.SDI	Nutricionista	2441	Pós Graduação	16/07/1984
26	MARIANA HELOISA DE MOURA	2021/003-JGA.2PK	Nutricionista	2315	Graduação	01/02/1989
27	SANDRA REGINA TEODOR DE CASTRO	2021/003-VLV.OWG	Nutricionista	2207	Graduação	22/05/1983
28	ANA CAROLINA DE SENA AVELLAR	2021/003-MOV.GV1	Nutricionista	2169	Pós Graduação	27/05/1986
29	CAMILA GONÇALVES DE FREITAS OLIVEIRA	2021/003-SNN.NGH	Nutricionista	1890	Graduação	17/06/1988
30	ROSA REGINA GOMES BORGES	2021/003-M6G.287	Nutricionista	1888	Pós Graduação	02/12/1972
31	NICOLE LOUISE GONZAGA DE OLIVEIRA SANTOS	2021/003-PZC.JFC	Nutricionista	1873	Pós Graduação	22/05/1991
32	BÁRBARA CRISTINA GUEDES MIRANDA	2021/003-YOZ.DME	Nutricionista	1854	Pós Graduação	29/07/1989
33	DAIANE MARTA DE SIQUEIRA	2021/003-RI3.RXK	Nutricionista	1843	Graduação	24/01/1992
34	CAMILA DIAS NASCIMENTO ROCHA	2021/003-MUG.JMY	Nutricionista	1823	Mestrado	11/03/1991
35	BIANCA OLIVEIRA SOUZA	2021/003-1KD.RPE	Nutricionista	1818	Graduação	19/12/1987
36	RAÍZA SILVEIRA GIRUNDI	2021/003-EFF.AHZ	Nutricionista	1683	Pós Graduação	24/01/1990
37	ALINE CRISTINA PINHEIRO AMORIM DE MELO	2021/003-N9C.R9P	Nutricionista	1677	Doutorado	08/12/1981
38	FABIULLA CRISTIANE DA SILVA	2021/003-CEM.0M0	Nutricionista	1620	Pós Graduação	11/02/1988
39	MARIANA FERREIRA DE ALCÂNTARA	2021/003-W5L.1TD	Nutricionista	1598	Pós Graduação	11/07/1985
40	CAMILA LURIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	2021/003-2US.QF9	Nutricionista	1592	Pós Graduação	24/05/1989
41	BÁRBARA DA MOTA NOGUEIRA	2021/003-HHV.ATT	Nutricionista	1548	Pós Graduação	04/12/1985
42	JAQUELINE MARIA PIMENTA DA SILVA	2021/003-RGV.6TS	Nutricionista	1499	Pós Graduação	15/11/1992
43	ELIDIANA GERALDO DE SOUSA	2021/003-WZU.BQP	Nutricionista	1471	Pós Graduação	10/06/1985
44	KATIA SHYRLENE APARECIDA DE AZEVEDO	2021/003-VFG.7Q2	Nutricionista	1435	Pós Graduação	24/05/1973
45	GLEICIENE ROSA DA SILVA	2021/003-HVL.HNS	Nutricionista	1329	Graduação	01/09/1986
46	KARINA RIBEIRO ROCHA	2021/003-EX7.ZYR	Nutricionista	1249	Pós Graduação	04/12/1988
47	JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS	2021/003-QEE.YLX	Nutricionista	1227	Pós Graduação	17/01/1984
48	GABRIELA MELO SENRA SIMOES	2021/003-7YP.MGZ	Nutricionista	1179	Pós Graduação	17/10/1992
49	NATÁLIA DE OLIVEIRA SILVA	2021/003-S8A.HH8	Nutricionista	1169	Pós Graduação	24/03/1988

50	PAOLA MARTINS DA COSTA MOURTHÉ	2021/003-EPA.VPQ	Nutricionista	1112	Graduação	12/03/1993
51	RITA DE CÁSSIA CECÍLIA DE CARVALHO	2021/003-VUL.DZS	Nutricionista	1093	Pós Graduação	15/04/1994
52	LUIZA DIAS RIBEIRO	2021/003-QA4.2DY	Nutricionista	1064	Graduação	12/09/1991
53	PAULA MAGALHAES GOMES	2021/003-V7U.1IH	Nutricionista	1048	Doutorado	22/10/1988
54	DERCIDIA MARIA LOURENÇO DA ROCHA	2021/003-WCN.7WG	Nutricionista	1042	Pós Graduação	25/06/1977
55	JÚLIA BARBARA OLIVEIRA ARAUJO	2021/003-17X.ZRW	Nutricionista	1029	Pós Graduação	12/08/1994
56	VANESSA SCHMIDT SADITE	2021/003-3MN.J93	Nutricionista	1017	Graduação	18/07/1988
57	BRUNA CRISTIANE ALVES LACERDA	2021/003-OVV.VSB	Nutricionista	1005	Graduação	01/08/1994
58	DAYANE ALAIZ DO CARMO GOMES	2021/003-OV0.JD0	Nutricionista	964	Pós Graduação	29/08/1989
59	TIAGO ALMEIDA MARIANI	2021/003-EQG.DSM	Nutricionista	951	Pós Graduação	07/11/1981
60	DIANA NASCIMENTO RODRIGUES	2021/003-4LZ.OIQ	Nutricionista	941	Graduação	12/08/1994
61	MARIA ELIANE BATISTA ROSADO	2021/003-WDW.1D6	Nutricionista	938	Graduação	29/12/1979
62	IZABELA LORRAINE SANTOS	2021/003-2B5.6C1	Nutricionista	918	Graduação	13/07/1993
63	BEATRIZ SILVA PEREIRA BERNUCCI	2021/003-RHI.YYQ	Nutricionista	880	Doutorado	11/05/1986
64	GLIVERSON GEORGE TEIXEIRA PINTO	2021/003-MES.KIC	Nutricionista	803	Pós Graduação	21/04/1988
65	JANAÍNA DA SILVA OTONI	2021/003-GCL.NU2	Nutricionista	789	Graduação	07/03/1990
66	BÁRBARA COSTA SANTOS	2021/003-BX4.CBH	Nutricionista	770	Graduação	23/04/1993
67	JÉSSICA SOARES DE ANDRADE	2021/003-QPY.VT6	Nutricionista	744	Graduação	19/06/1994
68	MARCIONILHA GRASIELA DE OLIVEIRA DIAS	2021/003-MBX.R95	Nutricionista	743	Graduação	20/09/1989
69	OTAMARES CASTRO SIMÕES COELHO	2021/003-LIQ.2IG	Nutricionista	730	Pós Graduação	10/10/1990
70	LIVIA GARCIA NUNES	2021/003-INZ.6PP	Nutricionista	730	Pós Graduação	15/07/1994
71	AYAMA PEREIRA BASTOS	2021/003-C3L.ONG	Nutricionista	730	Pós Graduação	22/07/1995
72	DENISE ALESSANDRA PACHECO CORDEIRO	2021/003-NC6.OLY	Nutricionista	730	Graduação	05/04/1993
73	GLEICIANE LORENA GONÇALVES	2021/003-GTM.D8G	Nutricionista	724	Pós Graduação	19/07/1995
74	ELCI ALVES DE SOUZA	2021/003-LB5.8VY	Nutricionista	714	Graduação	27/11/1989
75	TAILANE MARTINS ROSA	2021/003-ZBM.7MQ	Nutricionista	713	Graduação	24/04/1994
76	THAIS SANTANA DA SILVA	2021/003-NXS.UYN	Nutricionista	710	Graduação	26/02/1996
77	SUZANE DE SOUZA PEREIRA IVO	2021/003-8KJ.NOA	Nutricionista	710	Graduação	04/04/1997
78	LIDIA ROCHA NUNES	2021/003-V8X.ZLV	Nutricionista	699	Pós Graduação	26/03/1994
79	NANCY OHANA VAZ DRUMOND	2021/003-4MZ.EF1	Nutricionista	680	Pós Graduação	08/08/1992
80	MARIA LUISA DE JESUS BARBOSA	2021/003-TS0.RHS	Nutricionista	669	Graduação	03/11/1984
81	ALINE VANESSA MELO PEREIRA SANTOS	2021/003-1ZL.EVV	Nutricionista	636	Graduação	08/08/1990
82	DANIEL SOUZA BARROS	2021/003-NXM.GLM	Nutricionista	588	Pós Graduação	06/01/1989
83	JESSICA THAIS LUIZ SALES	2021/003-HJU.0EL	Nutricionista	570	Graduação	03/01/1993
84	SABRINA KELEN AQUINO REAL	2021/003-UKX.ITL	Nutricionista	520	Pós Graduação	24/11/1993
85	JAQUELINE APARECIDA BRAGA LUCAS	2021/003-9HE.THQ	Nutricionista	496	Graduação	19/01/1985
86	LU FERR OLIVEIRA DA COSTA	2021/003-OWJ.PUA	Nutricionista	480	Pós Graduação	16/12/1979
87	NEUSA CLARA TEIXEIRA DE SOUZA	2021/003-3KI.ZHQ	Nutricionista	472	Pós Graduação	20/08/1974
88	GUILHERME NUNES GUIMARAES	2021/003-PP6.ULO	Nutricionista	434	Graduação	24/11/1991
89	MARIANA NAVES SILVA DE OLIVEIRA	2021/003-VC5.T1Y	Nutricionista	395	Mestrado	01/09/1993
90	ALERRANDRA SUELEN SILVA SOUZA	2021/003-YQS.IQ7	Nutricionista	381	Graduação	14/11/1993
91	BRUNA KARINE VIEIRA DA SILVA	2021/003-XLH.HYU	Nutricionista	365	Graduação	09/01/1991
92	PRISCILA GABRIELA GONÇALVES	2021/003-L6D.282	Nutricionista	331	Graduação	11/01/1986
93	JULIANA BARBOSA SANTOS	2021/003-IXF.LHV	Nutricionista	286	Pós Graduação	21/06/1988
94	ROMULO DA CONCEICAO ALVES	2021/003-U7Z.NJ1	Nutricionista	278	Pós Graduação	28/08/1997
95	KÁTILA LÍVIA DE SOUZA MENEZES	2021/003-UVD.O9R	Nutricionista	254	Graduação	30/09/1991
96	FERNANDA LIMA FERREIRA	2021/003-ZRQ.H0T	Nutricionista	249	Graduação	15/09/1997
97	CÁSSIA BARBOSA LAGE	2021/003-T9X.GRN	Nutricionista	243	Graduação	30/06/1994
98	ANA PAULA OHASI COSTA	2021/003-MQD.RJ6	Nutricionista	233	Graduação	11/02/1986
99	GABRIELA FERREIRA ÁLVARES BOHRER	2021/003-BPI.PQO	Nutricionista	214	Graduação	09/09/1994
100	LETÍCIA MACEDO VITORIANO	2021/003-RDP.AV7	Nutricionista	194	Graduação	28/04/1994
101	GABRIELA PALHARES PIFÂNIO	2021/003-7SH.Z5D	Nutricionista	175	Graduação	29/10/1994
102	ADRIANA APARECIDA VIEIRA BATISTA	2021/003-2YU.OU3	Nutricionista	150	Graduação	26/12/1983
103	ANA CAROLINA MARTINS LUZ	2021/003-Y4N.SYM	Nutricionista	150	Graduação	18/08/1985
104	NAYARA BARBOSA DE SOUZA	2021/003-7D4.W6P	Nutricionista	128	Pós Graduação	23/12/1992
105	GILMARA NOÉ CORRÊA	2021/003-AB3.VIB	Nutricionista	72	Pós Graduação	05/01/1992
106	BÁRBARA RAFAELLA MOREIRA SILVA NEVES	2021/003-SBS.DA4	Nutricionista	72	Graduação	02/07/1991
107	RAFAELA DA SILVA BARROS	2021/003-T8M.TT9	Nutricionista	68	Graduação	15/07/1997
108	BARBARA MARTIN AMORIN	2021/003-Q8U.O1O	Nutricionista	44	Graduação	25/04/1997
109	VITÓRIA LOBATO SALAZAR DA COSTA	2021/003-CCG.MCX	Nutricionista	22	Graduação	14/10/1998
110	CAMILLA AMARO DIOGO	2021/003-PPW.LCI	Nutricionista	11	Graduação	31/08/1990
111	FERNANDA RIBEIRO SILVA CUSTODIO	2021/003-WTP.VIQ	Nutricionista	7	Graduação	04/04/1997
112	NATALIA DE CASSIA ONUZIK	2021/003-WCI.SL8	Nutricionista	0	Mestrado	19/03/1986

113	HELLEN VIDAL SANTOS	2021/003-JEV.QW2	Nutricionista	0	Mestrado	20/02/1990
114	PAOLA MACHADO PARREIRAS	2021/003-CY2.RJM	Nutricionista	0	Mestrado	07/01/1991
115	LUCI APARECIDA DA CONCEIÇÃO	2021/003-7TC.RT9	Nutricionista	0	Pós Graduação	12/01/1974
116	ENNE LAYNE RAMOS FERREIRA	2021/003-ERE.HR4	Nutricionista	0	Pós Graduação	18/02/1986
117	SAMARA APARECIDA FERNANDES	2021/003-ROK.SMF	Nutricionista	0	Pós Graduação	25/06/1989
118	RAQUEL DE SOUZA TEIXEIRA	2021/003-ONK.VBH	Nutricionista	0	Pós Graduação	20/01/1993
119	JADE OLIVEIRA SANTOS	2021/003-X0S.JJW	Nutricionista	0	Pós Graduação	16/02/1993
120	DEISE MAINARA ALMEIDA DE CARVALHO	2021/003-QI0.7JY	Nutricionista	0	Pós Graduação	17/11/1994
121	LARYSSA GABRIELLI PATRICIO	2021/003-UVF.C8C	Nutricionista	0	Pós Graduação	14/02/1997
122	SANDRA ALICE DA SILVA	2021/003-PJE.6UH	Nutricionista	0	Graduação	25/06/1979
123	NATALY VENTURA DIAS	2021/003-NQZ.XAR	Nutricionista	0	Graduação	12/04/1985
124	HERENY ELIANA DA SILVA	2021/003-UBI.ZHR	Nutricionista	0	Graduação	15/07/1986
125	DAVIDSON SAYDE DOS SANTOS	2021/003-YGP.NWP	Nutricionista	0	Graduação	19/12/1989
126	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	2021/003-HPM.BK6	Nutricionista	0	Graduação	11/06/1990
127	RAFAELA CAMPOS	2021/003-DAN.SRY	Nutricionista	0	Graduação	21/05/1991
128	FABIANA DE OLIVEIRA BARBOSA SANTOS	2021/003-OF8.STW	Nutricionista	0	Graduação	08/04/1992
129	ALINE COUTO FERNANDES DE SOUZA	2021/003-VAK.9TU	Nutricionista	0	Graduação	27/06/1992
130	KATHELRIN CARLA MELO	2021/003-V8E.BFM	Nutricionista	0	Graduação	25/02/1993
131	ANA PAULA SOUSA CELESTINO	2021/003-IX4.VMV	Nutricionista	0	Graduação	30/05/1993
132	BETÂNIA ADRIANO BAZILEU	2021/003-37P.R0J	Nutricionista	0	Graduação	23/03/1994
133	FERNANDA GOMES FERREIRA	2021/003-PUN.AH0	Nutricionista	0	Graduação	26/08/1994
134	AMANDA PAULINO DOS SANTOS	2021/003-DUF.ZA2	Nutricionista	0	Graduação	02/10/1994
135	LORRAYNE GURGEL RODRIGUES DE SOUZA	2021/003-Z4Q.ZZ4	Nutricionista	0	Graduação	10/07/1995
136	LAURA FERNANDA IRENO FREITAS	2021/003-1FW.YAC	Nutricionista	0	Graduação	11/04/1996
137	HELLEN RODRIGUES DE SOUSA	2021/003-MCM.AM6	Nutricionista	0	Graduação	08/08/1996
138	ISABELLA MOREIRA E SILVA	2021/003-AFK.W6S	Nutricionista	0	Graduação	28/10/1996
139	ANA CAROLINE DE JESUS SANTIAGO	2021/003-SLW.WS3	Nutricionista	0	Graduação	27/12/1996
140	SUELEN CRISTINA DE JESUS BRAZ PEREIRA	2021/003-B1S.SQK	Nutricionista	0	Graduação	14/02/1997
141	LUIZA BARBOSA ROMANELLI	2021/003-RSR.PAN	Nutricionista	0	Graduação	21/02/1998
142	ANIELE SOUSA FONSECA	2021/003-F1C.MFS	Nutricionista	0	Graduação	21/05/1998
143	ISABELLA NAYARA CÂNDIDO DOS SANTOS	2021/003-HBR.N22	Nutricionista	0	Graduação	19/08/1998
1	MARIA APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	2021/003-DF8.ZIU	Pedagogo	6175	Pós Graduação	12/11/1968
2	MANOEL RIBEIRO DE SOUZA	2021/003-AYN.F6M	Pedagogo	4984	Graduação	08/11/1956
3	VÂNIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	2021/003-USJ.VXZ	Pedagogo	3603	Pós Graduação	28/04/1971
4	LUCIOLA MICHETTE JASCOLKA LIMA	2021/003-TYZ.NLL	Pedagogo	3195	Pós Graduação	28/06/1963
5	ANA FLAVIA FONSECA SCHAMBER BARBOSA SOARES	2021/003-0OY.Q8U	Pedagogo	2661	Graduação	11/07/1988
6	FERNANDA EMILIA ESTEVES FERREIRA	2021/003-HRC.QWK	Pedagogo	2651	Pós Graduação	09/09/1981
7	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	2021/003-G0E.MPH	Pedagogo	2461	Pós Graduação	28/06/1984
8	NÁGIDA JOELMA AZEVEDO	2021/003-VWU.1ZM	Pedagogo	2440	Pós Graduação	23/4/1972
9	KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	2021/003-43V.QTC	Pedagogo	2426	Pós Graduação	19/11/1975
10	OLINDA DE ABREU SOLDATI DA ROCHA	2021/003-MEY.1JN	Pedagogo	2191	Pós Graduação	13/03/1974
11	FERNANDA CORREIA DE OLIVEIRA	2021/003-CSR.BIW	Pedagogo	2050	Graduação	21/1/1982
12	SARA ALVES DOS REIS	2021/003-BTV.QLD	Pedagogo	1926	Graduação	28/10/1983
13	ADRIANA SOUZA CORDEIRO	2021/003-9GN.IOX	Pedagogo	1899	Graduação	27/09/1977
14	FLÁVIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	2021/003-TOV.ZXL	Pedagogo	1752	Graduação	22/04/1977
15	EMERSON ANTÔNIO SANTIAGO	2021/003-VYU.D85	Pedagogo	1428	Pós Graduação	13/06/1974
16	LETÍCIA MARINHO MAGALHÃES	2021/003-2XL.OPC	Pedagogo	1409	Pós Graduação	11/02/1994
17	ANA CRISTINA DOS SANTOS BORGES	2021/003-UQO.TU4	Pedagogo	1371	Pós Graduação	13/05/1981
18	SIMONE DE SOUZA	2021/003-4TX.ML0	Pedagogo	1164	Pós Graduação	28/05/1979
19	ROBERTA GOMES DA SILVA	2021/003-CQN.MKV	Pedagogo	1155	Graduação	29/09/1978
20	SIMONE SALETE ANTUNES FERREIRA	2021/003-PHI.P47	Pedagogo	1052	Pós Graduação	26/03/1972
21	ROSANGELA PEREIRA PEDROSA	2021/003-H15.UCA	Pedagogo	1045	Pós Graduação	29/3/1972
22	ANA LÚCIA SOUZA DE AZEVEDO	2021/003-EQ9.YET	Pedagogo	801	Pós Graduação	26/10/1968
23	TÂNIA SOARES DE OLIVEIRA	2021/003-RHW.VND	Pedagogo	731	Pós Graduação	22/03/1964
24	OZIEL DE SOUZA	2021/003-NHG.CKN	Pedagogo	722	Mestrado	2/11/1979
25	POLIANA ALVES DA SILVA GONÇALVES SOMMERLATTE	2021/003-UKR.VYP	Pedagogo	650	Pós Graduação	16/12/1981
26	ANDREA DE LOURDES CAMPOS MELO	2021/003-CFA.HHB	Pedagogo	436	Pós Graduação	01/12/1969
27	BRAIAN ROBERT OLIVEIRA BATISTA	2021/003-ONX.OJF	Pedagogo	422	Graduação	06/03/1993
28	HELOISA OLIVEIRA RODRIGUES MAGGI	2021/003-JUA.8MX	Pedagogo	386	Pós Graduação	13/02/1965
29	ALESANDRA FERREIRA SOARES	2021/003-V7Q.ND6	Pedagogo	367	Pós Graduação	1/11/1983
30	GRACILMA MOTA JANSEN	2021/003-KHO.NR4	Pedagogo	277	Pós Graduação	26/12/1981
31	MEIRIANIVIANA DE ARAUJO VALADARES	2021/003-BRM.A3Y	Pedagogo	236	Graduação	28/06/1988
32	SANDRA GERALDA TEIXEIRA ROCHA	2021/003-RAR.ZLX	Pedagogo	191	Pós Graduação	12/06/1969

33	EDILENE APARECIDA SOUTO	2021/003-OGQ.EXF	Pedagogo	189	Graduação	20/8/1985
34	SANDRA SOARES PEREIRA	2021/003-UIE.QGQ	Pedagogo	160	Pós Graduação	10/12/1968
35	LETÍCIA RAMOS DOS SANTOS SAMPAIO	2021/003-Y7F.IWX	Pedagogo	19	Graduação	29/03/1998
36	EMANUELLY BERNARDES DE OLIVEIRA DA SILVA	2021/003-9TL.YMX	Pedagogo	0	Doutorado	06/08/1980
37	SANDRO PIRES ALEXANDRINO BARRETO	2021/003-BJM.SVM	Pedagogo	0	Mestrado	30/11/1967
38	FLAVIA LUCIENE A. O L.IMA	2021/003-6NR.WAF	Pedagogo	0	Mestrado	07/08/1974
39	BRUNO AFONSO DOS SANTOS PAVANI	2021/003-PVY.BOW	Pedagogo	0	Mestrado	17/12/1989
40	ESTER FERNANDES MARIANO	2021/003-M6C.5SZ	Pedagogo	0	Pós Graduação	19/06/1958
41	MAGDA ALICE DE FARIA REIS SANT ANA	2021/003-YBI.PQW	Pedagogo	0	Pós Graduação	11/01/1961
42	ROSANE FRANCO DE MAGALHAES	2021/003-VVD.FSE	Pedagogo	0	Pós Graduação	23/12/1963
43	MARINALVA ORNELES VENÂNCIO MARTINS	2021/003-JKD.3VW	Pedagogo	0	Pós Graduação	02/06/1964
44	MAGDA SANTANA	2021/003-S9F.RVG	Pedagogo	0	Pós Graduação	01/09/1968
45	ROSIMEYRE MANDACARI LOPES	2021/003-6EK.UWI	Pedagogo	0	Pós Graduação	11/02/1970
46	LEISE CRISTINA DA SILVA	2021/003-9NG.MAP	Pedagogo	0	Pós Graduação	08/04/1970
47	CÍNTIA SOARES FELIZARDO	2021/003-CLO.RDX	Pedagogo	0	Pós Graduação	08/05/1970
48	VANI MENDES MACEDO	2021/003-VXH.GTI	Pedagogo	0	Pós Graduação	23/11/1971
49	ALEXANDRA DE SOUZA SOARES	2021/003-LHJ.CAK	Pedagogo	0	Pós Graduação	14/08/1974
50	ROSILENE DOMINGUES DA SILVA	2021/003-BGF.BBA	Pedagogo	0	Pós Graduação	19/06/1976
51	ANA PAULA CONTARELLI	2021/003-P7O.CHH	Pedagogo	0	Pós Graduação	05/01/1979
52	NEIMARA COELHO LOPES	2021/003-DR9.XXW	Pedagogo	0	Pós Graduação	24/05/1979
53	MICHELLE MARTINS DA SILVA SOARES	2021/003-HJU.DKK	Pedagogo	0	Pós Graduação	06/09/1980
54	EDINILZA COELHO FERREIRA DA SILVA	2021/003-QWU.M2B	Pedagogo	0	Pós Graduação	19/10/1980
55	ROSEMÁRIA BITTENCOURTE PEREIRA QUADROS	2021/003-BDZ.MSX	Pedagogo	0	Pós Graduação	14/10/1981
56	MICHELLE MUNIQUE SOUZA FANTONI	2021/003-EBL.VU9	Pedagogo	0	Pós Graduação	4/8/1982
57	DANIELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	2021/003-H6B.89H	Pedagogo	0	Pós Graduação	04/09/1982
58	BRUNA FERREIRA DE PAIVA	2021/003-EJN.U0S	Pedagogo	0	Pós Graduação	03/01/1983
59	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	2021/003-RE1.7AR	Pedagogo	0	Pós Graduação	22/01/1983
60	INGRID RODRIGUES LESSA	2021/003-VRL.TZD	Pedagogo	0	Pós Graduação	17/04/1984
61	JULIANA PRISCILA PIMENTA DE CARVALHO	2021/003-0P5.FU7	Pedagogo	0	Pós Graduação	08/05/1984
62	MARIA APARECIDA DE LISBOA	2021/003-P72.CAP	Pedagogo	0	Pós Graduação	3/10/1985
63	PRISCILA MOREIRA DOS SANTOS	2021/003-SBF.XJ1	Pedagogo	0	Pós Graduação	30/04/1986
64	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA SILVA	2021/003-OYC.MBX	Pedagogo	0	Pós Graduação	20/06/1987
65	LILIANE DO FEMININO LEITE	2021/003-JZK.OWJ	Pedagogo	0	Pós Graduação	16/07/1988
66	PABRINA KATIELE DA CRUZ GOMES NASCIMENTO	2021/003-EAI.OYB	Pedagogo	0	Pós Graduação	1/5/1989
67	LUIZ CARLOS DA SILVA	2021/003-XCQ.5LC	Pedagogo	0	Pós Graduação	23/05/1991
68	RAISSA CIBELE NUNES	2021/003-MQW.RY5	Pedagogo	0	Pós Graduação	09/09/1991
69	SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	2021/003-8YN.5WE	Pedagogo	0	Pós Graduação	3/6/1993
70	EMILIENE ARAUJO	2021/003-VUP.C2Y	Pedagogo	0	Pós Graduação	18/04/1995
71	KARINA FRANCIELE DIAS DA SILVA	2021/003-0MF.V5P	Pedagogo	0	Pós Graduação	06/06/1997
72	CYNTHIA GOSLING	2021/003-HQ2.XJ5	Pedagogo	0	Graduação	09/05/1961
73	ILDA DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO SILVA	2021/003-DOY.VPO	Pedagogo	0	Graduação	22/06/1962
74	SIMONE CELINA DE PAULA	2021/003-HA4.7SM	Pedagogo	0	Graduação	07/09/1964
75	MARILENE GEORGINA DA SILVA	2021/003-3YP.LAA	Pedagogo	0	Graduação	10/2/1965
76	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	2021/003-2MO.O5H	Pedagogo	0	Graduação	04/08/1965
77	VALERIA CAETANO MARTINS	2021/003-XBP.X1V	Pedagogo	0	Graduação	10/03/1966
78	JOSEANA SIMOES FERREIRA DE SOUZA	2021/003-SJI.RHE	Pedagogo	0	Graduação	24/4/1967
79	EDNALVA MOURA NEVES	2021/003-JLZ.6ZZ	Pedagogo	0	Graduação	22/06/1967
80	LUBIA LARA RIBEIRO MACEDO	2021/003-KPB.DOG	Pedagogo	0	Graduação	25/07/1967
81	MIRIA SOARES FERNANDES DOS SANTOS	2021/003-I22.XIY	Pedagogo	0	Graduação	09/09/1969
82	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SOARES	2021/003-VXK.1XS	Pedagogo	0	Graduação	01/07/1970
83	CLÁUDIA RODRIGUES COSTA DE ANDRADE	2021/003-YRS.3DQ	Pedagogo	0	Graduação	03/08/1971
84	IONA APARECIDAFAUSTINA OLIVEIRA	2021/003-YH6.IC3	Pedagogo	0	Graduação	26/07/1972
85	LENICE LÉIA FERNANDES SILVA	2021/003-AY8.GGS	Pedagogo	0	Graduação	20/02/1973
86	RAQUEL ADRIANE DE OLIVEIRA	2021/003-NKA.OFF	Pedagogo	0	Graduação	28/02/1973
87	CARLA PATRÍCIA DIAS	2021/003-JTG.OWQ	Pedagogo	0	Graduação	05/10/1973
88	LAUREN SORAIA SILVA	2021/003-4GE.0Y2	Pedagogo	0	Graduação	17/2/1976
89	IVANETE CELESTINO DE AMORIM	2021/003-WJT.UAO	Pedagogo	0	Graduação	12/07/1978
90	MÔNICA FRANÇA SANTOS LIMA	2021/003-HYL.BW0	Pedagogo	0	Graduação	5/3/1979
91	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHOA	2021/003-HRY.IQC	Pedagogo	0	Graduação	27/09/1979
92	QUENIA CRISTINA FERNANDES	2021/003-Q4Y.WD2	Pedagogo	0	Graduação	02/02/1980
93	RAFAELA MACHADO LOURENCO	2021/003-4NJ.1M7	Pedagogo	0	Graduação	02/02/1981
94	CLAUDIANE PIMENTA LEAL	2021/003-9YJ.7Q7	Pedagogo	0	Graduação	19/10/1981
95	FLÁVIA RODRIGUES DE ASSIS JERÔNIMO	2021/003-QA6.8QC	Pedagogo	0	Graduação	04/08/1982

96	BIANCA XAVIER PEREIRA DA CRUZ	2021/003-M4D.FDN	Pedagogo	0	Graduação	28/12/1982
97	JULIANA OLIVEIRA LIMA	2021/003-4DR.DGL	Pedagogo	0	Graduação	03/01/1983
98	MICHELE ALVES DOS SANTOS CAMILO	2021/003-GTS.VU4	Pedagogo	0	Graduação	20/04/1983
99	CLARISSA CRISTINA SOARES DA SILVA	2021/003-YOC.XM0	Pedagogo	0	Graduação	17/09/1983
100	MAÍRA ALVES LACERDA DE MELLO	2021/003-SZP.P0X	Pedagogo	0	Graduação	23/04/1984
101	CLEIDIANE APARECIDA MARTINS	2021/003-NDD.PWJ	Pedagogo	0	Graduação	17/5/1984
102	DÉBORA MARIA DE CARVALHO LACERDA	2021/003-ITH.BBX	Pedagogo	0	Graduação	20/11/1984
103	REGIANE FERREIRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	2021/003-3HD.OLK	Pedagogo	0	Graduação	07/07/1986
104	BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	2021/003-TBE.NYN	Pedagogo	0	Graduação	21/07/1986
105	MARLUS EDER NASCIMENTO	2021/003-TLU.QMS	Pedagogo	0	Graduação	13/03/1987
106	JANAINA DIAS SANTOS	2021/003-GJQ.EKG	Pedagogo	0	Graduação	07/05/1987
107	KÊNIA CRISTINA DE SOUZA FRANCO FONSECA	2021/003-CNK.NZX	Pedagogo	0	Graduação	11/05/1987
108	VILMA GABRIELA DE MOURA	2021/003-IBJ.VHG	Pedagogo	0	Graduação	20/07/1987
109	LUANA LEAL	2021/003-CPT.J96	Pedagogo	0	Graduação	10/10/1987
110	BÁRBARA FARIA REIS SANT ANA	2021/003-DYW.OF3	Pedagogo	0	Graduação	3/11/1987
111	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES	2021/003-BTL.YKX	Pedagogo	0	Graduação	20/01/1988
112	BRUNA MONIQUE SOARES BOTELHO GONÇALVES	2021/003-OWS.WWX	Pedagogo	0	Graduação	15/03/1988
113	JOSIANE APARECIDA DA SILVA FRANCA	2021/003-GPG.SNT	Pedagogo	0	Graduação	12/08/1988
114	DANIELA LIMA DE OLIVEIRA	2021/003-F9J.EGZ	Pedagogo	0	Graduação	02/10/1988
115	MIRIA DE FEMININO SANTOS	2021/003-NKX.HOV	Pedagogo	0	Graduação	11/6/1989
116	PATRICIA CRISTINA TITO	2021/003-SH8.AAA	Pedagogo	0	Graduação	02/01/1990
117	PATRICIA FERNANDA DA COSTA SOARES	2021/003-LA8.NSL	Pedagogo	0	Graduação	12/11/1992
118	KEILA RIBEIRO DA SILVA	2021/003-043.EXA	Pedagogo	0	Graduação	31/10/1994
119	PRISCILA HAMEZE PINTO	2021/003-K4Z.CDJ	Pedagogo	0	Graduação	16/12/1994
120	LETÍCIA MARIANE DE SOUSA	2021/003-GAY.TSS	Pedagogo	0	Graduação	04/08/1995
121	BRUNA MARTINS SOUZA DA SILVA	2021/003-NZV.YEH	Pedagogo	0	Graduação	23/08/1995
122	VITÓRIA LAIS DE LIMA E SILVA	2021/003-0GT.IW5	Pedagogo	0	Graduação	26/3/1996
123	ANA CÉLIA MARTINS GONÇALVES	2021/003-IT1.2TE	Pedagogo	0	Graduação	25/04/1996
124	OTAVIO HENRIQUE DA SILVA MARTINS	2021/003-KMD.UIU	Pedagogo	0	Graduação	25/10/1996
125	DAYANA CARLA ALCANJO BRAZ	2021/003-MUT.2SJ	Pedagogo	0	Graduação	16/03/1997
126	ERIKA DIAS DE SOUZA	2021/003-W3H.RHS	Pedagogo	0	Graduação	07/10/1997
127	DEBORAH BARBARA	2021/003-QHF.KXS	Pedagogo	0	Graduação	19/12/1997
1	MARIA APARECIDA COELHO	2021/003-2WE.POL	Psicopedagogo	8203	Pós Graduação	29/06/1965
2	CARINA DE OLIVEIRA MACHADO	2021/003-2SK.N4T	Psicopedagogo	3920	Pós Graduação	29/08/1974
3	ANA CLÁUDIA SILVA MELO	2021/003-9EE.N4I	Psicopedagogo	3075	Pós Graduação	04/05/1987
4	ELIANA FERREIRA LEITE MARTINS	2021/003-3DM.WUU	Psicopedagogo	2933	Pós Graduação	15/02/1979
5	GABRIELA PRADO RODRIGUES	2021/003-2XX.T7O	Psicopedagogo	2112	Pós Graduação	07/03/1973
6	AGNES MARYANE DE ARAUJO PEREIRA	2021/003-ER0.KIB	Psicopedagogo	1168	Pós Graduação	30/09/1994
7	ENZIO HENRIQUE DUARTE RIBEIRO	2021/003-NBG.BB6	Psicopedagogo	1027	Pós Graduação	03/07/1983
8	GLAUCIA DE CARVALHO	2021/003-ABV.32P	Psicopedagogo	786	Pós Graduação	14/12/1981
9	CRISTINA FERNANDES RODRIGUES	2021/003-QIN.7MX	Psicopedagogo	757	Pós Graduação	21/04/1986
10	JULIANA BRÊTAS CAMPOS	2021/003-MPK.65G	Psicopedagogo	729	Pós Graduação	30/09/1987
11	ERIKA GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS	2021/003-EPK.QTO	Psicopedagogo	500	Pós Graduação	18/07/1984
12	JACIARA PEREIRA EPIFANIO GOMES	2021/003-JBU.C6S	Psicopedagogo	76	Pós Graduação	29/06/1963
13	HERMES DIAS GONÇALVES	2021/003-RCO.JDR	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	21/02/1960
14	ALESSANDRA MAGNA SILVA OLIVEIRA	2021/003-YLW.92V	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	23/04/1964
15	ISABEL CRISTINA BARBOSA	2021/003-EEU.MW7	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	06/12/1968
16	MÁRCIA MENEZES GIUDICE	2021/003-67I.8JV	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	29/11/1970
17	MARIA DAS GRAÇAS COELHO	2021/003-CE0.ZDM	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	20/09/1972
18	ELIANE SOUZA SILVA	2021/003-H5K.BFN	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	21/09/1972
19	GLAUCE DOS SANTOS BRITO SOUZA	2021/003-Y4Q.RU6	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	01/01/1973
20	SIDNEY PASSOS DE ALMEIDA	2021/003-WG2.GWD	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	22/10/1978
21	TATIANE BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	2021/003-BJV.DEG	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	28/11/1979
22	NILCÉLIA GOMES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	2021/003-NGG.7M0	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	09/09/1980
23	JANDIRA FERREIRA NOVAIS MARMELLO	2021/003-JAS.ERK	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	21/02/1985
24	JUSSARA DE APOLÔNIA	2021/003-WGJ.W1Y	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	13/11/1985
25	MARINA DRUMMOND FONSECA	2021/003-UZL.N7N	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	06/08/1986
26	JOÃO PAULO SILVA PEREIRA	2021/003-AW6.VD0	Psicopedagogo	0	Pós Graduação	04/10/1995
1	JOSE NEVES DA SILVA JUNIOR	2021/003-ZPV.THX	Terapeuta Ocupacional	4331	Pós Graduação	21/06/1981
2	JACQUELINE MACEDO DOS SANTOS	2021/003-OCF.HW2	Terapeuta Ocupacional	4001	Mestrado	15/04/1964
3	FERNANDA GRAZIELA DE LACERDA CRUZ GARCIA	2021/003-QL3.Z1J	Terapeuta Ocupacional	3346	Pós Graduação	14/01/1988
4	JULIANA LIMA DE SOUZA DINIZ	2021/003-NW0.GAS	Terapeuta Ocupacional	2447	Pós Graduação	19/10/1987
5	LUDIMILA CANÁRIO DA SILVA BARRETO	2021/003-7IY.YLN	Terapeuta Ocupacional	2400	Pós Graduação	05/12/1986

6	ARTHUR HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS	2021/003-5VC.TOT	Terapeuta Ocupacional	2313	Graduação	22/03/1990
7	LAURA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	2021/003-Z4X.SV6	Terapeuta Ocupacional	2294	Graduação	08/06/1979
8	CLAUDIENE ESTEVÃO TEIXEIRA	2021/003-FWX.AYC	Terapeuta Ocupacional	1594	Graduação	06/07/1981
9	LORENA ESTEFÂNIA ANDRADE REIS	2021/003-LJ3.3QH	Terapeuta Ocupacional	1199	Graduação	11/05/1984
10	DANIELLE DE SOUZA CAMPOS	2021/003-END.4UQ	Terapeuta Ocupacional	1199	Graduação	29/09/1985
11	ELISA ROSA DA SILVA	2021/003-ODD.5MC	Terapeuta Ocupacional	1123	Pós Graduação	16/01/1994
12	RAYANE AUREA DE MATTOS VILELA	2021/003-VPS.DBW	Terapeuta Ocupacional	1076	Pós Graduação	09/07/1993
13	ERICKSON FRANKLIN DOS SANTOS MIRANDA	2021/003-GHK.SBY	Terapeuta Ocupacional	730	Pós Graduação	14/05/1994
14	GISLEIDY ROSEMILA DE ALMEIDA SOUZA	2021/003-FAF.HWY	Terapeuta Ocupacional	719	Pós Graduação	09/05/1981
15	THAYNARA CRISTINA MARTINS LEAL CARVALHO	2021/003-ELZ.ELK	Terapeuta Ocupacional	593	Graduação	14/02/1993
16	VANDERCÍ MÁRCIA LIMA CASTRO	2021/003-RLN.HVB	Terapeuta Ocupacional	582	Pós Graduação	21/03/1966
17	BÁRBARA	2021/003-0NI.6PB	Terapeuta Ocupacional	576	Graduação	21/12/1991
18	VALDENIA MARTINS	2021/003-Q3X.ZCB	Terapeuta Ocupacional	300	Pós Graduação	11/10/1971
19	RAMADAN DO PRADO COSTA PEREIRA	2021/003-U4I.60N	Terapeuta Ocupacional	0	Graduação	28/08/1990

Agente de Controle de Endemias – ACE por Regional

Classificação	Nome do Usuário	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
NORTE						
1	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	2021/003-QZM.28Q	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	6187	Ensino Médio	04/07/1968
2	MARIA JOSE VIEIRA PATRICIO	2021/003-DXG.RC3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	5247	Ensino Médio	12/06/1973
3	DANIELA DOS SANTOS RIBEIRO	2021/003-XAR.FLH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	4152	Ensino Médio	18/06/1972
4	MARIA DA SAUDE FERREIRA PATRICIO	2021/003-5CG.JR9	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	4008	Ensino Médio	25/08/1983
5	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	2021/003-DL7.JRL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	3732	Ensino Médio	18/07/1976
6	LUDMILA CARVALHO DOS ANJOS	2021/003-6QZ.BQR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	3513	Ensino Médio	15/01/1987
7	CÁTIA LUCIANE RIBEIRO	2021/003-PMN.GVS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	3502	Ensino Médio	23/09/1976
8	MARIA DE JESUS AMARAL GONÇALVES	2021/003-PTT.4ND	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	3374	Ensino Médio	30/10/1969
9	LUCIANA GONCALVES NUNES	2021/003-ZRX.PFZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	3290	Ensino Médio	08/03/1982
10	ROXANA KARINE DE OLIVEIRA BORGES	2021/003-CBG.RB3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	3167	Ensino Médio	10/07/1985
11	TATIANE NERES DE ALMEIDA	2021/003-RUF.T8R	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	2489	Ensino Médio	06/09/1985
12	WALDIRLENE PEREIRA DA SILVA	2021/003-0V7.JWD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	2257	Ensino Médio	04/10/1976
13	THAÍS MARQUES DOS SANTOS	2021/003-SY4.WXX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	2243	Ensino Médio	24/09/1991
14	ELCIONARA ALVES	2021/003-AJD.9N2	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1717	Ensino Médio	14/09/1975
15	DANIELA LUCIA ROMUALDO FREITAS	2021/003-ODM.2VN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1536	Ensino Médio	19/03/1985
16	CRISTINA PROFETA DA SILVA SOUZA BISPO	2021/003-AAO.9G3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1269	Ensino Médio	27/09/1976
17	GREYCE MARY GONCALVES DE SOUZA	2021/003-Q7Z.BRQ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1223	Ensino Médio	30/05/1984
18	CRISTIANE ROCHA DAMIAO	2021/003-T9O.CTZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1131	Ensino Médio	30/01/1986
19	ADRIANA DA CONSOLAÇÃO DIAS	2021/003-CCI.XLB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	1053	Ensino Médio	28/01/1976
20	ÉRICA CARDOSO DA SILVA	2021/003-JNS.V8C	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	965	Graduação	05/05/1982
21	DAYANA COSTA FERREIRA GONÇALVES	2021/003-W9Y.1U6	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	678	Graduação	20/01/1988
22	FRANCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	2021/003-QVV.LI2	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	520	Ensino Médio	23/07/1987
23	KEDMA EMANUELA OLIVEIRA SANTOS	2021/003-2WE.CKB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	520	Ensino Médio	23/05/1991
24	ANANDA VIEIRA DE FIGUEIREDO PIMENTA	2021/003-ZFF.KU5	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	314	Ensino Médio	15/09/1990
25	ELIZETE ANGELA DA MATA	2021/003-DII.C7Z	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	304	Graduação	07/07/1972
26	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	2021/003-ZQP.XKM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	217	Ensino Médio	24/02/1981
27	ANDRÉA APARECIDA BATISTA	2021/003-YEA.MZG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	196	Ensino Médio	28/06/1964
28	DANIELA LEMOS MEDRADO	2021/003-PPA.9SZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Pós Graduação	10/06/1976
29	BRUNO GUEDES MEDRADO	2021/003-RYY.KVY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Graduação	08/07/1975
30	FERNANDO MONTEIRO VIEIRA DA COSTA MOREIRA	2021/003-FRR.FNW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Graduação	28/05/1980
31	KARINNE CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	2021/003-EWI.IFR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Graduação	15/06/1981
32	RENATA MENEZES RODRIGUES	2021/003-EY8.VLO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Graduação	28/04/1982
33	GEIZILANE APARECIDA DA SILVA REIS	2021/003-LTH.2UD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Graduação	19/04/1984
34	CARINE COSMO MOREIRA VIEIRA DA COSTA	2021/003-I4J.C0S	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Graduação	07/05/1985
35	FERNANDA BARBOSA ALVES GAUDÊNCIO DOMINGOS	2021/003-WIQ.B3H	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Graduação	08/01/1995
36	PEDRO AUGUSTO MOREIRA BONIFÁCIO	2021/003-YUC.AR4	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Graduação	03/06/2002
37	CECÍLIA XAVIER DOS ANJOS	2021/003-TVF.C5C	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	22/04/1965
38	ROSANGELA STAFLEU ALMEIDA	2021/003-SVW.IEY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	19/11/1966
39	ELENICE GONÇALVES PERES	2021/003-JV8.HZW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/02/1968
40	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	2021/003-E4L.QYQ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	14/08/1968
41	EUGENIO DOS SANTOS E SOUZA FILHO	2021/003-V8E.SAJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	12/08/1969
42	GEIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	2021/003-EE2.FQN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	17/10/1969
43	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	2021/003-DEW.GYC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	06/04/1970

44	LEANE GONÇALVES BARBOSA	2021/003-3IJ.HMN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	02/05/1972
45	MARTA CARDOSO FERREIRA	2021/003-JBJ.CN7	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	11/08/1973
46	LUZINETE FARIA SANTOS	2021/003-DBV.H7J	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	13/12/1973
47	ERICA DANIELLE NORONHA TEIXEIRA	2021/003-QUG.LZP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/04/1974
48	SUELI AMARAL SANTOS	2021/003-NOC.0PH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/12/1974
49	SUELI RODRIGUES DE ALMEIDA	2021/003-OVY.SGK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	17/04/1975
50	GLEICE NOVAES DE CASTRO	2021/003-NXK.89E	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	21/07/1976
51	ISABEL CRISTINA GOMES VIEIRA DOS ANJOS	2021/003-0P3.TCT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	26/09/1976
52	ELIZABETH MARIA DA SILVA	2021/003-TQJ.ADV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	02/05/1978
53	ELIANE GONÇALVES BATISTA	2021/003-PUM.B3U	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	14/05/1978
54	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SANTOS	2021/003-BQL.BHB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	06/07/1978
55	ALEXIA AVELINO DE JESUS MARTINS	2021/003-9PL.V34	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	26/10/1978
56	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	2021/003-UVE.RNM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	12/03/1979
57	VIVIANE SANTOS DE CARVALHO	2021/003-WAJ.NTY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	03/05/1979
58	KELLY CRISTINA BENTO DOS SANTOS XAVIER	2021/003-9PU.ZPJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	16/05/1979
59	CARINA FELIX MACIEL	2021/003-DUU.XMF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/09/1979
60	ANA MARIA BATISTA RODRIGUES	2021/003-8FV.1HI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	24/11/1979
61	LISANGELA FERREIRA	2021/003-IDN.OD2	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	26/04/1980
62	JOÃO PAULO DA SILVA	2021/003-TUC.BGO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	30/09/1980
63	GABRIELLA BORGES DE ARAUJO	2021/003-4WC.VV3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	05/02/1981
64	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	2021/003-SCQ.FFL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	18/03/1981
65	ANA VIRGINIA BONIFACIO	2021/003-LDO.PSD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	05/07/1981
66	RAQUEL SILVA DOS SANTOS MOREIRA	2021/003-JL3.G1B	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	08/02/1982
67	MICHELLE DE MOURA SOUZA LOPES	2021/003-YFP.S13	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	24/08/1982
68	WEBERSON RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	2021/003-YCP.RDC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	30/07/1983
69	ANDERSON RICHAD BATISTA XAVIER	2021/003-P9J.JFC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	19/12/1983
70	KARINE PEREIRA DE SOUZA	2021/003-716.5QY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	06/03/1985
71	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2021/003-LEB.XLZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	26/04/1985
72	JULIANA SEVERINO ORNELA	2021/003-L8T.INX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	25/09/1985
73	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA	2021/003-SBY.JDL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	05/04/1986
74	QUEZIA ÂNGELA DO ROSÁRIO	2021/003-D1I.Q0J	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	17/12/1986
75	DERLAINE DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	2021/003-I1N.DUS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	29/01/1987
76	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	2021/003-L3N.QET	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	03/01/1988
77	DIRCE MENDES DE LIMA	2021/003-PST.7ML	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	08/12/1988
78	JULIANA MOREIRA BATISTA	2021/003-TJX.4GF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	27/05/1989
79	ANA LUISA SOUZA TELES	2021/003-IJZ.KJP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	25/09/1989
80	VELIANA COSTA	2021/003-1WD.JSM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	30/09/1989
81	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA DOS SANTOS	2021/003-VOT.V9N	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	07/11/1989
82	CAROLINE ESTER GUSMAO DE LIMA	2021/003-XYO.1ED	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	26/09/1990
83	EDUARDA CAROLINA DE AVELAR	2021/003-SFI.NH7	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	03/12/1990
84	JESSICA GABRIELA DOS SANTOS VICENTE	2021/003-YSY.4HQ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	18/02/1991
85	JENNIFER SUSAN FALCÃO DE MOURA	2021/003-8BG.VJY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	24/02/1991
86	SIDINEY ALVES TADEU	2021/003-NYQ.8PR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	26/04/1991
87	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2021/003-5BJ.LWM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	26/05/1992
88	ANA CRISTINA FARIA SILVA	2021/003-YWR.W43	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	16/12/1992
89	SHEILA CARVALHO OLIVEIRA	2021/003-QPC.GJT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	23/02/1993
90	BARBARA DE CARVALHO	2021/003-SJ9.IWC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	27/03/1993
91	FELIPE DE SOUZA DINIZ	2021/003-H0H.TLI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	12/07/1993
92	BRIGIDA APARECIDA MOREIRA GONCALVES	2021/003-OTY.AWL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	10/02/1994
93	LEIDINAURA SIMÃO DE CARVALHO	2021/003-HE7.XW9	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	17/09/1994
94	NERIVANIA DA SILVA PEREIRA	2021/003-CHA.LCW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	24/04/1995
95	ALINE DE CASSIA ALVES	2021/003-XDH.75G	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	08/07/1995
96	LAYDIANE ROSA PEREIRA	2021/003-DYG.OJ1	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	09/07/1995
97	ISRAEL DE SOUZA MORAIS	2021/003-PHJ.QBJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	15/08/1995
98	THAIS GONCALVES VIEIRA	2021/003-AV2.C1D	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	28/01/1996
99	DARYANE MATIELLE MACHADO DEMÉTRIO	2021/003-OWA.NVE	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	03/03/1996
100	ALAN PATRICK DE SOUSA RODRIGUES	2021/003-UNB.MHM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/08/1996
101	LEISLANE MATIAS DOS SANTOS	2021/003-XFX.1ZF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/05/1997
102	BEATRIZ DOS REIS VIEIRA	2021/003-EZU.DUR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	17/12/1998
103	LUANA STEFANY GONCALVES TEIXEIRA DINIZ	2021/003-M7E.VCV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	27/02/1999
104	MARIANA ALMEIDA VIANA	2021/003-VH0.LMN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	27/05/1999
105	GABRIEL ANDRYUS DE SOUSA RODRIGUES	2021/003-BI3.J3G	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/03/2000
106	TAINARA NEVES DA SILVA	2021/003-LRO.QQB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	25/04/2000

107	LUIZA VITORIA SILVA DE SOUZA	2021/003-1LE.2S3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	30/07/2000
108	THALITA MIKAELA DA COSTA MENDES	2021/003-ZRS.IRH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/08/2000
109	GABRIELA DIAS DE SOUZA BISPO	2021/003-MTC.MMP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	07/03/2001
110	CLARICE SANTOS PALMEIRA	2021/003-IZN.08Z	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	08/04/2001
111	NICOLLY EMANUELA ALVES SANTOS	2021/003-F1M.4QI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	10/06/2001
112	KYSSILA GONÇALVES SOARES GOMES	2021/003-5GK.PYL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	04/07/2001
113	RAYLA FABIA PINHO SOUSA	2021/003-ILM.MM9	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	31/10/2001
114	THAMIRES NATÁLIA MILANI DE PAULA	2021/003-GHH.EDK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	25/12/2001
115	DANIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA	2021/003-KFD.VMM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/01/2002
116	RANY KAROLINE MARQUES DO CARMO	2021/003-NSF.GBB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	03/01/2003
117	CAROLINA NEVES OLIVEIRA	2021/003-JS0.3HK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte	0	Ensino Médio	01/03/2003
CENTRO-OESTE						
1	ANDREIA ALVES DE FREITAS CASTRO	2021/003-WDG.3EF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	4816	Ensino Médio	28/12/1971
2	ANGELA MARIA LEANDRO DA SILVA	2021/003-BSB.QKV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	4806	Ensino Médio	31/12/1975
3	SERGIO RICARDO BARBOSA	2021/003-7EG.DTX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	4017	Ensino Médio	20/12/1972
4	MARINA ANASTÁCIO BATISTA AVELINO	2021/003-FMT.6PU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	4002	Graduação	23/01/1965
5	DAYANNE BRAGA BATISTA NEVES	2021/003-MHW.DX6	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	3734	Ensino Médio	25/10/1985
6	ANA ELIZA DA CUNHA OLIVEIRA	2021/003-YAN.CS0	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	3393	Ensino Médio	24/01/1959
7	CAMILA GOMES	2021/003-MVL.IY1	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	3288	Ensino Médio	27/07/1989
8	ALESSANDRA DANIELA MARQUES	2021/003-AMQ.NNS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	3222	Ensino Médio	15/03/1979
9	ELAINE LUZIA DE FARIA HENRIQUES	2021/003-OP5.05S	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	3168	Ensino Médio	13/12/1979
10	ROBERTA PEREIRA FERREIRA	2021/003-W3I.YO4	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	3141	Ensino Médio	18/04/1987
11	PATRICIA APARECIDA MARQUES	2021/003-0HO.D7R	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2821	Ensino Médio	18/04/1975
12	ISABEL IDALIA CHAVES DOS SANTOS	2021/003-YDC.Q7Z	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2528	Ensino Médio	24/07/1974
13	GIRLANE MARQUES DE MOURA	2021/003-XVK.QMK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2489	Ensino Médio	19/07/1975
14	ANGELICA DA SILVA EDUARDO	2021/003-6HF.VYX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2259	Graduação	08/09/1990
15	DÉBORA SOARES DE AGUIAR	2021/003-AUA.XH5	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2148	Graduação	20/02/1969
16	SAMUEL TRINDADE DIAS PEREIRA	2021/003-FEJ.DXA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2127	Graduação	21/10/1988
17	JAQUELINE SANTOS DE SOUSA CARDOSO	2021/003-1FA.N4M	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2096	Ensino Médio	14/01/1988
18	MARCELO CARDOSO MARTINEZ	2021/003-N2V.ZK7	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2093	Ensino Médio	07/01/1979
19	WANETE FAGUNDES DO CARMO	2021/003-55X.CWR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2029	Ensino Médio	19/05/1975
20	DANIELLE OLIVEIRA DA CRUZ	2021/003-GS0.QDN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	2002	Ensino Médio	09/05/1979
21	MIGUEL LUCAS SILVA	2021/003-WJN.F5T	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1999	Ensino Médio	16/06/1991
22	SANDRA MARA RODRIGUES LEITE	2021/003-5UN.MDA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1957	Ensino Médio	02/10/1971
23	DENISE DE JESUS SOARES DA SILVA	2021/003-DY4.QCU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1955	Ensino Médio	23/02/1992
24	SARA JEANE MATIAS DOS SANTOS	2021/003-WSM.CRZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1913	Ensino Médio	23/11/1986
25	VIVIANE DE FREITAS RODRIGUES ESTEVAM	2021/003-LEL.XJD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1865	Ensino Médio	15/03/1985
26	CHRISTINE MASSOTE	2021/003-VP1.TXT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1842	Graduação	07/04/1969
27	ANA GESIA DE OLIVEIRA SABINO DUTRA	2021/003-9GE.GO6	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1777	Graduação	23/07/1970
28	POLIENE DE SENA TOMAZ	2021/003-YP8.KMG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1683	Ensino Médio	21/03/1989
29	SANDRA GONÇALVES LARA	2021/003-IGU.KZB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1647	Ensino Médio	13/05/1981
30	LUIZA LENITA DE CARVALHO SOUZA	2021/003-LTV.INX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1553	Ensino Médio	31/03/1993
31	MARIA APARECIDA ALVES SOUTO	2021/003-LYO.EBJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1464	Ensino Médio	02/05/1956
32	EMILY EUSTAQUIA DE FARIA ASSIS	2021/003-W5U.UYG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1346	Ensino Médio	18/03/1975
33	MARIA CRISTINA LIBERATO	2021/003-QX6.DTW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	1125	Ensino Médio	20/10/1965
34	CLÁUDIA GONÇALVES DE FREITAS	2021/003-F5H.D9R	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	998	Ensino Médio	29/04/1972
35	GUSTAVO MÁRCIO DE PAULA AFONSO	2021/003-NRV.F3J	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	996	Graduação	07/05/1969
36	PALOMA MAIA	2021/003-K2W.3EG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	983	Ensino Médio	21/08/1982
37	GRAZIELE DINIZ SIQUEIRA	2021/003-188.ZAR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	955	Ensino Médio	07/05/1985
38	NAYARA CRISTINA DA SILVA	2021/003-9J9.JVV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	884	Ensino Médio	25/10/1992
39	LEILA FLAVIA DOS SANTOS	2021/003-119.53B	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	878	Graduação	29/04/1984
40	NÁDIA MARIA AVELAR NEZIO	2021/003-RTU.9EU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	793	Ensino Médio	17/01/1975
41	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	2021/003-KTA.JKU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	785	Ensino Médio	06/05/1988
42	GISLAINE DE ANDRADE PINTO	2021/003-TQH.SJF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	743	Ensino Médio	01/09/1986
43	SIRLANE FERNANDES SOARES	2021/003-MS8.NZU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	717	Ensino Médio	08/03/1985
44	EMANUEL SABINO DUTRA	2021/003-ME4.D8X	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	695	Ensino Médio	11/03/2002
45	VÂNIA RODRIGUES QUEIROZ	2021/003-TD4.8LP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	612	Ensino Médio	22/10/1984
46	KENIAPAIVASILVA@GMAIL.COM	2021/003-MST.ZTT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	604	Graduação	28/10/1989
47	MARILHIA GONÇALVES MIRANDA	2021/003-ISP.FZQ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	603	Ensino Médio	01/07/1985
48	CONCEIÇÃO COSTA FERREIRA GOMES	2021/003-Q84.A5B	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	580	Graduação	30/01/1976
49	JESSICA PINHEIRO DE QUEIROZ	2021/003-2VP.OQJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	539	Ensino Médio	03/10/1993
50	JAIR FERREIRA DO NASCIMENTO	2021/003-UNT.FKK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	468	Graduação	07/06/1970
51	SIDERLANDIA FRANCISCO DA SILVA	2021/003-AO2.YR5	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	412	Ensino Médio	23/03/1985

52	CHIRLEN FRANCISCO DOS SANTOS	2021/003-WA3.JQB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	408	Graduação	10/04/1982
53	DAIANE CRISTINA NASCIMENTO	2021/003-GVR.TTE	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	408	Ensino Médio	14/01/1993
54	KATIA ELOISA ALVES DE ABREU FERREIRA	2021/003-V2H.YN6	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	363	Ensino Médio	21/04/1963
55	EMILIA SILVEIRA ALEXANDRE MOREIRA	2021/003-DTL.GOY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	284	Pós Graduação	11/02/1987
56	SILVANIA MARIA NAVES FERNANDES	2021/003-DLG.FLW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	254	Ensino Médio	04/12/1964
57	ROSENEY APARECIDA LEAL MACEDO	2021/003-NPN.6DM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	254	Ensino Médio	26/12/1968
58	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2021/003-661.9TU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	247	Ensino Médio	18/01/1969
59	SANNY MOURA SOARES DE AZEVEDO	2021/003-7VW.WTN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	211	Ensino Médio	11/04/1979
60	LUCIA ALVES MIRANDA BELLICO	2021/003-WKX.U8H	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	208	Ensino Médio	13/12/1972
61	LÚCIA GERHARD DUARTE	2021/003-L5D.2NA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	166	Ensino Médio	13/04/1980
62	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	2021/003-RKQ.TFM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	131	Ensino Médio	18/02/1987
63	JOSE JUNIOR FERREIRA DE SOUZA SANTOS	2021/003-5L5.SIH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	118	Ensino Médio	08/07/1982
64	CIBELLE MARQUES GONÇALVES	2021/003-RDK.SLH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	78	Ensino Médio	22/06/1995
65	MARISA DELFINO	2021/003-ID3.C8J	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Graduação	26/04/1966
66	WILSON CRISTOVAM NUNES JUNIOR	2021/003-MLV.NWR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Graduação	26/07/1979
67	ANA PAULA MAGALHÃES	2021/003-ZCD.TUD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Graduação	02/09/1981
68	JULIANA DINIZ SOARES	2021/003-EHD.GVP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Graduação	03/02/1985
69	ELBERTE LUIZ FEITOSA FERREIRA	2021/003-K0G.T5O	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Graduação	27/10/1987
70	DIANA LÓREN BRAGA FERREIRA	2021/003-E83.UDB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Graduação	15/09/1992
71	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	2021/003-DEQ.2EJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Graduação	18/06/1997
72	AMANDA RODRIGUES TEIXEIRA	2021/003-A9J.HYZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Graduação	19/10/2000
73	JÚLIA DE ALMEIDA GONÇALVES	2021/003-9WS.ZMH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Graduação	24/09/2001
74	DIRLEY GAMA DIAS	2021/003-UBI.SX9	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	22/09/1962
75	MARLENE ROSA DE ANDRADE COELHO	2021/003-SBH.2R7	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	04/08/1966
76	MARIA GORETTI LAGE	2021/003-IPH.ENL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	27/01/1967
77	SILVANE NICOLAU DA SILVA	2021/003-QDG.RHJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	20/06/1968
78	MARY DE CASSIA CARVALHO FERNANDES	2021/003-BTM.TSB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	24/02/1972
79	JULIA PINTO DA COSTA	2021/003-G9R.INY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	23/02/1973
80	GIANE ANTONIO DE ARAUJO	2021/003-N54.PW5	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	17/04/1974
81	JENNE KELLY BRAGA MARTINS	2021/003-RT4.IIB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	31/08/1983
82	CRISTIANE MAGNA DOS SANTOS	2021/003-SEZ.RNZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	15/12/1983
83	LUCIANO CAMPOS CORDEIRO JÚNIOR	2021/003-Q2F.FLU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	29/01/1985
84	DÉBORA MARIA OLIVEIRA LIMA	2021/003-J0C.BKJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	08/12/1985
85	TATIANA VIANA DA SILVA	2021/003-YN4.OP1	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	21/03/1987
86	RAQUEL MARIA PEREIRA SOARES	2021/003-XF8.W28	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	13/05/1988
87	SABRINA SUZANI LARA OLIVEIRA	2021/003-I1B.D09	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	23/05/1992
88	LUCILEIDE SANTOS CARVALHO	2021/003-DFF.ZDE	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	24/09/1992
89	MARIA JOSIANE DE MATOS SILVA	2021/003-F0V.OO5	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	14/10/1993
90	MARCELO MOURA DE OLIVEIRA	2021/003-8VO.BK3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	09/05/1994
91	ANGELICA ALVES FERREIRA	2021/003-UAQ.MMT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	01/06/1994
92	SIMPLICIO ALVES RIBEIRO	2021/003-A8N.FY6	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	18/05/1995
93	KAREN DANIELLE ABREU DOMINGOS	2021/003-TPA.9AV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	04/12/1995
94	ANA PAULA VIANA MAIA	2021/003-3I0.SI3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	07/12/1995
95	RAMON DA SILVA BARBOSA	2021/003-AM7.1VT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	23/03/1996
96	RAPHAELA MAGALHAES MATOS MARTINS DA SILVA	2021/003-ZGY.25R	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	19/03/1997
97	FERNANDA DE FREITAS FAGUNDES	2021/003-ZBF.7SP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	03/05/1997
98	IVAN WAGNER RODRIGUES	2021/003-NDZ.URN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	12/06/1997
99	NATHALIA DE SENA TOMAZ	2021/003-NEU.Z4N	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	09/12/1997
100	GEISA LETICIA MARQUES JUSTO SOARES	2021/003-Z88.6YX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	06/02/1998
101	PAULA ROBERTA DIAS DA SILVA	2021/003-RTN.P0B	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	15/04/1998
102	BÁRBARA MAURÍCIO	2021/003-R3U.PIU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	26/08/1998
103	KELLY NAIARA VERÍSSIMO RAMOS	2021/003-LRG.NOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	18/10/1998
104	LARISSA ARAUJO MACIEL PEREIRA	2021/003-XFN.SWS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	11/11/1998
105	LARYSSA GABRIELY SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	2021/003-XVD.BGX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	05/03/1999
106	KETNEY SILVA SANTOS MARTINELI	2021/003-R8I.1PO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	10/05/1999
107	LARISSA CAROLYNE ANTERO SILVA	2021/003-BJW.JQH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	10/07/1999
108	FRANCIELLE BARBOSA LIMA	2021/003-DI3.2NG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	10/09/1999
109	DANIEL FRANCIS TEIXEIRA ARAUJO	2021/003-ATC.BBD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	16/11/1999
110	THAIANY KAROLLYNE DE OLIVEIRA NETO	2021/003-DKN.B28	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	14/01/2000
111	LETICIA NASCIMENTO BARBOSA	2021/003-6NX.YWR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	12/06/2000
112	LETÍCIA PEREIRA QUINTAES GODINHO	2021/003-SU3.QYU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	03/01/2001
113	BRENDA LUIZA ALMEIDA MATOS	2021/003-XME.E1H	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	25/07/2001
114	VICTOR ISAC BISPO MAGALHAES	2021/003-YOZ.LOV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	18/10/2001

115	VITÓRIA CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	2021/003-OE6.RQX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	13/11/2001
116	FABRÍCIO ROGER SILVA	2021/003-SII.UQI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	03/06/2002
117	SAMUEL EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA AMARO	2021/003-2UN.KXW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	0	Ensino Médio	05/03/2003
LESTE						
1	SUELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	2021/003-GAJ.L1S	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	7405	Ensino Médio	05/09/1964
2	MARIA APARECIDA BATISTA	2021/003-QR7.PTH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	6875	Graduação	20/09/1959
3	DEJANIRA OLIVEIRA SOARES	2021/003-XLU.IRW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	6240	Ensino Médio	28/09/1968
4	RONEY DE SOUZA RIBEIRO	2021/003-SQW.70S	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	5201	Ensino Médio	27/03/1982
5	CLAUDIA FAGUNDES FERREIRA FILHO	2021/003-1GM.V18	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	4422	Ensino Médio	21/02/1979
6	CLAUDILENE GONÇALVES PEREIRA	2021/003-OJR.B0O	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	3376	Ensino Médio	19/09/1974
7	MERCEDES ROSADO DIAS BUENO	2021/003-GSK.RSZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	3057	Graduação	22/09/1975
8	FERNANDA GONÇALVES CARVALHO	2021/003-N5X.385	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	2544	Ensino Médio	04/10/1991
9	SOLANGE RANGEL DE SOUZA	2021/003-CK2.2MA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	2510	Ensino Médio	19/06/1980
10	VIRGINIA GERALDA DE SOUZA BATISTA	2021/003-SFD.Y8K	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	2327	Ensino Médio	12/12/1964
11	CLEUZA MARIA DO CARMO	2021/003-V7J.OHJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1745	Ensino Médio	22/07/1965
12	CAMILA COELHO DOS SANTOS	2021/003-G9B.JWV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1591	Ensino Médio	29/01/1992
13	ELCIMARA FERREIRA DOS SANTOS	2021/003-136.8YS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1180	Ensino Médio	21/07/1982
14	SIRLENE AGOSTINHO SOARES	2021/003-Q8P.SCM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	1105	Ensino Médio	27/11/1978
15	UGO PETRUS FERRARI	2021/003-YYV.QQS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	950	Ensino Médio	17/08/1982
16	CROSLEIA ANTERO CANDIDO DE JESUS	2021/003-RJ0.XVG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	884	Ensino Médio	16/06/1983
17	NATHÁLIA DE MELO DRUMOND BATISTA	2021/003-YWW.QRL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	802	Graduação	24/12/1989
18	EMÍLIA NATHALIE GONÇALVES	2021/003-CC6.UFR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	592	Ensino Médio	20/03/1986
19	BETHÂNIA ISABEL MOREIRA BATISTA	2021/003-XA6.SQU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	569	Ensino Médio	27/07/1988
20	ISLÂNDIA DA SILVA MEIRA	2021/003-VX1.QQN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	563	Ensino Médio	12/11/1982
21	ERIKA LUIZA SILVA VIANA	2021/003-7BC.UGB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	397	Ensino Médio	27/02/1980
22	MONALISA FERREIRA DE CARVALHO	2021/003-AWI.TKQ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	313	Graduação	24/09/1985
23	CRISTIANE MANGEROTI GONÇALVES MARTINS	2021/003-C1X.A6R	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	183	Ensino Médio	15/05/1977
24	PATRICIA FORTES TUNES	2021/003-P3U.BZ1	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	142	Ensino Médio	11/03/1972
25	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	2021/003-J19.Z20	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	41	Ensino Médio	15/04/1979
26	PAULO ROBERTO LEITE CARDINALI	2021/003-G0S.ORZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	23/12/1959
27	KATYA TOLENTINA TAKAHASHI SOUZA	2021/003-03O.ZVW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	03/05/1962
28	MARISA LACERDA	2021/003-SLJ.IYM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	13/05/1963
29	VALMIR LÚCIO DE FREITAS	2021/003-ODA.XOM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	13/08/1969
30	KENNIA SANTOS PIZANI DE BRITO	2021/003-WSL.A3X	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	16/08/1972
31	RITA CRISTINA BITTENCOURT	2021/003-URU.5OJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	01/11/1972
32	SIDNEY HENRIQUE BERALDO	2021/003-JKO.CUA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	31/07/1976
33	POLIANE CHAVES COSTA	2021/003-JEG.SGO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	12/05/1984
34	GRAZIELA LUCIANA DA SILVA	2021/003-XGP.VMI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	25/11/1984
35	LEIDIANE DE ASSIS	2021/003-P0S.CSE	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	11/04/1986
36	JOSIE GERMANA DE SOUZA	2021/003-N6M.VRC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	24/09/1990
37	CAMILA AVELINO FRANCISCO	2021/003-NVY.SOA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	29/03/1993
38	ARTUR RODRIGUES PEREIRA DE CARVALHO	2021/003-VOY.PEP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	08/06/1994
39	DAYANE ESTEYSSE DA SILVA ROCHA ALMEIDA	2021/003-FOW.5S4	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	08/08/1994
40	RANIELY HORRANNY BATISTA DA COSTA	2021/003-Y3E.ZFO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	21/11/1995
41	PAULA ROBERTA DE JESUS TOMAZ	2021/003-MDC.1CC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Graduação	25/04/1996
42	IRACEMA ESTEVES SILVA	2021/003-FSL.7B0	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	18/08/1964
43	RITA DE CASSIA CUNHA SILVA	2021/003-LGS.R8E	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	09/06/1966
44	APARECIDA ANTÔNIA DE FREITAS SILVA	2021/003-ZBC.XLM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	23/06/1969
45	ELICÉLIA GONÇALVES BATISTA	2021/003-F7R.IA4	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	20/10/1971
46	IRENILDE TAVARES SILVA	2021/003-K8U.JLV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	22/08/1974
47	ROBERTA ILENE DE ALENCAR VASCONCELOS	2021/003-QS5.QR3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	07/05/1975
48	RODRIGO SPINOLA ASSUNÇAO	2021/003-3HW.5YM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	22/08/1975
49	DILZA FERREIRA DA SILVA	2021/003-8ZC.R11	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	21/02/1977
50	LUCIANA PROFETA GONCALVES	2021/003-XUM.PK7	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	14/06/1978
51	HÉLIDA REGINA FERNANDES FALCÃO RABELO	2021/003-4C0.LZM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	04/11/1979
52	GRACIANE FERREIRA	2021/003-F0E.S74	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	08/02/1980
53	VERA DOS SANTOS FERREIRA	2021/003-B6S.PCV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	14/04/1980
54	ELIANA DE LOURDES GOMES	2021/003-UYA.JZI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	01/07/1980
55	BRENO RODRIGO TEIXEIRA	2021/003-GUG.AMU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	21/10/1980
56	GISELE LIMA ALPOIM	2021/003-TFD.SXF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	10/12/1980
57	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	2021/003-47J.TGB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	26/08/1981
58	SIMONE DE FÁTIMA GONCALVES DOS SANTOS	2021/003-VAN.VBH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	05/09/1981
59	VANESSA BATISTA DE SOUZA	2021/003-VNB.VDF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	07/05/1982

60	STELA PATRICIA RAMOS DA COSTA	2021/003-TTO.3NC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	28/05/1982
61	ALINE INACIO DE SOUZA TEIXEIRA	2021/003-DJM.W2A	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	23/04/1983
62	ANA LUCIA CARVALHO SILVA DA SILVA	2021/003-VZN.G5J	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	15/07/1983
63	JANETE EFIGÊNIA MOURA DOS REIS	2021/003-PUO.IPA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	05/08/1983
64	PRISCILLA CAMPOS DE ANDRADE	2021/003-J2H.AGT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	04/02/1984
65	ELMER DE FREITAS PEREIRA	2021/003-X1N.WHI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	22/02/1984
66	ANA PATRÍCIA DA SILVA BARROS	2021/003-BAG.K6K	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	14/05/1984
67	LOURDES DOS SANTOS GOMES	2021/003-XOK.XAS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	22/08/1984
68	JACIARA CRISTINA LEONES PEREIRA	2021/003-YMJ.IAS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	18/10/1984
69	ANA PAULA DA SILVA ANTUNES	2021/003-5WT.CSG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	21/07/1985
70	MAXWELL DE OLIVEIRA SILVA	2021/003-FF9.GYP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	07/05/1986
71	LUDMILA LUCIANA HONORIO DA SILVA	2021/003-9A8.THR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	31/10/1986
72	ELIANA ALVES RIBEIRO	2021/003-MHM.K8N	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	17/04/1987
73	CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA MONTEIRO	2021/003-3JZ.COJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	24/04/1987
74	ALISSON TAVARES PORTO	2021/003-Z2T.CPE	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	07/10/1987
75	MATHEUS HENRIQUE DINIZ SOARES	2021/003-J3F.SJY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	01/11/1987
76	DARLENE DE LOURDES ALVES CARVALHO	2021/003-QR3.X8Y	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	26/08/1988
77	MARIANA ANDRADE DE ABREU	2021/003-8OS.JQ7	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	25/01/1990
78	ELAINE CRISTINA DO CARMO CABRAL	2021/003-UNN.JKV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	17/02/1990
79	VIVIANE ALVES SOUZA	2021/003-U6Y.JOA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	08/03/1990
80	MARCELINA TOMAZ DE PAULA FILHA	2021/003-K79.O7G	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	07/05/1990
81	MARCELA SILVA GODINHO HYGINO	2021/003-H4U.NCO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	30/01/1991
82	LUZIANE APARECIDA SOARES CARVALHO	2021/003-EQQ.DUX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	14/07/1991
83	JOSIMEIRE ALMEIDA DE OLIVEIRA	2021/003-RGN.KGR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	08/02/1992
84	MARIA REGINA DOS SANTOS DE FÁTIMA	2021/003-5GU.PPX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	31/12/1992
85	WANNY MACHADO PIRES	2021/003-SU2.XGA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	07/11/1994
86	LARISSA LARA BARBOSA CAIXETA	2021/003-0W2.SJ4	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	08/05/1995
87	MICHELLE CARINE MARQUES SABINO	2021/003-VOY.AAW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	20/05/1995
88	JOSUÉ BATISTA DA SILVA DE ABREU	2021/003-R7I.VLZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	13/09/1996
89	ROGÉRIO FRANCO DE MAGALHÃES	2021/003-LOS.9YF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	18/10/1996
90	CLEYDERMAM XAVIER DE SOUZA	2021/003-4DV.NYG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	24/11/1996
91	TAÍS ALVES RODRIGUES	2021/003-OH1.CGR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	12/12/1996
92	JOÃO VICTOR BIANCHINI GONÇALVES	2021/003-HM1.8MJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	22/01/1997
93	ALINE CRISTHIAN DE LIMA SILVA	2021/003-MQM.QPL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	21/02/1997
94	DAIANA FERREIRA GOULART	2021/003-SO1.OYA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	25/07/1997
95	LORRAYNE DOS SANTOS NASCIMENTO	2021/003-ABC.Y1L	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	09/12/1997
96	ALYSON RODRIGUES SANTIAGO	2021/003-JT4.RAJ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	19/12/1997
97	GRASIELE CHRISTINE DE LIMA JANUARIO	2021/003-GLB.Y7Z	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	10/09/1998
98	MARIANA DE OLIVEIRA COELHO	2021/003-CSJ.X4M	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	09/04/1999
99	LEONARDO HENRIQUE FIDELES SENA	2021/003-80Y.6IA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	28/06/1999
100	ANA LUIZA DE PAULA PINTO	2021/003-34B.FT0	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	11/10/1999
101	LOUISE STELLE SANTOS TOU	2021/003-S0R.VIC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	23/11/1999
102	BERNARD AUGUSTO SILVA MENDES	2021/003-ZOU.NCF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	19/01/2000
103	RAYSSA CAROLAINE DE JESUS PEREIRA	2021/003-NSB.IUZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	21/03/2000
104	BRENDA ELISA DE SALES VITOR	2021/003-GGQ.OUR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	19/04/2000
105	MAISA ONOFRE DE SIQUEIRA	2021/003-TDZ.PEE	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	08/05/2000
106	AESKA EMANUELE GOMES DOS SANTOS	2021/003-QB5.MMB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	26/09/2001
107	MARIANA GONÇALVES NEVES	2021/003-YDM.QPK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	10/12/2001
108	TALITA CLEISIONE DOS SANTOS	2021/003-NOP.PQF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste	0	Ensino Médio	11/03/2003
SUL						
1	LUCIENE DA SILVA	2021/003-81V.71Z	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	3890	Ensino Médio	03/04/1978
2	MAURA DE SALES VIANA	2021/003-AYO.YFZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	3810	Ensino Médio	14/09/1965
3	ROZILENE NUNES DIAS	2021/003-URI.XAK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	3760	Ensino Médio	27/11/1976
4	CRISTINA FABIANA SILVA	2021/003-DZD.XW4	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	3204	Ensino Médio	11/08/1985
5	MARIA DA SAUDE CASSIO	2021/003-L25.3JT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	2721	Ensino Médio	03/09/1982
6	DOUGLAS SCOTTH DE SOUZA COSTA	2021/003-PXT.EO2	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	2450	Ensino Médio	02/01/1993
7	AMANDA DE SOUZA MUNIZ	2021/003-OCX.TT2	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	2376	Ensino Médio	09/09/1994
8	VILMARA COSTA DA SILVA SANTOS	2021/003-IDA.VSD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	2358	Ensino Médio	10/02/1975
9	GEUZA MARIA CÁSSIO	2021/003-J1X.ZXN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	2223	Ensino Médio	20/09/1980
10	ISADORA STEFANY SILVA DE OLIVEIRA	2021/003-4YO.07Q	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1940	Ensino Médio	07/10/1996
11	MARIA ISABEL MACHADO	2021/003-UF1.VOO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1765	Ensino Médio	24/04/1994
12	PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA	2021/003-UP8.VLX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1382	Ensino Médio	13/09/1997
13	ROSILENE CARLOS DOS SANTOS	2021/003-DAU.OID	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1246	Ensino Médio	13/03/1981

14	GESSICA CRISTINA TOMAZ NASCIMENTO	2021/003-MVF.GNG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1140	Ensino Médio	21/05/1991
15	KARINE GONÇALVES MOREIRA SANTOS	2021/003-XH2.ROH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	1036	Ensino Médio	21/09/1995
16	KAREN CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS	2021/003-AVS.GMI	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	884	Ensino Médio	14/08/1997
17	NATALÍ DOS SANTOS	2021/003-EAQ.IJN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	787	Ensino Médio	05/04/1994
18	GABRIELA DE PAULA PEREIRA	2021/003-4HY.XZM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	515	Ensino Médio	03/05/1997
19	ALAN LUIS DA SILVA	2021/003-DGR.QJH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	457	Ensino Médio	28/04/1994
20	JEAN CARLOS OLIVEIRA SANTOS	2021/003-ABO.VXR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	431	Ensino Médio	08/09/1997
21	THIAGO FELIPE DINIZ MENDES	2021/003-KSL.LBU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	419	Ensino Médio	05/10/2001
22	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	2021/003-ZO4.8UV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	406	Ensino Médio	11/10/2001
23	ELESSANDRA FERNANDES ALMEIDA	2021/003-R9L.DEK	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	394	Graduação	06/08/1999
24	ANDREZA CRISTINA FONSECA SOUZA	2021/003-2UF.SPU	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	391	Ensino Médio	28/01/1976
25	VALERIA CRISTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	2021/003-RPS.ONE	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	275	Ensino Médio	06/03/1996
26	MISLENE ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	2021/003-1DZ.CDG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	254	Ensino Médio	16/01/1981
27	MARGARETE DA SILVA FARIA	2021/003-CDQ.VME	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	254	Ensino Médio	04/01/1983
28	VALESKA CAMPOS TEXEIRA DIAS	2021/003-YOX.31N	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	194	Ensino Médio	13/03/1999
29	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	2021/003-NG3.KKY	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	154	Ensino Médio	02/03/1980
30	ANA CRISTINA AURELIO FAJARDO DE CASTRO	2021/003-JYD.9MD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Pós Graduação	24/01/1977
31	CLEONICE MARIA DE JESUS	2021/003-FH4.I77	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	07/05/1976
32	SARA DE OLIVEIRA CUSTODIO	2021/003-WUL.PIT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	23/10/1978
33	LEILA DA SILVA CORRÊA BRUZELLO	2021/003-S8Y.B2U	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	15/04/1980
34	RACHEL MATOS MARTINS DA SILVA	2021/003-TWQ.ICQ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	31/07/1980
35	LUCIANA DE OLIVEIRA	2021/003-F02.YS6	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	06/02/1981
36	JOSÉ CARLOS MARQUES PINTO	2021/003-U3R.WOA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	22/08/1983
37	VALERIA RAMOS ROSA NASCIMENTO	2021/003-HSR.AT7	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	03/12/1984
38	ROSEANE BRAGA DE CASTRO	2021/003-B13.FWB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	11/04/1985
39	LAYLA PATRÍCIA PIRES	2021/003-QV5.YAS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	07/02/1986
40	KEIT LIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	2021/003-ONG.RRC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	05/09/1986
41	ALINE AVELINO XAVIER	2021/003-RFD.ALH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	14/10/1986
42	ALINE SILVEIRA ALEXANDRE	2021/003-WL4.GGR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	04/10/1989
43	LARA MARIA SILVA	2021/003-WXH.49G	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	12/02/1991
44	VALÉRIA ANDRADE GOMES	2021/003-FFY.8X5	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Graduação	26/05/1996
45	MARA SOUZA ALMEIDA E SILVA	2021/003-26S.SEP	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	02/04/1961
46	CONCEIÇÃO APARECIDA ROMÃO SILVA	2021/003-UVC.BTL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	17/01/1964
47	APARECIDA DA GUIA CARNEIRO	2021/003-OTD.XQC	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	10/10/1971
48	JEANE SANTANA SOUZA	2021/003-GIX.KDM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	11/02/1974
49	PATRICIA BATISTA ALVES	2021/003-XKU.YNS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	14/04/1978
50	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	2021/003-5U1.ELB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	16/07/1978
51	CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	2021/003-JRC.XID	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	11/07/1979
52	EDIMARCIA JEANMONOD DOS SANTOS	2021/003-IK6.E32	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	01/09/1979
53	DELCIANE DINIZ FERRREIRA COSTA	2021/003-5O6.KTD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	15/09/1980
54	FERNANDA ALVARENGA DA SILVA	2021/003-SGO.8RL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	13/09/1982
55	RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	2021/003-ZBI.0VF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	15/07/1983
56	BARBARA BATISTA RODRIGUES	2021/003-FXC.XXZ	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	20/09/1984
57	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	2021/003-8FD.QGF	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	18/10/1984
58	RAFAELA SOFIA MARTINS DE ALMEIDA	2021/003-Y2N.ETL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	21/02/1986
59	MARIA ISABEL DOS SANTOS MOURA	2021/003-IOY.FYW	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	29/05/1986
60	ALEIDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	2021/003-M6Z.LCL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	30/10/1988
61	CARINA MARIA COSTA	2021/003-OF7.7JB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	15/12/1988
62	THIAGO DE OLIVEIRA MORAIS	2021/003-5XG.S8N	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	10/05/1989
63	VANESSA CRISTINA DE LIMA SOTTANI	2021/003-5R7.NPH	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	23/05/1989
64	SILVANA DE OLIVEIRA FERNANDES FERREIRA	2021/003-TXD.LTM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	04/11/1989
65	CLAUDIELENA SANTOS BARBOSA SIMOES	2021/003-LLJ.EPX	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	03/01/1990
66	ESTEFANE MARES CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	2021/003-QYW.DPN	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	06/01/1990
67	ANA CRISTINA MOREIRA ALVES	2021/003-9HS.DBB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	24/04/1990
68	JEFERSON CANDIDO PEREIRA	2021/003-YIZ.R0G	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	03/06/1991
69	EMANUELA ALVES FIGUEIREDO	2021/003-1YW.V4W	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	07/12/1991
70	TATIANE GOMES FERREIRA	2021/003-PLN.NG2	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	21/01/1992
71	GIOVANNI HENRIQUE EPIFÂNIO GOMES	2021/003-R56.QPS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	08/09/1993
72	SARA RODRIGUES DOS SANTOS	2021/003-RZS.5RA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	04/06/1994
73	ANDRESSA PEREIRA COELHO SALES	2021/003-JZ5.IXB	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	10/03/1995
74	KALITA FERREIRA DE OLIVEIRA	2021/003-4NJ.V8V	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	26/01/1996
75	DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA	2021/003-Z8G.TCS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	28/06/1996
76	SABRINA DAS MERCÊS PEREIRA	2021/003-E7G.5PR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	02/10/1996

77	DEYSIANNE ALVES FERREIRA	2021/003-0MB.NTM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	22/07/1997
78	NAYARA EDUARDA DOS REIS	2021/003-FJZ.FCT	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	21/09/1997
79	INNES LOURDES SILVA DE OLIVEIRA	2021/003-4EV.PCG	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	04/12/1997
80	BARBARA CAROLINE DOS SANTOS	2021/003-3CL.THS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	29/06/1998
81	GABRIELLA MORAIS MARINHO	2021/003-FE8.EVV	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	21/10/1998
82	JAKCYLENE RODRIGUES DE FREITAS	2021/003-EGX.M4M	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	27/01/1999
83	LETÍCIA ALVES SOARES	2021/003-RHN.1KM	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	04/08/1999
84	THAIS NAYARA DINIZ MENDES	2021/003-4RP.PKR	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	06/04/2000
85	STEFANI TERESA SANTOS CIRILO	2021/003-OPA.OXL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	28/04/2000
86	LUARÁ SILVA	2021/003-VKC.81L	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	11/07/2000
87	NATALIA CRISTINA DE SOUZA	2021/003-VYX.BNL	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	18/07/2000
88	MARINA LUIZA PERDIGAO SILVA	2021/003-IHZ.R6G	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	31/10/2000
89	RAQUEL LETÍCIA DE ALMEIDA E SILVA	2021/003-1EV.6NS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	19/04/2001
90	THALLYA GABRIELA ALVES RIBEIRO	2021/003-5GF.VWD	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	20/07/2001
91	IAGO LÚCIO FONSECA SOUZA	2021/003-Y4S.648	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul	0	Ensino Médio	05/10/2002

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F6A44EE0

